Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

SEXTA-FEIRA

13/06/2025

N° 4757

## ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT ..... 6
Câmara Municipal de Alto Garças ..... 6
Câmara Municipal de Cáceres ..... 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 10
Câmara Municipal de Canarana ..... 11
Câmara Municipal de Jauru ..... 11
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 11
Câmara Municipal de Nortelândia ..... 12
Câmara Municipal de Nova Olímpia ..... 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina ..... 14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 14
Câmara Municipal de Porto Estrela ..... 15
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 15
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte ..... 15
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ..... 16
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ..... 16
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 18
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ..... 23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 55
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 56
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 57
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 60
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 61
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 62
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 64
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 67
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 85
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 86
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 87
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ..... 91
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 91
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 92
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 100
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 103
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 122
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 134
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 135
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 138
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 141
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 144
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 156
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 156
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 159
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 177
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 178
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 180
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 181
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 196
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 196
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 197
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 198
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 199
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 199
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 200
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 200
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 201
Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 202
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 205
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 236

Prefeitura Municipal de Jauru ..... 237
Prefeitura Municipal de Juara ..... 238
Prefeitura Municipal de Juína ..... 244
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 244
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 245
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 246
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 247
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 247
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 250
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 251
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 253
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 254
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 256
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 259
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 260
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 261
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 263
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 263
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 264
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 276
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 277
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 277
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 277
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 288
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 289
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 290
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 298
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 301
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 305
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 307
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 318
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 319
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 376
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 380
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 381
Prefeitura Municipal de Querência ..... 384
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 387
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 388
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 388
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 391
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 392
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 396
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 398
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 404
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 407
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 412
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 414
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 414
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 415
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 420
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 432
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 434
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 436
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 513
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 521
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 522
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 524
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 530
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 543
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 543
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 549
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 551
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 554
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 568

Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 568
Terceiros ..... 569

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026**

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL**
**EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 167/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

IMPRIZIL SISTEMAS DE IDENTIFICACAO E IMPRESSOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 31.150.700/0001-96

**OBJETO: Confecção de 300 pulseiras de tecido poliéster e polipropileno acetinado para Marcha à Brasília nos dias 19 a 22 de maio**

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.**

**Valor de R$ 444,21 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).**

Publique-se.

Cuiabá - MT, 12 de junho de 2025

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Objeto: contratação empresa especializada em manutenção de aparelhos ar condicionado a fim de atender a Câmara Municipal de Alto Garças conforme as especificações detalhadas no tr.

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **13/06/2025 Horário**: **00:01 horas**

**Até:**

Data: **17/06/2025** Horário: **23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R$ 11.580,00**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 012/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 12 de junho de 2025.

**Clara Regina Schirmer**

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

**Moisés Barbosa de Queiroz** — Assessor Jurídico — OAB-MT 11759

**Gustavo F. N. Baldo** — Agente de Contratação

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de tecnologia de fibra óptica, para atender às necessidades da câmara municipal de Alto Garças-MT

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **13/06/2025 Horário**: **00:01 horas**

**Até:**

Data: **17/06/2025** Horário: **23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R$ 11.068,00**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 011/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 12 de junho de 2025.

**Clara Regina Schirmer**

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

**Moisés Barbosa de Queiroz** — Assessor Jurídico — OAB-MT 11759

**Gustavo F. N. Baldo** — Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à **ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO**, por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres na 4ª Edição do Prêmio Alfabetiza MT e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à **ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO**, com *Sede no Distrito de Nova Cáceres, localizada às Margens da BR 070 km 663 Zona Rural de Cáceres – MT*, por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-presidente

**ELIS ENFERMEIRA**

1ª Secretária

**PASTORELLO**

2º Secretário

**PACHECO CABELEIREIRO**

3º Secretário

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 12 DE JUNHO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à **ESCOLA MUNICIPAL BURITIS**, por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres na 4ª Edição do Prêmio Alfabetiza MT e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** à **ESCOLA MUNICIPAL BURITIS**, *com Sede no Distrito de Vila Aparecida Zona Rural de Cáceres – MT*, por ter prestado relevantes serviços ao Município de Cáceres.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-presidente

**ELIS ENFERMEIRA**

1ª Secretária

**PASTORELLO**

2º Secretário

**PACHECO CABELEIREIRO**

3º Secretário

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO COM O MUNICÍPIO DE CÁCERES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

"**TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E O MUNICÍPIO DE CÁCERES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e cidadania, COM A FINALIDADE DE Contratação de PROFESSOR PARA MINISTRAR curso de capacitação para formação CONTINUADA DE MEMBROS DO Conselho tutelar e da REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, órgão do Poder Legislativo Municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/n°, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3190-0045,por intermédio da **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, órgão do Poder Legislativo Municipal, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Vereador **FLÁVIO NEGAÇÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13****13 SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.***.***-87, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e o **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 032.141.45/0001-83, com sede na Av. Brasil, 119 - COC, Cáceres - MT, endereço de E-mail: prefeitura@caceres.mt.gov.br, telefone para contato: (65) (65) 3223-1848 e (65) 3223-1669, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, tendo como Secretário Municipal **JEREMIAS PEREIRA LEITE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-72, portador do RG nº 72****-9, SSP/MT, residente e domiciliada na Monte Verde 10, Bairro Monte Verde, telefone para contato: (65) 99622–9992, endereço de E-mail: assistenciasocial@caceres.mt.gov.br, podendo ser localizado no endereço retro, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê expressamente em seu artigo 70-A, inciso III, a necessidade de formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente:

"*Art. 70-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)*

*(...)*

***III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)***"

**CONSIDERANDO** que o Programa de formação continuada dos Membros do Conselho Tutelar de Cáceres, é uma Programa Obrigatório do Governo Municipal, previsto no artigo 39, inciso II, da Lei Municipal nº 2.473, de 29 de abril de 2015:

"*Art. 39. Constará obrigatoriamente da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:*

*(...)**II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;***"

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Cáceres, através da *Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023* e da Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024, permitem a contratação de Professores para a formação continuada tanto dos Agentes Políticos e servidores da Casa de Leis, quanto de servidores e Agentes Políticos do Município de Cáceres, através de parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fortalecer uma estrutura de atendimento para orientações relativas à elaboração e ao acompanhamento de projetos e demandas do Conselho Tutelar do Município de Cáceres, como estratégia para promover melhorias no padrão de qualidade de atendimento da população cacerense, incluindo melhoria na qualidade de vida das crianças e os adolescentes de nosso município;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a contratação de Professor para ministrar um **curso de capacitação** pela Câmara Municipal de Cáceres, através da Escola do Poder Legislativo Municipal, visando a formação continuada dos MEMBROS DO Conselho tutelar E DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, sendo o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei 8069/90, **estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres**, composto por 5 (cinco) conselheiros, para atuar por um período de 4 (quatro) anos, e atende à denúncias de ameaça ou violação de direitos contra crianças e adolescentes, bem como age preventivamente quando fiscaliza entidades e mobiliza a comunidade por meio de palestras e participação em campanhas,regendo-se pelo disposto na **Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990**, que "*Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*" c/c com a **Lei Municipal nº 2.473, de 29 de abril de 2015**, que "*Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)*" c/c a ***Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023*** que "*Cria e denomina a ESCOLA DO LEGISLATIVO no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, ficando instituído no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres, e fazendo parte integrante da Escola do Legislativo, O PROJETO VEREADOR MIRIM destinado a alunos do Ensino Fundamental do município de Cáceres, e dá outras providências.*" c/c a **Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024**, que *"Altera a Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023, para renumerar o parágrafo único do artigo 2º dispondo-o como § 1º, e criando os §§§§ 2º, 3º, 4º e 5º ao mesmo artigo, para dispor sobre a possibilidade da Câmara Municipal de Cáceres/MT de firmar convênio/parcerias/acordo de cooperação técnica com entidades privadas, públicas e instituições de ensino, para o desenvolvimento de atividades a partir de Programas de Capacitação Profissional em parceria com a Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e das outras providências.",* ambos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme detalhado no **Plano de Trabalho** que faz parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS**

2.1. O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a contratação de Professor devidamente qualificado, conforme listado no Processo Administrativo nº 041/2024, no âmbito dos objetivos traçados pela Câmara Municipal de Cáceres, através da Escola do Poder Legislativo Municipal, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, cujo valor da contratação mencionada, ficou estimada em R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo este o valor total das despesas para a realização do curso de capacitação, conforme consta do Processo Administrativo nº041/2024, em trâmite pelo Sistema 1DOC da Câmara Municipal de Cáceres.

2.2. A origem do recurso será da seguinte dotação: Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

3.1. Integram este Termo de Parceria, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e os documentos relacionados ao processo de contratação, aceitos pelo órgão do Município de Cáceres, no ato de assinatura deste Termo de Parceria, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única**. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pelas partes e que não haja alteração do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS**

4.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, constam do Plano de Trabalho proposto pela Câmara Municipal de Cáceres e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

4.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

**4.1.1. Da Câmara Municipal de Cáceres, através da Escola do Poder Legislativo Municipal**

a) executar, conforme aprovado, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução das atividades, se o objeto está sendo devidamente cumprido;

c) promover, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término e execução do objeto, a publicação integral na imprensa oficial do Município, de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o objeto firmado;

d) indicar pelo menos um servidor responsável pela fiscalização, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo site oficial da Câmara Municipal de Cáceres;

**4.1.2. Do PARCEIRO PÚBLICO**

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) criar uma Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do Conselho Tutelar de Cáceres, um da Câmara Municipal de Cáceres e um da Secretaria Municipal de Assistente Social para avaliar ao final se os objetivos foram alcançados.

b.1) Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada no item “b”, oportunidade em que emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho.

c) prestar o apoio e a orientação necessários para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS RESULTADOS GERADOS**

6.1. Todos os documentos e informes produzidos durante a execução do projeto deste Termo de Parceria ficarão disponíveis nos sites da Câmara Municipal de Cáceres e da Prefeitura Municipal de Cáceres, podendo ser estabelecida sua confidencialidade caso solicitado por uma das instituições participantes.

6.2. Fica terminantemente proibido incluir, ou de qualquer forma fazer constar, na reprodução, publicação ou divulgação das ações e atividades realizadas ao amparo deste Termo de Parceria, nomes, marcas, símbolos, logotipos, logomarcas, combinações de cores ou de sinais, ou imagens que caracterizem ou possam caracterizar promoção de índole individual, política, partidária, religiosa ou de caráter comercial.

6.3. Fica ressalvada, entretanto, a utilização dos logotipos institucionais da Câmara Municipal de Cáceres, da Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como do Conselho Tutelar de Cáceres.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E MODIFICAÇÃO**

7.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até **31 de dezembro de 2025**, a partir da data de sua assinatura.

7.2. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado mediante registro das partes por meio de aditivo.

7.3. Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita o Foro da Comarca de Cáceres, sendo o foro competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cáceres/MT, em 24 de fevereiro de 2025.

_____

**FLÁVIO NEGAÇÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

RG nº. 13****13 SSP MT

CPF/MF sob o nº 703.***.***-87

_____

**HENRIQUE BARCELOS MORAES**

Diretor da Escola do Legislativo

CPF/RG sob o nº 009.***.***-78

_____

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cáceres

RG nº 72****-9 ssp/MT

CPF/MF sob o nº 045.***.***-72

***TESTEMUNHAS DO TERMO DE PARCERIA**:*

***TESTEMUNHA 1***

*Nome: Sara Gabrielly Gonzaga Rodrigues*

*Endereço Avenida São Luiz 4366, Bairro Nova Era*

*RG nº: 234****-6 SSP-MT*

*CPF nº:019.***.***-59*

_____

***TESTEMUNHA 2***

*Nome: Alan Gustavo Torquato*

*Endereço Avenida dos Bandeirantes Nº 08, Bairro Lobo*

*RG nº: 131****-6 SSP-MT*

*CPF nº:027.***.***-25*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**EXTRATO DE CONTRATOS - 2025**

**CONTRATO Nº 019/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** C. F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS, CNPJ N° ° 35.925.708/0001-38.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR TOTAL:** R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 24(VINTE E QUATRO) MESES

**INÍCIO:** 12/06/2025 **TÉRMINO:** 12/06/2027

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 171/2025**

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores(as) para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – Processo Licitatório – 037/2025, de 15 de maio de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FISCAL:** | RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA | | |
| **SUPLENTE:** | POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA | | |
| **CONTRATO** | **CONTRATADA/ CNPJ** | **OBJETO** | **TÉRMINO** |
| Nº 019/ 2025 | C. F. VALVERDE TRINDADE COMÉRCIO GÁS, CNPJ N° ° 35.925.708/0001-38. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS ENGARRAFADO, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT. | 12/06/ 2027 |

**§ 1º** Os(as) servidores(as) acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 172/2025**

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora* ***LEONELLY CAMARGO FERRAZ****e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 027, de 11 de junho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Nomear a Senhora **LEONELLY CAMARGO FERRAZ**, portadora do RG/CPF sob nº 707.XXX.XXX-79, para o cargo de Assessora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Art. 2º-B da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, a partir de 13 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ERRATA**

**ERRATA**

Na publicação da Lei Municipal nº 2.671, de 09 de junho de 2025, divulgada no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 4754 de 10 de junho de 2025, houve erro na ementa da referida norma, que ora se corrige:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a vedação de protesto em cartório de contas de energia em atraso, e dá outras providências."

Leia-se:

**"Dispõe sobre a inclusão do Projeto Autismo na Escola no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis."**

Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei publicada.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de junho de 2025.

**JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR**

**ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MT 24.318**

**MATRÍCULA Nº 261**

**LEI Nº 2.671, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

**Dispõe sobre a inclusão do Projeto Autismo na Escola no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Vice-Presidente

da Câmara Municipal nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As unidades escolares da rede municipal de Campo Novo do Parecis deverão adotar estratégias pedagógicas inclusivas para atender às necessidades dos alunos com TEA, garantindo-lhes acesso a uma educação de qualidade, respeitando suas particularidades e potencializando suas habilidades.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá programas de capacitação continuada para gestores, professores e demais profissionais da educação, com o objetivo de desenvolver competências para lidar com estudantes autistas, fortalecendo o aprendizado e a inclusão no ambiente escolar.

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir, como atividade extracurricular dos cursos de ensino fundamental público, o "Projeto Autismo na Escola", no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis.

**Art. 4°.** A fiscalização da presente Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 09 de junho de 2025.

**Ver. Joaquim Pereira dos Santos**

**Vice-Presidente**

Autoria: Vereador Beito Machadinho

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### TERMO DE POSSE: Nº 12/2025

No dia 12 de junho de 2025 (12/06/2025), no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, perante a Mesa Diretora dos Trabalhos, cumpridas todas as formalidades legais tais como a apresentação da Declaração Pública de Bens, com indicação das fontes de renda, eu Vereador Milton Blass, eleito 1º Suplente pelo PL nas eleições municipais de 06 de outubro de 2024, fui declarado empossado pela Presidência da Câmara Municipal e efetivamente assumo as funções do cargo de Vereador, e, para constar nos anais da Casa, assino o presente Termo.

Canarana, 12 de junho de 2025.

Milton Blass

Vereador Suplente

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

### CÂMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025**

**Contrato nº 004/2023**

Processo Licitatório nº 004/2023

**Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho, com as seguintes especificações: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LI - Laudo de Periculosidade; LTCAT - Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho; Gestão de Envio e Informações do e-Social por meio do Software da Empresa contratada, conforme os eventos: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT**

**CNPJ:24.986.374/0001-96**

**Contratada: L.Z. ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**CNPJ: 49.206.447/0001-00**

**Valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**

Duração: 12 (doze) meses

**Vigência: 14/06/2025 à 13/06/2026**

Jauru-MT, 12 de junho de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
### PORTARIA Nº 035 DE 12 DE JUNHO DE 2025

**Portaria Nº 035 de 12 de junho de 2025**

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

**ARTIGO 1º.** – Conceder, por deferimento ao requerido pelos servidores abaixo relacionado, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias dos períodos de férias referente ao período aquisitivo discriminado abaixo, em abono pecuniário (a ser pago na folha da competência 06/2025):

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO | DIAS DE ABONO |
|---|---|---|---|---|
| 24 | DAIANE REIS FARIAS DA COSTA | maio/2024 a maio/2025 | CÂMARA MUNICIPAL | 10 DIAS |
| 15 | LUIZ EMILIO TOLON | maio/2024 a maio/2025 | SECRETARIA | 10 DIAS |
| 04 | VALMIR BORGES VIRTUOSO | maio/2024 a maio/2025 | SECRETARIA | 10 DIAS |

**ARTIGO 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

*assinado eletronicamente*

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**

**Presidente**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

| | |
|---|---|
| **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**<br>**Processo Administrativo nº 08/2025**<br>Torna-se público que a Camara Municipal de Mirassol D´Oeste-MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N°4.488/2023 e demais legislação aplicáveis. | |
| Tipo: | **"MENOR PREÇO GLOBAL"** |
| Objeto: | **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria à execução contábil especializada em contabilidade pública com responsabilidade técnica com disponibilização de profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com a devida prestação dos serviços "in loco" e/ou via remota com periodicidade semanal aleatória, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT., conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes, especificações e exigências neste instrumento e seus anexos.** |
| **SESSÃO PÚBLICA** | |
| Dia: | **17 de junho de 2025** |
| Hora: | **08:00 horas (Horário de Brasília – DF)** |
| Site: | **www.licitanet.com.br** |
| **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL** | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 07:00 às 13:00 – Horário local. |
| LOCAL: | RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 Centro- CEP 78280-000 (Sala do Setor de Licitações) |
| **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**<br>**Retire o Edital acessando a página, www.licitanet.com.br** ou https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/prestacao-contas/licitacoes-6/dispensa-de-licitacoes-4 | |
| **VALOR ESTIMADO R$ 57.582,24** | |
| **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**<br>**DAIANE REIS FARIAS DA COSTA** | |

## CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:**00000008/2025

**Modalidade Nr.:**00000003/2025

**Classificação::**Pregão Presencial

**Processo Nr.:** 00000114/2025

**Data da Adjudicação:** 04/06/25

**Data da Homologação:** 12/06/25

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2025, OU SUPERIOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMIONETA FECHADA "PICK-UP", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**20346 - REAVEL VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ:** 30.260.538/0001-04

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1948 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA FECHADA "PICK-UP" | UNIDADE | | 1,0000 | 292.000,00 | 292.000,00 |

**Total Fornecedor:** 292.000,00

**Total Geral:** 292.000,00

NORTELANDIA, Quinta-feira, 12 de Junho de 2025

_____

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

PRESIDENTE DA CÂMARA

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### CÂMARA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - RGA SERV

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025, de 12 de junho de 2025**

Concede Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT no percentual de 6% (seis por cento).

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, mês de maio, aos servidores regidos pela Lei 667, de 09 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam alteradas os valores das tabelas VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de junho de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

---

### CÂMARA MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 006/2025, RGA VER

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025, de 12 de junho de 2025**

Concede Revisão Geral Anual (RGA), ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses ao subsídio dos Vereadores de Nova Olímpia-MT no percentual de 5,529730% (cinco, virgula cinco dois nove sete três zero por cento); passando a vigorar com o seguinte valor:

**“Art. 1º .....**

**I - Vereador - R$ 10.275,30 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos); ”**

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, mês de maio, conforme Art. 29, Inc, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de junho de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

---

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025 - CN

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025**

Dispõe concessão do título honorífico “Cidadão Nova-olimpiense” edição 2025 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico “Cidadão nova-olimpiense” edição 2025, com base no Regimento Interno da Câmara de Nova Olímpia-MT aos cidadãos relacionados no Anexo I da presente normativa.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, (Relação de indicantes e indicados) e o Anexo II (Dados biográficos das pessoas agraciadas).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de maio de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

---

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025 - CHICO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025**

Dispõe sobre concessão do Título Honorífico “Cidadão Nova-olimpiense” ao Senhor “Francisco Guarnieri de Lima” Excelentíssimo

Deputado Estadual de Mato Grosso “Chico Guarnieri” e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o título honorífico “Cidadão Nova-olimpiense”, com base no Regimento Interno da Câmara de Nova Olímpia-MT a FRANCISCO GUARNIERI DE LIMA, Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual de Mato Grosso “CHICO GUARNIERI”.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, que trata dos dados biográficos do agraciado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio Vereador Francisco José Bernardo”, 06 de maio de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

---

## CÂMARA MUNICIPAL
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025, ZUQUIM

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025**

Dispõe sobre concessão do título honorífico “Cidadão Nova-olimpiense” ao senhor José Zuquim Nogueira, Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, RÍMER DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico “Cidadão nova-olimpiense”, com base no Regimento Interno da Câmara de Nova Olímpia-MT ao senhor José Zuquim Nogueira, Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, referente aos Dados biográficos do Agraciado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Palácio “Vereador Francisco José Bernardo”, 06 de maio de 2025.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

**REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E PUBLICADO EM JORNAL OFICIAL E POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME.**

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### DECRETO Nº 154, DE 12 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 154, DE 12 DE JUNHO DE 2025

“Declara ponto facultativo, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa,
CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 é consagrado à celebração de Corpus Christi;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição de suspensão das atividades também na sexta-feira subsequente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (quinta e sexta-feira), em razão das celebrações de Corpus Christi.
Art. 2º – Durante os dias mencionados no artigo anterior, não haverá expediente administrativo nem atividades legislativas.
Art. 3º - A Câmara Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 12 de Junho de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### PORTARIA 067-2025

PORTARIA 067-2025

De 09 de Junho de 2025

**SÚMULA:** *“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CUMPRIR FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO, FROTAS E LIQUIDAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** o Art.4°, e Anexo V, da Lei Complementar N°121 de 20 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1**.- Fica designado o servidor**ERON LUIS ALBUQUERQUE**, **ASSESSOR LEGISLATIVO DAI- III**, para cumprir a função de responsável pelo patrimônio, frotas e liquidação no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**Art. 2° -** Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 09 de Junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 10 de Junho de 2025.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025**

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 20223.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Ordinária de 06 de Junho de 2025, **APROVA** aprestação das Contas Anuais da Prefeitura de Porto Estrela de Governo do Exercício 2023 - MT, sob a responsabilidade do Gestor Municipal **Sr. Eugênio Pelachim**, e, no uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º)** Fica Aprovada a Prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2023, Gestão do Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Pelachim**, o resultado acompanhado o **Parecer Prévio nº 129/2024-PP do TCE/MT** e do **Ministério Público de contas 4.714/2024** que opinou favorável, esta comissão decide emitir o Parecer **FAVORÁVEL** oriundo dos autos **PROCESSO 53.742-0/2023** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º) -**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06/06/2025.

**Art. 3º )-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2025.**

Edinei Aparecido da Silva
Lindomar Paula da Silva

**Presidente**
**Vice- Presidente**

Claudio Ramos da Silva
Manoel Pedro mendes Conceição

**1ª. Secretária**
**2°. Secretário**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**DECRETO Nº 008/2025**

**DECRETO Nº 008/2025**

**DE: 11 JUNHO DE 2025**

**"dispõe sobre ponto facultativo do feriado municipal no mês de maio do ano de 2025."**

**Alberto Lucas Nogueira Pereira**, **Presidente Municipal da Câmara de Santo Antônio do Leste- MT,** no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando os feriados municipais, estaduais e federais no decorrer do mês de junho.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Feriado e Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas:

• **Dia 13 de junho de 2025** (Sexta-Feira) feriado em razão do **Dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;**

• **Dia 19 de junho de 2025** (Quinta-Feira) **feriado** em razão do Dia de **Corpus Christi:**

• **Dia 20 de junho de 2025** (Sexta-Feira) **ponto facultativo** em razão do **Corpus Christi;**

**Santo Antônio do Leste/MT, 11 de junho de 2025.**

_____

**Alberto Lucas Nogueira Pereira**
**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**BALANCETE FINANCEIRO 05-2025**

---

**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 05-2025**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 464/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ORLANDO LOURENÇO JOAQUIM, CPF: 018.(...)-92, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/06/2025.

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 465/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor JUAN CARLOS DE BARROS, CPF: 004.(...)-66, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições e nos termos da lei 14.133/2021, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025** que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E KIT DE IRRIGAÇÃO – CIDESASUL", para atender ao convenio 952132/2023/SUDECO"**, onde foram vencedora as seguintes empresas**, LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO** no valor de 280.400,00(duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), **NSA SOLUCOES LTDA** no valor de 1.349.550,00(um milhão trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS**, no valor de 250.000,00(duzentos e cinquenta mil), e a empresa **TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, no valor de 529.990,00(quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

**São Pedro da Cipa-MT, 12 de junho de 2025.**

**ALEXANDRE RUSSI**

**Presidente do CIDESASUL**

---

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições e nos termos da lei 14.133/2021, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025** que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COM CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E KIT DE IRRIGAÇÃO – CIDESASUL", para atender ao convenio 952132/2023/SUDECO"**, onde foram vencedora as seguintes empresas**, LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO** no valor de 280.400,00(duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), **NSA SOLUCOES LTDA** no valor de 1.349.550,00(um milhão trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais), **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS**, no valor de 250.000,00(duzentos e cinquenta mil), e a empresa **TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, no valor de 529.990,00(quinhentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

**São Pedro da Cipa-MT, 12 de junho de 2025.**

**ALEXANDRE RUSSI**

**Presidente do CIDESASUL**

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTINUADO EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE), A FIM DE ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DESTE CONSÓRCIO E DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS, COM MEDIÇÃO EM MÉTRICA BASEADA EM PONTOS DE FUNÇÃO, NO TOTAL DE ATÉ 21.500 (VINTE UM MIL E QUINHENTOS) PONTOS DE FUNÇÃO (PF), CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA CIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – MT, BEM COMO SEUS CONSORCIADOS"** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 27 de junho de 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: http://intranet.cidesasul.mt.gov.br:8070/comprasedital Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.mt.gov.br ou avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000 cidesasul@hotmail.com, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

Jaciara, 11 de junho de 2025

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação**

## INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

### PORTARIA Nº 40/SERRAPREV/2025.

**A Diretora Executiva do SERRAPREV,** no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 23001060100476256, páginas: 01/04; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 27/04/2025em nome do Sr. **Rinaldo Luiz Pelegrini**, anterior a sua posse na municipalidade.

**Art. 2º –** Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 600 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, prestados nos seguintes órgãos:

| Período | Órgão | Dias Líquidos |
|---|---|---|
| **01/11/1987 a 04/03/1988** | **EDUARDO JOSE BERNADES** | **00 Anos, 04 Meses e 04 Dias** |
| **11/09/1989 a 26/06/1990** | **MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA** | **00 Anos, 09 Meses e 16 Dias** |
| **27/06/1990 a 01/01/1991** | **MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA** | **00 Anos, 06 Meses e 05 Dias** |

**Art.3º –** Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de junho de 2025.

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

**PORTARIA Nº 42/SERRAPREV/2025.**

**A Diretora Executiva do SERRAPREV,** no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090100033175 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 22/03/2017 em nome da servidora, Sra. **Zilma Piroseli Spengler**, anterior a sua posse na municipalidade.

**Art. 2º –** Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.148 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

| Período | Órgão | Dias Líquidos |
|---|---|---|
| **01/04/1979 a 22/04/1980** | **EDO JOSE DIEHL PEIXOTO** | **01 Ano, 00 Meses e 22 Dias** |
| **01/02/1981 a 05/06/1982** | **PIONEIRA TRANSPORTES COLETIVO LTDA** | **01 Ano, 04 Meses e 05 Dias** |
| **01/09/1985 a 31/12/1985** | **CONTRIBUINTE INDIVIDUAL** | **00 Anos, 04 Meses e 00 Dias** |
| **01/12/2005 a 26/04/2006** | **MARCOS A B OLIVEIRA COMERCIO** | **00 Anos, 04 Meses e 26 Dias** |

**Art.3º –** Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de junho de 2025.

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

**PORTARIA Nº44/SERRAPREV/2025**

**A Diretora Executiva do SERRAPREV,** no uso de suas atribuições legais e considerando art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 08021200.1.00050/22-5, páginas: 01/03; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 23/12/2022 em nome do Sr. **Francisco Santos**, anterior a sua posse na municipalidade.

**Art. 2º –** Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.215 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) anos e 04 (quatro) meses, prestados nos seguintes órgãos:

| Período | Órgão | Dias Líquidos |
|---|---|---|
| **01/04/1997 a 31/03/1999** | **ARNALDO RUAS DO NASCIMENTO** | **02 Anos, 00 Meses e 00 Dias** |
| **03/01/2000 a 02/05/2001** | **MAGNO DOMINGOS VIEIRA** | **01 Ano, 04 Meses e 00 Dias** |

**Art.3º –** Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Tangará da Serra – MT, 12 de junho de 2025.

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 458, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

*"REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA, QUE ESPECIFICA".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o requerimento de suspensão expedido em 02 de junho de 2025, enunciado pela servidora, *JAQUELINE NUNES DE OLIVEIRA, e deferido pelo Secretário Municipal de Saúde*;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADA** na integra, a Portaria Municipal Nº 531, *DE 19 DE SETEMBRO DE 2023*, ***"QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR AO SERVIDOR QUE MENCIONA, QUE ESPECIFICA"*.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JUNHO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de junho de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

---

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 460, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENCIA DE CONTRATOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o oficio n° 151/2025/SPOE/PMAB, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, em 09 de junho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** EXONERAR o Sr **ROBERTO CARLOS CARDOSO**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENCIA DE CONTRATOS DE ENGENHARIA***, símbolo CC-7, a **partir do dia 10 de junho de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JUNHO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de junho de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 459, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o oficio n° 149/2025/SPOE/PMAB, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, em 06 de junho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** EXONERAR a Srª **THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**, do cargo de Provimento em Comissão de ***DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO***, símbolo CC-4, a **partir do dia 30 de junho de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JUNHO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09

de junho de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 457, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO GERENTE ADJUNTO DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o oficio n° 068/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 06 de junho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** EXONERAR o Sr **VALDECI PADILHA DE LIMA**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE ADJUNTO DE ALMOXARIFADO***, símbolo CC-13, a **partir do dia 09 de junho de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JUNHO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 09 de junho de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**GERENCIA DE CONVENIOS**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2025 (FEDERAIS)**

**NOTIFICAÇÃO** DE RECEBIMENTO DE RECURSOS **Nº 001/2025 (FEDERAIS)**, **DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais e a sociedade em geral com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 29/05/2025, no valor de **R$.500.210,00** (quinhentos mil, duzentos e dez reais), na conta vinculada ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 954932-2023 MCIDADES/Caixa**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2023 e Publicado no Diário Oficial da União em 09/01/2024; e tendo como concedente o Ministério das Cidades e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, tendo com o objeto "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**".

**DATA:**

***Água Boa/MT, 29 de maio de 2025.***

***Mariano Kolankiewicz Filho***

***Prefeito Municipal***

---

**FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.**

OBJETO: Contratação via Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em dispositivos eletrônicos e licença de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados através de reconhecimento facial para controle de presença escolar.

BASE LEGAL: Artigos 74, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01.04.2021.

EMPRESA: ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA

CNPJ/CPF: 14.294.709/0001-51

VALOR GLOBAL: R$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 026/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 026/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 12 de junho de 2025.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

---

**GERENCIA DE CONVENIOS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT**

**CONVENENTE: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAI ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA.**

**INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO**: Termo de Convênio Nº 005/2025, celebrado entre as partes em 17/01/2025.

**OBJETO:**Acréscimo no valor; fica acrescido o valor de um salário mínimo nacional por mês, tornando-se 06 acolhidos referente a cada mês totalizando o valor de R$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais) mensais, e o valor global do convênio torna-se valor de R$ 109.296,00 (cento e nove mil e duzentos e noventa e seis reais), sendo o mesmo pago parceladamente, conforme cronograma pactuado e informado pela Secretaria Municipal vinculada.

**JUSTIFICATIVA**: A celebração deste Termo Aditivo ao Convênio originário justifica-se através da Resolução Nº 0018/2025 do Con-

selho de Segurança Pública de Agua Boa – COMSEP datada de 14/05/2025 e do Oficio 091/2025/SMA-AB de 16 de maio de 2025, parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo, sendo utilizado para remuneração pelos acolhimentos de pessoas do sexo masculino, com idade entre 18 e 59 anos, que se encontrem no uso e abuso de substancias psicoativas (álcool e drogas).

**VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo ao convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

**DATA:**

***Água Boa/MT, 20 de maio de 2025.***

***Mariano Kolankiewicz Filho***

***Prefeito Municipal***

**RH**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018**

***"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º -** Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

**Art. 3º -** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

***Parágrafo Único*** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

**Art. 4º -** O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Art. 5º -** É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa-MT, 11 de junho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018**

**ANEXO I**

**1. SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO | COTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 180000981 | ELDYS SILVA VALADAO | 16/07/1987 | 53,00 | 2° | AC |

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018**

**ANEXO II**

**(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)**

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | EXAMES |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas. | 1. Hemograma completo em jejum;<br>2. Glicemia em jejum;<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);<br>4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);<br>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides);<br>6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;<br>7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;<br>8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;<br>9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;<br>10. Exame de urina tipo I (E.A.S.);<br>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;<br>12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);<br>13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>16. Toxicológico (cabelo).<br>17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta);<br>18. Exame de ureia;<br>19. Exame de creatinina;<br>20. Exame de TGO;<br>21. Exame de TGP;<br>22. Exame de TSH;<br>23. Mamografia (mulheres)<br>24. Raio X coluna total; |
| 02 | Docência. | Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, | 1. Laringoscopia de cordas vocais |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Superior e Tecnológico. | com avaliação do médico otorrinolaringologista.<br>2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista. |
| 03 | Nutrição. | Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista. | 1. Parasitológico de fezes;<br>2. Bacteriológico e secreção nasofaringea;<br>3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia). |
| 04 | Saúde. | Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário. | 1. Exame Anti-HCV;<br>2. Exame (HBsAg);<br>3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT); |

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018**

**ANEXO III**

**(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)**

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DOCUMENTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto). | 1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município;<br>2. RG;<br>3. CPF;<br>4. PIS/PASEP;<br>5. Título de Eleitor;<br>6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;<br>7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável;<br>8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);<br>9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);<br>10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;<br>11. Comprovante de endereço atual;<br>12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Conveniado para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa);<br>13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;<br>14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;<br>15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo;<br>16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo);<br>19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;<br>20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988;<br>21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal;<br>22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...);<br>23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;<br>24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;<br>25. 01 (uma) foto recente 3x4. |

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil) e CPF dos filhos menores.

Água Boa-MT, 11 de junho de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**SETOR DE ENGENHARIA**
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 005/2024 - RETIFICAÇÃO OBRA CONVÊNIO 077/2024 - SINFRA**

REF.: PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 928.476.760-15, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO DIRETA da obra de com os dados abaixo:

| DADOS CONTRATUAIS | |
|---|---|
| ENDEREÇO: | ESTRADA MUNICIPAL AB-100, ENTRE MT-240 A MT-414 |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | 360 DIAS |

| DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | MATHEUS FERNANDES SILVA |
| TÍTULO PROFISSIONAL: | ENGENHEIRO CIVIL |
| CREA/CAU: | 1018752587 |
| ART/RRT/TRT: | 1220240096452 |

A presente obra esta autorizada para dar início imediatamente.

Água Boa, 07 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**CONTRATO: 044/2025**

Contratada: ARAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA "BENI PRESSER MAIA" LOCALIZADA NA PRAÇA AUDINOR GERMANO ROSA, será paga com Recurso Estadual Nº 2280/2024, e contrapartida do município.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 270 (duzentos e setenta) dias até 02/03/2026, contados a partir da data do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

Oprazodaexecuçãodosserviçosseráde180(cento e oitenta) dias, acontardadatadaordemde serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dosserviços,podendoserprorrogadonos termosdoartigo 111,daLeinº14.133/21.

Valor Total: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Data: 05/06/2025.

Alto Araguaia 12/06/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.139.449/0001-82, estabelecida na Avenida Joaquim Martins de Siqueira, Bairro Boa Esperança, nº 877, Cuiabá MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Sergio Benedito de Almeida**,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Avenida Joaquim Martins de Siqueira, Bairro Boa Esperança, nº 877 Ap. 208, 2° andar Ed. Village , Cuiabá MT**,** Carteira de Identidade nº.43713973, CPF nº. 647.946.529-68 daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 014/2025, pregão Eletrônico nº 007/2025 - mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL GUIMARÃES ROSA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESTANTE PARA LIVROS DUPLA FACE, FEITA EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, 1 BASE FECHADA, 1 TRAVESSA SUPERIOR E 2 LATERAIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO COM BANHO QUÍMICO, FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES: ALTURA: 200 CM X LARGURA 100 CM X PROFUNDIDADE: 58 CM. O PRODUTO APRESENTADO POSSUI OS SEGUINTES LAUDOS: NBR 13961:2010; NBR 8095/2015 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8094/1983 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8096/83 COM DURAÇÃO DE 100 HORAS; | UNIDADE | W3 | 8 | 2.790,00 | 22.320,00 |
| 2 | ESTANTE PARA LIVROS SIMPLES FACE, FEITA EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS, 1 BASE FECHADA, 1 TRAVESSA SUPERIOR E 2 LATERAIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO COM BANHO QUÍMICO, FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES: ALTURA: 150 CM X LARGURA 100 CM X PROFUNDIDADE: 32 CM. O PRODUTO APRESENTADO POSSUI OS SEGUINTES LAUDOS: NBR 8095/2015 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8094/1983 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8096/83 COM DURAÇÃO DE 100 HORAS; | UNIDADE | W3 | 2 | 1.340,00 | 2.680,00 |
| 3 | ESTANTE PARA LIVROS DUPLA FACE, FEITA EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, 1 BASE FECHADA, 1 TRAVESSA SUPERIOR E 2 LATERAIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO COM BANHO QUÍMICO, FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES: ALTURA: 150 CM X LARGURA 100 CM X PROFUNDIDADE: 58 CM. O PRODUTO APRESENTADO POSSUI OS SEGUINTES LAUDOS: NBR 13961:2010; NBR 8095/2015 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8094/1983 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8096/83 COM DURAÇÃO DE 100 HORAS; | UNIDADE | W3 | 2 | 2.230,00 | 4.460,00 |
| 4 | ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS SIMPLES FACE, FEITA EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS INCLINADAS, 1 BASE FECHADA, 1 TRAVESSA SUPERIOR E 2 LATERAIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO COM BANHO QUÍMICO, FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES: ALTURA: 150 CM X LARGURA 100 CM X PROFUNDIDADE: 45 CM. O PRODUTO APRESENTADO POSSUI OS SEGUINTES LAUDOS: NBR 8095/2015 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8094/1983 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8096/83 COM DURAÇÃO DE 100 HORAS; | UNIDADE | W3 | 2 | 2.060,00 | 4.120,00 |
| 5 | ESTANTE PARA LIVROS SIMPLES FACE BAIXA, FEITA EM AÇO COM 03 PRATELEIRAS, 1 BASE FECHADA, 1 TRAVESSA SUPERIOR E 2 LATERAIS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO COM BANHO QUÍMICO, FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES: ALTURA: 150 CM X LARGURA 100 CM X PROFUNDIDADE: 32 CM. O PRODUTO APRESENTADO POSSUI OS SEGUINTES LAUDOS: NBR 8095/2015 COM DURAÇÃO DE 500HORAS; NBR 8094/1983 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8096/83 COM DURAÇÃO DE 100 HORAS | UNIDADE | W3 | 2 | 1.345,00 | 2.690,00 |
| 6 | ESTANTE EXPOSITORA MÓVEL PARA LIVROS FACE, FEITA EM AÇO COM 02 PRATELEIRAS INCLINADAS, 1 BASE FECHADA, 1 TRAVESSA SUPERIOR, 2 LATERAIS E 4 RODÍZIOS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO COM BANHO QUÍMICO, FOSFATIZANTE E ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES: ALTURA: 163 CM X LARGURA 100 CM X PROFUNDIDADE: 58 CM. O PRODUTO APRESENTADO POSSUI OS SEGUINTES LAUDOS: NBR 8095/2015 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8094/1983 COM DURAÇÃO DE 500 HORAS; NBR 8096/83 COM DURAÇÃO DE 100 HORAS; | UNIDADE | W3 | 2 | 2.640,00 | 5.280,00 |
| | | | | | | **41.550,00** |

(quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais.)

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.

6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem..

0170 – 4.4.90.52.00 – 1701

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores:

| **Secretaria Municipal de Administração** | |
|---|---|
| Nome | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS |
| CPF | ***.169.071-** |
| Matricula | 1093 |
| Designação | Gestor(a) do Contrato |

| **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** | |
|---|---|
| Nome | MAIELY MENDES COSTA |
| CPF | ***.162.931-** |
| Matricula | 1521 |
| Designação | Fiscal do Contrato |

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021.

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro

de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referência.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 12 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **José Pereira Maranhão** | **SBA COMERCIO E CONSULTORIA TDA** |
| **Prefeito** | **CNPJ 36.139.449/0001-82** |
| **Contratante** | **Contratado** |

---

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTCOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 50.609.259/0001-02, estabelecida na Avenida J Lot. A S Gonçalo, n° 9, quadra 16, Bairro Parque Atalaia, Cuiabá MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Luís Miguel Pereira Machado**,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Av das Palmeiras, n 194, Condomínio Rio Coxipó, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá MT.

Carteira de Identidade nº. 3193810-8, CPF nº. 077.912.231-39, daqui por diante,

denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 012/2025, pregão Eletrônico nº 006/2025 - mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CARTOLINA (BRANCA) | UNIDADE | REIPEL | 130,0000 | 1,3000 | 169,0000 |
| 27 | BASTAO COLA QUENTE FINO | UNIDADE | RENDICOLA | 1.950,00 | 0,7000 | 1.365,00 |
| 30 | CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXÁGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA AZUL CAIXA COM 50 UNIDA- | CAIXA | COMPACTOR | 105,0000 | 25,0000 | 2.625,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ES. | | | | | |
| 31 | CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXÁGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA PRETA CAIXA COM 50 UNIDAES. | CAIXA | COMPACTOR | 88,0000 | 25,0000 | 2.200,00 |
| 32 | CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXÁGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, SEM FALHA, TINTA VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDAES. | CAIXA | COMPACTOR | 42,0000 | 25,0000 | 1.050,00 |
| 39 | ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA DE AÇO FINA9MM | UNIDADE | MASTERPRINT | 181,0000 | 0,9500 | 171,9500 |
| 41 | FITA ADESIVA 12MMX40MT | UNIDADE | KORETECH | 110,0000 | 0,9000 | 99,0000 |
| 47 | LAPIS PRETO | UNIDADE | FUTURO | 1.450,00 | 0,2500 | 362,5000 |
| 48 | LAPIS GRAFITE | UNIDADE | FUTURO | 25,0000 | 0,2500 | 6,2500 |
| 55 | PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS | PACOTE | SENINHA | 40,0000 | 7,2000 | 288,0000 |
| 56 | PAPEL A4 RESMA COM 500 FOLHAS , COM 75 G/M², COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 | UNIDADE | NEW SLIM | 2.750,00 | 24,5000 | 67.375,00 |
| 78 | CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO MICRO-ONDULADO, TAM. 355 X 250X 133MM COM IMPRESSÃO TIPOGRÁFICA PRETA. | UNIDADE | ALAPLAST | 710,0000 | 4,7000 | 3.337,00 |
| 81 | CANETA ESFEROGRÁFICA S-GRIP 10-R 1.0 PR | UNIDADE | PILOT | 210,0000 | 5,9000 | 1.239,00 |
| 93 | ENVELOPE 11X22 BRANCO, PCT 100 UNI. | PACOTE | FORONI | 58,0000 | 9,0000 | 522,0000 |
| 94 | ENVELOPE OURO 176X250 , CAIXA COM 100 UNI. | CAIXA | REIPEL | 60,0000 | 25,0000 | 1.500,00 |
| 97 | ENVELOPE KRAFT 260X360, CX COM 100 UNI. | CAIXA | REIPEL | 75,0000 | 29,0000 | 2.175,00 |
| 98 | ENVELOPE BRANCO 229X3324; CX COM 100 UNI. | CAIXA | REIPEL | 55,0000 | 34,0000 | 1.870,00 |
| 99 | ENVELOPE BRANCO 240X340 , CX COM 100 UNI. | CAIXA | REIPEL | 55,0000 | 35,9000 | 1.974,50 |
| 100 | ENVELOPE OFÍCIO 26X36, CX COM 100 UNID | CAIXA | REIPEL | 80,0000 | 29,9000 | 2.392,00 |
| 106 | E.V.A. CORES DIVERSAS TAM. 2 MM 40X60. | UNIDADE | LEO LEO | 850,0000 | 1,4000 | 1.190,00 |
| 109 | FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 30MX45MM | UNIDADE | KORETECH | 255,0000 | 2,7000 | 688,5000 |
| 110 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M | UNIDADE | KORETECH | 170,0000 | 0,9000 | 153,0000 |
| 123 | LÁPIS DE COR GRANDE 24 UNIDADES | CAIXA | INJEXPEN | 106,0000 | 6,0000 | 636,0000 |
| 126 | MALETA ARQUIVO EM PLÁSTICO( CORES DIVERSAS) | UNIDADE | DELLO | 30,0000 | 30,0000 | 900,0000 |
| 136 | ORGANIZADOR DE MESA 3 CAMADAS COM BANDEJA DE DOCUMENTOS | UNIDADE | ACRINIL | 51,0000 | 72,9000 | 3.717,90 |
| 139 | PAPEL A4 AMARELO PACOTE COM 100 UNID | UNIDADE | SENINHA | 50,0000 | 7,2000 | 360,0000 |
| 140 | PAPEL A4 AZUL PACOTE COM 100 UNID | UNIDADE | SENINHA | 50,0000 | 7,2000 | 360,0000 |
| 141 | PAPEL A4 VERDE PACOTE COM 100 UNID | UNIDADE | SENINHA | 50,0000 | 7,2000 | 360,0000 |
| 151 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4- 180G CX COM 50 FOLHAS | UNIDADE | MASTERPRINT | 65,0000 | 16,9000 | 1.098,50 |
| 165 | PASTA GRAMPO TRILHO | UNIDADE | POLYCART | 65,0000 | 1,6000 | 104,0000 |
| 166 | PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE | UNIDADE | ACP | 230,0000 | 1,5500 | 356,5000 |
| 169 | PASTA POLIONDA FINA | UNIDADE | POLYCART | 70,0000 | 3,3000 | 231,0000 |
| 170 | PASA SANFONADA OFÍCIO EM POLIPROPILENO 31 DIVISÕES | UNIDADE | ACP | 85,0000 | 44,0000 | 3.740,00 |
| 171 | PASTA SUSPENSA PLÁSTICA | UNIDADE | DELLO | 350,0000 | 3,0000 | 1.050,00 |
| 192 | QUADRO BRANCO 1,20X0,90 MT MOLDURA EM ALUMINIO COM TRIPE | UNIDADE | STALO | 32,0000 | 103,6800 | 3.317,76 |
| 195 | PAPEL A4 500 FOLHAS CX COM 10 | CAIXA | NEW SLIM | 30,0000 | 290,0000 | 8.700,00 |
| 204 | CANETA PARA RETRO-PROJETOR CAIXA COM 6 CORES | CAIXA | JOCAR | 20,0000 | 8,5000 | 170,0000 |
| 210 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE LINE | UNIDADE | PLASCONY | 400,0000 | 0,4900 | 196,0000 |
| 215 | PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA - PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 G/M2), PRETA, PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDAS: 340 X 0 X 235 MM | UNIDADE | POLYCART | 50,0000 | 1,6000 | 80,0000 |
| 219 | REGUA CRESCIMENTO GIRAFA AMARELA BOLINHA | UNIDADE | GIRAFA | 85,0000 | 160,0000 | 13.600,00 |
| | | | | | | **131.730,3600** |

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste

termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico  citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1  O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2  O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.

6.3  Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4  A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5  A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6  As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem..

Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social

0474 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0496 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0544 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria municipal de educação

0098 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0111 - 3.3.90.30.16 - 1550.000

Secretaria municipal da saúde

0332 - 3.3.90.30.16 - 1600.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0037 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

| Secretaria Municipal de Ação Social | |
|---|---|
| Nome | NELICE FERNANDES |
| CPF | ***.760.721-** |
| Matricula | 146 |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Nome | JAIRES MORAIS PEREIRA |
| CPF | ***.113.711-** |
| Matricula | 123 |
| Secretaria Municipal de Educação | |
| Nome | SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA |
| CPF | ***.140.210-** |
| Matricula | 39 |

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021.

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 11 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **José Pereira Maranhão** | **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTCOS E PAPELARIA LTDA** |
| **Prefeito** | **50.609.259/0001-02** |
| **Contratante** | **Contratado** |

---

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.248.430/0001-06, estabelecida rua avenida Coronel Escolástico n° 727, CUIABA-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora**,** Eliane Clementino Carnaúba LTDABrasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua avenida Coronel Escolástico n° 727**,** Bairro Bandeirantes Carteira de Identidade nº.10756540 , CPF nº.700.697.781-91 daqui por diante,

denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 012/2025, pregão Eletrônico nº 006/2025 - mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | BALÃO DE LÁTEX PRATA OU DOURADOCOM 50 UNI TAM 7. | PACOTE | PARANÁ FEST | 615,0000 | 10,4900 | 6.451,35 |
| 91 | COLA LIQUIDA BRANCA 90G | UNIDADE | COLA MAIS | 140,0000 | 1,6200 | 226,8000 |
| 127 | MARCADOR PERMANENTE - AZUL | UNIDADE | JOCAR | 90,0000 | 1,3900 | 125,1000 |
| 128 | MARCADOR PERMANENTE - PRETO | UNIDADE | JOCAR | 90,0000 | 1,3900 | 125,1000 |
| 144 | PAPEL CARTÃO CASCA E OVO (210MMX297MM) | UNIDADE | MASTERPRINT | 65,0000 | 15,3000 | 994,5000 |
| 145 | PAPEL CARTÃO LINHO BRANCO120X297MM | UNIDADE | MASTERPRINT | 120,0000 | 14,4500 | 1.734,00 |
| 159 | PAPEL VERGÊ BRANCO COM 50 FOLHAS | UNIDADE | MASTERPRINT | 45,0000 | 10,9000 | 490,5000 |
| 173 | PINCEL ATÔMICO CORES DIVERSAS | UNIDADE | JOCAR | 145,0000 | 1,2900 | 187,0500 |
| 188 | TINTA GUACHE COM 12 UNIDADES | UNIDADE | ALCALEX | 55,0000 | 4,5000 | 247,5000 |
| | | | | | | 10.581,9000 |

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.

6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem..

Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social

0474 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0496 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0544 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria municipal de educação

0098 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0111 - 3.3.90.30.16 - 1550.000

Secretaria municipal da saúde

0332 - 3.3.90.30.16 - 1600.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0037 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

| Secretaria Municipal de Ação Social | |
|---|---|
| Nome | NELICE FERNANDES |
| CPF | ***.760.721-** |

| | |
|---|---|
| Matricula | 146 |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Nome | JAIRES MORAIS PEREIRA |
| CPF | ***.113.711-** |
| Matricula | 123 |
| Secretaria Municipal de Educação | |
| Nome | SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA |
| CPF | ***.140.210-** |
| Matricula | 39 |

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021.

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 11 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| José Pereira Maranhão | ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA |
| Prefeito | 12.248.430/0001-06 |
| Contratante | Contratado |

---

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.243.941/0001-72, estabelecida Rua Campinas n°636 Cosmópolis, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Francisco Pereira Machado Junior, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 7 de Abril, nº 332, centro Cosmópolis-SP**.**

Carteira de Identidade nº 39.605.727-5, CPF nº. 441.660.998-17, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 012/2025, pregão Eletrônico nº 006/2025 - mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | BOBINA DE SAQUINHO TRANSPARENTE PICOTADO 500 UND TAMANHO 40X60CM | PACOTE | COSMOPACK | 253,0000 | 54,1300 | 13.694,89 |

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.

6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem..

Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social

0474 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0496 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0544 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria municipal de educação

0098 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0111 - 3.3.90.30.16 - 1550.000

Secretaria municipal da saúde

0332 - 3.3.90.30.16 - 1600.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0037 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Ação Social | |
| Nome | NELICE FERNANDES |
| CPF | ***.760.721-** |
| Matricula | 146 |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Nome | JAIRES MORAIS PEREIRA |
| CPF | ***.113.711-** |
| Matricula | 123 |
| Secretaria Municipal de Educação | |
| Nome | SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA |
| CPF | ***.140.210-** |
| Matricula | 39 |

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021.

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 11 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **José Pereira Maranhão** | **DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA** |
| **Prefeito** | **CNPJ 11.243.941/0001-72** |
| **Contratante** | **Contratado** |

---

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF.EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.357.660/0001-20, estabelecida na Rua Avenida Isasc Povoas, nº 475, Cuiaba-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Aldeney Antonio Neto**,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitao Costa, 10, Planalto Ipiranga, Varzea Grande, MT.

Carteira de Identidade nº. , CPF nº.030.274.876-80, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 012/2025, pregão Eletrônico nº 006/2025 - mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADERNO CALIGRAFIA 1/4 40 FOLHAS BROCHURA | UNIDADE | JANDAIA | 5,0000 | 1,6800 | 8,4000 |
| 2 | PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS | UNIDADE | VMP | 70,0000 | 1,2500 | 87,5000 |
| 3 | CADERNO DE PROTOCOLO 100 FLS | UNIDADE | ANIMATIVA | 14,0000 | 9,2700 | 129,7800 |
| 4 | CADERNO P ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS | UNIDADE | PL | 30,0000 | 5,6100 | 168,3000 |
| 5 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA 03 BANDEJAS | UNIDADE | CARBRINK | 10,0000 | 36,0000 | 360,0000 |
| 6 | CLIPS GALVANIZADO 0/0 CAIXA COM 50 GM | CAIXA | TOP | 135,0000 | 1,8300 | 247,0500 |
| 7 | COMPASSO METALICO ESCOLAR | UNIDADE | LEO LEO | 4,0000 | 5,3100 | 21,2400 |
| 8 | PAPEL TERMOSSENSÍVEL | UNIDADE | MAXPRINT | 6,0000 | 32,0000 | 192,0000 |
| 9 | QUADRO CORTIÇA 1,20X0,90 MT MOLDURA EM ALUMINIO | UNIDADE | GUEDES | 15,0000 | 137,6400 | 2.064,60 |
| 10 | ALMOFADA PARA CARIMBO N3 | UNIDADE | JAPAN | 24,0000 | 3,9500 | 94,8000 |
| 11 | BORRACHA 20 - CAIXA COM 20 UNI. | CAIXA | LEO LEO | 16,0000 | 10,7900 | 172,6400 |
| 12 | CADERNO 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS | UNIDADE | MAXIMA | 40,0000 | 15,1800 | 607,2000 |
| 13 | CADERNO 1/4 200 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA P. | UNIDADE | JANDAIA | 130,0000 | 9,6800 | 1.258,40 |
| 15 | FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR BRANCA | UNIDADE | KORETECH | 45,0000 | 10,0400 | 451,8000 |
| 16 | TINTA PARA CARIMBO PRETA | UNIDADE | JAPAN | 30,0000 | 2,2800 | 68,4000 |
| 17 | CADERNO GRANDE CAPA DURA BORRACHURA 96 FOLHAS | UNIDADE | MAXIMA | 50,0000 | 7,0500 | 352,5000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | CADERNO G  ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS | UNIDADE | PL | 25,0000 | 14,8400 | 371,0000 |
| 20 | COLA BASTÃO BRANCA 40G | UNIDADE | LEO LEO | 35,0000 | 1,8400 | 64,4000 |
| 21 | PAPEL LAMINADO DORES DIVERSAS | UNIDADE | VMP | 120,0000 | 1,0000 | 120,0000 |
| 22 | PAPEL PARA DESENHO 120G/M² A4 - 21X29,7CM BLOCO COM 50 FOLHAS | UNIDADE | CANSON | 8,0000 | 15,8100 | 126,4800 |
| 23 | AGENDA  PERMANENTE COSTURA COM MINIMO 384 PÁG. | UNIDADE | WIN PAPER | 60,0000 | 16,2000 | 972,0000 |
| 24 | ALFINETE COLORIDO CX C/ 50GM | CAIXA | JOCAR | 65,0000 | 2,1000 | 136,5000 |
| 26 | ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA A EM ARAMADO. | UNIDADE | DELLO | 100,0000 | 80,9100 | 8.091,00 |
| 35 | CARTOLINA CORES VARIADAS | UNIDADE | ALOFORM | 510,0000 | 0,7100 | 362,1000 |
| 37 | COLA COLORIDA 23 G CAIXA 6 CORES | CAIXA | PIRATININGA | 38,0000 | 5,6100 | 213,1800 |
| 40 | FITA ADESIVA LARGA OPACA 50MMX50MT | UNIDADE | KORETECH | 350,0000 | 2,8500 | 997,5000 |
| 42 | FITA DUPLA FACE19MMX30MT | UNIDADE | KORETECH | 135,0000 | 6,3600 | 858,6000 |
| 43 | GRAMPEADOR  ERGONÔMICO MÉDIO COM MECANISMO INTERNO DE METAL , COM CAPACIDADE PAA 150 GRAMPOS 26/6 | UNIDADE | DODAD | 96,0000 | 7,7800 | 746,8800 |
| 44 | GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPOXI, COM REGULAGEM DE GRAMPOS, BASE DE BORRACHA, PARA GRAMPEAR MÍN. 10 FOLHAS. | UNIDADE | DODAD | 115,0000 | 7,4700 | 859,0500 |
| 49 | LIVRO ATA 100 FLS | UNIDADE | ANIMATIVA | 72,0000 | 10,7600 | 774,7200 |
| 50 | LIVRO ATA 50 FLS | UNIDADE | ANIMATIVA | 32,0000 | 7,4500 | 238,4000 |
| 51 | MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE | UNIDADE | LYKE | 170,0000 | 0,9600 | 163,2000 |
| 52 | MARCA TEXTO ROSA FLUORESCENTE | UNIDADE | LYKE | 285,0000 | 0,9600 | 273,6000 |
| 53 | MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE | UNIDADE | LYKE | 135,0000 | 0,9600 | 129,6000 |
| 54 | MASSA PARA MODELAR 12 CORES | UNIDADE | ALCALEX | 243,0000 | 3,4100 | 828,6300 |
| 57 | PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS | UNIDADE | VMP | 150,0000 | 1,6000 | 240,0000 |
| 58 | PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS | UNIDADE | VMP | 140,0000 | 0,9700 | 135,8000 |
| 59 | PAPEL CREPON CORES VARIADAS | UNIDADE | VMP | 180,0000 | 1,2700 | 228,6000 |
| 61 | PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 220V USO PROFISSIONAL | UNIDADE | JOCAR | 88,0000 | 12,5500 | 1.104,40 |
| 62 | PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES | UNIDADE | CARBRINK | 75,0000 | 5,7800 | 433,5000 |
| 63 | PRANCHETA  DE MADEIRA PARA PAPEL A4 COM PRENDENDOR DE METAL. | UNIDADE | CARBRINK | 65,0000 | 4,9000 | 318,5000 |
| 66 | TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO TEMPERADO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO COM FORMATO ANATÔMICO. | UNIDADE | MB | 100,0000 | 4,4200 | 442,0000 |
| 68 | ALFINETE NIQUELADO 50GM | CAIXA | KIT | 17,0000 | 8,5100 | 144,6700 |
| 70 | ANOTE E COLE 76MM X 76MM | UNIDADE | LYKE | 280,0000 | 2,4200 | 677,6000 |
| 72 | BALÃO DE LÁTEX CORES SORTIDAS 50 UNI TAM 7 | PACOTE | IDEATEX | 800,0000 | 6,5200 | 5.216,00 |
| 73 | BALÃO METALIZADO  FORMATO LETRAS DE "A" A "Z"  TAM. 40 CM. | UNIDADE | P. FESTA | 300,0000 | 3,1000 | 930,0000 |
| 74 | BORRACHA BRANCA MACIA N 60 CAIXA COM 60 UNI | CAIXA | LEO LEO | 41,0000 | 10,9400 | 448,5400 |
| 77 | CADERNO CAPA DURA 100 FLS | UNIDADE | MAXIMA | 80,0000 | 7,0500 | 564,0000 |
| 79 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA MINIMO 10 COMPARTIMENTOS INTERNOS | UNIDADE | PARAMOUNT | 55,0000 | 45,0000 | 2.475,00 |
| 80 | CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS | UNIDADE | RELINK | 54,0000 | 10,5800 | 571,3200 |
| 83 | CANETA PERMANENTE PARA E.V.A. ( CORES DIVERSAS, AZUL, PRETO, VERMELHO) | UNIDADE | JOCAR | 265,0000 | 1,4100 | 373,6500 |
| 84 | CANETINHA HIDROCOLOR 24 CORES | CAIXA | FUTURO | 25,0000 | 6,5300 | 163,2500 |
| 85 | CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 50 GM | CAIXA | TOP | 165,0000 | 1,8400 | 303,6000 |
| 86 | CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA COM 50 GM | CAIXA | TOP | 160,0000 | 1,8400 | 294,4000 |
| 87 | CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 50 GM | CAIXA | TOP | 135,0000 | 1,8400 | 248,4000 |
| 88 | CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 GM | CAIXA | TOP | 170,0000 | 2,0800 | 353,6000 |
| 89 | CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 50 GM | CAIXA | TOP | 165,0000 | 3,5500 | 585,7500 |
| 90 | COLA INSTANTANEA 100 GR | UNIDADE | ALMATA | 120,0000 | 18,4700 | 2.216,40 |
| 95 | ENVELOPE KRAFT 176X250 , CX COM 100 UNI. | CAIXA | SCRITY | 70,0000 | 16,5000 | 1.155,00 |
| 96 | ENVELOPE BRANCO 229X114, PCT COM 100 UNI. | PACOTE | SCRITY | 75,0000 | 9,0000 | 675,0000 |
| 101 | ENVELOPE PARDO 240X340, CX COM 100 UNI | CAIXA | SCRITY | 75,0000 | 28,5000 | 2.137,50 |
| 104 | ETIQUETA N 09 60X40 MM | UNIDADE | SCALA | 65,0000 | 11,7000 | 760,5000 |
| 107 | E.V.A. ESTAMPADO TAM. 2MM 40X60 | UNIDADE | HAITI | 730,0000 | 2,9600 | 2.160,80 |
| 111 | FITA CORRETIVA10MX5MM | UNIDADE | MASTERPRINT | 65,0000 | 3,6600 | 237,9000 |
| 112 | FITA CORRETIVA 5MMX55MT | UNIDADE | MASTERPRINT | 20,0000 | 3,1700 | 63,4000 |
| 113 | FOLHA TRANSPARENTE PARA CATÁLOGO A4 50UND | PACOTE | ACP | 60,0000 | 5,3600 | 321,6000 |
| 115 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE - CAPACIDADE 100 FOLHAS | UNIDADE | DODAD | 26,0000 | 42,5900 | 1.107,34 |
| 118 | GRAMPO 23/8( CAIXA COM 5.000 UNI) | CAIXA | BRW | 35,0000 | 19,7900 | 692,6500 |
| 119 | GRAMPO 24/6( CAIXA COM 5.000UNI) | CAIXA | CHAPARRAU | 35,0000 | 16,8600 | 590,1000 |
| 121 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO  ( COM 50 UNI, 20 CM DE COMPRIMENTO) | CAIXA | CARBRINK | 35,0000 | 7,0500 | 246,7500 |
| 122 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO  ( COM 50 UNI, 30 CM DE COMPRIMENTO) | CAIXA | CARBRINK | 115,0000 | 8,6300 | 992,4500 |
| 143 | PAPEL CARBONO A4 AZUL PARA MANUSCRITO CX COM 100 UNID. | UNIDADE | BAZZE | 70,0000 | 27,6900 | 1.938,30 |
| 146 | PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO COM 10 MT- CORES DIVERSAS | UNIDADE | LEOARTE | 40,0000 | 43,3700 | 1.734,80 |
| 147 | PAPEL CONTACT ESTAMPADO  ROLO COM 10 MT - ESTAMPAS  DIVERSAS | UNIDADE | LEOARTE | 55,0000 | 48,8200 | 2.685,10 |
| 148 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 10 MT | UNIDADE | LEOARTE | 25,0000 | 24,9900 | 624,7500 |
| 149 | PAPEL CONTINUO 1 VIA 80 COLUNAS 240MMX280MM CAIXA COM 2.500 FOLHAS | UNIDADE | MAXPRINT | 11,0000 | 150,8700 | 1.659,57 |
| 150 | PAPEL DOBRADURA | UNIDADE | VMP | 80,0000 | 0,6000 | 48,0000 |
| 152 | PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS | UNIDADE | VMP | 100,0000 | 1,3700 | 137,0000 |
| 153 | PAPEL PARDO 90 CM ROLO COM 100 METROS | UNIDADE | PSP | 13,0000 | 115,0000 | 1.495,00 |
| 155 | PAPEL FLIP CHART C/50 | UNIDADE | ANIMATIVA | 200,0000 | 38,0100 | 7.602,00 |
| 156 | PAPEL VEGETAL | UNIDADE | VMP | 140,0000 | 1,8000 | 252,0000 |
| 157 | PAPEL VERGÊ AMARELO COM 50 FOLHAS | UNIDADE | USAPEL | 35,0000 | 10,9200 | 382,2000 |
| 158 | PAPEL VERGÊ AZUL COM 50 FOLHAS | UNIDADE | USAPEL | 35,0000 | 10,5100 | 367,8500 |
| 160 | PAPEL VERGÊ CREME COM 50 FOLHAS | UNIDADE | USAPEL | 30,0000 | 10,9200 | 327,6000 |
| 161 | PASTA A-Z LOMB 10 CM | UNIDADE | POLYCART | 75,0000 | 11,5100 | 863,2500 |
| 162 | PASTA CANELETA CORES DIVERSAS | UNIDADE | ACP | 60,0000 | 1,5500 | 93,0000 |
| 163 | PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS | UNIDADE | ACP | 80,0000 | 17,5300 | 1.402,40 |
| 164 | PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS | UNIDADE | ACP | 65,0000 | 12,0200 | 781,3000 |
| 167 | PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO | UNIDADE | ACP | 250,0000 | 1,8900 | 472,5000 |
| 168 | PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO FINA | UNIDADE | ACP | 350,0000 | 1,8900 | 661,5000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 174 | PINCEL CHATO 815 N 6 | UNIDADE | LEO LEO | 46,0000 | 1,1200 | 51,5200 |
| 175 | PINCEL CHATO 815 N 10 | UNIDADE | LEO LEO | 46,0000 | 1,2300 | 56,5800 |
| 176 | PINCEL CHATO N 18 | UNIDADE | LEO LEO | 46,0000 | 1,7500 | 80,5000 |
| 177 | PINCEL CHATO N 2 | UNIDADE | LEO LEO | 46,0000 | 1,0700 | 49,2200 |
| 178 | PINCEL PARA TINTA GUACHE KIT COM 04 TAM. 2,8,12 E 16 | UNIDADE | LEO LEO | 43,0000 | 23,0000 | 989,0000 |
| 185 | ROLO ETIQUETAS ADESIVAS GRANDE MODELO Nº 7 | UNIDADE | SCALA | 30,0000 | 28,0000 | 840,0000 |
| 186 | ROLO ETIQUETAS ADESIVAS GRANDE MODELO Nº 11 | UNIDADE | SCALA | 40,0000 | 48,0000 | 1.920,00 |
| 189 | TINTA PARA CARIMBO AZUL | UNIDADE | JAPAN | 37,0000 | 2,8500 | 105,4500 |
| 190 | VISOR PASTAS SUSPENSASCOM ETIQUETA (CX COM 50 UNIDADES | UNIDADE | POLYCART | 13,0000 | 5,4700 | 71,1100 |
| 197 | GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6 TAMANHO MEDIO | UNIDADE | DODAD | 50,0000 | 7,7100 | 385,5000 |
| 198 | COLA BRANCA ESCOLAR 1000 ML | UNIDADE | PIRATININGA | 30,0000 | 8,0000 | 240,0000 |
| 200 | TNT ESTAMPADO QUADRADOS JUNINOS | UNIDADE | NOW | 50,0000 | 11,0000 | 550,0000 |
| 201 | ROLO DE PAPEL KRAFT PURO PARDO PARA MOLDE | ROLO | PSP | 3,0000 | 81,8200 | 245,4600 |
| 202 | CAIXA COM 12 PEÇAS DE GLITTER ESCOLAR- COM 12 CORES VARIADAS C/ 3GR CADA | UNIDADE | LANTECOR | 50,0000 | 7,0200 | 351,0000 |
| 203 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSPARENTE 30L | UNIDADE | RISCHIOTTO | 20,0000 | 49,4500 | 989,0000 |
| 205 | GRAMPEADOR PEQUENO MINI PORTATIL | UNIDADE | DODAD | 50,0000 | 4,2200 | 211,0000 |
| 206 | PAPEL CANELADO CORES DIVERSAS | UNIDADE | VMP | 100,0000 | 3,5300 | 353,0000 |
| 207 | PAPEL CARTÃO 48X66CM COLORIDO CORES DIVERSAS | UNIDADE | VMP | 160,0000 | 1,3100 | 209,6000 |
| 208 | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 | PACOTE | LASSANE | 20,0000 | 60,4200 | 1.208,40 |
| 209 | SUPORTE DE CANETA DE MESA DE ACRILICO PARA MESA | UNIDADE | MAXCRIL | 80,0000 | 6,8100 | 544,8000 |
| 211 | CANETA PERMANENTE PARA CD DVD AZUL 1.0 MM PONTA FINA | UNIDADE | JOCAR | 10,0000 | 2,0500 | 20,5000 |
| 214 | PASTA COM ABA – ELASTICO - PASTA COM ABA - ELÁSTICO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 2, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. | UNIDADE | ACP | 50,0000 | 2,6600 | 133,0000 |
| 216 | PASTA SUSPENSA | UNIDADE | POLYCART | 50,0000 | 1,8600 | 93,0000 |
| 217 | CARTOLINA BRANCA | UNIDADE | ALOFORM | 50,0000 | 0,7400 | 37,0000 |
| 218 | PENDEDORES DE PAPEL BINDER | UNIDADE | JOCAR | 50,0000 | 0,3600 | 18,0000 |
| | | | | | | 85.502,1800 |

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital

do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.

6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem..

Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social

0474 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0496 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0544 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria municipal de educação

0098 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0111 - 3.3.90.30.16 - 1550.000

Secretaria municipal da saúde

0332 - 3.3.90.30.16 - 1600.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0037 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua proce-

dência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

| Secretaria Municipal de Ação Social | |
|---|---|
| Nome | NELICE FERNANDES |
| CPF | ***.760.721-** |
| Matricula | 146 |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Nome | JAIRES MORAIS PEREIRA |
| CPF | ***.113.711-** |
| Matricula | 123 |
| Secretaria Municipal de Educação | |
| Nome | SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA |
| CPF | ***.140.210-** |
| Matricula | 39 |

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021.

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 11 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **José Pereira Maranhão** | **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF.EIRELI** |
| **Prefeito** | **CNPJ 20.357.660/0001-20** |
| **Contratante** | **Contratado** |

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, SOUL DISTRIBUIDORA DE PTODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.51.659.136/0001-49, estabelecida rua Jose Deeke n°197, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Viviane Lopes Fraga**,** Brasileira, Solteira, empresário, residente e domiciliado na Rua, lagunenses, n°101, bairro Nossa Senhora das Graças, bloco D APT: 101, Canoas- RS, CEP: 92.025-360 Carteira de Identidade nº.6093036967 , CPF: 890.525.440-34 , daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 012/2025, pregão Eletrônico nº 006/2025 - mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtd** | **Valor** | **Total** |
| 212 | CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA,, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO | UNIDADE | nove54 | 10,0000 | 68,9900 | 689,9000 |

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços

anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.

6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem..

Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social

0474 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0496 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0544 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria municipal de educação

0098 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0111 - 3.3.90.30.16 - 1550.000

Secretaria municipal da saúde

0332 - 3.3.90.30.16 - 1600.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0037 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

| Secretaria Municipal de Ação Social | |
|---|---|
| Nome | NELICE FERNANDES |
| CPF | ***.760.721-** |
| Matricula | 146 |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Nome | JAIRES MORAIS PEREIRA |
| CPF | ***.113.711-** |
| Matricula | 123 |
| Secretaria Municipal de Educação | |
| Nome | SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA |
| CPF | ***.140.210-** |
| Matricula | 39 |

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021.

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA,11 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **José Pereira Maranhão** | **SOUL DISTRIBUIDORA DE PTODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** |

| Prefeito | CNPJ/MF nº.51.659.136/0001-49 |
|---|---|
| Contratante | Contratado |

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, Nexus Negocios e Soluçoes Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº.57.936.143.0001/27, estabelecida com sede na cidade de Canabrava do Norte, a rua avenida Aurea Tavares de Amorim n° 1228, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Iranizo Matos Rodrigues**,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Avenida Aurea Tavares de Amorim, n° 1286, bairro centro, Canabrava Do Norte-MT **,** Carteira de Identidade nº.17334748, CPF nº.983.429.751-34, daqui por diante,

denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 012/2025, pregão Eletrônico nº 006/2025 - mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, conforme descritivos:

| NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtd** | **Valor** | **Total** |
| 19 | COLA BASTÃO BRANCA 10G | UNIDADE | Leo e Leo | 25,0000 | 0,8900 | 22,2500 |
| 25 | APONTADOR DE AÇO PARA LÁPIS LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. | UNIDADE | Leo e Leo | 145,0000 | 0,9900 | 143,5500 |
| 28 | BASTAO COLA QUENTE GROSSO | UNIDADE | Futuro | 1.600,00 | 0,6000 | 960,0000 |
| 29 | BLOCO DE ANOTE E COLE 76MM X 102MM | UNIDADE | Futuro | 210,0000 | 3,3200 | 697,2000 |
| 33 | CANETA PARA RETOPROJETOR CORES VARIADAS | UNIDADE | Jocar Office | 30,0000 | 1,2800 | 38,4000 |
| 34 | CANETINHA COM 12 CORES | CAIXA | Futuro | 90,0000 | 3,1500 | 283,5000 |
| 36 | COLA BRANCA 40G | UNIDADE | Cola Mais | 250,0000 | 1,0900 | 272,5000 |
| 38 | CORRETIVO LIQ. 18 ML | UNIDADE | Jocar Office | 95,0000 | 1,8700 | 177,6500 |
| 45 | LAMINA PARA ESTILETE 18MM | UNIDADE | Leo Arte | 30,0000 | 2,4900 | 74,7000 |
| 46 | LAPIS DE COR 12X1 GRANDE | CAIXA | Futuro | 210,0000 | 2,7900 | 585,9000 |
| 60 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 220V/40W USO PROFISSIONAL | UNIDADE | Jocar Office | 68,0000 | 16,2300 | 1.103,64 |
| 64 | REGUA PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 CM. | UNIDADE | Dello | 160,0000 | 0,8400 | 134,4000 |
| 65 | TESOURA  ESCOLAR SEM PONTA | UNIDADE | Leo e Leo | 80,0000 | 1,5300 | 122,4000 |
| 67 | TNT CORES DIVERSAS 1,4 MT X 100 MT GRAMATURA DE 60G | ROLO | Santa Fé | 380,0000 | 113,0000 | 42.940,00 |
| 69 | ANOTE E COLO 38MM X 50 MM C/ 4 UNIDADES | UNIDADE | futuro | 365,0000 | 2,8600 | 1.043,90 |
| 75 | CADERNO BROCHURÃO 96 FLS | UNIDADE | Jandaia | 200,0000 | 7,0400 | 1.408,00 |
| 76 | CADERNO GRANDE ASPIRAL 96 FOLAS | UNIDADE | Jandaia | 90,0000 | 9,5600 | 860,4000 |
| 82 | CANETA PERMANENTE PARA CD DVD PRETO 1.0 MM PONTA FINA | UNIDADE | Jocar Office | 22,0000 | 2,0300 | 44,6600 |
| 92 | COLA INSTANTANEA 20 GR | UNIDADE | Futuro | 70,0000 | 5,2300 | 366,1000 |
| 102 | ESTILETE PROFISSIONAL 18MM | UNIDADE | Bazze | 115,0000 | 1,4900 | 171,3500 |
| 103 | ESTOJO DE ACONDICIONAR LÁPIS /CANETA/ BORRACHA, MATERIAL DE LONA RESISTENTE COM ZIPER CORES DIVERSAS. | UNIDADE | Leo e Leo | 80,0000 | 8,9600 | 716,8000 |
| 105 | E.V.A. COM GLITER CORES DIVERSAS TAM. 2 MM 40X60. | UNIDADE | Leo e Leo | 830,0000 | 3,8000 | 3.154,00 |
| 108 | EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15X2 | UNIDADE | Carbrink | 85,0000 | 1,3300 | 113,0500 |
| 114 | GIZ DE CERA - CX COM 12 CORES | CAIXA | Leo e Leo | 136,0000 | 2,4900 | 338,6400 |
| 116 | GRAMPEADOR TAPEÇEIRO | UNIDADE | Futuro | 25,0000 | 24,0300 | 600,7500 |
| 117 | GRAMPO 106/6( CAIXA COM 3.500 UNI) | CAIXA | Futuro | 40,0000 | 8,5900 | 343,6000 |
| 120 | GRAMPO 26/6( CAIXA COM 5.000 UNI) | CAIXA | Futuro | 65,0000 | 3,2900 | 213,8500 |
| 124 | LAPISEIRA 0,5 | UNIDADE | Leo e Leo | 30,0000 | 1,4100 | 42,3000 |
| 125 | LAPISEIRA 0,7 | UNIDADE | Leo e Leo | 40,0000 | 1,4100 | 56,4000 |
| 129 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL. | UNIDADE | Jocar Office | 45,0000 | 1,1900 | 53,5500 |
| 130 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO | UNIDADE | Jocar | 45,0000 | 1,1900 | 53,5500 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Office | | | |
| 131 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO | UNIDADE | Jocar Office | 45,0000 | 1,1900 | 53,5500 |
| 132 | MARCA TEXTO AZUL FLOURESCENTE | UNIDADE | Jocar Office | 130,0000 | 1,1900 | 154,7000 |
| 133 | MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA CORES SORTIDAS | UNIDADE | Jocar Office | 140,0000 | 1,1900 | 166,6000 |
| 134 | MOLHA DEDO 12 GR | UNIDADE | Carbrink | 120,0000 | 1,6200 | 194,4000 |
| 135 | ORGANIZADOR DE MESA 2 CAMADAS COM BANDEJA DE DOCUMENTOS | UNIDADE | Carbrink | 39,0000 | 0,5400 | 21,0600 |
| 138 | ORGANIZADOR EMPILHÁVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE32CMX23CMX8CM | UNIDADE | Carbrink | 23,0000 | 39,9900 | 919,7700 |
| 142 | PAPEL A4 VERMELHO PACOTE COM 100 UNID | UNIDADE | Chamex | 45,0000 | 19,6300 | 883,3500 |
| 154 | PAPEL SEDA COM CORES VARIADAS | UNIDADE | VMP | 210,0000 | 0,3700 | 77,7000 |
| 172 | PERFURADOR DE PAPEL TAM MEDIO 70 FOLHAS | UNIDADE | Futuro | 39,0000 | 99,9900 | 3.899,61 |
| 179 | PLACA DE ISOPOR 100X50X2CM | UNIDADE | Isoeste | 300,0000 | 6,2900 | 1.887,00 |
| 180 | PLACA DE ISOPOR 100X50X5CM | UNIDADE | Isotak | 280,0000 | 16,3300 | 4.572,40 |
| 181 | PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO. | UNIDADE | DAC | 25,0000 | 0,2500 | 6,2500 |
| 182 | PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM, CX COM 12 UNIDADES | UNIDADE | Jocar Office | 65,0000 | 2,6100 | 169,6500 |
| 183 | PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CX C/ 12 UNIDADES | UNIDADE | Jocar Office | 55,0000 | 4,6900 | 257,9500 |
| 184 | PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CX COM 12 UNIDADES | UNIDADE | Jocar Office | 85,0000 | 6,6500 | 565,2500 |
| 187 | TESOURA 17 CM PRETA | UNIDADE | Futuro | 75,0000 | 4,3800 | 328,5000 |
| 193 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM | UNIDADE | Usa Folien | 75,0000 | 0,3500 | 26,2500 |
| 194 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM | UNIDADE | Usa Folien | 275,0000 | 0,7900 | 217,2500 |
| 196 | GRAMPEADOR DE MADEIRA Nº 106 | UNIDADE | Jocar Office | 10,0000 | 34,9900 | 349,9000 |
| 199 | FITA DUPLA FACE 24MMX30M 03UND | PACOTE | Eurocel | 20,0000 | 23,9900 | 479,8000 |
| 213 | MOLHADOR DE DEDOS -MOLHADOR DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. | UNIDADE | Carbrink | 20,0000 | 1,6200 | 32,4000 |
| | | | | | | 72.400,3300 |

Valor Total R$ 72.400,33(setenta e dois mil e quatrocentos reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EMBALAGEM**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ROTULAGEM**

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo coma legislação vigente.

a) Identificação do produto, inclusive a marca se houver;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados pela secretaria no momento do pedido, na sede do município, no horário das 8:30 horas às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas.

4.1.1 – Endereço referência em caso de problemas: AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA/MT sala da administração.

4.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 10 (Dez) dias, após a solicitação através da nota de autorização.

4.3. Os Produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que estão de acordo com a descrição neste termo de referência.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão citado no preâmbulo deste, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago serão constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.

6.3 Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Despesa – NAD;

6.5 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos orçamentários próprios de cada secretaria, e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme descrita abaixo, porém não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da aquisição do bem..

Secretaria municipal de desenvolvimento e ação social

0474 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0483 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0492 - 3.3.90.30.16 - 1661.000

0496 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0501 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0509 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0515 - 3.3.90.30.16 - 1660.000

0544 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0050 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0073 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria municipal de educação

0098 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0111 - 3.3.90.30.16 - 1550.000

Secretaria municipal da saúde

0332 - 3.3.90.30.16 - 1600.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

0313 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

0037 - 3.3.90.30.16 - 1500.000

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, sendo por conta do fornecedor todas as despesas com, frete, montagem, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.1. Local de entrega: ALTO BOA VISTA/MT - Sede da Prefeitura: AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos sem dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo administrativo, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores

| Secretaria Municipal de Ação Social | |
|---|---|
| Nome | NELICE FERNANDES |
| CPF | ***.760.721-** |
| Matricula | 146 |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Nome | JAIRES MORAIS PEREIRA |
| CPF | ***.113.711-** |
| Matricula | 123 |
| Secretaria Municipal de Educação | |
| Nome | SANDRA MARIA SOUSA DE MELO SILVA |
| CPF | ***.140.210-** |
| Matricula | 39 |

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ALTO BOA VISTA e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termo do art. 156 da lei 14.133/2021:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabeleci- do o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei da lei 14.133/2021.

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2 A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL**

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4 - Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o termo de referencia.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO BOA VISTA, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ALTO BOA VISTA, 11 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **José Pereira Maranhão** | **Nexus Negocios e Soluçoes Ltda** |

| Prefeito | CNPJ 57.936.143.0001/27 |
|---|---|
| **Contratante** | **Contratado** |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

| | |
|---|---|
| **Objeto a ser contratado** | Contratação de show artístico regional com a cantora Thayla Costa no dia 13 de Junho de 2025 e show nacional com a banda Forro Boys no dia 14 de Junho de 2025 para animação da 2ª Copa São João no Município de Alto Boa Vista-MT. |
| **Favorecido** | C. DOS S. M. FREITAS, CNPJ: 49.754.462/0001-93 |
| **Vigência:** | O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. |
| **Valor global** | **• THAYLA COSTA - R$ 60.000,00**<br>R$ 55.000,00 – Cachê<br>R$ 2.500,00 – Gastos com hospedagem (13 pessoas)<br>R$ 1.500,00 – Gastos com alimentação (13 pessoas)<br>R$ 1.000,00 – Gastos com transporte da equipe (13 pessoas)<br>**• FORRO BOYS - R$ 140.000,00.**<br>R$ 120.000,00 – Cachê<br>R$ 5.000,00 – Gastos com hospedagem (20 pessoas)<br>R$ 5.000,00 – Gastos com alimentação (20 pessoas)<br>R$ 10.000,00 – Gastos com transporte da equipe (20 pessoas) |
| **Fundamento Legal** | Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21 |
| **Justificativa** | Anexa nos autos do processo. |

AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 023/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Alto Boa Vista-MT, 12 de Junho de 2025.

**JOSE PEREIRA MARANHÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### PORTARIA Nº 264/2025 - FISCAL DO CONTRATO Nº 069/2024

**PORTARIA Nº 264/2025**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, Prefeito do município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear a Senhor **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, portador do CPF: Nº 468.***.***-06e do RG nº 03618390 SSP/MT, como **fiscal do contrato nº 069/2024** ,Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI/MT.

**Art. 2 –**Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Alto Paraguai-MT.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do presente Contrato.

Alto Paraguai – MT, 20 de março de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

### PORTARIA Nº 265/2025 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº 054/2025.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Público Municipal, para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

**054/2024 – CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA– DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA SETOR DE ENGENHARIA**

**CONTRATO N.054/2024 – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 011/2024.**

**Empresa:** FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

**CNPJ:**19.522.505/0001-44.

**Objeto:CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DO CAPÃO VERDE ALTO PARAGUAI – MT**

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de maio de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TAMPÕES PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SMAC) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC),** de acordo com o edital. Abertura se dará às **08:30min (Horário de Brasília)** do dia **30/06/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 12 de junho de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

### DECRETO 223/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

*"Convoca a 3º Conferência das Cidades, da cidade de Alto Taquari-MT, no âmbito da 6º Conferência Nacional das Cidades"*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID nº.175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria CEC nº. 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Alto Taquari-MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso - a ser realizada no dia 30/06/2025, no Auditório do Centro de Convivência dos Idosos, das 07h às 11horas e das 13h às 17 horas, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 2º.** A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa nº 02/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento da 6ª Conferencia Estadual das Cidades.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, na forma da Portaria nº XXX/2025.

**Parágrafo único** – À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial ao Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e Regimento Interno da Etapa Estadual.

**Art. 4º.** As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

**Parágrafo único** – Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 12 de junho de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

### PORTARIA 287/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

*"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3º Conferência Municipal da cidade de Alto Taquari-MT, no âmbito da 6º Conferência Nacional das Cidades"*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Organizadora da 3º Conferência Municipal da Cidade de Alto Taquari/MT- Etapa preparatória da 6º Conferência Nacional das Cidades e da 6º Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, convocada por meio da Portaria MCID n° 175 de 29 de fevereiro de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6º Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID n° 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa n° 002-2025, de 19 de fevereiro de 2025,que aprova o Regimento da 6º Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros.

I – Representante do Poder Público Municipal: Dhemison Anicezio;

II – Representante Empresários: Marco Antônio Fontes Vano;

III – Representante Acadêmicos: Laura de Oliveira Carreira;

IV – Representante Organização não-governamental: João Paulo Masson Fernandes.

**Art. 3º.** Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I- Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6º Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a). De definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b). De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6º Conferência Nacional das Cidades; e

c). Para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual;

II- Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6º Conferência Nacional das Cidades;

IV- Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6º Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V- Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6º Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI- Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6º Conferência Nacional das Cidades;

VII- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6º Conferência Nacional das Cidades;

VIII- Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade conforme art. 48 do Regimento Interno da 6º Conferência Nacional das Cidades;

IX- Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X- Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6º Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Parágrafo único** – A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari-MT, 12 de junho de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **215/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **CLAUDIA GONCALVES DA SILVA PIRES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **12/06/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **216/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PATRICIA GOMES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais)**

VIGÊNCIA – **12/06/2025 à 19/12/2025.**

---

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 378/2025.

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.***

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado deMato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **PATRICIA GOMES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.191-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – Lei Municipal 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 216/2025, no período de 12 de Junho de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Junho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

---

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 377/2025.

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.***

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado deMato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **CLAUDIA GONCALVES DA SILVA PIRES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.221-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 215/2025, no período de 12 de Junho de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 12 de Junho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 379/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12º da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

**Nome: (689) ALEXANDRE DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (239)** Mecânico

**Lotação:**Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Classe/Nível:** C - 06.

**Nome: (1217) LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Cargo Efetivo: (236)** Coveiro

**Lotação:**Secretaria Municipal de Urbanismo

**Classe/Nível:** B - 05.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 12 de Junho de 2025

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 380/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 12º da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

**Nome: (1371) CHARLENE MACHADO**

**Cargo Efetivo: (222)** Zeladora

**Lotação:**Secretaria Municipal de Saúde

**Classe/Nível:** C - 05.

**Nome: (94) DIRENE SIMÃO DE ARAUJO DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (268)** Serviços Gerais

**Lotação:**Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classe/Nível:** C - 08.

**Nome: (574) PATRICIA MATTOS DA CONCEIÇÃO**

**Cargo Efetivo: (268)** Serviços Gerais

**Lotação:**Secretaria Municipal de Saúde

**Classe/Nível:** C - 07.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 12 de Junho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 381/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 09 e Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

**Nome: (146) MARIA PEREIRA ROLIN**

**Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional

**Lotação:**Secretaria Municipal de Educação

**Classe/Nível:** B - 10.

**Nome: (149) ONEIDE DIAS SANTANA AMORIM**

**Cargo Efetivo: (82)** Apoio Administrativo Educacional

**Lotação:**Secretaria Municipal de Educação

**Classe/Nível:** C - 10.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 12 de Junho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 0199/2025.**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO 0210/2025, REFERENTE A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA ÚNICA E ENDOGENAMENTE INTEGRADA ENTRE SI, COM O USO DE ESTRUTURAS DE BANCOS DE DADOS SEM REPLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E GARANTIA DE INTEGRIDADE RELACIONAL, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, TOTALMENTE INSTALADA EM NUVEM, COM ACESSO ILIMITADO SIMULTÂNEO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Designar como fiscal de contrato, o Servidor **Uendel Castro, Matrícula 2181**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos/serviços referente ao contrato:

**Contrato nº 0210/2025 – STAF SISTEMAS LTDA**

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário ;

Apiacás - MT, 11 de junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO**

**Art. 1° -** Fica Revogado o DECRETO Nº 0197/2025, que tem por objeto: Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Ednalva Lopes de Souza,** para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao Contrato nº 210/2025, que tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.**

Publicado no dia 12 de junho de 2025 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. ANO XX/ Nº 4756. Pagina 71.

**Art. 2°**- Esta revogação entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás MT , 12 de junho de 2025.

_____

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 210/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA**

**OBJETO**: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA ÚNICA E ENDOGENAMENTE INTEGRADA ENTRE SI, COM O USO DE ESTRUTURAS DE BANCOS DE DADOS SEM REPLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E GARANTIA DE INTEGRIDADE RELACIONAL, PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, TOTALMENTE INSTALADA EM NUVEM, COM ACESSO ILIMITADO SIMULTÂNEO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R$ 3.019.935,00 (três milhões e dezenove mil novecentos e trinta cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 0200/2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Artigo 1° -** A nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Apiacás/MT, que será composto dos seguintes membros:

**Presidente: Raquel de Araújo Silva**

**Vice Presidente: Jacqueline Gomes da Silva**

**Secretaria Executiva:**

**Juliane Raquel Spiller**

**Conselheiros:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular: Gislene Nunes Xavier**

**Suplente: Raquel de Araújo Silva**

**Representantes da Secretaria Municipal de saúde:**

**Titular: Ellen Alves Ferreira**

**Suplente: Ednalva Lopes de Souza**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular: Vitoria Horn**

**Suplente: Ana Pereira Barboza**

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:**

**Titular: Jackson Biesdorf**

**Suplente: Fernanda da Silva Pessoa**

**Representantes da Apae- Associação de Pais dos Excepcionais**

**Titular: Antônio Amorim da Costa**

**Suplente: Deusiana do Nascimento Soares**

**Representantes da Igreja Batista Nacional:**

**Titular: Jacqueline Gomes da Silva**

**Suplente: Micaele Betin de Lima**

**Representantes do Grupo da Pastoral da Criança de Apiacás:**

**Titular: Franciele Janaina Vieira**

**Suplente: Diane Buena Gomes Bialeski**

**Representantes do Sintep – Sindicato dos Professores de Apiacás:**

**Titular: Valdilene Pereira Araújo de Souza**

**Suplente: Edimar Mesquita Soares**

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário ao Decreto 0154/2025.

Apiacás-MT, 12 de Junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2025/COMSEA - RETIFICAÇÃO**

**Resolução nº. 01/2025/COMSEA**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Apiacás/MT – COMSEA, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 11.346, de 15 de Setembro de 2006 e a Lei Municipal nº.1.488 de 09 de Julho de 2024.

Resolve:

Art.1º - Aprova as despesas com passagens, diárias e locomoção da Conselheira do COMSEA Napoleana da Silva Barros, para participar do 1º Seminário Estadual de Segurança Alimentar que será nos dias 25 a 26 de Junho de 2025 em Cuiabá/MT.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 12 de Junho de 2025.

Cirio Cesar Custodio da Silva

**Presidente do COMSEA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**RESOLUÇÃO/CMDPI Nº001, DE 09 DE JUNHO DE 2025**

RESOLUÇÃO/CMDPINº001, DE 09 DE JUNHODE2025

**Dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Institui a Comissão Organizadora.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMDPI DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal n°8.842/1994, de 04 de janeiro de 1994, e Lei Municipal nº391/2004, de 18 de fevereiro de 2004, e

Considerando o artigo 230 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 53 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando demais normas correlatas;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 27 de maio de 2025, sobre a Ata nº001/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Convocar **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araguaiana/MT,** com o seguinte tema ***"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade Direitos e Participação"*.**

**Art. 2º -** A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á de forma presencial, **no dia 16 de junho de 2025, horário 08h as 12h**, **na Secretaria de Assistência Social, Av. Inocêncio Dias, nº12, Bairro São josé, Araguaiana-MT.**

**Art. 3º** - Os idosos e/ou seus representantes terão direito a participar, na condição de delegados(as), da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Na conferência, 60% das vagas serão destinadas a delegados representantes da sociedade civil e 40% a delegados representantes governamentais, conforme as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

**Art. 4º** -Os eixos abordados na 4ª Conferência Municipal serão:

**Eixo I** – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

**Eixo II** – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

**Eixo III** – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

**Eixo IV** – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

**Eixo V** – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política de Estado brasileiro.

**Art. 5º -** Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme abaixo:

I – Thaynan Thalita Teixeira de Souza

II – Maria Antônia da Silva Freitas

III – Lídia Arraes de Oliveira

IV – Juciane Martins Pereira

V – Keila Regina Abreu Moraes Marques

**Art. 6º -** A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Araguaiana/MT.

**Parágrafo Único**. Consideram - se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços referentes a política de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 7°-** Durante a etapa municipal de realização da conferência a Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso-CMI, bem como terá sua aprovação na abertura Oficial da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 8°** - As despesas com a organização e a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 9º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana – MT, 09 de junho de 2025.

Thaynan Thalita Teixeira de Souza

Presidente do CMDPI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

### PORTARIA Nº. 011/2025

O Cidadão Sr. ***LUIZ CLALUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

***RESOLVE:***

**CONCEDER** ao Srº. ***WAGNER ALMEIDA DE SOUSA,*** brasileiro, casado, Guarda desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, sendo **relativas ao período aquisitivo de 23/11/2021 à 22/11/2022**.

**REGISTRA – SE**

**PUBLICA – SE E**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 30 de maio de 2025.

**Luiz Claudio de Souza**

**Presidente**

---

### PORTARIA Nº. 011/2025

O Cidadão Sr. ***LUIZ CLALUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

***RESOLVE:***

**CONCEDER** ao Srº. ***WAGNER ALMEIDA DE SOUSA,*** brasileiro, casado, Guarda desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, sendo **relativas ao período aquisitivo de 23/11/2021 à 22/11/2022**.

**REGISTRA – SE**

**PUBLICA – SE E**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 30 de maio de 2025.

**Luiz Claudio de Souza**

**Presidente**

---

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO:**M. F. DE CARVALHO SILVA LTDA**

CNPJ: **50.568.235/0001-52**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**

VIGÊNCIA: **06/06/2025 A 04/10/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/06/2025**

---

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 126/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 126/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO:**M. DE CARVALHO SILVA LTDA**

CNPJ: **54.149.831/0001-59**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**

VIGÊNCIA: **06/06/2025 A 04/10/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/06/2025**

---

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO:**EUDALIA M. DE SOUZA LTDA**

CNPJ: **50.897.399/0001-23**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**

VIGÊNCIA: **06/06/2025 A 04/10/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/06/2025**

---

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 128/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 128/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO:**ISMAEL O DA SILVA LTDA**

CNPJ: **51.602.0006/0001-70**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**

VIGÊNCIA: **06/06/2025 A 04/10/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/06/2025**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 129/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 129/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO:**THIAGO DA SILVA ANDRADE LTDA**

CNPJ: **50.582.528/0001-94**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024, CREDENCIAMENTO 003/2024**

VIGÊNCIA: **06/06/2025 A 04/10/2025**

DATA DE ASSINATURA: **03/06/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 009/2025 - CREDENCIAMENTO N°. 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Contratação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 29/05/2025, para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, resultou no credenciamento das empresas:
DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME inscrita sob o CNPJ nº 17.194.877/0001-63;
LABORATÓRIO ARAPUTANGA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 00.951.293/0001-92.
S. M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 36.903.292/0001-10.
Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga-MT, 12 de junho de 2025.
Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA INTERNA Nº 021/2025-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A **GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para a servidora pública municipal **Fabrícia Dias Santana**, cargo Auxiliar Administrativo, matricula 1662, referente ao período aquisitivo 06/12/2022 a 05/12/2023, por 15 dias a contar de 23 de junho de 2025.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 12 de junho de 2025.

**MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA**

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. 196/2025.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA INTERNA Nº 022/2025-DRH**

**DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

| NOME | CARGO | AFASTAMENTO | TIPO |
|---|---|---|---|
| Patrícia da Rocha Genelhu | Apoio Administrativo Educacional | 06/06/2025 a 02/12/2025 | Licença Maternidade |

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 12 de junho de 2025.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

**Gestora de Folha de Pagamento**

**Port. nº 659/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviço de Confecção de Material Serigráfico e Aquisição de Uniformes, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 03 de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licitanet.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 12 de junho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E O ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº xxxxx31-0 SSP/MT e CPF de 545.xxx.xxx-87, PIS n° 170.xxx.xxx-07, residente e domiciliado na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** Em conformidade com a cláusula terceira do contrato original, que prevê a aplicação de reajuste anual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e visando à recomposição do valor contratual nos moldes do Reajuste Geral Anual (RGA), formaliza-se, por meio deste termo aditivo, a aplicação do referido reajuste. A presente alteração observa os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**

**2.1 -**Em razão do reajuste salarial concedido por meio deste Termo Aditivo, o valor contratual será acrescido da quantia de **R$ 1.793,55 (um mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser incorporada ao montante originalmente pactuado com o **CONTRATADO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1 -**As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(806) 10.001.15.451.1013.2095 – 3.1.90.04 F.R 1500**

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 –** Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**7.1 -** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 09 de junho de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATAIDES DE OLIVEIRA SANTOS**

**CONTRATADO**

**CPF: 545.xxx.xxx-87**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 235/2024**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA FIDENCIO JOSÉ CAVALLI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FIDENCIO JOSÉ CAVALLI**, inscrita sob o **CNPJ n.º 02.025.353/0001-71**, estabelecida à Av. Aldo Ribeiro Borges, nº 352, Bairro São Sebastião, Cidade Araputanga/MT, neste ato representada pelo Sr. Fidêncio José Cavalli, brasileiro, empresário, portador do RG sob nº xxxxx12 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 623.xxx.xxx-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam de acordo com Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Inexigibilidade n° 020/2024 – Credenciamento 002/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições, do presente termo aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor originalmente contratado, referente ao Contrato nº 235/2025, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Hospedagem (Hotelaria) no município de Araputanga, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos quantitativos de seu objeto, até os limites legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE**

**2.1** – Em razão da alteração contratual ora formalizada, o valor global do contrato passa para **R$ 26.954,15 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos),** representando um acréscimo de **R$ 6.738,53 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente a 25% do valor pactuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1 -**As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(954) 06.001.27.812.1010.1048 3.3.90.39 F.R 1-701**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1. –**Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES**

**5.1 –** E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

**6.1 –** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 06 de junho de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FIDENCIO JOSÉ CAVALLI**

**CNPJ n.º 02.025.353/0001-71**

**Fidêncio José Cavalli**

**RG sob nº xxxxx12 SSP/SC e CPF/MF sob nº 623.xxx.xxx-34**

**CONTRATADA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**CAPÍTULO I**

**DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA**

Art. 1º A 2ª Conferência Muncipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, está referenciada pelo Decreto Municipal de Convocação nº 027.2025 de 10 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM-MT, edição número 4755, página 77, de 11/06/2025.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos:

I –Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna esaudável.

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoaidosa.

III –Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**CAPÍTULO III**

**DO TEMÁRIO**

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", e os seguintes eixos temáticos:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser discutido na etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.

Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na

comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação paratodos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquernatureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através destapolítica;

V –as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação destalei.

Art. 5º O temário da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será subsidiado por texto-base, elaborado a partir dos eixos temáticos.

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade municipal, em especial das pessoas idosas, expressa no processo da Conferência.

Parágrafo único. Todas as discussões do temário e os documentos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entreoutras.

**CAPÍTULO IV**

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 7º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 11 de junho de 2025, no período das 07:00 às 18:00 horas, Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua Francisco Izídio – S/N Jardim Canaã.

**CAPÍTULO V**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo poder Público Municipal pelo Decreto n° 027/2025.
Art. 9º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido conselho assumirá a Presidência.

**CAPÍTULO VI**
**DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 10º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11º O credenciamento dos (as) participantes da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 11/06/2025 das 07h00min às 08h00min horas e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 12º na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:
I - Delegados (as) com direito a voz e voto;
II - Convidados (as) com direito a voz e voto;

§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 13° As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 14° Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

**CAPÍTULO VII**
**DAS ETAPAS**

Art. 15° A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
a)Aprovação do Regimento Interno;
b)Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
c)Grupos de Trabalhos por Eixos;
d)Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS PALESTRAS**

Art. 16° A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento no debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 3°.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

**CAPÍTULO VI**
**Dos Grupos de Trabalho por Eixo**

Art. 17° Os grupos de Trabalho serão compostos por 1 (um) Coordenador, 1 (um) Facilitador e 1 (um) Relator, organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 18° Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 19° Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**CAPÍTULO VII**

**DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 20° A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas;

II. Moções; e

III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21° As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22° As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23° Na Plenária final terão direito a voto os delegados e convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 24° A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.

Art. 25° Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS MOÇÕES**

Art. 26° As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 27° As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

**CAPÍTULO IX**
**DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)**

Art. 28° Na Plenária Final serão eleitos 02 delegados e 02 suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.

Art. 29° Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 30° A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:

I. 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;

II. 50% de representantes Governamentais;

Art. 31° A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32° Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34° O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 11 de junho de 2025.

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação por credenciamento nº. 010/2025**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.**

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação por credenciamento, com Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023, para a contratação da empresa Credenciada: a empresa **SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA-ME,** foi **credenciada** para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 217.316,00** (duzentos e dezessete mil e trezentos e dezesseis reais). Determinando que se proceda á publicação do devido extrato da ratificação. E, sendo assim, **RATIFICO** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 010/2025**.

Arenápolis-MT, 12 de Junho de 2025.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

---

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 020/2025 – Inexigibilidade de Licitação por credenciamento nº. 009/2025**, com respaldo na Lei 14.133/2021, art. 74 I, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE DEMANDA, COM ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação por credenciamento, com Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023, para a contratação da empresa Credenciada: a empresa **PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA SOBRINHO- ME** foi **credenciada** para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo valor global de **R$ 91.421,75** (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Determinando que se proceda á publicação do devido extrato da ratificação. E, sendo assim, **RATIFICO** o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 009/2025**.

Arenápolis-MT, 12 de Junho de 2025.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025**

**Publicação: 13/06/2025 às 11:00h**

**Abertura: 17/06/2025 às 13:00h**

**Manifestação de Interesse de Contratação Direta**

**Processo Administrativo n° 015/2025**

O Município de Arenápolis/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, pelo site ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, entre os dias 13/06/2025 ao dia 17/06/2025 às 13:00h, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DO TIPO CAMISETA PÓLO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

A proposta pode ser enviada diretamente pelo e-mail: contratos@arenapolis.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.arenapolis.mt.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios A.M.M: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, ou do jornal do estado site: http://iomat.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na pelo fone 65-3343-1105 – Ramal 226.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável e demais especificações estarão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**LUCIANA DE SOUZA BARRETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 014/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024,** cujo objeto é o contratação de empresa pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados no atendimento de urgência e emergência em regime de plantão e de sobreaviso, para serviços assistenciais, exames e procedimentos em geral no hospital municipal Santo Antônio e para atendimento nas unidades básicas de saúde e UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a secretaria municipal de saúde,sagrouse credenciada a empresa **MARIA GISELE TORREMO CARREIRA** inscrita no **CNPJ N°. nº 22.328.402/0001-52** na data de 02 de junho de 2025**.** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

**Aripuanã – MT, 12 de junho de 2025.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 18.955/2025**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor Sr. Roberto Flávio Moreira."***

**A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 04/06/2025 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT) e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do poder executivo do município de Aripuanã-MT; Lei Complementar n° 245/2025, que concedeu recomposição salarial e ainda a Lei nº 233/2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ao **Sr. ROBERTO FLÁVIO MOREIRA**, casado, portador do RG nº 255*** SESP/RO, inscrito no CPF nº ***.249.012***, servidor efetivo, no cargo de VIGIA NÃO-PROFISSIONALIZADO, Classe B, Nível 01, 40 horas, matricula nº 1751, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **14 anos, 07 meses e 05 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00005P**, a partir de **06/06/2025,** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais e financeiros a partir de 04/06/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de junho de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.956/2025**

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 04/06/2025 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT);

RESOLVE:

**EXONERAR,** o **Sr. ROBERTO FLÁVIO MOREIRA**, casado, portador do RG nº 255*** SESP/RO, inscrito no CPF nº ***.249.012***, servidor efetivo, no cargo de VIGIA NÃO-PROFISSIONALIZADO, Classe B, Nível 01, 40 horas, matricula nº 1751, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00005P,** a partir de **04/06/2025.**

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de04/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de junho de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 18.958/2025**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Isabel Assis de Oliveira."***

**A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 02/04/2025 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues

(CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT) e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 245/2025, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à **Sra. ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Registro Geral-CPF nº ***.810.401-**, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional-TDE-40HS NÃO PROFIS, Classe "C", Nível "02", matricula nº 5318, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **05 anos, 00 meses e 24 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00011P,** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 02/04/2025, e os efeitos financeiros a partir de 1º/06/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.959/2025**

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 02/04/2025pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT);

RESOLVE:

**EXONERAR,** a **Sra. ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Registro Geral-CPF nº ***.810.401-**, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional-TDE-40HS NÃO PROFIS, Classe "C", Nível "02", matricula nº 5318, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, **n.º 2025.03.00011P,** a partir de **1º/06/2025.**

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/04/2025, e os efeitos financeiros a partir de 1º/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de junho de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 18.953/2025**

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR,** com fundamento na decisão proferida no Processo Administrativo nº 005/2025, o servidor Sr.**PEDRO APARECIDO DE QUADROS**, matricula nº 4808, do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE ÔNIBUS - PCCS EDUCAÇÃO**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, com efeito a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.960/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0924-2025** e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA, ocupante do cargo de carreira de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7814,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 04/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.961/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0925-2025** e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA, ocupante do cargo de carreira de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7814,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2025 RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT. Informamos que foram feitas as devidas readequações no referido processo.**

Início da Sessão: **Dia 26/06/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de junho de 2025.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.500/2025**

**SÚMULA:**

**"CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DO SORTEIO, FISCALIZAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE CASOS OMISSOS PARA ENTREGA DOS PREMIOS DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.489 DE 26 DE MAIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Constituir a Comissão Municipal encarregada de promover a organização, realização do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios de que trata o Decreto n.º 5.489 de 26 de maio de 2025da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sob presidência do primeiro, será assim constituída:

**REPRESENTANTE DO SETOR DE TRIBUTOS**

- Djorgenes Schimainski de Moraes - Titular
- Marcelo Fenski – Suplente

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

- Noama Vieira da Silva - Titular
- Lucas de Souza Honorio Bitencourt - Suplente

**REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

- Thaliz Katren de Amorim Gonçalves – Titular
- Fábio Daré Silvério - Suplente

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

- Será escolhido entre os contribuintes presente no momento de realização do sorteio.

**ARTIGO 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de junho de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.964/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 740/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional**, incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

| Nome | Função | Lotação | Gratificação | Data de Início |
|---|---|---|---|---|
| Edylaina Aparecida Souza | Agente Comunitário de Saúde | UBS Vila Operária | Insalubridade | 12/06/2025 |
| Kamila Carvalho de Melo | Agente Comunitário de Saúde | UBS Vila Operária | Insalubridade | 03/06/2025 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 18.963/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido nos Memorandos nº 689/SEMUSA/2025 e 757/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional**, para os Cargos de Contratos abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

| Nome | Função | Lotação | Gratificação | Data de Início |
|---|---|---|---|---|
| Gabriela Nunes Valer | Agente Comunitário de Saúde | UBS Conselvan | GDF -1 | 01/06/2025 |
| Priscila Martins dos Santos | Agente Comunitário de Saúde | UBS Conselvan | GDF -1 | 01/06/2025 |
| Renata Pérsia da Silva Coutinho | Agente Comunitário de Saúde | UBS Conselvan | GDF -1 | 01/06/2025 |
| Kamila Carvalho de Melo | Agente Comunitário de Saúde | UBS Vila Operária | GDF -1 | 03/06/2025 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 18.965/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 739/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

**RESOLVE:**

**TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO**, a Portaria nº **10.630/2019, Insalubridade**, concedido para a Servidora abaixo relacionado:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| Fabiana Paulino Ferreira | Agente Comunitário de Saúde | UBS Conselvan | 01/06/2025 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.966/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 739/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº **8.482/2016, GDF-1**, concedido para a Servidora abaixo relacionado:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| Fabiana Paulino Ferreira | Agente Comunitário de Saúde | UBS Conselvan | 01/06/2025 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.967/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo Nº 0922-2025,em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

**CONCEDER**, o Servidor efetivo, Sr. **LUCAS NUNES ALVES**, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** matricula 5527, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 16/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.968/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo Nº 0928-2025,em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a Servidora efetiva, Sra. **LINDETE PINHEIRO DE ARRUDA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA,** matricula 224, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3***0 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 22/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N.º 075/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. MARIA APARECIDA ANDRÉ."**

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. MARIA APARECIDA ANDRÉ, portadora do RG n.º 551 *** e do CPF n.º *** .870.891. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **530**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19/04/2025 e término em 12/07/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 19/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 12/06/2025.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**CORREÇÃO DE APÓS PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 122/2025

Pregão Eletrônico/SRP nº 13/2025

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.263.741/0001-11, com sede na Rua Alexandre Dumas, nº 1268, sala 92, Bairro Cháccara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.717-003, telefone para contato: (11) 2375-3652 e (11) 91369-0282, e-mail: rcscientific@outlook.com e licita.rcscientific@gmail.com , neste ato representada pelo(a) procurador senhor(a), Raphael de Castro Rocha da Costa, brasileiro(a), procurador, residente e domiciliado(a) na Rua Alexandre Dumas, nº 1268, sala 92, Bairro Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.717-003, portador da C.I. RG. nº 34.308.222-6 SSP SP e CPF/MF n.º 295.448.818-24, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 13/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 13/2025, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | MARCA | UND. | QNTD. | V. UNIT. | V. TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 716105 | ANALISADOR DE COR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOTÔMETRO PORTÁTIL PARA ANÁLISE DA COR DA ÁGUA NA FAIXA DE 0 A 500 PCU (UNIDADES DE COBALTO DE PLATINA); FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 PCU; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1 PCU; PRECISÃO: ±10 PCU, ±5% DA LEITURA; DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO APÓS 15 MINUTOS SEM USO; ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 50 LEITURAS COM REGISTRO AUTOMÁTICO; MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE COBALTO-PLATINA; FONTE DE LUZ: LED; DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; PROTEÇÃO IP67; FORNECIDO COM: MALETA PARA TRANSPORTE, 2 CUBETAS | Policontrol - Aquacolor Cor | un | 2,00 | R$2.877,59 | R$ 5.755,18 | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE AMOSTRA COM TAMPA, PANO PARA LIMPEZA DE CUBETAS, PILHAS ALCALINAS PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE QUALIDADE DO MEDIDOR, PADRÕES DE CALIBRAÇÃO PARA NO MÍNIMO DOIS PONTOS EM CUBETAS COM VALIDADE DE PELO MENOS 18 MESES PARA AJUSTE DE CURVA DO EQUIPAMENTO PELO PRÓPRIO USUÁRIO. | | | | | | |
| 2 | 718938 | SOLUCAO PARA CALIBRACAO DE TURBIDIMETRO (POLICONTROL), COMPOSTO POR 01 CUBETA PADRÃO AP 2000 0,10 NTU SOLUÇÃO, 01 CUBETA PADRÃO AP 2000 20 NTU SOLUÇÃO, 01 CUBETA PADRÃO AP 2000 100 NTU SOLUÇÃO, 01 CUBETA PADRÃO AP 2000 800 NTU SOLUÇÃO, PADRÃO DILUÍDO E ESTABILIZADO. | Policontrol - Conj. Cubetas Padrão Ap2000 | un | 2,00 | R$1.245,38 | R$ 2.490,76 | |
| | | | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ 8.245,94** | |

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30(trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebi-

mento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. As prestações de serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.2.2. A empresa contratada deve assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.3. Fornecerem os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses

prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.**

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2025** e a proposta da empresa **RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 06 de junho de 2025.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA**

CNPJ nº. 27.263.741/0001-11

**Raphael de Castro Rocha da Costa**

CPF n.º 295.448.818-24

Procurador

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Yasmin Victória Macêdo Aguilar<br>CPF N.º 062.762.061-21 | Matheus Largura Bezerra<br>CPF N.º 004.363.162-26 |

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.501/2025**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA

NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo naLei2.808 de 11 de junho de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa | Fonte | Valor R$ |
|---|---|---|
| 05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP | | |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.708.0000000 | 100.000,00 |
| **Total** | | **100.000,00** |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de junho de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA PARA O EXERCÍCIO 2025/2026 E DA PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO REFERENTE À ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.432/2023 e com a Resolução CONANDA nº 137/2010, que estabelecem diretrizes para a gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do FMDCA para o exercício de 2025/2026, no montante de R$ 430.884,60 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme planejamento orçamentário previamente elaborado.

**Art. 2º** Aprovar a Reprogramação de Saldo referente ao exercício anterior, correspondente ao valor de R$ 430.884,60, apurado em 31/12/2024, para abertura de crédito por superávit financeiro, contemplando as seguintes categorias de natureza de despesa:

I – Contribuições;
II – Diárias;
III – Material de Consumo;
IV – Passagens e Despesas com Locomoção;
V – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);
VI – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
VII – Equipamentos e Materiais Permanentes.

**Art. 3º** Fica registrado que o decreto de aplicabilidade das ações será emitido posteriormente à publicação da Lei de abertura do crédito correspondente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

09 de junho de 2025, Aripuanã-MT.

Hilariane Hilario da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.869/2025**

**"DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 011/2025 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a abertura Processo de **Sindicância n° 011/2025**, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito do Gabinete do Executivo, relativas à prestação de serviço possivelmente realizada pela empresa **SEBRAE/MT – Serviço De Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF Sob Número 03.534.450/0001-52,** cuja a nota fiscal não foi encaminhada para pagamento, resultando no cancelamento do empenho, sendo que a empresa ainda aguarda o referido pagamento. A sindicância visa apurar a efetiva execução do serviço, a eventual responsabilidade pelo não encaminhamento da nota fiscal, bem como verificar se há fundamento legal para a quitação da despesa e se ocorreu prejuízo ao erário, conforme memorando nº 067/2025-GP.

**Artigo 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

**Titulares:**

1. **Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente**
2. **Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria**
3. **Marcieli de Linhares – Mat. 2477 - Membro**

**Suplente:**

1. **Elenil Campos Benevides – Mat. 2734**

**Artigo 3º - DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

**Artigo 4º - DISPENSAR** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.948/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pelo servidor **FERNANDO KLAT BEZERRA**, e Parecer Jurídico nº 326/2025.

**CONSIDERANDO** a comprovação de matrícula regular no curso de **Agronomia**, bem como a incompatibilidade de horário entre as atividades acadêmicas e a jornada de trabalho na repartição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **horário especial** ao servidor **Fernando Klat Bezerra**, sem prejuízo da remuneração, conforme previsto em lei, para viabilizar sua frequência regular no curso de **Agronomia**, com base no art. 105 da Lei Complementar nº 01/1999.

**Art. 2º** A concessão do horário especial fica condicionada à **compensação da carga horária**, de forma que seja respeitada a duração semanal de trabalho, mediante acordo com a chefia imediata e controle da unidade de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20/05/**2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de junho de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4755 REFERENTES PORTARIAM Nº 18.940/2025 “CONCEDER **HORÁRIO ESPECIAL** AO SERVIDOR **FERNANDO KLAT BEZERRA**,” PAGINA 100 EM VIRTUDE DA DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.969/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 760/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº **18.500/202025, GDF-5**, concedido para a Servidora abaixo relacionada:

| NOME | CARGO | LLOTAÇÃO | LDATA |
|---|---|---|---|
| Elenil Campos Benevides | Agente Administrativo | HSec. Mun. De Saúde | H12/06/2025 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - ARIPUANÃ - EDITAL Nº 012025 -DIVERSAS**

**EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - ARIPUANÃ - EDITAL Nº 01/2025 -DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA**

**RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

| NOME DO PROJETO | AGENTE CULTURAL (Mei, PJ s/fins lucrativos, PJ com fins lucrativos) | CATEGORIA | SITUÇÃO |
|---|---|---|---|
| MUSIC FOR LIFE | Elton Silva dos Santos | Aulas de música | HABILITADO(A) |
| ATELIÊ BELLA ARTES | Vanusa Guimarães Ferreira Reis | Aulas de pintura | HABILITADO (A) |
| PASAPKAREEJ: LITERATURA, DESENHO e FOTOGRAFIA | *Beatriz Cinta Larga* | Povos tradicionais | HABILITADA(A) |
| WANZEEJ APARENÃÃJ MULHERES ARTESÃS | *ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ* | Povos tradicionais | INABILITADO(A)<br>Não apresentou documentação do presidente da |

Prefeitura Municipal de Aripuanã
Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro
Estado do Mato Grosso
CNPJ: 03.507.498/0001-71

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **associação ou procuração** |
| **CAPOEIRA ARIPUANÃ** | **ASSOCIACAO INDIGENA MARUPA** | **Aulas de Capoeira** | **INABILITADO (A)**<br><br>**Não apresentou documentação do presidente da associação ou procuração** |
| **Som & Movimento: Livres na Dança, Musicando a Alma** | **ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADO – ABAC** | **Ações Culturais (Teatro, Música ou Dança)** | **INABILITADO (A)**<br><br>**Não apresentou o Estatuto da Associação** |

***DOS PEDIDOS DE RECURSO***

***Seguem as orientações:***

- ***Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no período de 12 e 13 de junho, conforme cronograma estabelecido no item 17 do Edital. Recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Seleção.***
- ***12.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente por e-mail, de forma virtual, para o endereço eletrônico mcconsultoria2020@hotmail.com, conforme formulário específico de recurso (Anexo V).***

***O proponente fica ciente de que a não apresentação da documentação que resultou na inabilitação de sua inscrição, juntamente com o pedido de recurso, implicará automaticamente em sua desclassificação do certame.***

Prefeitura Municipal de Aripuanã
Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro
Estado do Mato Grosso
CNPJ: 03.507.498/0001-71

*Aripuanã – CE 12 de junho de 2025*

**Evandro Carlos de Oliveira**
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Aripuanã
Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro
Estado do Mato Grosso
CNPJ: 03.507.498/0001-71

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

| |
|---|
| **Nome do agente cultural:** |
| **Projeto:** |
| **CPF/CNPJ da pessoa inscrita:** |
| **Telefone:** |
| **E-mail:** |

**RAZÕES DO RECURSO**

| |
|---|
| |

**_____, _____ de _____ de 2025.**

_____

**Nome e assinatura do(a) agente cultural**

Prefeitura Municipal de Aripuanã
Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro
Estado do Mato Grosso
CNPJ: 03.507.498/0001-71

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.970/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo Nº 0869-2025,em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

**CONCEDER**, o Servidor efetivo, Sr. **GILMAR ROBERTO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** matrícula 3915, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 16/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.972/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0931-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

**PROMOVER**, o Servidor Sr. **VANDERLINO ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA SOCORRISTA, Mat. 6689,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, da Classe "A" para Classe "B" considerando a Conclusão do Curso de Ensino Médio, a partir do dia 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de junho de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**PORTARIA Nº.133/2025**

Dispõe sobre a Licença para tratamento de Saúde da servidora *Luzia Lemes da Silva,* da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

.

***R E S O L V E***

**Art.*1º*** *- Conceder a Senhora:* ***Luzia Lemes da Luz****, Licença para tratamento de saúde, por* ***180 (Cento e Oitenta)*** *dias, conforme atestado medico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 179/97.*

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 03 de Abril de 2025.

***Art. 3º -*** Revogam-se as disposições em contrario.

.

Gabinete da Prefeita, *06 de Junho de 2025.*

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 134/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Nomeação do **Cargo de Divisão**, e estabelece outras providências.

**Margareth Gonçalves da Silva**, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora: **GESSICA DA SILVA BRITO**, portador da Carteira de Identidade nºRG: **2044900-3** SSP/MTe inscritonoCPF sob o nº **039.254.271.47**, para o cargo em Comissão de Divisão Sexto Escalão.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**EDITAL Nº 001/2025 - FOMENTO**

RESULTADO PRELIMINAR
O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, torna público, para conhecimento de
todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.
Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado na recepção da prefeitura,
na Avenida Augusto Leverger, 1410 centro, no horário das 07h às 13h com as as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado.
Entende-se que:
Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.
Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.
Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.
ITEM PROPONENTE
PROJETO COTA AÇÕES
AFIRMATIVAS
MÉDIA FINAL
RESULTADO FINAL
Cultura tradicional
01 WALDINETH MARIA DE AMORIM SILVA SIRIRI INFANTO-JUVENIL POR DO SOL DO
PANTANAL
NÃO SIM 71,3 SELECIONADO
02 LEODINA OLIVEIRA DA SILVA SIRIRI POR DO SOL DO PANTANAL NÃO SIM 70,76
SELECIONADO
03 JULIANE APARECIDA DA TRINDADE ARAUJO
GRUPO DE SIRIRI ANDORINHA DO PANTANAL NÃO SIM 70,26 SELECIONADO
04 DANIEL SANTAMARIA PENHA DIAS SIRIRI MIRIM DO PANTANAL NÃO SIM 49,7 SELECIONADO
ARTES CÊNICAS
01 SELECIONADO
MARCOS ALMEIDA DIAS BONECÕES PANTANEIROS: CULTURA E TRADIÇÃO DO PANTANAL
NÃO SIM 69,73 SELECIONADO

_____
Ednaldo Leopoldino Dias
Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Portaria N° 058/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N.º 001/2025 – COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O PLANO DE AÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE – INGRESSADOS APÓS A PROMULGAÇÃO EM**

**EDITAL N.º 001/2025 – COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O PLANO DE AÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ACE – INGRESSADOS APÓS A PROMULGAÇÃO EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.**

A Comissão Especial designada pela Portaria n.º 171/2025, neste ato representado pela Presidente, Sra. Deisi Zanon de Magalhães Nascimento, no uso de suas atribuições conferidas pela referida portaria, em conjunto com os demais membros da comissão, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados o Edital n.º 001/2025, para o envio da documentação pertinente ao **PLANO DE AÇÃO** voltado a regularização dos ACE e ACS, após a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A documentação a que se refere o presente edital é necessária para proceder a análise e posterior reconhecimento de vínculo dos ACE e ACS que foram admitidos após a promulgação da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, com a emissão de parecer conclusivo.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**2.1.** Para abertura do processo administrativo, com o consequente encaminhamento ao TCE/MT para a análise de reconhecimento de vínculo é necessário que os interessados apresentem os seguintes documentos:

a) RG, CPF e/ou CNH, se houver;

b) Certidão de Casamento, se houver;

c) Comprovante de Endereço;

d) Comprovante de escolaridade;

e) Edital de Seleção para compor o Programa de Agente Comunitário de Saúde no Município de Barra do Bugres, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;

f) Ficha de inscrição processo de seleção para contratação de ACS;

g) Boletim de seleção de candidato dispondo a classificação;

h) Termo de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a requerente e a administração municipal;

i) Holerites de pagamento de salário, meses de referência início/ultimo;

j) Extrato Previdenciário do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais;

k) Certidão da SMS que atesta que a requerente foi aprovada na seleção para ACS ou ACE;

l) Extrato do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

**2.2.** Os documentos acima elencados são imprescindíveis para análise, de modo que a não apresentação poderá resultar no indeferimento do reconhecimento de vínculo no referido plano de ação.

**2.3.** Eventual ausência de documentação deverá ser devidamente justificada, com a apresentação de documentação correlata.

**2.4.** A Comissão Especial não se responsabilizará pela apresentação de documentos ilegíveis e/ou informações incorretas.

**3. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ANÁLISE**

**3.1**. Os ACE e ACS devidamente admitidos pós Emenda Constitucional no âmbito municipal deverão apresentar os documentos exigidos no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias, contados a partir do próximo dia útil à publicação do presente Edital.

**3.2**. A Comissão Especial terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a data limite de envio dos documentos, para realizar a

análise e emissão do parecer conclusivo, nos termos do item 1, podendo ser prorrogado por igual período.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Os ACE e ACS que não enviarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital, não terão direito em requerer posterior reconhecimento de vínculo no referido plano de ação.

**4.2.** A documentação deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, devidamente endereçado à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente.

Barra do Bugres/MT, em 12 de junho de 2025.

**DEISI ZANON DE MAGALHÃES NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 171/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**01° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 158/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 ao Contrato n°. **158/2024** que entre si celebram o **Município de Barra Do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** ea empresa **Consultec Sistemas e Tecnologia LTDA,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades do Município de Barra do Garças-MT**.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 49.999.622/0001-64, situado na Rua Uruatu, nº 272, Bairro Vila Cascata, em Vila Cascata – PR, CEP nº 86.701-450, representada neste ato pelo seu (a) sócio proprietário Sr. (a) Henry Allan da Silva, com documentação pessoal em anexo junto ao processo administrativo n° 029/2024,doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2** – Renovação do Contrato, com término da vigência em 10/06/2026.

**1.3** - Acréscimo de valor conforme o índice do INPC.

**1.4** – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1**- Fica alterada à Cláusula Décima Quinta: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 10/06/2025 até o dia 10/06/2026.

**2.2**- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 47.656,32 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), pelo objeto do contrato durante sua vigência, em conformidade com o reajuste anual do INPC - Índice de Preços ao Consumidor nos termos da clausula oitava do contrato mencionado. Conforme tabela abaixo:

| CÓD | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR UNIT. REAJUSTADO | VALOR TOTAL | VALOR TOTAL REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85968 | CESSAO DE USO DE SOFTWARE: PARA AUXILIO NA FORMACAO E ELABORACAO DE CESTAS DE PRECOS DAS COMPRAS PUBLICAS DESTE MUNICIPIO | 12 | 3.788,22 | R$ 3.971,36 | R$ 45.458,64 | R$ 47.656,32 |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO:** | | | **47.656,32** | | | |

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1**- - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 2° da Lei no 10.192, de 2001.

**3.2**- O **TERMO ADITIVO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois garante maior eficiência, transparência e conformidade legal nos processos de compras públicas, além de ser essencial para os serviços de TI, cujo objeto é a disponibilização e manutenção de software especializado no auxílio à elaboração de cestas de preços.

**3.3**- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima quinta prevê: O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, iniciando-se no dia 10/06/2024 e se encerrando no dia 10/06/2025, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.4.** Ademais o contrato mencionado, em sua clausula oitava prevê: Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato o mesmo poderá ser reajustado através do índice INPC acumulado do período conforme preceitua o Art. 2° da Lei no 10.192, de 2001, ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

**CLAUSULA QUARTA- DA REFORMA ADMINISTRATIVA**

**4.1.** Em razão da reforma administrativa instituída pelo Município de Barra do Garças - MT por meio da Lei Complementar nº 387 de Fevereiro de 2025 que reestruturou a administração pública municipal, fica alterada a vinculação administrativa do presente contrato, originalmente celebrado sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças, a qual deixa de ser o órgão responsável pela gestão contratual pois o objeto atende o setor de TI, Licitação, Compras e Gestão de Contratos pertencentes atualmente à Secretaria Municipal

de Administração, doravante designada como nova Unidade Gestora deste instrumento contratual.

**4.2.** A presente modificação não implica alteração do objeto, prazo, valor ou demais condições originalmente pactuadas, mantendo-se inalteradas todas as cláusulas contratuais que não conflitem com o disposto nesta.

**4.3.** Esta cláusula entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser considerada parte integrante do contrato original para todos os fins de direito.

**CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

04.001.04.128.0102.2008.3390390000.15000000000 - 61

**CLAUSULA SEXTA– DO DOMICILIO E DO FORO**

**6.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 09 de junho de 2025.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 170/2023 – ADESÃO Nº 013/2023 – ARP Nº 069/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**

Termo Aditivo n°. 02 ao Contrato n° 170/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL -** Estado de Mato Grosso, e **ALLREDE TELECOM LTDA,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços de Internet, para as Secretarias do Município de Barra do Garças, com Fornecimento de Equipamentos, Manutenção, Instalação.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** nomeado na ate de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ALLREDE TELECOM LTDA**, com sede na Rua 115, nº 942, Bairro Setor Sul, em Goiânia - GO, CEP nº 74.085-325, com CNPJ n° 20.643.602/0001-74, devidamente representado pela Sr. Tanise Haubert, devidamente qualificado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

**1.1.** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2**. Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/06/2025;

**1.3**. Reajuste anual conforme INPC.

**1.4.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**2.1.** Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 06/06/2025 e com término da vigência em 05/06/2026.

**2.2.** A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 228.609,80 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos) durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo reajustado os valores contratados, em conformidade com índice do INPC, conforme planilhas abaixo:

| Secretaria de Inclusão e Assistência Social | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83049 | REFERENTE A 25 MBPS | 12 | R$ 80,08 | R$ 83,95 | R$ 960,96 | R$ 1.007,40 |
| 83051 | REFERENTE A 100 MBPS | 12 | R$ 211,96 | R$ 222,21 | R$ 2.543,52 | R$ 2.666,52 |
| 83052 | REFERENTE A 200 MBPS | 12 | R$ 206,79 | R$ 216,79 | R$ 2.481,48 | R$ 2.601,48 |
| 83057 | REFERENTE A 500 MBPS | 12 | R$ 87,33 | R$ 91,55 | R$1.047,96 | R$ 1.098,60 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | R$ 7.033,92 |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 7.374,00** |

| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83049 | REFERENTE A 25 MBPS | 12 | R$ 80,08 | R$ 83,95 | R$ 960,96 | R$ 1007,40 |
| 83051 | REFERENTE A 100 MBPS | 12 | R$ 211,96 | R$ 222,21 | R$ 2.543,52 | R$ 2.666,52 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83052 | REFERENTE A 200 MBPS | 12 | R$ 206,79 | R$ 216,79 | R$ 2.481,48 | R$ 2.601,48 |
| 83057 | REFERENTE A 500 MBPS | 12 | R$ 87,33 | R$ 91,55 | R$1.047,96 | R$ 1.098,60 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | **R$ 7.033,92** |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 7.374,00** |

| **Secretaria de Saúde** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83049 | REFERENTE A 25 MBPS | 276 | R$ 80,08 | R$ 83,95 | R$ 22.102,08 | R$ 23.170,20 |
| 83050 | REFERENTE A 200 MBPS | 48 | R$ 353,45 | R$ 370,54 | R$ 16.965,60 | R$ 17.785,20 |
| 83051 | REFERENTE A 100 MBPS | 36 | R$ 211,96 | R$ 222,21 | R$ 7.630,56 | R$ 7.999,56 |
| 83052 | REFERENTE A 200 MBPS | 48 | R$ 206,79 | R$ 216,79 | R$ 9.925,92 | R$ 10.405,92 |
| 83053 | REFERENTE A 400 MBPS | 12 | R$ 258,49 | R$ 270,99 | R$ 3.101,88 | R$ 3.251,88 |
| 83054 | REFERENTE A 50 MBPS | 12 | R$ 124,08 | R$ 130,08 | R$ 1.488,96 | R$ 1.560,95 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | **R$ 61.215,00** |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 64.173,71** |

| **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83050 | REFERENTE A 200 MBPS | 12 | R$ 353,45 | R$ 370,54 | R$ 4.241,40 | R$ 4.446,48 |
| 83051 | REFERENTE A 100 MBPS | 96 | R$ 211,96 | R$ 222,21 | R$ 20.348,16 | R$ 21.332,16 |
| 83052 | REFERENTE A 200 MBPS | 24 | R$ 206,79 | R$ 216,79 | R$ 4.962,96 | R$ 5.202,96 |
| 83054 | REFERENTE A 50 MBPS | 216 | R$ 124,08 | R$ 130,08 | R$ 26.801,28 | R$ 28.097,28 |
| 83055 | REFERENTE A 300 MBPS | 12 | R$ 81,08 | R$ 85,00 | R$ 972,96 | R$ 1.020 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | R$ 57.326,76 |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 60.098,88** |

| **Secretaria de Turismo** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83051 | REFERENTE A 100 MBPS | 24 | R$ 211,96 | R$ 222,21 | R$ 5.087,04 | R$ 5.333,04 |
| 83086 | REFERENTE A 200 MBPS | 24 | R$ 439,44 | R$ 460,68 | R$ 10.546,56 | R$ 11.056,32 |
| 83087 | REFERENTE A 25 MBPS | 12 | R$ 72,38 | R$ 75,88 | R$ 868,56 | R$ 910,56 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | **R$ 16.502,16** |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 17.299,92** |

| **Secretaria de Administração** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83051 | REFERENTE A 100 MBPS | 12 | R$ 211,96 | R$ 222,21 | R$ 2.543,52 | R$ 2.666,52 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | **R$ 2.543,52** | |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | **R$ 2.666,52** | |

| **Secretaria de Finanças e Planejamento** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83051 | REFERENTE A 100 MBPS | 24 | R$ 211,96 | R$ 222,21 | R$ 5.087,04 | R$ 5.333,04 |
| 83052 | REFERENTE A 200 MBPS | 12 | R$ 206,79 | R$ 216,79 | R$ 2.481,48 | R$ 2.601,48 |
| 83056 | REFERENTE A 400 MBPS | 12 | R$ 187,13 | R$ 196,18 | R$ 2.245,56 | R$ 2.354,16 |
| 83058 | REFERENTE A 500 MBPS | 12 | R$ 2.059,13 | R$ 2.158,68 | R$ 24.709,56 | R$ 25.904,16 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | **R$ 34.523,64** |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 36.192,84** |

| **Procuradoria Geral** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83052 | REFERENTE A 200 MBPS | 12 | R$ 206,79 | R$ 216,79 | R$ 2.481,48 | R$ 2.601,48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83053 | REFERENTE A 400 MBPS | 12 | R$ 258,49 | R$ 270,99 | R$ 3.101,88 | R$ 3.251,88 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | **R$ 5.583,36** |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 5.853,36** |

| **Secretaria de Comunicação Social** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83053 | REFERENTE A 400 MBPS | 12 | R$ 258,49 | R$ 270,99 | R$ 3.101,88 | R$ 3.251,88 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | **R$ 3.101,88** |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 3.251,88** |

| **Secretaria de Infraestrutura e Serviços** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83053 | REFERENTE A 400 MBPS | 12 | R$ 258,49 | R$ 270,99 | R$ 3.101,88 | R$ 3.251,88 |
| VALOR TOTAL - 01º TERMO ADITIVO: | | | | | R$ 3.101,88 | |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO :** | | | | | **R$ 3.251,88** | |

| **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO ADITVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83057 | REFERENTE A 500 MBPS | 12 | R$ 87,33 | R$ 91,55 | R$ 1.047,96 | R$ 1.098,60 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | **R$ 1.047,96** |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 1.098,60** |

| **Secretaria de Cultura** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÓD** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 01º TERMO ADITIVO** | **VALOR UNIT. REAJUSTADO 02º TERMO ADITIVO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 01º TERMO** | **VALOR TOTAL REAJUSTADO 02º TERMO ADITVO** |
| 83057 | REFERENTE A 500 MBPS | 04 | R$ 87,33 | R$ 91,55 | R$ 349,32 | R$ 366,20 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO – 01º TERMO ADITIVO : | | | | | | **R$ 349,32** |
| **VALOR TOTAL REAJUSTADO – 02º TERMO ADITIVO:** | | | | | | **R$ 366,20** |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$** | **228.609,80** |

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 54 e Art. 57, II, ambos da Lei 8.666/93 e Art.2º da Lei nº 10.192/2021.

**3.2.**A **RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do andamento das atividades, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam devidamente cumpridas. Adicionalmente, o sistema em operação encontra-se plenamente implantado e em funcionamento, com alto grau de aderência às necessidades do órgão. A contratada tem cumprido regulamente suas obrigações, entregando resultados satisfatórios em termos de desempenho, suporte técnico e aderência contratual.

**3.3.** Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ser renovado.

**CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços**

30.003.26.451.0125.2461.3390390000.15000000000 – Red.: 1674

**Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social**

29.003.08.122.0128.2108.3390390000.15000000000 – RED.: 1270

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

27.003.20.601.0112.2458.3390390000.15000000000 – RED.: 1645

**Secretaria Municipal de Saúde**

07.001.10.122.0106.2049.3390390000.15001002000 – RED.: 200

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

07.001.10.122.0106.2049.3390390000.15001002000 – RED.: 1107

**Secretaria Municipal de Turismo**

36.001.23.695.0122.2477.3390390000.15000000000 – RED.: 1784

**Secretaria Municipal de Administração**

04.001.04.128.0102.2008.3390390000.15000000000 – RED.: 61

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

03.001.04.123.0103.2006.3390390000.15000000000- RED.: 40

**Procuradoria Geral do Município**

22.001.04.125.0126.2147.3390390000.15000000000 - RED.: 1063

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

16.001.24.131.0119.2131.3390390000.15000000000 - RED.: 944

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável**

25.001.15.122.0116.2451.3390390000.15000000000 - RED.: 1519

**Secretaria Municipal de Cultura**

37.001.13.392.0111.2480.3390390000.15000000000 - RED.: 1755

**CLAUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO:**

**5.1-** No exercício de 2025 ocorreu uma alteração na formação das secretarias municipais de Barra do Garças – MT. Tendo como fundamento a Lei Complementar nº 387 de 18 de fevereiro de 2025, após uma incorporação a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento passou a ser Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, de mesmo modo a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo passou a ser Infraestrutura e Serviços, bem como a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer passou a ser Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**CLAUSULA SEXTA - DO DOMICILIO E DO FORO**

**6.1.** Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

**6.2.** E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 06 de junho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ABASTECIMENTO DE GÁS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2025”**

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: EDSON FURQUIM ME

CNPJ Nº 17.908.249/0001-00

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 045/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 11/06/2025 E ENCERRAMENTO EM 11/06/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 092/2025/SMS/COMPRAS, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO É NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 090/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 04/09/2025, CONTADO DE 06/06/2025 DATA EM QUE SE FINDA A VIGÊNCIA PRORROGADA POR MEIO DO 9º TERMO ADITIVO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO ATENDIMENTO PELA CONTRATADA DAS DEMANDAS MENCIONADAS NO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA Nº. 029/2024 E EM NOTIFICAÇÕES POSTERIORES, TODAS EMITIDAS PELA SINFRA QUE É O ÓRGÃO CONCEDENTE DO RECURSO E FISCALIZADOR DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 37.042.338/0001-16

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 025/2025 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS ATÉ 09/08/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EMITIDO PELO ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

### CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: AVOX MARKETING LTDA

CNPJ Nº 40.678.890/0001-00

OBJETO: ADESÃO Nº 003/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025 DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 62.527,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 09/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 09/12/2025

---

**CONTRATO Nº 045/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 22.441.242/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONSOLIDANDO E ATUALIZANDO INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL TRIBUTÁRIA VIGENTE À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, INCLUINDO A LEI QUE REGE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 11/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

---

**CONTRATO Nº 046/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ Nº 33.929.416/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VOLTADOS À REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV) DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, BEM COMO À REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NAS DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 11/06/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 11/12/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JUNHO 2025/2**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 16/06/2025 17:30 | https://meet.google.com/fvv-auuf-zqf | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 4.246/2025 | Antônio Barbosa | Johnny Felipe |
| 7.685/2025 | Cleuseli Rangel Ortiz | Patrícia Maria Frade |
| 7.972/2025 | Eleuterio Perez Mancilha Eireli | Richard Rodrigues |
| 5.266/2025 | Lucia Mendes Rosa da Silva | Jovanil de Campos |
| 12.383/2025 | Marinelson de Lima Martins | Mirielle Garcia |
| 8.835/2025 | Maria Lúcia Barboza Fonseca | Adriane Silva Souza |

Cáceres-MT, 03 de Junho de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

---

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de Preço para contratação e eventual contratação/aquisição de materiais para Iluminação Pública do Município de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

**BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA-17.435.476/0001-58 - R$ 3.198,94 (Três Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)**

**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUI-17.889.948/0001-42 - R$ 1.349,40 (Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**

**D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMI-73.234.742/0001-55 - R$: 10.750,00 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**

**FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTD-53.640.621/0001-04 - R$ 3.095,00 (Três Mil e Noventa e Cinco Reais)**

**FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA-10.376.365/0001-79 – R$: 1.986,00 (Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais)**

**LD ASTEN COMERCIO LTDA-52.894.977/0001-01 - R$ 296,00 (Duzentos e Noventa e Seis Reais )**

**LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRI-52.203.880/0001-05 - R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**

**LUZ & CIA EIRELI-31.075.299/0001-77 - R$: 86.658,90 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos)**

**MARCELO SOUSA GONCALVES-44.883.034/0001-47 - R$ 344,25 (Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

**MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI-51.048.656/0001-15 - R$: 19.035,00 (Dezenove Mil e Trinta e Cinco Reais)**

**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA T-13.460.002/0001-05 - R$ 892,50 (Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**

**VM COMERCIO LTDA-47.136.740/0001-13 - R$: 35.867,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de junho de 2025.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 251/2025**

---

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para contratação e eventual contratação/aquisição de materiais para Iluminação Pública do Município de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 102/2025

**EMPRESA: BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 17.435.476/0001-58**

| Item | 49059<br>Código | BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA<br>CNPJ: 17.435.476/0001-58<br>24 DE OUTUBRO, 3034 QUADRA16 - AEROVIARIO, GOIANIA - GO, CEP: 74435-090<br>Telefone: 6235767508<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 001.110.049 | CONECTOR DE TORÇÃO ISOLADO DE APLICAÇÃO RÁPIDA PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 1,5MM² A 6MM², CUJO OBJETIVO É A CONEXÃO DA LUMINÁRIA LED AO CABO PP. CONECTOR DE TORÇÃO PARA CONEXÃO DE CABOS COM SOMA NA FAIXA DE 1,5MM² A 6MM² Marca: Cte20624 | UN | 5500 | 0,35 | 1.925,00 |
| 16 | 001.042.967 | CHAVE - INGLESA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, ABERTURA DE < 10¨ > POLEGADAS Marca: Sparta | UN | 4 | 42,36 | 169,44 |
| 22 | 001.110.063 | ELETRODUTO - EM PEAD, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO 50M, DIAMETRO DE 20MM, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT Marca: Eletroduto | M | 1300 | 0,80 | 1.040,00 |
| 23 | 001.110.064 | DISJUNTOR BIPOLAR PADRAO DIN – CURVA C, CORRENTE NOMINAL 10,0 A, CAPACIDADE ATE 3 KA EM REDE DE 380V/220V Marca: Elitek | UN | 2 | 6,45 | 12,90 |
| 24 | 001.110.065 | DISJUNTOR BIPOLAR PADRAO DIN – CURVA C, CORRENTE NOMINAL 16,0 A, CAPACIDADE ATE 3 KA EM REDE DE 380V/220V Marca: Elitek | UN | 8 | 6,45 | 51,60 |
| Total do Proponente: R$ 3.198,94 (Três Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 103/2025

**EMPRESA: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT – CNPJ: 17.889.948/0001-42**

| Item | 40315<br>Código | CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT<br>CNPJ: 17.889.948/0001-42<br>AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895 ******** - JARDIM VERANEIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79035-470<br>Telefone: (67)9983-3128<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 001.110.058 | FITA ISOLANTE - DE PLASTICO, MEDINDO 19X20 M Marca: DECORLUX | UN | 300 | 3,95 | 1.185,00 |
| 18 | 001.110.060 | BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V Marca: STECK | UN | 12 | 13,70 | 164,40 |
| Total do Proponente: R$ 1.349,40 (Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 104/2025

**EMPRESA: D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP – CNPJ: 73.234.742/0001-55**

| Item | 21208<br>Código | D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBA<br>CNPJ: 73.234.742/0001-55<br>R ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, 195 - CAJURU, CURITIBA - PR, CEP: 82970-000<br>Telefone: (41)3226-1212<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 001.110.053 | CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM Marca: MCI/CPP000 | UN | 2500 | 4,30 | 10.750,00 |
| Total do Proponente: 10.750,00 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 105/2025

**EMPRESA: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 53.640.621/0001-04**

| Item | 48023<br>Código | FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA<br>CNPJ: 53.640.621/0001-04<br>ALEXANDRE DE BARROS, 147 - CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABA - MT, CEP: 78080-030<br>Telefone: 6530541388<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 001.110.050 | ARMAÇÃO SECUNDARIA DE UM ESTRIBO ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, GALVANIZAÇÃO A FOGO, Nº ESTRIBOS 1 Marca: SANTA FÉ | UN | 150 | 15,30 | 2.295,00 |
| 11 | 001.110.055 | CHAVE - CONTATORA TRIPOLAR 65A 220V - ABERTA Marca: DECORLUX | UN | 5 | 160,00 | 800,00 |
| Total do Proponente: R$ 3.095,00 (Três Mil e Noventa e Cinco Reais) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 106/2025

**EMPRESA: LD ASTEN COMERCIO LTDA – CNPJ: 52.894.977/0001-01**

| Item | 49045<br>Código | LD ASTEN COMERCIO LTDA<br>CNPJ: 52.894.977/0001-01<br>GUARANI, 114 - CARAPINA GRANDE, SERRA - ES, CEP: 29160-127<br>Telefone: 2796943332<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 001.110.057 | DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 60A Marca: OUROLUX | UN | 10 | 29,60 | 296,00 |
| Total do Proponente: R$ 296,00 (Duzentos e Noventa e Seis Reais ) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 107/2025

**EMPRESA: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 52.203.880/0001-05**

| Item | 49155<br>Código | LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA<br>CNPJ: 52.203.880/0001-05<br>GUILHERME COTCHING, 782 - VILA MARIA BAIXA, SAO PAULO - SP, CEP: 02113-010<br>Telefone: 1163175843<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 001.110.046 | RELÉ FOTO ELETRÔNICO 7 PINOS. RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105- 305V ~ 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA = 0.92, POTÊNCIA MÁXIMA 1.000W/1800VA, VIDA ÚTIL ELÉTRICA 14.000 CICLOS, MATERIAL PC – POLICARBONATO PROTEÇÃO UV; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; INTERCAMBIALIDADE-PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER BASE; GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS. Marca: TECNOLINSA | UN | 500 | 12,00 | 6.000,00 |
| Total do Proponente: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 108/2025

**EMPRESA: FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA – CNPJ: 10.376.365/0001-79**

| Item | 19173<br>Código | FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA<br>CNPJ: 10.376.365/0001-79<br>CIRO MACHADO DE MORAES, 699 APTO 100 BLOCO 2 - DISTRITO INDUSTRIAL, POCOS DE CALDAS - MG, CEP: 37718-261<br>Telefone: 3537142660Fax: 03537125979<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 001.110.056 | CABO DE ALUMINIO - DO TIPO CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM (XLPE) SEM ALMA DE ACO PARA REDE ENERGIA Marca: SULMINAS/CMR | M | 600 | 3,31 | 1.986,00 |
| Total do Proponente: 1.986,00 (Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 109/2025

**EMPRESA: LUZ & CIA EIRELI – CNPJ: 31.075.299/0001-77**

| Item | 22568<br>Código | LUZ & CIA EIRELI<br>CNPJ: 31.075.299/0001-77<br>R UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646B ESQ FERNANDO C.COSTA - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-008<br>Telefone: (65)36611700<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 001.110.047 | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO. BRAÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DA CHAPA 2,5MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO, DIAMETRO DE 60MM, POSSUIR FURO PARA DOISPARAFUSOS ØM16, MM. DIMENSÃO TOTAL 3 METROS Marca: IBILUX | UN | 1000 | 84,20 | 84.200,00 |
| 4 | 001.110.048 | CABO ELETRICO - COBRE, 2,5 MM, MULTIPOLAR FLEXIVEL, ANTICHAMA, 3 CONDUTORES Marca: CONNECT CABOS | M | 400 | 5,50 | 2.200,00 |
| 10 | 001.110.054 | DISJUNTOR - TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 60A A 63A Marca: OUROLUX | UN | 10 | 25,89 | 258,90 |
| Total do Proponente: R$: 86.658,90 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 110/2025

**EMPRESA: MARCELO SOUSA GONCALVES – CNPJ: 44.883.034/0001-47**

| Item | 48594<br>Código | MARCELO SOUSA GONCALVES<br>CNPJ: 44.883.034/0001-47<br>PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220 - LAJEADO, SAO PAULO - SP, CEP: 08450-380<br>Telefone: 1120735565<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 001.042.966 | ALICATE - AMPERIMERO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA MEDIR A CORRENTE ELETRICA, COM GARRA DE NO MINIMO 30 MM, DISPLAY DE 3 1/2 DIGITOS, EQUI- | UN | 5 | 68,85 | 344,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PAMENTO ESTRUTURADO COM BARREIRAS PROTETORAS PARA A MAE QUE GARANTEM A OPERACAO DO USUARIO, PESO MIIMO DE 320 GRAMAS, TENSAO MAXIMA DE CORRENTE CONTINUA DE 1000V, CARREGADO COM PILHAS DO TIPO AAA. Marca: FERTAK | | | | |
| Total do Proponente: R$ 344,25 (Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 111/2025

**EMPRESA: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 51.048.656/0001-15**

| Item | 45841<br>Código | MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI<br>CNPJ: 51.048.656/0001-15<br>R RIO GRANDE DO SUL, 917 SALA 35 - CENTRO, POCOS DE CALDAS - MG, CEP: 37701-744<br>Telefone: (35)9934-6434<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 001.110.052 | CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERMELHA Marca: MASTER COPPER | M | 2000 | 1,75 | 3.500,00 |
| 20 | 001.110.061 | CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 10 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA Marca: MASTER COPPER | M | 1400 | 6,25 | 8.750,00 |
| 21 | 001.110.062 | CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA Marca: MASTER COPPER | M | 2300 | 2,95 | 6.785,00 |
| Total do Proponente: R$: 19.035,00 (Dezenove Mil e Trinta e Cinco Reais) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 112/2025

**EMPRESA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 13.460.002/0001-05**

| Item | 46088<br>Código | MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICA<br>CNPJ: 13.460.002/0001-05<br>R PRESIDENTE FARIA, 629 SALA 01 - COLONIA FARIA, COLOMBO - PR, CEP: 83411-050<br>Telefone: (41)3666-6336<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 001.110.051 | ROLDANA - ISOLADOR TIPO ROLDANA VERTICAL EM PORCELANA VIDRADA, DIMENSOES DE 72 X 72 MM PARA INSTALAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO Marca: BETEL | UN | 150 | 5,95 | 892,50 |
| Total do Proponente: R$ 892,50 (Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos) | | | | | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 113/2025

**EMPRESA: VM COMERCIO LTDA – CNPJ: 47.136.740/0001-13**

| Item | 40788<br>Código | VM COMERCIO LTDA<br>CNPJ: 47.136.740/0001-13<br>AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 1309 SALA 01 - BOSQUE DA SAUDE, CUIABA - MT, CEP: 78050-185<br>Telefone: (65)9621-1367<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 002.014.057 | POSTE DE ACO - GALVANIZADO, RETO TELECONICO, TOPO DE 63MM DECORATIVO DE 6,5 METROS, CHAPA 14, COM BASE E CHUMBADOR INCLUSO, PINTURA DE COR PRETO Marca: MG | UN | 62 | 578,50 | 35.867,00 |
| Total do Proponente: R$: 35.867,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais) | | | | | | |

Cáceres - MT, 11 de junho de 2025.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

WESLEY DE SOUSA LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

**CONTRATADA:**

**EMPRESA:** BRASIL ILUMINACAO E CONSTRUCAO LTDA

**CNPJ:** 17.435.476/0001-58

**Representante:** JOSE JUNIOR PINHEIRO BARBOSA

**EMPRESA:** CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

**CNPJ:** 17.889.948/0001-42

**Representante:** ANDRÉ OLIVEIRA PETENATTI

**EMPRESA:** D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP

CNPJ: 73.234.742/0001-55

Representante: DECIO MARTINS

**EMPRESA:** FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 53.640.621/0001-04

**Representante:** FERNANDO COUTINHO ELOI

**EMPRESA:** LD ASTEN COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 52.894.977/0001-01

**Representante:** LEANDRA ASTENREITER SANTOS

**EMPRESA:** LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA

**CNPJ:** 52.203.880/0001-05

**Representante:** JOSE LUIZ PIRES SILVA

**EMPRESA:** FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA

**CNPJ:** 10.376.365/0001-79

**Representante:** SYLVIA LATRÔNICO DO LAGO MACHADO

**EMPRESA:** LUZ & CIA EIRELI

**CNPJ:** 31.075.299/0001-77

**Representante:** CARLOS ALBERTO MENDONÇA

**EMPRESA:** MARCELO SOUSA GONCALVES

**CNPJ:** 44.883.034/0001-47

**Representante:** MARCELO DE SOUSA GONÇALVES

**EMPRESA:** MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ:** 51.048.656/0001-15

**Representante:** MARCUS VINICIOS GRANATE CAROCIERO

**EMPRESA:** MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ:** 13.460.002/0001-05

**Representante:** MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA

**EMPRESA:** VM COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 47.136.740/0001-13

**Representante:** VINICIUS CAMPOS DE MOURA

---

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC torna público, a adjudicação/homologação da realização da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Realização: 06 de junho de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ 1.241.388,76 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), sendo R$ 985.000,00 – MDS/CEF eR$ 256.388,76 – Pref. Cáceres (CP).

Empresa: FORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 20.004.665/0001-80

Valor: R$ 1.037.485,58(um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 11 de junho de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Agente da Contratação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0007/2025 - TERRENO NÃO EDIFICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

**1 – SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS**

**Artigo 161** - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza,evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza.Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

**Artigo 162** - O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

**2 – DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS**

**Art. 274.** Ao munícipe, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica.Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

**3 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**Art. 4°** Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

**Art. 5°** Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

**Art. 13°** Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Seção IV Da Intimação

**Art. 319.** Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel ubano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

| TÍTULO | CAPÍTULO | SEÇÃO | SUBSEÇÃO | ASSUNTO | ARTIGOS E PARAGRAFOS | MULTA: UFIC | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| II | II | IV | | DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS | Art. 161, e o Parágrafo único, Art. 162. | 50 | 3.253,00 |
| II | III | VIII | II | DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS | Art. 274. | 30 | 1.951,80 |

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

| SUJEITO PASSIVO | CPF/CNPJ | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ENDEREÇO DO TERRENO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| ILMA FERREIRA DA SILVA | 207.***.***-91 | 400100030303001 | RUA MONTEIRO LOBATO, 103 - MONTE VERDE | R$ 3.253,00 |
| ILMA FERREIRA DA SILVA | 207.***.***-91 | 400100030303001 | RUA MONTEIRO LOBATO, 103 - MONTE VERDE | R$ 1.951,80 |
| MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES | 014.***.***-45 | 700209450057001 | RUA PROJETADA, 0, JARDIM GUANABARA | R$ 3.253,00 |
| MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES | 014.***.***-45 | 700209450057001 | RUA PROJETADA, 0, JARDIM GUANABARA | R$ 1.951,80 |
| LUCILA DA SILVA LOUREIRO CABRAL | 316.***.***-49 | 400100020187001 | RUA MONTEIRO LOBATO, 0 - MONTE VERDE QD: 01 LT: 13 | R$ 3.253,00 |
| LUCILA DA SILVA LOUREIRO CABRAL | 316.***.***-49 | 400100020187001 | RUA MONTEIRO LOBATO, 0 - MONTE VERDE QD: 01 LT: 13 | R$ 1.951,80 |
| ELAINE STELATTO MARQUES | 697.***.***-20 | 400100110315001 | RUA OLAVO BILAC, 0 - MONTE VERDE | R$ 3.253,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ELAINE STELATTO MARQUES | 697.***.***-20 | 400100110315001 | RUA OLAVO BILAC, 0 - MONTE VERDE | R$ 1.951,80 |
| PATRICIA FABIANA DA ROCHA | 050.***.***-78 | 100301013809001 | AVENIDA DOM MÁXIMO, Nro 2 - VILA IRENE - RESIDENCIAL DOM MAXI | R$ 3.253,00 |
| PATRICIA FABIANA DA ROCHA | 050.***.***-78 | 100301013809001 | AVENIDA DOM MÁXIMO, Nro 2 - VILA IRENE - RESIDENCIAL DOM MAXI | R$ 1.951,80 |
| DJANIRA DO NASCIMENTO COSTA | 203.***.***-90 | 400100260274001 | RUA DOS ALVARENGAS Q 1 L 10 - JARDIM CELESTE | R$ 3.253,00 |
| DJANIRA DO NASCIMENTO COSTA | 203.***.***-90 | 400100260274001 | RUA DOS ALVARENGAS Q 1 L 10 - JARDIM CELESTE | R$ 1.951,80 |
| JESSE GARCIA DE FARIA | 011.***.***-04 | 100301065524001 | RUA ALOÍSIO DE AZEVEDO, Nro 0 - VILA IRENE - RES. DOM MÁXIMO | R$ 3.253,00 |
| JESSE GARCIA DE FARIA | 011.***.***-04 | 100301065524001 | RUA ALOÍSIO DE AZEVEDO, Nro 0 - VILA IRENE - RES. DOM MÁXIMO | R$ 1.951,80 |

**Lucas José Lente**
Fiscal de Obras e Posturas

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 392 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 24.558 de 08 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**, para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenador de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com ônus, em substituição à titular ***Girlane Vieira Pereira,*** que se encontra em gozo de férias pelo período de 09 a 23 de junho de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**
Prefeita Municipal de Cáceres

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**
*Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 383 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 17.654, de 27 de maio de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 17º (classificado) | ANIELE SOARES ALVES |
| 18º (classificado) | MAYRA RUBIA DA SILVA |
| 19º (classificado) | EVANDRO ROCHA DE ALMEIDA |
| 20º (classificado) | JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS |
| 21º (classificado) | RAYANE LEMES DE OLIVEIRA |
| 22º (classificado) | GISELY DORRIGUETTE SILVA |

**Art.2º** Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2025.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**ANEXO I DO DECRETO Nº 383 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

| | DOCUMENTOS PESSOAIS |
|---|---|
| 1 | Cópia RG e CPF (Legível) |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos. |
| 15 | Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde) |
| 16 | Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel) |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal. |
| 18 | Atestado Médico Admissional - Expedido pelo médico do Trabalho |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:<br>- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1<br>-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau |
| 20 | Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao |
| 21 | Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa. |
| 22 | Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo |
| 23 | Telefone e E-mail |
| 24 | Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 393 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 19.233, de 06 de junho de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL**, para exercer as funções de Secretária Escolar da EMEI Irene Coelho Cruz, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 09 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2025.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 387 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.719, de 15 de abril de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Silvana Maria de Souza

**Suplente:** Jeisiane da Guia Sabala Pereira

| Nº Contrato de Rateio | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| Contrato de Rateio 007/2025 PGM | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT) | O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia. | Contrato 23.05.25 | Contrato Até 31.12.25 |

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO 039/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecerem no dia 13 de junho de 2025 as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

**DECRETO Nº 244 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PCD**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º (classificado) | WEMERSON GONÇALVES DOS SANTOS |

**DECRETO Nº 260 DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PCD**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º (aprovado) | DANIEL JOSÉ SILVA LACE |

**DECRETO Nº 349 DE 16 DE MAIO DE 2025.**

**CARGO: ENFERMEIRO**

**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA**

**TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 16º (classificado) | THAIS LAET SANTOS |
| 17º (classificado) | CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA |

Cáceres-MT, 11 de junho de 2025

**GUSTAVO CALABRIA RONDON**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 03.817.702/0001-50.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Vigésima Primeira – ALTERAÇÕES, da quantidade do Objeto do contrato original firmado em 18 de Março de 2025, em

mais 25% na Quantidade do Objeto.

Valor: 1.125.000,00 (Um milhão e cento e vinte e cinco mil reais).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Dário da Costa Barbosa Júnior – por parte da CONTRATADA.

**RH**

**PORTARIA DE Nº 424 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| Nº | MAT | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO | TOTAL DE DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 575 | CELMA DE FATIMA FREITAS | 01.08.2024 A 31.01.2025 | 23.06.2025 A 12.07.2025 | 20 |
| 02 | 3934 | CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA | 21.08.2024 A 20.08.2025 | 01.06.2025 A 30.06.2025 | 30 |
| 03 | 43 | CORACI ANTONIA DA COSTA | 09.10.2023 A 08.10.2024 | 23.06.2025 A 22.07.2025 | 30 |
| 04 | 63 | ELAINE ALVES DOS SANTOS | 06.03.2024 A 05.03.2025 | 01.06.2025 A 30.06.2025 | 30 |
| 05 | 3625 | ELOISA FERREIRA FORMIGA | 23.04.2024 A 22.04.2025 | 30.06.2025 A 29.07.2025 | 30 |
| 06 | 4493 | GELIANE RIBEIRO GOMES CRISPIN | 01.04.2024 A 31.03.2025 | 02.06.2025 A 01.07.2025 | 30 |
| 07 | 1236 | GUMERCINO PEREIRA DA SILVA | 23.05.2024 A 22.05.2025 | 01.06.2025 A 30.06.2025 | 30 |
| 08 | 2986 | NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO | 28.01.2023 A 27.01.2024 | 02.06.2025 A 01.07.2025 | 30 |
| 09 | 1213 | QUIRINO SOARES GUIMARAES | 08.04.2023 A 07.04.2024 | 09.06.2025 A 08.07.2025 | 30 |
| 10 | 5436 | SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA | 05.06.2024 A 04.06.2025 | 05.06.2025 A 04.07.2025 | 30 |
| 11 | 251 | WANDERLEY PEREIRA DE LIMA | 01.10.2023 A 30.09.2024 | 09.06.2025 A 22.06.2025 | 13 |
| 11 | 1724 | WEMERSON OLIVEIRA SANTOS | 03.10.2022 A 02.10.2023<br>03.10.2023 A 02.10.2024 | 09.06.2025 A 13.06.2025<br>14.06.2025 A 08.07.2025 | 05<br>25 |

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de junho de 2025.

.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**

**PORTARIA DE Nº 440 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 11 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

| Ordem | Matricula | Nome | Período |
|---|---|---|---|
| 01 | 33 | Aristeu Candido Alves | 30.05.2025 a 28.06.2025 |
| 02 | 1518 | Divino Antunes Vieira | 28.04.2025 a 09.11.2025 |
| 03 | 1224 | Elizania de Fatima Goncalves | 12.05.2025 a 08.09.2025 |
| 04 | 81 | Flavio Litran | 29.05.2025 a 11.06.2025 |
| 05 | 84 | Gerolino Porto | 13.04.2025 a 11.06.2025 |
| 06 | 1221 | Gisele Martins de Souza | 06.05.2025 a 04.07.2025 |
| 07 | 1223 | Iria Aparecida Fernandes Alves Santana Oliveira | 02.06.2025 a 30.08.2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08 | 814 | Izia Rubia Martins Machado | 13.05.2025 a 11.06.2025 |
| 09 | 124 | Josivaldo Ferreira da Silva | 30.05.2025 a 03.06.2025 |
| 10 | 3492 | Marcos Hiroshi Cardoso Sasaki | 23.04.2025 a 30.04.2025 |
| 11 | 3492 | Marcos Hiroshi Cardoso Sasaki | 05.05.2025 a 02.08.2025 |
| 12 | 1216 | Maria Lucia Esteves Pimenta | 22.04.2025 a 26.04.2025 |
| 13 | 190 | Narciso Raimundo de Paula | 07.05.2025 a 19.05.2025 |
| 14 | 190 | Narciso Raimundo de Paula | 19.05.2025 a 17.08.2025 |
| 15 | 3553 | Viviane Silva Coelho | 23.04.2025 a 21.06.2025 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 11 de junho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**PORTARIA DE Nº 438 DE 09 DE JUNHODE 2025.**

**"**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **JHONY CRISTINO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** O oficio nº 40/SADM/2025 de 09 de junho de 2025.

**RESOLVE**

I – Exonerar o servidor **JHONY CRISTINO DE SOUZA** da matricula nº 5561,que exercia suas funções no cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO PROCON** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 163 de 11 de fevereiro de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 09 de junho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**PORTARIA DE Nº 442 DE 11 DE MAIO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório do Médico Perito da Previcamp.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

| ***Nº*** | **Matricula** | ***Nome*** | ***Período de Afastamento*** | ***Função*** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 458 | Sirlene Alves da Silva | 05.05.2025 a 31.10.2025 | Auxiliar de Coordenação Pedagógica junto ao UMEI Oscar Luiz da Silva |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 11 de junho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COOPERAÇÃO COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT**

**3º TERMO ADITIVO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**COOPERANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO– INDEA/MT

**COOPERADO:** PREFEITURA MUNICIPAL de CAMPINÁPOLIS/MT

**3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE**

**VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022/CAMPINÁPOLIS/MT**

Cláusula 1° - Fica o Plano de Trabalho e o Termo de Cooperação **Nº 01/2022** prorrogado por mais 01 (UM) ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto nas cláusulas quinta e sexta do Termo de Cooperação **Nº 01/2022**, estabelecendo que o instrumento tenha vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação **Nº 01/2022** e seuPlano de Trabalho, permanecendo em seus inteiros teores as demais cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do último aditivo do Termo de Cooperação nº 01/2022, publicado no DOE 28.753 e vigorará de 08/06/2025 a 07/06/2026 e se consuma com sua assinatura.

Campinápolis/MT, 03 de junho de 2026.

Emanuele Gonçalina de Almeida

**Presidente do INDEA/MT**

JEOVAN FARIA

**Prefeito Municipal**

---

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**PORTARIA DE Nº 441 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **MARIA SONIA DE ARAUJO MOURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o oficio nº 040/PREVICAMP/2025 de 09 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

I- Revogar parcialmente a Portaria nº 306 de 03 de abril de 2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições *em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 11 de junho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025**

**Proc. Administrativo: 909/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.534.450/0001-52**

**OBJETO:**Contratação de serviço de Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano de Visitação e Gestão Estratégica de Competitividade nas aldeias de Campo Novo do Parecis visando definir diretrizes e estratégias para o Desenvolvimento do Turismo no Município de forma integrada e sustentável, associando à valorização cultural, à conservação ambiental de forma participativa.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R$257.485,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 59/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

**Valor:** O valor total para a presente contratação é de R$ **16.009,16** (dezesseis mil e nove reais e dezesseis centavos).

**Vigência** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 870

**Procedimento Licitatório:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 024/2024 e Pregão Eletrônico Nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – em Conformidade a Lei Nº 14.133/2021.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 195 | CLORPROMAZINA 5MG INJETÁVEL | 200 | R$ 2,1999 | R$ 439,98 |
| 14 | ACIDO ASCORBICO INJETAVEL | 6.000 | R$ 0,8694 | R$ 5.216,40 |
| 243 | DIMENIDRATO 30MG/10ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/10ML + GLICOSE 1000MG/10ML + FRUTOSE1000MG/10ML INJETÁVEL EV AMPOLA C/10ML | 1.200 | R$ 8,454 | R$ 10.144,80 |
| 588 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%/10ML AMP. | 200 | R$ 1,0399 | R$ 207,98 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 16.009,16** |

Totalizando o valor de **R$ 16.009,16** (Dezesseis Mil e Nove Reais e Dezesseis Centavos)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 24/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**,** para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 24/2024.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº50/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso;

Ofício Nº34/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, 28 de maio de 2025;

Ofício Nº72/2025 enviado para a empresa CMH – Central de Medicamentos Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 16 de maio de 2025;

Portaria nº 17/2024, designa agente de contratação para realização de licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.558, Ano XIX, 28 de agosto de 2024, página 8;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 24/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.581, Ano XIX, 30 de setembro de 2024, páginas 48 a 54;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1711/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 870;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 61/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.707.920/0001-66.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

**Valor:** O valor total para a presente contratação é de **R$ 49.542,50** (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**Vigência** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.16000000602000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 868

**Procedimento Licitatório:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 027/2024 e Pregão Eletrônico Nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – em Conformidade a Lei Nº 14.133/2021.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 629 | VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,1585 | R$ 792,50 |
| 398 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA - 200MG + 50MG - COMPRIMIDO | 25.000 | R$ 1,95 | R$ 48.750,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 49.542,50** |

Totalizando o valor de **R$ 49.542,50** (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 27/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, da empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 27/2024.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº50/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso;

Ofício Nº34/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, 28 de maio de 2025;

Ofício Nº75/2025 enviado para a empresa Onmed Distribuidora de Medicamentos Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 15 de maio de 2025;

Portaria nº 17/2024, designa agente de contratação para realização de licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.558, Ano XIX, 28 de agosto de 2024, página 8;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 27/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.581, Ano XIX, 30 de setembro de 2024, páginas 48 a 54;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1709/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.16000000602000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 868;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 63/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

**Valor:** O valor total para a presente contratação é de **R$ 16.751,67** (dezesseis mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

**Vigência** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 870

**Procedimento Licitatório:** Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 031/2024 e Pregão Eletrônico Nº 001/2024 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – em Conformidade a Lei Nº 14.133/2021.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

**AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 8 | ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 2500 | R$ 0,78 | R$ 1.950,00 |
| 40 | ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO, VIA ORAL | 8000 | R$ 0,15 | R$ 1.200,00 |
| 78 | ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 8500 | R$ 0,1299 | R$ 1.104,15 |
| 272 | DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 2000 | R$ 0,28 | R$ 560,00 |
| 400 | LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL | 4000 | R$ 1,9768 | R$ 7.907,20 |
| 164 | CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 16800 | R$ 0,2399 | R$ 4.030,32 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 16.751,67** |

Totalizando o valor de **R$ 16.751,67** (Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 31/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 31/2024.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº50/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso;

Ofício Nº34/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, 28 de maio de 2025;

Ofício Nº78/2025 enviado para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda;

Aceite de Adesão da empresa, 21 de maio de 2025;

Portaria nº 17/2024, designa agente de contratação para realização de licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.558, Ano XIX, 28 de agosto de 2024, página 8;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 24/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.581, Ano XIX, 30 de setembro de 2024, páginas 48 a 54;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1713/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 870;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa da arquiteta Waleska Andrzejewski Avozani, matrícula n° 5892, aqui na figura de fiscal da execução da obra, conforme portaria n° 486 de 06 de junho de 2023, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Rosinéia Barros da Silva, portaria n° 009/2025, vêm por meio de o presente solicitar a PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS referentes ao contrato n° 075/2023 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO ESCOLAR COM OITO SALAS E DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA ESTADUAL JARDIM DOS IPÊS CONFORME CONVÊNIO Nº 0916/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL".

Considerando o Requerimento Administrativo encaminhado dia 26 de maio de 2026 pela construtora WM no qual requer a revisão da forma de aplicação do ISSQN sobre as notas fiscais dos pagamentos das medições, e ainda o pedido da construtora para a revisão contratual com reequilíbrio físico financeiro da obra, em função da defasagem dos valores de referência dos serviços contratados que foram baseados na SINAPI-MT de Novembro de 2022;

Considerando que o Convênio Seduc-MT nº 0916/2020 ao qual a referida obra é objeto tem prazo de vigência até o dia 24 de junho de 2025, e que o Termo Aditivo de Prazo solicitado à SEDUC está ainda em análise, e ainda que após aprovação do aprazamento do convênio será necessário a avaliação e aprovação da SEDUC sobre o pedido de Termo Aditivo de Valor referente às alterações dos projetos e conseqüentes adequações da planilha orçamentária;

Solicitamos a imediata paralisação da execução da obra visando à resolução das questões expostas. O presente termo passa a vigorar a partir do dia 11 de junho de 2025 ficando o prazo de execução do contrato suspenso até nova ordem de serviço.

Campo Novo do Parecis, 11 de junho de 2025

Waleska Andrzejewski Avozani

Fiscal de Execução da Obra

Portaria nº 140/2023

Edilaine Mendonça de Paula Machado

Fiscal do Contrato

Portaria nº 156/2025

Rosinéia Barros da Silva

Secretária de Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025

WM Engenharia e Construtora Ltda-ME

CNPJ nº 27.950.696/001-7

Empresa Executora da Obra

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

**CONSIDERANDO:**

· Memorando n° 11.465/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

· a necessidade administrativa.

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

**Cargo – AGENTE EDUCACIONAL IFANTIL / AREA URBANA**

| CLASS. | NOME |
|---|---|
| 07° | ANA PAULA MENEZES PEREIRA |

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos conforme constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, o no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE**

| CÓPIA | DOCUMENTAÇÃO |
|---|---|
| 01 | Identidade (RG); |
| 01 | CPF; |
| 01 | Titulo de Eleitor; |
| 01 | Numero do PIS/PASEP; |
| 01 | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| 01 | Comprovante de Residência; |
| 01 | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| 01 | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| 01 | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| | **SE TIVER FILHOS** |
| 01 | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| 01 | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| 01 | Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| 01 | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | **OUTROS** |
| 01 | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Foto 3x4 (recente); |
| 01 | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| 01 | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| 01 | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| 01 | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| 01 | Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br); |
| 01 | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| - | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| - | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| 01 | Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT |
| | **EXAMES ADMISSIONAIS** |
| | Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE; |
| | Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE; |
| | Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE; |

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de

Campo Novo do Parecis, e:

**CONSIDERANDO:**

· Memorando n° 10.925/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

· a necessidade administrativa.

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

**Cargo –PROFESSOR COM PEDAGOGIA / AREA URBANA**

| CLASS. | NOME |
|---|---|
| 52° | FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS |

O candidato aprovado acima relacionados deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos conforme constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, o no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE**

| CÓPIA | DOCUMENTAÇÃO |
|---|---|
| 01 | Identidade (RG); |
| 01 | CPF; |
| 01 | Titulo de Eleitor; |
| 01 | Numero do PIS/PASEP; |
| 01 | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| 01 | Comprovante de Residência; |
| 01 | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| 01 | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| 01 | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| | **SE TIVER FILHOS** |
| 01 | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| 01 | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| 01 | Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| 01 | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | **OUTROS** |
| 01 | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| 01 | Foto 3x4 (recente); |
| 01 | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| 01 | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| 01 | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| 01 | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| 01 | Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br); |
| 01 | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| - | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| - | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| 01 | Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT |
| | **EXAMES ADMISSIONAIS** |
| | Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE; |
| | Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE; |
| | Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE; |

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 083/2024**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 083/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

**Contratadas:**

· **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra-Ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade na cidade de Arapongas/PR.

· **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.250.886/0001-88, com sede na Rua Emílio Noal, nº 151, Bairro Centro na cidade de Erechim/RS.

· **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.959.065/0001-48, com sede na Av. Tenente-Coronel Duarte, nº 2390, Bairro Porto na cidade de Cuiabá/MT.

· **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.256.518/0001-17, com sede na Av. das Américas, nº 13685, Bairro Barra da Tijuca na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

· **COMERCIAL MARELLY LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.986.656/0001-77, com sede na Av. João Samaha, nº 813, Bairro São João Batista na cidade de Belo Horizonte/MG.

· **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 55.085.960/0001-93, com sede na Rua Da Independência, nº 313, Bairro Vista Alegre na cidade de Cuiabá/MT.

· **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raymundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho na cidade de Erechim/RS.

· **SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.647.921/0001-50, com sede na Rua Araripe Tolon de Camargo, nº 68, Bairro Dom Aquino na cidade de Cuiabá/MT.

· **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.199.538/0001-20, com sede na Rua D, nº 3550, Bairro Distrito Industrial na cidade de Cuiabá/MT.

· **SSG SOLUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 46.973.126/0001-43, com sede na Rua São Bento, nº 127, Bairro Centro na cidade de Várzea Grande/MT.

· **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.357.366/0001-20, com sede na Rua Isaac Povoas, nº 475, Bairro Centro na cidade de Cuiabá/MT.

· **MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.227.269/0001-64, com sede na Rua João de Barro, nº 2166, Bairro Jardim das Palmeiras na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.690.355/0001-20, com sede na AV. Crisântemo, nº 70, Bairro Brisamar na cidade de Vila Velha/ES.

· **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 51.995.377/0002-40, com sede na AV. Xavantes, nº 540, Bairro Maracanã na cidade de Barra do Bugres/MT.

· **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.730.284/0001-81, com sede na Rua Bicuíba, nº 46, Bairro Distrito Industrial na cidade de Timóteo/MG.

· **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.447.370/0001-06, com sede na Rua Tenente Cipriano, nº 157, Bairro Centro na cidade de Várzea Grande/MT.

· **N CARRER EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 33.105.231/0001-19, com sede na Rua Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho, nº 5, Bairro Petrópolis na cidade de Várzea Grande/MT.

· **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindóia na cidade de Curitiba/PR.

· **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.847.096/0001-35, com sede na Ruado Livramento, nº 408, Bairro Centro Sul na cidade de Várzea Grande/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Luana Gomes Almeida** deixando a **Srª. Poliana Cristina Tessaro** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 11741/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de junho de 2025.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 824, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **LUANA GOMES ALMEIDA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 11.475/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado em 06 de junho de 2025;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 09 de junho de 2025, a servidora

**LUANA GOMES ALMEIDA** mat. n° 6766 do cargo em comissão de **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 828, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **DANIELLY DO CARMO MARTINS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 11.495/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado em 09 de junho de 2025;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 09 de junho de 2025, a servidora **DANIELLY DO CARMO MARTINS** mat. n° 6719 do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025**

**Proc. Administrativo: 933/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 44.348.582/0001-77**

**OBJETO:**Aquisição de medicamentos e formulas nutricionais, para cumprimento das ordens judiciais, Processos nº 1988-35.2014.811.0050, nº 3517-21.2016.811.0050, nº 351806.2016.811.0050 em conformidade com a receita atualizada e o laudo médico que foram apresentados e devidamente anexados aos autos.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R$23.040,30 (vinte e três mil e quarenta reais e trinta centavos)**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 121/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 002, 003 E 004/2025** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 121/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

**Contratadas:**

· **MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 50.941.113/0001-60, com sede na Rua Etelvina Gomes Corsino, nº 611, Bairro Jardim Shangri-La na cidade de Tangara da Serra/MT.

· **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 38.017.799/0001-00, com sede na Rua Treze de Junho, Bairro Porto na cidade de Cuiabá/MT.

· **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.553.837/0001-00, com sede na Av. Ismael José do Nascimento, Bairro Chácara Donatos na cidade de Tangara da Serra/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR Srª. Luana Gomes Almeida** deixando a **Srª. Poliana Cristina Tessaro** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 11730/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de junho de 2025.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 067/2024**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 246 E 247/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 067/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nes-

ta cidade.

**Contratadas:**

· **VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.871.773/0001-25, com sede na AV. Brasil, nº 1020, Bairro Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

· **DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 54.590.074/0001-54, com sede AV. D, Bairro Distrito Marechal Rondon na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR Srª. Luana Gomes Almeida** deixando a **Srª. Poliana Cristina Tessaro** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 11704/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de junho de 2025.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 092/2024**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 341/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 092/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

**CONTRATADA: MULT GAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.152.293/0001-09, com sede na AV. Mato Grosso, nº 989, Bairro Centro na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Danielly do Carmo Martins** deixando a **Srª. Ana Claudia Martins da Silva** como agente fiscalizadora da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 11807/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de junho de 2025.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.676.945/0001-77**.

**Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 12/06/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 10 Secretaria Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.10.301.0009.20175.3390390000

**Fonte de Recursos:** 16000000600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Procedimento Licitatório:**Credenciamento Nº 002/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **K F DE ANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **37.569.674/0001-11**.

**Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 12/06/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 10 Secretaria Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.10.301.0009.20175.3390390000

**Fonte de Recursos:** 16000000600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Procedimento Licitatório:**Credenciamento Nº 002/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.297.920/0001-47**.

**Objeto:**Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para

a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 12/06/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 10 Secretaria Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.10.301.0009.20175.3390390000

**Fonte de Recursos:** 16000000600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Procedimento Licitatório:**Credenciamento Nº 002/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 072/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 291/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 072/2024.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

**Contratada: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.415.385/0001-65, com sede na Avenida Quinze de Novembro, nº 332, Bairro Zona 01 na cidade de Maringá/PR.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Luana Gomes Almeida** deixando a **Srª.Poliana Cristina Tessaro** como agente fiscalizadora suplente da Ata de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 11652/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de junho de 2025.

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 833, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando via 1Doc nº 11.639/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de junho de 2025:

| **CARLOS EDUARDO DA SILVA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **01/06/2025** | **02/06/2025** | **03/06/2025** | **04/06/2025** | **05/06/2025** | **06/06/2025** | **07/06/2025** |
| | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 00:00 |
| | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **08/06/2025** | **09/06/2025** | **10/06/2025** | **11/06/2025** | **12/06/2025** | **13/06/2025** | **14/06/2025** |
| 00:00 as 00:00 | | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | | |
| | | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **15/06/2025** | **16/06/2025** | **17/06/2025** | **18/06/2025** | **19/06/2025** | **20/06/2025** | **21/06/2025** |
| | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 00:00 |
| | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **22/06/2025** | **23/06/2025** | **24/06/2025** | **25/06/2025** | **26/06/2025** | **27/06/2025** | **28/06/2025** |
| 00:00 as 00:00 | | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | | |
| | | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | | | | | |
| **29/06/2025** | **30/06/2025** | | | | | |
| | 00:00 as 07:00 | | | | | |
| | 19:00 as 00:00 | | | | | |

| **PAULO COSTA DA SILVA** |
|---|

| Domingo | Segunda-feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta-Feira | Sexta-Feira | Sábado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01/06/2025** | **02/06/2025** | **03/06/2025** | **04/06/2025** | **05/06/2025** | **06/06/2025** | **07/06/2025** |
| 00:00 as 00:00 | | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | | |
| | | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **08/06/2025** | **09/06/2025** | **10/06/2025** | **11/06/2025** | **12/06/2025** | **13/06/2025** | **14/06/2025** |
| | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 00:00 |
| | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **15/06/2025** | **16/06/2025** | **17/06/2025** | **18/06/2025** | **19/06/2025** | **20/06/2025** | **21/06/2025** |
| 00:00 as 00:00 | | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | | |
| | | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **22/06/2025** | **23/06/2025** | **24/06/2025** | **25/06/2025** | **26/06/2025** | **27/06/2025** | **28/06/2025** |
| | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 00:00 |
| | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | | 19:00 as 00:00 | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | | | | | |
| **29/06/2025** | **30/06/2025** | | | | | |
| 00:00 as 00:00 | | | | | | |

| MISAEL PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **01/06/2025** | **02/06/2025** | **03/06/2025** | **04/06/2025** | **05/06/2025** | **06/06/2025** | **07/06/2025** |
| | | | | | 17:00 as 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **08/06/2025** | **09/06/2025** | **10/06/2025** | **11/06/2025** | **12/06/2025** | **13/06/2025** | **14/06/2025** |
| 00:00 a 00:00 | 00:00 a 07:00 | | | | | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **15/06/2025** | **16/06/2025** | **17/06/2025** | **18/06/2025** | **19/06/2025** | **20/06/2025** | **21/06/2025** |
| | | | | | 17:00 as 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **22/06/2025** | **23/06/2025** | **24/06/2025** | **25/06/2025** | **26/06/2025** | **27/06/2025** | **28/06/2025** |
| 00:00 a 00:00 | 00:00 a 07:00 | | | | | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | | | | | |
| **29/06/2025** | **30/06/2025** | | | | | |

| JOSE SALUSTRIANO DIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **01/06/2025** | **02/06/2025** | **03/06/2025** | **04/06/2025** | **05/06/2025** | **06/06/2025** | **07/06/2025** |
| 00:00 a 00:00 | 00:00 as 07:00 | | | | | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **08/06/2025** | **09/06/2025** | **10/06/2025** | **11/06/2025** | **12/06/2025** | **13/06/2025** | **14/06/2025** |
| | | | | | 17:00 as 00:00 | 00:00 as 00:00 |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **15/06/2025** | **16/06/2025** | **17/06/2025** | **18/06/2025** | **19/06/2025** | **20/06/2025** | **21/06/2025** |
| 00:00 as 00:00 | 00:00 as 07:00 | | | | | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **22/06/2025** | **23/06/2025** | **24/06/2025** | **25/06/2025** | **26/06/2025** | **27/06/2025** | **28/06/2025** |
| | | | | | 17:00 as 00:00 | 00:00 as 00:00 |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | | | | | |
| **29/06/2025** | **30/06/2025** | | | | | |
| 00:00 as 00:00 | 00:00 as 07:00 | | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciados: **INS-**

**TITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA** portadora do **CNPJ:07.676.945/0001-77, K F DE ANDRADE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA** portador do **CNPJ:37.569.674/0001-11, PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** portador do **CNPJ:31.297.920/0001-47.**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de junho de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 834, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**NORMATIZA** A ESCALA DE SOBREAVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando via 1Doc nº 11.639/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Junho de 2025**:

| **ZILDA DE SOUZA RIZOTTO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Domingo | Segunda Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta Feira | Sexta Feira | Sábado |
| 01/06/25 | 02/06/25 | 03/06/25 | 04/06/25 | 05/06/25 | 06/06/25 | 07/06/25 |
| 00:00 a 00:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 a 00:00 |
| | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | |
| | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | |
| Domingo | Segunda Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta Feira | Sexta Feira | Sábado |
| 08/06/25 | 09/06/25 | 10/06/25 | 11/06/25 | 12/06/25 | 13/06/25 | 14/06/25 |
| 00:00 a 00:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 a 00:00 |
| | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | |
| | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | |
| Domingo | Segunda Feira | | | | | |
| 15/06/25 | 16/06/25 | | | | | |
| 00:00 a 00:00 | 00:00 as 07:00 | | | | | |
| | 11:00 as 13:00 | | | | | |
| | 15:00 as 00:00 | | | | | |

| **RONAN MARCELO FREITAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Domingo | Segunda Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta Feira | Sexta Feira | Sábado |
| | | 17/06/25 | 18/06/25 | 19/06/25 | 20/06/25 | 21/06/25 |
| | | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | | | |
| | | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 | 00:00 a 00:00 |
| | | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | | | |
| Domingo | Segunda Feira | Terça-Feira | Quarta-Feira | Quinta Feira | Sexta Feira | Sábado |
| 22/06/25 | 23/06/25 | 24/06/25 | 25/06/25 | 26/06/25 | 27/06/25 | 28/06/25 |
| | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | |
| 00:00 a 00:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 11:00 as 13:00 | 00:00 a 00:00 |
| | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | 15:00 as 00:00 | |
| Domingo | Segunda Feira | | | | | |
| 29/06/25 | 30/06/25 | | | | | |
| | 00:00 as 07:00 | | | | | |
| 00:00 a 00:00 | 11:00 as 13:00 | | | | | |
| | 15:00 as 00:00 | | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 835, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando via 1Doc nº 11.639/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Junho/2025**.

| TANIA DOS SANTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **01/06/2025** | **02/06/2025** | **03/06/2025** | **04/06/2025** | **05/06/2025** | **06/06/2025** | **07/06/2025** |
| 00:00 as 00:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 00:00 |
| | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **08/06/2025** | **09/06/2025** | **10/06/2025** | **11/06/2025** | **12/06/2025** | **13/06/2025** | **14/06/2025** |
| 00:00 as 00:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 00:00 |
| | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | |
| **Domingo** | | | | | | |
| **15/06/2025** | | | | | | |
| 00:00 as 00:00 | | | | | | |

| MARCIA GEOVANE STANGHERLIN | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| | **16/06/2025** | **17/06/2025** | **18/06/2025** | **19/06/2025** | **20/06/2025** | **21/06/2025** |
| | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 00:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 00:00 |
| | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | | 17:00 as 00:00 | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | **Terça-Feira** | **Quarta-Feira** | **Quinta-Feira** | **Sexta-Feira** | **Sábado** |
| **22/06/2025** | **23/06/2025** | **24/06/2025** | **25/06/2025** | **26/06/2025** | **27/06/2025** | **28/06/2025** |
| 00:00 as 00:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 07:00 | 00:00 as 00:00 |
| | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | 17:00 as 00:00 | |
| **Domingo** | **Segunda-feira** | | | | | |
| **29/06/2025** | **30/06/2025** | | | | | |
| 00:00 as 00:00 | 00:00 as 07:00 | | | | | |
| | 17:00 as 00:00 | | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 020/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, propaganda volante e locução de eventos para atender as demandas das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **L O SANTANA & CIA LTDA** com valor total de **R$ 60.393,48 (sessenta mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), FLP SONORIZACAO LTDA** com valor total de **R$ 27.259,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais),A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS** com valor total de **R$ 430.199,99 (quatrocentos e trinta mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de junho de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR: A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS**

**CNPJ: 08.762.719/0001-71**

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VALOR: R$ 430.199,99**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR: L O SANTANA & CIA LTDA**

**CNPJ: 05.581.524/0001-37**

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VALOR: R$ 60.393,48**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR: FLP SONORIZACAO LTDA**

**CNPJ: 26.772.453/0001-20**

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE E LOCUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VALOR: R$ 27.259,00**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA N° 840, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

**Designa servidores para compor a Comissão de Contratação, nos termos do art. 12 do Decreto 56, de 3 de março de 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 12 do Decreto Executivo n° 56, de 3 de março de 2023, e a solicitação oriunda da Coordenadoria de Administração Sistêmica da Secretaria Municipal de Administração, via Memorando 1Doc 11.774/2025, resolve:

**Art. 1°** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação:

§ **Leandro Nery Varaschin** - CPF 948.***.***-15;

§ **Tarcisio Nascimento da Silva** - CPF 797. ***.***-15

§ **Alexandre João Schiavo** - CPF 009. ***.***-55;

§ **Flavia Medina** - CPF 608. ***.***-34

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de junho de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 65/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA,**inscrita no CNPJ n° 32.166.531/0001-45.

**Objeto:** Contratação de show artístico gospel regional/nacional para atender ao Festival Gospel em atendimento à emenda do Deputado Estadual Valmir Moreto, convênio nº 2308-2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja programação da festa acontecerá no dia 19 de junho de 2025.

**Valor:** O valor total para a presente contratação é de **O valor total da contratação é de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

**Vigência**O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.27010000000000- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação 029/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 66/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **ABRAAO MATAICHI IZUMI,** inscrita no CNPJ n° 23.037.441/0001-63.

**Objeto:**Contratação de show artístico gospel nacional para atender ao Festival Gospel em atendimento à emenda parlamentar nº 26 do Deputado Estadual Valmir Moreto, através do convênio nº 2308-2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja programação da festa acontecerá no dia 19 de junho de 2025.

**Valor:** O valor total do contrato é de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**Vigência:** O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

**Dotações Orçamentárias:**

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.15000000000000- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.27010000000000- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

**Procedimento Licitatório:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025.

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 144, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**Remaneja da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Licitação e altera sua nomenclatura e atribuições.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal, e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 11.497/2025, e a necessidade administrativa,

**DECRETA**:

**Art. 1°** Fica remanejado da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social,o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Licitação, alterando sua nomenclatura para Chefe da Proteção Social Especial de Média Complexidade, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo essencial ao funcionamento eficaz dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo a gestão de recursos humanos, financeiros, materiais, organização administrativa, sistemas de informação, documentação e apoio geral;

II - atender ao público interna e externamente, presencialmente ou por telefone, manter atualizadas as correspondências eletrônicas (*e-mails* corporativos) e organizar arquivos e documentos;

III - controlar o protocolo de documentos, garantindo o correto despacho aos setores competentes;

IV - auxiliar na elaboração do orçamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os programas e ações do Plano Plurianual, bem como acompanhar a execução orçamentária, assegurando suficiência nas dotações destinadas a despesas fixas;

V - acompanhar prazos de vigência de contratos e atas de registro de preços, providenciando aditivos ou novas atas quando necessário, com a devida antecedência;

VI - realizar a coleta e controle do ponto eletrônico, efetuando os lançamentos referentes a atestados médicos, feriados e pontos facultativos, encaminhando os relatórios ao setor de Recursos Humanos;

VII - providenciar e responder aos requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo controle rigoroso das informações;

VIII - **prestar apoio jurídico e técnico à Equipe Técnica do CREAS**, especialmente na interpretação e aplicação da legislação vigente, elaboração de relatórios e documentos legais, além de atuar de forma articulada com a Assessoria Jurídica e a Procuradoria Jurídica do Município, sempre que necessário, na defesa e garantia dos direitos dos usuários dos serviços socioassistenciais;

IX - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal sob sua responsabilidade;

X - contribuir com a implantação de planos, fluxos e rotinas para otimização dos métodos de trabalho;

XI - atender com equidade a todos os usuários e fornecedores, identificando a natureza das demandas e fornecendo as informações pertinentes;

XII - solucionar, dentro do seu âmbito de competência, os problemas operacionais, e quando necessário, encaminhar situações de maior complexidade à instância superior;

XIII - elaborar relatórios periódicos contendo informações sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;

XIV - executar outras atribuições afins determinadas pelo superior imediato, no âmbito de sua atuação.

**Art. 2°** O cargo de Chefe da Proteção Social Especial de Média Complexidade passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor em 10 de junho de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de junho de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 842, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Fiscal: Lais Mariuza Souza SilvaSuplente: Fabricio Golin

Matrícula: 6385 Matrícula: 6408

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal: Priscila Cristina Silva de Souza MirandaSuplente: Maristela Zanetti

Matrícula: 3170 Matrícula: 6395

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Fiscal: Fabio dos Santos MartinsSuplente: Alison Caetano de Conto Moreira

Matrícula: 6388 Matrícula: 2948

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Danilo Querino de CastroSuplente: Neide Pantaleão dos Santos

Matrícula: 5550 Matrícula: 6803

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Leticia Zawaski DemenighSuplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

**Secretaria Municipal de Finanças:**

Fiscal: Gutierrez Andrade CostaSuplente: Angela De Melo Gonaga Genzler

Matrícula: 5378 Matrícula: 2369

| PREGÃO | OBJETO |
|---|---|
| Nº 020/2025 | **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, propaganda volante e locução de eventos para atender as demandas das secretarias municipais**. |
| **N° DA ATA/EMPRESA** | |
| **059/2025** - A. S. de Leao Publicidades e Eventos<br>**060/2025** - L O Santana & CIA LTDA<br>**061/2025** - FLP Sonorizacao LTDA | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2025

### EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025, em evento denominado “Manifestações Culturais 2025”.

Contratado: ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ nº 24.410.158/0001-06.

Valor global: R$ 45.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 42/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA (FOMENTO) COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JÚLIO”

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, amparado pelo arts. 6º e 11 do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica”;

Considerando que a parceria proposta contempla interesses recíprocos entre a Administração e a entidade parceira, na medida que: 1) promove a inclusão social por meio do esporte; 2) previne situações de vulnerabilidade social e risco social; 3) incentiva hábitos saudáveis, disciplina e valores éticos nos praticantes; 4) promove o nome do município em eventos esportivos, fortalecendo a identidade local;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objeto semelhante, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Mu-

nicipal de Cultura, Esporte e Turismo e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JÚLIO.

Tendo em vista não haver, no município, pluralidade de entidades organizadas capazes de realizar as ações previstas no projeto e plano de trabalho, a celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11 do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho voltados à promoção da prática esportiva do Karatê em Campos de Júlio – MT".

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 e no art. 11 Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ SHOTOKAN DOS MENINOS DE CAMPOS DE JÚLIO, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.083.167/0001-38, com valor global de R$ 27.400,00(vinte e sete mil e quatrocentos reais).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06, de 13 de janeiro de 2025.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Inexigibilidade-de-licitacao/ e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 11 de junho de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística (show musical) com a Banda Djavú, a ser realizada no dia 28/06/2025 à noite, em evento denominado "Manifestações Culturais 2025".

VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 43/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MAX SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.613.364/0001-11 / CONTRATADA.

---

**PORTARIA Nº. 366, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *117, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*;

***CONSIDERANDO*** *que o período aquisitivo da licença postulada pelo servidor através do processo nº 3387/2025, consumou-se em 02/02/2019,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) a servidora **LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II Plena, através da Portaria nº. 99 de 02 de fevereiro de 2004,relativo ao período de 02/02/2014 à 01/02/2019, pelo **prazo de um mês**, a contar do dia 10/09/2025, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO**

---

**EDITAL Nº 001/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CMDCA**

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS CANDIDATOS APTOSA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 402/2009, com as alterações promovidas pelas Leis nº 543/2012 e nº 1.659/2023, e no Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, através da Comissão Especial,

**RESOLVE:**

Tornar pública o resultado oficial dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar.

Abaixo, segue a relação dos candidatos aptos:

1. **Esthefany Guedes de Queiroz**
2. **Maicon Lenon Otenio de Brito**
3. **Maria Marisa da Silva Tomé**
4. **Ana Paula de Souza Muniz**
5. **Célia Correia Miranda Silva**
6. **Nailsa Caroline Santos Junqueira**

Os candidatos mencionados estão habilitados a prosseguir nas próximas fases do processo, conforme o cronograma estabelecido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavra-se o presente edital.

Campos de Júlio/MT, 12 de junho de 2025.

**Luiz Ricardo de Souza**

**Presidente da Comissão**

---

### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 117/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **25 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026.**

VINCULO: Processo Licitatório nº 000038/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.864.422/0001-73 / CONTRATADA.

---

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**THADS SERVIÇOS LTDA-EPP**

**BARAO DO RIO BRANCO, 1459 SOBRELOJA - CENTRO**

**ANDRADINA - SP, CEP: 16901-001**

**CNPJ: 27.120.037/0001-00**

**Telefone: (18)3722-7376Fax: (18)3722-7376**

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento-abaixo mencionada:

· **AF nº 2614/25 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 –** Data de Emissão 07/05/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2025.

**Elaine Teresinha Moura**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

---

### EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

**ITEM 41 – Carbamazepina, concentração/dosagem 20 mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco de 100 ml, via de administração oral.**

**Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos).**

**Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 7,48 (Sete reais e quarenta e oito centavos).**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02 / CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/2025

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica central e lateral – modelo RD 1700 (transmissão direta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Gros-

so, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a publicação do aviso de dispensa, com a concessão do prazo legal de três dias úteis para apresentação de eventuais propostas por terceiros interessados, conforme dispõe o §3º do art. 75 da mencionada Lei;

CONSIDERANDO que, findo o prazo legal em 06/06/2025, houve apresentação de propostas por outros interessados, conforme registrado em ata;

CONSIDERANDO que a licitante M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.132.034/0001-17, apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, comprovando estar apta técnica, jurídica e fiscalmente para a contratação;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2025 à licitante M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.132.034/0001-17, pelo valor total de R$ 10.998,00 (Dez mil, novecentos e noventa e oito reais)

**II – HOMOLOGAR** o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados e autorizando a formalização do contrato administrativo correspondente.

Campo Verde – MT, 11 de junho de 2025.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2025**

**PARTÍCIPES:** Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, doravante denominada COOPERANTE, e a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde – ACICAVE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.895.834/0001-02, doravante denominada COOPERADA.

**OBJETO:** Cessão de apoio estrutural por parte da COOPERANTE à COOPERADA para a realização do evento "Show de Vendas 2025", promovido pela ACICAVE no município de Campo Verde – MT.

**BENS ESTRUTURAIS CEDIDOS PELA COOPERANTE:**

- **01 (um) palco simples para apresentações;**
- **Equipamentos de som (mesa, caixas e microfones);**
- **Equipamentos de iluminação para uso noturno;**
- **02 (dois) backdrops padrão 2x3m;**
- **01 (um) backdrop tamanho 3x3m para sorteio;**
- **10 (dez) pontos de luz;**
- **02 (duas) tendas de 10x10m;**
- **100 (cem) cadeiras plásticas.**

**FINALIDADE**: Garantir a estrutura necessária à realização do evento "Show de Vendas 2025", promovendo o fomento ao comércio local e a valorização da economia do município de Campo Verde.

**VIGÊNCIA: De 11 a 13 de junho de 2025.**

**DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.**

**ASSINAM: Pela COOPERANTE, o Prefeito Alexandre Lopes de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde – MT Henrique Cesar de Arruda Soares; pela COOPERADA, a Sra. Cláudia Beatriz Zamecki Teruel, Presidente da ACICAVE.**

**Campo Verde – MT, 11 de junho de 2025.**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 500/2025, 11 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 048/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS INTÉRPRETES NO XXX FESCCAN – "FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE" 2025 - (APK BANDA SHOW LTDA - CNPJ: 29.040.248/0001-68), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 048/2025,** firmado com**APK BANDA SHOW LTDA** (Objeto: Contratação de serviço de acompanhamento musical dos intérpretes no XXX FESCCAN – "Festival da Canção de Campo Verde" 2025), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)**Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIOLINO SILVA PINTO**

FISCAL DO CONTRATO

**BRUNO SILVA PARREIRA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 504/2025, 11 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 052/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO XXX FESCCAN – "FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE" 2025 - (C. C. ESPINDOLA SCHLOSSER - CNPJ: 38.165.566/0001-46), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 052/2025,** firmado com**C. C. ESPINDOLA SCHLOSSER** (Objeto: Contratação de apresentação artística para atender a demanda do evento XXX FESCCAN – "Festival da Canção de Campo Verde" 2025), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato

sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)**Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**ARIOLINO SILVA PINTO**

FISCAL DO CONTRATO

**BRUNO SILVA PARREIRA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 506/2025, 11 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE STAND PERSONALIZADO DURANTE A FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO - (TEMPO MONTADORA DE STAND LTDA - CNPJ: 07.043.983/0001-92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 054/2025,** firmado com a empresa **TEMPO MONTADORA DE STAND LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de espaço institucional e fornecimento de stand personalizado durante a FIT PANTANAL 2025 – Feira Internacional do Turismo), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou re-

cebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)**Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**

FISCAL DO CONTRATO

**JOSILENE ABREU DE BARROS**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 507/2025, 11 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 055/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO INSTITUCIONAL E FORNECIMENTO DE STAND PERSONALIZADO DURANTE A FIT PANTANAL 2025 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO - (MORETTI & COELHO LTDA - CNPJ: 06.249.103/0001-76), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 055/2025,** firmado com a empresa **MORETTI & COELHO LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de espaço institucional e fornecimento de stand personalizado durante a FIT PANTANAL 2025 – Feira Internacional do Turismo), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou re-

cebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)**Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**

FISCAL DO CONTRATO

**JOSILENE ABREU DE BARROS**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
## CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 007/2025 – CONSOLIDADO 12/06/2025

| **RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO<br>EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 007/2025 – CONSOLIDADO 12/06/2025<br>(PROCESSO N° 1404/2025 – SOLICITAÇÃO N° 135/2025)** | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT** | | | CNPJ: **24.950.495/0001-88** |
| **Modalidade**: Credenciamento | **Forma:** presencial | **Modo de Disputa: N/A** | **Critério de Julgamento:** Atendimento aos Requisitos Editalícios |
| **Data de Reabertura: 12/06/2025** | **Horário: a partir da publicação** | Local: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT. | |
| **Participação:** AMPLA | Participação: **AMPLA** | Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO** | |
| Registro de Preços? **NÃO** | Vistoria? **NÃO** | Amostra? **NÃO** | Instrumento Contratual? **SIM** |
| **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEJAM EMPRESAS OU MICROEMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, OTORRINO E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT.** | | | |
| Valor Estimado: R$ 8.418.760,21 (Oito Milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e sessenta Reais e vinte e um centavos) | | | |
| Agente de Contratação: **Adriano C. De Paula** | | Ato de Designação: **Portaria N° 001/2025** | |
| Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021 | | Leis Complementar: Decreto Nº 02, de 04 de janeiro de 2024; Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 | |
| **Local para Credenciamento:** | O prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de **republicação deste edital consolidado, em 12 de junho de 2025**.<br>**Local:** pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT. | | |
| **Download de edital e anexos:** | O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ | | |
| **Informações:** | Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br | | |

Campo Verde-MT 12 de junho de 2025;

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

**SECRETARIA DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 010 DE 2025**

**RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 010 de 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Nº050/2025 do Deputado Estadual Ondanir Bortolini – Nininho – Custeio da Alta e Média Complexidade**

**EM REUNIÃO ORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **DEZ DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 010/2025 DE 10/06/2025.**

- Aprovação da Emenda Parlamentar Nº 050/2025 do Deputado Estadual Ondanir Bortolini – Nininho – no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para Custeio dos serviços de saúde pública municipal que envolve a manutenção/apoio da Média e Alta Complexidade do município de Campo Verde.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

**SECRETARIA DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 011 DE 2025. **

**RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 011 de 2025.**

**Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Nº067/2025 do Deputado Estadual Thiago Alexandre Rodrigues da Silva para Custeio da Alta e Média Complexidade**

**EM REUNIÃO ORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **DEZ DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobreas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 010/2025 DE 10/06/2025.**

- Aprovação da Emenda Parlamentar Nº 067/2025 do Deputado Estadual Thiago Alexandre Rodrigues da Silva no valor de R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) para Custeio dos serviços de saúde pública municipal que envolve a manutenção/apoio da Média e Alta Complexidade do município de Campo Verde.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 505/2025, 11 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 053/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, POR QUILÔMETRO RODADO (MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 49.502.599/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES**, matrícula nº **8496**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 053/2025,** firmado com a empresa**MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para locação de ônibus, por quilômetro rodado), que representará a Administração Municipal perante o

contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)**Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS ROBERTO PIMENTA,** matrícula nº **2382**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES**

FISCAL DO CONTRATO

**CARLOS ROBERTO PIMENTA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 510/2025, 11 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 058/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - (EBID BRASIL LTDA) – CNPJ: 57.765.494/0001-12), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA** matrícula nº **8254**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO fiscal do **CONTRATO n° 058/2025,** firmado com a empresa**EBID BRASIL LTDA** (Objeto: Aquisição de licenças de softwares especializados nas áreas de engenharia e arquitetura), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)**Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº **8757**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA**

FISCAL DO CONTRATO

**ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE N° 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2025**

**SOLICITAÇÃO Nº 1639/2025**

**OBJETO:** Contratação da empresa **L L DO SANTOS, inscrita no CNPJ: 30.025.777/0001-71**, neste ato representando o artista **DJ SANTTI**, que realizará apresentações artísticas para atender a demanda do evento "**24ª EXPOVERDE 2025**", a ser realizado entre os dias 02 a 05 de julho de 2025, na Arena do Parque de exposição Marcos Esteves da Rocha em CAMPO VERDE - MT

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO,** o teor do Parecer Jurídico nº 0159/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 018/2025.

**CONSIDERANDO,** que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

**CONSIDERANDO,** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

**CONSIDERANDO**, que foram respeitados todos os pra-

zos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em favor da empresa **L L DO SANTOS, inscrita no CNPJ: 30.025.777/0001-71** no valor total global de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

**II** - **HOMOLOGAR** o resultado final da Inexigibilidade nº 018/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 12 de junho de 2025

**Alexandre Lopes de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

*Original assinado nos autos do processo.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 150/2025**

**NOTIFICAÇÃO N.º 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 150/2025**

Notificado(a): **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.087.715/0001-00.**

Assunto: Notificação para Regularização De Irregularidades

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta notificação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, em cumprimento ao disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto N.º 097/2024, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as irregularidades encontradas nos termos da Ata de Registro de Preços N.º 150/2025, oriunda do Processo N.º 540/2025 - Pregão Eletrônico N.º 009/2025, conforme descrito e lavrado abaixo.

Foram constatados 2 (duas) aquisições de Materiais de Expediente, sendo Papel Sulfite A4 branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação referentes a Ata de Registro de Preços supramencionada, através das NADs: 7072/2025 e 7073/2025, conforme relatórios anexos, entretanto, os mesmos ainda estão pendentes de entrega, sendo que já houve inúmeras cobranças e solicitações a empresa ora notificada para regularizar as pendencias, entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas. Os itens pendentes são de extrema necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por se tratarem de itens essenciais nas Escolas, Centro Educacionais e Creches Municipais.

Em razão da irregularidade acima descrita, solicitamos que Vossa Senhoria REGULARIZE as entregas pendentes das aquisições supramencionadas, e APRESENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento e publicação desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser enviada, apresentada e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes, N.º 003, Bairro: Campo Real II, Cidade: Campo Verde/MT, no horário de atendimento, sendo das 07:00 as 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino, e/ou por e-mail: claudilei.secadm@campoverde.mt.gov.br.

Caso Vossa Senhoria não REGULARIZE e/ou APRESENTE justificativa, ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Campo Verde-MT, 12 de Junho de 2025.

**JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Gerente de Serviços Administrativos

Portaria N.º 060/2025

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quan-

do houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA 1**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 0000745 | ITALO JAMES LIMA BARBOSA | 24/02/1997 | 72,00 | 1 |

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 0003959 | ELYELL RIBEIRO RODRIGUES | 16/07/2004 | 62,00 | 26 |
| 0000402 | LUCI VENÂNCIO DE OLIVEIRA | 19/06/1989 | 61,00 | 27 |
| 0004889 | GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA | 06/07/1999 | 61,00 | 28 |

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - PCD**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 0000484 | MARCO ARTHUR VIEGAS TRAJANO DOS SANTOS | 18/08/2005 | 41,00 | 2 |

Cargo: **ATENDENTE DE FARMÁCIA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 0002548 | ALINE GABRIELLE BERTOTTI BORGES | 29/11/1990 | 54,00 | 1 |

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 0003120 | KARINE PEREIRA ROSA | 08/09/1998 | 67,00 | 2 |

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL/PSF**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 0001167 | VITÓRIA SOARES SCHENKEL | 01/09/1998 | 93,00 | 2 |

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 0002116 | TATIELI FLORENTINO DE LARA | 10/07/1988 | 54,00 | 7 |

Campo Verde/MT, 13 de Junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

### CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

**1.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

**1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

**2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

**2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

**3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

**4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

**5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

**6.** Candidatos Convocados:

**205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 298014805 | MARIANA DE SOUZA MOURA | 27/05/1997 | 35,0 | 64 |

**304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 298012455 | DANÚBIA FERNANDES | 21/05/1986 | 33,5 | 17 |

Campo Verde/MT, 13 de Junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 014/2025**

**Campo Verde, 12 de junho de 2025.**

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

**Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II**

**Campo Verde – MT**

**Notificação N.º 014/2025**

**Assunto: Notificação para Regularização de entregas.**

**B. DA P. C. FARIAS ME**

**CNPJ: 13.509.893/0001-47**

**Rua Rad Reinaldo Veiga, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT**

**Prezado (a) Senhor (a),**

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024,** comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 107/2025, de acordo com ofício n.º 267/2025 repassado pela nutricionista Liliane Citeli Cherubim.

A empresa deveria ter entregue no dia 11/06/2025 300 KG de acém moído grosso refrigerado na cozinha piloto, de acordo com o quantitativo solicitado na NAD n.º 5770, enviada pelo almoxarifado via e-mail no dia 04/06/2025 no e-mails: **liriosdovale_benedita@hotmail.com e joacil_rodrigues@hotmail.com**, porém a entrega não ocorreu.

Saliento informar que o estabelecimento solicitou reajuste de preços para a ARP em questão, sendo indeferido por não ser apresentado justificativa e documentos fiscais que apresentassem o aumento do valor do produto.

Como já informado anteriormente, a carne é utilizada na alimentação escolar, o fato de não entregarem o alimento na data definida nas solicitações e ocasionando recorrentes atrasos, tem causado prejuízos significativos na distribuição das refeições ofertadas para os alunos da rede pública municipal.

Diante o exposto a empresa deverá manter suas entregas, atendendo rigorosamente as solicitações encaminhadas no e-mail, como o corte da carne, data e local de entrega e demais especificações descritas em cada NAD.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

**LARYSSA PAINI FERREIRA**

**FISCAL DA ARP N.º 107/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### SEC. ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 03/2025

Termo de Reconhecimento de Dívida que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE** e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**, nas cláusulas e condições que se seguem:

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE** , situado na Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/N, centro, CEP nº 78.658-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.XXX.200/0001-X0, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em conformidade com Portaria nº 007/2025, Simone Barbosa Vieira, portadora da matrícula funcional nº 2588 e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**., com sua sede à Avenida Prainha, nº 09, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Loteamento Consil, Cuiabá – MT, CEP Nº 78.048-436, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.XX9.4XX/0001-X0, neste ato representada por Jânio Corrêa da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 13XXX28-4 SESP/MT e do CPF nº XXX.048.XXX-04, de acordo com o contido nos autos do Processo 10/2024, celebram o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Município de Canabrava do Norte reconhece, à empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA., o direito à indenização no valor de R$ 2.268,03 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e três centavos), para pagamento das notas fiscal nº 351758, 351760, 601924, 612137, 675270, 675271, 675272 e 675273 referente a contratação de sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Canabrava do Norte-MT

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Município de Canabrava do Norte se obriga a efetuar o pagamento na importância de R$ 2.268,03 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e três centavos), à empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.., cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Proj: Atividade –2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

Elemento de despesa – 3.2.90.92

Cód. Reduzido 50 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - O recebimento pela empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA. do valor consignado na Cláusula Segunda deste instrumento importa em quitação da dívida referente a contratação de sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota, prestado ao Município de Canabrava do Norte, durante o ano de 2024.

3.2 - As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma digital, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível, capaz de comprovar a autoria e integridade do documento;

3.3. No caso de assinatura digital, a data da celebração do presente instrumento coincidirá com a data do último registro eletrônico dos contratantes.

3.4 - Para as questões resultantes do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Canabrava do Norte-MT, 09 de junho de 2025

**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ 09.179.444/0001-00

**SIMONE BARBOSA VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**Portaria 007/2025.**

### TRIBUTOS
### EDITAL N.º 014/2025 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Srtª, **NATÁLIA MOLINA SCHNEIDER**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF n°. ***.577.***-19, residente e domiciliado na Avenida João Sacerdote de Souza, município de Canabrava do Norte/ MT . Referente ao imóvel inscrito na **MATRICULA: 30.797**, **Lote urbano n°06** (seis), da **Quadra n° 05** (cinco), com área de **2.379,01m²** (dois mil trezentos e setenta e nove metros e um decímetro quadrado), situado no **Setor Vila Amorim**, Canabrava do Norte - MT, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confronta com a **Avenida João Sacerdote de Souza**, medindo **19,94** (dezenove vírgula noventa e quatro) metros; **Lado Direito** confronta com o lote 05 (cinco), medindo **118,24** (cento e dezoito vírgula vinte e quatro) metros; **Lado Esquerdo** confronta com o lote 07 (sete), medindo **113,79** (cento e treze vírgula setenta e nove) metros; **Fundo** confronta com zona rural, medindo **21,41** (vinte e um vírgula quarenta e um) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, Engenheiro Agrônomo CREA 1200040910.

***Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.***

Canabrava do Norte – MT, 12 de junho de 2025.

**JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ**

Gerente de Arrecadação, Fiscalização,

Inspeção Tributária- GERAFIT

Matricula – 2386

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### DECRETO MUNICIPAL Nº.3696/2025

Decreto Municipal Nº.3696/2025

De 12 de junho de 2025

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal no 13.465/2017 e Lei Municipal no 1.759/2023,

DECRETA:

Art 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, que será composta por 06 (seis) membros, sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Governamental;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

01 (um) servidor representante da Procuradoria Geral do Município.

Art 2º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF:

a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal no 1.759/2023, e demais normas que tratam da matéria;

b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;

c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;

d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;

e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;

f) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;

g) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;

h) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – "CRF";

i) Emitir Título de Legitimação Fundiária – "TLF" e Título de Legitimação de Posse - TLP;

j) Submeter após aprovados pela COMARF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

k) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;

l) Analisar e fixar, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

Art 3º Os membros da "COMARF" serão nomeados através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art 4º Os membros nomeados terão direito à gratificação, conforme previsão no art. 13, §3o, da Lei Municipal no 1.759, de 2023, nos meses de efetivo exercício, comprovado por meio de relatório e ata de reuniões da Comissão.

Parágrafo único – A gratificação será correspondente à média complexidade, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Complementar nº 208, de 2022.

Art 5º Para Execução dos trabalhos a COMARF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observada a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb de Interesse Social - Reurb-S.

Art 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 3543 de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 12 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

---

### PORTARIA Nº 603/2025

**Portaria nº 603/2025**

**De 12 de junho de 2025.**

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – COMARF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Biguelini,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.759/2023, que estabelece normas e procedimentos sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e Decreto Municipal nº 3.696/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, que será composta pelos seguintes membros:

I – Elaine Cerdan Rufo Rodrigues; Mat. 8927, representando a Secretaria de Gestão Governamental;

II – Éder Junior Rodrigues; Mat. 8938, representando a Secretaria Viação e Obras Públicas;

III-Marciano Mendes de Oliveira ; Mat. 3417, representando a Secretaria de Finanças;

III –Rosane Paula Triechel Biguelini, Mat.8963, representando a Secretaria de Assistência Social;

IV –Odailton Rezende Santeiro, Mat.3844, representando a Secretaria de Assistência Social;

V –Ulysses Coelho Ohland, Mat.8989. Representando a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dos trabalhos determinados, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 503 de 16 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 12 de junho

de 2025

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

---

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2025**

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o n° 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miraguaí n° 228, centro na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILSON BIGUELINIbrasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 642037 SSP/MT, doravante denominado PRIMEIRO COOPERANTE e de outro lado, a Associação dos Amigos de Canarana - ADAC, Natureza Jurídica Associação Privada, inscrito no CNPJ sob. N° 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A Canarana – MT, neste ato representado pelo Presidente SR. PATRICK FASOLO, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n°921 101 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 514.725.701-20, residente à Rua Campinas, Bairro Flamboyant–Canarana – Mato Grosso, doravante denominado SEGUNDO COOPERANTE, celebram ACORDO DE COOPERAÇÃO, observadas as disposições da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n° 1.937/2025 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Acordo de cooperação tem por objeto a Organização e administração da 11ª Queima do alho e FEICAN 2025. A Organização e administração da 11ª Queima do Alho e FEICAN 2025 não ficará a cargo apenas da Associação, mas haverá uma parceria de cooperação entre o Município e a ADAC.

PARAGRAFO ÚNICO. O evento 11ª Queima do alho será realizado no período de 27 e 28 de junho e FEICAN de 09 a 13 de julho no Parque de Exposições “Luiz Cancian” neste município de Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO COOPERANTE

São obrigações do SEGUNDO COOPERANTE - Associação dos Amigos de Canarana - ADAC:

a) A Associação deverá realizar as seguintes Atividades/organização/colaboração e cooperação:

I – Organização, arrecadação de patrocínio e aluguéis de Bares, camarotes, expositores, patrocinadores;

II – Realização e responsabilidade de limpeza do local;

III – Organização e premiação (rodeio, três tambores, laço);

IV - Palestras técnicas voltadas ao agronegócio, dia de campo de segunda safra;

V - Mídias de ações municipais e estaduais fora do município;

VI - Obter Alvarás perante o Corpo de Bombeiros, forças policiais e municipais;

VII - Logística local de atrações do evento.

b) No decorrer de todo o evento deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;

c) Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escrita, falada e televisionada;

d) Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT;

e) Executar o objeto do Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho;

f) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo PRIMEIRO COOPERANTE, relativos à execução do presente Acordo de cooperação;

g) Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizada referente ao evento; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO COOPERANTE

São obrigações do PRIMEIRO COOPERANTE:

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de cooperação, no tocante à arrecadação e despesas realizadas na FEICAN 2025 e sua Prestação de Contas;

b) Cessão do Parque de exposições “Luiz Cancian” em perfeito estado de uso;

c) Acompanhar a execução do objeto deste Acordo de cooperação mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) Apoio na divulgação oficial do evento.

e) Encaminhar a Prestação de Contas, quando solicitado, pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de cooperação poderá ser denunciado pelo PRIMEIRO COOPERANTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) Retardamento do início da execução do seu objeto;

b) Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de cooperação é ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de sua assinatura e termo final a data da aprovação da prestação de contas do evento junto ao Governo do Estado.

O Acordo de cooperação poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos arrecadados e das despesas efetuadas com a FEICAN 2025, de que trata este Acordo de cooperação deverá ser encaminhada para o PRIMEIRO COOPERANTE 120 (cento e vinte)dias após o termino do evento, acompanhados da seguinte documentação:

I – Cópia do Acordo de cooperação com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução do Acordo de cooperação;

III – Demonstrativo da Execução da receita (arrecadação) e despesa, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária especifica do período, referente ao recebimento/arrecadação de patrocínios, valor de cessão de uso (aluguéis) de área/barracas, vendas de camarotes e outros, e até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do SEGUNDO COOPERANTE, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Acordo de cooperação.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável do evento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do SEGUNDO COOPERANTE, devidamente identificado com o n° do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos, contados da aprovação ou tomada de contas por parte do PRIMEIRO COOPERANTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos arrecadados, sujeita o SEGUNDO COOPERANTE ao ressarcimento dos valores gastos indevidamente ao PRIMEIRO COOPERANTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Acordo de cooperação no site do PRIMEIRO COOPERANTE será providenciada até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao de sua assinatura, assumindo este todas as despesas

CLÁUSULA NONA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Acordo de cooperação, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicilio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem justos e concordados, foi elaborado este Acordo de cooperação, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2(duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CANARANA

Vilson Biguelini

PRIMEIRO COOPERANTE

Associação dos Amigos de Canarana - ADAC

Patrick Fasolo

SEGUNDO COOPERANTE

Testemunha:

Testemunha:

---

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO: 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025
DATA: 10/05/2025
VIGÊNCIA: 10/05/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

FORNECEDORES:

VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA;
VENCEDOR DO LOTE 001, 005, 006, 011, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 029, 033, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 056, 068, 071, 072, 078, 079, 087, 088, 089, 098, 099, 100, 102, 103, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 122, 123, 124, 128, 131, 134, 137, 139, 140.
VALOR TOTAL: R$ 1.880.043,00 (Um milhão oitocentos e oitenta mil quarenta e três reais)

ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA;
VENCEDOR DO LOTE 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 026, 027, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 052, 054, 055, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 070, 073, 074, 075, 076, 077, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 101, 105, 107, 109, 110, 117, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 133, 135, 136, 138.
VALOR TOTAL: R$ 1.221.818,10 (Um milhão duzentos e vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R$ 3.101.861,10 (Três milhões cento e um mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos)

---

## PORTARIA N° 023/2025/SEMEC

PORTARIA N° 023/2025/SEMEC

De 15 de janeiro de 2025

Exonera servidor da função de Diretor Escolar.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Exonerar, a pedido, a servidora Eliane Marques Benedito da função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básí-

ca Monteiro Lobato, retroativo a 30 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

---

**PORTARIA N° 007/2025/SEMEC**

PORTARIA N° 007/2025/SEMEC

De 15 de janeiro de 2025

Nomeia servidor para a função de Diretor Escolar.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade em promover qualidade educativa nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Nomear, a servidora Lúcia Cleci Bobato Guites para a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Monteiro Lobato, retroativo a 07 de janeiro de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 243 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSIMEIRE ATAÍDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **01/07/2025 a 30/07/2025.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 206/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 02 de Junho de 2025 a Senhora ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a desempenhar a função de COORDENADORA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 205/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Decreto nº 317/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - DESTITUIR, a partir de 02 de Junho de 2025 a Senhora VIVIANE ROCHA E SILVA efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função de COORDENADORA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 12 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 204/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir de 10 de Junho de 2025 a Senhora JOSELINA DO ROZARIO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 11 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 244 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *ANTONIO JUNIOR DE SOUZA".***

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO,** os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO,** Perícia Oficial Municipal;

**CONSIDERANDO,** Portaria/DRH nº 188 e 189/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Prorrogação deBenefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor ***ANTONIO JUNIOR DE SOUZA*** matricula nº 1219, efetiva no cargo de Motorista CNH D/E,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/06/2025 a 30/08/2025**, conforme processo do DRH nº 31/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 203/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido a partir de 30 de Junho de 2025 o Senhor EZIQUIEL DOS SANTOS, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Frotas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 11 de junho de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 207/2025.**

**SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT, nos dias 19 (quinta-feira) e 20 (sexta-feira) de junho de 2025, em virtude do dia de "Corpus Christi".

**Artigo 2º -** O Pronto Atendimento, e o Serviço de Coleta de Lixo terão funcionamento normal nos dias 19 (quinta-feira) e 20 (sexta-feira) de junho de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 12 de junho de 2025.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 247 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ANGELA DA SILVA LUCAS,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA,** cargo de Assistente Social, cedida à Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo pai, nos dias 11/06/2025 a 13/06/2025 totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ANGELA DA SILVA LUCAS**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 248 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ANGELA DA SILVA LUCAS,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10/06/2025.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ANGELA DA SILVA LUCAS**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**GABINETE**
**LEI Nº 1.525/2025**

**SUMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.468/2024.

**Art. 2º.** Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R$ 567.163,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cento e sessenta e três reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.468, de 12 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP | | |
| Unidade: 002 – Fundo Municipal de Transportes - FMT | | |
| Função: 26 – Transporte | | |
| Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário | | |
| Programa: 0013 – Melhoria de Infraestrutura. | | |
| Ação: 2 103 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Transportes | | |
| Fonte de Recursos: 759.0000702 – Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 567.163,00 |
| **TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS** | **R$** | **567.163,00** |

**Art. 4º.** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP | | |
| Unidade: 001 – Gabinete da SEMOSP | | |
| Função: 26 – Transporte | | |
| Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário | | |
| Programa: 0013 – Segurança e Fluidez Viária | | |
| Ação: 2 045 – Manutenção do FETHAB | | |
| Fonte de Recursos: 759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 567.163,00 |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES** | **R$** | **567.163,00** |

**Art. 5º** - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

**Art. 6º -** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do

§ 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**Art. 7º -** Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.465/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.468/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1.289/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 8º -** Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 12 de junho de 2025.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE**
**LEI Nº 1.526/2025**

**AUTORIA: MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL.**

**EMENTA: "FICA ALTERADA A LEI N. 865/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º**. Fica alterado o §2º do art. 1º da lei n. 865/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"(**...)*

*§2º. Os vereadores que se deslocarem para Brasília a serviço Câmara Municipal, terão direito a diárias para cobertura das despesas como alimentação, estadia, locomoção urbana e demais despesas, para viagens com seguintes objetivos: "*

**Art. 2º**. Fica alterado a tabela do anexo I da lei n.865/2015, para prever hipótese de diária para Brasília, em relação aos vereadores, com valor correspondente de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. Fica autorizado a atualização da tabela na respectiva lei.

**Art. 3º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 12 de junho de 2025.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025  **

**DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.475/2011 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.491/2012 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.475/2011;

**CONSIDERANDO** o preconizado na Lei Municipal nº 1.723/2017, que dispõe sobre a alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 1.475/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1491/2012;

**CONSIDERANDO** o preconizado na Lei Municipal nº 2.105/2025, que dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 1.999/2023.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Designar os seguintes membros, titular e suplente, para compor o Conselho Municipal do Idoso:

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**a)** Titular: Ruth Cristian Soares Siplak

**b)** Suplente: Andressa Vitória S. Figueiredo

**II. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:**

a) Titular: Rogerio da Silva Aguiar

b) Suplente: Nathan Vinicius Santos Amorim

**III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Titular: Glaucilene da Silva

b) Suplente: Kathellyn da Cruz Meira

**IV. Representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:**

a) Titular: Renan Torres Araújo de Oliveira;

b) Suplente: Eliane Rodrigues Sampaio da Silva;

**V. Representante de servidor público aposentado, residente no Município de Chapada dos Guimarães:**

a) Titular: Ozelita Lopes Siqueira

b) Suplente: Efigência Rodrigues Lopes

**VI. Representante de pessoa idosa, residente no Município de Chapada dos Guimarães:**

a) Titular: José de Souza Filho

b) Suplente: Sônia Rodrigues dos Santos Souza

**VII. Representante de organização/entidade religiosa com atuação no Município de Chapada dos Guimarães:**

a) Titular: Fabio Fernando Morbeck Paiva

b) Suplente: Luiz Melo de Arruda

**VIII. Representante de associação ou fundação legalmente constituída, sem fins lucrativos e de caráter assistencial:**

a) Titular: Giovane Maria Freitas Ferreira

b) Suplente: Naize Benedita da Silva Oliveira.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com os efeitos retroativos a 05 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 09 de junho de 2025.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.: 15/2025**

**PORTARIA Nº.: 15/2025**

**CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E NOMEIA COORDENAÇÃO E MEMBRO.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a disposição da Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) que dispõem, respectivamente, sobre a publicação de editais para a eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, Distrito Federal, Estados e Municípios e demais procedimentos de eliminação de documentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar um levantamento quanto aos documentos que se encontram na Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), com a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, nos termos da presente Portaria.

Art. 2º -Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD):

I - Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados para garantir a sua destinação final, a fim de atender às exigências legais e regulamentares vigentes.

II - Elaborar, revisar, adaptar e atualizar os instrumentos arquivísticos de gestão documental da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, junto com os setores produtores dos documentos de arquivo e submetê-los à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - Providenciar a divulgação dos documentos eliminados mediante edital de Ciência de Eliminação de Documentos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios;

Art. 3° Ficam designados os funcionários abaixo para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD:

Coordenador: Erineu Mendes Cazadei

Membro: Nero Cazuza da Costa.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de junho de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.: 04/2025/GAB/PAD.**

**PORTARIA Nº.: 04/2025/GAB/PAD.**

**PRORROGA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**. PRORROGAR, o prazo da Portarias nº **08/2024/GAB/PAD 12/2024/GAB/PAD** e **02/2025/GAB/PAD** que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **MANOEL OSNI** para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Artigo 4º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 16 de março de 2025.

**Artigo. 4º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 02 de abril de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.: 05/2025/GAB/PAD.**

**PORTARIA Nº.: 05/2025/GAB/PAD.**

**PRORROGA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**. PRORROGAR, o prazo da Portarias nº **14/2024/GAB/PAD, 15/2024/GAB/PAD** e **03/2025/GAB/PAD** que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Rosangela Martins**para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Artigo 4º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 05 de abril de 2025.

**Artigo. 4º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de maio de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.: 06/2025/GAB/PAD.**

**PORTARIA Nº.: 06/2025/GAB/PAD.**

**PRORROGA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**. PRORROGAR, o prazo da Portarias nº **08/2024/GAB/PAD 12/2024/GAB/PAD, 02/2025/GAB/PAD** e **04/2025/GAB/PAD** que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **MANOEL OSNI** para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Artigo 4º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 30 de abril de 2025.

**Artigo. 4º** - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 05 de maio de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

---

**CULTURA**
**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2025 - PNAB**

Chapada dos Guimarães, 13 de junho de 2025.

Divulgação do resultado final das propostas aprovadas via chamamento 02/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, MT, para firmar contrato de execução cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

| RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB). | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **levantamento de Patrimônio Cultural Imaterial das zonas rurais e periféricas de Chapada dos Guimarães** : | | | | |
| **Nome do proponente** | **Tipo de vaga** | **Pontuação** | **Resultado** | **Valor do Recurso** |
| Hozana Ferreira<br>Músicas tradicionais ( Siriri, cururu e outras canções) | Selecionado (a/e) em vaga de ampla Concorrência | 9,83 | Selecionado (a/e) | **R$7.400,00** |
| Tríades artes - Quemuel Felipe Emmel Assunção<br>Festa de Santo Antônio e São Benedito | Selecionado (a/e) em vaga de ampla Concorrência | 9,57 | Selecionado (a/e) | **R$7.400,00** |
| Alcione Lescano de Souza Junior<br>“Tudo que a natureza dá”: um relato da fabricação de tijolos artesanais da Olaria Boa Esperança | Selecionado(a/e) na modalidade de cota para pessoas negras, conforme autodeclaração e critérios estabelecidos no edital. | 9,37 | Selecionado (a/e) | **R$7.400,00** |
| Grupo de Siriri Patucha - Panorama Turístico Cultural Chapadense<br>Vozes da Terra: A Festa dos Santos em Estância Acorá - Chapada dos Guimarães | Selecionado (a/e) na modalidade de cota para pessoas negras, conforme autodeclaração e critérios estabelecidos no edital. | 8,67 | Selecionado (a/e) | **R$7.400,00** |
| Luana Bezerra da Silva Carvalho<br>"Do Lado de Lá do Manso: Histórias de João Carro"<br>Saberes, modos de vida e expressões culturais da comunidade rural de João Carro. | Selecionado(a) (a/e) na modalidade de cota para pessoas negras, conforme autodeclaração e critérios estabelecidos no edital. | 8,07 | Selecionado (a/e) | **R$7.400,00** |

Abaixo assinado, a Comissão de avaliação formada de membros do CMPC e nomeada pela portaria 13/2025 de 23 de maio de 2025.

***ROSELI MENDES CARNAÍBA*** ***LIEBE SILVA LIMA***

***SOLÈNE TRICALD***

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO CREDENCIAMENTO N.005/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.005/2025,** que tem como objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, FERRAGAENS E PINTURA COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

**06 – TELAS METAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **35.929.583/0001-14**.

**07- CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI’S LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. **37.853.101/0001-15**.

Chapada dos Guimarães/MT, 10 de junho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO CREDENCIAMENTO N.006/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/

2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.006/2025,** que tem como objeto:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

**01 – CLICK PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.666.985/0001-42**.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de junho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 27/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DO TIPO CAVALO MECÂNICO, ANO CORRENTE OU ANO SEGUINTE NAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 480 CV, CÂMBIO AUTOMÁTIZADO, E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇADO 6X4, TRÊS EIXOS, COM PNEUS DE ESPECIFICAÇÃO 295, DEVENDO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO CONAMA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais): **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** (38428119000132) com o lote: 1 no valor total de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

CLÁUDIA - MT, 12 de junho de 2025

**TANIA BORGES ARAUJO**
Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 335/2025**

**DATA:** 01 de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Concede Férias de 20 (vinte) dias a Sr.ª **Adriane Treuherz** matrícula funcional nº 1916, no cargo de Técnico em Radiologia, de 01/05/2024 a 20/05/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES**

Secretaria municipal de saúde

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 337/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor

**Adenor Burille e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Adenor Burille,** matrícula funcional nº 4, no cargo de Técnico em Contabilidade, da **Classe B Nível 10 para a Classe B Nível 11**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ODAIR JOSE DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 338/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Ângela Ramos Pereira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Ângela Ramos Pereira,** matrícula funcional nº 1887, no cargo de Enfermeiro 40 horas, de 05/05/2025 a 03/06/2025, pecúnia no período de 25/05/2025 a 03/06/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposi-

ções contrárias.

Cláudia-MT, 05 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES**

Secretaria municipal de saúde

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 339/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor

**Claudecir Chagas Antônio e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Claudecir Chagas Antônio,** matrícula funcional nº 2405, no cargo de Vigia, da **Classe C Nível 03 para a Classe C Nível 04**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE**

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 340/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Elisangela Rodrigues Barbon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Elisangela Rodrigues Barbon,** matrícula funcional nº 2163, no cargo de Técnico Administrativo, de 05/05/2025 a 03/06/2025, pecúnia no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ODAIR JOSE DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 341/2025**

**DATA:** 05 de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Gaspar Firmino**e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Concede FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Gaspar Firmino** matrícula funcional nº 51, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam expressamente revogadas todas as disposi-

ções contrárias.

Cláudia-MT, 03 de março de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ODAIR JOSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 342/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Nível ao Servidor

**Joao Batista Almeida dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Concede **Elevação de Nível** ao Sr. **Joao Batista Almeida dos Santos,** matrícula funcional nº 61, no cargo de Operador de Maquina I, da **Classe B Nível 10 para a Classe B Nível 11**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ALTAMIR KURTEN**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 343/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **João Paulo Machado** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **João Paulo Machado,** matrícula funcional nº 1968, no cargo de Engenheiro Agrônomo 20 horas, de 05/05/2025 a 03/06/2025, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**GEORDANO MATEI**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 344/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Leila Oliveira de Souza** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Leila Oliveira de Souza,** matrícula funcional nº 1872, no cargo de Gari, de 05/05/2025 a 03/06/2025, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ALTAMIR KURTEN**

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 345/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhaes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Mari-**

**leide de Lourdes Zandarin Villela Magalhaes,** matrícula funcional nº 1161, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, de 05/05/2025 a 03/06/2025, pecúnia no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 346/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Maurilo Francisco Luciano** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Maurilo Francisco Luciano,** matrícula funcional nº 1158, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 05/05/2025 a 03/06/2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ALTAMIR KURTEN**

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 347/2025**

**DATA:** 05de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Rosineis Serra Gross** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Rosineis Serra Gross,** matrícula funcional nº 2128, no cargo de Agente Combate a Endemias, de 05/05/2025 a 03/06/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHAES**

Secretário Municipal de Saúde

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 349/2025**

**DATA: 13** de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Jaine Meira Ramos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art.1°** Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Jaine Meira Ramos,** matrícula funcional nº 3462, no cargo efetivo de Professor 30 Horas, a partir do dia 13/05/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE**

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 350/2025**

**DATA:** 13de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Viviane Otowiczts** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Viviane Otowiczts,** matrícula funcional nº 1179, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 13/05/2025 a 11/06/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| **CLAUDEVANIA BARBON ANDERLE** | |

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 351/2025  **

**DATA:** 19de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Eduardo Fontana** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Eduardo Fontana Barbon,** matrícula funcional nº 2365, no cargo de Controlador Interno, de 19/05/2025 a 17/06/2025, pecúnia no período de 08/06/2025 a 17/06/2025, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 352/2025**

**DATA:** 23 de maio de 2025.

**SÚMULA:** Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Joana Petelewski Freitas** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art.1°** Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Joana Petelewski Freitas,** matrícula funcional nº 3397, no cargo efetivo de Professor 30 Horas, a partir do dia 23/05/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3°** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE**

Secretária Municipal de Educação

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 011/2025/SEMAD, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 011/2025/SEMAD, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o prazo para mais 90 (noventa) dias do PAD **nº 001/2025**, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 2º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 12 de junho de 2025.

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1.169, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

DECRETO Nº 1.169, DE 06 DE JUNHO DE 2025

**Regulamenta o lançamento e a cobrança da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo e dá outras providências.**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no art. 394, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal, que preconiza: *"A presente lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Executivo",*

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam regulamentados os artigos 319 a 325, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal, que dispõem sobre a Taxa de Limpeza Pública, na espécie Coleta Domiciliar de Lixo, por Unidade Imobiliária Autônoma, seu lançamento e condições de pagamento.

**Art. 2º** A Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo tem como fato gerador a utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória prestados em regime público, conforme disposto no art. 319, do Código Tributário Municipal.

**§ 1º** A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.

**§ 2º** Para fins deste Decreto, são considerados resíduos domiciliares:

**I -** Os resíduos sólidos comuns originários de residência;

**II -** Os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como Resíduos II A, ou seja, não inertes, que podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, conforme Norma Brasileira 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 3º** Na conformidade do art. 320, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, na definição do valor da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo, serão considerados os custos dos serviços de coleta, remoção, e destinação final dos resíduos domiciliares, sendo que o rateio entre os contribuintes se dará em função:

**I -** Da área construída; e

**II -** Da utilização.

**Art. 4º** A Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo, por Unidade Imobiliária Autônoma, tem como base de cálculo o produto de sua respectiva metragem quadrada pela alíquota fixada em UPF/MC, parametrizada pela destinação e uso do imóvel beneficiado, correspondendo o seu valor à aplicação dos seguintes coeficientes, nos termos dos incisos I e II, do art. 322, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

**I -** Prédios residenciais (por metro quadrado de área construída):

| **Imóvel Residencial Estratificado por m²** | **Alíquota** |
|---|---|
| **a)** até 70,00 m² | 0,1 UPF/MC por m² |
| **b)** de 70,01 a 150,00 m² | 0,2 UPF/MC por m² |
| **c)** acima de 150,01 m² | 0,3 UPF/MC por m² |

**II -** Prédios comerciais e prestadores de serviço (por metro quadrado de área construída):

| **Imóvel Comercial e Prestador de Serviço por Ramo de Atividade** | **Alíquota** |
|---|---|
| **a)** Hospitais, clínicas médicas, clínicas veterinárias, Farmácias, Laboratórios. | 0,6 UPF/MC por m² |
| **b)** Supermercados, açougues, lanchonetes, restaurantes | 0,6 UPF/MC por m² |
| **c)** Postos de Combustíveis e Oficinas | 0,5 UPF/MC por m² |
| **d)** qualquer outro comercio não especificados nos itens acima | 0,4 UPF/MC por m² |
| **e)** qualquer outro prestador de serviço não especificado nos itens acima | 0,4 UPF/MC por m² |

**Parágrafo único.** Não será considerado lixo domiciliar o entulho proveniente de construção ou demolição, também galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, bem como toda espécie de lixo, resíduo e sujidade decorrente da atividade empresarial, ficando sua remoção por conta do proprietário.

**Art. 5º** A Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo será lançada em nome do contribuinte, sendo um lançamento para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, tendo como base os registros constantes do Cadastro Imobiliário do Município na data do lançamento.

**Art. 6º** O pagamento da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo, poderá ser efetuado à vista ou em até 06 (seis) parcelas mensais coincidentes com as datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do mesmo ano.

**Parágrafo único.** Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 UPF/MC, por simetria ao art. 227, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** Como forma de incentivo e estímulo a atividade empresarial, visando preservar e incrementar as vagas de emprego e a renda do trabalhador, fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo, aos contribuintes enquadrados no inciso II, do art. 4º, deste Decreto.

**Art. 8º** Por motivo de interesse público superveniente os prazos previstos no art. 6º, deste Decreto, poderão ser postergados por ato da autoridade tributário do Município.

**Art. 9º** Sobre os pagamentos das parcelas da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no art. 147, combinado com o art. 160, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal):

**I -** Atualização monetária mensal utilizando como base o Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

**II -** Multa de mora sobre o valor do imposto devido atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

**III -** Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

**§ 1º** A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu pagamento.

**§ 2º** O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

**Art. 10.** O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão do valor da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo lançada em seu nome.

**Parágrafo único.** O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento da parcela única ou primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**

**CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 06 de junho de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**Odair José da Silva**

Secretário Municipal de Finanças

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025

o Município de Claudia- mt, CONTRATANTE, neste ato representado pelo MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial S.E, MARCOS CARDOSO ALVES.

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Acompanhamento de Obras, Assistência técnica, Análise e assessoria em projetos e Vistoria Técnica de Engenharia, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”

A prestação de serviços será realizada no(s) seguinte(s) empreendimento(s):

| Seq. | Cod. Agili | Código TCE | Itens | Unidade | Quant. | Preço estimado | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 59283 | 00074040 | SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA - ACOMPANHAMENTO DE OBRA | Un | 6,00 | R$ 11.280,9400 | R$ 67.685,64 |
| 2 | 59284 | 00074040 | SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA - ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS | Un | 1,00 | R$ 27.786,4200 | R$ 27.786,42 |
| 3 | 59285 | 00074040 | SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA - ASSISTÊNICA TÉCNICA | Un | 1,00 | R$ 37.193,4600 | R$ 37.193,46 |
| | | | Total: | | | | R$ 132.665,52 |

Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 132.665,02 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)

O presente Contrato terá a duração de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de informar o prazo limite máximo em meses/anos, conforme legisla-

ção que embasa a contratação

Claudia dia 10 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N°047/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA N°047/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Claudia/MT 10 de junho de 2025**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLERe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomear o servidor(a) FABRICIO PROFETA DA CRUZ inscritoCPF n° ** 420.591 **com matrícula funcional municipal n° 2342, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) GABRIEL FELIPE MULLER inscrito CPF n° ** 015.661 *, com matrícula funcional municipal n° 3477, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

| Número Ata/Contrato | CONTRATADO/ATA | OBJETO/SERVIÇO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CONTRATO 025/2025 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | Prestação de serviços de Acompanhamento de Obras, Assistência técnica, Análise e assessoria em projetos e Vistoria Técnica de Engenharia, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme detalhado nos “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II – Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato. | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 |

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

**Rodrigo Nicaretta** — Secretário Mun. de Administração

**Tania Borges Araujo** — Agente de Contratação

**Cleverton Audrey Nicaretta** — Gestor de Contratos

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 048/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA N° 048/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Claudia/MT 10 de junho de 2025**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor(a) DANTIELI FERNANDA DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomear o servidor(a) DANTIELI FERNANDA DA SILVA inscritoCPF n° ** 892.211**com matrícula funcional municipal n° 3312, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA inscrito CPF n° ** 638.881*, com matrícula funcional municipal n° 3342, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

| Número Ata/Contrato | CONTRATADO/ATA | OBJETO/SERVIÇO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| CONTRATO 026/2025 | ACADEMIA BRASILEIRA DE DESNVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 |

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

**Rodrigo Nicaretta** **Tania Borges Araujo** **Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de ContrataçãoGestor de Contratos

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 049/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**PORTARIA N° 049/2025/GEST.CONTR./SEMAD**

**DATA: Claudia/MT 12 de junho de 2025**.

**SÚMULA:** Nomeia o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLEIDE HOFFMANN FERRAZ e dá outras providências.

Considerando as necessid3ades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

**RESOLVE:**

Art.1° Nomear oservidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA inscritoCPF n° ** 042.668. ** com matrícula funcional municipal n° 3331, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear oservidor(a) CLEIDE HOFFMANN FERRAZ inscrito CPF n° ** 208.501. *, com matrícula funcional municipal n° 28, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo".

CONTRATO/ATA.

| Número Ata/Contrato | CONTRATADO/ATA | OBJETO/SERVIÇO | MODALIDADE DE LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ATA 043/2025 | RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A LINHA SINOP X NOVA MUTUM E NOVA MUTUM X SINOP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA - MT | PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2025 |

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

**Rodrigo Nicaretta** **Tania Borges Araujo** **Cleverton Audrey Nicaretta**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

---

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.886.827/0001-06, estabelecida a Avenida Calama, n° 2666, bairro Liberdade, cidade de Porto Velho/RO, com endereço eletrônico: rondon.agpvh@gmail.com, fone whatsapp: 69-9.9262-0165, neste ato representada pelo Sr. **EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Apresente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A LINHA SINOP X NOVA MUTUM E NOVA MUTUM X SINOP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA - MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2**O fornecimento das passagens deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40754 | SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SINOP PARA NOVA MUTUM-MT | UNIDADE | SERVIÇO | 400,0000 | 71,0000 | 28.400,00 |
| 40755 | SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA MUTUM PARA SINOP-MT | UNIDADE | SERVIÇO | 400,0000 | 76,2500 | 30.500,00 |

**Total Geral: 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

**4.2** As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.

**4.3** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

**4.4** As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

**4.5** Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 4.4.

A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

C) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**4.6** Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**4.7** Quanto a problemas de qualidade ou equívoco na prestação dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca imediata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1**O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5.2** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

**6.2** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**6.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**6.5** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**6.7.**A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela

Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

**6.8.** A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**7.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**7.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1** Por razão de interesse público; ou

**7.9.2** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Do Município:**

**8.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.1.2** Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**8.1.3** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**8.1.4** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**8.1.5** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.6** Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**8.2 Da Detentora da Ata:**

**8.2.1** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**8.2.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**8.2.3** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.4 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de TODAS as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até 02 (Dois) dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.**

**8.2.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

**9.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

**9.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO**

**11.1** As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

**13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 12 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS Prefeito Municipal**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

**EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **NEURI VALTER SCHERER**, inscrita no CNPJ sob n° 49.298.934/0001-40, estabelecida na Rua 07, n° 951, Bairro Centro II, Cidade de Agua Boa, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Neuri Valter Scherer, portador do RG n.º 17455553 SSP/MT, CPF n.º 226.586.370-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante das condições a seguir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 033/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 16 de maio de 2025 até dia 15 de maio de 2026.

**1.2.** Fica acrescentado o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), o acréscimo corresponde a R$ 2.343,75 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), este ajuste reflete a elevação dos custos de insumos, transporte, alimentação e demais despesas relacionadas à manutenção de uma estrutura eficiente e humanizada, imprescindível para o bem-estar e a segurança dos pacientes durante seus tratamentos em Água Boa, para atender a secretária de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Em virtude do presente aditivo de acréscimo o valor total do contrato passará de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) para R$140.625.00 (cento e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**NEURI VALTER SCHERER**

**CNPJ: 49.298.934/0001-40**

**CONTRATADA**

---

**PORTARIA Nº 009, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 009, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre Criação e nomeação a comissão de Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc 2- PNAB, em Cocalinho e das outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar comissão para Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2- PNAB em Cocalinho, referente ao Edital nº 001/2025 com vigência no período de 05 de junho a 05 de julho do ano corrente

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes servidores:

**PARECERISTAS**

**a) Alessandra Garcia Grandini**

CPF: 036.917.261-27

**b) Rodrigo Gomes Pinto**

CPF: 042.146.581-67

**MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**a) Elizângela Alves Ferreira Cardoso**

CPF: 857.016.101-87

**b) Carlos Batista de Oliveira**

CPF: 492.427.841-68

**c) Luciene Pereira Oliveira**

CPF:770.894.301-97

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO, DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATOS**
**DESPACHO DO PREFEITO**

Processo no 2556/2025

Contrato no 126/2023

Ref: 6º Termo Aditivo

**CONSIDERANDO** as Cláusulas e condições de vigência do Contrato nº 126/2023 celebrado com a empresa Marcia Maria Schineider-EPP, cujo objeto é a Execução de Obra de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Bernardino Gomes da Luz;

**CONSIDERANDO** o teor do Comunicado Interno nº 201/2025/SEPLAN, de 05/06/2025, que informa a necessidade de cancelamento do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023 por equívocos de tramitação sem antes ter sido submetido à análise da Secretaria Estadual de Educação – Seduc, em razão de se tratar de obra objeto de Convênio nº 700/2022 celebrado com o Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que, após a emissão do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o processo deveria ter sido encaminhado para ser analisado e aprovado pela Seduc antes de sua

homologação, celebração e publicação;

**CONSIDERANDO** a informação do Comunicado Interno nº 201/2025/SEPLAN, de 05/06/2025 de que a Seduc devolveu o processo apontando pendências e a necessidade de apresentação de peças técnicas complementares que resultam na adequação da planilha orçamentária do aditivo;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve pautar suas decisões administrativas na observância dos princípios administrativos, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade, visando garantir o bem comum e a preservação da coisa pública;

**CONSIDERANDO** que a Administração, no exercício da autotutela, deve rever seus atos de oficio ou quando provocada, se estiverem eivados de nulidade, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, nos termos do artigo 53 da Lei no 9.784/99 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** a informação de que a anulação do aditivo homologado e publicado não trará prejuízos ao erário público, pois nenhum serviço previsto foi iniciado, medido ou pago, tratando-se de medida corretiva necessária para aprovação da Seduc;

**CONSIDERANDO** o que mais consta no Processo Administrativo nº 2556/2025;

**DETERMINO** o cancelamento do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023, devendo serem aproveitados os atos processuais anteriores a sua confecção e procedidas as correções e regularizações indicadas pela Secretaria Estadual de Educação – Seduc, com o seu encaminhamento para análise e aprovação prévia e, posteriormente, proceder com os atos necessário para a celebração do respectivo Termo Aditivo.

Publique-se.

Notifique-se

Cumpra-se.

Colniza-MT, 11 de junho de 2.025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**

---

## CONTRATOS
## TERMO DE ANULAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO

**Processo n° 2556/2025**

**TERMO DE ANULAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO E CONTRATADA MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP.**

O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, inscrito no CNPJ nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais, nº 207, Centro, Colniza/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton de Souza Amorim**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Marcia Maria Schneider – EPP**, inscrita no CNPJ nº 38.101.881/0001-00, com sede na Rua JP UM, s/n, Jardim Planalto, Aripuanã/MT, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **Marcia Maria Schneider**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Anulação, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ANULAÇÃO**

1.1. Com base no Despacho do Prefeito conforme processo n° **2556/2025**, fica anulado integralmente o **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023**, celebrado em 22 de abril de 2025, que previa acréscimo de R$ 105.968,42 (correspondente a 9,000246% do valor inicial atualizado 0do contrato), referente à obra de construção da quadra poliesportiva da Escola Estadual Bernardino Gomes da Luz, objeto do Convênio nº 700/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A anulação decorre de vício de procedimento, uma vez que o aditivo foi homologado sem a devida análise e aprovação prévia da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, conforme exigência do convênio. Ressalta-se que nenhum serviço foi iniciado, medido ou pago, não havendo prejuízo ao erário público.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, cm atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

Colniza/MT, 11 de junho de 2025

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP**

**CNPJ N°** 38.101.881/000 1-00

Contratante

**MARCIA MARIA SCHNEIDER**

Representante

---

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 289/ADM/2025

**PORTARIA Nº 289/ADM/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **REGINA NEGRISOLI DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2903-5, partir do dia **13 de junho a 12 de julho do ano de 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 12 de junho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE Nº 103/2025**

**TERMO DE POSSE Nº 103/2025**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Ao 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 02
6

/2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA,** para a investidura no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL (Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – Sede)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 2º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 59,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **13/06/2025**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA**

**ASSISTENTE SOCIAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

---

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
**RELAÇÃO SUPLEMENTAR DE HABILITADOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PNAB COLNIZA/MT**

**comunicado**

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna pública a relação suplementar de habilitados para o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT**

| RELAÇÃO SUPLEMENTAR DE HABILITADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PNAB COLNIZA/MT | | |
|---|---|---|
| NOME | SITUAÇÃO | MOTIVO |
| C202409 Felipe Falcão de Souza Pereira | Habilitado(a) | |
| C202401 Luiz Gustavo de Oliveira | Habilitado(a) | |

Torna-se pública a habilitação dos agentes culturais acima habilitados e sua convocação, até **16/06/2025**, para assinatura do Termo de Execução Cultural, quando também deverá ser informada a conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos descritos no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 – PNAB Colniza/MT.

Colniza/MT, 12 de junho de 2025.

**Dandara dos Santos Cordeiro**

**Diretora de Departamento Cultural**

**Selma Dill de Paula**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 161/GP/2025**

**PORTARIA Nº 161/GP/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 31. da Lei14.133/21, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida essa de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, o servidor **Anderson José da Silva Azevedo,** matricula n° 265-6 portador do C.P.F. ***34513*** e RG **8384** SSP/MT, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º** - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 028/GP/2025, no que couber.

**Art. 4º** - A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 069/GP/2023, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V EXPOFRESA (EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE CONFRESA MT).**

Portaria539/2025

Portaria539/2025

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

1

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V EXPOFRESA (EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE CONFRESA MT).**

RICARDOALOÍSIOBABINSKI,PrefeitoMunicipaldeConfresa,EstadodeMatoGrosso, no uso de suas atribuições em especial ao disposto no artigo 83, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que há a necessidade da realização da V EXPOFRESA, do Município de Confresa através da CDL de Confresa com parceria da Prefeitura Municipal de Confresa Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a referida Expofresa teve sua última edição no ano de 2019 se faz necessária, sua realização pois solucionará a ausência do evento que tem impacto regional, na economia local, na força do agronegócio e Agricultura familiar, e no resgate cultural dos expositores de empresas e Produtores Rurais, além de palestras do seguimento rural e interessados;

CONSIDERANDO a Cultura Rural das realizações dos Rodeios em boi e cavalos, das provas de Laço em duplas, das cavalgadas de tropeiros e peões, da prova de maior Produtor de Leite e da Matriz bovina como maior produção leiteira, da prova de 3 tambores e dos Shows Sertanejos, Gospel e músicas populares de diferentes regiões do Brasil;

CONSIDERANDO o grande número de Assentados e projetos de Assentamentos de pequenos, Médios e dos Grandes Produtores Rurais do Município de Confresa, se faz necessária a participação das Associações de Produtores Rurais, Sindicatos dos Produtores e Instituições parceiras, do meio rural e comércio local do município de Confresa na Organização do evento V Expofresa;

CONSIDERANDO a força do Comercio local e sua organização a CDL de Confresa na Pessoa de seu Presidente Senhor Klayton Fernandes

de Oliveira com a Parceria da Prefeitura Municipal de Confresa, na pessoa do Prefeito Municipal Ricardo Aloisio Babinski.

**RESOLVE:**

Art.1°. Fica constituída a Comissão Organizadora da V EXPOFRESA, do Município de Confresa, para sua execução e realização na data de 03 à 07 de setembro de 2025, no Paeque de Exposição de Agropecuaria do Município de Confresa, localizado na AV. Independêpendencia, Setor Universitário, Confresa MT.

Art. 2°. Designar a Comissão, que será composta da seguinte maneira:

| FUNÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| PRESIDENTE V EXPOFRESA | KLAYTO FERNADES DE OLIVEIRA | PRESIDENTE DA CDL DE CONFRESA |
| PRES. DACOMISSÃO ORGANIZADORA | MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO | VICE-PREFEITO DE CONFRESA |
| VICE PRESIDENTE | FABIANE DE FÁTIMA WAGNER | EMPRESARIA REPRESENTANE DO COMERCIO |
| REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL | EDERSON DA CUNHA | PRESIDENTE DA CÂMARA |
| DIRETORA DE PROJETOS | NEIVA GOMES COELHO | ASSESSORA ESPECIAL DA PREFEITURA DE CONFRESA |
| DIRETOR DE AGRONEGOCIO | ALENCAR KACIANO GALLO | PRODUTOR RUAL EM CONFRESA |
| DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR | CASSIO RODRIGUES DA COSTA | SECRETARIO DE AGRICULTURA PREFEITURA DE CDONFRESA |
| DIRETOR DE MIDIA | TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA | ASSESSOR DE MIDIA DA PREFETURA DE CONFRESA |
| DIRETORA FINANCEIRA | MARINA FREIRE DA CUNHA | SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE CONFRESA |
| DIRETOR DE EVENTOS | MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS | ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITURA DE CONFRESA |
| DIRETORA ARTE E DESIGN | CLAUDIA REGINA BABINSKI | EMPRESARIA |
| DIRETORA CULTURAL | EVIRLENE SIPAUBA COSTA | SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA DE CONFRESA |
| DIRETOR JURÍDICO | DIEGO PETERSEN RIBEIRO LUZ | ADVOGADO |
| DIRETOR DE PLANEJAMENTO ARQUITETURA | WNDER FEITOZA BECKMAN | SECRETARIO DE PLANEJAMENTO PREFEITURA DE CONFRESA |
| REPRESETANTE DO SIND. PRODUTOR RURAL | MARCELO GUIMARÃES CAPUZZO | EMPRESARIO |
| REPERSENTANTE DOS PRODUTORES DE LEITE | JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS | PRODUTOR RURAL |
| REPRESENTANTE DE ESPORTE PROVA DE LAÇO POR DUPLA | RICARDO ALVES | EMPRESARIO |
| REPRESENTANTE DO ESPORTE PROVA 3 TAMBORES | CRISTIANO BRAULIO DE MOURA CARNEIRO | SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA DE CONFRESA |
| REPRESENTANTE DA CAVALGADA E RODEIO | CÉLIO JOSÉ DE SOUZA | PRODUTOR RURAL |
| REPRESENTANTE DO CONSELHO DE PASTORES | ILARIO TAVARES DE SOUSA | PASTOR E JORNALISTA |

Art.3°.OsmembrosdestaComissãonãoserãoremuneradospelodesempenhodesuasfunçõese prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para a CDL de Confresa e ao Município de Confresa MT, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 04 (quatro) meses, encerrando suas atividades no dia 31 de outubro do corrente ano podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 5°. Apos a realização do evento, a Comissão Organizadora juntamente com a CDL de Confresa fará a prestação de Contas da V Expofresa, para a Prefeitura Municípal de Confresa e aos possiveis Órgãos Concedentes bem como aos patrocinadores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 °. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa 11 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 de 11 de Junho de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 205, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura Processo Seletivo Público - Edital 01/2022.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 01/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos

Humanos, no horário das 07:30h ás 10:0h e das 13:0h ás 16:0h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão e/ou posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Público - Edital 01/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E - OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

| CANDIDATO (A) | CARGO | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | UNIDADE BASICA DE SAUDE/MICROREGIÃO |
|---|---|---|---|---|
| GUIMARAES JOSE DA SILVA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE | 343 | 2º | UBS FONTOURA - TRIUNFO |
| OBEDE PEREIRA PINTO LUZ | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE | 315 | 3º | UBS PASTOR REINALDO - CIDADE NOVA/COLINA PARK |
| JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE | 194 | 3º | UBS VILA NOVA – ARCO IRIS / IZABELA |
| IURES PAIVA GOMES | AGENTE DE SAUDE - ACS | 294 | 2º | UBS FONTOURA - MICRORREGIÃO 04 - ARCO IRIS II |
| JACIELI SOUZA FERREIRA TRINDADE | AGENTE DE SAUDE - ACS | 023 | 2º | UBS FONTOURA - MICRORREGIÃO 05 -TRIUNFO II |
| RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA | AGENTE DE SAUDE - ACS | 289 | 2º | UBS JARDIM PLANALTO - MICRORREGIÃO 014 - CENTRO / JARDIM PLANALTO |
| RAQUEL COSTA SILVA | AGENTE DE SAUDE - ACS | 234 | 2º | UBS NOVO PLANALTO - MICRORREGIÃO 018 - PE DE CAJU |
| REGISLENA ADORNO DA CRUZ | AGENTE DE SAUDE - ACS | 123 | 2º | UBS NOVO PLANALTO - MICRORREGIÃO 019 - VILA BURITI |
| MARLI JOSE ALVES DE SOUSA | AGENTE DE SAUDE - ACS | 001 | 2º | UBS NOVO PLANALTO - MICRORREGIÃO 020 - JACARE VALENTE |
| KISLENE MENDES DOS SANTOS | AGENTE DE SAUDE - ACS | 295 | 2º | UBS PASTOR REINALDO - MICRORREGIÃO 011 - FAICAL VILE / ECO PARK |
| RAFAEL NASCIMENTO LOPES | AGENTE DE SAUDE - ACS | 093 | 2º | UBS VILA NOVA - MICRORREGIÃO 08 - GENOVEVA |
| NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO | AGENTE DE SAUDE - ACS | 083 | 2º | UBS VILA NOVA - MICRORREGIÃO 09 - IZABELA |
| LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES | AGENTE DE SAUDE - ACS | 234 | 2º | UBS VILA VERANOPOLIS - MICRORREGIÃO 012 - SANTA LUZIA |
| UELIDA SANTOS OLIVEIRA | AGENTE DE SAUDE - ACS | 127 | 2º | UBS VILA VERANOPOLIS - MICRORREGIÃO 08 - PORTO ESPERANCA |

ANEXO II

DOCUMENTOSNECESSÁRIOS P - ADMISSÃO

**O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:**

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado com dados completos (rua, bairro e numero) de acordo itens 6.1.1, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 do Eedital de Abertura Processo Seletivo Público - Edital 01/2024.

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (opcional).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade (Certidão de conclusão e histórico do respectivo curso e/ou Diploma ou Certificado).

13 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal junto ao Depto de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT.

14 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

15 - Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos e/ou privados.

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

17 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional), mediante encaminhamento do Depto de Recursos Humanos a clinica conveniada.

18 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

19 - Conta Salário - Agência - Município - Banco Santander, mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

21 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

22 - E-mail.

23 - PIS - PASEP.

24 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

**OBSERVAÇÃO:**

- Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e - ou orientação.
- Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 146/2024**

**CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N°. 23/2024**

**OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA ON-LINE ATRAVÉS DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA HOMOLOGADO PELA ANVISA – AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COM DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CONFRESA – MT.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES – 28/05/2025 A 28/05/2026.

**VALOR**: R$ 380.069,71 (Trezentos e Oitenta Mil, Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** CLINICA PA DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ Nº 42.855.582/0001-38.

**DATA:** 28 DE MAIO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2025**

NA EDIÇÃO N° 4.754, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 10 de Junho de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025**, foi publicado no 10 de Junho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.754, nas páginas nrsº 286 a 295.

**CONTRATADA:** CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI, inscrito no CNPJ n° 20.357.366/ 0001-20.

**OBJETO**: Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT.

**ONDE LÊ SE:** CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | C.ÓD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | 1.009.275 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (55X135X245) MM, NA COR AZUL. | UND | 1.579 | 5,12 | 8.084,48 |
| 97 | 1.007.253 | COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFI UN | UND | 169 | 32,40 | 5.475,60 |
| 98 | 1.007.252 | COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFIL FINO PCT 1 KG | UND | 36 | 32,40 | 1.166,40 |
| 139 | 1.014.658 | FITA ARAMADA GLITTER VERMELHA 6,3CM X 9,14. | UND | 60 | 27,90 | 1.674,00 |
| 143 | 1.009.082 | FITA DE CETIM No 2 COM 10 METROS, FITA DE 100UN | UND | 110 | 4,15 | 456,50 |
| 159 | 1.009.256 | GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO), DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 261 | 10,60 | 2.766,60 |

**LER-SE:**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nos quadros

abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | C.ÓD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | 1.009.275 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO – EM POLIPROPILENO, (**355**X135X245) MM, NA COR AZUL. | UND | 1.579 | 5,12 | 8.084,48 |
| 97 | 1.007.253 | COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL **FINO** PCT 1 KG | UND | 169 | 32,40 | 5.475,60 |
| 98 | 1.007.252 | COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL **GROSSO** PCT 1 KG | UND | 36 | 32,40 | 1.166,40 |
| 139 | 1.014.658 | **FITA DECORATIVA - EM TECIDO ARAMADA, COM DIMENSOES DE 6,3 CM (63 MM) DE LARGURA EM POLIPROPILENO COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, ROLO COM 10 M** | UND | 60 | 27,90 | 1.674,00 |
| 143 | 1.009.082 | FITA DE CETIM Nº 2 COM 10 METROS, FITA DE **100% POLIESTER, VARIAS CORES** | UND | 110 | 4,15 | 456,50 |
| 159 | 1.009.256 | **GRAMPO TRILHO PLASTICO PRETO 80MM 200 FLS 75 GRM DELLO CX C/50 UNIDADES.** | CX | 261 | 10,60 | 2.766,60 |

Confresa-MT, 10 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 169/2025 ADM DE 10 DE JUNHO 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°002-2025.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS,** abaixo discriminado.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTORA |
|---|---|---|---|
| | ANA CELIA DE SOUZA LIMA<br>MAT: 834 | HUDSON BRAGA ROCHA<br>MAT: 12641 | - |

| PROCESSO LICITATÓRIO Nº076-2025 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2025 | CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002-2025 |
|---|---|
| **CONTRATADA** | AME MEDCENTER LTDA – CNPJ Nº 28.211.479/0001-24 |
| **OBJETO** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES ASO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 12 MESES – 10/06/2025 A 10/06/2026. |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 170/2025 ADM DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Srª. **LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA** portadora do CPF n° 395.***.***-72, como **Fiscal Titular,** em substituição ao Srº. TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRAportador do CPF n°052.***.***-78, nos seguintes documentos.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 66/2025, 67/2025, 68/2025 e 69/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº165/2025 ADM DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATAS,** abaixo discriminado.

| | UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR (A) |
|---|---|---|---|---|
| **SEC. DE SAÚDE** | HOSPITAL | JEANE LUZ COSTA<br>MAT: 13200 | NATALIA R. DE C. PERIN<br>MAT: 14703 | SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO<br>MAT:554 |
| | UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | MAGNA DE PAULA FARIA<br>MAT: 12487 | NATIELLY K. SANTOS<br>CPF: 045.***.***-14 | ELISÂNGELA S. SANTOS<br>MAT:14781 |
| | CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO | | | |
| | UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | |
| | CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL | NATIELLY K. SANTOS<br>CPF: 045.***.***-14 | MAGNA DE PAULA FARIA<br>MAT: 12487 | |
| | CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO | | | |
| | CENTRO DE REABILITAÇÃO | | | |
| **SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | - | ELZILENE SIPAUBA COSTA<br>CPF: 576.***.***-68 | HITAMARA B. PIRES<br>CPF: 896.***.***-04 | - |
| | | DAIANE MENDES COSTA<br>CPF: 054.***.***-47 | ANA LUCIA DE A. TAVARES<br>CPF: 567.***.***-68 | |
| | | LUANE CRUS DA SILVA<br>CPF: 028.***.***-45 | DENILSON ALVES FARIAS<br>CPF: 622.***.***-15 | |
| | | LEANDRO M. DA SILVA<br>CPF: 087.***.***-89 | SIMONE MARQUES MATEUS<br>CPF: 842.***.***-15 | |
| | | RUTIMAR L. C. DANTAS<br>CPF: 832.***.***-34 | ANGELA LUIZ M. BORBA<br>CPF: 476.***.***-49 | |
| **GABINETE** | - | TIAGO C. DE OLIVEIRA<br>CPF: 052.***.***-78 | LEILA MOREIRA TAVARES<br>CPF: 612.***.***-87 | - |
| **SEC. DE AGRICULTURA** | | PABLO COELHO CARDOSO<br>CPF: 040.***.***-36 | ADALTO P. DE OLIVEIRA<br>CPF: 015.***.***-76 | |
| **SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | | EDELCI DIAS DA COSTA<br>CPF: 038.***.***-03 | WALTER RAMOS TELES<br>CPF: 041.***.***-51 | |
| **SEC. DE PLANEJAMENTO** | | MARIA W. COELHO BRITO<br>CPF: 004.964.611-76 | KATIANY DOS SANTOS PEREIRA<br>CPF: 013.191.471-51 | |
| **SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** | | MARIA AUXILIADORA C. | MARIA APARECIDA RO- | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | SANTOS<br>CPF: 002.***.***-60 | CHA<br>CPF: 013.***.***-00 | |
| **SEC. DE FINANÇAS** | | ELITANIA DE C. MOREIRA<br>CPF: 054.***.***-43 | AMANDA C. ZIMIGNANNI<br>CPF: 054.***.***-50 | |
| **SEC. DE EDUCAÇÃO** | | WESLENE B. DE SOUZA FREITAS<br>MAT.: 10310.1 | THAINÁ SABRINY F. ULLRICH<br>MAT.: 15011.1 | ALEANDRA PEREIRA MARINHO<br>CPF: 029.***.***-50 |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| **ATAS** | **066 A 069/2025** | **CNPJ** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA | 14.805.780/0001-51 | **R$ 1.076.901,35** |
| **CONTRATADA** | PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA | 41.412.829/0001-89 | **R$ 11.662,40** |
| **CONTRATADA** | CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | 21.058.617/0001-38 | **R$ 215.513,94** |
| **CONTRATADA** | CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI | 20.357.366/0001-20 | **R$ 610.777,02** |
| **OBJETO** | PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 12 MESES - 06/06/2025 A 06/06/2026 | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

---

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 11°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores no **11° Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA:** VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento no 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitações nos **Oficios nº. 1996 E 2000/SME/2025.**

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 88 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES

A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**Valor R$ 86.798,80**

**ADICIONAR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 481 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDI-

CA

FONTE DE RECURSOS: 2.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB - APLICAÇÃO EM T

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**Valor R$ 40.707,60**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 479 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES

A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**Valor R$ 46.091,20**

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 087 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**R$ 50.000,00**

**ADICIONAR DOTAÇÃO:**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 86 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**Valor R$ 50.000,00**

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**Ricardo Aloisio Babinksi**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº153/2025 ADM DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar as servidoras públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTORA |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | LIS GEOVANA M. RODRIGUES<br>CPF: 007.***.***-69 | JEANE LUZ COSTA<br>CPF: 015.***.***-01<br>MAT:13200 | SUELI F.DOS S. BARBARESCO<br>CPF: 931.***.***-04<br>MAT.: 554 |

| CONTRATO | 090/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | CLINICA PA DE TELEMEDICINA LTDA | 42.855.582/0001-38 | R$ 380.069,71 |
| OBJETO | CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO DE TOMOGRAFIA 24(VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA ON-LINE ATRAVÉS DE SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA HOMOLOGADO PELA ANVISA – AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COM DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CONFRESA – MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 MESES –28/05/2025 A 28/05/2026. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2025**

Aos Seis dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Ricardo Aloísio Babinski**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 071/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 06/06/2025**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto n° 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.4** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.5** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.6** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**3.7** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.8** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.9** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

**3.10** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.11.1** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.11.2** O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.11.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1**Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1**Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2**Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.2**Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.3** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.3.1**Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.3.2**Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.3.3**Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.4.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.4.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.4.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**4.4.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**5.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**5.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**5.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.7** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.7.1** Por razão de interesse público;

**5.7.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.7.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.**

CNPJ: 21.058.617/0001-38

IE: 13.559.360-3 IM: 90954

ENDEREÇO: AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), IKARAY

CIDADE: VÁRZEA GRANDE/MT CEP: 78130-724

TELEFONE: (65) 3686-1304 E-MAIL: geandiegom@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0804 C/C: 43018-2.

REPRESENTANTE LEGAL: GEAN DIEGO MEISTER

RG:14*****9 E CPF:944.***.***-00.

ITENS: 1, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 41, 43, 48, 59, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 93, 95, 99, 100, 105, 107, 108, 120, 121, 123, 126, 129, 134, 158, 173, 174, 175, 180, 190, 197, 198, 199, 201, 208, 215, 217, 218, 219, 220, 225, 227, 228, 242, 243, 244, 253, 256, 258, 259, 260, 262, 273, 274, 275, 276 e 279.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | CÓD. SISTEMA | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6.001.098 | ADESIVO COLA EXTRA SEM TOLUOL BISNAGA 30 UND. | UND | 167 | 25,83 | 4.313,61 |
| 12 | 1.009.010 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | UND | 200 | 4,00 | 800,00 |
| 13 | 1.009.174 | APONTADOR DE RESINA TERMOPLASTICA | UND | 624 | 1,36 | 848,64 |
| 14 | 1.009.011 | APONTADOR DE UM FURO PARA LAPIS | UND | 283 | 0,82 | 232,06 |
| 15 | 1.009.012 | APONTADOR PEQUENO PARA LAPIS, EM METAL | UND | 708 | 0,70 | 495,60 |
| 22 | 1.009.265 | BEXIGA N.08 COLORIDO, COM FORMATO ARREDOUNDADO | PCT | 360 | 9,80 | 3.528,00 |
| 23 | 1.008.074 | BEXIGA N.08 COR AMARELO COM FORMATO ARREDOUNDADO | PCT | 150 | 11,86 | 1.779,00 |
| 24 | 1.008.069 | BEXIGA N.08 COR AZUL COM FORMATO ARREDOUNDADO | PCT | 150 | 11,86 | 1.779,00 |
| 25 | 1.008.073 | BEXIGA N.08 COR BRANCO COM FORMATO ARREDOUNDADO | PCT | 150 | 11,86 | 1.779,00 |
| 27 | 1.008.067 | BEXIGA N.08 COR LARANJA COM FORMATO ARREDOUNDADO | PCT | 150 | 11,57 | 1.735,50 |
| 28 | 1.008.072 | BEXIGA N.08 COR LILAS COM FORMATO ARREDOUNDADO | PCT | 150 | 11,86 | 1.779,00 |
| 29 | 1.008.070 | BEXIGA N.08 COR PRETO COM FORMATO ARREDOUNDADO | PCT | 150 | 11,86 | 1.779,00 |
| 30 | 1.008.068 | BEXIGA N.08 COR ROSA COM FORMATO ARREDOUNDADO | PCT | 150 | 11,86 | 1.779,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 1.009.254 | BLOCO DE ANOTAÇÕES 100 FOLHAS | UND | 241 | 3,65 | 879,65 |
| 32 | 1.009.018 | BLOCO DE ANOTACOES EM PAPEL SULFITE 63G | UND | 744 | 4,48 | 3.333,12 |
| 33 | 1.009.019 | BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRILICO | UND | 947 | 5,14 | 4.867,58 |
| 36 | 1.009.022 | BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHART EM PAPEL SULFITE | UND | 11 | 42,00 | 462,00 |
| 38 | 1.009.456 | BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS | UND | 140 | 41,53 | 5.814,20 |
| 41 | 1.009.023 | BORRACHA DE LATEX NATURAL , PARA APAGAR | UND | 595 | 0,71 | 422,45 |
| 43 | 1.009.025 | BORRACHA SINTETICA ISENTA DE PVC | UND | 408 | 0,87 | 354,96 |
| 48 | 1.009.030 | CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL, CAPA DURA | UND | 452 | 39,00 | 17.628,00 |
| 59 | 1.009.035 | CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITO | UND | 170 | 51,23 | 8.709,10 |
| 65 | 1.009.043 | CANETA HIDROCOR, CARGA NAO TOXICA | CX | 200 | 4,47 | 894,00 |
| 71 | 1.009.050 | CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 1. CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 20 | 1,89 | 37,80 |
| 72 | 1.009.055 | CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 108 | 2,20 | 237,60 |
| 73 | 1.009.048 | CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 1. CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 111 | 6,13 | 680,43 |
| 74 | 1.009.049 | CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 277 | 3,19 | 883,63 |
| 75 | 1.009.054 | CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 0, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 303 | 1,75 | 530,25 |
| 76 | 1.009.053 | CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 347 | 1,85 | 641,95 |
| 77 | 1.009.051 | CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 113 | 1,94 | 219,22 |
| 78 | 1.009.052 | CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 0, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 267 | 1,86 | 496,62 |
| 79 | 1.009.401 | CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 108 | 1,92 | 207,36 |
| 80 | 1.009.400 | CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 0, CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 105 | 1,86 | 195,30 |
| 81 | 1.009.056 | CLIPE - ACO, PARALELO, INOX, 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | 50 | 1,87 | 93,50 |
| 82 | 1.009.464 | COLA - LIQUIDA, BRANCA. SECAGEM RAPIDA. | UND | 150 | 1,33 | 199,50 |
| 84 | 1.009.209 | COLA BASTAO 22 GRAMAS | UND | 484 | 1,70 | 822,80 |
| 85 | 1.009.057 | COLA BRANCA 100 GRAMAS | UND | 704 | 2,30 | 1.619,20 |
| 87 | 1.009.059 | COLA BRANCA 90 GRAMAS | UND | 73 | 1,65 | 120,45 |
| 88 | 1.009.060 | COLA EM BASTÃO ATOXICA 10 GRAMAS | UND | 13 | 0,95 | 12,35 |
| 89 | 1.009.061 | COLA EM BASTÃO ATOXICA 22 GRAMAS | UND | 48 | 1,80 | 86,40 |
| 91 | 1.009.063 | COLA INSTANTANEA DE 100 GRAMAS | UND | 89 | 18,80 | 1.673,20 |
| 93 | 1.009.465 | COLA LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA USO EM BORRACHA TIPO E.V.A, EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM 25ML | UND | 150 | 2,35 | 352,50 |
| 95 | 1.009.414 | COLA PARA ISOPOR 100 GRAMAS | UND | 208 | 6,90 | 1.435,20 |
| 99 | 1.009.064 | COLA RELEVO METALICA 20 GRAMAS | UND | 61 | 21,88 | 1.334,68 |
| 100 | 1.014.645 | COLAR HAVAIANO, TAMANHO NORMAL, COLORIDO | UND | 150 | 349,50 | 52.425,00 |
| 105 | 1.009.402 | ENVELOPE - TIPO OFICIO, 114X229 S/ RPC 75G 138 BRANCO | UND | 1.121 | 0,19 | 212,99 |
| 107 | 1.009.449 | ENVELOPE AMARELO 24X24 | UND | 1.550 | 0,63 | 976,50 |
| 108 | 1.009.338 | ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS, TAMANHO A4, COM ABA, ESPESSURA DE 0,18 MICRA, SEM FUROS | UND | 915 | 0,59 | 539,85 |
| 120 | 1.009.250 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PP 210X297MM PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 12 | 36,40 | 436,80 |
| 121 | 1.009.183 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃOEM PVC , DIAMETRO DE 14MM, COMPRIMENTO DE 33CM CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 80 FLH PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 10 | 35,80 | 358,00 |
| 123 | 1.009.077 | ESTILETE PROFISSIONAL COM LAMINA DE 18MM | UND | 74 | 1,50 | 111,00 |
| 126 | 1.009.296 | EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO E PLASTICO | UND | 281 | 3,70 | 1.039,70 |
| 129 | 1.009.339 | FITA ADESIVA CREPE TRANSPARENTE 19X50, TRANSPARENTE. | UND | 925 | 3,35 | 3.098,75 |
| 134 | 1.009.466 | FITA ADESIVA CREPE TRANSPARENTE 19X50, NA COR BRANCA | UND | 520 | 3,51 | 1.825,20 |
| 158 | 1.009.095 | GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO), DISTÂNCIA DA FURAÇÃO 80MM, TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. | CX | 116 | 8,80 | 1.020,80 |
| 173 | 1.009.098 | LAPIS PRETO SEXTAVADO N 02 PARA ESCRITA | CX | 105 | 38,90 | 4.084,50 |
| 174 | 1.009.100 | LAPISEIRA 0,5MM, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS, MOLA DEAÇO INOX, MINA POLYMER E BORRACHA SINTÉTICA. TECNOLOGIA MATIC (AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE). GRIP EMBORRACHADO, BORRACHA COM SISTEMA DE EXTENSÃO, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO COM PARTES METALIZADAS. POSSUIR SELO DE CERTICAÇÃO NO INMETRO, SELO DA FUNDAÇÃO ABRINQ. | UND | 40 | 3,30 | 132,00 |
| 175 | 1.009.455 | LIGA ELASTICA - EM BORRACHA, PACOTE COM 500G | PCT | 15 | 13,80 | 207,00 |
| 180 | 1.009.107 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS (148X202MM), CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, 56G/M2, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. | UND | 77 | 11,40 | 877,80 |
| 190 | 1.009.114 | MOLHA DEDO, COM GLICERINA ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTE ANTI-ALÉRGICA LEVEMENTE PERFUMADO COM 20 GRAMAS. NÃO TÓXICO. SELO DO INMETRO. | UND | 298 | 2,75 | 819,50 |
| 197 | 1.009.116 | PAPEL - CARTÃO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS | UND | 678 | 1,34 | 908,52 |
| 198 | 1.009.117 | PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA DE 150G/M, CONFECCIONADA EM FIBRA DE CELULOSE VEGETAL. DIMENSÕES MÍNIMAS 50X66CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. | UND | 568 | 0,85 | 482,80 |
| 199 | 1.009.259 | PAPEL - COLOR SET, FORMATO A4, COLORIDO | UND | 630 | 5,85 | 3.685,50 |
| 201 | 1.009.120 | PAPEL CONFECCIONADO DE CELULOSE, IMPRESSO EM CORES VIVAS COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS 48X60CM. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. | UND | 558 | 1,43 | 797,94 |
| 208 | 1.009.124 | PAPEL MULTIUSO COM CORES INTENSAS E VIBRANTES, 180G/M², 100% ALCALINO (ACID FREE), NÃO POSSUI ALVEJANTE ÓPTICO E CONTÉM 30% DE CARGA MINERAL ADICIONADAS AS FIBRAS RECICLADAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PAPEL EM SUBSTITUIÇÃO A CELULOSE. DIMENSÕES MÍNIMAS 210X297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. | PCT | 139 | 15,50 | 2.154,50 |
| 215 | 1.009.128 | PASTA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER. COM ABAS EM ELÁSTICO. TAMANHO OFÍCIO 350X235MM, SEM LOMBADA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | UND | 547 | 2,00 | 1.094,00 |
| 217 | 1.009.130 | PASTA REGISTRADORA A-Z, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO "PRETONUVEM" PASTIFICADO. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE METAL. TAMANHO 350X280X55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | UND | 255 | 10,90 | 2.779,50 |
| 218 | 1.009.131 | PASTA REGISTRADORA A-Z, FORRACAO EXTERNA E INTERNA COM RESINA PLÁSTICA COLORIDA. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL, CANTONEIRAS, RADO DE METAL. APERTADOR | UND | 85 | 19,40 | 1.649,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRETO. TAMANHO 350X280X70MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | | | | |
| 219 | 1.009.132 | PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADOTRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETAS; 12 DIVISORIAS; FORMATO: 260MMX385MMX35MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | UND | 138 | 20,00 | 2.760,00 |
| 220 | 1.009.133 | PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETAS; 31 DIVISORIAS; FORMATO: 280MMX385MMX 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | UND | 173 | 54,80 | 9.480,40 |
| 225 | 1.009.136 | PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | CX | 10 | 2,48 | 24,80 |
| 227 | 1.009.138 | PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 40 A 45 FOLHAS. | UND | 59 | 58,90 | 3.475,10 |
| 228 | 1.009.139 | PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 60 A 70 FOLHAS | UND | 90 | 98,50 | 8.865,00 |
| 242 | 1.009.149 | PINCEL N 12, LINHA ESCOLAR, CERDAS SINTETICA | UND | 90 | 1,38 | 124,20 |
| 243 | 1.009.150 | PINCEL N 14 LINHA ESCOLAR, CERDAS SINTETICA | UND | 90 | 1,52 | 136,80 |
| 244 | 1.009.416 | PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE EM PLASTICO, MEDINDO TAMANHO PEQUENO 11 CM | UND | 167 | 14,40 | 2.404,80 |
| 253 | 1.009.157 | PORTA CANETA/LAPIS, CLIPS E PAPEL. INJETADO EM POLIESTIRENO. TAMANHO: 10X9,4X24CM. PRODUTO DISPONÍVEL NA COR PRETO OU BRANCO, ESSE TRIO VAI FACILITAR A ORGANIZAÇÃO DE SEUS OBJETOS. SUPER RESISTENTE, LAVÁVEL E COM UM DESIGN EXCLUSIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | UND | 264 | 9,74 | 2.571,36 |
| 256 | 1.009.161 | PORTA CLIPS. CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO FUME COM A BASE EM PRETO, EM FORMATO CÔNICO. DESIGN EXCLUSIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS 6X5,9CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | UND | 30 | 4,30 | 129,00 |
| 258 | 1.009.163 | PRANCHETA CONFECCIONADA EM MDF. PRENDEDOR METALICO EM ACO GALVANIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS 0,3X23X33,1CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | UND | 466 | 4,33 | 2.017,78 |
| 259 | 1.009.301 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO CLIP 50MM | CX | 38 | 16,60 | 630,80 |
| 260 | 1.009.469 | QUADRO DE AVISO - CORTICA, MEDINDO 1,00M X 1,50M | UND | 3 | 167,24 | 501,72 |
| 262 | 1.009.164 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO | UND | 87 | 10,26 | 892,62 |
| 273 | 1.014.654 | TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G, LARGURA 1,40X1,40M, COM GLITER COR AZUL, ROLO DE 50M | RL | 60 | 97,50 | 5.850,00 |
| 274 | 1.014.655 | TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G, LARGURA 1,40X1,40M, COM GLITER COR BRANCO, ROLO DE 50M | RL | 60 | 97,50 | 5.850,00 |
| 275 | 1.014.653 | TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G, LARGURA 1,40X1,40M, COM GLITER COR ROSA, ROLO DE 50M | RL | 60 | 97,50 | 5.850,00 |
| 276 | 1.014.656 | TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G, LARGURA 1,40X1,40M, COM GLITER COR ROXO, ROLO DE 50M | RL | 60 | 64,50 | 3.870,00 |
| 279 | 1.014.633 | TELA PARA PINTURA 16 X 20 | UND | 100 | 4,90 | 490,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 215.513,94** |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 13- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DA AGRICULTURA

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria MunicipalN°165/2025** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| | UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR (A) |
|---|---|---|---|---|
| **SEC. DE SAÚDE** | HOSPITAL | JEANE LUZ COSTA<br>MAT: 13200 | NATALIA R. DE C. PERIN<br>MAT: 14703 | SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO<br>MAT:554 |
| | UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | MAGNA DE PAULA FARIA<br>MAT: 12487 | NATIELLY K. SANTOS<br>CPF: 045.***.***-14 | ELISANGELA S. SANTOS<br>MAT:14781 |
| | CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO | MAGNA DE PAULA FARIA<br>MAT: 12487 | NATIELLY K. SANTOS<br>CPF: 045.***.***-14 | ELISANGELA S. SANTOS<br>MAT:14781 |
| | CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL | MAGNA DE PAULA FARIA<br>MAT: 12487 | NATIELLY K. SANTOS<br>CPF: 045.***.***-14 | ELISANGELA S. SANTOS<br>MAT:14781 |
| | CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO | MAGNA DE PAULA FARIA<br>MAT: 12487 | NATIELLY K. SANTOS<br>CPF: 045.***.***-14 | ELISANGELA S. SANTOS<br>MAT:14781 |
| | CENTRO DE REABILITAÇÃO | MAGNA DE PAULA FARIA<br>MAT: 12487 | NATIELLY K. SANTOS<br>CPF: 045.***.***-14 | ELISANGELA S. SANTOS<br>MAT:14781 |
| **SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | - | ELZILENE SIPAUBA COSTA<br>CPF: 576.***.***-68 | HITAMARA B. PIRES<br>CPF: 896.***.***-04 | - |
| | | DAIANE MENDES COSTA | ANA LUCIA DE A. TAVA- | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | CPF: 054.***.***-47 | RES<br>CPF: 567.***.***-68 | |
| | | LUANE CRUS DA SILVA<br>CPF: 028.***.***-45 | DENILSON ALVES FARIAS<br>CPF: 622.***.***-15 | |
| | | LEANDRO M. DA SILVA<br>CPF: 087.***.***-89 | SIMONE MARQUES MATEUS<br>CPF: 842.***.***-15 | |
| | | RUTIMAR L. C. DANTAS<br>CPF: 832.***.***-34 | ANGELA LUIZ M. BORBA<br>CPF: 476.***.***-49 | |
| **GABINETE** | - | TIAGO C. DE OLIVEIRA<br>CPF: 052.***.***-78 | LEILA MOREIRA TAVARES<br>CPF: 612.***.***-87 | - |
| **SEC. DE AGRICULTURA** | - | PABLO COELHO CARDOSO<br>CPF: 040.***.***-36 | ADALTO P. DE OLIVEIRA<br>CPF: 015.***.***-76 | - |
| **SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | - | EDELCI DIAS DA COSTA<br>CPF: 038.***.***-03 | WALTER RAMOS TELES<br>CPF: 041.***.***-51 | - |
| **SEC. DE PLANEJAMENTO** | - | MARIA W. COELHO BRITO<br>CPF: 004.***.***-76 | KATIANY DOS SANTOS PEREIRA<br>CPF: 013.***.***-51 | - |
| **SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** | - | MARIA AUXILIADORA C. SANTOS<br>CPF: 002.***.***-60 | MARIA APARECIDA ROCHA<br>CPF: 013.***.***-00 | - |
| **SEC. DE FINANÇAS** | - | ELITANIA DE C. MOREIRA<br>CPF: 054.***.***-43 | AMANDA C. ZIMIGNANNI<br>CPF: 054.***.***-50 | - |
| **SEC. DE EDUCAÇÃO** | - | WESLENE B. DE SOUZA FREITAS<br>MAT.: 10310.1 | THAINÁ SABRINY F. ULLRICH<br>MAT.: 15011.1 | ALEANDRA PEREIRA MARINHO<br>CPF: 029.***.***-50 |

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 06 de junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS**

**DE LIMPEZA EIRELI**

**CNPJ N° 21.058.617/0001-38**

Repres. Legal: Gean Diego Meister

CPF N° 944.***.***-00

**CONTRATADA**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025**

NA EDIÇÃO N° 4.694, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 13 de Março de 2025.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025**, foi publicado no 13 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.694, nas páginas nrsº 202 a 207.

**CONTRATADA:** PHB CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ n°43.462.424/0001-80.

**OBJETO**: Pregão Presencial com Registro de Preços para eventual e futura Locação de Caminhões Caçamba, os equipamentos serão empregados no Transporte de Materiais durante a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias Urbanas e Rurais não Pavimentadas e Agrovilas, através deste Departamento de Obras, Junto a Administração deste Município de Confresa – MT.

**ONDE LÊ SE:** CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | C.ÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 194 | 00031602 | UND | 02 | LOCAÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA 15 METROS CUBICOS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO BORRACHARIA | R$ 20.490,00 | R$ 40.980,00 |

**LER-SE:** CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

| ITEM | C.ÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 003.011.102 | 00031602 | UND | **12** | LOCAÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA 15 METROS CUBICOS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO BORRACHARIA | **R$ 41.000,00** | **R$ 492.000,00** |

Confresa-MT, 05 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 062/2025 ADM.**

NA EDIÇÃO N° 4.695, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de Março de 2025

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 062/2025 ADM foi publicado no 14 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.695 na página nº 187.

**ONDE LÊ SE:**

| ATA | 006/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | PHB CONSTRUTORA | 43.462.424/0001-80 | R$ 40.980,00 |
| OBJETO | PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E AGROVILAS, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 01 ANO – 28/02/2025 A 28/02/2026 | | |

**LER -SE:**

| ATA | 006/2025 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | PHB CONSTRUTORA | 43.462.424/0001-80 | **R$ 492.000,00** |
| OBJETO | PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E AGROVILAS, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 01 ANO – 28/02/2025 A 28/02/2026 | | |

Confresa-MT, 05 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE COMBUSTIVEIS PARA FROTA DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.**

**CONTRATADA:**

**A A DOS SANTOS MENDES**

**CNPJ: 17.151.133/0001-61**

**END: ABELARDO CONDURU, Nº 06, BAIRRO COQUEIRO, QUADRA17**

**CIDADE: ANANINDEUA -PA**

**CEP: 67015-160**

**FONE: (91)98236-0008/(91)3245-2944**

**VALOR TOTAL: R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **041/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 12 de junho de 2025**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMDCA/CONFRESA-MT**

RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMDCA/CONFRESA-MT

Dispõe do processo eleitoral para Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares. Consoante a Lei Municipal Complementar n.º 223 de 20 de março de 2023.

Considerando a necessidade de realizar eleição para suprir vacância da vaga de Presidente (a) para concluir o mandato de março de 2024 a março de 2026;

Considerando, a deliberação emanada em reunião do CMDCA, ata 05, realizada no dia 11 de junho de 2025;

**Resolve:**

**Art. 1º** Em observância à Lei Municipal Complementar n.º 223 de 20 de março de 2023, fica eleito, nos termos do regimento interno do CMDCA, para concluir o mandato de março de 2024 a março de 2026.

I – Presidente

Edson Júnior Alves José

CPF: 033. ***. ***- **

**Art. 2°-**Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Confresa, 11 de junho de 2025

EDSON JÚNIOR ALVES JOSÉ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**CREDENCIAMENTO N°001/2025**

**OBJETO:** Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração dos valores, ficam reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes itens:

| ITEM | C. SISTEMA | UND | DESCRIÇÃO | QTD SALDO | VALOR REGISTRADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 001.001.005 | LT | ÓLEO DIESEL S-500 | 17.342 | R$ 6,46 | R$ 6,37 |
| 4 | 001.001.004 | LT | ÓLEO DIESEL S-10 | 109.840 | R$ 6,85 | R$ 6,29 |

**JUSTIFICATIVA:** Conforme **ofício nº13/2025**, datado em 27 de Maio de 2025, elaborado pelo Sr. Alex Gomes, justificando a necessidade do Aditivo:

”E*m virtude da Redução dos preços de mercado praticados localmente, especialmente no que se refere aos itens supracitados, conforme levantamento de campo realizado em 27/05/2025, mediante coleta de dados em sete postos de combustivéis localizados no perimetro urbano de Confresa-MT, com registro fotográfico das placas de preços, constando data, hora e georreferenciamento, Diante do exposto, o Setor Compras (Frotas) propõe que o realinhamento dos Preços dos combustivéis Diesel S10 e Diesel S500/Comum, no âmbito do credenciamento n°001/2025”.*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO GIBA LTDA ME, inscrito CNPJ nº 16.466.381/0001-39.

**DATA:** 11 DE JUNHO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**CREDENCIAMENTO N°001/2025**

**OBJETO:** Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração dos valores, ficam reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes itens:

| ITEM | CÓD. SISTEMA | UND | DESCRIÇÃO | QTD SALDO | VALOR REGISTRADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 001.001.005 | LT | ÓLEO DIESEL S-500 | 16.242 | R$ 6,46 | R$ 6,15 |
| 4 | 001.001.004 | LT | ÓLEO DIESEL S-10 | 97.725,62 | R$ 6,85 | R$ 6,16 |

**JUSTIFICATIVA:** Conforme **ofício nº13/2025**, datado em 27 de Maio de 2025, elaborado pelo Sr. Alex Gomes, justificando a necessidade do Aditivo:

*"Em virtude da Redução dos preços de mercado praticados localmente, especialmente no que se refere aos itens supracitados, conforme levantamento de campo realizado em 27/05/2025, mediante coleta de dados em sete postos de combustivéis localizados no perimetro urbano de Confresa-MT, com registro fotográfico das placas de preços, constando data, hora e georreferenciamento, Diante do exposto, o Setor Compras (Frotas) propõe que o realinhamento dos Preços dos combustivéis Diesel S10 e Diesel S500/Comum, no âmbito do credenciamento n°001/2025".*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ Nº 03.623.054/0002-82.

**DATA:** 10 DE JUNHO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

**CREDENCIAMENTO N°001/2025**

**OBJETO:** Credenciamento destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração dos valores, ficam reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes itens:

| ITEM | C. SISTEMA | UND | DESCRIÇÃO | QTD SALDO | VALOR REGISTRADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 001.001.005 | LT | ÓLEO DIESEL S-500 | 16.258 | R$ 6,46 | R$ 6,37 |
| 4 | 001.001.004 | LT | ÓLEO DIESEL S-10 | 98.156,83 | R$ 6,85 | R$ 6,39 |

**JUSTIFICATIVA:** Conforme **ofício nº13/2025**, datado em 27 de Maio de 2025, elaborado pelo Sr. Alex Gomes, justificando a necessidade do Aditivo:

*"Em virtude da Redução dos preços de mercado praticados localmente, especialmente no que se refere aos itens supracitados, conforme levantamento de campo realizado em 27/05/2025, mediante coleta de dados em sete postos de combustíveis localizados no perímetro urbano de Confresa-MT, com registro fotográfico das placas de preços, constando data, hora e georreferenciamento, Diante do exposto, o Setor Compras (Frotas) propõe que o realinhamento dos Preços dos combustíveis Diesel S10 e Diesel S500/Comum, no âmbito do credenciamento n°001/2025".*

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** PETRO PINHEIRO COMBUSTÍVEL LTDA ME, CNPJ Nº 07.105.571/0001-30.

**DATA:** 10 DE JUNHO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**RH**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2025/CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 001/2025, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 121, de 08 de março de 2023 e alterações posteriores, torna público o Edital Complementar nº 001/2025 ao Edital Normativo do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, a fim de finalizar o quadriênio 2024/2028,

RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a relação de candidatos inscritos.

II. Divulgar a relação final dos candidatos com inscrições deferidas na função de Conselheiro Tutelar e convocados para a prova escrita (Anexo Único).

III. Divulgar que a **PROVA ESCRITA** será realizada no dia **15 DE JUNHO DE 2025 (DOMINGO)**, no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, localizado na **RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 1166 - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE – MT**, às **9h da manhã**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h30min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto.

IV. O presente Edital está disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e no mural da Secretaria Municipal de Ação Social.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 12 de junho de 2025.

**CAMILA RENATA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E CONVOCADOS PARA A PROVA ESCRITA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 001/2025**

| Inscrição | Nome | CPF | Função |
|---|---|---|---|
| 01 | GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA SOARES | ***.874.861-** | Conselheiro Tutelar |
| 02 | ISABELA CARNEIRO SILVA | ***.961.391-** | Conselheiro Tutelar |
| 03 | JEZABEL DA SILVA MACIEL | ***.586.601-** | Conselheiro Tutelar |
| 04 | MARINI APARECIDA TRINDADE | ***.202.821-** | Conselheiro Tutelar |
| 05 | MARLENE DA GAMA SOUZA | ***.061.741-** | Conselheiro Tutelar |
| 06 | MURILO PIRES TAVARES | ***.967.212-** | Conselheiro Tutelar |
| 07 | OZANY CORDEIRO DE MORAIS | ***.045.351-** | Conselheiro Tutelar |
| 08 | POLIANA DOS SANTOS LIMA | ***.070.581-** | Conselheiro Tutelar |
| 09 | RAUANY APARECIDA ALVES CARDOSO | ***.218.921-** | Conselheiro Tutelar |
| 10 | RAYANE DE SOUSA SILVA | ***.004.391-** | Conselheiro Tutelar |
| 11 | SIDNEY FARIA CÂMARA | ***.662.111-** | Conselheiro Tutelar |
| 12 | VIVIAN SILVA SOUZA | ***.332.648-** | Conselheiro Tutelar |

**CAMILA RENATA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2025

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SISTEMA SELF – SERVICE DENTRO DO NUCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT, teve como vencedora a empresa JEANE KATT SEGATTO ALVES SANTOS – CNPJ 27.084.955/0001-20, que apresentou melhor proposta, sendo R$ 44,00, valor unitário, totalizando o valor de R$ 48.620,00**.**

Conquista D'Oeste, 12 de junho de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**PORTARIA N.º 265/2025.**

Exonera Coordenadora de hospital e SAMU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 30 de maio de 2025, a Senhora, ELIZABETH CRISTINA TORRES HIPANO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.644.562-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenadora de hospital e SAMU, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 092/2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**PORTARIA N.º 247/2025.**

Exonera Supervisor de Arrecadação na Secretaria da Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 09 de maio de 2025, a Senhora, GESICA DA CRUZ VARGAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.603.111-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Arrecadação na Secretaria da Fazenda, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 102/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024**
**INEXIGIBILIDADE 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item**9 32823 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR – CENTRO DIARIA R$ 278,88.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio 099/COMPRAS/SMS/2025.

**1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024**

**As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail** licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 12 de junho de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

---

**SEC. GOVERNO**
**PORTARIA N.0 292/2025**

**Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I-Elizangela Menezes De Jesus, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- César Augusto dos Santos, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação;

III- Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde.

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Cotriguaçu-MT, 12 de junho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 023/2025**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado: **ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; Vigência: 12/06/2025 a 12/12/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona realizar REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, conforme Edital e anexos, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 031/2022 e 119/2023.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 25 de junho de 2025, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

Curvelândia/MT, 12 de junho de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Agente de Contratação

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2025**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) MARLI SANCHEZ DA SILVA, matrícula funcional n° 2727 como Fiscal Titular e ROSIANA MARIA DE SOUZA, matrícula funcional n° 0341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 038/2025.

art. 2º - objeto do contrato: repasse de recursos financeiros para repassar os valores da assistência financeira complementar advindos da união, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela lei 14.434/2022, portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e lei municipal nº 1.882/2023, advindos da competência de janeiro/2025.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de junho de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 043/2025, Adesão de Pregão Eletrônico nº 009/2024** na condição de "CARONA" , Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036-B/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste/MT, cuja adesão visa o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT.

Empresa vencedora **FAROL IND E COM LTDA** – CNPJ 49.441.824/0001-96, no valor de R$ 47.913,75 (quarenta e sete mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Curvelândia/MT, 12 de junho de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 038/2025

**Modalidade Nº:** 017/2025

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 12/06/2025

**Data da Homologação:** 12/06/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA, SERVIÇO DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA E SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

**106807 - J E SERVICOS LTDA**

**CNPJ:** 13.533.244/0001-81

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55115 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA | UNIDADE | PROPRIO | 350 | 320,00 | 112.000,00 |
| 55116 | SERVIÇO DE ESTAÇAO E TRATAMENTO DE ESGOTO - SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM CAIXA DE ESGOTO, FOSSAS E DESOBSTRUÇAO DE REDES DE ESGOTO, COM CAMINHAO LIMPA FOSSA | UNIDADE | PROPRIO | 400 | 350,00 | 140.000,00 |

**Total Geral:** R$ 252.000,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 12 de junho de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

PREFEITO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que estará realizando a abertura da Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2025, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA E REVITALIZAÇÃO DA MT 240 (RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS).**

Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia **02/07/2025**, Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 12 de Junho de 2025.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Agente de Contratação.

### SETOR RH
### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 091/2025 - CONTRATADO(a): ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.387,43 (Dois Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **02 de Junho de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 092/2025 - CONTRATADO(a): ALICE PEREIRA DOS SANTOS:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.387,43 (Dois Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **02 de Junho de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 093/2025 - CONTRATADO(a): VANILDE RIBEIRO FERREIRA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI -**

**Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.387,43 (Dois Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **02 de Junho de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 095/2025 - CONTRATADO(a): KAUANI XAVIER RODRIGUES:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.387,43 (Dois Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **02 de Junho de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 096/2025 - CONTRATADO(a): ADORICE MARIA DE ALEMIDA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.387,43 (Dois Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **04 de Junho de 2025.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 097/2025 - CONTRATADO(a): LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.387,43 (Dois Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **04 de Junho de 2025.**

---

## DECRETO Nº 188/2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal nº 616/2006 e alterado pela Lei nº 1.056/2015**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 616/2006 e suas alterações pela Lei nº 1.056/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI do Município de Diamantino/MT, os seguintes membros:

**I- Representantes do Poder Público Municipal:**

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (SEMAS):**

· Titular: Fernando Pereira Conci

· Suplente: Marcelo Nazaré Ribeiro Viana

b) **Procuradoria Geral do Município (PGM):**

· Titular: Caio Alexandre Ojeda da Silva

· Suplente: Ramon de Oliveira Martins

c) **Secretaria Municipal de Saúde (SMS):**

· Titular: Tânia Maria Ferreira da Rocha

· Suplente: Lucivânia Francisca de Oliveira

**II- Representantes da Sociedade Civil:**

a) **Lar São Roque:**

· Titular: Euzilene dos Santos Torres

· Suplente: Rosângela de Araújo Neres

b) **Grupos Organizados de Terceira Idade – Grupo Viver Legal de Diamantino:**

· Titular: Maria de Fátima Barros Alencar

· Suplente: Alzira Antônia de Ávila

c) **Rotary Club de Diamantino:**

· Titular: Daniely Rodrigues Oliveira Slavick

· Suplente: Elisabeth Rodrigues de Oliveira

d) **Igreja Batista Nacional – Igreja Batista Life:**

· Titular: Raquel Lachman dos Santos Guerra de Lima

· Suplente: Eva Luiza de Melo

e) **Pastoral da Pessoa Idosa:**

· Titular: Tatiane da Costa Silva

**§1º** A mesa diretora do Conselho foi eleita em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, ficando assim composta:

· Presidente: Eva Luiza de Melo

· Vice-Presidente: Fernando Pereira Conci

· Primeira Secretária: Tânia Maria Ferreira da Rocha

· Segunda Secretária: Rosângela de Araújo Neres

**§2º** Os membros ora nomeados exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

**§3º** As reuniões do Conselho serão públicas e presididas pela pessoa eleita para a presidência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**
Prefeito Municipal

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa Idosa – COMDIPI do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal nº 616/2006 e alterado pela Lei nº 1.056/2015**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 616/2006 e suas alterações pela Lei nº 1.056/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI do Município de Diamantino/MT, os seguintes membros:

**I- Representantes do Poder Público Municipal:**
a) **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (SEMAS):**

· Titular: Fernando Pereira Conci

· Suplente: Marcelo Nazaré Ribeiro Viana

b) **Procuradoria Geral do Município (PGM):**

· Titular: Caio Alexandre Ojeda da Silva

· Suplente: Ramon de Oliveira Martins

c) **Secretaria Municipal de Saúde (SMS):**

· Titular: Tânia Maria Ferreira da Rocha

· Suplente: Lucivânia Francisca de Oliveira

**II- Representantes da Sociedade Civil:**
a) **Lar São Roque:**

· Titular: Euzilene dos Santos Torres

· Suplente: Rosângela de Araújo Neres

b) **Grupos Organizados de Terceira Idade – Grupo Viver Legal de Diamantino:**

· Titular: Maria de Fátima Barros Alencar

· Suplente: Alzira Antônia de Ávila

c) **Rotary Club de Diamantino:**

· Titular: Daniely Rodrigues Oliveira Slavick

· Suplente: Elisabeth Rodrigues de Oliveira

d) **Igreja Batista Nacional – Igreja Batista Life:**

· Titular: Raquel Lachman dos Santos Guerra de Lima

· Suplente: Eva Luiza de Melo

e) **Pastoral da Pessoa Idosa:**

· Titular: Tatiane da Costa Silva

**§1º** A mesa diretora do Conselho foi eleita em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, ficando assim composta:

· Presidente: Eva Luiza de Melo

· Vice-Presidente: Fernando Pereira Conci

· Primeira Secretária: Tânia Maria Ferreira da Rocha

· Segunda Secretária: Rosângela de Araújo Neres

**§2º** Os membros ora nomeados exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.

**§3º** As reuniões do Conselho serão públicas e presididas pela pessoa eleita para a presidência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**
Prefeito Municipal

---

## AVISO DE REABERTURA E 2º PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está REABRINDO o processo que estava suspenso, PRORROGANDO a data de abertura e RETIFICANDO o Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO AMBITO DE DIAMANTINO.** A Prorrogação e Retificação se fez necessária para revisão e correção de valores de referência e descrições de alguns itens constantes do Anexo I.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 01/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 12 de junho de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeira Oficial

---

## RELAÇÃO DE CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

12/06/25, 15:48 RELATÓRIO DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - BLLCOMPRAS

Órgão: MUNICIPIO DE DIAMANTINO
Processo: CREDENCIAMENTO - 001/2025

# Propostas

| Participante | Documento | Requisição aceita |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ALDO MORO DA SILVA E SILVA LTDA | 43114646000102 | NÃO |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA | 41967974000126 | NÃO |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA | 37042338000116 | NÃO |
| CASSIA LEPRE LOPES | 27245537000178 | NÃO |
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| CSA PROJETOS OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME | 49153495000188 | NÃO |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA | 50336919000129 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| ESCALA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA | 11206589000103 | NÃO |
| EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIACOES EIRELI | 34155401000132 | NÃO |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| FOURTECH ENGENHARIA LTDA | 43477516000134 | NÃO |
| GEOMETRIA PROJETOS LTDA | 12147526000188 | NÃO |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| KRONOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 37488591000106 | NÃO |
| L. H. BARBOUR FERNANDES - ME | 05042771000165 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LEITE E SCNHEIDER ENGENHARIA LTDA | 35992406000182 | NÃO |
| LIMA ENGENHARIA LTDA | 24160141000130 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| ORGPLAN ENGENHARIA LTDA. | 04909866000170 | NÃO |
| PADRÃO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA | 49919762000185 | NÃO |
| PROJETOS OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA | 50378337000105 | NÃO |
| RENATA APARECIDA SANTIAGO | 27312316000175 | NÃO |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |
| SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA | 51633694000135 | SIM |
| THALITA TANAN MIRANDA REBOUCAS | 55430379000161 | SIM |
| THIAGO GONCALVES DIAS PRADO EMPREITEIRA | 47482791000105 | NÃO |

# Lotes

Lote **1**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |

https://bllcompras.com/Process/AccreditationReport?param1=%5Bgkz%5D4G0HQLx_iShDmjp3wkV%2FHLb9A7K0jr3Wje33I5pqvw48PUKGaU2kiRVCPbcf9AltU8R3mC8I5F7ix_yIg%2FM4qtKcK4A4Qke%2FoMrhe… 1/12

| | | |
|---|---|---|
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **2**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LIMA ENGENHARIA LTDA | 24160141000130 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **3**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **4**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA | 50336919000129 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| L. H. BARBOUR FERNANDES - ME | 05042771000165 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| THALITA TANAN MIRANDA REBOUCAS | 55430379000161 | SIM |

Lote **5**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA | 50336919000129 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| L. H. BARBOUR FERNANDES - ME | 05042771000165 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| THALITA TANAN MIRANDA REBOUCAS | 55430379000161 | SIM |

Lote **6**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **7**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **8**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **9**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA | 50336919000129 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **10**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA | 50336919000129 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **11**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **12**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **13**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA | 50336919000129 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LIMA ENGENHARIA LTDA | 24160141000130 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **14**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **15**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA | 50336919000129 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **16**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JAK - OBRAS CIVIS LTDA | 26777703000114 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **17**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |

Lote **18**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| A J O DA ROSA CONSTRUTORA | 21870252000141 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |

Lote **19**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |

Lote **20**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| EDIFICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA | 50336919000129 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |

Lote **21**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |

Lote **22**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| LARRENY PROJETOS LTDA | 57778852000121 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |

Lote **23**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |

Lote **24**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| ASTRISSI CONSTRUTORA LTDA | 54208691000142 | SIM |
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |

Lote **25**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |
| SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA | 51633694000135 | SIM |

Lote **26**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME | 24031830000144 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 00541815000188 | SIM |
| SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA | 51633694000135 | SIM |

Lote **27**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ENGENHARIA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI | 32561362000148 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA | 51633694000135 | SIM |

Lote **28**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| LP ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA | 45842810000123 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA | 51633694000135 | SIM |

Lote **29**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| BOTAN ENGENHARIA LTDA | 40224475000186 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |
| SANTA LUCIA ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA | 51633694000135 | SIM |

Lote **30**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| M.V.MMEIRELES LTDA | 29289487000156 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |

Lote **31**

| Participante | Documento | Credenciado |
|---|---|---|
| COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA | 10464502000127 | SIM |
| EDIFFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 50642678000146 | SIM |
| ERIK FIGUEIREDO REZENDE LTDA | 36722725000130 | SIM |
| EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA | 25993540000144 | SIM |
| GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA | 21849022000109 | SIM |
| INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | 32587961000130 | SIM |
| JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EIRELI | 07279410000162 | SIM |
| KOYAMA ENGENHARIA LTDA | 55980945000109 | SIM |
| MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 31172314000103 | SIM |
| META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA | 45204244000124 | SIM |
| MOOA ENGENHARIA LTDA | 42334858000132 | SIM |



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA, SERVIÇO DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA E SERVIÇO DE**

**DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**J E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.244/0001-81.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$252.000,00**(duzentos e cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 12 de junho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025/ CREDENCIAMENTO 001/2025 para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia, para atender as demandas deste município.

**Local e Data, Horário do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação ocorrerão a partir do dia 23 de junho de 2025 no departamento de Licitações, no horário das 08H00MIN às 12H00MIN de segunda a sexta, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Cuiabá, n. 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos somente poderão ser retirados, junto ao Departamento de Licitações no prédio da prefeitura, os quais serão fornecidos através de cópias, no site do município ou pelo endereço e de e-mail licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 12 de junho de 2025.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**

**CONTRATADA: PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, **CNPJ: 45.586.485/0001-85**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM TANQUES E BOMBAS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, para atender a demanda das secretarias deste município,** especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**.**

**Valor:**R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais)

**DATA DE ASSINATURA: 12**/06/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025**

**CONTRATADA: SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA**, **CNPJ: 42.497.681/0001-95**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW NACIONAL DE "**ISRAEL NOVAES**", no dia 21 de junho de 2025 no evento da 34ª EXPOVALE com duração de 1h e 45minutos, neste município de Dom Aquino-MT.

**VALOR: R$: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025**

**CONTRATADA: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA, CNPJ 45.564.524/0001-43**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, valor quantitativo em virtude de aumento da demanda por ocasião da realização da 34° EXPOVALE, conforme estabelecido no item 36 clausula segunda do Contrato de prestação de serviço n°010/2025 cujo objeto **SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA** PARA EVENTO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO. O aditivo se implica a uma alteração unilateral para realização de ADITIVO CONTRATUAL QUANTITATIVO NO VALOR DE 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais) equivalente a 25% do valor total do item.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 064/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

**CONTRATO**: 064/2025

**CONTRATADA**: DAVID DE BRITO

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JUNHO DE 2025

**VIGÊNCIA**: 05 DE JUNHO DE 2026

**VALOR**: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

**OBJETO**: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 065/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

**CONTRATO**: 065/2025

**CONTRATADA**: MIRIÃ QUEIROZ

**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JUNHO DE 2025

**VIGÊNCIA**: 05 DE JUNHO DE 2026

**VALOR**: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

**OBJETO**: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM**.

**CNPJ Nº:** 43.868.507/0001-74

**O**bjeto: **Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.**

Vigência: 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.

Valor: R$ 59.029,30 (cinquenta e nove mil, vinte e nove reais e trinta centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **GRINALDO CAETANO DE MELO.**

**CPF Nº:** 9**.***.***-*4

**O**bjeto: **Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.**

Vigência: 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.

Valor: R$ 6.755,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **GILVANE MONTEIRO DE FARIA**

**CPF Nº:** 2**.***.***-*9

**O**bjeto: **Aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.**

Vigência: 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.

Valor: R$ 99.915,00 (noventa e nove mil, novecentos e quinze reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

**PORTARIA N° 252/2025**

Portaria N° 252/2025 Data: 12 de junho de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Rosane Antunes dos Santos**, portador do CPF: 9**.***.***-*4, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 049/2025, 050/2025 e 051/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e as empresas **INSTITUTO ADRIANA MOURA – IAM**, **GRINALDO CAETANO DE MELO** e **GILVANE MONTEIRO DE FARIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de junho de 2025.

**ADEMIR FELÍCIO GARCIA**

Prefeito Municipal

---

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

**CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por meio de Credenciamento,

com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021, do **INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM**, cadastrada no CNPJ sob o nº **43.868.507/0001-74**, do Produtor Individual **GRINALDO CAETANO DE MELO**, cadastrado no CPF sob o nº **9**.***.***-*4** e doProdutor Individual, **GILVANE MONTEIRO DE FARIA**, cadastrado no CPF sob o nº **2**.***.***-*9** cujo objeto trata-se de **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I – termo de referência. Assim,**RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

**HOMOLOGA-SE, o** processo e de publicidade para os efeitos legais.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de junho de 2025

**ADEMIR FELÍCIO GARCIA**

**Prefeito Municipal**

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025.**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**, que tem como objeto a**CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**EMPRESAS VENCEDORAS CREDENCIADAS:**

**EMPRESA: INSTITUTO ADRIANA MOURA - IAM, cadastrada no CNPJ: sob o nº 43.868.507/0001-74,** apresentou documentações dentro dos requisitos do Edital, conforme Termo de Referência, e apresentou proposta de valores nos itens abaixo:

Itens: 03; 04; 10; 13; 14; 16; 23; 24; 26; 27 e 29.

**EMPRESA: Produtor Individual, GRINALDO CAETANO DE MELO cadastrada no CPF: sob o nº 9**.***.***-*4,** apresentou documentações dentro dos requisitos do Edital, conforme Termo de Referência, e apresentou proposta de valores no item abaixo em 50% do quantitativo:

| ITEM | TCE | PRODUTO | QUANT | UN | VALOR UN. |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | 260239-3 | MANDIOCA - TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, PESO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA | 1000 | KG | R$ 13,51 |

**EMPRESA:** Produtor Individual, **GILVANE MONTEIRO DE FARIA**, cadastrado no CPF sob o nº **2**.***.***-*9,** apresentou documentações dentro dos requisitos do Edital, conforme Termo de Referência, e apresentou proposta de valores no item abaixo:

01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 17, 18 (50% do quantitativo), 19, 20, 21, 22, 25, 28, 30.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 11 de junho de 2025.

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025**

| | |
|---|---|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ECOENDOSCOPIA PARA FINS DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPÊUTICO. |
| Favorecido | JOAO LEAO PINTO NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)<br>CNPJ: 30.000.416/0001-70 |
| Prazo de Entrega | Até 15/07/2025 |
| Valor Global Estimado | R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais). |
| Fundamento Legal | Art. 75, inciso II da Lei N°. 14.133/2021. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de DISPENSA Nº.021/2025. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de DISPENSA nº. 021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 12 de junho de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024.
**Contratado: L A HENDGES Adiantamento:** O presente termo aditivo trata da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0339/2024, por 12 (doze) meses, o valor utilizado será o saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 39/2024, permanecendo os preços inalterados conforme tabela nela presente.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025**

| | |
|---|---|
| Objeto | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO ANALISADOR COUNTER WIENER 29** |
| Favorecido | **LABINBRAS COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**<br>**CNPJ: 73.008.682/0001-52** |
| Prazo de Entrega | Até 13 de Setembro de 2025. |
| Valor Global Estimado | R$ 14.893,64 (quatorze mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). |
| Fundamento Legal | art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.033/2025. |

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº033/2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 12 de junho de 2025.

**Ari do Prado**

**EXTRATO CONTRATO 54/2025**

EXTRATO CONTRATO 54/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 73.008.682/0001-52

OBJETO: a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO ANALISADOR COUNTER WIENER 29

VALOR:R$ 14.893,64 (CATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA: 13 DE JUNHO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2025.

Ari do Prado
PREFEITO MUNICIPAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 006/2025 PREGÃO PRESENCIAL NRº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 006/2025***

***PREGÃO PRESENCIAL NRº 001/2025***

***PROCESSO LICITATÓRIO 028/2025***

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS DE VIABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CAPACITAÇÕES ÀS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO – MT. COM ABRANGÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO PARA DEMANDAS JUDICIAIS, ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONFORME NORMATIVAS VIGENTES (RDC Nº 50/2002, 51/2002, 786/2023 E IN Nº 001/2022/GBSES), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO AO E-SUS APS PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO FEDERAL, VISANDO EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

**DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADO:**

**CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAUDE LTDA CNPJ 40.303.199/0001-41**

General Carneiro-MT, 09 de junho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025**

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 17 de Junho de 2025, ás **18:00** horas, na Câmara Municipal de Vereadores deste município, para apresentação e discussão acerca dos anexos integrantes do **RGF – RELA-**

**TÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2025**.

Glória D'Oeste – MT, 12 de Junho de 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PMGN/MT/Nº 112/2022 PROCESSO LICITATÓRIO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

**1º DISTRATANTE:** Alberto Márcio Gonçalves.

**2º DISTRATANTE:** R G N CONSTRUTORA EIRELI.

RESCISÃO AO OBJETO: "SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO DE OBRAS, GEORREFERENCI-AMENTO E TOPOGRAFIA para a prefeitura municipal de Guarantã do Norte - MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais."

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**DATA DE RESCISÃO:** 31/01/2025.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Guarantã do Norte-MT, 12 de junho de 2025.

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### DECRETO N.º 032/2025

**"DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**CONSIDERANDO O DECRETO 1.183 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO ANO DE 2025;**

**CONSIDERANDO A PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, COM O CRONOGRAMA DE FERIADOS NACIONAIS E DE PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -**Fica decretado o seguinte **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, conforme segue:

· **Dia 20/06/2025** (sexta-feira) **–** Ponto Facultativo;

**ARTIGO 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025.

**Alberto Márcio Gonçalves**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/; e

NP 1050/2025

**Ivaine Molina**

**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº109/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA JOCILENE DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 02/06/2025 solicitando 20 (vinte) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias Férias à servidora Jocilene dos Santos Almeida Oliveira, portadora do CPF nº 016.819.101-60, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 1176, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 09/06/2025 e o término será no dia 28/06/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretária Municipal de Administração

---

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL 011-2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 011/2025**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é a CONTRATA-**

**ÇÃO DE UMA CUIDADORA PARA ATENDIMENTO AO SR. VITOR VINICIUS GOULART SOARES, PESSOA ACAMADA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONSTANTE NO PROCESSO Nº 101732-75.2019.8.11.0002. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, VISANDO ASSEGURAR OS CUIDADOS NECESSÁRIOS À SAÚDE E BEM-ESTAR DO BENEFICIÁRIO, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.** E tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

**ITEM: 01 – JULIANA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 007.680.781-99,** com o valor total de **R$ 23.436,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 23.436,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 12 de junho de 2025.

**JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO**

**Prefeito Municipal em Exercício**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA DLC N° 223/2025

**DATA:** 12 de junho de 2025.

***SÚMULA:*** *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 018/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISH, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 052/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado no processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Nomear o representante da empresa: **M. L. CHIOMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.903.723/0001-18**, Sr. Maycon Luiz Chiomento, portador do RG nº **999** SSP/MT e CPF nº ***.494.761-**, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 034/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 010/2025, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de maio de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá–MT,12 de junhode 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA DLC N° 224/2025

**DATA:** 12 de junho de 2025.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631-**, como Fiscal Titular, e o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF n° ***.854.038-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 014/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NOVO CAMINHO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.114.972/0001-73, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2° -** Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**.

**Art. 3º -** Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4° -** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5° -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãoe terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º -** Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 12 de junho de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.695, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**SÚMULA:"FICA DESAFETADO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetado do patrimônio público, o imóvel tratado no inciso I:

**I –** Lote 016, Quadra 011-B, Setor "B";

**§ 1º** O imóveloradesafetado, foi objeto de doação através das Lei Municipal nº. 1.292, de 14 de agosto de 2019, sendo que naquele regramento houve apenas autorização, e não a efetiva desafetação, haja vista a necessidade de cumprimento das obrigações recaídas ao Donatário a época.

**§ 2º** A desafetação tratada no "*caput*" além de atender a obrigação contida na alínea "*a*", do § 5º do art. 123 da Lei Orgânica Municipal, é imprescindível para que o Donatário possa realizar a transferência definitiva do imóvel para sua titularidade, conforme prevê a legislação que regulamentou a doação.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.

---

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.696, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**SÚMULA: "FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE IMÓVEL PÚBLICO QUE FOI ALIENADO POR GESTÃO ANTERIOR E SE ENCONTRA AUSENTE DE LEGITIMAÇÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover doação do imóvel público denominado, Lote 008, Quadra 14-B, Setor G, localizado na R. Valdir Botega, nº. 24, Bairro Jardim Vitória, em Itaúba/MT, a Srs. POLIANA LOPES MAGESKI, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade C.I./R.G. nº. 2153246172 SSP/BA e inscrita no CPF nº. 016.583.242-85, residente e domiciliada no imóvel retro mencionado.

**§ 1º** A presente doação objetiva a legitimação da posse ao Donatário, conforme autoriza a Lei Orgânica Municipal em seu art. 139, inciso XIV, o art. 76, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Federal nº. 13.465/2015, em seu art. 9º e seguintes, bem como a Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 05/2009.

**§ 2º** Fica desafetado do patrimônio público o imóvel descrito no *caput*, bem como autorizada a lavratura do pretendido Termo de Doação, para fins de escrituração do bem junto ao Cartório de Registros de Imóveis (CRI) competente, devendo as despesas serem custeadas pelo Donatário.

**§ 3º** Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar a transferência definitiva perante o CRI competente sob pena de reversão do bem ao Município, de forma a reintegrá-lo ao patrimônio público e poder ser destinado no interesse da administração.

**Art. 2º** No ato da assinatura do Termo de Doação, a Donatária deverá comprovar a posse mansa, legítima e pacífica do imóvel, bem como apresentar os seguintes documentos:

**§ 1º** Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH);

**§ 2º** Certidão de matrícula atualizada dos últimos 30 (trinta) dias do imóvel;

**§ 3º** Contrato que demonstra a forma de aquisição do bem formalizado junto ao "proprietário" anterior e assim sucessivamente na forma retroativa até o 1º beneficiário do imóvel pela administração, caso haja;

**§ 4º** Comprovar sua regularidade perante o Fisco Municipal por meio de Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte (CNDB) referente todo e qualquer bem de propriedade nessa Municipalidade;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.

---

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.697, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**SÚMULA: "FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE IMÓVEL PÚBLICO QUE FOI ALIENADO POR GESTÃO ANTERIOR E SE ENCONTRA AUSENTE DE LEGITIMAÇÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover

doação do imóvel público denominado, Lote 007, Quadra 08, Setor B, localizado na R. Ana Paula Dias, nº. 57, Bairro Sol Nascente, em Itaúba/MT, a Srs. ELAINE ADRIANA GOMES, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade C.I./R.G. nº. 017823552 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 738.243.991-72, residente e domiciliada no imóvel retro mencionado.

**§ 1º** A presente doação objetiva a legitimação da posse ao Donatário, conforme autoriza a Lei Orgânica Municipal em seu art. 139, inciso XIV, o art. 76, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Federal nº. 13.465/2015, em seu art. 9º e seguintes, bem como a Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 05/2009.

**§ 2º** Fica desafetado do patrimônio público o imóvel descrito no *caput*, bem como autorizada a lavratura do pretendido Termo de Doação, para fins de escrituração do bem junto ao Cartório de Registros de Imóveis (CRI) competente, devendo as despesas serem custeadas pelo Donatário.

**§ 3º** Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar a transferência definitiva perante o CRI competente sob pena de reversão do bem ao Município, de forma a reintegrá-lo ao patrimônio público e poder ser destinado no interesse da administração.

**Art. 2º** No ato da assinatura do Termo de Doação, a Donatária deverá comprovar a posse mansa, legítima e pacífica do imóvel, bem como apresentar os seguintes documentos:

**§ 1º** Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH);

**§ 2º** Certidão de matrícula atualizada dos últimos 30 (trinta) dias do imóvel;

**§ 3º** Contrato que demonstra a forma de aquisição do bem formalizado junto ao "proprietário" anterior e assim sucessivamente na forma retroativa até o 1º beneficiário do imóvel pela administração, caso haja;

**§ 4º** Comprovar sua regularidade perante o Fisco Municipal por meio de Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte (CNDB) referente todo e qualquer bem de propriedade nessa Municipalidade;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.

---

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.698, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 791, DE 08 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 791, de 08 de julho de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 48**.....

**IV -** das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,37% (vinte e cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

**a)** 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial;

**b)** 11,37% (onze inteiros e trinta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial, estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 33 (trinta e três) anos.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.

---

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.699, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 11, da Lei Municipal nº. 1.026, de 24 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 11.** O Coordenador Pedagógico eleito será nomeado pelo Chefe do Executivo para exercer a função pelo período de 01 (um) ano, permitida uma única reeleição.~~

**Art. 11.** O Coordenador Pedagógico eleito será nomeado pelo Chefe do Executivo para exercer a função pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

**Art. 2º** A presente Lei trará eficácia para o mandado do atual Coordenador Pedagógico.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato**

**Grosso, em 12 de junho de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.700, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 1.660/2024.

**Art. 2º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.660, de 18 de novembro de 2024.

**Art. 3º** Nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional será para suplementar as dotações orçamentárias a seguir descritas, na execução do orçamento.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 01 – Câmara Municipal | | |
| Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal | | |
| Função: 01 – Legislativa | | |
| Subfunção: 031 – Ação Legislativa | | |
| Programa: 0001 – Ação do Legislativo | | |
| Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara | | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ | 250.000,00 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS | R$ | 31.000,00 |
| 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS | R$ | 13.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **294.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 01 – Câmara Municipal | | |
| Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal | | |
| Função: 01 – Legislativa | | |
| Subfunção: 031 – Ação Legislativa | | |
| Programa: 0002 – Infraestrutura Física do Legislativo | | |
| Projeto: 1001 – Construção, Ampliação, Reforma e Readequação da Sede da Câmara | | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 4.4.90.51 – Obras e Instalações | R$ | 530.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **530.000,00** |
| **TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | **R$** | **824.000,00** |

**Art. 4º** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentam recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 01 – Câmara Municipal | | |
| Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal | | |
| Função: 01 – Legislativa | | |
| Subfunção: 031 – Ação Legislativa | | |
| Programa: 0001 – Ação do Legislativo | | |
| Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara | | |
| Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.90.14 – Diárias - Civil | R$ | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 140.000,00 |
| 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ | R$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições | R$ | 216.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **451.000,00** |

| |
|---|
| Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. |
| Unidade Orçamentária: 001 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo |
| Função: 26 – Transportes |
| Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário |
| Programa: 0045 – Segurança e Fluidez Viária. |
| Projeto: 1074 – Manutenção do FETHAB |
| Fonte de Recursos: 759.0000700 – Identificação de recursos provenientes do FETHAB |

| | | |
|---|---|---|
| Natureza da Despesa: | | |
| 618-3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 373.000,00 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | **R$** | **373.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES** | **R$** | **824.000,00** |

**Art. 5º** *Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.659/2024 - LDO 2025, Lei Municipal nº 1.660/2024 – LOA 2025 e Lei Municipal nº 1.460/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.*

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.

---

**DECRETO Nº. 047, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: "INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, e do PREVI-ITAÚBA.

**Art. 2º** A Junta Médica será constituída por dois servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Itaúba, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Dr. Welington Yugi Nogami, inscrito no CRM/MT n.º 1793 e Dr. Bruno Cezar Massaia, CRM/MT n° 11784.

**§ 1º** O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público.

**§ 2º** Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Dr. Welington Yugi Nogami, inscrito no CRM/MT n.º 1793.

**Art. 3º** Compete aos membros da Junta Médica:

**I –** realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

**II –** emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúba – PREVI-ITAÚBA.

**Parágrafo único.** A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

**Art. 4º** Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 03 (três) dias.

**Art. 5º** O mandato dos membros da Junta Médica será de 04 (quatro) anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº. 041/2014 e as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.**

**ANTONIO FERREIR DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 A 12/07/2025**.**

---

**PORTARIA Nº. 0293, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 076/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 047, de 12 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação da *"Junta Médica do Município de Itaúba-MT"*, cuja eficácia é a mesma trazida pela Portaria 076/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº. 076, de 03 de outubro de 2014, em decorrência do Decreto Municipal nº. 047/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/06/2025 a 12/07/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8389/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 076/2025**

*Empenho nº 8389/2024 – Autorização de Fornecimento nº 2120/*

*2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ANTONIO PAULO DOS SANTOS NETO, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 00.904.368/0001-84 com o valor total de R$ 12.200,16 (doze mil e duzentos reais e dezesseis centavos).

Itiquira/MT, em 12 de junho de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 8390/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 075/2025**

*Empenho nº 8390/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2119/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVICO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA IPM, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 12.153.523/000157, com o valor total de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, em 12 de junho de 2025

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 277, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 8047/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 030/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 8047/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 030/2025, do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da NOTA DE EMPENHO nº 8047/2025, referente a Inexigibilidade nº 011/2025 – Procedimento Administrativo nº 030/2025, sendo a **Nota de Empenho nº 8047/2025** firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e VALVEDE JOSÉ RIBEIRO, devidamente inscrito no CPF/MF nº 162.***.***-15, portador da cédula de Identidade RG nº 154.**8, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – ESPECIALIZADO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1 – SIDRIANA GIACOMOLLI**

PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL

CPF: 513.***.***-49

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 12

de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 278, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 8160/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 030/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal

formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 8160/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 030/2025, do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da NOTA DE EMPENHO nº 8160/2025, referente a Inexigibilidade nº 011/2025 – Procedimento Administrativo nº 030/2025, sendo a **Nota de Empenho nº 8160/2025** firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa P R FORTE DE MORAES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 43.973.164/0001-56, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – ESPECIALIZADO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**1 – SIDRIANA GIACOMOLLI**

PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL

CPF: 513.***.***-49

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 12

de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 279, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 8059/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 035/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 8059/2025 oriundos da Inexigibilidade nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 035/2025, do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da NOTA DE EMPENHO nº 8059/2025, referente a Inexigibilidade nº 014/2025 – Procedimento Administrativo nº 035/2025, sendo a **Nota de Empenho nº 8059/2025** firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e empresa CDK INSDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO-X, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.864.204/0001-21, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA O APARELHO DE RAIO-X HOSPITALAR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1 – SILMARMACHADO DE SOUZA**

TÉCNICO EM RAIO-X

CPF: 035.***.***-04

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 12

de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 280, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços – ARP's nº 047/2025; 048/2025; 049/2025; 050/2025; 051/2025; 052/2025; 053/2025 e 054/2025 do Poder Executivo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundos das ARP's nº 047/2025; 048/2025; 049/2025; 050/2025; 051/2025; 052/2025; 053/2025 e 054/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Procedimento Administrativo nº 022/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição abaixo:

| ARP Nº | EMPRESA | CNPJ/MF Nº |
|---|---|---|
| 047/2025 | **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - EPP** | 27.519.759/0001-31 |
| 048/2025 | **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP** | 26.766.947/0001-00 |
| 049/2025 | **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** | 20.063.556/0001-34 |
| 050/2025 | **MAGBA E-COMMERCE LTDA** | 55.695.599/0001-17 |
| 051/2025 | **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** | 03.532.991/0001-41 |
| 052/2025 | **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA** | 56.689.278/0001-72 |
| 053/2025 | **MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** | 40.362.307/0001-57 |
| 054/2025 | **CPX DISTRIBUIDORA S/A** | 10.158.356/0001-01 |

**1 – Fiscal: AGUINALDO FURTADO DE MORAIS**

Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM

CPF: 432.***.***-44

**Art. 2°** As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3°** Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 12 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**
Prefeito Municipal

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024**

**Primeiro Termo Aditivo do contrato 03/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELETRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.**

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRAESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553,doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, Nome Fantasia: **Elétrica Turatti,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.725.102/0001-07, estabelecida na Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506, CEP 78.590-000, Bairro: Centro, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso,

Tel (65) 9 9622-2066, Email: robertturatti@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Robert Diego Turatti**,** devidamente inscrito no CPF: sob o nº 007..xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo contratual, do contrato nº 03/2024, decorrente do Processo Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2024, oriundo do Processo Administrativo n° 014/2024, objetivando a prorrogação da vigência conforme cláusulas a seguir:

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) APARELHOS DE ARES CONDICIONADO – 24.000 BTUS, VOLTAGEM 220 KWA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS,** conforme abaixo detalhado:

| Seq | Descrição do Objeto | Código TCE-MT. | Quantidade de Manutenções | Unidade Padrão |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza de ar condicionado de split de 24.000 btus, com manutenção preventiva (Mensal) | 00023528 | 08 | Unidade |
| 02 | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split de 24.000 btu, com manutenção preventiva e corretiva. (Trimestral – 24.000 btus) | 220528-9 | 03 | Unidade |
| 03 | Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza interna e externa para conservação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 btus (Anual) | 0004141 | 01 | Unidade |
| | | | | Total de Manutenções 12 |

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato, prevista na **cláusula terceira** do instrumento contratual, será prorrogada por mais de12 (doze) meses, a partir de 14/06/2025, passando sua vigência para o período de: 14/06/2025 a 14/06/2026.

3.1. A presente contratação será celebrada para o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 24/05/2024, data da assinatura do contrato, conforme Art. 106 da lei 14.133/2021, todavia, conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.2. O presente instrumento poderá a interesse da Administração, ser prorrogado, mediante termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na lei 14.133/2021 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, a seguir:

| | |
|---|---|
| Ficha | 16 |
| Órgão | 01 |
| Unidade | 001 – Câmara Municipal de Itiquira |
| Projeto Atividade | 01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal. |
| Dotação | 33.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor a empenhar | R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais) |

5.2. Conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3. Para os Exercícios seguintes estará contemplado nas peças de planejamento (PPA/LDO/LOA)

**CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os preços unitários mantem conforme contrato original.

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 12 de junho de 2025.

---
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**
Ediomar Gobbi
Presidente 2025/2026
**CONTRATANTE**

---
**ELÉTRICA TURATTI LTDA**
Robert Diego Turatti
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| ----------**Maria Roseny Farias Lima**<br>CPF Nº. ***.624.561-*** | ----------<br>**Sarah da Costa Rosa**<br>CPF Nº. ***.158.561-** |

**Visto do Fiscal do Contrato:**

_____

**Marcos Diego Teixeira Campos**

Matricula Funcional 425

CPF ***. 036.771-90

Portaria Nº 054/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

*Processo Administrativo nº 033/2025*

*Pregão Eletrônico nº 008/2025*

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, informa a **suspensão do Pregão Eletrônico nº 008/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de notebooks e tablets para atender à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da constatação de divergências técnicas entre documento.

A suspensão ocorre com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade resguardar a regularidade do procedimento licitatório, assegurar a observância dos princípios da legalidade, vinculação ao edital, planejamento e interesse público.

O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências corretivas, e **nova data de sessão será oportunamente divulgada**, após os ajustes necessários e republicação do edital.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município, pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitação@itiquira.mt.gov.br.

Departamento de Licitação, Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", em Itiquira/MT, em 12 de junho de 2025.

**LUCIANA GONCALVES RIBEIRO**

*Agente de Contratação*

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

(Processo Administrativo n°043/2025)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, nos moldes da Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021) e Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**,no dia**17/07/2025 AS 08H (HORÁRIO LOCAL)** noPaço Municipal de Itiquira, situado na Praça Frei Liberato Keterrer, 311,centro em Itiquira/MT. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, no site do Município de Itiquira: itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|64.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 12 de junho de 2025.

**LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO**

*Agente de Contratação*

*Portaria nº 208/2025*

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.D E C R E T A:**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 934.962,10 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$934.962,10

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 934.962,10.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

01.1.500.000000086-3Recursos não Vinculados de Impostos R$234.960,10

01.1.500.000000086-3Recursos não Vinculados de Impostos R$150.000,00

01.1.500.000000086-3Recursos não Vinculados de Impostos R$200.000,00

01.001.1.31.1.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$350.002,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.002,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2025.ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**PORTARIA N° 281, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício

do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 12/06/2025,** como segue:

**1 – ALINE ROCHA**

CPF: 024. ***.***-40

**COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CCRAS**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 12 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**DISPENSA 009/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica tendo por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA ROLÔ**, por meio de**DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no Aviso de Dispensa e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/e www.itiquira.mt.gov.br.A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF). RE**ALIZAÇÃO**:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 12 de junho de 2025.

**DANILO DA SILVA PUTAROV**

*Agente de Contratação*

*Portaria nº 208/2025*

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2025, de 05 de Maio de 2025**.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.D E C R E T A:**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 439.760,31 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$120.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.1.500.0000000.211Recursos não Vinculados de Impostos R$12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$8.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.002.4.123.8.2224-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$22.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 22.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$110.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 110.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$260,31

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,31

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$70.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 70.000,00.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$120.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.361.42.2210-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$22.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 22.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS

05.002.4.123.8.2224-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.500.0000000228-Recursos não Vinculados de Impostos E R$40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$35.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2125-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.2244-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE OBRAS

09.003.15.451.58.2110-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.1.500.0000000224-Recursos não Vinculados de Impostos R$1.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$70.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 70.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2149-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$260,31

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,31

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$110.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 110.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Maio de 2025.ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

---

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO Nº 42/2025, de 05 de Maio de 2025**.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.D E C R E T A:**Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.840.737,22 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):**

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$50.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$25.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.366.45.2216-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$50.000,00

1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.500.00000002145Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.1.500.1001000.208Recursos não Vinculados de Impostos R$100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.1.500.1001000.208Recursos não Vinculados de Impostos R$100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.25.752.51.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
11.004.8.241.81.2264-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2258-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
05.004.4.122.7.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.451.58.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$13.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$100,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$2.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$305.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 305.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.4.122.7.2177-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$80.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2081-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.001.4.123.8.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO
05.005.4.122.9.2226-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS
05.006.4.128.7.2227-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$8.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.7.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.2126-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$6.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2118-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$9.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$8.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.606.18.2164-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
13.002.13.392.48.2173-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.451.58.2249-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2258-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.400,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.400,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.9.2253-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
16.001.18.541.77.2163-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2081-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$16.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$8.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.2210-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.513,01
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.513,01
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.7.2115-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$4.575,50
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.575,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$15.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.26.782.88.2250-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$30.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.2210-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$254.940,27
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 254.940,27
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$516.350,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 516.350,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.26.782.88.1069-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$39.510,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 39.510,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2081-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2128-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.4.122.7.2177-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.7.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.306.41.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.003.8.243.81.2152-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.306.41.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$60.850,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.850,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00
1.750.0000000 Recursos da Contribuição de Intervenção 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
08.002.12.364.44.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$35.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.306.49.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.306.42.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.17.512.76.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.445,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.445,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
13.002.13.392.48.2174-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$95.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2118-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2119-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.4.122.7.2177-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.452.58.2178-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
04.000 - CONTROLADORIA INTERNA
04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL
04.002.4.122.7.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS
05.002.4.123.8.2224-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
05.003.4.122.7.2225-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
05.004.4.122.7.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2104-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2111-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.17.512.76.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2148-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.365.41.2213-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$37.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 37.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2130-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$2.000,00
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2130-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$2.000,00
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.26.782.88.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$529.096,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 529.096,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$508.382,76
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 508.382,76
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.1091-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$210.874,68
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 210.874,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.1020-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$115.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 115.000,00.

**Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$100,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 100,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS
05.006.4.128.7.2227-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
13.002.13.392.48.2176-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
16.1.500.0000000.216Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2123-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
04.000 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.4.124.7.2008-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.001.4.123.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.445,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.445,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.365.41.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$50.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$15.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.4.122.7.2181-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2120-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$45.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.1.500.1001000.208Recursos não Vinculados de Impostos R$16.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$21.500,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 21.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.513,01
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.513,01
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$4.575,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.575,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$80.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
16.001.18.541.77.2265-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.2211-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$100.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE R$10.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$157.303,93
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 157.303,93
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2104-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL
16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.
16.001.18.541.77.2163-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.2210-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$14.940,27
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 14.940,27
08.004.12.361.42.2211-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$20.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.27.812.46.2170-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$3.760,31
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.760,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.001.12.122.7.2063-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.1.500.0000000001-Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.303.75.2124-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$40.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS
05.006.4.128.7.2227-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.2211-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$20.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$125.502,72
1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 125.502,72
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001.26.782.88.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO
05.005.4.122.9.2226-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.606.18.2164-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
13.002.13.392.48.2176-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2258-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2146-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
11.002.8.244.81.2149-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.1066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$39.510,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 39.510,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL NFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO
13.003.18.695.65.2206-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALL
11.1.500.00000002145Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
11.004.8.241.81.2264-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.452.58.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.7.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00
1.749.0000000 Outras vinculações de transferências 15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.1.500.0000000076-Recursos não Vinculados de Impostos R$5.884,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.2241-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.7.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.451.58.2249-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2257-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2258-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
11.002.8.244.81.2149-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL
05.001.4.123.7.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.1.500.0000000224-Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO
05.005.4.122.9.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.7.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$53.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 53.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
08.1.500.1001000.206Recursos não Vinculados de Impostos R$8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$20.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.2241-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.002.10.303.75.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL,
R$10.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.2241-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$6.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.2241-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$80.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
08.1.500.00000002089Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$13.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.4.122.7.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2107-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1.500.1002000.213Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.606.18.2164-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.002.13.392.48.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.451.58.2249-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2257-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2258-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.900,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.900,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1.500.00000002146Recursos não Vinculados de Impostos R$2.000,00
11.1.500.00000002149Recursos não Vinculados de Impostos R$739,69
11.1.500.00000002150Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO
13.003.18.695.65.2206-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.005 - ASS. TÉCNICA DE PLANEJ., GESTÃO E CAPTAÇÃO
05.005.4.122.9.2226-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.350,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.350,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.7.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
08.002.12.361.42.1056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$9.000,00
1.599.0000000 Outros Recursos Vinculados à Educação 9.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADEIAL
15.002.16.482.57.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.122.60.1074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$9.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.451.58.2249-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$11.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.500,00
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00
1.749.0000000 Outras vinculações de transferências 15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE
13.1.500.0000000168-Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
08.002.12.361.42.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00
1.759.0000701 Recursos Vinculados a Fundos 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10.000,00
10.002.10.304.75.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.7.2185-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004.15.451.58.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$8.000,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 8.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.606.18.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
13.002.13.392.48.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2258-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.1.711.0000000253-Demais Transferências Obrigatórias não R$5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
08.002.12.361.42.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00
1.759.0000701 Recursos Vinculados a Fundos 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.361.42.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$100.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.1077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$52.090,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 52.090,00
09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 10.000,00
09.004.26.782.88.1067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$72.926,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 72.926,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2146-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
11.002.8.244.81.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO
13.003.18.695.65.2206-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
15.002.16.482.57.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL
05.001.4.123.7.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS
05.002.4.123.8.2224-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$2.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$110.868,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 110.868,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1.600.0000000.212Transferências Fundo a Fundo de RecursosR$33.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.1066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.7.2115-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE R$29.000,44
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.000,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.7.2063-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE R$85.154,76
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.154,76
04.000 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.4.124.7.2008-3.3.90.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
08.1.500.0000000.206Recursos não Vinculados de Impostos R$100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$100.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.1.500.0000000.206Recursos não Vinculados de Impostos R$1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS ES E
07.1.500.0000000062-Recursos não Vinculados de Impostos R$15.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.7.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.26.782.88.1064-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$15.000,00
1.750.0000000 Recursos da Contribuição de Intervenção 15.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$12.729,56
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.729,56
09.004.15.451.58.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$13.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 13.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$104.180,00
1.709.0000000 Transferência da União referente à 104.180,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
08.1.500.1001000.105Recursos não Vinculados de Impostos R$113.360,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$30.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
04.000 - CONTROLADORIA INTERNA
04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL
04.002.4.122.7.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL
05.001.4.123.7.1008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$15.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.1.500.0000000.116Recursos não Vinculados de Impostos R$25.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.243.81.1128-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.463,28
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.463,28
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.1153-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00
1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 20.000,00
10.002.10.301.75.1136-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
10.002.10.302.75.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$6.270,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.270,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.601.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 10.000,00

10.002.10.301.75.1153-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$9.000,00
1.601.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 9.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.1.709.0000000.106Transferência da União referente à R$289.900,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.122.75.1035-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
05.004.4.122.7.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.002 - ASSESSORIA TÉCNICA DE FINANÇAS
05.002.4.123.8.1142-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.1141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$5.000,00
1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
08.002.12.361.42.1055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$34.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$53.570,75
1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 53.570,75
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$100.000,00
1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 100.000,00
10.002.10.301.75.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$100.000,00
1.601.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 100.000,00
10.002.10.301.75.1153-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$50.000,00
1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 50.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.365.41.2213-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$37.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 37.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$62.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 62.000,00.

**Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2025.ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 024/2024

Onde se lê: EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2025 AO CONTRATO N.º 024/2024
Leia-se: Leia: EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO N.º 024/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA ; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 01/07/2025 à 26/02/2026 E EXECUÇÃO DA OBRA de 26/06/2025 à 26/02/2026). Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 024/2025; ASSINATURA: 11/06/2025

**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

### EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO N.º 017/2024

(CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO:PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELLI-ME ; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 07/06/2025 à 07/06/2026 Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2024; ASSINATURA: 06/06/2025

**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candi-

dato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**Jaciara, 12 de junho de 2025.**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal de Jaciara/MT**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **13 de junho de 2025, às 08h00 min.**

| CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| GLEICIANE MOREIRA DE SANTANA | 301133 | 81 | 001/2023 |
| PÂMELA RAINHA DA SILVA | 301495 | 82 | 001/2023 |
| KATIELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA GOMES | 301327 | 83 | 001/2023 |
| ANA MARIA DE SOUZA | 301092 | 84 | 001/2023 |
| CAMILA DEL CASTILLO DA SILVA | 301573 | 85 | 001/2023 |

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **13 de junho de 2025 às 08h30min**

| CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| FABIO RODRIGUES BATISTA | 301658 | 160 | 001/2023 |
| ADRIANA CORVELO DA SILVA | 301173 | 161 | 001/2023 |
| ÉRICA MAIARA ARAUJO SANTOS | 301096 | 162 | 001/2023 |
| CATIA CRISTINA DE FRANCA TAVARES | 301752 | 163 | 001/2023 |
| JENNIFER CARINE RODRIGUES C. MOLINA BARBOSA | 301167 | 164 | 001/2023 |
| ROGERIA BEZERRA REINER | 301464 | 165 | 001/2023 |
| JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES | 301447 | 166 | 001/2023 |
| WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHAES | 301382 | 167 | 001/2023 |
| MARCIA HELENA RANDO | 301360 | 168 | 001/2023 |
| AMANDA PEREIRA DA SILVA | 301566 | 169 | 001/2023 |
| CHRYSLAINE MONTEIRO | 301287 | 170 | 001/2023 |
| THATIANE DA SILVA AGUIAR | 301460 | 171 | 001/2023 |
| ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS | 301606 | 172 | 001/2023 |
| IVANI LOPES DE SOUZA | 301578 | 173 | 001/2023 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 2291/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025**

Pelo presente Termo de Ratificação, o Município de Jauru, inscrito no CNPJ nº 15.023.948/0001-30, por meio de seu representante legal, RATIFICA a contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PONTES E LACERDA - MT, inscrita no CNPJ nº 12.203.552/0001-86.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OPERAÇÃO - DO TIPO MANUTENÇÃO E PROCESSAMENTO DE INSCRIÇÃO EM BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO-SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CREDITO SPC - DE DEVEDORES DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL;

Valor: R$ 29.056,00 (vinte e nove mil cinquenta e seis reais).

Jauru-MT, 12 de junho de 2025.

**Valdeci José de Souza**
Prefeito do Município de Jauru

### PORTARIA Nº230, DE 12 JUNHO DE 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**INFORMAR CONCESSÃO**, no período de 04 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **LEONARDO AUGUSTO VIEIRA BRITO CRM/MT 8533**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao sr. **ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM,** matrícula 1397**,** inscrito sob CPF Nº 017.xxx.xxx-07, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o art. 145 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

**Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 12 de junho de 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO A ADESAO**

**AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2024 JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 008/2025/SECAD**

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ARP Nº 133/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT,** através do Processo Administrativo de Adesão n.º 008/2025/SECAD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **E C ZOCANTE & CIA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 10.525.132/0001-90, vencedora com valor global de **R$ 234.794,20 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Juara-MT, em 12 de junho de 2025

**Luis Carlos Correia** **Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação** **Prefeito Municipal**

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.241/2025**

**Decreto nº 2.241, de 12 de junho de 2025.**

**Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;

Considerando os preceitos estabelecidos pelos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, que regulamentam a forma e o controle de execução das despesas públicas, inclusive as que, por motivos alheios à Administração, não foram liquidadas no exercício;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a realizar o cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar e não processados, referente ao exercício de 2024, no valor de 15.228,96 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), conforme relação abaixo:

| Nº Empenho | Descrição | Motivo | Valor - R$ |
|---|---|---|---|
| 8937/2024 | Nutricenter Distr. de Prod. Nut. E Hosp. Ltda.- ME | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 1.035,00 |
| 9944/2024 | Sancristo- Coleta de Resíduos Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 0,02 |
| 7043/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 3.028,60 |
| 8913/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 1.014,15 |
| 8914/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 1.400,16 |
| 9441/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 1.070,96 |
| 9442/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 3.650,98 |
| 9443/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 0,06 |
| 9444/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 192,24 |
| 9873/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 1.589,24 |
| 9874/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 1.886,43 |
| 10741/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 178,51 |
| 10989/2024 | Novo Caminho SPE Ltda. | Saldo de Empenho não será mais utilizado | 182,61 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de junho de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2025**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BALSA NA TRAVESSIA DO RIO ARINOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE - DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA URBANA,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado **CENTRO NORTE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ: 12.003.686/0001-53, Endereço: Estrada da Balsa Rio Arinos KM 11, s/nº - Zona Rural – Juara/MT- CEP: 78575-000.

**Valor Global:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Juara – MT, 12 de junho de 2025.

**Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**
**Prefeito do Município**

**Portaria 035/2025**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.221/2024**

**Decreto nº 2.221, de 01 de abril de 2025.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 1.685.190,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e noventa reais), nas dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 02 | Gabinete do Prefeito | |
| Unidade: 02.005 | Chefia de Gabinete do Prefeito | |
| 04 122 0031 2347 | Gestão Administrativa/ Chefia de Gabinete | |
| 0067 – 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 02 | Gabinete do Prefeito | |
| Unidade: 02.008 | Coordenação de Assessoria Capital do Estado | |
| 04 122 0031 2350 | Gestão Administrativa / Assessoria Capital do Estado | |
| 0110 – 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 34.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| Unidade: 03.100 | Procuradoria Geral do Município | |
| 04 122 0019 2336 | Gestão Judicial da Dívida Ativa/ Precatórios/Sentenças Judiciais | |
| 0132 – 33.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 300.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 05 | Secretaria Municipal de Finanças | |
| Unidade: 05.100 | Secretaria Municipal de Finanças | |
| 04 123 0032 2341 | Gestão Fiscal Justa e Sustentável | |
| 0162 – 33.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 42.000,00 |
| 28 843 0032 2343 | Gestão Fiscal Justa e Sustentável | |
| 0166 – 32.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 285.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 06 | Secretária Municipal de Cidades | |
| Unidade: 06.005 | Departamento de Infra Estrutura Urbana | |
| 15 452 0029 2286 | Qualificação do Ambiente Urbano | |
| 0209 – 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 42.250,00 |
| 0210 – 33.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 | Secretária Municipal de Educação | |
| Unidade: 08.007 | Divisão de Transportes Escolar | |
| 12 361 0028 2321 | Acesso e Permanência a Educ Básica/Transporte Escolar | |
| 0453 – 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 33.800,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 | Secretária Municipal de Saúde | |
| Unidade: 09.101 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 122 0027 2380 | Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Público/Gestão SUS | |
| 0512 – 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | |
| 0515 – 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| 0518 – 33.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 13.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 10 301 0027 2277 | Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária | |
| 0550 – 33.90.14.00 | Diárias - Civil | 1.000,00 |
| 0556 – 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 240,00 |
| 0557 – 33.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 7.700,00 |
| 10 302 0027 2279 | Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade | |
| 0595 – 33.90.30.00 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 10 302 0027 2370 | Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital | |
| 0612 – 33.90.30.00 | Material de Consumo | 160.000,00 |
| 0616 – 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 191.000,00 |
| 10 305 0027 2280 | Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde | |
| 0666 – 33.90.14.00 | Diárias - Civil | 5.000,00 |
| Órgão: 10 | Secretária Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: 10.100 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 122 0034 2383 | Gestão Administrativa Secret Municipal de Assistência Social | |
| 0707 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00 |
| 08 243 0034 2387 | Gestão Admin. Secret. Assistência Social-Criança e Adolescente | |
| 0737 – 31.91.13.00 | Obrigações Patronais | 8.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 10 | Secretária Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: 10.101 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 122 0034 2538 | Gestão Administ. do Fundo Munic de Assistência Social – FMAS | |
| 0762 – 33.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 12 | Secretaria Municipal do Esporte Lazer e da Juventude | |
| Unidade: 12.100 | Secretaria Municipal do Esporte Lazer e da Juventude | |
| 27 812 0006 2337 | Gestão Administr. da Secret. Mun. Esportes, Lazer e Juventude | |
| 0861 – 33.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 13 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | |
| Unidade: 13.100 | Gab da Secret. Municipal Desenvolvimento Econômico | |
| 27 813 0010 2265 | Realização de Eventos e Festividades Municipais | |
| 0925 – 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 390.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 02 | Gabinete do Prefeito | |
| Unidade: 02.005 | Chefia de Gabinete | |
| 04 122 0031 2349 | Gestão Administrativa / Distrital | |
| 0079 – 33.90.30.00 | Material de Consumo | 70.190,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 02 | Gabinete do Prefeito | |
| Unidade: 02.100 | Gabinete do Poder Executivo | |
| 04 122 0031 2351 | Gestão Administrativa/ Gabinete do Prefeito | |
| 0116 – 33.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consócios Público | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 03 | Procuradoria Geral do Município | |
| Unidade: 03.100 | Procuradoria Geral do Município | |
| 04 122 0031 2353 | Gestão Administrativa/ Procuradoria Geral do Município | |
| 0140 – 33.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 06 | Secretaria Municipal de Cidades | |
| Unidade: 06.002 | Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica | |
| 15 451 0029 2283 | Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana | |
| 0170 – 33.90.30.00 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 0171 – 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 06 | Secretaria Municipal de Cidades | |
| Unidade: 06.005 | Departamento de Infra Estrutura Urbana | |
| 15 451 0029 1256 | Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana | |
| 0194 – 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 290.000,00 |
| Órgão: 07 | Secretaria Municipal de Administração | |
| Unidade: 07.100 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 04 122 0031 2275 | Gestão Administrativa – Administração de Pessoal | |
| 0279 – 33.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica | 95.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 | Secretaria Municipal de Educação | |
| Unidade: 08.001 | Departamento de Recursos Humanos | |
| 12 122 0028 2326 | Gestão Administrativa da Secret de Educ. – Recursos Humanos | |
| 0296 – 31.91.13.00 | Obrigações Patronais | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 | Secretaria Municipal de Educação | |
| Unidade: 08.006 | Divisão Educação Infantil | |
| 12 365 0028 1248 | Acesso/Permanência Educ Básica – Obras de Infra Estrutura | |
| 0370 – 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 12 365 0028 2331 | Acesso/Permanência Educ Básica - 70 % FUNDEB - Creche | |
| 0408 – 31.90.13.00 | Obrigações Patronais | 130.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 12 365 0028 2333 | Acesso/Permanência Educ Básica - 70 % FUNDEB –Pré - Escola | |
| 0418 – 31.90.13.00 | Obrigações Patronais | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 | Secretária Municipal de Saúde | |
| Unidade: 09.101 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 122 0027 2379 | Gestão Adminst. das Ações e Serv de Saúde Pública-Depto Gestão | |
| 0502 – 31.90.13.00 | Obrigações Patronais | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: 10.101 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 122 0034 2538 | Gestão Admin. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 0753 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 300.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de abril de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.205/2025**

**Decreto nº 2205, de 03 de março de 2025.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R$ 3.032.100,00 (três milhões trinta e dois mil e cem reais), nas dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 05 | Secretaria Municipal de Finanças | |
| Unidade: 05.100 | Secretaria Municipal de Finanças | |
| 28 843 0032 2343 | Gestão Fiscal Justa e Sustentável | |
| 0166 – 32.90.21.00 | Juros sobre a Dívida pro Contrato | 238.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 06 | Secretária Municipal de Cidades | |
| Unidade: 06.002 | Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica | |
| 15 451 0029 1255 | Sistema de Drenagem Pluvial – Pavimentação Asfáltica | |
| 0169 – 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 287.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 06 | Secretária Municipal de Cidades | |
| Unidade: 06.003 | Departamento de Planejamento | |
| 04 121 0029 2355 | Gestão Administrativa / Planejamento | |
| 0180 – 33.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 13.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 06 | Secretária Municipal de Cidades | |
| Unidade: 06.005 | Departamento de Infra Estrutura Urbana | |
| 15 451 0029 1256 | Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana | |
| 0194 – 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 310.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 | Secretária Municipal de Educação | |
| Unidade: 08.005 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais | |
| 12 361 0028 2330 | Acesso Permanência a Educ Básica – 30 % FUNDEB Fundamental | |
| 0354 – 33.90.30.00 | Material de Consumo | 300.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 | Secretária Municipal de Saúde | |
| Unidade: 09.101 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 122 0027 2380 | Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Público/Gestão SUS | |
| 0512 – 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 200.000,00 |
| 0515 – 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 115.000,00 |
| 10 301 0027 2277 | Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária | |
| 0553 – 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 96.000,00 |
| 10 301 0027 2366 | Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção primaria - ACS | |
| 0570 – 31.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 3.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 10 302 0027 2279 | Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade | |
| 0599 – 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| 10 302 0027 2370 | Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital | |
| 0616 – 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 180.000,00 |
| 10 302 0027 2633 | Manutenção do Laboratório Municipal | |
| 0635 – 33.90.30.00 | Material de Consumo | 790.000,00 |
| 10 305 0027 2280 | Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde | |
| 0666 – 33.90.14.00 | Diárias - Civil | 5.000,00 |
| Órgão: 10 | Secretária Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: 10.101 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 122 0034 2383 | Gestão Administrativa Secret Municipal de Assistência Social | |
| 0707 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 65.000,00 |
| 08 243 0034 2387 | Gestão Admin. Secret. Assistência Social-Criança e Adolescente | |
| 0737 – 31.91.13.00 | Obrigações Patronais | 7.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 14 | Secretaria Municipal de Transportes | |
| Unidade: 14.100 | Secretaria Municipal de Transportes | |
| 26 782 0030 2289 | Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural | |
| 0939 – 33.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Publico | 272.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 02 | Gabinete do Prefeito | |
| Unidade: 02.004 | Departamento Administrativo | |
| 04 122 0031 2346 | Gestão Administrativa Depto Administrativo | |
| 0052 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 90.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 02 | Gabinete do Prefeito | |
| Unidade: 02.100 | Gabinete do Poder Executivo | |
| 04 122 0031 1252 | Gestão Administrativa – Aquisição de Veículos | |
| 0113 – 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 150.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 05 | Secretaria Municipal de Finanças | |
| Unidade: 05.100 | Secretaria Municipal de Finanças | |
| 28 843 0032 2342 | Progr. de Formação do Patrimônio do Serv. Públicos-PASEP | |
| 0165 – 33.90.47.00 | Obrigações Tributarias e Contributivas | 340.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 06 | Secretaria Municipal de Cidades | |
| Unidade: 06.002 | Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica | |
| 15 451 0029 2283 | Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana | |
| 0170 – 33.90.30.00 | Material de Consumo | 75.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 06 | Secretaria Municipal de Cidades | |
| Unidade: 06.005 | Departamento de Infra Estrutura Urbana | |
| 15 452 0029 2286 | Qualificação do Ambiente Urbano | |
| 0201 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 25 752 0029 1264 | Gestão Admin. da Infra Estrutura Urbana – Iluminação Pública | |
| 0224 – 33.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 11.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 06 | Secretaria Municipal de Cidades | |
| Unidade: 06.100 | Secretaria Municipal de Cidades | |
| 04 122 00029 2276 | Garantir Parcerias com Entidades | |
| 0234 – 33.90.41.00 | Contribuições | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 07 | Secretaria Municipal de Administração | |
| Unidade: 07.100 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 04 122 0031 2275 | Gestão Administrativa – Administração de Pessoal | |
| 0272 – 33.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 | Secretaria Municipal de Educação | |
| Unidade: 08.001 | Departamento de Recursos Humanos | |
| 12 122 0028 2326 | Gestão Administrativa da Secret de Educ. – Recursos Humanos | |
| 0292 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 | Secretaria Municipal de Educação | |
| Unidade: 08.005 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais | |
| 12 361 0028 1248 | Acesso Permanência a Educ. Básica – Obras de Infra Estrutura | |
| 0326 – 44.90.30.00 | Material de Consumo | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 | Secretaria Municipal de Educação | |
| Unidade: 08.006 | Divisão Educação Infantil | |
| 12 365 0028 2307 | Acesso/Permanência Educ Básica – Educ. Infantil - Creche | |
| 0376 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 734.000,00 |
| 0381 – 31.91.13.00 | Obrigações Patronais | 500.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 | Secretária Municipal de Saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade: 09.101 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 301 0027 2367 | Ampl. Acesso e Melhorias – Atenção Primaria - UBS | |
| 0575 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| 10 302 0027 2370 | Ampl. Acesso e Melhorias – MAC Hospital | |
| 0605 – 31.90.13.00 | Obrigações Patronais | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: 10.100 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 243 0034 2387 | Gestão Admin. Secret. Assist .Social – Criança e Adolescente | |
| 0731 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 10 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| Unidade: 10.101 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 122 0034 2538 | Gestão Admin. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | |
| 0753 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 182.100,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 11 | Secretaria Municipal de Agronegócio | |
| Unidade: 11.001 | Divisão de Agricultura e Abastecimento | |
| 20 605 0009 2292 | Gestão Administr da Secret de Agronegócio – Div de Agricultura e Abastecimento | |
| 0806 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 13 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | |
| Unidade: 13.004 | Divisão de Meio Ambiente | |
| 18 541 00010 2302 | Gestão Admin. da Secret Desenv Econômico/Div. Meio Ambiente | |
| 0876 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 14 | Secretaria Municipal de Transportes | |
| Unidade: 14.100 | Secretaria Municipal de Transportes | |
| 26 782 0030 2289 | Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural | |
| 0947 – 33.90.92.00 | Despesa de Exercício Anteriores | 25.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de março de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.206/2025**

**Decreto nº 2.206, de 03 de março de 2025.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 | Secretária Municipal de Educação | |
| Unidade: 08.005 | Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais | |
| 12 361 0028 2330 | Acesso Permanência a Educ Básica – 30 % FUNDEB Fundamental | |
| 0354 – 33.90.30.00 | Material de Consumo | 200.000,00 |
| FONTE | 1.540.0000.000 – Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | |
| 12 361 0028 2361 | Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – QSE – Fundamental | |
| 0361 – 33.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| FONTE | 1.550.0000.000 – Transferência do Salario Educação | |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 | Secretária Municipal de Educação | |
| Unidade: 08.006 | Divisão de Educação Infantil | |
| 12 365 0028 2331 | Acesso Permanência a Educ Básica – 70 % FUNDEB – Creche | |
| 0407 – 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 300.000,00 |
| FONTE | 1.540.1070.000 – Transferência do FUNDEB pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | |
| 12 365 00058 2362 | Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – QSE - Creche | |
| 0431 – 33.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| FONTE | 1.550.0000.000 – Transferência do Salário Educação | |

| | | |
|---|---|---|
| 12 365 0028 2363 | Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – QSE – Pré – Escola | |
| 0437 – 33.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 150.000,00 |
| FONTE | 1.550.0000.000 – Transferência do Salário Educação | |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 09 | Secretária Municipal de Saúde | |
| Unidade: 09.101 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 301 0027 2277 | Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária | |
| 0553 – 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 350.000,00 |
| 0556 – 33.90.39.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 500.000,00 |
| FONTE | 1.600.0000.600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica | |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fontes de recursos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de março de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

EXTRATO DO **VIGÉSIMO QUARTO** ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R$ 36.735,63 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos),** valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de maio de 2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 7.000, de 27 de maio de 2025, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.DATA DA ASSINATURA:**09/06/2025**;Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE.** Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO **QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor MENSAL na PARCELA VARIAVEL, com manutenção do acréscimo mensal no valor de **R$ 24.250,94 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)** para o período de **05** (cinco) meses totalizando **R$ 121.254,70 (cento e vinte um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, a partir de maio de 2025.FUNDAMENTO LEGAL: as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **28/05/25;**Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE; Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 025/2025, Processo Administrativo N° 099/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE JURUENA E FESTIVAL DE CANÇÃO, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 04, 05 E 06 DE JULHO DE 2025.

**Fornecedor:**

**B. F PIZZARIA HAMBURGUERIA PRODUCAO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 13.166.249/0001-13**

**VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Juruena – MT, 12 de Junho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 025/2025, Processo Administrativo n° 099/2025 DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SO-

NORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SOM VOLANTE, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE JURUENA E FESTIVAL DE CANÇÃO, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 04, 05 E 06 DE JULHO DE 2025.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 12 de Junho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE JUSCIMEIRA-MT Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro **ANEXO I**, que foi classificado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento da vaga, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

**a) RG**

**b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link:** https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

**c) Título Eleitoral**

**d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link:**https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

**e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida.**

**f) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital;**

**g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro;**

**h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino);**

**i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação;**

**j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício;**

**k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades;**

**l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil;**

**m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;**

**n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link:** https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam

**o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link:** https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

**p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento).**

**q) Cópia CPF do cônjugue (casado);**

**r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver);**

**s) Cópia do CPF dos filhos;**

**t) Uma foto 3x4 recente (colorida);**

**u) Email válido e nº de telefone;**

**v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL**

**w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.**

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 12 de junho de 2025.

ANEXO I

O candidato convocado, deverá comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento

de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR/PEDAGOGO SEDE

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 29º | ZILDINETE DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA | 0000735 | 248,50 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 12 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)**

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens (  )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### LEI MUNICIPAL N° 918/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

### LEI MUNICIPAL N° 918/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Autor: Poder Legislativo.

“Dispõe sobre a disponibilização de espaço gratuito para os feirantes da Feirinha Semanal nos eventos oficiais públicos do Município de Lambari D’Oeste/MT e dá outras providências.”

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste/MT a disponibilizar, sem custos, um espaço dentro das praças de alimentação ou locais destinados à comercialização, em todos os eventos oficiais públicos realizados pelo Município de Lambari D’Oeste/MT, para a instalação das barracas da Feirinha Semanal do Município.

Art. 2º O espaço destinado aos feirantes será organizado de forma a garantir a distribuição adequada das barracas e a boa circulação do público, sem prejuízo às demais estruturas do evento.

Art. 3º Terão direito ao uso do espaço os feirantes regularmente cadastrados na Feirinha Semanal do Município de Lambari D’Oeste/MT, que cumpram os requisitos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os feirantes beneficiados por esta lei deverão seguir as normas estabelecidas pelo Poder Executivo para organização e funcionamento do espaço, bem como atender às exigências sanitárias, de segurança e de ordem pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI MUNICIPAL N° 919/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL N° 919/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

Autor: Poder Legislativo.

"Altera os Arts. 3º e 6º da Lei Municipal nº 914/2025, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação do regime obrigatório de plantão às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Lambari D'Oeste e, dá outras providências."

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 914/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O regime de plantão será dividido da seguinte forma:

I – De segunda-feira à sexta-feira, após as 19h:00min, as farmácias e drogarias permanecerão em regime de sobreaviso até as 07h:00min do dia seguinte;

II - Aos sábados, após as 12h:00min, as farmácias e drogarias permanecerão em regime de sobreaviso até as 07h:00min do domingo;

III - Aos domingos e feriados, as farmácias e drogarias, permanecendo em regime de sobreaviso até as 07h:00min do dia seguinte;

IV – Os atendimentos serão realizados sempre com a presença do Farmacêutico (a).

Art. 2º. O art. 6º da Lei Municipal nº 914/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O não cumprimento do regime de plantão acarretará ao estabelecimento as seguintes penalidades:

I - Advertência e multa de 10 UPFM na primeira infração;

II - Multa de 20 UPFM na segunda infração;

III - Suspensão, por duas vezes seguidas de funcionamento no regime de plantão e Multa de 30 UPFM na terceira infração;

IV - Suspensão, por quatro vezes seguidas de funcionamento no regime de plantão e Multa de 40 UPFM nas infrações subsequentes;

V - Cassação da licença de funcionamento, na quinta infração; e

VI - O estabelecimento que realizar atendimento fora do seu horário de plantão será multado em 10 UPFM.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA- MT, CNPJ 03.238.987/0001-75, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMA/MT – CODEMA – CIDESA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LICENÇA DE OPERAÇÃO, VIAS DOS RESIDENCIAIS V**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA- MT**, CNPJ 03.238.987/0001-75, torna público que requereu à **SEMA/MT – CODEMA – CIDESA NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO, vias dos residenciais Vila dos Trabalhadores, Rodil, Aeroporto I, Jardim Paraiso, Vila Isabel, Itaúbas, Fênix, Setor Industrial, Jardim Andressa, Aeroporto II, e Centro**, cujo objeto trata de Implantação de **Pavimentação Asfáltica e Diversas Ruas do Município de Marcelândia/MT,** não são pavimentadas nos trechos indicados em projeto.

**Celso Luiz Padovani**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 213/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: HELIO DARWIN PEREIRA – ME**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$150,00 (cento e cinquenta reais).**

**Assinatura:** 27/05/2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: CONECTAR CENTRO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA com valor total de R$ 276.326,40. Matupá/MT, 12 de Junho 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024**

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ITA-NORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br/ orestes.perini@expressoitamarati.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx:

**Cláusula 1 -**Constitui objeto deste Contrato a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 164/DEP. ESPORTE/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois, na data da solicitação das passagens que seriam utilizadas por atletas que estariam representando Matupá em eventos esportivos, não possuía mais disponibilidade de vagas:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 23/04/2025 | 5298/2025 | R$1.637,40 | Secretaria de Educação |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de maio de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 052/2023**

**ADESÃO Nº 05/2023**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS**, inscrito no CPF nº xxx.400.891-xx:

**Cláusula 1 -**Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração, através da C.I. 001/ADM/2025, do Departamento de Compras, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorrerá o encerramento do contrato no dia 15/06/2025, e já possui um novo processo licitatório:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 07/01/2025 | 421/2025 | R$20,90 | Secretaria de Administração |
| 21/03/2025 | 3838/2025 | R$765,20 | Secretaria de Administração |
| 11/02/2025 | 2190/2025 | R$16,50 | Secretaria de Agricultura |
| 14/04/2025 | 5095/2025 | R$566,00 | Secretaria de Agricultura |
| 09/05/2025 | 6226/2025 | R$712,15 | Secretaria de Agricultura |
| 17/04/2025 | 5154/2025 | R$6.821,00 | Secretaria de Meio Ambiente |
| 20/01/2025 | 1185/2025 | R$1.555,68 | Secretaria de Meio Ambiente |
| 02/01/2025 | 295/2025 | R$470,00 | Secretaria de Urbanismo |
| 30/01/2025 | 1752/2025 | R$8.066,00 | Secretaria de Urbanismo |
| 02/01/2025 | 331/2025 | R$7.119,00 | Secretaria de Urbanismo |
| 02/01/2025 | 298/2025 | R$12.405,00 | Secretaria de Urbanismo |
| 17/04/2025 | 5188/2025 | R$14.234,91 | Secretaria de Urbanismo |
| 28/05/2025 | 7141/2025 | R$30,00 | Secretaria de Urbanismo |
| 02/01/2025 | 294/2025 | R$11.292,55 | Secretaria de Obras |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02/01/2025 | 289/2025 | R$2.076,50 | Secretaria de Educação |
| 24/04/2025 | 5318/2025 | R$12.042,00 | Secretaria de Educação |
| 02/01/2025 | 292/2025 | R$1.908,70 | Secretaria de Educação |
| 31/01/2025 | 1807/2025 | R$460,00 | Secretaria de Educação |
| 12/03/2025 | 3364/2025 | R$173,20 | Secretaria de Educação |
| 28/03/2025 | 4322/2025 | R$5.666,00 | Secretaria de Educação |
| 26/05/2025 | 7103/2025 | R$264,00 | Secretaria de Educação |
| 02/01/2025 | 290/2025 | R$7,00 | Secretaria de Educação |
| 16/01/2025 | 1056/2025 | R$1.815,00 | Secretaria de Educação |
| 21/03/2025 | 3839/2025 | R$1.036,00 | Secretaria de Educação |
| 09/05/2025 | 6225/2025 | R$15.611,00 | Secretaria de Educação |
| 02/01/2025 | 291/2025 | R$5.616,00 | Secretaria de Educação |
| 05/05/2025 | 5992/2025 | R$8.192,00 | Secretaria de Educação |
| 30/01/2025 | 1751/2025 | R$7.944,00 | Secretaria de Educação |
| 02/01/2025 | 293/2025 | R$4.610,00 | Secretaria de Saúde |
| 17/04/2025 | 5189/2025 | R$2.931,00 | Secretaria de Saúde |
| 31/01/2025 | 1806/2025 | R$4.150,00 | Secretaria de Saúde |
| 27/02/2025 | 2975/2025 | R$4.537,00 | Secretaria de Saúde |
| 02/01/2025 | 296/2025 | R$572,00 | Secretaria de Saúde |
| 21/03/2025 | 3837/2025 | R$8.683,00 | Secretaria de Saúde |
| 07/04/2025 | 4784/2025 | R$1.686,00 | Secretaria de Saúde |
| 13/05/2025 | 6318/2025 | R$277,00 | Secretaria de Saúde |
| 02/01/2025 | 297/2025 | R$839,05 | Secretaria de Saúde |
| 14/04/2025 | 5096/2025 | R$20.250,00 | Secretaria de Saúde |
| 17/04/2025 | 5187/2025 | R$12.840,00 | Secretaria de Saúde |
| 24/04/2025 | 5317/2025 | R$2.916,00 | Secretaria de Saúde |
| 24/04/2025 | 5316/2025 | R$10,00 | Secretaria de Saúde |
| 13/05/2025 | 6317/2025 | R$3.786,84 | Secretaria de Assistência Social |
| 09/01/2025 | 543/2025 | R$1.950,00 | Secretaria de Assistência Social |
| 13/02/2025 | 2237/2025 | R$3.006,47 | Secretaria de Assistência Social |
| 09/01/2025 | 542/2025 | R$515,00 | Secretaria de Assistência Social |
| 07/02/2025 | 2092/2025 | R$4.880,00 | Secretaria de Assistência Social |
| 22/04/2025 | 5291/2025 | R$20,00 | Secretaria de Industria e Comercio |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 10 de junho de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 15360 DE 28 DE MAIO DE 2025

***"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**,Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheiro Civil, CREA 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

**"CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ALTO DOS LAGOS FNDE CRECHE TIPO 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 964171/2024/FNDE/CAIXA FIRMADOS ENTRE A UNIÃO E MATUPÁ/MT"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que são partes integrantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025.**

**Art.2º**O presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 106/2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**

***OBJETIVO*: Fica alterada a Cláusula Quinta** que **passa a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Quinta – Vigência***

**5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 06 DE AGOSTO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

**Assinatura:** 06/06/2025.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 060/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 0135/2023, TOMADA DE PREÇO 021/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

**CONTRATADA: APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**OBJETIVO: - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com a seguinte redação:**

- ***Cláusula Quinta – Vigência do Contrato***

**05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 10 DE DEZEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

- ***Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.***

**06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE JULHO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

**Assinatura:** 02/06/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**RH**
**PORTARIA Nº 570 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 570 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - SUSPENDER**,a partir do dia 09/06/2025 asférias do servidor **ADRIEL PEREIRA MACEDO**, concedida através da portaria nº 466/2025**,** referente ao período de 17/10/2023 a 16/10/2024**,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, para gozo em data oportuna.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de junho de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

HAB/pcm

---

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresas vencedoras: **1. RENATO DA SILVA ALMEIDA**, o item 3, com o valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais); o item 8, com o valor de R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 15, com o valor de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 19, com o valor de R$ 3.656,25 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); o item 71, com o valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 78, com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais); o item 100, com o valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais); o item 106, com o valor de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais); o item 125, com o valor de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); o item 133, com o valor de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); o item 134, com o valor de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais); o item 135, com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 136, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 138, com o valor de R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 139, com o valor de R$ 1.218,75 (um mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); o item 141, com o valor de R$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 129.638,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais); **2. LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** o item 35, com o valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); **3. CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**, o item 21, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 26, com o valor de R$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos); o item 39, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 40, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta

reais); o item 42, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 45, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 46, com o valor de R$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos); o item 54, com o valor de R$ 627,20 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos); o item 55, com o valor de R$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos); o item 83, com o valor de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais); o item 84, com o valor de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais); o item 91, com o valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); o item 93, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 99, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 140, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 21.192,10 (vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos); **4. EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI**, o item 51, com o valor de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais); o item 52, com o valor de R$ 3.099,60 (três mil e noventa e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 8.469,60 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **5. DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, o item 1, com o valor de R$ 1.849,96 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos); o item 9, com o valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais); o item 10, com o valor de R$ 237,96 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos); o item 11, com o valor de R$ 229,96 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos); o item 13, com o valor de R$ 118,98 (cento e dezoito reais e noventa e oito centavos); o item 14, com o valor de R$ 191,79 (cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos); o item 16, com o valor de R$ 1.889,88 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos); o item 20, com o valor de R$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos); o item 27, com o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); o item 28, com o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); o item 29, com o valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais); o item 34, com o valor de R$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 36, com o valor de R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais); o item 38, com o valor de R$ 4.049,98 (quatro mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); o item 43, com o valor de R$ 469,80 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); o item 60, com o valor de R$ 2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais); o item 61, com o valor de R$ 174,08 (cento e setenta e quatro reais e oito centavos); o item 67, com o valor de R$ 261,12 (duzentos e sessenta e um reais e doze centavos); o item 68, com o valor de R$ 97,40 (noventa e sete reais e quarenta centavos); o item 69, com o valor de R$ 33,58 (trinta e três reais e cinquenta e oito centavos); o item 72, com o valor de R$ 63,39 (sessenta e três reais e trinta e nove centavos); o item 75, com o valor de R$ 706,40 (setecentos e seis reais e quarenta centavos); o item 79, com o valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais); o item 82, com o valor de R$ 173,16 (cento e setenta e três reais e dezesseis centavos); o item 98, com o valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 137, com o valor de R$ 40.347,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais). Perfazendo o valor total de R$ 179.647,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais). Os itens 2, 4, 5, 6, 7, 12, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 41, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132 foram **FRACASSADOS.** Os itens 101, 102, 103 e 122 foram **DESERTOS**. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 360.446,70 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).O processo foi **ADJUDICADO** em 10/06/2025 e **HOMOLOGADO** em 12/06/2025**.** Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 13/06/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### LICITAÇÃO
### AVISO DE ADESÃO Nº 09/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 09/2025 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA SERVIR MERENDA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2024, ORIUNDO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - ALFENAS MINAS GERAIS**, no qual sagrou-se vencedora a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.733.870/0001-84, com o valor global de R$73.980,00 (setenta e três mil e novecentos e oitenta reais).

Nobres, 12 de junho de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

**Agente de Contratação**

---

### LICITAÇÃO
### AVISO DE REVOGAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento o Despacho de Revogação da Licitação Processo 23/2025 na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 001/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FINAL DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NO MUNICIPAL DE NOBRES – MT**, por motivo de conveniência e para atender o interesse público, conforme prevê o artigo 71, II da lei 14.133/2021.

Nobres/MT, 04 de junho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

**Prefeito Municipal**

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
### AVISO DE LICITAÇÃO P.E 27/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 27/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 13/06/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 26/06/2025

até as 08h40min.**Início da Disputa**: As09h do dia 26/06/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 12de junhode 2025.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

---

**PORTARIA Nº. 547/2025**

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr.* ***Demerval Ferreira da Silva*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr.***Demerval Ferreira da Silva***, portador do RG nº. XX066X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.025.581-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de junho de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 548/2025**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra****. Kelly Cristina Bragante Moreira de Franca Paulino*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora ***Kelly Cristina Bragante Moreira de Franca Paulino*** portadora do RG XX88334-X SESP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.875.531.XX, pelo período de 90 dias, a contar do dia 16/06/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de junho de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº. 084/2025**

*"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

| SERVIDOR | CLASSE ATUAL | PROMOÇÃO |
|---|---|---|
| JOICE DE OLIVEIRA DA SILVA | A/1 | B/1 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito do Município de Nobres - MT

---

**DECRETO Nº. 085/2025**

*"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 014/2025, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

| SERVIDORES | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO |
|---|---|---|
| JOANITA EMILIA DA SILVA | D/1 | D/2 |
| MARIA ROSA BARBOSA | D/1 | D/2 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando-se

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 11 de junho de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito do Município de Nobres - MT

---

**PORTARIA Nº. 549/2025**

*Dispõe sobre a Designação e Concessão de FG a servidora lotada na Secretaria municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura**,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar na função de Coordenadora do setor de Obras e Postura e conceder FG a servidora abaixo relacionada, devidamente lotada naSecretaria municipal de *Serviços Urbanos e Infraestrutura*

| | | |
|---|---|---|
| Ana Darc Dias de Carvalho | CPF nº. XXX.018.691.XX | 30% |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de junho de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 155/2025, DATADA DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**Concede licença maternidade devida à servidora Janaina da Guia de Paula de Jesus e dá outras providências.**

O Senhor **Mariano Gomes Miranda**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade de direito à servidora **Janaina da Guia de Paula de Jesus**, lotada no cargo "Professor Pedagogo 30h", na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer de da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

**Art. 2º** O presente ato administrativo tem como fundamento o título III – "Dos Direitos, Das Vantagens", capitulo V – "Das Licenças", Seção I – "Das Disposições Gerais", Subseção V – "Da Licença Maternidade", artigo 119, da Lei Complementar n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT),

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 5º dia do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 05.06.2025.

**MARIANO GOMES MIRANDA**

**Prefeito Municipal**

**JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS**

Secretaria de Administração e Planejamento

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 067/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.**

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor, para comparecer até o dia 12/06/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro

Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor, das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

**ANEXO I**

**PROFESSOR**

| OR | CÓD | NOME | NASC. | PNE | NOTA | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 107 | JACQUELINE R. RIBEIRO BARBOSA | 12/08/1990 | NÃO | 5,5 | 41 |

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 09/06/2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20342/2025.

A pregoeira condutora de processos do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, com base e fundamentos do Parecer Final nº. 112/2025 emitido pela assessoria jurídica que concluiu pela legalidade e regularidade do processo, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025, Processo Administrativo nº 20342/2025 cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras valor total: R$ 733.668,33 (setecentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos): LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (47190313000113) com os lotes: 25, 27, 28, 29 e 32 no valor total de R$ 3.155,60 (três mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115) com os lotes: 18 e 23 no valor total de R$ 9.036,90 (nove mil e trinta e seis reais e noventa centavos). W. J. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME (21722782000142) com os lotes: 20, 21, 22 e 24 no valor total de R$ 13.033,05 (treze mil e trinta e três reais e cinco centavos). ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 (26831314000120) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 462.218,56 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (03401442000138) com os lotes: 1, 2, 3 e 35 no valor total de R$ 95.359,05 (noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (18690686000155) com os lotes: 4, 5, 10, 15, 17, 26 e 34 no valor total de R$ 110.477,72 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). SSG SOLUCOES LTDA (46973126000143) com os lotes: 19 e 30 no valor total de R$ 3.469,50 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (55085960000193) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 16 e 31 no valor total de R$ 36.917,95 (trinta e seis mil e novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Item fracassado: 33

Nossa Senhora Do Livramento-MT., 10 de junho de 2025.

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA

Pregoeira

Portaria n. 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - Processo Adm: Nº 20342/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e com base e fundamentos do Parecer Final nº. 112/2025 emitido pela assessoria jurídica que concluiu pela legalidade e regularidade do processo, e suas alterações, Resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, as empresas vencedoras valor total: R$ 733.668,33 (setecentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos): LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (47190313000113) com os lotes: 25, 27, 28, 29, 32 no valor total de R$ 3.155,60 (três mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115) com os lotes: 18, 23 no valor total de R$ 9.036,90 (nove mil e trinta e seis reais e noventa centavos). W. J. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME (21722782000142) com os lotes: 20, 21, 22, 24 no valor total de R$ 13.033,05 (treze mil e trinta e três reais e cinco centavos). ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118 (26831314000120) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 36, 37, 38, 39 no valor total de R$ 462.218,56 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (03401442000138) com os lotes: 1, 2, 3, 35 no valor total de R$ 95.359,05 (noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). SHS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (18690686000155) com os lotes: 4, 5, 10, 15, 17, 26, 34 no valor total de R$ 110.477,72 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). SSG SOLUCOES

LTDA (46973126000143) com os lotes: 19, 30 no valor total de R$ 3.469,50 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (55085960000193) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 16, 31 no valor total de R$ 36.917,95 (trinta e seis mil e novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Item fracassado: 33

Nossa Senhora Do Livramento-MT., 10 de junho de 2025.

THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

---

**17º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022**

17º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI.

DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a partir de 06/06/2025 de cujo objeto Adesão À Ata De Registro De Preços N°. 004/2022, Correspondente Ao Pregão Presencial Nº 003/2022, Realizado Pelo Órgão Prefeitura Municipal De Rosário Oeste/Mt, Objeto De "Registro De Preços Para Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestar Serviços De Locação De Máquinas Pesadas E Caminhões Para Atender A Secretaria De Infraestrutura Do Município De Rosário Oeste, De Acordo Com As Especificações E Nas Condições Estabelecidas No Ato Convocatório, E Também Para Atender A Demanda Da Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento, Através Da Secretaria Municipal De Obras E Infra-Estrutura.nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, decide celebrar este termo aditivo de prazo conforme o processo administrativo nº 961/2025 e parecer técnico do setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 203/2025

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Junho 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

---

**PORTARIA 288/2025**

**PORTARIA 288/2025**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Sra. **RITA BRASILINA DA SILVA,** e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO a** Sra. **RITA BRASILINA DA SILVA** do cargo em Comissão de Diretor Escolar DAS -3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **11/06/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Junho de 2025.

***THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**

---

**TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 469/2025**

**RECURSOS HUMANOS**

***TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 469/2025***

De acordo com Comunicação Interna n. 787/SMEEL/2025, em 12/06/2025.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, e do outro lado a **Sra. TAMIRES LUCILA BRUCE COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 469/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 11.06.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 469/2025, celebrado em 07.05.2025, a partir do dia 07.05.2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 12 de Junho de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**TAMIRES LUCILA BRUCE COSTA**

Contratada

---

**TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 449/2025**

**RECURSOS HUMANOS**

***TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 449/2025***

De acordo com Comunicação Interna n. 787/SMEEL/2025, em 12/06/2025.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, e do outro lado a **Sra. ELIANE CRISTINA GONÇALVES**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 449/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 11.06.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 449/2025, celebrado em 14.04.2025, a partir do dia 14.04.2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 12 de Junho de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**ELIANE CRISTINA GONÇALVES**

Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025**

CONTRATADO:**N PEITER LTDA**

CNPJ SOB Nº **49.341.377/0001-01**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN), NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025.**

**VALOR TOTAL R$**: **109.333,33 (Cento e Nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

**VINCULO: CONTRATO N° 055/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONTRATO Nº 055/2025**

**DISPENSA Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN), NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a DISPENSA Nº 017/2025, determina à empresa **N PEITER LTDA**, **CNPJ Nº. 49.341.377/001-01**, estabelecida na estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 2313, cidade de Nova Bandeirantes, Telefone: (66) 98434-3285, e-mail: neuripeiter@gmail.com, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr **Neuri Peiter**, portador (a) de Carteira de Identidade nº 82593462 SESP/PR e CPF nº 031.497.769-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **FLAVIO PAULINO FILHO** portador da carteira profissional N.º **CREA – MT040672**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, o prazo para início da execução da obra deve ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia da prefeitura municipal de nova Bandeirantes – MT.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de junho de 2025.

_____

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DATA: _____/____/2025.**

_____

**N PEITER LTDA**

CNPJ:**49.341.377/001-01**

CONTRATADA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2025**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** a servidora:

**NAEGELI TEODORO BRUMATI,**enfermeira, portadora do CPF 054.519.981-67, matricula 7058.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 059/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025, PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO BATISTA DA SILVA – UBS VI, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato a servidora:

**LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO,** Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de junho de 2025.

**João Rogério de Souza**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|
| | | |

**SUPLENTE**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|
| | | |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025**

CONTRATADO: **EMPRESA HOSPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **46.721.630/0001-56**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDER AO PRONTO ANTEDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE-JOÃO BATISTA DA SILVA – UBS VI, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** de acordo com o termo de referência e edital que são partes integrantes do respectivo PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025.

**VALOR TOTAL:R$ 254.760,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).**

**VINCULO: CONTRATO N° 059/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 234/2025 - FISCAL DE OBRA**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 234/2025 - FISCAL DE OBRA**

NOVA BANDEIRANTES – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

**ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN) DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

**CONSIDERANDO** a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

**CONSIDERANDO** a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN), NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Oriunda da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, publicada no dia **13/06/2025** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

**Art.2º** O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **055/2025,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **N PEITER LTDA,** assinado em 28 de MAIO de 2025.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2025**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES**, Brasileiro, **SECREATRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, portador da carteira de identidade/RG nº **14074788 SESP/MT** e do CPF **nº 20.593.921-01,** matricula 7351.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução Contrato **Nº 015/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **A O DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ17.787.272/0001-86**,** tendo como objeto a:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO *IN LOCO*, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE,** Diretora Departamento de Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF 049.184.041.11, matricula 7166

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de

ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de junho de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025**

CONTRATADO: **A O DE SOUSA EIRELI**

CNPJ N° 17.787.272/0001-86

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO *IN LOCO*, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Pregão Presencial nº. 010/2025.**

**VALOR TORAL R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

**VINCULO: Pregão Presencial nº. 010/2025**

**PROCESSO LICITATORIO N° 017/2025**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**

CONTRATADO: **AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**

CNPJ N° 17.323.659/0001-81

OBJETO: **"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL",** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025.**

**VALOR TORAL R$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais).**

**VINCULO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2025**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025**

CONTRATADO: **JBE CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ N° 50.320.231/0001-50

OBJETO: **"CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL",** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025.**

**VALOR TORAL R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).**

**VINCULO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2025**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PORTARIA N° 215/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.**
**RETIFICADA**

**PORTARIA N° 215/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JHONY OLIVEIRA SILVA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 3º da Lei nº 555, 20 de maio de 2014.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JHONY OLIVEIRA SILVA**,sob a **RG.: 2501221-5/SSP/MT** e **CPF.: 062.722.341.98,** para exercer em cargo comissionado de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 06 de maio de 2025.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2025.

**JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

---

**RESOLUÇÃO Nº 001 2025 CONSELHO CURADOR PREVBRÁS**

**RESOLUÇÃO Nº 001, 12 DE JUNHO DE 2025**

O Conselho Curador do PREVBRÁS – Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Nova Brasilândia–MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei e por seu Regime Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião Ordinária em 12 de junho de 2025;

Considerando o disposto no Art. 71; Parágrafo único da Lei nº512/2013 de 30 de Julho de 2013 e suas posteriores alterações, onde determina que as deliberações do Conselho Curador sejam promulgadas por meio de Resoluções.

**RESOLVE:**

**Art.1** O PREVBRAS- Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Conselho Curador, resolve deliberar o Projeto de **Lei nº014/2025** em anexo, para o envio ao Legislativo.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilandia/MT, 12 de Junho de 2025.

ERIEDINA PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente do Conselho do Curador

---

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.112A/2024.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 10 junho de 2025 a 09 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: **10 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

---

**DECRETO N.º 050/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO N.º 050/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA, Estado de Mato Grosso, Sr. José Antônio Domingos Cardoso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos § 3º do art. 70 e § 2º do Art. 74 da Lei Municipal n. 512, de 30/07/2013;

**CONSIDERANDO** a realização de eleição em 12 de junho de 2025, nos termos dos artigos supracitados;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeada como Presidente do CONSELHO CURADOR, para mandato de 01 (um) ano, conforme os cargos para os quais foram eleitos:

**PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR:**

**ERIÉDINA PINHEIRO DOS SANTOS - CPF: 761.800.001-82**

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n. 512, de 30/07/2013 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 12 de junho de 2025.

**José Antônio Domingos Cardoso**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 051/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO N.º 051/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA BRASILANDIA - PREVBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA, Estado de Mato Grosso, Sr. José Antônio Domingos Cardoso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos § 3º do art. 70 e § 2º do Art. 74 da Lei Municipal n. 512, de 30/07/2013;

**CONSIDERANDO** a realização de eleição em 12 de junho de 2025, nos termos dos artigos supracitados;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeada como Presidente do CONSELHO FISCAL, para mandato de 01 (um) ano, conforme os cargos para os quais foram eleitos:

**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:**

**JULIANA RITTA SOUZA BASSETO - CPF: 007.494.981-02**

Art. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n. 512, de 30/07/2013 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 12 de junho de 2025.

**José Antônio Domingos Cardoso**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO   PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2025 ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 390/2025**
**Ato de Cooperação Técnica nº 02/2025**

**Partes:** Município de Nova Guarita – MT e Município de Bonfim do Piauí – PI.

**Objeto:** Possibilidade jurídica de adesão, na qualidade de *carona*, à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizada pelo Município de Nova Guarita – MT.

**Objetivo:** Utilização provisória dos preços registrados na referida ata, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para:

· Fornecimento de peças e acessórios;

· Fornecimento de fluidos de freio e aditivos para radiadores;

· Prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos.

**Base Legal:** Ata publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX, Edição nº 4.719, de 17 de abril de 2025.

**Finalidade:** Otimizar, de forma provisória, as contratações públicas de interesse do Município de Bonfim do Piauí – PI, valendo-se da economia processual e da vantajosidade decorrente da adesão ao Sistema de Registro de Preços.

**Informações complementares:**
Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

**Nova Guarita – MT, 12 de junho de 2025.**

*Edson Gonzaga Ribeiro*
Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 011/2025**

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2025
Contratado: Elane Cristian Brito de Sousa
Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2025/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 13 de junho de 2025 em virtude da servidora estar gestante.
Data: 12/06/2025.

---

**ADMINISTRATIVO**
**RESULTADO DISPENSA 19/2025**

| RESULTADO | | | |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO 889/2025** | | | |
| **Modalidade:** | Licitação dispensável | **Número/Ano:** | 19/2025 |
| **Modo de disputa:** | Proposta - Lance | **Data de abertura:** | 03/06/2025 |
| **Tipo de avaliação:** | Por lote | **Critério de avaliação:** | Menor preço |
| **Registro de preço:** | Não | **Condição de pagamento:** | CONFORME CONTRATO |
| **Credenciamento:** | Não | **Chamamento:** | Não |
| **Objeto da Licitação:** | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria em gestão da saúde, a ser executada por empresa técnica devidamente qualificada, com comprovada experiência no apoio técnico-consultivo à administração municipal | | |

| **VENCEDORES:** | | |
|---|---|---|
| **Licitante** | **CNPJ/CPF** | **Total do vencedor** |
| NEXUS CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA | 48.844.295/0001-09 | R$ 33.500,00 |
| | **Total:** | **R$ 33.500,00** |

Nova Guarita – MT, 12 de junho de 2025

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA GILSON E MAGNUS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETA "NETINHO" DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURA DA 7° CAVALGADA CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

**Empresa: GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA**

**Valor total contratado:**R$ **22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**

**Fundamento legal:**Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 12 de junho de 2025.

Airton Justino do Nascimento
Prefeito

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TOME AI PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETA "NETINHO" DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURA DA 7° CAVALGADA CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

**Empresa: TOME AI PRODUCOES LTDA**

**Valor total contratado:**R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

**Fundamento legal:**Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 12 de junho de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA PALLADIUM PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS DIAS 18 E 20 DE JUNHO DE 2025 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL MAXIMIANO CARRETA "NETINHO" DURANTE A REALIZAÇÃO DA 21° EXPONOVANO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.

**Empresa: E. M. PAINS MARTINS EIRELI**

**Valor total contratado:**R$ **60.000,00 (Sessenta mil reais)**

**Fundamento legal:**Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 12 de junho de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 001/2025 de 20 de fevereiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.**

**Airton Justino do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2025**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | AVALIAÇAO DE TÍTULOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 14/25 | WÉRIKA GOMES DE SOUZA FRANCO | 9,29 | 4° |

Nova Lacerda - MT, em 13 de junho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2025**

**EMENTA:** INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

**Art. 2º -** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Flávia Cristina Smith de Souza, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Andreia Nunes Veloso como respectivo suplente;

II - Jhon Kleiton Natal Gonçalves representando a Secretaria Municipal de Educação e Eliete Pereira da Silva, como respectivo suplente;

III - Rayany Cristina Rinaldi representando a Secretaria Municipal de Saúde e Rafaella Arcelina Campos da Silva, como respectivo suplente;

IV - Eliana do Prado Pereira representando a Secretaria Municipal de Habitação e Geovanio Francisco da Silva Reis, como respectivo suplente;

**Parágrafo Único:** A Presidência será representada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º -** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 12/06/2025.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria **103/2024**, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N° 029/2025, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE COM IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO ATENDENDO AO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** a empresa **CONSTRUTORA ALENCAR LTDA** como **CNPJ nº 29.316.474/0001-29,** com a menor proposta Global total de **R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação procede devida ser a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Maringá-MT. O Agente de Contratação torna pública a Dispensa nº 029/2025, para dar amplo conheci-

mento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021.

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público, no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 12 de junho de 2025.

**DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

Agente de Contratação

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 234/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.831/0001-24, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa **LARISSA PATRINY ALMEIDA BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.048.334/0001-67, doravante denominada **CREDENCIADO**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na legislação vigente, **rescindir amigavelmente o Contrato nº 234/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato nº 234/2025, firmado em 14 de abril de 2025, cujo objeto era o credenciamento da empresa LARISSA PATRINY ALMEIDA BRITO LTDA para a prestação de serviços profissionais na área de psicologia, conforme previsto na Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 e Termo de Credenciamento nº 001/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

As partes acordam, de forma consensual e sem ônus ou penalidades recíprocas, a rescisão do referido contrato, a partir da assinatura deste Termo, ficando ambas desobrigadas de quaisquer encargos futuros decorrentes da contratação, salvo quanto às obrigações já vencidas e devidamente comprovadas até a presente data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS PENDENTES**

Caso haja serviços devidamente prestados e atestados até a data da rescisão, a CREDENCIANTE compromete-se a realizar o pagamento correspondente, conforme as disposições previstas no contrato ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO**

As partes declaram que esta rescisão é celebrada de forma espontânea, livre de qualquer vício de vontade, em estrita observância ao interesse público e à boa-fé contratual, não havendo qualquer tipo de coação, litígio ou pendência judicial ou administrativa entre elas relativa ao contrato ora rescindido.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Nova Maringá – MT, 12 de junho de 2025.**

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**
ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal
**CREDENCIANTE**

**LARISSA PATRINY ALMEIDA BRITO LTDA**
CNPJ: 60.048.334/0001-67
**CREDENCIADO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Nova Monte Verde.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto

PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

**Aquisição de Bens e Serviços:**

O presente edital tem por objeto o apoio financeiro para aquisição de uniformes destinados aos integrantes da Fanfarra Municipal, visando fortalecer a identidade visual, aprimorar a apresentação artística e promover a valorização do grupo enquanto iniciativa cultural do Município.

Os uniformes adquiridos serão de uso exclusivo dos participantes da Fanfarra, vinculados às atividades culturais, apresentações, eventos, festivais e demais ações públicas do grupo, conforme previsto no Plano de Ação Cultural.

Considerando a importância da Fanfarra Municipal para a promoção, democratização e valorização das práticas artístico-culturais locais, a aquisição de uniformes tem como objetivo reforçar o pertencimento, a disciplina e a qualidade estética do grupo, além de viabilizar sua participação em eventos culturais, festas populares e festivais, contribuindo para a formação de público e o fortalecimento da cultura no Município, nos termos da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023.

O apoio previsto neste edital destina-se, à aquisição de uniformes para uso dos membros da Fanfarra Municipal, vedado o uso para quaisquer outras finalidades administrativas ou pessoais.

**Premiação de Agentes Culturais:**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nova Monte Verde-MT e Aquisição de Bens e Serviços.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Nova Monte Verde-MT.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, **tendo como EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA A APRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO 4º ARRAIÁ CULTURAL DE NOVA MONTE VERDE, com data prevista para o dia 04 de Julho de 2025**, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

O presente Edital tem por escopo o chamamento público com vistas à Premiação, na promoção de eventos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC 2** selecionará 08 ações culturais previamente habilitadas com as temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de **R$ 73.110,00 (Setenta e Três Mil e Cento e Dez Reais)**, distribuídos conforme tabela abaixo:

| **PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025** | | |
|---|---|---|
| CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR 01 (UMA) AÇÃO | | |
| **AÇÕES PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA** | | |
| APRESENTAÇÃO MUSICAL ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME CATEGORIAS ABAIXO RELACIONADAS: | | |
| **SEGMENTO** | **AÇÕES CULTURAIS/CATEGORIAS** | **1º HABILITADO** |
| | **SHOW DE ENCERRAMENTO COM BANDA MUSICAL E CANTORES LOCAIS** | **R$ 9.835,00** |
| | **TOTAL** | **R$ 9.835,00** |

| **4º ARRAIÁ CULTURAL DE NOVA MONTE VERDE** | | |
|---|---|---|
| **CADA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL OU ESTADUAL E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO PODERÁ APRESENTAR 01 (UMA) QUADRILHA JUNÍNA** | | |
| **APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA, ORGANIZADA PELAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:** | | |
| **SEGMENTO** | **DANÇAS JUNINAS POPULARES** | |
| | **1ª HABILITADA** | **R$ 2.000,00** |
| | **2ª HABILITADA** | **R$ 2.000,00** |
| | **3ª HABILITADA** | **R$ 2.000,00** |
| | **4ª HABILITADA** | **R$ 2.000,00** |
| | **5ª HABILITADA** | **R$ 2.000,00** |
| | **6ª HABILITADA** | **R$ 2.000,00** |
| | **TOTAL DE PREMIAÇÃO** | **R$ 12.000,00** |

| **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** |
|---|
| **Apoio financeiro para aquisição de uniformes destinados aos integrantes da Fanfarra Municipal de Nova Monte Verde** |
| **Itens que serão adquiridos através deste Edital:**<br>**- MOR:** Conjunto confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, composto por um sobretudo com recortes, com botões e jardineira. Quantidade: 01<br>- **CORPO MUSICAL:** Conjunto confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, composto por um sobretudo com recortes, com botões e jardineira. Quantidade: 30<br>**- LINHA DE FRENTE:** Conjunto para linha de frente composto por um sobretudo e saia de pregas. Quantidade: 05<br>- **CORPO COREOGRÁFICO:** Vestido em suplex com recortes em cores contrastantes, com shorts por baixo. Quantidade: 10<br>- **BALIZA:** Vestido em suplex com detalhes em tule, adornado com arabescos e pedrarias. Quantidade: 01<br>- **SAPATO:** Par de sapatos estilo mocassim, em couro sintético com detalhes superior. Quantidade: 31<br>- **QUEPE:** Modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2mm revestido com napa ou veludo. Quantidade: 31<br>- **BOTA:** Bota em couro sintético com solado de borracha. Quantidade: 15<br>- **BOTA DE JAZZ:** Botinha em couro sintético, solado ovinho. Quantidade: 01<br>- **ESTANDARTE EM ACRÍLICO:** Base em MDF, 3mm, com pintura em tinta automotiva e alças para carregamento. Quantidade: 01<br>- **CASE PARA ESTANDARTE:** Bolsa reforçada. Quantidade: 01 |

| | | |
|---|---|---|
| - **BANDEIRA:** Bandeiras confeccionadas em processo de estampa digital de alta resolução, personalizadas. Quantidade: 03<br>- **MASTROS PARA BANDEIRAS:** Mastro em alumínio com ponteiras: Quantidade: 03<br>- **BANDEIRAS DE CORPO COREOGRÁFICO COM MASTRO:** Bandeirola em helanca light recortada com varão. Quantidade: 10<br>- **BASTÃO DE BALIZA:** Bastão para baliza em alumínio com pontas esferas de borracha, acompanha capa protetora. Quantidade: 01<br>- **BASTÃO DE MOR:** Bastão em formato telescópico em fibra de vidro, com ponteira em formato cônico. Quantidade: 01<br>- **CAMISAS:** Camisas personalizadas com logomarca. Quantidade: 50 | | |
| **SEGUIMENTO** | **Aquisição de uniformes destinados aos integrantes da Fanfarra Municipal** | |
| | **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** | **R$ 51.275,00** |
| | **TOTAL** | **R$ 51.275,00** |

### 2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **08 agentes culturais.**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Atenção! Os agentes culturais que enviarem mais de uma proposta terão apenas a última inscrição considerada. As demais serão desclassificadas.

### 2.3 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no parágrafo 2.1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

**O valor total deste edital é de R$ 73.110,00 (Setenta e Três Mil e Cento e Dez Reais).**

A Dotação Orçamentaria para execução deste edital se dará pelo Fundo Municipal de Cultura Lei Aldir Blanc II:

Código: 1.719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Código: 2.719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

### 2.4 Prazo de inscrição

Do dia 12 de junho até o dia 16 de junho de 2025.

As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove residência no Município de Nova Monte Verde a pelo menos 1 (um) ano.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), residente no município de Nova Monte Verde-MT;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos e/ou com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), com sede no município de Nova Monte Verde-MT;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente em uma CATEGORIA, sendo assim podendo ser contemplado em apenas uma PREMIAÇÃO.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Inscrições | 12/06/2025 a 16/06/2025 |
| Análise de mérito cultural | 17/06/2025 |
| Resultado análise de mérito cultural | 17/06/2025 |
| Recurso | 18/06/2025 a 20/06/2025 |
| Resultado Preliminar | 23/06/2025 |
| Habilitação dos Proponentes | 23/06/2025 |
| Recurso | 24/06/2025 a 26/06/2025 |
| Resultado Final | 27/06/2025 |
| Assinatura do Recibo de Premiação Cultural | 27/06/2025 |
| Pagamento | 27/06/2025 |

## 4. INSCRIÇÕES

O Agente Cultural deve enviar de forma:

· Presencial – Juntando toda a documentação impressa, preenchida e assinada, em envelope lacrado, preenchido na parte externa com o nome completo ou razão social do proponente e o número do edital para o qual está se inscrevendo, no endereço Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, CEP: 78.593-000, Departamento de Cultura e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Comprovante de endereço;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam asseguradas as cotas estabelecidas em todas as categorias do edital, conforme a Instrução Normativa MINC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, artigo 6º, incisos I, II e III.

a) 25% - pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% - pessoas indígenas;

c) 5% - pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 4 deste edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme os anexos Anexo VI e Anexo VII.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**6. ETAPA DE SELEÇÃO**

**6.1 Quem analisa as candidaturas**

As candidaturas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Cultura do município de Nova Monte Verde.

**6.2 Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**6.3 Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Nova Monte Verde-MT, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a). | **10** |
| **B** | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc. | **10** |
| **C** | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | **10** |
| **D** | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de 10 profissionais da comunidade, etc. | **10** |
| | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **40** |
| **PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)** | | |
| **E** | Agente cultural do gênero feminino. | **5** |
| **F** | Agente cultural negro ou indígena. | **5** |
| **G** | Agente cultural com deficiência. | **5** |
| **H** | Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural. | **5** |
| **I** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas. | **5** |
| **J** | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres. | **5** |

| | | |
|---|---|---|
| **K** | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural. | **5** |
| **L** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | **5** |
| **M** | Possui cadastro no Mapa da Cultura (MINC) https://mapas.mt.gov.br/ | **5** |
| | **PONTUAÇÃO TOTAL** | **45** |

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.4 Recursos na etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Nova Monte Verde-MT e no site oficial do Município https://www.novamonteverde.mt.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Operacionalização, Avaliação e Execução.

Os recursos deverão ser entregues de forma presencial junto ao Departamento de Cultura e Turismo, no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Nova Monte Verde-MT.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

**SERÁ REALIZADO O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS. EXEMPLO: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA DA MENOR PARA A MAIOR**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 DIAS ÚTEIS após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial junto ao Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde os seguintes documentos:

**Se o agente cultural for pessoa física:**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria Receita Federal do Brasil https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

**Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o Município, Estadual e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, sendo INABILITADO E POSTERIORMENTE DESCLASSIFICADO na fase de habilitação.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**8.2 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismoque deve ser apresentado de forma presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do Município de Nova Monte Verde e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1 Termo de Premiação Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**9.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, https://www.novamonteverde.mt.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Nova Monte Verde e no site oficial da Prefeitura Municipal, https://www.novamonteverde.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**10.2 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturaeturismonmv@gmail.com, ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no endereço Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, Nova Monte Verde-MT.

Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural.

**10.3 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

**10.4 A Comissão Organizadora terá direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e aos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

**10.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural;

Anexo IV - Autodeclaração étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI - Formulário de Recurso

O presente Edital de Chamamento Público entra em vigor a partir de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 12 de junho de 2025.

**Anderson Christen Tenfen**

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

**João Paulo Chicote Filho**

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( )Pessoa negra

( )Pessoa indígena

( )Pessoa com deficiência

---

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia:**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**Endereço completo:**

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

1. **DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

(  ) Sim

(  ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAGETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo

"REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |

Nova Monte Verde-MT, de junho de 2025

_____

Assinatura

**ANEXO III**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CUTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ (xxxxxxx), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº 01/2025.

Nova Monte Verde-MT, xx de xxxx de 2025.

(NOME / ASSINATURA)

CPF / CNPJ:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VI**

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2025, **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO VII**

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:PF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 001/2025, **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**ANEXO VIII**

**AUTORIZAÇÃO PARA MENORES**

Através do presente, eu, _____, grau de parentesco:_____ RG: _____ e CPF: _____, autorizo _____ nascido(a) em ____/_____/_____, com __ anos de idade, acompanhado de _____, portador da carteira de identidade nº _____, autorizo a participar do **4º Arraiá Cultural de Nova Monte Verde**, no dia 04 de Julho de 2025, deixando como responsável legal para recebimento do premio (no caso de quadrila escolar) o(a) diretor(a) da unidade escolar _____ _____, Diretor(a) _____, RG: _____, CPF: _____ , Decreto de Nomeação nº_____.

Nova Monte Verde-MT, ____ de junho de 2025.

_____

Assinatura do Responsável

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Através do presente, eu, _____, Diretor(a) da Escola _____ _____ , RG: _____ e CPF: _____, Decreto de Nomeação nº. _____, me responsabilizo quanto ao recebimento e repasse aos integrantes da Quadrilha Escolar que representará está unidade escolar no dia 04 de Julho de 2025.

Nova Monte Verde-MT, ___ de junho de 2025.

_____

Assinatura do Responsável

**ANEXO X**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ _____, inscrito no CPF nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz (o uso de imagem do menor) pelo qual sou responsável, em fotos ou filmes produzidos para participação no **EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO 001/2025 COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS – LEI 14.399/2022 ALDIR BLANC 2 .**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais.

(II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

(III) Divulgação em geral.

(IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Nova Monte Verde-MT, ___ de Junho de 2025.

_____

ASSINATURA

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 007 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**Resolução do CMS nº. 007 de 12 de junho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 23760003/2025, DO SENADOR JAYME CAMPOS, NO VALOR DE R$ 600.044,00 (SEISCENTOS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS), PARA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 065/2025, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2025-2026, e ainda,

Considerando a Deliberação proferida por este Conselho em sua 1ª reunião Extraordinária realizada em 11 de junho de 2025, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Apreciar a Emenda Parlamentar nº 23760003/2025, do Senador Jayme Campos, no valor de R$ R$ 600.044,00 (Seiscentos mil e quarenta e quatro reais), para incremento ao custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde, afim de atender o Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 12 de junho de 2025.

Wildson Rodrigues Baracho

Presidente do CMS

Biênio 2024-2026

Thais Martins Paz

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

**Homologado:**

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 008 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**Resolução do CMS nº. 008 de 12 de junho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 38050006/2025, DO SENADOR WELLINGTON FAGUNDES, NO VALOR DE R$ 317.306,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS), PARA INCREMENTO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 065/2025, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2025-2026, e ainda,

Considerando a Deliberação proferida por este Conselho em sua 1ª reunião Extraordinária realizada em 11 de junho de 2025, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Apreciar a Emenda Parlamentar nº 38050006/2025, do Senador Wellington Fagundes, no valor de R$ R$ 317.306,00 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e seis reais), para incremento ao custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde, afim de atender o Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 12 de junho de 2025.

Wildson Rodrigues Baracho

Presidente do CMS

Biênio 2024-2026

Thais Martins Paz

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

**Homologado:**

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para **a manutenção corretiva do veículo GM/S10 LTZ DDA4A** cabine dupla diesel, chassi 9BG148MK0RC409873 e placas RRY2F23.

**Base Legal:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa: OESTE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **.812.521/000*-60, com sede na Av. Senador Valdão Varjão nº 533 – Jardim Nova Barra – Barra do Garças/MT.

**Valor total: R$ 32.179,60 (trinta e dois mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

**Justificativa:** Anexa nos autos.

**Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 12 de junho de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 317 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 014.***.***-77, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos**,** matrícula nº 2070, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 60 (sessenta**) dias **(Segunda etapa)**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 12 de junho e término em 10 de agosto de 2025.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 12 junho de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 285/2025**

**DATA:** 11 de junho de 2025

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a "Designação a Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com objetivo de avaliar bens imóveis do patrimônio público, no Município de Nova Santa Helena, e dá outras providências".

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, com o objetivo de avaliar bens imóveis do patrimônio público não utilizados pelo Município de Nova Santa - MT, **para o exercício de 2.025**, composta pelos seguintes servidores:

**Art. 2º -** A Comissão citada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sendo eles Presidente o **Srº**. **ALAN LUIZ DA SILVA**, e como membros os Senhores (as), **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO, VALDIR BRAS DE MORAES e MARCELO PIMENTA.**

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

**Art. 4º. –** Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.460, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.460, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

***DECLARA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que através da **Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024**, o **Governo Federal** "*divulga os dias de fe-*

*riados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*" estabeleceu como **ponto facultativo no dia 19 de junho de 2025 - *Corpus Christi***;

Considerando que o **Governo do Estado de Mato Grosso** também declarou **ponto facultativo no dia 19 de junho de 2025 - *Corpus Christi***;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo no **dia 19 de junho de 2025 - *Corpus Christi***, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

*Parágrafo único.* Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I - o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os serviços inerentes a limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

**Art. 2º** A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

**Art. 3º** Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de junho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.461, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.461, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 2.337/2021 e alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, matrícula funcional 3349, do(a) Nível/Classe B-5 para o B-6, referente ao período aquisitivo 24/6/2022 a 23/6/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.462, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.462, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4103, do(a) Nível/Classe C-3 para o(a) C-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.463, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.463, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal

n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4105, do(a) Nível/Classe B-3 para o(a) B-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 3/6/2022 a 2/6/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.464, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.464, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4106, do(a) Nível/Classe C-3 para o(a) C-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.465, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.465, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alice Fernandes Borges**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4851, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 15/6/2022 a 14/6/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.466, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.466, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Or-***

***çamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4104, do(a) Nível/Classe A-3 para o(a) A-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.468, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.468, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnico de Enfermagem 30h, matrícula funcional 4113, do(a) Nível/Classe A-3 para o(a) A-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.467, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.467, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnico de Enfermagem 40h, matrícula funcional 4111, do(a) Nível/Classe A-3 para o(a) A-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.469, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.469, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o)

servidor(a) público(a) municipal **Maria de Lourdes Pereira Lima**, Técnico de Enfermagem 40h, matrícula funcional 4114, do(a) Nível/Classe A-3 para o(a) A-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.470, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.470, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Maria Freitas Fernandes**, Técnico de Enfermagem 30h, matrícula funcional 4120, do(a) Nível/Classe A-3 para o(a) A-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.471, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.471, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nadia Silva Rosa**, Psicóloga, matrícula funcional 4857, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 27/6/2022 a 26/6/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.472, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.472, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zemar Constantino da Costa**, Médico Generalista 40h, matrícula funcional 4860, do(a) Nível/Classe A-1 para o(a) A-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 30/6/2022 a 29/6/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.473, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.473, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Soares de Oliveira Rotta**, Técnico de Enfermagem 40h, matrícula funcional 4119, do(a) Nível/Classe A-3 para o(a) A-4, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 17/6/2022 a 16/6/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.474, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.474, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3823, do(a) Nível/Classe A-4 para o(a) A-5, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 4/6/2022 a 3/6/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.475, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.475, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Progressão Funcional**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ferreira Rocha**, Motorista, matrícula funcional 4382, do(a) Nível/Classe B-2 para o(a) B-3, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 24/6/2022 a 23/6/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.476, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.476, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras*

*providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Geyci Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4367, do(a) Nível/Classe B-3 para o(a) C-3 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 13/5/2022 a 12/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.477, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.477, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Zilli**, Motorista, matrícula funcional 764, do(a) Nível/Classe A-6 para o(a) B-6 lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura , referente ao período aquisitivo de 23/5/2022 a 22/5/2025, retroativo a 23/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.478, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.478, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, matrícula funcional 3847, do(a) Nível/Classe A-4 para o(a) B-4 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, 1ª Promoção de Classe, retroativo a 9/6/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.479, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.479, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas altera-

ções posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laura Andreany Nunes Noetzold**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3924, do(a) Nível/Classe B-4 para o(a) C-4 lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 6/5/2021 a 5/5/2024, retroativo a 27/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.480, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.480, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Stela Aldebaram**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4371, do(a) Nível/Classe B-3 para o(a) C-3 lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, período aquisitivo de 18/4/2022 a 17/4/2025, retroativo a 16/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a concessão de **Promoção de Classe**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **Decreta**:

**Art. 1º** Nos termos do art. 19 da Lei Municipal 2.661/2024 e suas alterações posteriores, concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Martins Rocha**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1979, do(a) Nível/Classe A-6 para o(a) B-6 lotada junto a Secretaria Municipal de saúde, acréscimo de 10% (dez por cento) ao 1º Adicional de Qualificação, retroativo a 19/5/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 736/2025**

**PORTARIA Nº 736/2025**

*Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 18/8/2023 a 17/8/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 737/2025**

**PORTARIA Nº 737/2025**

*Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Vera Lucia Alves Teixeira**, Atendente, matrícula funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2024 a 14/4/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 738/2025**

**PORTARIA Nº 738/2025**

*Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Francisco Almeida de Assunção**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5139, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2023 a 1/6/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 739/2025**

**PORTARIA Nº 739/2025**

*Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Celia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2024 a 2/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 740/2025**

**PORTARIA Nº 740/2025**

*Dispõe sobre a conversão de férias de servidor público municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Com-***

***plementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, matrícula funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2024 a 2/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 741/2025**

**PORTARIA Nº 741/2025**

*Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidor(a) público(a) municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 39/2025*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 39/2025***; **resolve:**

**Art. 1º** Converter em abono pecuniário 90 (noventa) dias da licença prêmio por assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 4344, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 742/2025**

**PORTARIA Nº 742/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para acompanhar a realização de* ***Processo Seletivo Simplificado 001/2025,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, em conformidade com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340/2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores; conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Ordinária nº 2.891, de 9 de junho de 2025 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificadoe dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 38/2025****;* **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 12 de junho de 2025, *Comissão Interna* para a realização do **Processo Seletivo Simplificado 001/2025,** visando contratações temporárias, com a finalidade de atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social – Programas Sociais do Governo Federal, composta pelos seguintes membros:

I – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, matrícula funcional 82;

II – Leandro César Esteves, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4390;

III – Luciana Pereira dos Santos, Professora, matrícula funcional 5140;

IV – Wenia Rodrigues dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4930.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 6.482, DE 12 DE JUNHO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6482, de 12 de junho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 270.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$270.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 270.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$270.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 270.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2025.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 12/06/2025, às 17:37:24. Protocolo: 7548c4f5-efa7-47e6-b0f8-0c3776138b99

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**
**CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 006/2025**

*EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 006/2.025*

*O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.* ***JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE ABRIL DE 2025 E 1º QUADRIMESTRE DE 2025 E RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO EXERCICIO DE 2025,*** *em conformidade com o art.*

*52 da LRF.*

*Novo Horizonte do Norte, Em 11 de Junho de 2.025.*

*José Luiz de Souza Santos*

*Presidente*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025**

**Espécie:** Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Construtora São Roque Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 001/2025; **Objeto:** Execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I, com área total construída de 285,35 m², em atendimento a Portaria GM/MS Nº 3.617, de 23 de Abril de 2024.; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**; Valor Global:** 1.340.700,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e setecentos reais); **Data assinatura:** 11/06/2025; **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Regiane Aparecida Jesus de Oliveira, sócia proprietária da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 301/2025 - RETIFICAÇÃO**

***De 29 de maio de 2025.***

***"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR,** a Senhora **CAMILA ALVES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42****** SSP/SP e inscrita no CPF n.º 021.547.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 305/2025**

***De 12 de junho de 2025.***

***"Dispõe sobre a Designação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º**- **DESIGNAR** a senhora **CAMILA ALVES SANTOS** inscrita no CPF nº **021.547.***-******, servidora efetiva na função de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO**, conforme **Portaria nº 301/2025,** para atuar como Agente de Desenvolvimento Local junto ao Município de Novo Mundo/MT.

**Artigo 2º-** O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa).

**Artigo 3º-** Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

**I -** Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município;

**II -** Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

**III -** Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município;

**IV -** Manter registro organizado de todas as suas atividades;

**V -** Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 42.383.212/0001-45**, com sede na cidade de Cuiabá/MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora Isabelle Sodre de Arruda**,** portador da Carteira de Identidade RG nº 20***94-6 SSP/MT, inscrito no **CPF nº 013.***.***-74**, residente e domiciliado, na Rua Lua Nova, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo nº 054/2023, por força deste instrumento, o presente **AQUISIÇÃO DE INSUMOS REAGENTES E CALIBRADORES PARA USO EXCLUSIVO DO APARELHO DE BÍOQUÍMICA INIVISTAR – 300,** em atendimento ao laboratório da Secretaria de Municipal de |

| | |
|---|---|
| | Saúde do Município de Novo Mundo, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pela Lei Federal 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, homologado em 13/06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas: |
| **Objeto** | AQUISIÇÃO DE INSUMOS REAGENTES E CALIBRADORES PARA USO EXCLUSIVO DO APARELHO DE BÍOQUÍMICA INIVISTAR – 300, em atendimento ao laboratório da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo. |
| **Objetivo do aditivo** | O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar prazo de vigência no Contrato 036/2023. |
| **Valor** | Permanece inalterado o valor, mantendo o saldo dos objetos. |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência do presente contrato é até 13/06/2025 A 13/06/2026. |
| **Dotação Orçamentaria** | As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:<br>***06.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA***<br>***0395-06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00*** |
| **Processo** | INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, homologado em 13/06/2023. |

Novo Mundo/MT, 12 de julho 2025

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 037/2025**

**De 12 de junho de 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa da celebração de *Corpus Christi*, que ocorrerá no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo também no dia subsequente (sexta-feira), possibilitando a organização das atividades públicas e privadas no município;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação vigente quanto à regulamentação do expediente nas repartições públicas municipais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indiretado Poder Executivo do Município de Novo Mundo/MT **nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (Quinta e Sexta-feira)**, em razão do feriado de *Corpus Christi.*

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana e segurança pública.

**Art.3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

**PUBLIQUE-SE**

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 12 de junho de 2025.

_____

**Casciano Martins Reis**

**Prefeito Municipal**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025**

**CONTRATO 010**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARCIANE MAGGIONE ME, inscrita no CNPJ sob n°18.125.488/0001-49, com sede na Avenida Marginal Guarantã, 1935, Lote 04, Quadra 159, Bairro Cidade Nova, CEP 78520-000, da cidade de Guarantã do Norte, estado Mato Grosso, CONTRATADA.

**OBJETO:**contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos aparelhos de ar condicionado, conforme demanda da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no ano de 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R$4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência até 30/07/2025, com início na assinatura do contrato.

Novo Mundo/MT, aos 12 de junho de 2025.

_____

**Gleycivani Nunes da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**ERRATA AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025**

ONDE SE LÊ:

| ITEM | CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 333133487 | AGUA ULTRA PURA (MICROFILTRADA) | UND | 10 | **R$** 95,00 | **R$** 950,00 |
| 2 | 333133491 | SOLUÇÃO TAMPÃO - PH-4 | UDN | 12 | **R$** 114,00 | **R$** 1.368,00 |
| 3 | 333133492 | SOLUÇÃO DE TAMPÃO - PH - 7 | UND | 12 | **R$** 114,00 | **R$** 1.368,00 |
| 4 | 333133493 | SOLUÇÃO TAMPÃO - PH - 10 | UND | 12 | **R$** 114,00 | **R$** 1.368,00 |
| 5 | 333133641 | REAGENTE ALFA CLORO DPD EM PÓ | UND | 72 | **R$** 120,00 | **R$** 8.640,00 |
| 6 | 333134475 | AGUA DEIONIZADA (GALAO DE 5 LITROS) | UND | 18 | **R$** 90,00 | **R$** 1.620,00 |
| 7 | 333134484 | SOLUÇAO KCL | UND | 2 | **R$** 114,00 | **R$** 228,00 |
| 8 | 333135955 | CARTELA COLIPAR – COM 10 TESTES CADA | UND | 2 | **R$** 189,00 | **R$ 378,00** |
| 9 | 633137541 | REAGENTE KCL 3M | UND | 3 | **R$** 120,00 | **R$** 360,00 |
| **Valor Total R$** | | | | | | **R$16.280,00** |

LEIA-SE:

| ITEM | CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 333133487 | AGUA ULTRA PURA (MICROFILTRADA) | UND | 10 | **R$** 95,00 | **R$** 950,00 |
| 2 | 333133491 | SOLUÇÃO TAMPÃO - PH-4 | UDN | 12 | **R$** 114,00 | **R$** 1.368,00 |
| 3 | 333133492 | SOLUÇÃO DE TAMPÃO - PH - 7 | UND | 12 | **R$** 114,00 | **R$** 1.368,00 |
| 4 | 333133493 | SOLUÇÃO TAMPÃO - PH - 10 | UND | 12 | **R$** 114,00 | **R$** 1.368,00 |
| 5 | 333133641 | REAGENTE ALFA CLORO DPD EM PÓ | UND | 72 | **R$** 232,00 | **R$** 16.704,00 |
| 6 | 333134475 | AGUA DEIONIZADA (GALAO DE 5 LITROS) | UND | 18 | **R$** 90,00 | **R$** 1.620,00 |
| 7 | 333134484 | SOLUÇAO KCL | UND | 2 | **R$** 114,00 | **R$** 228,00 |
| 8 | 333135955 | CARTELAS COLIPAPER - CARTELAS COM 10 TESTES CADA | UND | 2 | **R$ 189,00** | **R$ 378,00** |
| 9 | 633137541 | REAGENTE KCL - 3 M | UND | 3 | **R$ 120,00** | **R$ 360,00** |
| **Valor Total R$** | | | | | | **R$24.344,00** |

Novo Santo Antônio – MT, 30 de maio de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

---

## AVISO DE CREDENCIAMENT

**CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMNTO Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **10 de junho de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO PINTOR, PEDREIRO, MARCENEIRO, SERRALHEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PARA ELABORAÇÃO DE PINTURAS EM LETREIROS, AJUDANTE DE PINTOR, AJUDANTE DE ENCANADOR, SOLDADOR, ARMADOR, TELHADISTA E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**Sagrando vencedoras empresas abaixo descrita:

| EMPRESA | CNPJ | ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| DEMÍSIO DA SILVA COSTA | 12.765.109/0001-07 | 1,2,5,6,8 e 12 | R$ 349.799,48 |
| DENES LUIS DA SILVA COSTA | 34.185.450/0001-18 | 1,2,5,6 e 12 | R$ 325.403,00 |

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de junho de 2025.

**MARYA EDHUARDA OLIVEIRA CAVALCANTE**

**Agente de Contratação**

---

## TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2025.**

**ADESÃO N° 005/2025.**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**OBJETO**: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 33/2024, da Prefeitura Municipal Bom Jesus do Araguaia/MT, serviços de manutenção de impressoras monocromática, laser e jato de tinta, incluindo suporte técnico para o reabastecimento, fornecimento de peças, toners novos, e outros suprimentos. a contratação abrange a substituição temporária de impressoras com defeito por outras novas ou de primeiro uso, até o devido conserto do equipamento original, com o fornecimento ilimitado de toner.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2024.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.**

CNPJ: **04.173.952/0001-68.**

EMPRESA CONTRATADA: Adrielle Moreira de Sousa ME

**CNPJ:** 20.183.066/0001-71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão: Secretaria Municipal de Administração**

**Projeto Atividade: 2.207**

**Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00**

**Código Reduzido: 44**

VALOR DO CONTRATO: **R$ 156.606,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e seis reais).**

Novo Santo Antônio, 12 de junho de 2025.

_____

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA: SANIELY SOUZA MOTA - ME**

**CNPJ/CPF54.657.453/0001-14**

**VALOR TOTAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2017**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/06/2025 A 09/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA: MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DA COSTA ROCHA-ME**

**CNPJ/CPF : 54.941.417/0001-88**

**VALOR TOTAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2017**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/06/2025 A 09/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA: CREUZA SOUZA DE ARRUDA SILVA-ME**

**CNPJ/CPF : 54.892.562/0001-16**

**VALOR TOTAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2017**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/06/2025 A 09/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA: ERCILENE FERREIRA GLORIA**

**CNPJ/CPF : 56.300.806/0001-50**

**VALOR TOTAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2017**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/06/2025 A 09/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA: LUCIVALDA SIMAO CARDOSO**

**CNPJ/CPF : 26.345.630/0001-91**

**VALOR TOTAL: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2017**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/06/2025 A 09/06/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

**CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025**

**LEI 14.133/21**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **16 a 27 de Junho de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **27 de Junho de 2025**as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14h00. Inicio da sessão da disputa: às 14h00 (Brasília) do dia **27 de Junho de 2025** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA COMPOR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 16 de Junho de 2025.

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

---

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 11/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **30 de maio de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUÍMICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| FS CONSULTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA | 34.195.507/0001-60 | 1 | R$ 55.555,5 |

VALOR TOTAL R$ 55.555,5 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos.)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **16 de Junho de 2025.**

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

---

**EDITAL RETIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025**

**EDITAL RETIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 527/2023, art. 2º, I, art. 3º e art. 4º, II, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, de acordo com as disposições a seguir:

**1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular é destinado à seleção de candidato ao cargo temporário de **Controlador Interno** para exercer as funções de controle interno junto aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Santo Antônio, e prestar informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a ausência de servidor efetivo afastado para cumprimento de mandato eletivo.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular consistirá na análise da graduação e da prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

1.3 – Antes de inscrever-se o candidato deve observar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 – O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, devendo ser convocado o primeiro colocado para análise de documentação e contratação durante o prazo de validade deste.

1.5 – A carga horária do cargo de Controlador Interno é de 40 horas semanais.

1.6 – A divulgação do Edital deste processo seletivo será realizada na internet, no endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT e publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM-MT).

1.7 – O Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para o cargo de Controlador Interno será realizado em etapa única.

1.8 – O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 168/2025.

**2 - DOS REQUISITOS**

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

2.3- Ter formação superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia conforme a Lei Municipal nº 75/2014;

2.4- Demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, em obediência à Lei Municipal nº 178/2007.

**3- DAS INSCRIÇÕES:**

3.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado acontecerão no período de **12 a 02/07/2025**, de forma presencial e em horário de expediente desta prefeitura municipal.

3.2- O formulário de inscrição com os dados pessoais do candidato, (Parte I – Dados de Identificação) conforme anexo II, deverá ser preenchido pelo próprio candidato e entregue na no Departamento de Recursos Humanos.

3.3- No ato da inscrição o candidato deverá comprovar habilitação específica numa das graduações referidas neste Edital e apresentar as provas de títulos para classificação.

3.4- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e fornecer cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;

b) Certificado de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas previstas no item 5.2;

c) Documentos pessoais (RG e CPF);

d) Número de telefone para contato (um próprio e um para recado);

e) Endereço eletrônico para contato (e-mail);

3.6- As inscrições serão isentas de taxa.

3.7- É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular por meio do endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/

**4.0- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS**

4.1- Para comprovação da formação e titulação, admitir-se-á mediante a apresentação do certificado original ou cópia autenticada.

4.2- Para fins da contagem de pontos dos títulos não serão aceitas declarações de cursos e/ou atestados de conclusão de cursos de formação, apenas certificados de formação e/ou conclusão, com registro do órgão expedidor e assinatura.

4.3- As cópias de documentos de escolaridade e titulação deverão ser autenticadas (visto confere com o original) pela Comissão do

Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular mediante a apresentação do documento original, que deverá ser devolvido ao candidato.

**5.0- DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1- A classificação dos candidatos se dará pela somatória dos pontos:

5.2- A pontuação se dará de acordo com os critérios abaixo, sendo mais bem classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos válidos:

| Certificados | Área de atuação - Cursos com carga horária mínima de 360 horas | Pontos (pode ser apresentado até 5 certificados) |
|---|---|---|
| Especialização | Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, Gestão Pública, Gestão Financeira, Controladoria Governamental, Administração Pública e Ordenador de Despesas | **5,00 pontos por certificado** |
| Mestrado | | **10,00 pontos por certificado** |
| Doutorado | | **15,00 pontos por certificado** |

5.3- Será considerado desclassificado o candidato que:

a) descumprir as normas constantes neste Edital.

b) utilizar-se de meios fraudulentos na apresentação de documentos e comprovação de formação.

5.4- Dos critérios de desempate na classificação:

5.4.1- Havendo empate na classificação serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior Pontuação de Titulação (Certificados);

b) Maior idade.

Obs.: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

**6– DO RESULTADO**

6.1– O resultado do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular será homologado por decreto pelo Prefeito Municipal e será publicado na internet, no endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/ e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas (TCE-MT) e no Diário Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM-MT), de forma resumida ou integral.

**7- DOS RECURSOS**

7.1- Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular nº 01/2025 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Dos atos do Edital: 1 dia útil após sua publicação;

b) Indeferimento de inscrição: 1 dia útil após sua publicação;

c) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: 2 dias úteis após sua publicação

7.2- A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita pelo candidato mediante protocolo junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular no endereço: Avenida 29 de setembro, 244, Bairro Centro, Novo Santo Antonio – MT.

7.3- Não será aceito recurso via postal, via fax, via internet e fora do prazo.

7.4- A decisão de recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital complementar que será publicado no endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/ e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT.

**8 – DA CONVOCAÇÃO**

8.1– O candidato selecionado será convocado para a contratação nos termos da legislação específica vigente, atendendo às necessidades do Governo Municipal de ambos os poderes, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e durante a validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025, que é de dois anos.

8.2– O candidato será convocado através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, para comparecer em data, horário e local estabelecidos.

8.3- O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer e formalizar o contrato após sua convocação.

8.4– Para formalização do contrato o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue:

8.4.1- Cédula de Identidade devidamente autenticada.

8.4.2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

8.4.3- Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.4.4- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

8.4.5- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

8.4.6- Cadastro de Pessoa Física (CPF) autenticado.

8.4.7- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem o contrato;

8.4.8- Título de Eleitor autenticado.

8.4.9- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;

8.4.10- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

8.4.11- Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo;

8.4.12- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

8.4.13- Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

8.4.14- Cartão do PIS/PASEP (se houver);

8.4.15- Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho e os dados pessoais.

8.4.16- CPF do Pai e da Mãe do candidato;

8.4.17- Comprovação de endereço residencial;

8.4.18- Declaração de bens;

8.4.19- Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público;

8.4.20- Declaração que não é aposentado por invalidez;

8.4.21- Declaração de não acúmulo de cargo público.

8.4.22- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão ao qual exercerá sua função;

8.4.23- Certidão Negativa Cível e Criminal da justiça Federal e da Justiça Estadual onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;

8.4.24- Carteira de motorista (conforme exigência do cargo);

8.4.25- Certidão negativa de débito para com o Município;

8.4.26- Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

8.4.27- Número de conta bancária;

8.4.28- Número de telefone para contato (um próprio e um para recado).

**9 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

9.1– A contratação do candidato aprovado em primeiro lugar será no Regime Jurídico Estatutário, cuja contribuição previdenciária será pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1– Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, poderá ser promovida tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vaga existente na área de abrangência, ou que venham ser criadas por lei específica.

10.2– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025:

a) O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

b) O candidato que, à época da convocação, não apresentar no prazo previsto, a documentação exigida para o exercício legal do cargo, será considerado eliminado sumariamente.

10.3– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025 e a convocação do classificado serão tornadas públicas no endereço eletrônico https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, e no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

10.4– Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025.

11- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS |
|---|---|
| 09/06/2025 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA |
| 10/06/2025 | PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA |
| 12 a 02/07/2025 | INSCRIÇÕES PRESENCIAIS |
| 04/07/2025 | DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS |
| 07/07/2025 | RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |
| 08/07/2025 | JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |
| 09/07/2025 | DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO CONFIRMADA |
| 09 A 14/07/2025 | JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS |
| 15/07/2025 | DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR |
| 16 E 17/07/2025 | RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR |

| | |
|---|---|
| 18/07/2025 | JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR |
| 21/07/2025 | DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL |
| 22/07/2025 | HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR |

Em Novo Santo Antônio – MT, 12 de junho de 2025.

**Altemar Jonatas Silva Bernardes**

**Presidente da Comissão Organizadora**

**do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

OBS.: Preencher com letra de forma e sem rasuras.

| |
|---|
| Nº Inscrição |

....., abaixo assinado, em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025, requer sua inscrição para a vaga temporária de Controlador Interno, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir

| **IDENTIFICAÇÃO PESSOAL** |
|---|
| NOME: |
| CPF: |
| Sexo: Feminino ( ) Masculino ( ) Est.Civil: |
| E-mail: |
| Data do Nascimento: / / . Nacionalidade: |
| Nome da mãe: |
| Endereço: |
| Bairro: Cidade: |
| U.F. C.E.P. |
| Telefones: |
| Cargo: CONTROLADOR INTERNO |

_____

Nome e assinatura do candidato

_____

Nome e assinatura de membro da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular nº 01/2025

**Lei Municipal nº 178/2007**

**DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Artigo 5º - São de responsabilidade da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com Tribunal de Contas do Estado, quando ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação própria, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

VII – Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e dos resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por enti-

dades de direito privado;

IX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária;

XII – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca de regularidade e legalidade de procedimentos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em toda as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XIV – Instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos indiciados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agente públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo sua administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE – MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025 - PROCESSO Nº 65/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 10/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT/ ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| I A DA SILVA E CIA LTDA | 21.057.788/0001-23 | 95 | R$ 197.607,25 |

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 12 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### PORTARIA Nº264/2025-COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

PORTARIA Nº 264/2025

**Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias**.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**, PREFEITO MUNICIPAL de **NOVO SÃO JOAQUIM/MT** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públi-

cas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- ISABELLA MENDONÇA PAIVA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, como respectiva suplente;

II- THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA, representando a Secretaria Municipal de Educação e BRYTHENER PEREIRA DE LIMA, como respectivo suplente;

III- **EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e LEILA FERREIRA DE JESUS, como respectiva suplente;

IV- GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO, representando a Secretaria Municipal de Administração e ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA, como respectivo suplente

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Novo São Joaquim/MT, 12 de Junho de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 031/2025**

**DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

**Convoca:**

**Art. 1º -** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **13/06/2025 a 27/06/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 |
| SHEILA MARIA MAESTER | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 |

**Art. 2º -** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
**Art. 3º -** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
**Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 12 de junho de 2025.
**LEONARDO FARIA ZAMPA**
**Pref. Municipal**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - CONVOCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

### EDITAL Nº. 019/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

### CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 através do Decreto 030/2024 de 1º de julho de 2024, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, edição 4.517, páginas 694/699, do dia 02 de julho de 2024.

**Convoca:**

**Art. 1º -** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **13/06/2025 à 27/06/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

**CONVOCADO**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| RHADAYAN JOSE ALVES DE SOUSA | AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 |
| MARCIO SOUZA SANTOS | AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG5 |

**Art. 2º -** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
**Art. 3º -** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
**Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 12 de junho de 2025.
**LEONARDO FARIA ZAMPA**
**Pref. Municipal**

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: de 13/06/2025 à 26/06/2025, período integral, e excepcionalmente no dia 26/06/2025 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 26/06/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO 110 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO E MODELO CORRENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim**. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br**.

Novo São Joaquim, 12 de junho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS N. º 008, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de junho de 2025:

RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 75/2025 – Deputado Estadual Sebastião Rezende: aquisição de ambulância tipo A camionete a diesel para a Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 300.000.00 (trezentos mil reais).

RESSALVAS:

A execução das futuras emenda parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexos a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo;

II – Indicação da contrapartida financeira ou institucional, se houver, apresentando a fonte dos recursos próprios que será aportada o valor para complementação que será empregada na execução do Plano de Trabalho;

III – Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.

**Art. 2º** A ausência das informações referidas no artigo anterior poderá resultar em suspensão da tramitação da proposta no âmbito deste Conselho, até sua completa regularização.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 11 de junho de 2025.

**JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGO:

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS N. º 009, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 11 de junho de 2025:

RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR Emenda Parlamentar Governo Federal Nº 36000649653202500 no custeio para o Fortalecimento da Atenção Primaria no valor R$ 400.044,00 (quatrocentos mil e quarenta e quatro reais)

RESSALVAS:

A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo;

II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.

**Art. 2º** A ausência das informações referidas no artigo anterior poderá resultar em suspensão da tramitação da proposta no âmbito deste Conselho, até sua completa regularização.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 11 de junho de 2025.

**JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGO:

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 69/2023**

Processo de Pregão Presencial nº. 37/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a Locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Saúde e Meio Ambiente do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do respectivo edital.

**02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:**

**2.1.** Fica alterado a Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

**2.1.1.** Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

**2.1.2.** Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO:**

**3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**09.002.15.452.0003.2.019.**- Manutenção das Atividades do dep. De Serviços Urbanos.

Reduzido (842) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Centro de custo nº 211.

Valor a ser cancelado R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 999002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. | UND | 1 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |

**3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**09.002.15.451.0003.1.296.**- Recuperação e melhorias de todas a pavimentação asf.

Reduzido (1124) - **2759000000 - 3.3.**90.30.00.00. - Material de Consumo.

Valor a ser empenhado R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 999002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. | UND | 1 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A despesa decorrente do presente contrato nº. 69/2023, da Dotação Orçamentária - Cláusula Quinta, passam a ter a inclusão de uma nova redação INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (1124), descriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado ao contrato, será substituída pela nova dotação apostilada e ficara vigente até o dia 13/06/2025, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:**

**3.1.** O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específicas dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do contrato nº. 69/2023, serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos limitado ao respectivo saldo atualizados do contrato nº. 69/2023 e saldo orçamentário da rubrica inclusa - código reduzido (1124) dentro da vigência do contrato citado até o dia 13/06/2025.

**04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

**4.1.** A vigência deste termo refere-se da data da publicação do termo de apostilamento nº. 01 até a data de vigência 13/06/2025.

**4.2.** As demais cláusulas constantes no contrato nº. 69/2023, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento nº. 02, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 02 de junho de 2025.

**LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO DE RECURSO**

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **TR3X CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 48.700.585/0001-89, no bojo do Pregão Eletrônico n°. 014/2025 da Prefeitura de Paranatinga/MT, requerendo:

**"*Ex positis,* considerando toda a argumentação supramencionada, requer-se o conhecimento do presente Recurso, bem como o PROVIMENTO INTEGRAL dos pleitos apresentados. Em consequência, requer-se a alteração da condição prévia dos vencedores DAS EMPRESAS W. FERRAZ DE OLIVEIRA e MATO GROSSO REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA, para INABILITADAS, devendo seguir o procedimento com os próximos classificados e exigência de todos os documentos".**

Para sustentar seu pedido asseverou que as Empresas W. FERRAZ DE OLIVEIRA e MATO GROSSO REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA não apresentaram documentação exigida, bem como ofertaram propostas inexequíveis para determinados itens.

Quanto a documentação, sustenta que a Empresa W. FERRAZ DE OLIVEIRA apresentou Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o objeto do edital. No que se refere a Empresa MATO GROSSO REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA a Recorrente entende ser necessária a realização de diligência para comprovação da veracidade do Atestado de Capacidade Técnica.

Por último salientou ser necessária a desclassificação dos ofertantes que disputavam o certame, pois apresentaram valores inexequíveis nos itens 5, 6, 7,15,16,17,20,21,22,24,27, 33, 34,35,38 e 39.

A Empresa W. FERRAZ DE OLIVEIRA apresentou as respectivas contrarrazões.

É o relatório.

Passo a decidir.

A presente irresignação não comporta conhecimento, na medida em que a Empresa TR3X CONSTRUTORA LTDA não participou do certame.

Neste sentido, aliás posiciona-se do Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

**"APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO - IMPETRAÇÃO QUE VISA A NULIDADE DE CLÁUSULAS EDITALÍCIAS – PARTE QUE NÃO PARTICIPOU DO CERTAME - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSA CONFIGURADA - IMPOSSIBILIDADE, ADEMAIS, DE UTILIZAR O MANDADO DE SEGURANÇA COMO SUCEDÂNEO DA AÇÃO POPULAR (SÚMULA 101 DO STF) – RECURSO DESPROVIDO. 1 - Aquele que não sustenta a condição de licitante, mas terceiro, não tem legitimidade ativa para pleitear, em nome próprio, suspensão ou anulação judicial do certame de que não participou. 2 - Demonstrada a ausência de manifestação de interesse para participação de procedimento licitatório não exercida, no tempo próprio, caracteriza a falta de interesse processual do Impetrante, conduzindo à extinção do processo, sem julgamento do mérito. 3 - Controle da legalidade de atos e contratos administrativos que pode ser efetuado por meio de Ação Popular ou Ação Civil Pública, sendo descabida sua substituição por Mandado de Segurança". (TJ-MT 10061138520168110041 MT, Relator.: GILBERTO LOPES BUSSIKI, Data de Julgamento: 24/05/2021, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 31/05/2021) (gn)**

Contudo, por amor aos debates, salienta-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa **W. FERRAZ DE OLIVEIRA** precisa ser compatível com o objeto licitado **e não idêntico**.

Senão veja-se o que leciona o Tribunal de Contas da União a respeito do tema – comprovação da capacitação técnica:

**"SÚMULA Nº 263 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado". (gn)**

Deste modo, há que ser tida por superada a questão.

No que tange ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Empresa **MATO GROSSO REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA** e a suposta inexequibilidade da proposta, salienta-se que não fora trazida prova das arguições.

E, como se sabe, segundo previsão contida no Código de Processo Civil, *in verbis:*

**"Art. 373. O ônus da prova incumbe:**

**I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito";**

Logo, há de ser negado provimento a pretensão *sub examine.*

Ante ao exposto, não conheço do Recurso Administrativo interposto por **TR3X CONSTRUTORA LTDA**, visto **não ser participante do certame**, assim como deixo de realizar juízo de autotutela quanto aos termos do processo, visto inexistir irregularidade, mantendo incólume o seu resultado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de junho de 2025.

**DEVENILSON DA SILVA**

PREGOEIRO

**JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES**

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

**DECISÃO DE RECURSO**

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo pregoeiro responsável pela condução do Certame e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decido** por manter **incólume** os termos do julgamento de Recurso do processo licitatório em questão e manter **habilitadas** as Empresas **W. FERRAZ DE OLIVEIRA** e **MATO GROSSO REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA.** É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 11 de abril de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

PREFEITO

---

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2025**

**RATIFICAÇÃO:**

**Objeto:** Constitui objeto da presente Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL,** para fiscalização, acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos civis, contemplando atividades relacionadas a obras de infraestrutura e edificações públicas, **a execução dos serviços deverá ser realizada por 02 (dois) profissional técnico devidamente registrado no CREA-MT,** atendendo às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT, conforme especificações do termo de referência, minuta do contrato e seus anexos.

**Fundamento Legal :**em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

**Fornecedor: RD ENGENHARIA LTDA.**

**CNPJ: 32.581.633/0001-27**

**Total: 408.000,00** (Quatrocentos e oito mil reais).

Inexigibilidade de Licitação 11/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Senhor **Danrlei Carlos de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 12 de junho de 2025.

**Antônio Marcos Thomazini**

Prefeito Municipal.

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS N. º 010, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 12 de junho de 2025:

RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR Emenda Parlamentar Governo Federal Nº 36000649643202500 no custeio para o custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor R$ 1.400.044,00 (um milhão quatrocentos mil e quarenta e quatro reais)

RESSALVAS:

A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo;

II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.

**Art. 2º** A ausência das informações referidas no artigo anterior poderá resultar em suspensão da tramitação da proposta no âmbito deste Conselho, até sua completa regularização.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 12 de junho de 2025.

**JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGO:

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS N. º 011, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n. º 8080 de 17/07/1990 e n. º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n. º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 12 de junho de 2025:

RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR Emenda Parlamentar Governo Federal Nº 36000649651202500 no custeio dos serviços de Media e Alta Complexidade (MAC) no valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

RESSALVAS:

A execução das futuras emendas parlamentares somente terá prosseguimento mediante a apresentação formal ao Conselho Municipal de Saúde dos seguintes documentos e informações em anexo com a proposta, em tempo hábil para análise e manifestação deste colegiado:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso na conta e prestar contas da utilização do mesmo;

II – Informar o Plano de Trabalho detalhado, contendo objetivos, demandas, atividades, cronograma físico-financeiro e indicadores de acompanhamento, garantindo transparência e viabilidade da aplicação do recurso.

**Art. 2º** A ausência das informações referidas no artigo anterior poderá resultar em suspensão da tramitação da proposta no âmbito deste Conselho, até sua completa regularização.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se

Paranatinga-MT, 12 de junho de 2025.

**JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGO:

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.

A empresa:AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 46.368.367/0001-63, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 10/06/2025 às 16h22min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresaAMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

***5.1.*** *Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.*

***5.1.1.*** *Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

***5.1.2.*** *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.*

***5.2.*** *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

***5.3.*** *Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.*

***5.4.*** *Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.*

***5.5.*** *Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.*

***5.6.*** *Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.*

O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o dia **16/06/2025**, ou seja, até o dia **11/06/2025**.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresaAMENA CLIMATIZAÇÃO é **TEMPESTIVO**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.

**IMPUGNANTE:AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.**

Em síntese, o impugnante questiona a legalidade do Edital, nos seguintes termos:

A) Na presente licitação, em seu item 70 a especificação do edital vincula a cotação do produto Samsung, visto que possui como requisito técnico a tecnologia CRYSTAL. Acontece que, a tecnologia CRYSTAL é exclusiva da empresa Samsung, sendo encontrada somente nos modelos dessa marca a qual foi criadora da funcionalidade.

**1. DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Estudo Técnico Preliminar foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto aos questionamentos levantados, inquirimos ao setor demandado, que prontamente respondeu que **PROCEDE** a reclamação do impugnante, e que a descrição atual poderia implicar direcionamento indevido de marca, conforme ofício abaixo:

Assim, após análise dos motivos expostos, verificou-se que ASSISTE RAZÃO À IMPUGNANTE.

Diante de todo o exposto através do Ofício nº 105/2025/SPGN de 11/06/2025 do Secretário Geral de Coordenação Administrativa, julgo PARCIALMENTE procedente a impugnação ofertada pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 46.368.367/0001-63. Sendo assim, será republicado o edital com nova descrição do item e reabertura do prazo da sessão, garantindo a devida transparência e isonomia a todos os licitantes.

Pedra Preta, 12 de junho de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

---

### DECRETO Nº 132, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

### DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| Mat. | Servidor | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a elevar |
|---|---|---|---|---|---|
| 1446 | Neuseli de Fatima Garcia Duran | 1/2/2002 | Auxiliar Administrativo | C/24 | D/24 |

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de junho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**II - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025.**

A Comissão de contratação (Portaria 216/2025), no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica a vista do Termo de Retificação, para retificação dos itens 16 e 70 do edital.

Portanto a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário de escritório em geral, refrigerações, eletrodomésticos e utensílios domésticos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal.**

Pedra Preta, 12 de junho de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

**(PORTARIA 186/2023)**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**DECRETO Nº 133, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.**

**DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

| Mat. | Servidor | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a elevar |
|---|---|---|---|---|---|
| 3822 | Silvano Teles dos Anjos | 16/8/2010 | Gari | D/15 | E/15 |

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de junho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 07/2025.

**Processo nº** 26/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa**, R. P. BENTO LTDA, CNPJ: 41.755.899/0001-30,** que tem por objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para Elaboração de Estudos de Revisão da Estrutura Hierárquica do Organograma Funcional, Revisão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 59.852,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

FICHA: 017

010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 122 0001 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 12 de junho de 2025.

**Aguinaldo Nunes Barbosa**

Secretário Geral e Coordenador Administrativo

Portaria nº 120/2021

---

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022 - AILTON PEREIRA AGUIAR, INSCRITO NO CPF 004.517.821-60- DISPENSA Nº 06/2022.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA GOIÁS Nº 656, BAIRRO CIDADE JURIGUE – PEDRA PRETA – MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Referente à publicação do dia **05 de junho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

**Onde se lê:**

**DA ALTERÇÃO:**

**FICHA: 257**

**Leia-se:**

**FICHA: 231**

Pedra Preta - MT, 12 de Junho de 2025

_____

JOSIANE CELIZE S. B. GÓIS

Gestora de Contratos

**PORTARIA Nº 26/2025**

---

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 106/2024**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.** | |
| **CONTRATADO: CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 37.674.131/0001-64.** | |
| **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023** | **DATA: 11/06/2025** |
| **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Aquisição de cestas básicas. | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>**FICHA: 240 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.** | |

---

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025**

**Audiência Pública do 1° Quadrimestre de 2025**

Aos 30 dias do mês de maio de 2025, às 15h50, foi iniciada a audiência pública referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2025, realizada na Câmara Municipal. O contador e apresentador Ricardo Oliveira iniciou a apresentação abordando os temas relacionados à receita e à despesa do município. Em seguida, aprofundou-se nas subcategorias das despesas realizadas até o mês de abril, apresentando os dados por meio de gráficos ilustrativos. Durante a audiência, foi tratada a evolução mensal da arrecadação, com destaque para os valores e percentuais envolvidos. Ricardo também explanou sobre os saldos orçamentários e suas perspectivas, além de apresentar informações detalhadas sobre a despesa bruta com encargos de pessoal. O secretário de Planejamento participou da audiência, contribuindo com esclarecimentos e complementando as informações, ao responder dúvidas do público presente. Na sequência, o contador Ricardo abordou as dívidas do município, explicando o valor das parcelas e fornecendo detalhes sobre as obras em andamento, destacando suas características específicas. Os vereadores Chico e Érico fizeram questionamentos a respeito do prazo de conclusão das obras do PSF Urupês, solicitando um cronograma mais definido. Ao final, o apresentador agradeceu a presença de todos e encerrou oficialmente a audiência pública.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 003/2025.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO SMPF/DT/Nº 003/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Departamento de Tributação, por intermédio desta subscritora, vem, comunicar a quem interessar e tornar público que os contribuintes elencados no Anexo I deste edital, solicitaram a inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte, para fins de regularização fundiária.

Portanto, em observância aos princípios da Publicidade e da Segurança Jurídica, **abre-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação para que terceiros interessados, caso queiram, apresentem impugnação acerca das solicitações requeridas.** Não havendo impugnação e encerrando-se o prazo do presente, será realizada inscrição imobiliária dos imóveis constante no Anexo I.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Junho de 2025.

**GRASIELA BAGNARA BORJA SANTOS**

**Chefe do departamento de Tributação**

**ANEXO I**

Relação de contribuintes que solicitaram inscrição imobiliária de imóveis situados no Distrito de União do Norte:

| Nome | Setor/Quadra | Lote |
|---|---|---|
| Agostinho Pereira de Brito | 10.4 | 8 |
| Agostinho Pereira de Brito | 10.4 | 7 |
| Agostinho Pereira de Brito | 10.4 | 18 |
| Alisson Pereira de Brito | 10.4 | 9 |
| Emerson Oliveira Mendonça | 6.14 | 10 |
| Emerson Oliveira Mendonça | 11.64 | 5 |

---

**DECRETO Nº 053/2025.**

**DECRETO Nº 053, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** a Lei Municipal nº576, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1153, de 10 de novembro de 2021, que alterou a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando** C.I nº 1111, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.**Compõem o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2025/2026, os seguintes membros abaixo relacionados:

**Representantes do Governo**

| | | |
|---|---|---|
| 1. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| | Titular | Aciomar Marques Carvalho |
| | Suplente | Jessica Azevedo Lima Picheck |
| 2. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA** | |
| | Titular | Izaias Quirino Alves |
| | Suplente | Grasiela Bagnara de Borja Santos |
| 3. | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| | Titular | Gerlan Pereira Melo |
| | Suplente | Cristiane Silva Lima |
| 4. | **Secretaria Municipal de Educação** | |
| | Titular | Vanda Maria Cardoso |
| | Suplente | Mirian Mota Gonçalves |

**Representantes dos Usuários**

| | | |
|---|---|---|
| 1. | **PASTORAL DA CRIANÇA** | |
| | Titular | Tatiane de Sousa Oliveira Silva |
| | Suplente | Alzerina Martins da Mota |
| 2. | **ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS DE PEIXOTO DE AZEVEDO** | |
| | Titular | Francisco das Chagas da Silva Rodrigues |
| | Suplente | Francisco Barbosa |
| 3. | **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** | |
| | Titular | Fabricia Alves Nogueira Dembogurski |
| | Suplente | Cirilo Gonzaga de Almeida |

| | | |
|---|---|---|
| 4. | **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** | |
| | Titular | Juliane Graciele Tiecker |
| | Suplente | Silvanila Nunes Pereira |
| 5. | **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS - COOGAVEP** | |
| | Titular | Tatiane da Silva |
| | Suplente | Gilson Gomes Camboim |
| 6. | **AGRIPAC** | |
| | Titular | Maria de Lourdes de Souza Barros |
| | Suplente | Liliane Vieira da Cruz |
| 7. | **Lions Club** | |
| | Titular | Luzimar Lucena Cota |
| | Suplente | Roseli do Carmo da Silva |
| 8. | R**otary Club** | |
| | Titular | Aparecida Harue Shinike Wachholz |
| | Suplente | Valdilene da Conceição Ribeiro |

**Representantes dos Trabalhadores da Saúde**

| | | |
|---|---|---|
| 1. | **HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** | |
| | Titular | Veroni Maria Pansera |
| | Suplente | Ricardo Cardoso Soares |
| 2. | **CONTROLE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | |
| | Titular | Remiriam Bornholdt dos Santos |
| | Suplente | Raiane da Silva Barbosa |
| 3. | **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL** | |
| | Titular | Marlene Lopes Barbosa Soares |
| | Suplente | Elson Mendes de Farias |
| 4. | **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale de Peixoto** | |
| | Titular | Genifer Kaiser |
| | Suplente | Emerson Francisco da Silva |

**Art. 2º.** Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 057/2025.**

**DECRETO Nº 057, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 30/2023, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 de 13 de fevereiro de 2023;

**Considerando** o término do prazo contido no Decreto nº 30/2023;

**Considerando** a C.I nº 246, de 20 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** o interesse público e a necessidade da Administração.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica **Prorrogado** por mais 02 (dois) anos, o prazo contido no artigo 2º do Decreto nº 30/2023, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, regido pelo Edital nº 01/2023, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I do mesmo Edital, consagrando-se como exato e definitivo o resultado constante no Relatório de Conclusão.

**Parágrafo Único:**As vagas existentes no Anexo I, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N° 056/2025.**

**DECRETO N° 056, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** a situação e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de assistência Social);

**Considerando** C.I nº 576, de 02 de junho 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **04 de julho de 2025**, com início às 08:00 horas, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**".

**Art. 3º.** O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 02 JUNHO DE 2025.**

**"SÚMULA: Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Centro de Convivência Grupo Reviver da 3ª Idade do Distrito de União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo/MT, com sede e foro na cidade de Peixoto de Azevedo/MT."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **Associação Centro de Convivência Grupo Reviver da 3ª Idade do Distrito de União do Norte** do Município de **Peixoto de Azevedo/MT**, com sede e foro a cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI MUNCIPAL Nº 1.298/2025.**

**LEI MUNCIPAL Nº 1.298, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA:** ***"Proíbe a soltura de fogos de artifício com estampido no Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências."***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.** 1º Fica proibida, no território do Município de Peixoto de Azevedo, a soltura de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos que produzam estampido, independentemente de sua classificação quanto ao uso e potência.

§1º A presente proibição aplica-se a eventos públicos e privados, em ambientes abertos ou fechados.

§2º Excetuam-se da proibição os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam exclusivamente efeitos visuais, sem emissão de estampido, os quais permanecem permitidos, desde que utilizados em locais adequados e com observância das normas de segurança vigentes.

**Art. 2º** É permitida a comercialização de fogos de artifício no Município, observadas as normas legais e de segurança pertinentes, sendo obrigatória a fixação de cartaz visível nos pontos de venda contendo os seguintes dizeres:

*"É proibida a soltura de fogos de artifício com estampido em todo o Município de Peixoto de Azevedo, conforme Lei Municipal nº 1.298/2025. A infração sujeita o responsável à multa."*

**Parágrafo único.** A ausência do cartaz previsto no caput deste artigo sujeitará o estabelecimento à multa de 50 (cinquenta) UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município.

**Art. 3º** O descumprimento da presente Lei acarretará a imposição de multa no valor de 100 (cem) UPFM ao infrator.

§1º Em caso de reincidência no prazo inferior a 30 (trinta) dias, a multa será aplicada em dobro.

§2º Havendo nova reincidência dentro do mesmo período de 30 (trinta) dias, a multa será aplicada em quádruplo.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, considera-se reincidência a prática de nova infração no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de infração anterior.

**Art. 5º** A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, podendo ser requisitado o apoio da Polícia Militar, sempre que necessário.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de junho de 2025

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo: 6467/2025 Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada conforme especificações no termo de referência para serem utilizadas no Município de Peixoto de Azevedo

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode revogar os seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 667/2025/SMOSU, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde se requer a revogação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada conforme especificações no termo de referência para serem utilizadas no Município de Peixoto de Azevedo, justificando o pedido em razões de adequações necessárias no planejamento da aquisição pretensa, de forma a se ter uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório, em sentido amplo, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais o Ente Público que pretende contratar analisa as propostas efetuadas em face dos objetos que pretende contratar e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para a administração, sempre preservando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Certo, pois, a necessidade de se assegurar a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como o respeito aos princípios que os regem. Para tanto, há de se destacar que a própria Administração deverá exercer controle sobre os seus atos, o chamado princípio da autotutela administrativa.

Destaca-se, neste espeque, que referido instituto encontra-se devidamente sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

**Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Em igual sentido é o disposto na Lei n° 14.133/2021, in verbis:

"Art. 71 – (...);

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;"

No caso do presente processo administrativo, nos termos da Comunicação Interna nº 667/2025/SMOSU, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expõe-se a necessidade de revogação do Procedimento Licitatório em questão, ante a superveniente constatação de que a aquisição conforme planejada impactará negativamente a gestão dos recursos públicos, razão pela qual se entende que a aquisição no presente caso torna-se inoportuna, de maneira a que se entende que a revogação é medida salutar e que se impõe para o atendimento do interesse público.

Assim, vislumbra-se que o Procedimento Licitatório em questão se tornou inoportuno, visto não ir ao encontro dos princípios da economicidade e planejamento, não atendendo o interesse público que deve permear as aquisições públicas.

DA DECISÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos **DECIDO POR REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 002/2025, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/2021**.**

Dê-se ciência da presente decisão à licitante vencedora do certame, de modo a lhe oportunizar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §3º do art.71 da Lei nº 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo, 09 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA Nº 008/2025**, cujo objeto é: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2.5 PANOS) ESTAMPA REFORÇADA".**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

**1.1.** O presente Contrato terá validade de **03 (Três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2 - CLÁUSULADÉCIMAQUINTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G. H. M. PASSANELI & CIA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

**1 1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 mesescontados

a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 206.125,00 (Duzentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R.R SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

2.1.O valor total da contratação é de **R$ 199.375,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO Nº 008/2025**, cujo objeto é: "**ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024, ORIUN. DO PR. PRES. Nº 025/2024, DA PREF. MUN. DE GAÚCHA DO NORTE – MT, OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**1.1.** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de **R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ID FARMA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA Nº 005/2025**, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).**

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.686,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA Nº 005/2025**, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.948,00 (Mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA Nº 005/2025**, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 16.745,50 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA Nº 005/2025**, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.801,50 (Cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2025.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRADO MEDICAMENTOS.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA Nº 005/2025**, cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.799,35 (Cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de junho de 2025

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 133/2022**, oriundo da **CONCORRENCIA PUBLICA 002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA PELO CONVENIO Nº 0901-2020.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º II" da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

**II - DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 133/2022:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/11/2025** e o prazo de execução expirando em **01/10/2025.**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2025.

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMP. CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 28.163.862/0001-54, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ZÉZÉ DI CAMARGO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL, QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT",** da empresa **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 28.163.862/0001-54,** no valor total de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMP. IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA – CNPJ: 01.897.230/0001-68, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR SERGINHO PINHEIRO, CONFORME O CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT",** da empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA - CNPJ nº 01.897.230/0001-68,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMP. MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI – CNPJ: 22.316.617/0001-53, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA HUMBERTO E RONALDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.",** da empresa **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI – CNPJ: 22.316.617/0001-53,** no valor total de **R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMP. C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – CNPJ: 08.907.300/0001-60, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA CLEBER E CAUAN, CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT",** da empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – CNPJ: 08.907.300/0001-60,** no valor total de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMP. NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS – CNPJ: 22.138.129/0001-01, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA NAIARA AZEVEDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT",** da empresa **NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS – CNPJ: 22.138.129/0001-01,** no valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DA EMP. E & E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 29.301.296/0001-62, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL EXCLUSIVA NA COMER. DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA WESLEY & CONRADO, CONFORME CONVÊNIO Nº 604-2025 – SECEL QUE SERÁ REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 17º EXPOVALE ENTRE OS DIAS 27 A 31 AGOSTO DE 2025, EM PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.",** da empresa **E & E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 29.301.296/0001-62,** no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**NOTIFICAÇÃO.**

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAO: SIDNEY NASCIMENTO DE PAULO

Assunto: Retirada de Outdoors sem Autorização.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de junho de 2025

Considerando que foram realizadas algumas diligências, através da fiscal Juliana Lima de Amaral, a fim de localizar o senhor SIDNEY NASCIMENTO DE PAULA com o objetivo de notificá-lo sobre a necessidade de regularizar os outdoors instalados sem autorização e devido recolhimento das taxas devidas, nos termos do Código Tributário do Município.

No entanto, após várias tentativas, não foi possível localizá-lo para efetuar a notificação.

Considerando que foram realizadas três (03) visitas ao endereço indicado, mas o mesmo não foi encontrado, bem como, não atende o número (66) 99***-**87.

Diante disso, fica intimado o senhor SIDNEY NASCIMENTO DE PAULO para que adote as providências cabíveis a fim de regularização dos outdoors instalados, inclusive com o devido recolhimento das taxas devidas, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive a retirada da propaganda irregular.

Atenciosamente,

Izaias Quirino Alves

Chefe do Departamento de Fiscalização

Portaria 063/2025

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 153/2023**, oriundo da **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023** da Prefeitura de Azevedo - MT, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCIÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, §1º II" da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

**II – DA ALTERAÇÃO**

**Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 153/2023:**

**1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

**1.1.** O presente Contrato terá validade de **Seis meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**2 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. O valor total deste contrato é de**R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2025.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PORTARIA Nº 1493 DE 10 DE JUNHO DE 2025

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 9223 (fiscal titular) e PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR,** matrícula **Nº 9216 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **057/2025**, referente a contratação da empresa: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **24.717.067/0001-00***, sediado(a)* na Avenida Joinville (NUC HAB CPA I), Nº 15, Bairro Morada da Serra, Quadra 15, Casa 12, CEP: 78.055-090 em Cuiabá – MT, referente a "**ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024, ORIUN. DO PR. PRES. Nº 025/2024, DA PREF. MUN. DE GAÚCHA DO NORTE – MT, OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1494 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal titular) e ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula **Nº 7845 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos contratos nº **058** ao **062/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2025**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1482 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula **Nº 404 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuar como fiscais do Contrato nº **054/2025**, referente a contratação da empresa **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 03.574.465/0004-44**, com sede na Rodovia SC 355, nº 511, Sala 101 e 102, Bairro Santa Tereza, no município de Videira – SC, CEP: 89.560-00 referente a **Dispensa de Licitação 008/2025** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2.5 PANOS) ESTAMPA REFORÇADA".**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1483 DE 03 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar os servidores: **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula **Nº 404 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE**

**NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Governo, **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5418 (fiscal titular) e JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. DA SILVA,** matrícula **Nº 6929 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA,** matrícula **Nº 9165 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e DILANE SANOS DE CARVALHO,** matrícula **Nº 9186 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 9223 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula **Nº 4713 (fiscal titular) e MARCOS OLIVEIRA COSTA,** matrícula **Nº 6893 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal titular) e GILVAN FERREIRA DE SOUZA,** matrícula **Nº 5930 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos contratos **055 e 056/2025**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 005/2025**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1491 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar o servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula nº **5531 (fiscal titular) e CALEBE VIEIRA SILVA,** matrícula nº **7836 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, aos contratos **113/2021**, referente a contratação do Sr. **SIDNEI GUEDES FERREIRA,** denominado como **Locatário** e ao contrato **049/2024,** referente a contratação da empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com *efeitos retroativos à 09 de janeiro de 2025* revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 1492 DE 10 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da Servidora

**ANA VILMA CAMARA SANTOS, Matrícula: 404.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Designar a servidora **JANE CAROLINA GOULART**, matrícula nº **92531 (fiscal titular),** representante do Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos contratos do Gabinete do Prefeito, que antes eram de titularidade da Servidora **ANA VILMA CÂMARA SANTOS,** acompanhando a execução do mesmo e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

**ART. 2º -** Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com *efeitos retroativos à 04 de junho de 2025* revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de junho de 2025.

**NILMAR NUNES DE MIRANDA**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025)

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025**

**(Processo Administrativo n.º 038/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,**nos termos do art. 75, inciso **II**,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATUAR NA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E OS PEQUENOS PRODUTORES TRADICIONAIS, A FIM DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS PRODUTORES RURAIS E COMÉRCIO LOCAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PLANALTO DA SERRA/MT,conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

**Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:**
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
**Endereço para protocolo físico:** Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
**Dia e Horário limite para recepção de propostas:**18/06/2025, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)
**Horário estimado para divulgação do resultado:**18/06/2025, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 12 de junhode2025.

**CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**

Agente de contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 037/2025- PE 017/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 037/2025- PE 017/2025.**

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 017/2025**, tendo como **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (BALAS, CHOCOLATES, PIRULITOS, PIPOCA, SORVETES E AFINS), BEM COMO UTENSÍLIOS DE CULINÁRIA DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT,** de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I -** Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para**26/06/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 208/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

| MAT | NOME | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO FÉRIAS | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 343933 | AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 10/01/2024 A 09/01/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SMASER |
| 343572 | ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2022 A 02/09/2023 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343708 | ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 01/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SMASER |
| 1121 | ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA– CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 17/05/2023 A 16/05/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 343476 | BENEDITO DO CARMO E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 03/08/2023 A 02/08/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 343629 | BRUNA PIRES MENDES DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 a 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343576 | CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 1046 | CLEONICE DOLORES DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/04/2024 A 01/04/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343971 | CRISTIANO NELSON GOMES DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 19/03/2024 A 18/03/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343964 | DEONICE JOSE DA SILVA BONS OLHOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 20/02/2024 a 19/02/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343561 | EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 a 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 1566 | EDITH DE ALMEIDA GONÇALVES SALES– CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343603 | ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 1562 | ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 983 | JUSTINO JOAO DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/04/2023 A 01/04/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SINFRA |
| 1530 | FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA– CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 22/03/2024 A 21/03/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343877 | FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 07/02/2024 A 06/02/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343773 | GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/02/2024 A 01/02/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 343568 | GRACIELE DE MORAES SOUZA– CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343717 | JACKLINE CLARA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 01/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SMASER |
| 1520 | JANAINA RONDON SALES E SILVA CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2022 A 01/09/2023 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SAD |
| 1486 | JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 07/07/2023 A 06/07/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SAD |
| 1116 | JOÃO ERNESTO CABRAL – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 18/05/2023 A 17/05/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 1746 | JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2022 A 01/09/2023 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SINFRA |
| 1068 | JOILSON JOSE DUARTE RONDON – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/04/2024 A 01/04/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343480 | JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 03/08/2023 A 02/08/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 1739 | JULIANA APARECIDA DE CARVALHO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 03/08/2023 A 03/08/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343528 | JULIANE PEDROSA CINTRA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343975 | KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE– CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/04/2024 A 01/04/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343479 | LILIUM ANA DE SOUZA - CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 03/08/2023 A 02/08/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 934 | LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 17/04/2024 A 16/04/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 343694 | MANOEL ALVARO DE SOUZA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 820 | MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/04/2023 A 01/04/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 707 | MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 03/04/2021 A 02/04/2022 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 941 | ODENILSON ALVES MARTINS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 17/03/2024 A 16/03/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 343720 | ODILSON MORAES DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2022 A 01/09/2023 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SMASER |
| 343591 | PAULA ROBERTA PARACATU – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 08/09/2023 A 07/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 1836 | RAUL MARQUES CORREA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 14/05/2022 A 13/05/2023 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SINFRA |
| 343904 | RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/04/2024 A 01/04/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SMASER |
| 343719 | ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 01/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SMASER |
| 1452 | ROSELMA MARIA DE OLIVEIRA DENIZ – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/06/2023 A 01/06/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SAD |
| 942 | ROSIANE CANDIDA DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 17/03/2021 A 16/03/2022 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 343595 | ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343869 | ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA– CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/12/2023 A 01/12/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |
| 1105 | SIDENI SOUZA GOMES DOS SANTOS- CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/04/2024 A 01/04/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343711 | TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 01/09/2023 A 01/09/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SMASER |
| 1730 | TERESINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 03/08/2023 A 02/08/2024 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 1396 | USERTINO MARIA RONDON– CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 16/04/2024 A 15/04/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SESA |
| 343890 | VALTER ANTONIO DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 10/02/2024 A 09/02/2025 | 01/05/2025 A 31/05/2025 | SEDUC |

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/05/2025, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 30 de Maio de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 209/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

| MAT | NOME | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO LICENÇA | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| 1544 | ANA PAULA SALES E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 01/09/2015 a 01/09/2020 | 01/05/2025 a 30/05/2025 | SESA |
| 1496 | CLEBER ALVES DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 04/08/2015 a 04/08/2020 | 01/05/2025 a 31/05/2025 | SESA |
| 973 | GEISE CRISTINA DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 02/04/2012 a 02/04/2017 | 01/05/2025 a 30/06/2025 | SEDUC |
| 1526 | GISELE SOARES DA SILVA VIEIRA- CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 01/09/2015 a 01/09/2020 | 01/05/2025 a 31/05/2025 | SESA |
| 1759 | JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 01/09/2016 a 01/09/2021 | 01/05/2025 a 31/05/2025 | SINFRA |
| 1141 | MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO -CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 18/05/2017 a 17/05/2022 | 01/05/2025 a 30/07/2025 | SEDUC |
| 448 | ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 28/03/2014 a 28/03/2019 | 05/05/2025 a 04/06/2025 | SEDUC |
| 516 | VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA– CPF: xxx.xxx.xxx-xx | 16/03/2017 a 16/03/2022 | 05/05/2025 a 04/06/2025 | SEDUC |

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE**

Poconé/MT, 30 de Maio de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 216/2025**

**O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Tratar de Interesse Particular" ao funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 05/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 1534 – PAULA RAQUEL MARIANO – portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP/MT em 26/09/2003, cargo APO – TÉC. EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, durante o período de 01/05/2025 até 01/05/2027.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 01 de Maio de 2025

***JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES***

***Prefeito Municipal de Poconé***

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 217/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** EXONERAR a pedido a senhora **TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA,**matrícula 343628, cargo de Téc. em Enfermagem - CT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 01 de Maio de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 218/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** EXONERAR a pedido a senhora **ALESSANDRA HELENA DE JESUS,**matrícula 343706, cargo de Assistente Social - CT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 003/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 01 de Maio de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 219/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MU-

NICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** EXONERAR a pedido a senhora **IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA,**matrícula 343657, cargo de Professor - CT, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 01 de Maio de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 220/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343570 **– VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de DIGITADOR - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/05/2025 a 28/08/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE**

Poconé-MT, 01 de Maio de 2025.

***JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES***

***PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ***

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 221/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

| MAT | FUNCIONARIO | CARGO/CLASSE/ANTIGA | CARGO/CLASSE/ ATUAL |
|---|---|---|---|
| 882 | ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA | C – 06 | C – 07 |
| 943 | CARMINA LUSIETE DE PINHO | B – 06 | B – 07 |
| 950 | CATARINO JOSE DOS SANTOS | C – 06 | C – 07 |
| 968 | CHARLENE MORAES ARRUDA ROSARIO | C – 06 | C – 07 |
| 1000 | DALVA MARIA DIAS RONDON | C – 06 | C – 07 |
| 1138 | EDER DANILO DE OLIVEIRA | C – 06 | C – 07 |
| 1135 | ELAINE CRISTINA RONDON | C – 06 | C – 07 |
| 1128 | ERIK FERNANDO DA SILVA NUNES | C – 06 | C – 07 |
| 701 | ESMAER LOURENÇO DA SILVA | C – 07 | C – 08 |
| 1129 | FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES | C – 06 | C – 07 |
| 973 | GEISE CRISTINA DOS SANTOS | C – 06 | C – 07 |
| 1143 | GERSON MATEUS SALES | C – 06 | C – 07 |
| 880 | IVAN DA SILVA TORRES | C - 06 | C - 07 |
| 1142 | JOSE SEBASTIÃO DE ASSIS | C - 06 | C- 07 |
| 1148 | JOSE SEBASTIAO DE BARROS | C – 06 | C – 07 |
| 1149 | LUCIA NERES DA CRUZ | C – 06 | C – 07 |
| 852 | LUCIENE REGINA MARTINS DE PAULA | C – 06 | C – 07 |
| 839 | LUIS DOS SANTOS GONCALVES | C – 06 | C – 07 |
| 820 | MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO | C – 05 | C – 06 |
| 991 | MARCIARA R.DE AZEVEDO MARTINS LEITE | C – 06 | C – 07 |
| 1119 | MARINO MANOEL DA SILVA | C - 06 | C – 07 |
| 101 | MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS | C – 09 | C – 10 |
| 1130 | RONAN BATISTA FALCAO DE ARRUDA | C – 06 | C – 07 |
| 35 | ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON | C – 09 | C – 10 |
| 1187 | ROSARIA AURITA DE BARROS | C – 04 | C – 05 |
| 967 | ROSELAINE MARIA DE ARRUDA | C – 06 | C – 07 |
| 698 | ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA | C – 07 | C – 08 |

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 30 de Maio de 2025

***JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES***

***Prefeito Municipal de Poconé***

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 222/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

| MAT | FUNCIONARIO | CARGO/CLASSE/ANTIGA | CARGO/CLASSE/ ATUAL |
|---|---|---|---|
| 1490 | ADILSON MATIAS DE ARAUJO BASTOS | E – 04 | E – 05 |
| 1778 | EDINARDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA | E – 04 | E – 05 |
| 1154 | JAIRO EDER DE ARRUDA SALES | E – 04 | E – 05 |
| 1124 | JOAO LOCIDONIO GUIMARAES | B – 06 | B – 07 |
| 1743 | ROSETE DE FIGUEIREDO CORREA | E – 04 | E – 05 |

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 30 de Maio de 2025

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 223/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1002 **– SUELI GOMES DE CAMPOS** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 19/05/2025 a 17/06/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE**

Poconé-MT, 19 de Maio de 2025.

***JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES***

***PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ***

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025 - CARONA Nº 05/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2025

Ata de Registro de preço n° 08/2025 – CARONA Nº 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

Objeto: objeto é PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT COM SERVIÇOS DE GESTÃO EM FROTAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10, E ARLA) ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO COM REDE CREDENCIADA, conforme condições, especificações dos PREÇOS REGISTRADOS e das respectiva propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme ata de sessão e Cláusulas e condições que seguem.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

30 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67 - 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.1.500.1001000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.553.0000000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.500.1001000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.759.0000701

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.553.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.542.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

122 - 11.001.18.544.0018.2108.3.3.90.1.500.0000000

121 - 11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.1.500.0000000

120 - 11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.1.500.0000000

119 - 11.001.18.541.0022.2116.3.3.90.1.500.0000000

118 - 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

133 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.759.0000700

133 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000

130 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

136 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO – ELVIS RÉGIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TEREZINHA DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA – CILSE LUCIA COSTA E SILVAE SOUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – MARCOS LEVY RODRIGUES DO PRADO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – HIGOS MATHEUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – MARCIO FERNANDES NUNES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MAYARA DA SILVA GERMANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ROBSON GONÇALVES PAES DE ROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO – LUIS FERNANDO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO

Valor Registrado: R$ 14.558.477,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de junho de 2025.

*JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES*

Prefeito Municipal de Poconé-MT

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de maio de 2025 a 25 de agosto de 2025.

Poconé/MT, 25 de maio de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

---

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.351 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ALTERA O QUADRO DE VAGAS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.653/2011 E Nº 1.688/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e por excepcional interesse público, servidores para atuação nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, para os cargos constantes nos anexos desta Lei.

**§ 1º** Os contratados com base nessa Lei atuarão junto aos órgãos municipais sob a administração da Prefeitura Municipal de Poconé.

**§ 2º** Os profissionais contratados com base nesta Lei receberão o salário base do cargo, décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, consoante previsto no plano de cargos e carreiras do Município de Poconé de acordo com a tabela salarial e salário-mínimo que estiver em vigor.

**Art. 2º** Ficam criadas, exclusivamente para fins de contratação temporária por processo seletivo simplificado, as funções constantes

do Anexo III desta Lei, com vigência limitada à duração do contrato temporário autorizado nesta norma.

**Art. 3º** Fica autorizado o aumento do número de vagas dos cargos previstos na Lei Municipal n° 1.653/2011, conforme detalhado no anexo I, e da Lei 1.688/2012, conforme detalhado no anexo II.

**Art. 4º** As vagas criadas ou ampliadas por esta Lei serão preenchidas mediante processo seletivo simplificado por meio de prova escrita, avaliação de títulos, avaliação de prática profissional para atividades específicas e entrevista, regido por edital público e amplamente divulgado.

**Art. 5º** O nível de instrução exigida para contratação deverá atender ao que dispõe a Lei de Planos e Cargos e Salários do Município de Poconé.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2025.

**Art. 7º** Os servidores contratados abrangidos por esta Lei serão regidos pelo Regime Único Estatutário e por demais normas em vigor.

**Art. 8º** Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei e facultada à contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o período de vigência definido neste diploma legal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

**Art. 9º** A contratação dos profissionais com base nesta Lei será procedida de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação com validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**ANEXO – I**

**AUMENTO DE VAGAS – LEI 1.653/2011**

| FUNÇÃO | NUMERO DE VAGAS |
|---|---|
| Motorista (Transporte Escolar) | 05 |
| Zelador de Próprios (Vigia) | 39 |

**ANEXO – II**

**AUMENTO DE VAGAS – LEI 1.688/2012**

| FUNÇÃO | NUMERO DE VAGAS |
|---|---|
| Assistente Administrativo | 13 |
| Assistente Social | 10 |
| Biomédico | 2 |
| Farmacêutico/Bioquímico | 1 |
| Fiscal de Trafego Rodoviário | 2 |
| Fisioterapeuta | 5 |
| Fonoaudiólogo | 3 |
| Mecânico II | 4 |
| Médico Veterinário | 1 |
| Motorista de Ambulância | 2 |
| Motorista de Veículo Pesado | 2 |
| Operador de Máquinas Pesadas (Operador de Escavadeira Hidráulica Tipo PC e Operador de Trator) | 6 |
| Psicólogo | 11 |
| Recepcionista | 3 |
| Técnico de Enfermagem | 2 |
| Terapeuta Ocupacional | 1 |
| Vigia Patrimonial | 14 |

**ANEXO – III**

**CRIA FUNÇÕES EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

| FUNÇÃO | NUMERO DE VAGAS |
|---|---|
| Agente de Pátio | **32** |
| Cozinheira | **2** |
| Gerente de Serviços de Saúde | **6** |
| Motorista de Transporte de Passageiros | **4** |

**DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

Função: **AGENTE DE PÁTIO**

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Compete ao AGENTE DE PÁTIO garantir a segurança, organização e bem-estar dos alunos durante as atividades fora da sala de aula, como recreios e intervalos. Eles são responsáveis por controlar a movimentação dos alunos, garantir a segurança das instalações e auxiliar na resolução de conflitos garantindo um ambiente escolar seguro, organizado e propício ao aprendizado e desenvolvimento dos alunos. Principais responsabilidades do Agente de Pátio Escolar:

· Carga horaria: 40 horas semanais

· Orientar e direcionar os alunos durante os recreios e intervalos, garantindo que eles se movam de forma segura e organizada;

· Monitorar o pátio e as áreas de recreação, prevenindo acidentes e intervindo em situações de risco ou conflito;

· Mediador em brigas ou conflitos entre alunos, buscando soluções pacíficas e encaminhando casos mais graves para a coordenação escolar;

· Garante que o pátio e as áreas de recreação estejam limpos e organizados, facilitando o uso seguro pelos alunos;

· Auxiliar professores e outros funcionários escolares em atividades que envolvam o pátio, como organização de eventos ou atividades de recreação;

· Controlar o acesso (entrada e saída) das unidades onde estiverem atuando garantindo segurança e fluidez.

Função: **COZINHEIRO(A)**

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horaria: 40 horas semanais

Compete ao COZINHEIRO(A) preparar e cozinhar alimentos, transformando ingredientes brutos em pratos e refeições. A saber:

- Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
- Acompanhar a evolução dos cozinhados;
- Executar preparações culinárias simples;
- Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas;
- Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas;
- Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas;
- Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
- Auxiliar a servir lanches e refeições;
- Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração, desperdícios e perdas;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Manter a área de trabalho limpa e organizada, seguir protocolos de higiene e segurança alimentar, e colaborar com a equipe de cozinha.

Função: **GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Escolaridade: Ensino Superior Completo na Área da Saúde

Compete ao GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE coordenar e gerenciar as ações e execuções das políticas públicas de saúde, bem como as atividades de uma unidade de saúde, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Isso inclui desde o planejamento e implementação de políticas e procedimentos, até a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais. Com as seguintes atribuições básicas:

· Carga horaria: 40 horas semanais

· Coordenar a execução dos programas de saúde pública;

· Conhecimento sobre os serviços de saúde, as normas de segurança e as tecnologias utilizadas na unidade.

· Habilidade de analisar dados e indicadores para identificar problemas e oportunidades de melhoria.

· Define e executa planos de ação para otimizar os serviços de saúde, garantindo que atendam às necessidades da população e às metas estabelecidas.

· Administra recursos humanos, financeiros e materiais da unidade de saúde, buscando a melhor utilização e o máximo desempenho

· Coordena as atividades das equipes de saúde, promovendo a integração e a colaboração entre os profissionais.

· Monitora a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes e dos profissionais, implementando medidas corretivas e preventivas.

· Avalia o desempenho da unidade de saúde por meio de indicadores de qualidade, produtividade e satisfação, buscando a melhoria contínua.

· Coordena a atuação da unidade de saúde com outros serviços da rede de saúde, promovendo a integração e a continuidade do cuidado.

Função: **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Habilitação: Categoria D ou E

Formação: Curso especializado para conduzir veículos de transporte coletivo de passageiros e ter mais de 21 anos de idade.

Compete ao MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes para atendimentos programados. Sua atuação é essencial para salvar vidas e garantir a continuidade dos cuidados médicos. Principais atribuições básicas:

- Carga horaria: 40 horas semanais
- Dirigir o veículo de forma segura e eficiente, seguindo as leis de trânsito e as rotas estabelecidas;
- Buscar e levar os passageiros para os seus destinos, garantindo a segurança e o conforto;
- Fornece informações sobre o itinerário, horários e outras informações relevantes;
- Inspecionar o veículo antes e durante as viagens para garantir que esteja em boas condições de funcionamento;
- Estar em boas condições de saúde e ter um bom histórico de direção;
- Precisa ser responsável, atento e seguir as regras de trânsito e as normas de segurança.

**ANEXO IV**

**TOTAL DE VAGAS POR SECRETARIA**

| **EDUCAÇÃO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Zona Urbana** | **Cadastro de reserva** | **Zona Rural** | **Cadastro de reserva** | **Total de Vagas** | **Valor Salário** | **Total** |
| Agente de Pátio | 22 | 01 | 08 | 01 | 32 | 1.551,24 | 49.639,68 |
| Auxiliar Administrativo (Não Profissionalizado) | 10 | 01 | 06 | 01 | 18 | 1.551,24 | 27.922,32 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (Não Profissionalizado) | 28 | 02 | 10 | 01 | 41 | 1.551,24 | 63.600,84 |
| Eletricista (PCCS Adm) | 01 | 01 | 0 | 00 | 02 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Mecânico I (PCCS Adm) | 01 | 01 | 0 | 00 | 02 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Mensageiro (PCCS Adm) | 01 | 01 | 0 | 00 | 02 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Merendeira (Não Profissionalizado) | 20 | 04 | 10 | 02 | 36 | 1.551,24 | 55.844,64 |
| Motorista (Veículos leves) | 04 | 01 | 0 | 00 | 05 | 1.551,24 | 7.756,20 |
| Motorista (Transporte Escolar) | 02 | 01 | 05 | 01 | 09 | 2.307,38 | 20.766.42 |
| Nutricionista (PCCS Adm) | 01 | 01 | 0 | 00 | 02 | 3.084,89 | 6.169,78 |
| Pedreiro (PCCS Adm) | 01 | 01 | 0 | 00 | 02 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Professor (25horas) | 107 | 10 | 26 | 05 | 148 | 3.042,26 | 450.254,48 |
| Psicólogo (PCCS Adm) | 01 | 01 | 0 | 00 | 02 | 3.084,89 | 6.169,78 |
| Zelador de Próprios (Vigia) | 11 | 01 | 10 | 01 | 23 | 1.551,24 | 35.678,5 |
| Assistente Social | 01 | 01 | 0 | 0 | 02 | 3.084,89 | 6.169,78 |
| Fonoaudióloga | 01 | 01 | 0 | 0 | 02 | 3.084,89 | 6.169,78 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 727.785,70** |
| **SAÚDE** | | | | | | | |
| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total | |
| Assistente Administrativo | 08 | 01 | 02 | 11 | 1.551,24 | 17.063,64 | |
| Assistente Social | 03 | 01 | 01 | 05 | 3.084,89 | 15.424,45 | |
| Auxiliar de Farmácia | 03 | 01 | 0 | 04 | 1.551,24 | 6.204,96 | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 11 | 01 | 03 | 15 | 1.551,24 | 23.268,60 | |
| Biomédico | 01 | 01 | 0 | 02 | 4.820,12 | 9.640,24 | |
| Digitador | 02 | 01 | 0 | 03 | 1.551,24 | 4.653,72 | |
| Enfermeiro | 16 | 01 | 3 | 20 | 4.750,00 | 95.000,00 | |
| Farmacêutico/Bioquímico | 02 | 01 | 0 | 03 | 4.820,12 | 14.460,36 | |
| Fisioterapeuta | 06 | 01 | 01 | 08 | 3.084,89 | 24.676,12 | |
| Fonoaudiólogo | 01 | 01 | 0 | 02 | 3.084,89 | 6.169,78 | |
| Gerente de Serviços de Saúde | 05 | 01 | 0 | 06 | 5.000,00 | 30.000,00 | |
| Médico Veterinário | 01 | 01 | 0 | 02 | 3.084,89 | 6.169,78 | |
| Motorista de Ambulância | 05 | 01 | 01 | 07 | 1.889,49 | 13.226,43 | |
| Motorista de Transporte de Passageiros | 02 | 01 | 0 | 03 | 1.889,49 | 5.668,47 | |
| Motorista de Veículo Leve | 09 | 01 | 0 | 10 | 1.551,24 | 15.512,40 | |
| Nutricionista | 02 | 01 | 01 | 04 | 3.084,89 | 12.339,56 | |
| Odontólogo | 07 | 01 | 03 | 11 | 4.820,12 | 53.021,32 | |
| Psicólogo | 02 | 01 | 01 | 04 | 3.084,89 | 12.339,56 | |
| Recepcionista | 07 | 01 | 03 | 13 | 1.551,24 | 20.166,12 | |
| Técnico de Enfermagem | 14 | 01 | 04 | 20 | 3.325,00 | 66.500,00 | |
| Técnico de Laboratório | 01 | 01 | 0 | 02 | 1.889,49 | 3.778,98 | |
| Técnico em Higiene Dentária | 03 | 01 | 03 | 07 | 1.889,49 | 13.226,43 | |
| Técnico em Vigilância Sanitária | 01 | 01 | 0 | 02 | 1.889,49 | 3.778,98 | |
| Terapeuta Ocupacional | 01 | 01 | 0 | 2 | 3.084,89 | 6.169,78 | |
| Vigia Patrimonial | 09 | 03 | 03 | 15 | 1.551,24 | 23.268,60 | |
| | | | | | | **501.728,28** | |
| **SINFRA** | | | | | | | |
| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total | |
| Assistente Administrativo | 5 | 0 | 0 | 5 | 1.551,24 | 7.756,20 | |
| Fiscal de Trafego Rodoviário | 2 | 1 | 0 | 3 | 1.551,24 | 4.653,72 | |
| Gari | 12 | 3 | 0 | 15 | 1.551,24 | 23.268,60 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mecânico II | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.889,49 | 3.778,98 |
| Motorista Veículo Pesado | 5 | 1 | 0 | 6 | 1.889,49 | 11.336,94 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 5 | 1 | 0 | 6 | 1.889,49 | 11.336,94 |
| Vigia Patrimonial | 5 | 2 | 0 | 7 | 1.551,24 | 10.858,68 |
| | | | | | | **72.990,06** |

**SOCIAL**

| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Social | 6 | 4 | 0 | 10 | 3.084,89 | 30.848,90 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | 3 | 0 | 4 | 1.551,24 | 6.204,96 |
| Cozinheira | 0 | 2 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Digitador | 6 | 1 | 0 | 7 | 1.551,24 | 10.858,68 |
| Motorista de Veículo Leve | 2 | 2 | 0 | 4 | 1.551,24 | 6.204,96 |
| Psicólogo | 6 | 4 | 0 | 10 | 3.084,89 | 30.848,90 |
| Recepcionista | 2 | 2 | 0 | 4 | 1.551,24 | 6.204,96 |
| Vigia Patrimonial | 6 | 2 | 0 | 8 | 1.551,24 | 12.409,92 |
| | | | | | | **106.683,76** |

**ADMINISTRAÇÃO**

| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 7 | 4 | 0 | 11 | 1.551,24 | 17.063,64 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 4 | 2 | 0 | 6 | 1.551,24 | 9.307,44 |
| Técnico em Comunicação | 1 | 0 | 0 | 1 | 1.889,49 | 1.889,49 |
| Vigia Patrimonial | 4 | 2 | 0 | 6 | 1.551,24 | 9.307,44 |
| | | | | | | **37.568,01** |

**AGRICULTURA**

| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 1 | 0 | 0 | 1 | 1.551,24 | 1.551,24 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | 0 | 0 | 1 | 1.551,24 | 1.551,24 |
| Mecânico II | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.889,49 | 3.778,98 |
| Motorista de Veículo Leve | 3 | 0 | 0 | 3 | 1.551,24 | 4.653,72 |
| Operador de Escavadeira Hidráulica Tipo PC | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.889,49 | 3.778,98 |
| Operador de Trator | 10 | 2 | 0 | 12 | 1.889,49 | 22.673,88 |
| | | | | | | **37.988,04** |

**MEIO AMBIENTE**

| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 1 | 0 | 0 | 1 | 1.551,24 | 1.551,24 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 2 | 0 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Motorista de Veículo Pesado | 1 | 0 | 0 | 1 | 1.889,49 | 1.889,49 |
| Vigia Patrimonial | 2 | 0 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| | | | | | | **9.645,69** |

**FINANÇAS**

| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Motorista de Veículo Leve | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| | | | | | | **6.204,96** |

**CULTURA**

| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 2 | 2 | 0 | 4 | 1.551,24 | 6.204,96 |
| Motorista de Veículo Leve | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Vigia Patrimonial | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| | | | | | | **15.512,40** |

**ESPORTE E LAZER**

| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 2 | 2 | 0 | 4 | 1.551,24 | 6.204,96 |
| Motorista de Veículo Leve | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Vigia Patrimonial | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| | | | | | | **15.512,40** |

**DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO**

| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 2 | 2 | 0 | 4 | 1.551,24 | 6.204,96 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **9.307,44** | |
| **TURISMO** | | | | | | | |
| Descrição | Zona Urbana | Reserva | Zona Rural | Total de Vagas | Valor Salário | Total | |
| Assistente Administrativo | 1 | 1 | 0 | 2 | 1.551,24 | 3.102,48 | |
| Turismólogo | 1 | 0 | 0 | 1 | 3.084,89 | 3.084,89 | |
| | | | | | | **6.187,37** | |

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.344 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.122 DE 03 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO EM PECÚNIA, AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 2.122/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes dos eventos esportivos que serão realizados no Município de Poconé-MT:

I - O valor total da premiação, será de acordo com o campeonato, e distribuídos da seguinte forma:

a) Campeonato Pixote Infanto Juvenil: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) Campeonato Rural: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

c) Campeonato da Cidade: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) Campeonato Feminino: R$ 3.000,00 (três mil reais);

e) Campeonato Master: R$ 3.000,00 (três mil reais);

f) Campeonato Empresarial continuação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

g) Clube Esportivo Poconeano de Estilingue: R$ 3.000,00 (três mil reais).

(...)"

**Art. 2º.** Os demais artigos da lei 2.122/2022 permanecem inalterados;

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.345 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Sub-Função | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa | 0011 | ATENCAO E MEDIA COMPLEXIDADE | |
| Atividade | 2089 | MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI- MAC | |
| **Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.621.3210000 | 2.100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| Função | 10 | SAUDE | |
| Sub-Função | 301 | ATENCAO BASCA | |
| Programa | 0010 | ATENCAO BASICA | |
| Atividade | 2130 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | |
| **Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.621.3210000 | 900.000,00 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| Recurso: | Fonte: | R$ Valor: |
|---|---|---|
| Emendas Parlamentares do Estado | 1.621.3210000 | 3.000.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.346 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de **R$ 616.150,61 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | |
| Sub-Função | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Programa | 0008 | EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR | |
| Atividade | 1025 | AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25% | |
| **Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 1.569.0000000 | 616.150,61 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| Recurso: | Fonte: | R$ Valor: |
|---|---|---|
| Programa Caminho da Escola | 1.569.0000000 | 616.150,61 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.347 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.687/2012 QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E A LEI MUNICIPAL 1.688/2012 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, a Secretaria Adjunta de Ação Social Emprego e Renda, cujo cargo será acrescentado a Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

**Art. 2º** Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação de Frotas da Saúde, cujo cargo será acrescentado a Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

**Art. 3º** Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Frotas da educação, cujo cargo será acrescentado a Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

**Art. 4º** Fica Alterado e acrescentado os cargos criados ao Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração da Lei 1.688/2012, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6°** As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

**Art. 7°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.348 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO DOCENTE NO SAEP (SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE POCONÉ) NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Poconé, a "Premiação de Excelência no SAEP 2025", com o objetivo de reconhecer os professores da rede municipal de ensino com melhor desempenho no Sistema de Avaliação de Ensino de Poconé – SAEP.

**Art. 2º** Serão premiados os professores titulares de turmas do Ensino Fundamental da rede municipal que obtiverem as três maiores médias de desempenho dos alunos no SAEP 2025, sendo concedidos os seguintes valores:

I – 1º lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – 3º lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** A premiação será individual e paga em parcela única, observada a legislação vigente quanto à incidência de tributos e encargos legais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, suplementada se necessário.

**Art. 5º** As demais condições, critérios de elegibilidade, formas de apuração e procedimentos administrativos referentes à premiação serão definidos por decreto posterior do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.349 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.334, DE 23 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 2.334, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a autorização para contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, cria funções temporárias, altera o quadro de vagas das Leis Municipais nº 1.653/2011 e nº 1.688/2012, e dá outras providências.

**Art. 2 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS (TELEVISORES) ADQUIRIDOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR AO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo de uso público, a Associação Beneficência Poconeana – Hospital Geral Dr. Nicolau Fontanilas Frageli do município de Poconé, os seguintes bens móveis (televisores), adquiridos por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme especificado:

| Nº Patrimônio | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 20821 | Televisor LED Smart 43" | 1 | R$ 1.990,00 | R$ 1.990,00 |
| 20822 | Televisor LED Smart 43" | 1 | R$ 1.990,00 | R$ 1.990,00 |
| 20823 | Televisor LED Smart 43" | 1 | R$ 1.990,00 | R$ 1.990,00 |
| 20824 | Televisor LED Smart 43" | 1 | R$ 1.990,00 | R$ 1.990,00 |
| 20825 | Televisor LED Smart 43" | 1 | R$ 1.990,00 | R$ 1.990,00 |
| Total | | 5 | R$ 9.950,00 | |

**Art. 2º** Apresente doação tem por finalidade o uso direto dos televisores nas dependências do Hospital Geral, com vistas à melhoria do atendimento, bem-estar e conforto dos pacientes e acompanhantes.

**Art. 3º** O hospital beneficiado deverá zelar pelos bens recebidos, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e destinação exclusiva à finalidade pública prevista nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

# PREFEITURA
# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1653/2011, 1688/2012, 2351/2025 e Decreto nº 048/2015 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:**

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÕES** | **REQUISITOS *(3)** | **TIPO DE PROVA** | **VENCIMENTO (R$)** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VAGAS** | | **TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)** |
| | | | | | **NORMAL** | **TOTAL** | |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | |
| **Agente de Pátio** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Agente de Pátio** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Agente de Pátio** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA –** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Agente de Pátio** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Agente de Pátio** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Agente de Pátio** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Agente de Pátio** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Auxiliar Administrativo (Não Profissionalizado)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar Administrativo** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO** | | | | | | | |
| **Auxiliar Administrativo** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar Administrativo** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar Administrativo** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar Administrativo** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CHUMBO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CMEI SEBASTIANA GERMANA – DISTRITO DE CANGAS** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Eletricista** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | | | | | | | |
| **Mecânico I** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| Mensageiro Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Merendeira** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Merendeira** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – CHUMBO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Merendeira** Local de Trabalho: Educação / CMEI Sebastiana Germana – Distrito de Cangas | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Merendeira** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA – SALA ANEXA EM CANGAS** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Merendeira** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CRECHE VOVÓ TEÓFILA - CHUMBO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Merendeira** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Merendeira** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA – COMUNIDADE BAIA DO CAMPO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Motorista de Veículos Leves** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Fundamental completo + CNH na Categoria "B". | Objetiva + Prática. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Motorista de Transporte Escolar** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 2.307,38 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Motorista de Transporte Escolar** Local de Trabalho: **COMUNIDADE: CAMPINA DE PEDRA** | Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 2.307,38 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Motorista de Transporte Escolar** | Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 2.307,38 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Local de Trabalho: **COMUNIDADE OS CÁGADOS/SANTA HELENA** | | | | | | | |
| **Motorista de Transporte Escolar** Local de Trabalho: **COMUNIDADE BAÍADO CAMPO** | Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 2.307,38 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Motorista de Transporte Escolar** Local de Trabalho: **COMUNIDADE MINADOURO** | Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 2.307,38 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Motorista de Transporte Escolar** Local de Trabalho: **COMUNIDADE AGROANA GIRAL** | Ensino Médio Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 2.307,38 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Nutricionista** Local de Trabalho: Educação / Área Urbana | Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Pedreiro** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Fundamental. | | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Professor (25 horas)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas) - Creche** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas) Creche** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/CMEI VOVÓ TEÓFILA** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas) Creche** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/CMEI SEBASTIANA GERMANA** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II-ASSENTAMENTO CARRIJO** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIA DO CAMPO** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA - ANEXO120** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Professor (25 horas)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ESCOLA ALEGRE II - ANEXO LARANJAL** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGRE II – ANEXO RODEIO** | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas)** Educação Física Local de Trabalho: Educação / Área Urbana | Licenciatura Plena em Educação Física. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas) Educação Física** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA** | Licenciatura Plena em Educação Física. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas) Educação Física** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORAAPARECIDA – Sala Anexa Cangas** | Licenciatura Plena em Educação Física. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas) Educação Física** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARIA DE ALMEIDA – BAIA DO CAMPO** | Licenciatura Plena em Educação Física. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas) Educação Física** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II - CARRIJO** | Licenciatura Plena em Educação Física. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Professor (25 horas) Letras** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Licenciatura Plena em Letras. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.042,26 | 25 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Psicólogo** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$. 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Zelador de Próprios (Vigia)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Zelador de Próprios (Vigia)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA-BAIADOCAMPO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Zelador de Próprios (Vigia)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO/ ESCOLA ALEGREII-ASSENTAMENTOCARRIJO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Zelador de Próprios (Vigia)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - Sala anexa Cangas** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Zelador de Próprios (Vigia)** Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / CEMEI SEBASTIANA GERMANA - CANGAS** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| Assistente Social Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA URBANA** | Ensino Superior Completo em Assistência Social, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| Fonoaudiólogo Local de Trabalho: **EDUCAÇÃO / ÁREA URBANA** | Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | | | | |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA RURAL** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Assistente Social** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Assistência Social, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Auxiliar de Farmácia** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CANGAS** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Biomédico** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Biomedicina, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 4.820,12 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Digitador** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Enfermeiro** Local de Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 4.750,00 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Enfermeiro** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120** | Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 4.750,00 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Enfermeiro**<br>Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO** | Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 4.750,00 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Enfermeiro**<br>Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CANGAS** | Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 4.750,00 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Farmacêutico/Bioquímico**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Farmácia ou Bioquímica, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 4.820,12 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Fisioterapeuta**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Fisioterapeuta**<br>Local de Trabalho: **ZONA RURAL** | Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Fonoaudiólogo**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Gerente de Serviços de Saúde**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo na Área da Saúde. | Objetiva + Títulos. | R$ 5.000,00 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Médico Veterinário**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Motorista de Ambulância**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Motorista de Ambulância**<br>Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Motorista de Transporte de Passageiros**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Motorista de Veículo Leve**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "B". | Objetiva + Prática. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Nutricionista**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Odontólogo**<br>Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 4.820,12 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Odontólogo**<br>Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120** | Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 4.820,12 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Odontólogo**<br>Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO** | Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 4.820,12 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Odontólogo** | Ensino Superior Completo em Odontologia, com | Objetiva + Títulos. | R$ 4.820,12 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CANGAS** | registro no Conselho de Classe. | | | | | | |
| **Psicólogo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Recepcionista** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Recepcionista** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Recepcionista** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Recepcionista** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/ UBS CANGAS** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Técnico de Enfermagem** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva. | R$ 3.325,00 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Técnico de Enfermagem** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120** | Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva. | R$ 3.325,00 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Técnico de Enfermagem** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO** | Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva. | R$ 3.325,00 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Técnico de Laboratório** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Laboratório, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Técnico em Higiene Dentário** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Técnico em Higiene Dentário** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120** | Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Técnico em Higiene Dentário** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CHUMBO** | Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Técnico em Higiene Dentário** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS CANGAS** | Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Técnico em Vigilância Sanitária** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Vigia Patrimonial** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Vigia Patrimonial** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS 120** | | | | | | | |
| **Vigia Patrimonial** Local de Trabalho: **ZONA RURAL/UBS Cangas** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Terapeuta Ocupacional** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)** | | | | | | | |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Fiscal de Tráfego Rodoviário** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Gari** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva + Teste de Aptidão Física (TAF). | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Mecânico II** Local de Trabalho: **ZONA URBANA E RURAL** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Motorista de Veículo Pesado** Local de Trabalho: **ZONA RURAL** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Operador de Máquinas Pesadas** Local de Trabalho: **ZONA RURAL** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Vigia Patrimonial** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | |
| **Assistente Social** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Assistência Social, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 30 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Nível Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Cozinheira** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Nível Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Digitador** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Motorista de Veículo Leve** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "B". | Objetiva + Prática. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Psicólogo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no Conselho de Classe. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Recepcionista** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Vigia Patrimonial** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Nível Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Vigia Patrimonial** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Técnico em Comunicação** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio | Objetiva | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | | | | | |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio. | Objetiva + Títulos. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Mecânico II** Local de Trabalho: **ZONA URBANA E RURAL** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Motorista de Veículo Leve** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "B". | Objetiva + Prática. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Operador de Escavadeira Hidráulica** Local de Trabalho: **ZONA RURAL** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Operador de Trator** Local de Trabalho: **ZONA RURAL** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | | |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Motorista de Veículo Pesado** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D". | Objetiva + Prática. | R$ 1.889,49 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Vigia Patrimonial** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | | | | | | |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Motorista de Veículo Leve** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "B". | Objetiva + Prática. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **SECRETARIA DE CULTURA** | | | | | | | |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Motorista de Veículo Leve** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "B". | Objetiva + Prática. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vigia Patrimonial** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | | | | | | |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Motorista de Veículo Leve** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "B". | Objetiva + Prática. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **Vigia Patrimonial** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO** | | | | | | | |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Fundamental. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 60,00 |
| **SECRETARIA DE TURISMO** | | | | | | | |
| **Assistente Administrativo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Médio Completo. | Objetiva. | R$ 1.551,24 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 80,00 |
| **Turismólogo** Local de Trabalho: **ZONA URBANA** | Ensino Superior Completo em Turismólogo. | Objetiva + Títulos. | R$ 3.084,89 | 40 horas semanais. | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | 120,00 |
| **Total de Vagas** | | | | | Cadastro Reserva. | Cadastro Reserva. | |

NOTAS EXPLICATIVAS:
***(1)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
***(2)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.
***(3)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

**1.2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa -** provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa -** comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.
1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 170/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.
1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.
1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência -RGPS/INSS.
1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Poconé/MT.
1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.
1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**
1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.
1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

**2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.
2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.
2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 16/06/2025 às 17h00min do dia 30/06/2025, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

**3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;
b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;
c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 16/06/2025 às 17h00min do dia 30/06/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada;
d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**
f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.
**ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**
3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.
3.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e comprovante de pagamento do boleto, para posterior apresentação, se necessário. Para evitar fraudes, o candidato deve adotar as seguintes medidas ao realizar o pagamento da taxa de inscrição:
a) Verificação do Boleto Bancário: Confirmar que o boleto foi emitido exclusivamente pelo portal oficial **www.w2consultores.com.br**. Antes de pagar, verificar: O banco emissor, que deve ser uma instituição financeira autorizada e indicada no portal; O ente recebedor, que deve ser o Município de Poconé - CNPJ 03.162.872/0001-44; A autenticidade do boleto, comparando os dados (como código de barras e linha digitável) com as informações no portal de candidatos.
b) Pagamentos realizados fora das condições especificadas (boleto bancário) não serão considerados válidos, sendo o candidato responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de fraudes ou erros na verificação. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** e a Prefeitura Municipal de Poconé/MT não se responsabiliza por pagamentos efetuados em contas/boletos não oficiais.

**3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:**

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

**3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:**

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 16/06/2025 e 17h00min do dia 30/06/2025,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **30/06/2025**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

**3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.
3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.
3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.
3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:
a) Não realização do Processo Seletivo;
b) Exclusão de alguma função oferecida;
c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
e) Alteração da data de realização das provas;
f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.
3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias.**
3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.
3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:
a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;
b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");
c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";
d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;
e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil**após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO**".
3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.6 - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:**
3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar ser eleitor voluntário convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, Candidata doadora de leite materno e hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação

de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:
a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;
b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Poconé, que consultará o CadÚnico.
3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue e/ou doador de medula óssea** deverão apresentar:
a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;
b) cópia do documento de identidade.
3.6.1.3. Candidato eleitor voluntário convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral deverão apresentar:
a) Cópia de declaração emitida pela Justiça Eleitoral que comprove ter servido à Justiça Eleitoral;
b) cópia do documento de identidade.
3.6.1.4. Candidata doadora de leite materno deverão apresentar:
a) Cópia de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde que comprove ter sido doadora;
b) cópia do documento de identidade.
3.6.1.5. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1, 3.6.1.2, 3.6.1.3 e 3.6.1.4, o candidato (a) deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 16/06/2025 às 17h00min do dia 17/06/2025**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.
3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1, 3.6.1.2, 3.6.1.3 e 3.6.1.4 deste Capítulo;
e) não observar o período de postagem dos documentos.
3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
3.6.6. A partir do dia **18/06/2025** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.
3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Poconé/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**
3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.
3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.
3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de prova especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.
3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**5 - DAS PROVAS:**
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.
5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos:

Função: GARI

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| - Português | 10 | 6,00 | 60,00 |
| - Matemática | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Conhecimentos Gerais | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Total | 20 | - | 100,00 |

**Função: DEMAIS FUNÇÕES**

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| - Português | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Matemática | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Conhecimentos Gerais | 05 | 4,00 | 20,00 |
| - Específica | 10 | 4,00 | 40,00 |
| Total | 25 | - | 100,00 |

5.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.
5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório.
5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.
5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta.
5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.
5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**5.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**:
5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Poconé/MT, com data prevista para o dia **06/07/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.
5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.
5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45 min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**
5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.
5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.
5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.
5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00 min** do seu início;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
p) Não apresentar a documentação exigida;
q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
5.2.18.2. É obrigatório que os candidatos desliguem os celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, evitando sua **eliminação**.
5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 e 5.2.18.2 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.
5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

**5.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**
5.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de **NÍVEL SUPERIOR**, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa, limitada à pontuação máxima de 10,0 pontos.
5.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **16/06/2025** até as 23h59minh do dia **06/07/2025**.
5.3.1.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (ARQUIVO ÚNICO)**;
5.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.
5.3.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma ilegível.
5.3.4. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.3.5. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.3.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
5.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.
5.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| **FUNÇÃO - NÍVEL SUPERIOR** | | |
|---|---|---|
| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | |
| Alínea | Título | Valor Máximo Pontos |
| A | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 10,00 |
| B | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*stricto sensu*), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 7,00 |
| C | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (*lato sensu*), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. | 5,00 |

5.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
5.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
5.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "A, B e C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.
5.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

**5.4 - DA PROVA PRÁTICA:**

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática as funções de **DIGITADOR, MECÂNICO I, MECÂNICO II, MOTORISTA NÃO PROFISSIONALIZADO, MOTORISTA PROFISSIONALIZADO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA,** de caráter eliminatório e classificatório, totalizando **100 (cem)** pontos, sendo considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.
5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia **20/07/2025 (Domingo), em horário a ser divulgado**, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.
5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão publicados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.
5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo, caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
5.4.1.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.
5.4.1.5. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado**.
5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes e respectivas pontuações publicados nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.
5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.4.1.8. Os candidatos às funções de **MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA,** deverão possuir habilitação de acordo com a exigência da função. O Candidato ***DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.
5.4.1.9. Os candidatos às funções de **MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA,** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.
5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.
5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:**
a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;
b) habilidade na condução do veículo;
c) atinência às regras de trânsito.
d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.
5.4.1.12. A Prova Prática para a função de **MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO,** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:
a) falta gravíssima: eliminatória;
b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;
d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.
5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:
I - Falta eliminatória - Gravíssima:
- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.
II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:
- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.
III - Falta Média - Menos 10,0 (dez) pontos por falta:
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.
IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:
- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA,** será avaliada em função da execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para a função de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA,** será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Procedimentos de Partida:
a) Transmissão em Neutro;
b) Freio de Estacionamento Aplicado;
c) Concha Baixa no Solo;
d) Acionamento da Chave de Partida;
e) Aquecimento do Motor;
f) Checagem do Painel.

II. Teste de Operação:
a) Escavação;
b) Carga;
c) Transporte e descarga;
d) Retorno;
f) Estacionamento.

III. Procedimento de Parada:
a) Transmissão em Neutro;
b) Freio de Estacionamento Aplicado;
c) Concha no Solo;
d) Arrefecimento do Motor.

5.4.1.16. Cada letra relacionada nos subitens de I e III acima vale 5,0 (cinco) pontos e cada letra relacionada nos subitens de II acima vale 10,0 (dez) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4.1.17. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

**5.5. DA AFERIÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**

5.5.1. Para a aferição do Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório para os candidatos na função de **GARI,** aprovados na Prova Objetiva.

5.5.1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no dia **20/07/2025 (domingo)** em local e o horário a ser informado na ficha definitiva de inscrição.

5.5.1.2. Nenhum Teste de Aptidão Física (TAF) será realizada fora do local determinado.

5.5.1.3. Não haverá segunda chamada para a prestação Teste de Aptidão Física (TAF).

5.5.2. A aferição do Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

5.5.2.1. Ao candidato só será permitida a participação na aferição do teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.5.2, deste capítulo.

5.5.2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da aferição e do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.5.2.3. O candidato INAPTO na aferição do Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

5.5.3. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:
a) Avaliação de Flexão de Braço (masculino)/ Apoio de Frente (feminino) em 1 minuto;
b) Avaliação de Abdominal em 1 minuto;
c) Avaliação de Corrida de 12 minutos e 5.5.5. Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 100 (cem) pontos, totalizando pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos.

5.5.4. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos na somatória total das avaliações.

5.5.4.1. O candidato terá que obter a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos para cada exercício.
5.5.4.2. A pontuação final do Teste de Aptidão Física não será considerada para somar-se à pontuação da prova objetiva, sendo o candidato considerado até 100 (cem) pontos.
5.5.5. A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

| (Feminino) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AVALIAÇÕES | | | PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA | | |
| Apoio deFrente | Abdominal | Corrida 12min (em metros) | Até24anos | 25 a 30 anos | Apartir de 31anos |
| Até 08 | Até 12 | Até 1300 | Zero | zero | zero |
| 09 a 10 | 13 a 14 | De 1301 a 1400 | Zero | zero | 20 |
| 11 a 12 | 15 a 16 | De 1401 a 1500 | Zero | 20 | 30 |
| 13 a 14 | 17 a 18 | De 1501 a 1600 | 20 | 30 | 40 |
| 15 a 16 | 19 a 20 | De 1601 a 1700 | 30 | 40 | 50 |
| 17 a 18 | 21 a 22 | De 1701 a 1800 | 40 | 50 | 60 |
| 19 a 20 | 23 a 24 | De 1801 a 1900 | 50 | 60 | 70 |
| 21 a 22 | 25 a 26 | De 1901 a 2000 | 60 | 70 | 80 |
| 23 a 24 | 27 a 28 | De 2001 a 2100 | 70 | 80 | 90 |
| 25 a 26 | 29 a 30 | De 2101 a 2200 | 80 | 90 | 100 |
| 27 a 28 | 31 a 32 | De 2201 a 2300 | 90 | 100 | 100 |
| 29 ou mais | 33 ou mais | A partir de 2301 | 100 | 100 | 100 |

| (Masculino) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AVALIAÇÕES | | | PONTUAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA | | |
| Flexão debraço | Abdominal | Corrida 12min(emmetros) | Até24anos | 25 a 30 anos | A partir de31 anos |
| Até 08 | Até 18 | Até 1600 | Zero | zero | zero |
| 09 a 10 | 19 a 20 | De 1601 a 1700 | Zero | zero | 20 |
| 11 a 12 | 21 a 22 | De 1701 a 1800 | Zero | 20 | 30 |
| 13 a 14 | 23 a 24 | De 1801 a 1900 | 20 | 30 | 40 |
| 15 a 16 | 25 a 26 | De 1901 a 2000 | 30 | 40 | 50 |
| 17 a 18 | 27 a 28 | De 2001 a 2100 | 40 | 50 | 60 |
| 19 a 20 | 29 a 30 | De 2101 a 2200 | 50 | 60 | 70 |
| 21a 22 | 31 a 32 | De 2201 a 2300 | 60 | 70 | 80 |
| 23 a 24 | 33 a 34 | De 2301 a 2400 | 70 | 80 | 90 |
| 25 a 26 | 35 a 36 | De 2401 a 2500 | 80 | 90 | 100 |
| 27 a 28 | 37 a 38 | De 2501 a 2600 | 90 | 100 | 100 |
| 29oumais | 39oumais | A partir de 2601 | 100 | 100 | 100 |

5.5.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.
5.5.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.
5.5.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.
5.5.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelos critérios estabelecidos nas tabelas constantes no item 5.5.5 deste Capítulo.
,5.5.10. Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 5.5.5 deste Capítulo.
5.5.11. Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.
5.5.11.1. Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
5.5.11.2. As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:
a) Flexão de braço para candidatos do sexo masculino: O candidato deverá realizar flexões de braços, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após, flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.
b) Flexão de braço com apoio de frente para candidatas do sexo feminino: O candidato deverá realizar flexões de braço, sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, os movimentos deverão ser realizados com as mãos apoiadas no solo e com os joelhos apoiados sobre o solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial onde será feita a contagem.
c) Abdominal: O candidato deverá realizar flexões abdominais (remador), sucessivas sem interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier, em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior como na inferior encostando as costas das mãos no solo onde será feita a contagem.
d) Corrida de 12 minutos: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidos eventuais trechos em marcha.
5.5.12. O aquecimento e a preparação para o TAF é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

5.5.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
5.5.14. O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.
5.5.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a aferição do teste de aptidão física.
5.5.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da aferição do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.
5.5.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da aferição do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.
5.6.2. A prova prática para as funções de **DIGITADOR,** será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

| TOQUES LÍQUIDOS POR MINUTO | PONTOS |
|---|---|
| Menor que 90 | 5,0 |
| 91 e 95 | 10,0 |
| 96 e 100 | 15,0 |
| 101 e 105 | 20,0 |
| 106 e 110 | 25,0 |
| 111 e 115 | 30,0 |
| 116 e 120 | 35,0 |
| 121 e 125 | 40,0 |
| 126 e 130 | 45,0 |
| Acima de 131 | 50,0 |

5.4.2.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.
5.4.2.2. Os **Toques Brutos** (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.
5.4.2.3. Os **Toques Líquidos** (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula a seguir:
TL = (TB – Erros) / Minutos.
5.4.2.4. Os **erros** serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:
5.4.2.5. Inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras.
5.4.2.6. Falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras.
5.4.1.19. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.
5.7. Para os candidatos ao cargo de **MECÂNICO I** e **MECÂNICO II** de acordo com as determinações do examinador constará o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios: seu desempenho na prática de Sistemas de Freios; Sistemas de direção e suspensão; Caixa de Câmbio; Embreagem; Sistema de aquecimento, combustão, eletricidade. Conhecimento e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função. Legislação de Trânsito. Os conceitos utilizados são: ótimo (100 pontos), muito bom (80,00 pontos); bom (50,00 pontos); satisfatório (40 pontos), regular (20 pontos) e péssimo (0,00 ponto).
5.8.. Não haverá segunda chamada da prova prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
5.9. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.10. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**6 - DOS PROGRAMAS:**

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.
6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.
6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.
7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.
7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.
7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);
e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);
f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
g) Sorteio.
7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

**8- DOS RESULTADOS E RECURSOS:**

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.
8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.
8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*
8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.
8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.
8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

**9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/**.
9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3) Original e Cópia do CPF;
4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5) Comprovante de endereço atualizado;
6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.
Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, que terá decisão terminativa.
9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.
9.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.
9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.
9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.
9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.
9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.
9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**
9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.
9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.
9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.
9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 13 de Junho de 2025.

**Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA**

**Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI**

**Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

| Data | Evento |
|---|---|
| 13/06/2025 | Publicação do resumo do Edital de Abertura. |
| | Publicação da íntegra do Edital de Abertura. |
| 16/06/2025 a 30/06/2025 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. |
| 16/06/2025 a 17/06/2025 | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição |
| 18/06/2025, após as 16h00min | Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. |
| 11/06/2025 e 19/06/2025 | Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida. |
| 12/06/2025 | Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida. |
| 30/06/2025 | Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição |
| | Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente |
| 01/07/2025, após as 16h00min | Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 02/07/2025 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 03/07/2025 | Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições. |
| 03/07/2025, após as 16h00min | Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) |
| | Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos |
| 06/07/2025 | Realização da prova objetiva e entrega da prova de títulos. |
| 06/07/2025, após as 16h00min. | Divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| 07/07/2025 | Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva. |
| Até 14/07/2025, após as 16h00min | Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas. |
| 15/07/2025 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva. |
| 16/07/2025 | Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva e Convocação da Prova Prática e Teste Físico. |
| 20/07/2025 | Realização da Prova Prática e Teste Físico. |
| 22/07/2025 | Divulgação do Resultado da Prova Prática e Teste Físico. |
| 23/07/2025 | Prazo de Recurso do Resultado da Prova Prática e Teste Físico. |
| 25/07/2025, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado da prova prática e o Resultado classificatório. |
| 28/07/2025 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório. |
| 29/07/2025, após as 16h00min | Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes). |
| No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas. | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal. |

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**_GARI.**

**_PORTUGUÊS:** Cores; Vogais; Consoantes; Orientação Espacial; Temperatura; Reconhecimento de Objeto.

**_MATEMÁTICA:** Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Adição e Subtração.

**_CONHECIMENTOS GERAIS:** Vida pública brasileira e de Poconé/MT, em seus aspectos político, social, econômico, histórico e cultural.

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**_AGENTE DE PÁTIO.**
**_AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**
**_AUXILIAR DE FARMÁCIA.**
**_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
**_COZINHEIRA.**
**_CUIDADOR DE HORTA.**
**_DIGITADOR.**
**_ELETRICISTA.**
**_GARI.**
**_MECÂNICO I.**
**_MECÂNICO II.**
**_MENSAGEIRO.**
**_MERENDEIRA.**
**_MOTORISTA – NÃO PROFISSIONALIZADO.**
**_RECEPCIONISTA.**
**_VIGIA PATRIMONIAL.**
**_ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA).**

**_PORTUGUÊS:** Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

**_MATEMÁTICA**: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

**_CONHECIMENTOS GERAIS**: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Prefeitura de Poconé/MT.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE PÁTIO:** Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware

e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA:** Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRA:** Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR DE HORTA:** Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE DIGITADOR:** Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ELETRICISTA:** Instalação, manutenção e conservação da rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos, apuração de diagnósticos dos defeitos, efetuação de consertos, troca de componentes sempre que necessário. Grandezas elétricas; unidades de medidas elétricas; instrumentos de medidas elétricas e suas ligações; resistores, capacitores e indutores; resoluções de circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo; instalações elétricas; transformadores elétricos; motores elétricos de CA e CC; enrolamento de motores elétricos; acionamento semiautomático para motores elétricos; choque elétrico; proteção contra choque elétrico, dispositivo de seccionamento, proteção e aterramento de SPDA; análise de avarias mecânicas em dispositivos eletromecânicos; desenho técnico (3 vistas); normas de segurança e higiene no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Utilização de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atribuições.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE GARI:** Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MECÂNICO I:** Serviços de manutenção em veículos automotores, localização e reparo de defeitos, troca de peças, montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio embreagem e suspensão. Conhecimento básico de parte elétrica, conhecimento das diversas ferramentas de seu trabalho, tais como: alicates, chaves, martelos etc. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MECÂNICO II:** Serviços de manutenção em veículos automotores, localização e reparo de defeitos, troca de peças, montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio embreagem e suspensão. Conhecimento básico de parte elétrica, conhecimento das diversas ferramentas de seu trabalho, tais como: alicates, chaves, martelos etc. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MENSAGEIRO:** Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional.**Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e

pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA:** Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA - NÃO PROSSIONALIZADO:** Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA:** Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE VIGIA PATRIMONIAL:** Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA):** Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção; Coleta seletiva e Reciclagem; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e

materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
**_FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO.**
**_MOTORISTA - PROFISSIONALIZADO.**
**_MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.**
**_MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**
**_MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE.**
**_MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO.**
**_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.**
**_OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA.**
**_TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**
**_TÉCNICO DE LABORATÓRIO.**
**_TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO.**
**_TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**_PORTUGUÊS:** Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

**_MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico:** Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**_CONHECIMENTOS GERAIS**: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Prefeitura de Poconé/MT.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO:** Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA PROSSIONALIZADO:** Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:** Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

**MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:** Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE:** Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:** Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo

de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DEOPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA:** Uso e operação de veículos; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica; fatores que influenciam na vida útil e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento; condução, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel; manutenção. Direção. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** Parasitologia. Relação dos parasitas com os hospedeiros. Protozoários. Cogumelos e Fungos. Métodos de exames. Esterilização. Metazoários – Helmitos. Bactérias. Seres Vivos. Remessas de material para Exames em outros Laboratórios. Preparação do instrumental para a coleta do material a ser analisado. Diluição de material para realização de diversos exames. Métodos de Coloração. Confecção de lâminas. Boas práticas laboratoriais. Lavagem de materiais. Sanitização. A Saúde Pública no Brasil. Sistema Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO:** Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Lei Estadual nº 7.110/1999 - *Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.* **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
**_ASSISTENTE SOCIAL.**
**_BIOMÉDICO.**
**_ENFERMEIRO.**
**_FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO.**
**_FISIOTERAPEUTA.**
**_FONOAUDIÓLOGO.**
**_GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**
**_MÉDICO VETERINÁRIO.**
**_NUTRICIONISTA.**
**_ODONTÓLOGO.**
**_PROFESSOR – 25 HORAS**
**_PROFESSOR – LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA.**
**_PROFESSOR – LICENCIATURA LETRAS.**
**_PSICÓLOGO.**
**_TERAPEUTA OCUPACIONAL.**
**_TURISMÓLOGO.**

**_PORTUGUÊS**: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

**_MATEMÁTICA**: Raciocínio Logico: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

**_CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Poconé/MT.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Poder Executivo: atribuições e competências. Estruturas e funções. Responsabilidades dos agentes políticos. Seguridade Social: saúde. Previdência social. Assistência social. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana. Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da administração. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 14.133/2021). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções administrativas. Normas Gerais de licitação. Pregão: Lei 10.520/2002. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Serviços Públicos. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade extracontratual do Estado. Restrições do Estado sobre a Propriedade privada. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13.

Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Processo Administrativo de Responsabilização. Sindicância e inquérito. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Controle da Administração pública. Lei de Acesso à Informação (12.527/11). Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos na Administração Pública. Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD). Lei de Acesso à Informação. Lei Anticorrupção. Parcerias (Lei 13019/2014. Terceirização de serviços públicos. Afetação e Desafetação. Regime Jurídico dos bens públicos. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). Tributos municipais. Domicílio tributário. Extinção e exclusão do crédito tributário. Direito Financeiro: LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Direito Processual Civil: Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL:** Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-políticoprofissional da Assistência Social.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE BIOMÉDICO:** 1- Hematologia, coagulação e citologia. 2. Hemograma. 3. Sorologia. 4- Bioquímica Clínica. 5. Urinálise. 6. Imunologia. 7. Hormônios. 8. Aspectos técnicos de Coleta. 9. Biomoléculas. 10. Análise química quantitativa. 11. Fundamentos de química orgânica. 12. Fluidos corporais. 13. Instrumentação laboratorial. 14. Diagnóstico microbiológico de infecções bacterianas, fúngicas e virais; 15. Gestão laboratorial. 16. Gestão de qualidade. 17. Estatística e informatização laboratorial. 18. Biossegurança e boas práticas de laboratório. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO:** Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO:** Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e

parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA:** Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistida. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Código de Ética e deontologia profissional. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO:** Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatórios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE:** Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO:** Zoonoses infecciosas e parasitárias dos animais domésticos. Epidemiologia geral e aplicada à Medicina Veterinária. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Vigilância em saúde. Controle de pragas e vetores. Doenças transmitidas por alimentos: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Programas sanitários para controle e/ou erradicação de enfermidades de interesse médico veterinário. Medicina veterinária do coletivo. Programas nacionais de saúde animal do Brasil – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Clínica médica e cirúrgica de animais domésticos e de produção. Patologia de animais domésticos e de produção. Antiparasitários, antibióticos e anti-inflamatórios para uso em animais. Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA:** Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde. Programa de Alimentação do Trabalhador. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO:** Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia**.** Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições. Oclusão. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais restauradores: resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antissepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR:** Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Construção da Identidade da Criança. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Construção do Projeto-Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem, organização do tempo e espaço. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar, método didático, fundamento das relações coletivas e trabalho decente). A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Taberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses, construção da escrita. Ética profissional.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FUNÇÃO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS:** Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO:** O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional; Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistida. Processos Grupais em Terapia Ocupacional. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional.

**_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TURISMÓLOGO:** 1. Fundamentos do Turismo: 1.1 Conceitos Básicos do Turismo; 1.2 Evolução Histórica do Lazer e do Turismo; 1.3 Tipos de Turismo; 1.4 Impactos do Turismo; 1.5 Importância Socieconômica; 1.6 Ética no Turismo; 1.7 Potencialidades Turísticas Regional. 2. Oferta Turísticas; 2.1 Atrativos Turísticos: Conceito e Tipologias 2.2 Equipamento e Serviços Turísticos 2.3 Infraestrutura de Apoio Turísticos 2.4 Supraestrutura Turística 3. Demanda Turística: Conceitos e Classificação 4. Produtos Turísticos: Conceito e Características 5. Hospitalidade na atividade Turística 5.1 Conceito de Hospitalidade 5.2 Tempos e espaços da Hospitalidade 6. Lazer e Recreação. 6.1 Fundamentos Básicos do Lazer aplicado ao turismo 6.2 Recreação Aplicada ao Turismo 6.3 Atividades para diferentes grupos de turistas 6.4 Espaços e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades 6.5 Técnicas de Recreação e Lazer 6.5.1 Planejamento das atividades 6.5.2 Desenvolvimento de Programas 6.5.3 Condução de Grupos.

**ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**_AGENTE DE PÁTIO:** Compete garantir a segurança, organização e bem-estar dos alunos durante as atividades fora da sala de aula, como recreios e intervalos. Eles são responsáveis por controlar a movimentação dos alunos, garantir a segurança das instalações e auxiliar na resolução de conflitos garantindo um ambiente escolar seguro, organizado e propício ao aprendizado e desenvolvimento dos alunos. Orientar e direcionar os alunos durante os recreios e intervalos, garantindo que eles se movam de forma segura e organizada; Monitorar o pátio e as áreas de recreação, prevenindo acidentes e intervindo em situações de risco ou conflito; Mediador em brigas ou conflitos entre alunos, buscando soluções pacíficas e encaminhando casos mais graves para a coordenação escolar; Garante que o pátio e as áreas de recreação estejam limpos e organizados, facilitando o uso seguro pelos alunos; Auxiliar professores e outros funcionários escolares em atividades que envolvam o pátio, como organização de eventos ou atividades de recreação; Controlar o acesso (entrada e saída) das unidades onde estiverem atuando garantindo segurança e fluidez.

**_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax e correio eletrônico; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; Operar máquinas como fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver exercendo seu cargo; Propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus pares informação e conhecimentos técnicos adquiridos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Tratar o público com zelo e humanidade; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**_ASSISTENTE SOCIAL:** Compete exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades de assistência social, com as seguintes atribuições básicas: Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações que subsidiem a formulação dos planos de assistência social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas de seguridade social; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Realizar perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e aplicação da política de assistência social; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ ou coletivos nos CRAS e CREAS; Exercer funções de direção e/ ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Desenvolvimento Social; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para a materialização da política de assistência social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais e estaduais de assistência social e afins; Acompanhar com o Conselho Tutelar casos de crianças e adolescentes em situação de risco; Orientar sobre os direitos de cidadania e sobre o acesso à rede municipal de assistência e promoção social; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**_AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Compete executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos de digitação, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos, expedidos, executar tarefas afins.

**_AUXILIAR DE FARMÁCIA:** Receber e atender os clientes de forma cordial e eficiente, esclarecendo dúvidas sobre medicamentos e produtos de saúde; Auxiliar na entrega de medicamentos prescritos e garantir que a dosagem e a forma de uso sejam explicadas corretamente ao paciente; Manter o estoque de medicamentos e produtos farmacêuticos organizado, controlando os prazos de validade e realizando a reposição quando necessário; Verificar e controlar a validade das receitas médicas, assegurando que os medicamentos sejam dispensados apenas com a devida prescrição; Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, garantindo que as áreas de atendimento e armazenamento estejam em conformidade com as normas de higiene; Fornecer informações sobre o uso correto de medicamentos, interações e efeitos colaterais, sempre sob a supervisão de um farmacêutico; Auxiliar em tarefas administrativas, como controle de notas fiscais, inventário de produtos e outras atividades que garantam o bom funcionamento da farmácia; Trabalhar em equipe com farmacêuticos e outros profissionais de saúde, contribuindo para um atendimento seguro e eficaz.

**_AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Compete realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para

manter as condições de higiene e conservação; Remover e limpar pó de moveis, paredes, divisórias, tetos, portas, janelas, equipamentos etc.; Limpar salas, pátios, tapetes, cortinas, banheiros, reabastecendo papel higiênico, toalhas, sabonetes para conservá-los em condições de uso; Lavar pisos, escadarias, pias, vidraças; Remover e acondicionar lixos transportando-os aos locais determinados para o depósito a fim de ser recolhidos pelo serviço de limpeza pública; Organizar os serviços de copa e cozinha; Preparar e servir cafezinho; Controlar materiais de consumo sob sua responsabilidade, requisitando a compra quando necessário; Operar e preservar eletrodomésticos, utensílios e mobiliário; Executar tarefas inerentes a limpeza em geral das dependências da Prefeitura Municipal e atividades correlatas, preservando o ambiente de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou sob determinação da chefia imediata.

**_BIOMÉDICO:** Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades biomédicas, com as seguintes atribuições básicas: Realiza coleta de material e faze exame do mesmo; Auxilia na preparação do material a ser analisado, numerando e identificando os frascos para o exame; Efetua a assepsia de agulhas e vidraria como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zela pelos instrumentos e aparelhos como microscópio centrifuga ou estufas, utilizando panos, escovas e outros materiais, para conserva-los e possibilitar seu uso imediato; Acondiciona os materiais de laboratórios e gavetas e bandejas, realizando o enchimento, embalagem e rotulação de vidros ampolas e similares, conforme determina a ordem de serviço; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**_COZINHEIRA:** Preparar e cozinhar alimentos, transformando ingredientes brutos em pratos e refeições. A saber: Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições; Acompanhar a evolução dos cozinhados; Executar preparações culinárias simples; Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas; Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas; Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas; Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; Auxiliar a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração, desperdícios e perdas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Manter a área de trabalho limpa e organizada, seguir protocolos de higiene e segurança alimentar, e colaborar com a equipe de cozinha.

**_CUIDADOR DE HORTA:** Compete dedicar ao cultivo de hortaliças, geralmente em forma de folhas, caules, raízes, flores ou frutos. Eles são responsáveis por todo o ciclo de produção, desde o plantio até a colheita, passando pelo manejo da cultura, controle de pragas e doenças, e pela escolha de variedades adequadas para cada época do ano, contribuindo para a segurança alimentar e a saúde pública. Principais atribuições: Planejar a produção, considerando o calendário de plantio, as necessidades de cada cultura e os recursos disponíveis (terra, água, insumos); Realiza o plantio das hortaliças, utilizando técnicas adequadas para cada tipo de planta, como plantio direto, semeadura em viveiro ou em estufa; Monitora o desenvolvimento das plantas, identificando e combatendo pragas e doenças, aplicando adubos e realizando outros tratos culturais, como irrigação e desbaste; Realiza a colheita das hortaliças no momento ideal, utilizando técnicas que preservam a qualidade dos produtos, e armazena as colheitas de forma adequada para evitar perdas.

**_DIGITADOR:** Compete exercer, em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades administrativas, com as seguintes atribuições básicas: Executar, sob supervisão atividades técnicas especializadas de grande responsabilidade e complexidade; Realizar atividades de operacionalização de programas em informática; Digitar e digitalizar dados em mídias de informática; Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos; Organizar e arquivar documentos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais do Órgão Público em que trabalha; Desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão; Executar outras atividades de interesse da Administração Pública.

**_ELETRICISTA:** Compete exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de eletricidade, com as seguintes atribuições básicas: Executar manutenção de redes, regulagem, reforma, substituição e instalação de sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamentos, visando a seu perfeito funcionamento; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, dobradura e instalação de condutos e enfiação ou instalar diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; Ligar fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Testar a instalação, fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testar circuitos da instalação utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Zelar pelas normas de segurança e qualidade do material utilizado; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**_ENFERMEIRO:** Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, as seguintes atribuições básicas: Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e clínica médica referente à enfermagem; Cuidar da vigilância, da higiene e do atendimento dispensados aos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração dos pacientes; Fazer curativos pós-operatórios; Prestar os primeiros cuidados a recém-nascidos; Coletar e classificar sangue; Auxiliar médicos na assistência a gestantes e durante partos; Participar de planejamento de projetos e programas de saúde pública e saúde comunitária. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**_FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:** Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**_GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE:** Compete ao GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE coordenar e gerenciar as ações e execuções das políticas públicas de saúde, bem como as atividades de uma unidade de saúde, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Isso inclui desde o planejamento e implementação de políticas e procedimentos, até a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais. Com as seguintes atribuições básicas: Coordenar a execução dos programas de saúde pública; Conhecimento sobre os serviços de saúde, as normas de segurança e as tecnologias utilizadas na unidade. Habilidade de analisar dados e indicadores para identificar problemas e oportunidades de melhoria. Define e executa planos de ação para otimizar os serviços de saúde, garantindo que atendam às necessidades da população e às metas estabelecidas. Administra recursos humanos, financeiros e materiais da unidade de saúde, buscando a melhor utilização e o máximo desempenho. Coordena as atividades das equipes de saúde, promovendo a integração e a colaboração entre os profissionais. Monitora a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos pacientes e dos profissionais, implementando medidas corretivas e preventivas. Avalia o desempenho da unidade de saúde por meio de indicadores de qualidade, produtividade e satisfação, buscando a melhoria contínua. Coordena a atuação da unidade de saúde com outros serviços da rede de saúde, promovendo a integração e a continuidade do cuidado.

**_FISCAL DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO:** Compete a exercer as seguintes atribuições básicas no Município: Executar tarefas de inspeção e fiscalização nos transportes coletivos de vans, micro-ônibus, ônibus e táxi, para proteger a população usuária. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou cidadão. Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**_FISIOTERAPEUTA:** Compete exercer na Secretaria e nos postos de saúde Pública, as seguintes atribuições básicas: Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, prova de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vasculares cerebrais e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**_FONOAUDIÓLOGO:** Compete exercer na Secretaria e nos postos de saúde Pública, as seguintes atribuições básicas: Elaborar programas de prevenção em nível de saúde auditiva; Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Fazer demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação da fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**_GARI:** Compete exerceras seguintes atribuições básicas: Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho. Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos. Transportar o lixo aos depósitos apropriados. Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Percorrer os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; Desempenhar funções de coletor em veículos motorizados, varrer o local determinado, utilizando vassouras; Reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos

e detritos; Colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; Transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

_**MECÂNICO I:** Compete ao (à) Mecânico exercer, as seguintes atribuições básicas: Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado; Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza geral; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas; determinadas pelo superior imediato.

_**MECÂNICO II:** Compete ao (à) Mecânico exercer, as seguintes atribuições básicas: Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Elaborar plano de manutenção: Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo; Interpretar desenhos e normas técnicas; Preencher ordem de serviço; Orçar serviços manuais e por computador; Estimar tempo de execução; Preencher requisição de material; Identificar o trabalho a ser realizado; Realizar manutenção de motores, sistemas e partes dos veículos: Selecionar ferramental de acordo com o trabalho; Remover o motor do veículo; Efetuar limpeza geral; Desmontar o motor; Conferir peças no recebimento; Controlar dimensional das peças; Enviar peças para retificação; Instalar motor no veículo; Montar motor; Ajustar válvulas no motor; Identificar tipos de transmissão e funcionamento; Remover sistemas de transmissão; Efetuar ajustes de montagem na transmissão; Limpar filtros de transmissão; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; Regular freios; Sangrar sistema de freios; Drenar filtros da linha de alimentação; Interpretar diagramas eletroeletrônicos; Regular sistema de ignição e injeção; Ajustar cubos de rodas; Regular altura da suspensão; Balancear rodas; Lubrificar articulações da suspensão; Alinhar sistema de direção; Substituir braços do sistema; Ajustar componentes pneumáticos. Substituir Peças dos Diversos Sistemas: Trocar peças com defeito de fabricação; Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso; Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.); Trocar filtros e lubrificantes; Substituir agregados da suspensão; Trocar peças do sistema de escapamento; Trocar fluidos hidráulicos; Trocar sistema de embreagem; Desmontar sistema de transmissão; Trocar válvula injetora; Trocar componentes eletroeletrônicos; Trocar amortecedores; Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação; Trocar molas; Trocar tensores; Trocar válvulas pneumáticas; Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos; Vestir equipamentos de proteção individual; Trabalhar com atenção seletiva; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas; determinadas pelo superior imediato.

_**MÉDICO VETERINÁRIO:** Compete exercer, as seguintes atribuições básicas: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_**MENSAGEIRO:** Compete exercer, as seguintes atribuições básicas: Encarrega-se da correspondência geral e encomendas de pequeno porte, recebendo-as e encaminhando-as ao destinatário, evitando extravios e outras ocorrências desagradáveis. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

_**MERENDEIRA:** Compete exercer, Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados; Preparar e cozinhar alimentos; Responsabilizar-se pela cozinha; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios estipulados pela técnica em nutrição; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos,

distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Executar tarefas afins.

**_MOTORISTA (NÃO PROFISSIONALIZADO):**Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros; Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; Verificar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Seguir rigorosamente as escalas de trabalho; Seguir rigorosamente as normas de trabalho; Manter a pontualidade no horário de trabalho; Manter a disciplina; Tratar todos com urbanidade; Respeitar as leis de trânsito e executar outras tarefas correlatas.

**_MOTORISTA (PROFISSIONALIZADO):**Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros; Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; Verificar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Seguir rigorosamente as escalas de trabalho; Seguir rigorosamente as normas de trabalho; Manter a pontualidade no horário de trabalho; Manter a disciplina; Tratar todos com urbanidade; Respeitar as leis de trânsito e executar outras tarefas correlatas.

**_MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:** Compete exercer, as seguintes atribuições básicas: Dirigir ambulância, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; Ter disponibilidade para viagens fora do município de Poconé em situações normais e de emergência; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

**_MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:** Garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes para atendimentos programados. Sua atuação é essencial para salvar vidas e garantir a continuidade dos cuidados médicos. Principais atribuições básicas: Dirigir o veículo de forma segura e eficiente, seguindo as leis de trânsito e as rotas estabelecidas; Buscar e levar os passageiros para os seus destinos, garantindo a segurança e o conforto; Fornece informações sobre o itinerário, horários e outras informações relevantes; Inspecionar o veículo antes e durante as viagens para garantir que esteja em boas condições de funcionamento; Estar em boas condições de saúde e ter um bom histórico de direção; Precisa ser responsável, atento e seguir as regras de trânsito e as normas de segurança.

**_MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE:** Compete a exercer, as seguintes atribuições básicas: Conduzir veículos automotores de pequeno e médio porte destinados ao transporte de passageiros e cargas, praticando direção defensiva; Recolher os veículos à garagem ou local destinado a sua guarda quando concluída a jornada, comunicando qualquer defeito detectado; Manter os veículos em perfeitas condições de uso; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Prover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos e pessoas doentes no embarque e desembarque do veículo; Acomodar cadeiras de rodas, muletas e outros instrumentos de apoio à locomoção; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato

**_MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:** Compete exercer, as seguintes atribuições básicas: Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades; Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares; Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Anotar , segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados: consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**_NUTRICIONISTA:** Compete prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Planejar, organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Participar de programas de educação nutricional; Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; Elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento; Promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador em instituições públicas e privadas, por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Habilidade para planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Habilidade para realizar a gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros. Habilidade para implantar e gerenciar programas relativos à qualidade higiênico-sanitária de alimentos pautada na legislação sanitária vigente. Habilidade para fiscalizar contratos e elaborar critérios técnicos que subsidiem a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade. Habilidade para coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de vigilância alimentar e nutricional e outros gerados a partir da gestão da Unidade de Alimentação e Nutrição. Habilidade para planejar e executar programas de educação alimentar e nutricional para coletividade ou indivíduos. Promover a política nacional de alimentação e nutrição. Promover a política nacional de segurança alimentar e nutricional. Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietético.

**_ODONTÓLOGO:** Compete exercer, as seguintes atribuições básicas: Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Atribuições: Manobrar e conduzir máquinas pesada, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

**_OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA:** Conduzir e operar diversos tipos de máquinas agrícolas, como tratores, colhedoras, semeadoras, pulverizadores, entre outros, para realizar atividades como plantio, colheita e preparo do solo; Realizar a manutenção regular das máquinas, incluindo limpeza, lubrificação e verificação de componentes, além de identificar e resolver problemas mecânicos quando necessário; Observar e monitorar o funcionamento das máquinas durante a operação, garantindo que tudo ocorra de forma segura e eficiente; Seguir rigorosamente as normas de segurança e procedimentos operacionais para prevenir acidentes e garantir a segurança do operador e dos demais trabalhadores; Participar de treinamentos e capacitações sobre o uso de novas tecnologias e máquinas, mantendo-se atualizado sobre as melhores práticas do setor; Operar as máquinas de forma a minimizar os impactos ambientais, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e preservação do solo e da água.

**_PEDREIRO:** Executar trabalhos de alvenaria, colocando pedras ou tijolos em camadas superpostas e rejuntando-os e assentando-os com argamassa, para edificar muros paredes e outras obras. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins; construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.

**_PROFESSOR PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR:** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional: Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção cientifica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar

**_PSICÓLOGO:** Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de assistência psicológica, com as seguintes atribuições básicas: Executar serviços de apoio psicológico em área clínica e organizacional; Trabalhar com questões individuais dos usuários dos serviços de saúde mental, visando sua inserção familiar e social, através de consultas individuais e familiares e de trabalhos grupais e comunitários; Auxiliar, com integrantes de equipe multidisciplinar, nas atividades de terapia ocupacional e nas de natureza reabilitativa; Participar efetivamente na coordenação, planejamento e controle das atividades psicoterapêuticas; Prestar esclarecimentos ao usuário e familiares quanto à patologia psiquiátrica; Participar das atividades das oficinas terapêuticas e de grupos de usuários; Promover atividades de integração com a comunidade, prestando o devido atendimento psicológico; Prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência familiar; Discutir com as equipes de saúde da família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial com a participação do conselho tutelar, de associações de bairro e de grupos de autoajuda; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**_RECEPCIONISTA:** Compete exercer em órgãos e unidades da Administração Direta Municipal, atividades de recepção e acolhimento do usuário, com as seguintes atribuições básicas: Atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientar e/ou encaminhar aos órgãos, unidades e/ou pessoas solicitadas; Fazer o correto encaminhamento das pessoas, em visita ou em audiência, ao setor correspondente; Prestar informações que souber sobre os órgãos e serviços ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las; Agendar serviços e atendimentos em formulários apropriados e específicos; Registrar sugestões, solicitações e reclamações e encaminhá-las aos órgãos e unidades competentes; Protocolar documentos e correspondências recebidos e/ou expedidos, registrando-os em livro específico, para efeito de controle e localização; Zelar pelos equipamentos e objetos do patrimônio da Administração Municipal, em especial aqueles que utilizam no desempenho de suas funções, como computador e mesa; Manter sigilo de informações, a que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que por sua natureza não deva ser divulgada. Auxiliar no arquivo de documentos, separando-os conforme orientação recebida e colocando-os nos locais estabelecidos, para controle e atendimento a consultas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais, e outros estabelecimentos; Marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; Averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurada; Agendar serviços Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**_TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de enfermagem, com as seguintes atribuições básicas: Recepcionar, acolher e agendar usuários que procuram a unidade de saúde, registrando seus dados; Observar, reconhecer, descrever e registrar sinais e sintomas; Realizar orientações individuais e visitas domiciliares; Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como fazer curativos, administrar medicamentos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências; Controlar, preparar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e equipamentos a serem utilizados no atendimento ao usuário pela equipe de saúde; Requisitar, receber e armazenar material de consumo e medicamentos das unidades de saúde; Participar na elaboração dos boletins impressos periódicos, no planejamento local das ações de saúde e na atuação da equipe multiprofissional de saúde; Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; Preparar clientes para consulta, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; Executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; Auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; Administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados. Observar os cuidados universais em proteção individual. Cumprir o código de ética da profissão. Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho.

**_TÉCNICO DE LABORATÓRIO:** Compete exercer as seguintes atribuições básicas: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder testes, exames e amostras de laboratório; Manipula substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outros, dosando-se de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes, e outros utensílios apropriados e submetendo-os a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; Proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilinas, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos; Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor e cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, próteses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; Proceder a exames sorológicos,

hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus, e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e diagnóstico laboratorial; Executar outras tarefas afins

**_TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIO:** Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, as seguintes atribuições básicas: Participar de todas as ações da equipe de saúde bucal; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança; Realizar procedimentos coletivos como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação e uso de fio dental, escovação supervisionada; Preparar o instrumental e material para uso clínico; Instrumentar o cirurgião dentista ou TSB durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio e enviar relatórios mensais. Registrar na Ficha de Saúde Bucal do Sistema de Informação da Atenção Básica os procedimentos de sua competência realizados; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e registrar pacientes em consultórios dentários; Auxiliar dentistas em tratamentos e exames; Fazer demonstração de técnicas de escovação; Redigir relatórios e tarefas executadas; Preparar o paciente para o atendimento instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; Regular e montar eventualmente radiografias infra bucais, sob supervisão; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**_TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Compete exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, as seguintes atribuições básicas: Inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção; Promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; Zelar pela manutenção conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício de tais atribuições; Executar outras atribuições afins; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**_TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Realizar avaliações detalhadas das capacidades funcionais e ocupacionais dos pacientes, identificando limitações e potencialidades que podem afetar seu desempenho em atividades diárias; Desenvolver planos de tratamento individualizados, com base nas necessidades e objetivos específicos de cada paciente, visando a promoção da autonomia e qualidade de vida; Conduzir sessões de terapia ocupacional que podem incluir atividades lúdicas, exercícios, adaptação de ambientes e uso de equipamentos específicos para ajudar os pacientes a desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais; Trabalhar na reabilitação de pacientes com dificuldades em realizar atividades do dia a dia, seja por razões físicas, emocionais ou cognitivas, promovendo a recuperação e a reintegração social; Fornecer orientações a pacientes e familiares sobre o processo terapêutico, técnicas de adaptação e modificações que podem ser feitas no ambiente para facilitar a execução de atividades; Trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde, como médicos, fisioterapeutas, psicólogos e enfermeiros, para garantir uma abordagem integrada e abrangente no cuidado ao paciente; Desenvolver programas de prevenção de incapacidades e promoção da saúde, visando evitar a ocorrência de limitações funcionais e promover o bem-estar; Manter registros detalhados das avaliações, planos de tratamento e progresso dos pacientes, garantindo a documentação adequada para fins administrativos e clínicos; Avaliar e sugerir adaptações em casa, no trabalho ou em outros ambientes para facilitar a realização de atividades e promover a independência dos pacientes; Participar de cursos e treinamentos para atualização profissional, além de orientar novos profissionais e estagiários na área.

**_TURISMÓLOGO:** Desenvolver e implementar projetos relacionados ao turismo, incluindo a criação de roteiros, eventos e atividades que promovam destinos turísticos; Realizar estudos sobre o mercado turístico, analisando tendências, comportamentos dos consumidores e demandas, para identificar oportunidades de negócios e aprimorar serviços; Trabalhar na promoção e desenvolvimento de destinos turísticos, buscando parcerias com entidades locais e promovendo a valorização da cultura e do patrimônio; Contribuir na formulação de políticas públicas e estratégias para o desenvolvimento sustentável do turismo, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais; Prestar consultoria a empresas e instituições sobre boas práticas na área do turismo, incluindo gestão de qualidade, sustentabilidade e inovação; Promover cursos, treinamentos e workshops para capacitar profissionais do setor turístico e sensibilizar a comunidade sobre a importância do turismo; Oferecer informações e suporte aos turistas, auxiliando na resolução de problemas e assegurando uma experiência positiva durante a visita; Desenvolver campanhas de marketing e promoções para atrair visitantes, utilizando mídias sociais, sites e outros canais de comunicação; Organizar e coordenar eventos turísticos, como feiras, congressos e festivais, que promovam o destino e atraiam visitantes; Implementar práticas de turismo sustentável, promovendo a preservação ambiental e o desenvolvimento social das comunidades locais.

**_VIGIA PATRIMONIAL:** Exercer vigilância em setores móveis e fixos; Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados; Tornar providencia tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal e materiais sob sua guarda; Fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificado alguma normalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**_ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA):** Compete executar os serviços de guarda dos prédios público; Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72 2025

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 - Compra Direta nº 2050/2025, Memorando nº 060/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: OSVALDO LUIZ CAMPOS LTDA, CNPJ: 37.350.796/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 4 CAMINHAO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DE CASCALHAMENTO DA ESTRADA DA NOVA FLORESTA MT 550. ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 16/05/2025 até 30/06/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

---

**AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.38/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.38/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AOS INTERESSADOS Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025 FRACASSADA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de TOPOGRAFIA para implantação e pavimentação da Rodovia MT-550. Atendendo as necessidades da Secretaria de Obras. Conforme Termo de Referência no Anexo I.O TERMO DE REVOGAÇÃO ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT, NO SITE DA PREFEITURA, WWW.PORTOALEGREDONORTE.MT.GOV.BR E NO E-MAIL LICITACAO@PORTOALEGREDONORTE.MT.GOV.BR TELEFONE: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 12 de Junho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

---

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA N°. 47/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA N°. 47/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025, SAGROU-SE FRACASSADA.

OBJETO:

**"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO COM O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD)"**.** Conforme Termo de Referência no Anexo I. O TERMO ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE /MT, NO SITE DA PREFEITURA, WWW.PORTOALEGREDONORTE.MT.GOV.BR E NO E-MAIL LICITACAO@PORTOALEGREDONORTE.MT.GOV.BR TELEFONE: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 12 de Junho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°51/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 42/2025 – Processo Administrativo n°51/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Fornecedor: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total R$ 188.419,68 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/06/2025 até 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 43/2025 – Processo Administrativo n°51/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA:NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 57.936.143/0001-27

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total R$ 36.723,07 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte três reais e sete centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/06/2025 até 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 44/2025 – Processo Administrativo n°51/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS MDE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357. 366/ 0001-20

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total R$ 73.650,07(Setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/06/2025 até 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 45/2025 – Processo Administrativo n°51/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.085.960/0001-93

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total R$ 1.430,16 (Um mil, quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/06/2025 até 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 46/2025 – Processo Administrativo n°51/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA

CNPJ: 12.248.430/0001-06

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total R$ 6.989,32 (Seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/06/2025 até 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 47/2025 – Processo Administrativo n°51/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 11.234. 029/ 0001-54

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Valor Total R$ 2.743,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e três reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/06/2025 até 10/06/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº .09/2025**

A PREFEITURA Municipal de Porto Alegre do Norte por meio do Dep. De Licitação, Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, modo de disputa: aberto** nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO PREDIO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CONFORME PLANO DE AÇÃO – 09032024 -074294/2024, PROGRAMA – 09032024 – DA EMENDA PARLAMENTAR 202442970002 – AMALIA BARROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA SMAS. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 02/07/2024 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**Carlos Roberto Tomazetto**

**Prefeito Municipal**

---

**ATA Nº 005/2025 - RELATÓRIOS DOS QUADRIMESTRES DOS ANOS 2018 A 2024**

---

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2018**

---

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2018**

---

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2018**

---

**RESOLUÇÃO Nº 007/2025 - 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2025 - 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2025 - 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2025 - 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2025 - 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2022**

**RESOLUÇÃO Nº 017/2025 - 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2022**

**RESOLUÇÃO Nº 018/2025 - 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2022**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 020/2025 - 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2025 - 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2025 - 1º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 023/2025 - 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 024/2025 - 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 025/2025 - EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA Nº 343GBSES2025 DO DEPUTADO ESTADUAL SEBASTIÃO REZENDE**

**RESOLUÇÃO Nº 026/2025 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL WELLINGTON FAGUNDES**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2025 - EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL JAYME CAMPOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023**

**TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317**SSP/MT e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa **VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 48.228.262/0001-34** com sede administrativa na Rua Aracuai, n°. 119 s, Bairro: Centro, Município De Juara - MT, Cep: 78.575-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **CONTRATO Nº. 213/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023** e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2023,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1 –** Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 213/2023**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1 –** O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **03/07/2025** a **03/07/2026**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1 –** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 213/2023** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de junho de 2025.

.

| | |
|---|---|
| **Município de Porto dos Gaúchos/MT**<br>VANDERLEI ANTONIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal<br>**CONTRATANTE** | **Vanessa Pessoa De Oliveira LTDA**<br>CPF sob n°. 48.228.262/0001-34<br>**CONTRATADA** |

| | |
|---|---|
| **Angélica Bittencourt**<br>CPF 757.118.421-53<br>**TESTEMUNHA** | **Fabio Junior Silva Pedroso**<br>CPF 006.458.971-40<br>**TESTEMUNHA** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**MOTORISTA CATEGORIA "D" - ZONA RURAL**

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---|---|---|
| 10º | FABIANO GOMES PACHECO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de junho de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

---

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA, INSTRUTOR DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**VALOR GLOBAL**: R**$ 57.600** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

**VIGENCIA:** 12 MESES

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

Poxoréu-MT, 12 de junho de 2025

**Luciano Hudson Sol da Costa**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**MOTORISTA CATEGORIA "D" - ZONA RURAL**

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---|---|---|
| 11º | SEBASTIÃO ALVES AMANCIO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de junho de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

## RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 35/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 61.178.285 ERICK DE OLIVEIRA, portador do CNPJ Nº: 61.178.285/0001-40, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Florianópolis, 32, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 12 de junho de 2025.

**Andressa Soares Barbosa**

**Simone Ferreira Santos**

**Nayara Souza Silva**

**Lucas Pereira Pinheiro**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: **61.178.285 ERICK DE OLIVEIRA**, portador do CNPJ Nº. 61.178.285/0001-40, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro,** Endereço: Rua Florianópolis, 32, Jardim Poxoréu, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 12 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **61.178.285 ERICK DE OLIVEIRA**, portador do CNPJ Nº. 61.178.285/0001-40

Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**,

Contrato: 258-2025

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

**DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2025**.

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2025**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 16/2025, de 23 de maio 2025, com o resultado em favor da empresa: JOSE MORAES BARBOSA FILHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.974.166/0001-13, no valor global de 1.923.812,40 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 12 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**CNPJ: 03.408.911/0001-40**

**CONTRATADA:** JOSE MORAES BARBOSA FILHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.974.166/0001-13;

Ata De Registro De Preços N°259/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: 1.923.812,40 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE PRESTAR UMA SAÚDE QUALIFICADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2025;

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

PREFEITO DE POXORÉU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**DECRETO Nº 2.957/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é órgão de assessoramento destinado a:

I – planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;

II – acompanhar a execução do Programa Criança Feliz; e

III – promover a articulação das ações setoriais e intersetoriais com vistas ao atendimento do público-alvo do Programa Criança Feliz.

IV -Elaborar o Plano Municipal do Programa e acompanhar sua execução.

**Art. 3º** O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Cada membro do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§ 3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos e privados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

**Art. 4º** O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será exercida pela Supervisora Municipal do Programa

Criança Feliz.

**Art. 6º** A participação no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 03 junho de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**DECRETO Nº 2.958/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.957/2025 que cria o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no âmbito do Município de Querência-MT, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thais Silva Brito – CPF: ***.377.***-39

Suplente: Rosieli Corrêa Ribarski – CPF: ***.085.***-59

II – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Cristiani de Souza Engelmann – CPF: ***.488.***-03

Suplente: Kamila Santana Machado – CPF: ***.495.***-70

III – Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Wercilene Azevedo Martins – CPF: ***.691.***-08

Suplente: Ana Carolina Ferreira Costa – CPF: ***.831.***-00

**Art. 2°.** As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 03 junho de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Un. | Quant | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 80829 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA - TRONCO SIP 10 CANAIS E 10 RAMAIS (CONVERSOR) - MINUTOS ILIMITADOS VC1, VC2, VC3 - FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL (INCLUSO 10 LINHAS TELEFONICAS COM PORTABILIDADE) | MÊS | 12 | R$ 1.099,00 | R$ 13.188,00 |
| 80830 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA - VIVO VOZ NEGOCIO PABX EM NUVEM - MINUTOS ILIMITADO VC1, VC2 E VC3 - FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL; (INCLUSO 29 LINHAS TELEFONICAS COM PORTABILIDADE) | MÊS | 12 | R$ 1.449,99 | R$ 17.399,88 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado do **dia 10 de junho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **30.587,88 (trinta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA

**Reduzido: 34**

Querência- MT, 10 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**DECRETO Nº 2.959/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF- EM QUERÊNCIA - MT.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO,** que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO,** que através do selo serão desenvolvidas atividades entre gestores municipais e atores locais, monitoradas pela UNICEF, fortalecendo as políticas públicas, impacto na gestão municipal e a participação social na vida de meninas e meninos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF– Edição 2025-2028, composta pelos seguintes membros:

**I – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:**

Titular: Débora Menezes dos Santos Schneider

Suplente: Nelvania Cavalcante Luz Silva

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Secretaria: Fernanda Rossi Negrini Jacob

Titular: Nubia Sippert

Suplente: Simone Cristina Pires Camargo

**III – Representantes do Conselho Tutelar-**

Titular: Cleusa Moura Watte

Suplente: Eliane Barros de Santana Santos

**IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Secretária: Marciele Eidt

Titular: Wercilene Azevedo Martins

Suplente: Ana Carolina Ferreira Costa

**V- Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

Secretária: Janice Luisa Heemann Wentz

Titular: Shirley Aparecida Martins Costa

Suplente: Elidiane Cruz da Silva

**VI- Representantes responsáveis pelo PPA:**

Titular: Valdenício Anjos da Silva

Suplente: Eliézio Dias da Silva

**VII- Representantes da Vigilância Sanitária:**

Titular: Paulo Ricardo Ramos Sales Oliveira

Suplente: Cleuza Maria Maga. Coutinho

**VIII- Representantes do CRAS:**

Titular: Eliene Machado Soares da costa

Suplente: Eliane Rosa de Souza

**IX- Representantes do CREAS:**

Titular: Juliane Bonmann

Suplente: Sonia Maria Matos Pereira Musskopf

**XI- Articuladora do Selo Unicef no Município:**

Sonia Eli de Fatima Santos

**XII- Mobilizadora de Criança e Adolescente:**

Rosieli Correa Ribarski

**Parágrafo Único.** A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A Comissão perdurará pelo prazo da Edição do Selo Unicef – 2025-2028, contados da data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 03 junho de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.**

**AVISO DE RESULTADO DO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 10 de Junho 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto pregão eletrônico por registro de preços para futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas necessários para a captação da água de poços artesianos que abastecem o sistema de abastecimento e distribuição de água do município de Querência – mt Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 77768, 77769, 77770, 77773, ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 16.667.114/0001-20 no valor de R$ 218.500,00.

Querência - MT, 12 de junho de 2025

Suedy Lopis de Oliveira

**Pregoeiro(a) Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº. 16/2025**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA,** cadastrada no **CNPJ Nº: 12.303.331/0001-80** com sede**: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 990, BAU, CEP 78.008-000, CUIABÁ-MT**, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 16/2025, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 11 de junho de 2025.

**2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

**5. CLAÚSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:**

5.1- Valor do Contrato permanecerá inalterado, mantendo-se o valor original de **R$ 58.926,00.**

**4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

| | |
|---|---|
| 02 04 Sec. Munc. De finanças | Red.404 – 04.123.0002.2016.0000<br>3.3.90.391.1.500 |

**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em, 11 de junho de 2025.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**<br>**JONAS CAMPOS VIEIRA**<br>**Prefeito Municipal** | **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDACNPJ: 12.303.331/0001-80** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº. 35/2024**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: empresa **VALEO SERVIÇOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.506.226/0001-43 comsede na AV Municipal, 270, Centro, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT, neste ato representado por Silvio Valentino Santos, inscrito(a)noCPF/MFsobon.º803.589.266-53,registradonacarteiradeidentidadesobon.ºMG5774286,residente e domiciliado no(a) AV Municipal, 270, Centro, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT, e-mail silviosantos19@yahoo.com.br e telefone (65) 99208-8195, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

**1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 35/2024, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de até 06/06/2025.**

**2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

**3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato**

3.2 – O valor total do contrato permanece inalterado.

**4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

| | |
|---|---|
| 05 - Secretaria Mun. de Obras<br>001 - Gabinete do Secretario | Red.103 - 15.451.0005.1011 4.4.90.51 fonte 1.1.500 R$ 10.000,00<br>Red.104 - 15.451.0005.1011 4.4.90.51 fonte 1.1.700 R$ 2.000.000,00<br>Red.105 - 15.451.0005.1011 4.4.90.51 fonte 1.1.701 R$ 1.000.000,00<br>Red.106 - 15.451.0005.1011 4.4.90.51 fonte 1.1.701 R$ 500.000,00 |

**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 06 de junho de 2025.

**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**<br><br>**JONAS CAMPOS VIEIRA**<br>**Prefeito Municipal** | **VALEO SERVIÇO LTDA.**<br><br>**CNPJ: Nº 35.506.226/0001-43**<br>**SILVIO VALENTINO SANTOS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESACONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### SETOR DE LICITAÇÃO- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2024

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ Nº**: 07.522.407/0002-09

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagens superficial, sinalização e passeio público vinculado ao convenio n° 928133/2022- SUDECO. No município de Ribeirão Cascalheira-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 150 (cento e vinte) dias, passando a expirar no dia 07/09/2025.

**ASSINAM**: ELZA DIVINA BORGES GOMES– Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 09 de abril de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### PORTARIA Nº 315/2025

### ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

| | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº**106/2025. | UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL. |
| **OBJETO: A CONTRATADA PRESTARÁ À CONTRATANTE, SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COZINHA) NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA D'ABADIA.** | |
| **VIGÊNCIA: 02/06/2025À 31/12/2025.** | |
| **NOME CONTRATADO: 60.134.504 CLEUDIANE DA COSTA PRIMO** | |
| **CPF OU CNPJ: 60.134.504/0001-26** | |
| **VALOR DO CONTRATO: R$ 17.969,32 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** | |

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Servidora **KATIA ALBERTO DE FIGUEIRDO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente a Senhora **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho-MT, 05 de junho de 2025.

**DANILO COELHO DOMINGO**

**Prefeito Municipal**

**VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA**

**Secretária de Administração**

CIENTE:

| | |
|---|---|
| **KATIA A. DE FIGUEIRDO**<br>**CPF: 030.354.571-23**<br>**FISCAL** | **SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**<br>**CPF: 424.539.331-91**<br>**SUPLENTE** |

**PORTARIA Nº 316/2025**

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº**107/2025. | UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL. |
| **OBJETO: A CONTRATADA PRESTARÁ À CONTRATANTE, SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), INCLUINDO OS GERADOS POR UNIDADES HOSPITALARES, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, POSTOS DE SAÚDE, CENTROS DE VACINAÇÃO E SERVIÇOS AMBULATORIAIS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA RDC ANVISA Nº 222/2018 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005.** | |
| **VIGÊNCIA: 02/06/2025À 31/12/2025.** | |
| **NOME CONTRATADO: CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME** | |
| **CPF OU CNPJ: 08.165.985/0001-17** | |
| **VALOR DO CONTRATO: R$ 11.550,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)** | |

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Servidora **KATIA ALBERTO DE FIGUEIRDO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do contrato acima mencionado, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

o) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descum-

primento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do Servidor supra designado, fica designado como Suplente a Senhora **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/06/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho-MT, 05 de junho de 2025.

**DANILO COELHO DOMINGO**

**Prefeito Municipal**

**VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA**

**Secretária de Administração**

CIENTE:

| | |
|---|---|
| **KATIA A. DE FIGUEIRDO**<br>**CPF: 030.354.571-23**<br>**FISCAL** | **SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**<br>**CPF: 424.539.331-91**<br>**SUPLENTE** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 034 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**DECRETO N° 034 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**"Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Branco/MT e dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**: A necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**CONSIDERANDO**: O Decreto Federal nº 12.015/2024 que dispõe sobre a convocação da VI Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, cujo tema central é "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";

**CONSIDERANDO**: A Portaria nº 1.593/2024 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que define que os municípios devem realizar suas conferências municipais até o final de junho de 2025;

**CONSIDERANDO**: Ser atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno.

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Branco/MT, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, a partir das 07h, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

**Art. 2º.** Os eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Branco/MT serão:

I – Financiamento para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II – Fortalecimento de políticas para proteção à vida, à saúde e para acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono soial e familiar da pessoa idosa;

IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

**Art. 3º**. A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros:

I – Gabriela Martins de Oliveira – Presidente do CMI;

II – João Flávio Bergonove – Vice Presidente do CMI;

III – Sabrina Pereira Barreto – Secretária do CMI;

IV – Devair Braga Caldeira – Tesoureiro do CMI;

V – Marcilene Alves Farias Coelho – Secretária Executiva;

VI – Sônia Aparecida dos Reis – Coordenadora da Organização.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 017-2025- PROC. Nº -0267-2025ONCEDE LICENÇA PREMIO -CAREN VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/GAB/PREFEITO**

**Proc. Administrativo nº 00267/2025.**

**ASSUNTO:** Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **CAREN VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA** Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula**nº2623.**

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

**DECIDO.**

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **CAREN VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA** Cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** Matricula**nº2623,** referente ao período de aquisição compreendido entre 07/03/2019 A 08/03/2024, a partir de 09/06/2025 até 08/09/2025- 03 meses,conforme o requerimento protocolado pela servidora.

**1.** Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 06 de junho de 2025.

**José guedes de souza**

**Prefeito Municipal**

---

**COMISSÃO COMPRAS**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 252/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2025

**Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: R.T.B. Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75, Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 2285, Bairro: Centro, CEP: 76.963-893, Cacoal/RO.***

| Item | Código TCE | Und | Quant | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 148337-4 | UND | 08 | AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS | TX | R$ 78,00 | R$ 624,00 |
| 02 | 235221-4 | CX | 03 | ALFINETE PARA MAPA - CABECA COM DIAMETRO DE 5 MM, ESFERICA, EM POLIETILENO, NA COR PRETA, COM CORPO METALICO, APROXIMADAMENTE 13MM, NUMERO 1, COMPRIMENTO TOTAL DE 18 MM | BRW | R$ 5,80 | R$ 17,40 |
| 03 | 151237-4 | UND | 02 | ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, NO TAMANHO 11 X 8 CM | RADEX | R$ 24,83 | R$ 49,66 |
| 04 | 00011443 | PCT | 80 | BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. PACOTE COM 50 UND. | PICPIC | R$ 11,30 | R$ 904,00 |
| 05 | 349951-0 | UND | 05 | BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES, EM ACRILICO, MEDINDO 37,00X25,00CM, NA COR FUME | WALEU | R$ 31,50 | R$ 157,50 |
| 06 | 00030753 | UND | 05 | BARBANTE - BARBANTE CRU 4/6 FIOS - 704M, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% FIBRA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS, DE CROCHE E TRICO | SJ | R$ 39,32 | R$ 196,60 |
| 07 | 0008393 | ROLO | 05 | BARBANTE - COLORIDO, COMPOSICAO 100% ALGODAO ROLO 80 METRO (cód.: 2634) | TX | R$ 44,10 | R$ 220,50 |
| 08 | 00038603 | CX | 05 | BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSOES 34X23X8MM CAIXA 60 UNIDADE (cód.: 94) | REDBOR | R$ 22,14 | R$ 110,70 |
| 09 | 276488-1 | UND | 03 | CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 37,6CM, COMPRIMENTO DE 45,7CM E LARGURA DE 32,6CM, NA COR TRANSPARENYE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL | TX | R$ 116,00 | R$ 348,00 |
| 10 | 104989-5 | UND | 20 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL | POLIBRAS | R$ 9,12 | R$ 182,40 |
| 11 | 274909-2 | UND | 20 | CANETA - CORPO EM POLIETILENO, PONTA FINA, NA COR AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD, COM SELO DO INMETRO | LYKE | R$ 5,60 | R$ 112,00 |
| 12 | 325672-3 | CX | 05 | CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61) | COMPACTOR ECONOMICA | R$ 78,00 | R$ 390,00 |
| 13 | 137893-7 | CX | 05 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61) | COMPACTOR ECONOMICA | R$ 78,00 | R$ 390,00 |
| 14 | 159747-7 | CX | 05 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61) | COMPACTOR ECONOMICA | R$ 78,00 | R$ 390,00 |
| 15 | 00056131 | PCT | 02 | CARTOLINA PESANDO 150 GR - 50 X 66 NAS CORES VARIADAS - PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201) | JANDAIA | R$ 135,00 | R$ 270,00 |
| 16 | 376766-3 | CX | 15 | CLIPE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0, CAIXA 100 | BACCHI | R$ | R$ |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNIDADE (cód.: 38) | | 2,71 | 40,65 |
| 17 | 323610-2 | CX | 15 | CLIPE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) | BACCHI | R$ 2,71 | R$ 40,65 |
| 18 | 00037563 | UND | 20 | COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO | RENDCOLA | R$ 1,26 | R$ 25,20 |
| 19 | 00037564 | UND | 20 | COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO | RENDCOLA | R$ 2,77 | R$ 55,40 |
| 20 | 00034303 | UND | 20 | COLA - INSTANTANEA Nº 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS "ENCORPADO", QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL. FRASCO 20 GRAMA (cód.: 893) | UNIAO | R$ 10,20 | R$ 204,00 |
| 21 | 112437-4 | UND | 20 | COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS | PIRA | R$ 2,88 | R$ 57,60 |
| 22 | 44195-3 | UND | 20 | COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS | PIRA | R$ 4,83 | R$ 96,60 |
| 23 | 187120-0 | UND | 10 | COLA BRANCA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA | PIRA | R$ 19,61 | R$ 196,10 |
| 24 | 51418-7 | UND | 10 | COLA COM PURPURINA - ATOXICA, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 35 G, DE DIVERSAS CORES | PIRA | R$ 8,25 | R$ 82,50 |
| 25 | 132433-0 | UND | 15 | COLA EM BASTAO DE 40 GR | LEONORA | R$ 13,14 | R$ 197,10 |
| 26 | 323655-2 | CX | 05 | COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 10. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220) | CHAPARRAUS | R$ 12,64 | R$ 63,20 |
| 27 | 73094-7 | CX | 05 | COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7. CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220) | CHAPARRAUS | R$ 11,86 | R$ 59,30 |
| 28 | 337036-4 | CX | 05 | COLCHETE - LATONADO, TAMANHO Nº 14, CAIXA 72 UNIDADE (cód.: 220) | CHAPARRAUS | R$ 20,70 | R$ 103,50 |
| 31 | 324515-2 | CX | 02 | CORRETIVO - TIPO FRASCO,18ML, PARA CANETA CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188) | RADEX | R$ 39,42 | R$ 78,84 |
| 32 | 0001787 | PCT | 10 | E.V.A - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM COM GLITTER, MEDINDO (40X48) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066) | EVAMAX | R$ 54,00 | R$ 540,00 |
| 33 | 426565-3 | RL | 05 | ELÁSTICO FINO LARGURA: 07 MM COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER 63%, ELASTODIENO 37% ROLO 10 METRO (cód.: 136) | TX | R$ 36,00 | R$ 180,00 |
| 34 | 431293-7 | CX | 02 | ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, NA COR OURO. CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) | REIPEL | R$ 64,00 | R$ 128,00 |
| 35 | 169336-0 | CX | 02 | ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, (210 X 297MM) - P/ PAPEL A-4, COM ABA, AMARELOCAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) | REIPEL | R$ 55,80 | R$ 111,60 |
| 36 | 324525-0 | CX | 03 | ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 318,00MMCAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188) | LYKE | R$ 31,40 | R$ 94,20 |
| 37 | 4668-0 | UND | 05 | EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA | MASTERPRINT | R$ 3,62 | R$ 18,10 |
| 38 | 151246-3 | M | 10 | FELTRO - ALGODAO, MEDINDO 1.40 METROS, CREME (COR FRIME) | STA FE | R$ 24,68 | R$ 246,80 |
| 39 | 66000-0 | UND | 05 | FIO DE LA - NOVELO DE FIO DE LA PARA TRICO 4MM A 5MM E CROCHE 2MM A 2,5MM. COMPOSTA EM 100% ACRILICO, CORES VARIADAS. NOVELO COM 40G E 80 METROS. | TX | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 40 | 425965-3 | UND | 02 | FITA ADESIVA - EM GEL SILICONADO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX3,00M, NA COR VERDE, PARA FIXACAO DE CANALETA | ADELBRAS | R$ 46,00 | R$ 92,00 |
| 41 | 150212-3 | UND | 05 | FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR MARRON, DUREX | ADELBRAS | R$ 7,85 | R$ 39,25 |
| 42 | 286620-0 | UND | 10 | FITA ADESIVA COM DIMENSÕES (48MMX50M) POLIPROPILENO TRANSPARENTE. | ADELBRAS | R$ 6,72 | R$ 67,20 |
| 43 | 372159-0 | UND | 05 | FITA ADESIVA EM CREPE DUPLA FACE MEDINDO 20X20MM NA COR BRANCA | ADELBRAS | R$ 13,00 | R$ 65,00 |
| 44 | 259470-6 | UND | 05 | FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 02 COM 10 METROS | PROGRESSO | R$ 4,86 | R$ 24,30 |
| 45 | 259471-4 | UND | 05 | FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM Nº 3, COM 10METROS | PROGRESSO | R$ 7,15 | R$ 35,75 |
| 46 | 401454-5 | UND | 05 | FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 05 COM 10 METROS | PROGRESSO | R$ 10,31 | R$ 51,55 |
| 47 | 259469-2 | UND | 05 | FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 1 COM 10 METROS | PROGRESSO | R$ 3,48 | R$ 17,40 |
| 48 | 0006090 | UND | 50 | FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390MM | TX | R$ 1,50 | R$ 75,00 |
| 49 | 223015-1 | RL | 01 | FITA VELCRO BRANCA, ROLO MEDINDO 5M. | TX | R$ 22,50 | R$ 22,50 |
| 50 | 233350-3 | PCT | 20 | FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM. PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 1066) | EVAMAX | R$ 32,00 | R$ 640,00 |
| 51 | 322853-3 | UND | 03 | GRAMPEADOR - ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM, NA COR PRETA | LYKE | R$ 43,00 | R$ 129,00 |
| 52 | 73465-9 | UND | 03 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO 15 X 22 CM | BRW | R$ 64,00 | R$ 192,00 |
| 53 | 155279-1 | UND | 10 | GRAMPEADOR METAL G104 PARA 25 FOLHAS 26/6 PRETO | LYKE | R$ 47,00 | R$ 470,00 |
| 55 | 277868-8 | CX | 02 | GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES (cód.: 61) | ACC | R$ 30,00 | R$ 60,00 |
| 56 | 169467-7 | CX | 10 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 | ONDA | R$ 7,57 | R$ 75,70 |
| 57 | 324388-5 | CX | 01 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23/10 CAIXA COM 5000 GRAMPOS EM AÇO | BACCHI | R$ 26,35 | R$ 26,35 |
| 58 | 00033115 | UND | 02 | IMA - IMA EM TIRA TIPO GELADEIRA DIMENSOES 9MM X 1 METRO, ESPESSURA DO IMA: 3MM | KIT | R$ 22,60 | R$ 45,20 |
| 59 | 322992-0 | CX | 05 | LÁPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL | PIRA | R$ 4,71 | R$ 23,55 |
| 60 | 324242-0 | CX | 05 | LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4 CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188) | MAPED | R$ 37,39 | R$ 186,95 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 322930-0 | CX | 05 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM CAIXA 50 UNIDADE (cód.: 61) | ONDA | R$ 18,00 | R$ 90,00 |
| 62 | 375968-7 | UND | 05 | LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA | TILIBRA | R$ 20,65 | R$ 103,25 |
| 63 | 20739-0 | UND | 05 | LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310) MM, COM PAUTA/SEM PAUTA | TILIBRA | R$ 15,40 | R$ 77,00 |
| 64 | 151796-1 | UND | 05 | MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA CALCULO EM CADEIA PERCENTUAL TAXAS MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA | PROCALC | R$ 104,29 | R$ 521,45 |
| 65 | 149892-4 | CX | 10 | MARCA TEXTO COM PONTA MACIA NA COR AMARELA CX C/12 UND | LIKE | R$ 25,05 | R$ 250,50 |
| 66 | 223499-8 | CX | 20 | MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 CORES | ACRILEX | R$ 6,41 | R$ 128,20 |
| 67 | 201221-9 | UND | 03 | MATERIAL PEDAGOGICO - DOMINO, DE PLASTICO, PARA RACIOCINIO LOGICO, COM 28 PECAS, EMBALAGEM PLASTICA | TX | R$ 11,64 | R$ 34,92 |
| 68 | 166542-1 | UND | 01 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS DIMENSAO 26X21X6 CM | CARLU | R$ 43,95 | R$ 43,95 |
| 69 | 419066-1 | UND | 01 | MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE, EM E.V.A, PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO / CORPORAL, COM 36 PECAS, SACOLA DE P.V.C. | EVAMAX | R$ 220,00 | R$ 220,00 |
| 70 | 00012244 | UND | 10 | GRAMPEADOR - MINI, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 12 FOLHAS ALTURA 3,50 CM, PROFUNDIDADE 5,50 CM, PESO 165 GRAMAS. | TILIBRA | R$ 19,40 | R$ 194,00 |
| 71 | 175142-5 | UND | 05 | MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA | MULTIASER | R$ 17,20 | R$ 86,00 |
| 72 | 233613-8 | BL | 20 | NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 102) MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60) | LYKE | R$ 9,38 | R$ 187,60 |
| 73 | 233614-6 | BL | 20 | NOTAS AUTO-ADESIVAS MEDINDO (76 X 76)MM, REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL , ADESIVO SINTETICO, COLAM E DESCOLAM BLOCO 100 FOLHA (cód.: 60) | LYKE | R$ 8,94 | R$ 178,80 |
| 74 | 161625-0 | UND | 08 | PAD MOUSE - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE, EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, NAS DIMENSOES (18,0 X 22,0 X 0,4 ) MM. | MULTIASER | R$ 45,00 | R$ 360,00 |
| 75 | 00019344 | UND | 10 | PALHA NATURAL - DO TIPO PALHA FINA DE MADEIRA, NA COR NATURAL, PARA SER USADA EM TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL PESANDO 01 KG | TX | R$ 21,60 | R$ 216,00 |
| 76 | 153528-5 | PCT | 10 | PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM. PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201) | TX | R$ 6,39 | R$ 63,90 |
| 77 | 322777-4 | PCT | 02 | PAPEL - ALMAÇO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM PCT 100 FOLHA (cód.: 500) | JANDAIA | R$ 22,05 | R$ 44,10 |
| 78 | 00015793 | UND | 50 | PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERSAS | VMP | R$ 2,40 | R$ 120,00 |
| 79 | 326535-8 | PCT | 10 | PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA PACOTE 50 FOLHA (cód.: 717) | USAPEL | R$ 21,18 | R$ 211,80 |
| 80 | 326566-8 | UND | 03 | PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE | LEONORA | R$ 147,80 | R$ 443,40 |
| 81 | 322696-4 | CX | 06 | PAPEL - FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS CADA CAIXA 10 RESMA (cód.: 777) | REPORT | R$ 348,00 | R$ 2.088,00 |
| 82 | 00015369 | UND | 30 | PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (48 X 48) MM, DECORADO | VMP | R$ 5,17 | R$ 155,10 |
| 83 | 229066-9 | UND | 20 | PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS229066-9 | VMP | R$ 5,17 | R$ 103,40 |
| 84 | 00015852 | UND | 200 | PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS | VMP | R$ 0,47 | R$ 94,00 |
| 85 | 00054710 | UND | 03 | PAPEL ADESIVO - CONTACT DE PAREDE/MOVEIS MADEIRA, GRAMATURA 1,25 KG, 45 CM X 5 M ESTAMPADO | LEONORA | R$ 105,00 | R$ 315,00 |
| 86 | 326521-8 | PCT | 02 | PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS PACOTE 25 UNIDADE (cód.: 566) | VMP | R$ 62,50 | R$ 125,00 |
| 87 | 395566-4 | CX | 01 | PAPEL CARBONO PARA TECIDO AZUL FORMATO A4 CX COM 100 FOLHAS | UNICARBON | R$ 62,00 | R$ 62,00 |
| 88 | 305473-0 | PCT | 05 | PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, PACOTE 20 FOLHA (cód.: 1316) | VMP | R$ 36,00 | R$ 180,00 |
| 89 | 403334-5 | PCT | 10 | PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL, DIVERSAS CORES PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31) | VMP | R$ 27,99 | R$ 279,90 |
| 90 | 174522-0 | UND | 01 | PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2, MEDINDO 47 X 60, NAS CORES DIVERSAS PACOTE 10 UNIDADE (cód.: 31 | VMP | R$ 18,18 | R$ 18,18 |
| 91 | 0006086 | UND | 50 | PAPEL PARA PRESENTE DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE | VMP | R$ 3,60 | R$ 180,00 |
| 92 | 261980-6 | UND | 10 | PASTA - ENVELOPE, EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, COM FECHAMENTO VERTICAL | ACP | R$ 24,96 | R$ 249,60 |
| 93 | 322564-0 | CX | 01 | PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO CAIXA 100 UNIDADE (cód.: 38) | ACP | R$ 488,00 | R$ 488,00 |
| 94 | 236472-7 | UND | 20 | PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE, NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34) CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS | ACP | R$ 3,15 | R$ 63,00 |
| 95 | 338609-0 | UND | 10 | PASTA CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR PRETA | ACP | R$ 19,72 | R$ 197,20 |
| 96 | 223427-0 | UND | 10 | PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG | MULTIASER | R$ 35,44 | R$ 354,40 |
| 97 | 11871-0 | CX | 03 | PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 10MM CX COM 100 UND | BRW | R$ 4,77 | R$ 14,31 |
| 98 | 188195-7 | UND | 03 | PERFURADOR PARA PAPEL EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR, OU SEJA, CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, FUNCIONAMENTO MANUAL | LYKE | R$ 36,00 | R$ 108,00 |
| 99 | 201687-7 | UND | 10 | PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES | ELGIN | R$ 15,50 | R$ 155,00 |
| 100 | 157835-9 | CX | 02 | PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL CX COM 12 UNIDADES | LYKE | R$ 46,10 | R$ 92,20 |
| 101 | 258533-2 | UND | 05 | PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT. GRANDE | LEONORA | R$ 31,23 | R$ 156,15 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 329758-6 | UND | 05 | PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE | WALEU | R$ 13,85 | R$ 69,25 |
| 103 | 383962-1 | UND | 05 | PRANCHETA PORTATIL EM PLASTICO, MEDINDO 22,50X34,50CM, COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO, VERDE | WALEU | R$ 19,72 | R$ 98,60 |
| 104 | 196239-6 | CX | 02 | PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188) | LYKE | R$ 19,54 | R$ 39,08 |
| 105 | 165059-9 | CX | 02 | PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM. CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188) | LYKE | R$ 16,09 | R$ 32,18 |
| 106 | 341206-7 | UND | 08 | QUEBRA CABECA CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO COM 20 PECAS, COLORIDO | URIATY | R$ 41,00 | R$ 328,00 |
| 107 | 00032900 | UND | 20 | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 MAGENTA | MASTERPRINT | R$ 12,75 | R$ 255,00 |
| 108 | 00032899 | UND | 20 | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 CIANO | MASTERPRINT | R$ 12,75 | R$ 255,00 |
| 109 | 00032901 | UND | 30 | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 PRETA | MASTERPRINT | R$ 12,75 | R$ 382,50 |
| 110 | 00032898 | UND | 20 | REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA ESPECIFICA EPSON L395/L365/L380 AMARELO | MASTERPRINT | R$ 12,75 | R$ 255,00 |
| 111 | 292927-9 | UND | 10 | REGUA - ACRILICA / TRANSPARENTE, NAO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEIÇOES OU PROTUBERANCIAS VISIVEIS A OLHO NU. MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA MINIMA, TRANSPARENTE. | WALEU | R$ 2,30 | R$ 23,00 |
| 112 | 422307-1 | ROLO | 08 | TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M ROLO 50 METRO (cód.: 43) | NOW | R$ 162,00 | R$ 1.296,00 |
| 113 | 312485-1 | UND | 03 | TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2 | MULTIASER | R$ 47,00 | R$ 141,00 |
| 114 | 357729-5 | UND | 10 | TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE | MASTERPRINT | R$ 6,07 | R$ 60,70 |
| 115 | 396242-3 | UND | 05 | TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE | BRW | R$ 9,51 | R$ 47,55 |
| 116 | 00058438 | UND | 02 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR ATX 500W | ATX | R$ 193,50 | R$ 387,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 22.293,97** |

***Obs:*** *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 252/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos**.***

**Valor Global dois itens: *01/28, 31/53 e 55/116* de R$ 22.293,97 (Vinte e dois mil duzentos e dois mil duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).**

**Devido não termos tido sucesso em obtermos êxito em conseguir preços para os itens: 29, 30 e 54 declaramos os mesmos como itens fracassados do certame.**

Rondolândia – MT, 12 de Junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

---

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0614172-86, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, NA FORMA ABAIXO.

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Marcos Cardoso Alves, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade nº 2003968662-SSP/RS, CPF nº 211.389.820-91, endereço profissional na Rua Comandante Costa 727, Centro Norte, Cuiabá – Mato Grosso CEP 78005-400, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

04.221.486/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSE GUEDES DE SOUZA, CPF nº. 142.993.052-72, RG nº 166.093, , Casado, , representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, 3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO, ITEM 3.1.1

do Contrato de Financiamento nº 0614172-86, de 28/03/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO fica prorrogado para 02/03/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cuiabá | ,30 | de | maio | de | 2025 |

Local/Data

| | |
|---|---|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA |
| AGENTE FINANCEIRO | TOMADOR |
| Nome: MARCOS CARDOSO ALVES | Nome: JOSE GUEDES DE SOUZA |
| CPF: 211.389.820-91 | CPF: 142.993.052-72 |

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

**SAC CAIXA**: 0800 726 0101

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 014/2025**

Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº46.611.947/0001-30. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PORTE I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-003, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 09/06/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e WF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - Contratado.

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 157 - 2025**

**PORTARIA N.º 157/2025**

de 12 de Junho de 2025

*"Dispõe sobre elevação de classe na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais;

*Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso I e no artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;*

*Considerando os termos contidos na comunicação interna 021/GABINETE/PMRO/2025 expedida pelo Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a elevação de classe nos termos artigo 31, inciso I e no artigo 32 ambos da Lei Municipal 1.243/2011, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

| NOME/SERVIDOR(A) | Classe |
|---|---|
| Adevair Maria da Cruz | C |

**Artigo 2º -** Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferencia e lançamento das elevações de Classe previstas no artigo 1º.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 12 de Junho de 2.025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

**AVISO DE RESULTADO**

**CONCORRENCIA ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado da Processo Licitatório 009/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-002, NO MUNICÍPIO DE ROSÁ-**

**RIO OESTE/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 22/04/2025 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ. 13.793.457/0001-42, com valor global de R$ 2.198.000,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil reais).

Rosário Oeste/MT, 12 de junho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-002, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ. 13.793.457/0001-42, com valor global de R$ 2.198.000,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 12 de junho de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO ADESÃO DE ATA SRP Nº 007/2025**

**AVISO DE RESULTADO**

**ADESÃO DE ATA SRP Nº 007/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Nº  Adesão/Carona Registro de Preço 007/2025 que tem por objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 P.E 037/2024 DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 53.640.621/0001-04, com valor global de R$ 897.585,85 (oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**;

Rosário Oeste/MT, 12 de junho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DE ATA SRP Nº 007/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ADESÃO DE ATA SRP Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação cujo objeto **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 P.E 037/2024 DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 53.640.621/0001-04, com valor global de R$ 897.585,85 (oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 12 de junho de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DE ATA SRP Nº 004/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ADESÃO DE ATA SRP Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação cujo objeto **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 P.P 009/2025**

**DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 19.627.377/0001-01 com valor global de R$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 12 de junho de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO ADESÃO DE ATA SRP Nº 004/2025**

**AVISO DE RESULTADO**

**ADESÃO DE ATA SRP Nº 004/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório nº 022/2025 Adesão/Carona Registro de Preço 004/2025 que tem por objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 P.P 009/2025 DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT. No qual sagrou-se vencedora a empresa: ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 19.627.377/0001-01 com valor global de R$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais);

Rosário Oeste/MT, 12 de junho de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO Nº 007/2025**

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2024, PROCESSO Nº. 104/2024 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2024, originada do Pregão Presencial nº 39/2024, Processo nº 104/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, que teve como vencedora a empresa R E SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 43.819.405/0001-69, cujo objeto é: ... *registro de preços para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos com equipe de apoio operacional...* Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para contratação de serviços com as descrições contidas nos itens de 1 a 41 da ata supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 12 de Junho de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

---

**JURÍDICO**
**DECRETO N. 54, DE 12 JUNHO DE 2025**

Regulamenta a Concorrência, nas formas eletrônica e presencial, para a contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1°** Este decreto regulamenta a Concorrência, nas formas eletrônica e presencial, para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Salto do Céu/MT.

§1º Enquanto não for possível realizar a concorrência sob a forma eletrônica, a utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.

§2º Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.

§3º Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**Definições**

**Art. 2°** Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**Critérios de Julgamento**

**Art. 3º** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, obrigatoriamente, na modalidade concorrência.

**Vedações**

**Art. 4º** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

**CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA**

**Forma de Realização**

**Art. 5º** O órgão ou entidade realizará a concorrência na forma presencial enquanto não for tecnicamente viável possível a adoção da concorrência eletrônica, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.

**Local de Realização**

**Art. 6º** O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública da concorrência pregão presencial.

**Art. 7º** Em se tratando de Concorrência eletrônica, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

**Credenciamento na Concorrência Presencial**

**Art. 8º** O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.

**Art. 9º** Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

**Art. 10.** Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

**Credenciamento na Concorrência Eletrônica**

**Art. 11.** O Agente de contratação providenciará seu cadastro e o de sua equipe de contratação no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.

**Art. 12.** Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.

§2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

**Obras e serviços de engenharia**

**Art. 13.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no §2°., do artigo 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

**Art. 14.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no §2º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§1º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§2º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§3º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos portais oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

**Orçamento Sigiloso**

**Art. 15.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**Modos de Disputa**

**Art. 16.** O modo de disputa será definido no edital da concorrência, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para a Concorrência.

**Divulgação do Edital de Licitação**

**Art. 17.** A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.

**Art. 18**. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Apresentação da Proposta e Lances na Concorrência Presencial**

**Art. 19.** A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

**Art. 20.** Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.

**Art. 21**. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

**Art. 22**. Iniciada a fase competitiva, o Agente de Contratação apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame:

I. serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II. o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III. a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV. o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

**Apresentação da Proposta e Lances na Concorrência Eletrônica**

**Art. 23**. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§2º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

**Art. 24**. O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.

**Art. 25.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

**Art. 26**. A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo Agente de Contratação, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.

**Art. 27**. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

§2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

§3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

**Art. 28**. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Critérios de desempate**

**Art. 29.** Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

**Julgamento da Proposta na Concorrência Presencial**

**Art. 30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

**Julgamento da Proposta na Concorrência Eletrônica**

**Art. 31**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

**Habilitação na Concorrência Presencial**

**Art. 32**. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo Agente de Contratação.

§3º Na concorrência presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.

§4º A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Art. 33**. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos

existentes à época da abertura do certame;

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
- ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao Agente de Contratação a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

**Art. 34**. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**Art. 35.** Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

**Habilitação na Concorrência Eletrônica**

**Art. 36**. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação verificará a documentação do Art. 7º, em se tratando de concorrência eletrônica, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
- ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo Agente de Contratação e, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.

**Art. 37**. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**Art. 38**. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

**Adjudicação e Homologação**

**Art. 39.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

**CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Desconexão do Agente de Contratação**

**Art. 40.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 41.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Horário**

**Art. 42**. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso/MT, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos**

**Art. 43.** As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

**Inversão de fases**

**Art. 44**. Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

**Vigência**

**Art. 45**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 12 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 **

OBJETO: Contratação de Serviço de assessoria administrativa habitacional, na execução de programas, projetos e ações relacionados aos setores habitacionais públicos e privados, sobretudo o Programa Minha Casa Minha Vida instituído pelo governo federal e Ser Família Habitacional instituído pelo governo do estado de Mato Grosso, Gestão visando a captação de recursos vinculados a programas habitacionais através de convênios e contratos de repasse, originários de transferências entre o Município e os Governos Federais e Estaduais. Regularização das obrigações decorrentes do Termo de Adesão ao Sistema nacional de Habitação de Interesse Social, Adequação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Acompanhamento da implantação do Plano local de habitação de interesse social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Conforme a Dispensa de Licitação pelo Rito Sumário nº 037/2025.

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SÃO GERÔNIMO LTDA CNPJ: 12.303.331/0001-80

PERÍODO: 03/06/2025 até 03/06/2026.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023**

Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E ADITIVO DE VALOR com embasamento legal no art. 57 inciso IV e Art. 68 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta e cláusula sétima do Contrato 051/2023. CONTRATADA: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/0001-98. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 31/05/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

---

**JURÍDICO**
**PORTARIA N. 158, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a implementação da Educação em Tempo Integral no âmbito da rede municipal de educação, considerando a realidade local e o impacto financeiro.

**Objetivo**

**Art. 1º.** Esta portaria tem como objetivoestabelecer normas e diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da rede municipal de ensino, visando a ampliação da jornada escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando as especificidades locais e a viabilidade orçamentária.

**Da realidade local**

**Art. 2º.** A implementação da Educação em Tempo Integral deverá considerar:

I - A demanda da comunidade escolar e a adesão das famílias;

II - A infraestrutura disponível nas unidades escolares;

III - A oferta de recursos humanos qualificados para atendimento em tempo integral;

IV - O contexto socioeconômico da localidade;

V - A disponibilidade de serviços de apoio (alimentação escolar, transporte, etc.).

**Dos critérios de implantação**

**Art. 3º.** A expansão da Educação em Tempo Integral observará os seguintes critérios:

I - Priorização de escolas localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social;

II - Gradualidade na implementação conforme a capacidade orçamentária;

III - Participação da comunidade escolar no processo de decisão.

**Da jornada escolar**

**Art. 4º.** O tempo mínimo de permanência do aluno na escola em tempo integral será de 7 horas diárias, conforme preconizado pela Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação).

**Do impacto financeiro**

**Art. 5º.** A execução da Educação em Tempo Integral estará condicionada à:

I - Avaliação da capacidade orçamentária anual;

II - Previsão de recursos financeiros próprios ou de transferências estaduais/federais (como o Programa de Fomento à Implementação da Escola em Tempo Integral - FNDE);

III - Possibilidade de parcerias público-privadas e com instituições da sociedade civil;

IV - Readequação progressiva de quadro de pessoal, alimentação escolar, manutenção e transporte escolar.

**Monitoramento e avaliação**

**Art. 6º.** Será instituído um comitê de acompanhamento da Educação em Tempo Integral para monitorar a qualidade pedagógica, o atendimento aos alunos e a sustentabilidade financeira do programa.

**Disposições finais**

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 12 de junho de 2025.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

Prefeito Municipal

**Pontos Chave:**

- **Adequação à realidade local:** olhar para infraestrutura, perfil dos alunos e comunidade.
- **Viabilidade financeira:** escalonamento, busca de recursos externos, gestão eficiente.

- **Controle social:** participação da comunidade e acompanhamento contínuo.
- **Base legal:** alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE) e legislação correlata.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

| | |
|---|---|
| DADOS DO NOTIFICADO<br>EMPRESA: MASSAFORTE LTDA | |
| INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO<br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2024 | |
| PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021. | |
| OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA | |
| 1. Não cumprimento da Lei<br><br>DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega do produto de acordo com a ata de registro de preço 190/2024.<br>A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 7.1.CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria. | |
| DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA: | A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso) |
| DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS | 08/06/2025 |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE<br>NOME COMPLETO: ELÓI JOSÉ FELLINI<br>SECRETARIA QUE ATUA: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS<br>NA QUALIDADE DE: MESTRE DE OBRAS<br>ASSINATURA:<br>Data: 03/06/2025 | |

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2025

**Processo Administrativo: 208/2025**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento produtos de higienização para veículos, maquinários da Secretaria de Obras.

**Fornecedor vencedor:** IDEVALDO SILVA DOS SANTOS

**CPF/CNPJ:** 21.681.828/0001-22

**Valor Total:** R$ 4.304,00 (quatro mil trezentos e quatro reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 12 de Junho de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal**

**Pablo Liberal Bortolas**

**Prefeito Municipal**

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2025**
**EMPRESA:** AK INOVAÇÕES LTDA

Com base nos artigos 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, notificamos essa empresa a **assinar a Ata de Registro de Preços** referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2025 no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da publicação da mesma.

O não cumprimento poderá acarretar sanções conforme os artigos 156 e 157 da referida Lei, incluindo impedimento de licitar e contratar com a Administração.

**Marceli Salete Tafarel**

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

### EXTRATO DE CONTRATO 72/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 203/2025**

**OBJETO:** locação de aparelho da área de saúde do tipo dosimetro, para uso dos funcionários que trabalham no raio x do centro de saúde e da sala de odontologia.

**CONTRATADO:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇAO S/S LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R$ 5.496,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

**DATA ASSINATURA:** 05/06/2025

**VIGÊNCIA:** 05/06/2025 A 05/09/2025.

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

### PORTARIA Nº 263/2025

DATA: 05 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 72/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: Pamela Chavoni Ely como fiscal e Anderson de Pinho Ferreira como Suplente; do Contrato 72/2025, firmado PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇAO S/S LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de aparelho da área de saúde do tipo dosimetro, para uso dos funci-

onários que trabalham no raio x do centro de saúde e da sala de odontologia.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de junho de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO 73/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 206/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017, LGPD APLICADA NOS SERVIÇOS ONLINE.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

DATA ASSINATURA: 09/06/2025.

VIGÊNCIA: 09/06/2025 A 09/06/2026.

---

**PORTARIA Nº 266/2025**

DATA: 09 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 73/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Rodrigo Morilha Leão como fiscal e Schana Bauschspiess Malinski como suplente; do Contrato 73/2025, firmado MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - EPP, cujo objeto é contratação de empresa para desenvolvimento, implantação, capacitação, treinamento, hospedagem, suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa para carta de serviços ao usuário – Lei 13.460/2017, LGPD aplicada nos serviços online.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 09 de junho de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 76/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025 – SRP Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 190/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: M.A VASCONCELOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 6.897,40 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

VIGÊNCIA:03/06/2025 a 03/06/2026

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 77/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025 – SRP Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 190/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: ROGER ANDRÉ BRAUN ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 21.490,90 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

VIGÊNCIA:03/06/2025 a 03/06/2026

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 84/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025 – SRP Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 194/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: HBS SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 15.933,00 (quinze mil, novecentos e trinta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

VIGÊNCIA:09/06/2025 a 09/06/2026

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 85/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025 – SRP Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 194/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 16.584,60 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quarto reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

VIGÊNCIA:09/06/2025 a 09/06/2026

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 86/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025 – SRP Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 194/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

VIGÊNCIA:09/06/2025 a 09/06/2026

**PORTARIA Nº 267/2025**

DATA: 09 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 84/2025, Nº 85/2025 e Nº 86/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Srª. Renata da Silva Freire Leivas como FISCAL e Srª . Dirce Inês Niederle Menin como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: Flávia Macedo Lopes como FISCAL e Valéria Bortolas como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 84/2025, firmado com a empresa HBS SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, da Ata de Registro Nº 85/2025, firmado com a empresa M BORTOLAS LTDA ME, da Ata de Registro Nº 86/2025, firmado com a empresa 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA, cujo objeto referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025 – SRP 28/2025.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 09 de junho de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 265/2025**

**PORTARIA Nº 265/2025**

**DATA: 11 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA**: Dispõe sobre DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA das Servidoras relacionadas abaixo.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 439/2011, 940/2023 e Decreto 08/2013.

R E S O L V E:

**Art.1º -** Conceder as servidoras de cargo de provimento Efetivo, relacionadas abaixo DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível.

| Nome | Matricula | Cargo Efetivo | Admissão | Classe/Nível atual | Classe/Nível destino | Tipo de Progressão |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Maristela Onghero | 205 | Auxiliar de Sala 30 horas | 01/07/2002 | Nível B - 06 | Nível B - 07 | Vertical |
| Mirian Araldi | 183 | Auxiliar de Sala 30 horas | 18/06/2002 | Nível B - 06 | Nível B - 07 | Vertical |
| Silvana Ferreira | 876 | Auxiliar de Sala 30 horas | 14/03/2006 | Nível D - 06 | Nível D - 07 | Vertical |

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM,11 DE JUNHO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 184/2025**

**DATA: 11 de junho de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 21/2025, Nº 22/2025, Nº 23/2025, Nº 24/2025, Nº 25/2025 E Nº 26/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambi-

ente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e S**rª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 21/2025, firmado com a empresa **BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA ME,** da Ata de Registro Nº 22/2025, firmado com a empresa **EDIR SUSSEL CIA LTDA ME,** da Ata de Registro Nº 23/2025, firmado com a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME**, da Ata de Registro Nº 24/2025, firmado com a empresa **GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA ME,** da Ata de Registro Nº 25/2025, firmado com a empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME,** da Ata de Registro Nº 26/2025, firmado com a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - ME**, cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital**PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – SRP 07/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 11 de junho de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

## DECRETO Nº 029/2025

**DATA: 11 de junho de 2025.**

**SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem- MT.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ART.1º**- Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT, aos órgãos públicos municipais no dia 20/06/2025 (sexta-feira) aos órgãos Públicos Municipais.

***ART.2º***- *Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação, tais como, coleta de lixo e os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.*

**ART.3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 11 de Junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

## DECRETO Nº 030/2025

DATA: 11 de junho de 2025.

**SÚMULA:** ***Prorroga o prazo para a Regularização de Créditos Tributários do Município de Santa Carmem através do Programa REFIS.***

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Nº049/2025 de 11 de abril de 2025.

**D E C R E T A:**

**ART. 1º -** Fica prorrogado num prazo de 30 (trinta) dias para Regularização de Créditos Tributários do Município de Santa Carmem, através do Programa REFIS - Recuperação Fiscal, previsto na Lei Complementar nº 049/2025, abrangendo todos os débitos lançados, acréscimos legais relativos a multas, juros e atualização monetária e demais encargos inscritos em dívida ativa, até dia 31 de dezembro de 2024.

**ART.2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 11 de Junho de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 216/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 01 de julho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 13 de junho de 2025.

**Maitê Sehnem**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria nº 49/2025**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE CREDENCIAMENTO- NICOLAS HENRIQUE SOCOLOWSKI

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de

Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:NICOLAS HENRIQUE SOCOLOWSKI DIEHL
CNPJ:57.885.421/0001-64
Endereço:AV BRASIL, N° 587, QUADRA 28; LOTE 02; SALA II, JARDIM DO EDEN, CONFRESA, CEP: 78652-000
Representante / Preposto: Nome: NICOLAS HENRIQUE SOCOLOWSKI DIEHL
CPF: 047.268.781-66
Telefone: (66) 9686-1204
e-mail: jorgediehljr@hotmail.com

Itens credenciados: (X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais.

(X) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

1.DO OBJETO

1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3.DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.

4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.

4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.

4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.

5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

7.DAS ALTERAÇÕES

7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1.Por razão de interesse público; ou

8.3.2.A pedido dos Credenciados.

8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.
8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.
8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;
8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.
9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.
Santa Cruz do Xingu-MT, 12 de Junho de 2025.

**Município de Santa Cruz do Xingu/MT**
**JORAILDES SOARES DE SOUSA**
**Prefeita Municipal**
**NICOLAS HENRIQUE SOCOLOWSKI DIEHL**
**CNPJ: 57.885.421/0001-64**
**NICOLAS HENRIQUE SOCOLOWSKI DIEHL**
**CPF: 047.268.781-66**
**TESTEMUNHAS:**
**1- DYEISSONN CORREA LEITE**
**2- STEFFANY KELLY FARIAS**

---

## RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS/SCX-MT

**RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS/SCX-MT**

Súmula: Aprova a utilização da Emenda Parlamentar Nº 050/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, e pela Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

Considerando a reunião ordinária no dia 05 de junho de 2025, o Conselho de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliaram o Ofício SMS/SCX N053/2025 apresentado pelo gestor de saúde, referente à solicitação de utilização de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Nº 050/2025, sendo destinado R$320.000,00 para contratação de serviços médicos de Pessoa Jurídica, e R$30.000,00 para aquisição de materiais de consumo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Nº 050/2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de junho de 2025.

Laura Vicunha Gomes de Oliveira
Vice-presidente do CMS/SCX-MT

Aldenice dos Santos Vieira
1º Secretaria(o)

Pericles Donin Noleto
2º Secretario

---

## RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS/SCX-MT

**RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS/SCX-MT**

Súmula: Aprova a utilização da Emenda Parlamentar Nº 067/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, e pela Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

O(A) Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliou o Ofício SMS/SCX N055/2025 apresentado pelo gestor de saúde, referente à solicitação de utilização de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Nº 067/2025, no valor de R$200.000,00, sendo destinado para compra de aquisição de materiais de consumo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo remanescente da Emenda Parlamentar Nº 067/2025;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de junho de 2025.

Laura Vicunha Gomes de Oliveira

Vice-presidente do CMS/SCX-MT

**PORTARIA Nº 0170/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0170/SAD/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **021/2023**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **021/2023**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA PAULA DE BARROS,** Fiscal Substituto – **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS,** comoFiscais do Contrato **021/2023**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme *Convite* **n° 001/2023e Processo Administrativo n° 019/2023.**

**Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **021/2023**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **021/2023**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de n° 056/SAD/2023 RETROAGINDO a data do dia 02 de maio de 2024 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JUNHO DE 2025.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0171/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0171/SAD/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **008/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **008/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **GABRIEL SILVA SANTOS,** Fiscal Substituto – **RENILDE PINTO FIGUEIREDO,** comoFiscais do Contrato **008/2025**, que tem como objeto contratação de serviços comuns de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, DO TIPO FIBRA ÓTICA OU VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme ***Pregão Presencial n° 001/2025*e Processo Administrativo n° 001/2025.**

**Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **008/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **008/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria de n° 093/SAD/2025 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE JUNHO DE 2025.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 0172/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 0172/SAD/2025**
**DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a instituição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu – MT.".***

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e da outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC n°41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma mais PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n°420, de 22 de junho de 2015, que aprova o plano Municipal de Educação e da outras providencias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2°-** Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal.

**I. Equipe Técnica:**

Zélia Maria Loos Londero – Coordenadora Pedagógica da Escola M. R. Berté

Laerte de Jesus Feliciano – Professor da Escola M. R. Berté

Romilda Pinto Figueiredo – Coordenadora Pedagógica da Creche M. Ivo da S. Carvalho

Itamara Pereira Rodrigues – Coordenadora Pedagógica da Escola E. Santa Cruz

Santana Rodrigues da Silva – Vereadora

**II. Equipe Coordenadora:**

Altamiro Correa Leite Junior – Secretario M. de Educação

Rosângela Pinto Figueiredo – Coordenadora Pedagógica Geral

Maria Antônia Vieira Alves – Diretora da Escola M. R. Berté

Lucélia Ferreira Lindolfo Link – Diretora da Creche M. Ivo da S. Carvalho

**Art. 3°-** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes a Plano Municipal de Educação;

II. Estabelecer interlocuções e diálogos com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III. Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

IV. Auxiliar os Fóruns Municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências Municipais de Educação para avaliar o Plano Municipal de Educação;

V. Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as **Portarias nº 0113/SAD/2024 e n°0150/SAD2025**

Gabinete da Prefeita Municipal

De 10 de junho de 2025.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

***Prefeita Municipal***

**PORTARIA Nº 0173/SAD/2025**

**PORTARIA Nº 173, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e substitutos para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. Joraildes Soares de Sousa, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público e considerando o dispositivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 8º),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira do município de Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

**Art. 2º** Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com seguintes atribuições:

I - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação e quando constatar irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licita-

ção, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima para adjudicar o objeto e homologar a licitação;

XX - propor à autoridade máxima a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - manter sala apropriada para as licitações presenciais com equipamentos de áudio e vídeo em pleno funcionamento;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta, quando necessário, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

**Parágrafo único.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

**Art. 3º** - Designar os servidores **DYEISSONN CORREA LEITE** e **STEFFANY KELLY FARIAS** para atuarem como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições.

**Art. 4º** - Designar como substitutos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio os servidores:

Agente de Contratação Substituto: Dyeissonn Correa Leite

Equipe de Apoio 1º Substituto: Marines Scheidt

Equipe de Apoio 2º Substituto: Fabiana França Nunes

**Parágrafo único**: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficiais, estes serão substituídos pelo 1º ou 2º substituto respectivamente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2025.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de junho de 2025.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**Processo Adm: Nº 049/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO, INCLUINDO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DE PASSAGENS AÉREAS, PA**

**Empresas vencedoras valor total: R$ 97.620,00 (noventa e sete mil e seiscentos e vinte reais): VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA (54282476000191) com o lote: 1 no valor total de R$ 97.620,00 (noventa e sete mil e seiscentos e vinte reais).**

**SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 12 de junho de 2025**

**RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**

**CONDUTOR DE PROCESSOS**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 049/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO, INCLUINDO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DE PASSAGENS AÉREAS, PA

Empresas vencedoras valor total: R$ 97.620,00 (noventa e sete mil e seiscentos e vinte reais): **VIAJAR PARA EXPLORAR AGEN-**

**CIA LTDA** (54282476000191) com os lotes: 1 no valor total de R$ 97.620,00 (noventa e sete mil e seiscentos e vinte reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 12 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 049/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO, INCLUINDO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, DE PASSAGENS AÉREAS, PA

Empresas vencedoras valor total: R$ 97.620,00 (noventa e sete mil e seiscentos e vinte reais): **VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA** (54282476000191) com os lotes: 1 no valor total de R$ 97.620,00 (noventa e sete mil e seiscentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 12 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI
AUTORIDADE COMPETENTE

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– REGISTRO DE PREÇOS**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025– REGISTRO DE PREÇOS**

**DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

**DETENTORAS:VIAJAR PARA EXPLORAR AGENCIA LTDA (54282476000191) com os lotes: 1 no valor total de R$ 97.620,00 (noventa e sete mil e seiscentos e vinte reais).**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0244/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **LEONARDO CARVALHO FRANCISCO**, inscrito na matrícula sob o nº **1631**, no período de **16/06/2025 a 30/06/2025**, sendo **15 dias** referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 26 de junho de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E ESTIMADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÃO DIVERSAS.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de junho de 2025.

**RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**PORTARIA 208/2025**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 014/2025 DO PROCESSO SELETIVO 01/2025.
O Sr. VOLMIR BASSANI, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025, realizado no dia 23/02/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar cópias dos documentos de habi-

litação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.
a) Exame Admissional.
b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
c) Comprovante de escolaridade.
d) Certidão negativa de antecedente criminal Federal e Estadual de 1º e 2º grau.
e) Copia do CPF e RG.
f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
g) Certidão de nascimento ou casamento.
h) PIS/PASEP.
i) Carteira de trabalho.
j) Comprovante de residência.
k) Cópia do CPF dos dependentes.
l) Documento Militar (sexo masculino).
m) CNH (motoristas e operador de maquinas)
MOTORISTA CATEGORIA D
CLAS
JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA
2º
LEONARDO ELIAS
3º
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.
VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 165/2025 - GP**

**PORTARIA N.º 166/2025 – GP**

**DE 12 DE JUNHO DE 2.025**

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a servidoraefetiva **Sra. Zilma Lima Alves."***

**O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

**Considerando** odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federalc/c o art. 81, art. 12 incisos III alínea "a", § 3º da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que Rege a Previdência Municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 551/2012 que Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha/MT; e Lei Municipal nº 992/2025 e Lei Municipal nº 991/2025;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Zilma Lima Alves**, brasileira, portadora do RG n.º 1070519-8 SJ/MT, e inscrita no do CPF sob n.º 581.953.351-87, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 162, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** última remuneração do cargo efetivo, a partir de 02/06/2025**,** conforme processo administrativo do **PREVIST** nº. **2025.04.00001P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **02 de junho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 12 de junho de 2025.

**JOAO LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**Homologo:**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito do Município**

**Gestão: 202-2028**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

**CONTRATO:** Nº 12/2024

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

**CONTRATADO:** COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ- 11.817.279/0001-17

**DATA ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025

**ASSUNTO**: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

**PRORROGAÇÃO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 12/2024 PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 2.0, FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 10/06/2025 ATÉ 15/07/2025.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**

**SANTO AFONSO-MT, 12 DE JUNHO DE 2025**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 12/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

**CONTRATO:** Nº 12/2024 - 8 º TERMO APOSTILAMENTO

**CONTRATADO:** COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17

**DATA ASSINATURA:** 10 DE JUNHO DE 2025

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA DE SALDO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

**SANTO AFONSO-MT, 13 DE JUNHO DE 2025**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PORTARIA Nº. 418/2025.**

**PORTARIA Nº. 418/2025.**

**DE: 12 DE JUNHO 2025.**

Revoga portaria Nº 048/2025 de 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Revogar a Portaria nº 048/2025, de 01 de janeiro de 2025, que concede função gratificada à servidor público efetivo Jeronimo Lemes de Siqueira, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

**Artigo 3° -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 12 DE JUNHO DE 2025**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 419/2025.**

**PORTARIA Nº. 419/2025.**

**DE: 12 DE JUNHO DE 2025.**

Concede à servidor público efetivo Sr. Jeronimo Lemes de Siqueira Função Gratificada e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder à servidor público efetivo Sr. Jeronimo Lemes de Siqueira, Função Gratificada no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições assumidas na função de Gestor de Convênio.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 12 DE JUNHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 420/2025.**

**PORTARIA Nº. 420/2025.**

**DE: 12 DE JUNHO DE 2025.**

Concede à servidor público efetivo Sr. Vanilson Cordeiro de Sousa Filho Função Gratificada e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder à servidor público efetivo Sr. Vanilson Cordeiro de Sousa Filho, Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições assumidas com a falta de motorista na Secretaria de Saúde: levar médico à aldeia, ajudar na entrega de medicamentos e produtos de limpeza, bem como na montagem e desmontagem de equipamentos.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de junho de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 12 DE JUNHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 421/2025.**

**PORTARIA Nº. 421/2025.**

**DE: 12 DE JUNHO DE 2025.**

Revoga portaria nº. 015/2025 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Revogar, portaria sob nº 015/2025 de 01 de janeiro de 2025, que nomeia a servidora Susana Dias de Campos Tafarel para exercer o cargo de Coordenadora Especial de Saúde desta prefeitura Municipal.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 12 DE JUNHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 422/2025.**

**PORTARIA Nº. 422/2025.**

**DE: 12 DE JUNHO DE 2025.**

Concede à servidora pública efetiva Sra. Susana Dias de Campos Tafarel Função Gratificada e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder à servidora pública efetiva Sra. Susana Dias de Campos Tafarel, Função Gratificada no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será concedida a servidora mencionada para o exercício de suas atribuições como Coordenadora Especial de Saúde.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de junho de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 12 DE JUNHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JURÍDICO**
**LEI N°1.036/2025**

LEI N°1.036/2025
DE: 12 DE JUNHO DE 2025.

Institui Verba Indenizatória aos Secretários Municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, no âmbito do Poder Executivo de Santo Antônio do Leste/MT.

Art. 2º O valor da verba indenizatória será no importe de 40% do subsídio do secretário municipal, com reajustes na mesma data e índice aplicado aos subsídios.

Parágrafo único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Secretários, mediante solicitação dirigida ao prefeito municipal, até o dia 5 (cinco) de cada mês, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a sua liberação.

Art. 3º Os Secretários receberão a Verba Indenizatória para cobrir as despesas:

I - Relativas à estadia e viagens do Secretário no Estado de Mato Grosso.

II - Com materiais necessários ao exercício de suas funções;

III - Com telefone, quando fornecido para uso oficial, bem como outras despesas eventuais relacionadas ao exercício do cargo.

§ 1º Fica vedado o pagamento de diárias para as finalidades previstas no inciso I deste artigo, sendo esses custos cobertos exclu-

sivamente pela referida verba indenizatória.

§ 2º A verba indenizatória não será devida durante o período de gozo de férias, licença-maternidade ou durante qualquer afastamento do cargo e/ou função.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, a partir da liberação da verba indenizatória aos Secretários, não cobrirá quaisquer despesas extras assumidas aos mesmos.

Art. 5º Fica dispensada a prestação de contas ao Secretário que receber a Verba Indenizatória, conforme a resolução de consulta 29/2011 do TCE.

Art. 6º A verba indenizatória concedida aos Secretários Municipais tem por finalidade cobrir despesas decorrentes do exercício de suas funções administrativas, dentro e fora da sede do município, especialmente em deslocamentos para cidades vizinhas, localizadas num raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros.

Art. 7º As despesas previstas nesta Lei serão cobertas pela dotação orçamentária 33.90.93 - Indenizações e restituições, a serem inseridas no orçamento de 2025, bem como no PPA - Plano Plurianual e Lei das diretrizes Orçamentárias, por lei própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 12 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

---

**JURÍDICO**
**LEI Nº1.037/2025**

LEI Nº1.037/2025
EM 12 DE JUNHO 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Senhor MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Projetos/Atividades, ao orçamento corrente no valor de R$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.03 - Secretaria Mun. Administração e Planejamento.

04.122.5004.1217 – Aquisição de Ônibus 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 601.000,00
Fonte:
2.706.....
..R$ 601.000,00.

02.04 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

04.123.5005-2019 – Folha de pagto e enc. Da Sec. Mun. de Economia e Finanças 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 26.000,00 Fonte: 2.500.....
R$ 26.000,00.

02.08 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio.

22.661.5010-2135 – Folha de pagto e enc. Da Sec. Mun. de Industria e Comércio 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 26.000,00 Fonte: 2.500.....
R$ 26.000,00.

02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

20.601.5012-2067 – Folha de pagto e enc. Da Sec. Mun. de Agric. Tur. Meio Ambiente 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 26.000,00 Fonte: 2.500.....
R$ 26.000,00.

02.11 – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

27.812.5013-2071 – Folha de pagto e enc. Da Sec. Mun. de Desporto e Lazer 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 26.000,00 Fonte: 2.500.....
R$ 26.000,00.

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM 12 DE JUNHO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

---

**JURÍDICO**
**LEI Nº 1.038/2025**

LEI Nº 1.038/2025

DE: 12 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projeto/Atividade, ao orçamento corrente no valor de **R$ 48.147,00** (Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

**02.09 - Secretaria Mun. de Desporto, Lazer e Cultura.**

13.392.5013.1217 - Adequação, Reforma e Manutenção de Espaço Cultural e Lazer.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.649,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

**Fonte:**
**2.719.0.....R$ 46.649,00**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.498,00.

**Fonte:**
**1.719.0.....R$ 48.147,00.**

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R$ 46.649,00 e 1.498,00** por anulação parcial da Ficha:13.392.5023.2266.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.498,00.

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM 12 DE JUNHO DE 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JURÍDICO**
**3° TERCEIROO ADITIVO - CONTRATO N° 083-2022 COPLAN CONSULTORIA E PANEJAMENTO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2022**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

**CONTRATADA**: e a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – CNPJ: 07.281.368/0001-14,** com sede na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo nº 730, bairro: Duque de Caxias - Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.043-300

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2022 de 11 de julho de 2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 083/2022, oriundo do pregão presencial nº**.** 022/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de software/sistema tributário, integrado a um sistema de gestão de índice de participação dos municípios (IPM), visando atender as necessidades do setor de tributos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de Julho de 2025 com término em 10 de Julho de 2026, em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA – da vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de abril de 2025.

**PELA CONTRATANTE:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**COPLAM CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**

**07.281.368/0001-14**

---

**JURÍDICO**
**DECRETO N.º 038/2025**

**DECRETO N.º 038/2025**
**DE: 12 DE JUNHO DE 2025**

*"Dispõe sobre a adoção de medidas específicas de contenção de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências."*

O Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1º e 9° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** os dados apurados no fechamento contábil do primeiro quadrimestre de 2025, onde houve uma queda significativa de receita, visto que a soma de ingressos provenientes

de impostos, taxas, contribuições e outras fontes totalizou R$ 17.845.126,11, representando uma redução expressiva em comparação ao último quadrimestre de 2024, cuja arrecadação alcançou R$ 21.225.660,92;

**CONSIDERANDO** a determinação do parágrafo único do art. 25 da Lei nº 1.005/2024, de 19 de dezembro de 2024, que autoriza a implementação do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

**CONSIDERANDO que a despesa total com pessoal do Município alcançou o percentual de 49,39% da Receita Corrente Líquida, ultrapassando o limite de alerta de 48,60%, nos termos do art. 59, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas de contenção de despesas e controle de pessoal para evitar o alcance dos limites superiores previstos na legislação fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o conjunto de despesas com a manutenção e custeio dos serviços realizados pelo Município, sem prejuízo da produtividade e da continuidade dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade e a otimização dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica autorizada a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

§1º Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

§2º Excetuam-se da situação exposta no caput as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais de recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º - Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º - O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais importará nas sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Fica determinado a todas as Secretarias Municipais, a partir da publicação deste Decreto, estabelecer metas para a redução das despesas de: energia elétrica, diárias, adiantamentos, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e de limpeza, prestação de serviços eventuais ou contínuos, auxílios, ajuda de custos, passagens, viagens, aquisição de peças e pneus, eventos festivos e culturais, entre outros.

Art. 5º - De acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de insuficiência de recursos por fontes durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Contratação de pessoal;
V – Serviços para a expansão da ação governamental;
VI – Materiais de consumo;
VII – Fomento ao esporte;
VIII – Fomento à cultura;
IX – Fomento ao desenvolvimento;
X – Serviços de prestação em geral;
XI – Manutenção e aquisição de peças para frota municipal;
XII – Manutenção de estradas vicinais;
XIII – Promoção de eventos festivos e culturais;
XIV – Viagens, de acordo com a urgente necessidade.

§1º Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§2º As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, quando verificar que as receitas e despesas mensais não comportarão o cumprimento das metas fiscais.

§3º A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Compras e da Secretaria Municipal de Administração.

§4º A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Contabilidade demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

**Art. 6º - Ficam determinadas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as seguintes medidas especificas de contenção de despesas:**

I – Suspensão temporária da concessão de licenças-prêmio solicitadas a partir da publicação deste Decreto;

II – Diminuição ou suspensão de plantões e horas extraordinárias, excetuando-se os casos de real urgência, previamente autorizados pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais e com ciência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III – Contenção de despesas com diárias para participação em cursos, capacitações e viagens institucionais, restritas às situações estritamente necessárias e devidamente justificadas;

IV – Controle rigoroso da utilização da frota municipal, priorizando-se o atendimento de demandas essenciais dos serviços públicos;

V – Proibição da conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) de férias e do fracionamento destas, salvo quando já deferidas anteriormente à publicação deste Decreto.

**Art. 7º - Fica reduzido o horário de expediente administrativo para o período das 07h às 13h, em jornada contínua, de segunda a sexta-feira:**

I – Nos setores em que houver necessidade de conclusão de trabalhos ou demandas que justifiquem a permanência dos servidores além do horário estabelecido no caput, poderão estes cumprir jornada de até 8 (oito) horas diárias, respeitado o regime de 40 (quarenta) horas semanais.

II – O cumprimento da jornada prevista no inciso anterior não im-

plicará em qualquer acréscimo pecuniário, seja a título de hora extra, gratificação ou outra vantagem, considerando que, apesar da redução do expediente, o regime normal de trabalho permanece de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º Permanecerão excluídos da redução de horário os atendimentos da área da saúde no ESF, PA e Unidade de Reabilitação, bem como os serviços da área de obras e infraestrutura, por se tratarem de serviços essenciais e ininterruptos.

§2º As Escolas Municipais e o transporte escolar seguirão normalmente o calendário escolar anual vigente.

Art. 8º - Durante a vigência da redução do horário de expediente, deverá ser assegurado o cumprimento de todos os prazos legais junto aos órgãos de controle externo e demais obrigações institucionais.

Art. 9º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos mediante convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos de exercício.

Art. 10 - Os Secretários Municipais, o Coordenador de Recursos Humanos e demais responsáveis por setores administrativos deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste – MT, 12 de junho de 2025.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, 12 DE JUNHO DE 2025.     DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2025, PISO MATO-GROSSENSE E PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, 12 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025, Piso Mato-Grossense e Piso de Benefício Eventual.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025, informando que:

**Art.1º** Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2025, Piso Mato-Grossense e Piso de Benefício Eventual para ano de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de junho de 2025.

**Luciana Aparecida de Carvalho**

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2025 - CONTRATADA: JACKELINE PEREIRA GAMA, CPF Nº 716.533.991-47**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: JACKELINE PEREIRA GAMA, Brasileira, Solteira, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 716.533.991-47 e Identidade RG nº 2.581.332-3 - SEJUSP-MT expedida em 20/05/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingú, s/nº - QD 10 - LT 22 - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 220/2025
CONTRATO emitido em 13/03/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 23 dias, iniciando em 10/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 17 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SUBPREFEITURA - Espigão do Leste - Gabinete do Subprefeito
DOTAÇÃO: Mantida em 02 - Gabinete do Prefeito Municipal // 02 - Assessoria Geral de Administração // 2.010 - Manutenção e Encargos com o Departam de Admin Distrital // 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 - CONTRATADA: NAYRA KELY FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 051.771.401-99**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: NAYRA KELY FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 051.771.401-99 e Identidade RG nº 2.443.275-0 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Urbana Miranda, nº 7 (Lote) - Quadra 60 - CEP 78673-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2025
CONTRATO emitido em 10/01/2025, com VIGÊNCIA de 5 meses,

iniciando em 02/01/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano, 1 mês e 25 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SUBPREFEITURA - Espigão do Leste - Agência dos Correios
DOTAÇÃO: Mantida em 02 - Gabinete do Prefeito Municipal // 02 - Assessoria Geral de Administração // 2.010 - Manutenção e Encargos com o Departam de Admin Distrital // 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025 - CONTRATADA: LAIZAMINELI DA SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 055.147.251-03**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LAIZAMINELI DA SILVA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 055.147.251-03 e Identidade RG nº 2.579.993-2 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/05/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Em frente ao Restaurante Tempero da Família - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2025
CONTRATO emitido em 03/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano e 24 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SUBPREFEITURA - Espigão do Leste - Posto Eleitoral
DOTAÇÃO: Mantida em 02 - Gabinete do Prefeito Municipal // 02 - Assessoria Geral de Administração // 2.010 - Manutenção e Encargos com o Departam de Admin Distrital // 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 208, 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 208, 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR FELIPE DE SOUSA FERREIRA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 007/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.3° Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos para 19/01/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1° -** Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador CPF nº 028.939.931-92, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº. 006/2025**

**OBJETO**: **Contratação de Prestação de Serviços de Forma Emergencial para Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, para atender as necessidades da Administração Municipal**

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

**a)** à especificação do objeto; e

**b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

**II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

**III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se:

**a)**as condições de pagamento foram obedecidas;

**b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

**c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

**d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

**e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

**IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

**V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento;

**VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

**a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

**b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

**c)** o crédito do valor líquido para o favorecido.

**VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

**VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

**IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

**X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

**XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

**XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

**a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

**b)** Uma cópia para o Setor do APLIC.

**XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**ACÁCIO ALVES SOUZA.**

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025. ADESÃO Nº 011/2025.**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.**

**ADESÃO Nº 011/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT** faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT,OBJETIVANDO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, SENHOR: SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, conforme Ofício anexo ao processo. **EMPRESA:** JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87 ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167, EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X4; **ITENS:** 4, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 25, 26, 30, 32, 33, 35, 41, 42, 46, 53, 57, 59, 60, 65, 67, 68 e 72. **VALOR:** R$ 125.753,43 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos). E doravante denominado FORNECEDOR;

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de junho de 2025.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro.

Portaria nº 022/2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 011/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 011/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.**

OBJETO:ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 002/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT,PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

**EMPRESA: EMPRESA:** JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87 ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167, EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ CPF Nº: 013.221.861-54;

**ITENS:** 4, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 25, 26, 30, 32, 33, 35, 41, 42, 46, 53, 57, 59, 60, 65, 67, 68 e 72.

**VALOR:** R$ 125.753,43 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

**PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de junho de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA.**

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2025 - CONTRATADA: ERIKA SOUZA BARBOSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS Nº 297/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: ERIKA SOUZA BARBOSA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 022.347.561-03 e Identidade RG nº 1.808.911-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 09/01/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Visão, s/nº - Em frente ao Campo de Futebol - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12/06/2025
VIGÊNCIA: De 03/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 24 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Gabinete do Secretário

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 401/2025, DE 02/06/2025 - EXONERAÇÃO DE ERIKA SOUZA BARBOSA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.**

**PORTARIA Nº 401/2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ERIKA SOUZA BARBOSA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

**I -** que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 093/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

**II -**que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

**III -** que a servidora nomeada requereu, em 02/06/2025, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 02/06/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Senhora ERIKA SOUZA BARBOSA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 022.347.561-03 e Identidade RG nº 1.808.911-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 09/01/2020, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 093/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

**Art. 2º** A remuneração mensal será devida até o dia 2 de junho de 2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2025 - CONTRATADA: DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS, CPF Nº 020.365.202-94**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS, Brasileira, Casada, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 020.365.202-94 e Identidade RG nº 020.365.202-94 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 17/05/2023, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, s/nº - Próximo à Kitnet da Roseane - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2025
CONTRATO emitido em 14/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 6 dias, iniciando em 27/02/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2024 - CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, CPF Nº 743.661.811-34**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), inscrita no CPF sob o nº 743.661.811-34 e Identidade RG nº 2.535.540-6 - SEJUSP-MT expedida em 05/11/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São

Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.378,67 (mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2024 - CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, CPF Nº 328.774.711-87**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 328.774.711-87 e Identidade RG nº 504.813 - SSP-MT expedida em 30/04/1984, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 188 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2024 - CONTRATADA: LUCIELI MULLER DUARTE, CPF Nº 040.786.921-25**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LUCIELI MULLER DUARTE, Brasileira, Casada, Do lar, inscrita no CPF sob o nº 040.786.921-25 e Identidade RG nº 10.651.541-7 - SESP-PR, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8 , nº 58 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 250/2024
CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04/03/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 24 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
2º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 2 meses e 29 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/

06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 23 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2024 - CONTRATADA: NÚBIA DE LIMA FRANÇA, CPF Nº 077.763.474-00**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: NÚBIA DE LIMA FRANÇA, Brasileira, Casada, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 077.763.474-00 e Identidade RG nº 2004.032.103.011 - SSPDS-CE expedida em 09/09/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Três Pontas, nº 18 (Lote) - Quadra 69 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 301/2024
CONTRATO emitido em 01/04/2024, com VIGÊNCIA de 2 meses e 2 dias, iniciando em 01/04/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 10 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
2º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 2 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 10 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2024 - CONTRATADO: RENATO MARTINS LIMA, CPF Nº 856.728.231-49**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: RENATO MARTINS LIMA, Brasileiro, Solteiro, Farmacêutico Generalista, inscrito no CPF sob o nº 856.728.231-49 e Identidade RG nº 4.871.994 - DGPC-GO expedida em 11/12/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Brasil, s/nº - Próximo ao Posto de Combustível KAIKE - CEP 78655-000 - Bairro Jardim Alvorada, em Porto Alegre do Norte (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 223/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 4.769,72 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 4.997,24 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 4.997,24 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2025 - CONTRATADA: ERONDINA FERREIRA COELHO, CPF Nº 550.685.451-04**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ERONDINA FERREIRA COELHO, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 550.685.451-04 e Identidade RG nº 2.248.649-6 - SSP-MT expedida em 12/02/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, s/nº - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 201/2025
CONTRATO emitido em 14/03/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 23 dias, iniciando em 10/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 17 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2024 - CONTRATADA: MARLI RUZALINA DA SILVA, CPF Nº 004.659.351-92**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARLI RUZALINA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 004.659.351-92 e Identidade RG nº 1.480.720-3 - SSP-MT expedida em 31/08/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Rua do Barracão - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 214/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
1º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2025 - CONTRATADA: PATRICIA GOMES BARROS, CPF Nº 007.157.501-43**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: PATRICIA GOMES BARROS, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 007.157.501-43 e Identidade RG nº 856.666 - SSP-TO expedida em 08/08/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209/2025
CONTRATO emitido em 14/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 1 dia, iniciando em 01/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.599,86 (mil quinhentos e noventa e nove

reais e oitenta e seis centavos)
FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2025 - CONTRATADA: MARIA AMÉLIA LIRA LIBÂNIO, CPF Nº 061.407.731-13**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA AMÉLIA LIRA LIBÂNIO, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 061.407.731-13 e Identidade RG nº 2.999.682-1 - SESP-MT, 2ª via expedida em 20/10/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 206/2025
CONTRATO emitido em 14/03/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 27 dias, iniciando em 06/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 21 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2023 - CONTRATADO: RAUL FERREIRA DOS ANJOS, CPF Nº 234.644.101-53**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: RAUL FERREIRA DOS ANJOS, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 234.644.101-53 e Identidade RG nº 3.188.194-7 - SESP-MT, 1ª VIA expedida em 05/03/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao Posto Tigrão - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 314/2023
CONTRATO emitido em 18/07/2023, com VIGÊNCIA de 7 meses e 28 dias, iniciando em 01/07/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).
1º ADITIVO emitido em 29/02/2024 - Vigência estendida em mais 11 meses e 30 dias, de 29/02/2024 a 28/02/2025, totalizando 1 ano, 7 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
2º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 11 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos, 7 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 089/2025. ADESÃO Nº 011/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025.**

**PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 089/2025.**

**ADESÃO Nº 011/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2025 à 11/06/2026.**

**OBJETO**:ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 002/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT,PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATEN-

DER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

**EMPRESA:** JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87 ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167, EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ. CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X4**.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: Conforme demanda.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses.

**ITENS:** 4, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 25, 26, 30, 32, 33, 35, 41, 42, 46, 53, 57, 59, 60, 65, 67, 68 e 72.

**VALOR:** R$ 125.753,43 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de junho de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025 - CONTRATADA: ROSIMEIRE LIMA JORGE, CPF Nº 058.316.061-12

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ROSIMEIRE LIMA JORGE, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 058.316.061-12 e Identidade RG nº 2.472.183-2 - SEJUSP-MT expedida em 03/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingu, s/nº - Rua da Clínica Santa Luzia, 3ª rua, sentindo lavoura, 3ª casa lado direito - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses e 1 dia, iniciando em 01/02/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano e 26 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025 - CONTRATADA: HELIANA DOS SANTOS ERTHAL, CPF Nº 055.856.521-25

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: HELIANA DOS SANTOS ERTHAL, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 055.856.521-25 e Identidade RG nº 055.856.521-25 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 02/08/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. Espigão do Leste, nº 50 - Ao lado da Clínica Santa Luzia - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2025
CONTRATO emitido em 03/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano e 24 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS IV - Vigilância Ambiental e Epidemiológica
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2024 - CONTRATADA: MIRIAN ALVES SIMÃO, CPF Nº 066.299.691-70

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: MIRIAN ALVES SIMÃO, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 066.299.691-70 e Identidade RG nº 066.299.691-70 - SSP-GO, Mesmo nº do CPF expedida em 02/02/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 6, nº Próximo à Clínica Santa Luzia - Quadra 54 - CEP 78673-970

- Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 216/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais).
1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
2º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025 - CONTRATADA: DÉBORA ALVES FARIAS, CPF Nº 550.232.581-49**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: DÉBORA ALVES FARIAS, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 550.232.581-49 e Identidade RG nº 1.023.135-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 21/12/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2025
CONTRATO emitido em 25/02/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses e 29 dias, iniciando em 04/02/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano e 23 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 6.517,74 (seis mil quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2025 - CONTRATADO: MARIO JUNIOR RIBEIRO ARAUJO, CPF Nº 033.514.491-86**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: MARIO JUNIOR RIBEIRO ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 033.514.491-86 e Identidade RG nº 2.147.869-4 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 257/2025
CONTRATO emitido em 14/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses e 5 dias, iniciando em 28/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 10 meses e 30 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.003,29 (dois mil e três reais e vinte e nove centavos)
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 -

Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023 - CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 788.401.201-49**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 788.401.201-49 e Identidade 1.089.858-1 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Brasil, s/nº - Vila Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2023
CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 11 meses e 28 dias, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
1º ADITIVO emitido em 29/02/2024 - Vigência estendida em mais 11 meses e 30 dias, de 29/02/2024 a 28/02/2025, totalizando 1 ano, 11 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
2º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 2 anos, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025. ADESÃO Nº 011/2025.**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.**

**ADESÃO Nº 011/2025.**

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 089/2025 - Adesão nº 011/2025, para contratação da **EMPRESA: JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87**. ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167, EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com. **REPRESENTANTE LEGAL:** JONATHAN SILVA LUZ. CPF Nº: XXX.XXX.XX1-X4. Constitui objeto deste contrato: **ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 002/2025, PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, REALIZADA PELO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT,PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo. **ITENS:** 4, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 25, 26, 30, 32, 33, 35, 41, 42, 46, 53, 57, 59, 60, 65, 67, 68 e 72. VALOR GLOBAL **R$ 125.753,43 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de junho de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal.

PSFA/MT.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2024 - CONTRATADA: RAIMUNDA VIANA DA SILVA, CPF Nº 653.137.633-34**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: RAIMUNDA VIANA DA SILVA, Brasileira, Casada, Operador de Caixa, inscrita no CPF sob o nº 653.137.633-34 e Identidade RG nº 000.107.886.699-3 - SESP-MA, 2ª Via expedida em 18/10/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 221/2024
CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/06/2024,

com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 03/06/2024 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
2º ADITIVO emitido em 28/02/2025 - Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04
DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 25 dias, para o período de 02/06/2025 a 27/02/2026 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025 - CONTRATADA: VALDENIA VIANA DA SILVA, CPF Nº 005.749.223-93**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: VALDENIA VIANA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 005.749.223-93 e Identidade RG nº 01.974.590-2002-5 - SESP-DGPC-MA, 2ª Via expedida em 30/06/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2025
CONTRATO emitido em 14/03/2025, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 03/03/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 11 meses e 24 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2025 - CONTRATADA: ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 002.546.333-07**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 002.546.333-07 e Identidade RG nº 002.546.333-07 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 24/01/2025, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2025
CONTRATO emitido em 24/04/2025, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 02/04/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2025
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 10 meses e 25 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.022,73 (três mil e vinte e dois reais e setenta e três centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV
DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025 - CONTRATADA: VALDENIA VIANA DA SILVA**

=========

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL DO DIA 12/05/2025, EDIÇÃO 4.733, PÁGINA 794, ANO XX, POR ERRO NO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**

=========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal
CONTRATADA: LAIZAMINELI DA SILVA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 055.147.251-03 e Identidade RG nº 2.579.993-2 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/05/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Em frente ao Restaurante Tempero da Família - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2025
CONTRATO emitido em 03/02/2025, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 03/02/2025 e terminando em 02/06/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/06/2026
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 25 dias, de 02/06/2025 a 27/02/2026, totalizando 1 ano e 24 dias desde o início do contrato
CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: Mantida como SUBPREFEITURA - Espigão do Leste - Posto Eleitoral
DOTAÇÃO: Mantida em 02 - Gabinete do Prefeito Municipal // 02 - Assessoria Geral de Administração // 2.010 - Manutenção e Encargos com o Departam de Admin Distrital // 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=========

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL DO DIA 12/05/2025, EDIÇÃO 4.733, PÁGINA 794, ANO XX, POR ERRO NO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**

=========

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**LEI N°995/2025- DE 09 JUNHO DE 2025**

Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências..

**IVANILDO VILELA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMUL- GA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º -** Altera-se o anexo previsto no artigo 2° da lei 396/2007 de acordo com o ANEXO desta lei.

**Artigo 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 09 de Junho de 2025

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

A - Passa a fazer parte do anexo desta lei os seguintes beneficiários:

| NOME | CPF/CNPJ | QUADRA | LOTE |
|---|---|---|---|
| Jander Gonçalves Braga | CPF: 000.519.071-19 | Nº. 37 | Nº. 04 |

São José do Povo MT, 09 de junho 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 de 12 de junho de 2025

APROVAR OS RELATORIOS QUADRIMESTRAIS DE 2024.

APROVAR O RELATORIO ANUAL DE GESTÃO 2024.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião mensal, realizada no

dia 12/06/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR os Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024 com o objetivo de analisar os resultados alcançados nas políticas de saúde, bem como o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº. 12/06/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 12 de junho de 2025

---

**TERMO DE POSSE**

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **10 de Junho de 2025**, verificou-se a posse do servidor **LEONARDO JOSÉ ARAUJO DE CAMPOS,** no cargo de **PSICÓLOGO,** classificado em **3º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 10 de Junho de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVAJOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**LEONARDO JOSÉ ARAUJO DE CAMPOS**

EMPOSSADO

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 de 12 de junho de 2025

APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIO Nº 145/2025.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião mensal, realizada no

dia 12/06/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR o Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de custeio, aprovar a realocação da Emenda Parlamentar Estadual Nº143/2025 do ex-Deputado Estadual Claudio Ferreira no valor RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais) realocado pelo deputado estadual Max Russi destinado para o custeio dos serviços da secretaria municipal de saúde de São José do Povo-MT.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº. 12/06/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 12 de junho de 2025.

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 de 12 de junho de 2025

APROVAR A PROPOSTA INCREMENTO MAC.

O Plenário do Conselho de Saúde em sua reunião mensal, realizada no

dia 12/06/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19

de setembro de 1990 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

ARTI 1º- APROVAR a Proposta de incremento MAC (Média e Alta Complexidade) Refere-se à solicitação de recursos adicionais no valor de 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para complementar o custeio de serviços de saúde de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA

Presidente do (CMS)

HOMOLOGO: A Resolução nº. 12/06/2025, do Conselho Municipal de Saúde

de São José do Povo, no uso de suas atribuições legais, publicado no Diário

Oficial do Município no dia 12 de junho de 2025.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃOSERVIÇOS N°67/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2025

**CONTRATO (A)-GRAZIELE PINTO DEVEZA DE MOURA-MEI,** cadastrada no CNPJ sob n.º 30.122.189/0001-56

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: SERVIÇO DE

LOCAÇÃO DE IMPRESSORA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) IMPRESSORAS MULTIFUNCTIONAL, CONEXÃO: USB OU REDE CABEADA, MONOCROMATICA, IMPRESSÃO A4(IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER).

**VALOR TOTAL-R$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos reais).**

DA VIGÊNCIA-O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 04 de junho de 2025 e término no dia 04 de junho de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA N°66/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°17/2025

**CONTRATO (A)**- **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob n.º 08.051.943/0001-55

OBJETO –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETOContratação de empresas para a aquisição de Computadores, Impressoras, no-break, notebook, kit teclado e mouse, para atender a necessidade tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL-R$ 24.220,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Vinte Reais)**.

**DA VIGÊNCIA-**O prazo contratual será no período de 03 meses, tendo início no dia 04 de junho de 2025 e término no dia 04 de setembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 57/2025 DE TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

,Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 253.700,00

(DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARAMUNICIPAL** | |
| **.001 Cód.Reduzido** | **CAMARAMUNICIPAL 24** | |
| 001.01.031.0001.2001 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS VEREADORES | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 100.000,00 |
| **.001 Cód.Reduzido** | **CAMARA MUNICIPAL 12** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 30.000,00 |
| **.001 Cód.Reduzido** | **CAMARA MUNICIPAL 20** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10.000,00 |
| **.001 Cód.Reduzido** | **CAMARA MUNICIPAL 21** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 20.000,00 |
| **.001 Cód.Reduzido** | **CAMARA MUNICIPAL 28** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 36.000,00 |
| **.001** | **CAMARAMUNICIPAL** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Cód.Reduzido** | **22** | |
| 001.01.031.0001.2002 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 57.700,00 |
| | **SUBTOTAL** | **253.700,00** |
| | **TOTAL** | **253.700,00** |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **CAMARAMUNICIPAL** | |
| **.001 Cód.Reduzido** | **CAMARAMUNICIPAL 5** | |
| 001.01.031.0002.1002 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO LEGISLATIVO | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 253.700,00 |
| | **SUBTOTAL** | **253.700,00** |
| | **TOTAL** | **253.700,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETEDOPREFEITO(A)SAOJOSEDORIOCLARO-MT. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.588, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A CARGA HORÁRIA, ESCALAS MÉDICAS E ATENDIMENTO DIÁRIO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEVI RIBEIRO** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam as unidades de saúde da rede pública municipal obrigadas a divulgar, em local visível ao público, as seguintes informações:

I - Nome completo e registro do profissional médico escalado no dia;

II - Horário de entrada e saída do profissional;

III - Número total de atendimentos previstos para o dia;

IV - Número de atendimentos realizados até o momento, atualizado ao longo do expediente.

**Art. 2º** A divulgação das informações previstas nesta Lei deve ser feita em quadro ou painel fixado na recepção da unidade, com fácil acesso e leitura pelos usuários.

**Art. 3º** O descumprimento desta Lei deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Saúde e poderá ensejar responsabilização administrativa conforme as normas da gestão pública.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 11 de junho de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**PREVIMUNI**
**PORTARIA PREVIMUNI N.º 021/2025**

"Dispõe sobre a retificação dos artigos 1º e 3º da Portaria **n.º 020/2025** referente a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de LUZIA PEREIRA DE JESUS".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-H da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do quadro geral do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.555 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **LUZIA PEREIRA DE JESUS,** portadora do RG nº 240.XXXXX-5 – SEJSP/MT, inscrita no CPF nº 157.xxx.xxx-72, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem, Classe "B", Referência "06**", lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula funcional nº RE 772 e matrícula previdenciária nº 337, com fundamento no tempo de contribuição apurado em **10.036 (dez mil e trinta e seis) dias**, equivalentes a **27 (vinte e sete**) anos, **6 (seis)** meses e **2 (dois**) dias de efetivo exercício no serviço público.

**Art. 2º.** O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.02.00000004.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 12 de junho de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2025/SECAD, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno Nº 044/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento à Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, que solicitou a nomeação do servidor **ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO** para ocuparo cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, lotado na Secretaria Municipal Planejamento de São José do Rio Claro - MT, a partir de 09 de junho de 2025.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 12 de junho de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2025/SECAD, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno Nº 129/2025/SECAD do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, de exoneração do cargo em comissão do servidor **EDVALDO TAVARES DA SILVA;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o servidor **EDVALDO TAVARES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, a partir de **02 de junho de 2025.**

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 12 de junho de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREVIQUAM**
**PORTARIA N.º 021/2025 - PREVIQUAM**

**PORTARIA N. º 021/2025**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA DEPENDENTE SRA. LOURDES NEGRÃO SANTOS, CÔNJUGE DO APOSENTADO SR. VALTER GAMA DOS SANTOS".**

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Lourdes Negrão Santos (cônjuge), portadora do RG n.º 915447 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 593.979.691-53, pelo falecimento do Sr. Valter Gama dos Santos, portador do RG n.º 0385968-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 326.163.331-04, aposentado por invalidez no cargo de Gari, Nível "A", Classe "21", matrícula "141", lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme acórdão n.º 200/2021 – TP, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 009/2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2025, data do óbito do aposentado.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de junho de 2025.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**HOMOLOGO:**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 438 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 438 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS, no período de 02/06 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 439 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 439 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora FABIANA DOS SANTOS FARIA, no período de 02/06 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 440 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 440 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE, no período de 02/06 a 21/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 441 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 441 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LAYANI KEYTIEKKI DE SOUZA DA SILBA, no período de 02/06 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 442 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 442 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO LOPES, no período de 02/06 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 443 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 443 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA, no período de 02/06 a 21/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 444 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 444 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora SILVIA DOS SANTOS, no período de 02/06 a 21/06/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 106/2025.

**Adesão de ata**: Registro de Preços nº 018/2025 referente ao Pregão nº 003/2025, realizado pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**CNPJ: 11.247.425/0001-16**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais.**

**Valor Global:** R$ 83.280,00 reais (oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais)

**Vigência: 12 (meses)**

**Data de Assinatura:** 11 de Junho de 2025.

**Fiscal do Contrato:**POLIANA ALVES MACHADO

**Suplente Fiscal do Contrato:** CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 107/2025. **Processo Licitatório nº** 50/2024**- Pregão Eletrônico nº** 12/2024

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 00.277.059/0001-21

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de segurança, para as Festividades do 58º aniversário de Fundação do Município, que se realizará no período de 12 a 15 de Junho de 2025.

**Valor Global:**R$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais)

**Vigência: 12 meses**

**Data de Assinatura:** 11 de Junho de 2025.

**Fiscal do Contrato:**Rafael Lopes Campos

**Suplente Fiscal do Contrato:** Fernanda da Silva Sabadin

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 105/2025.

**Adesão de ata**: Ata de Registro de preços nº 097/2025, do Pregão nº 017/2025, proveniente da Adesão Ata de Registro de Preços nº 015/2024 referente ao Pregão nº 004/2024, realizado pelo Município de Vale do Anari – RO

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

**CNPJ: 36.629.597.0001/85**

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de materiais, equipamentos e Insumos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidades da Atenção Especializada.

**Valor Global:** R$ 540.378,35 reais (quinhentos e quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

**Vigência: 12 (meses)**

**Data de Assinatura:** 10 de Junho de 2025.

**Fiscal do Contrato:**Cássio Francisco dos Santos,

**Suplente Fiscal do Contrato:** Jéssica Araújo Batista

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 54/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. CNPJ:** 04.176.501/0001-84**. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para em administração executar serviços de assessoria e consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado do município e demais parâmetros do computo do IPM/ICMS. **Prorrogação do prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 23 de Maio de 2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 445 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

PORTARIA Nº 445 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de junho de 2025, aos servidores constante no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ANEXO I

PORTARIA Nº 445 DE 12 DE JUNHO DE 2025

| MATRICULA | NOME | NIVEL | REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 17337 | AGNALDO RODRIGUES | A | 03 |
| 404 | ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA | B | 14 |
| 1147 | ANTONIO GARIBALDI | A | 23 |
| 14703 | BETANIA RIGONI DA SILVA | I | 19 |
| 9132 | CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ | A | 18 |
| 1057 | DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA | I | 19 |
| 188 | DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA | F | 18 |
| 250 | DARIANE ORTIZ DOS SANTOS | F | 16 |
| 17589 | EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA | I | 02 |
| 135 | ESTEVÃO SANCHES DA SILVA | I | 16 |
| 15056 | JAQUELINE BATISTA ALVARES | D | 15 |
| 2096 | JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA | A | 19 |
| 17530 | JUCIEL SANDRO DE BARROS | J | 05 |
| 14971 | JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA | A | 22 |
| 17368 | LAYANI KEYTIELLI DE SOUSA DA SILVA | A | 03 |
| 2009 | LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA | B | 16 |
| 9214 | MARGARETH TOMAZ DA COSTA | A | 21 |
| 1709 | MARIA DE LOURDES TOMAZ | A | 22 |
| 17587 | MARIA GRAZIELY DOS SANTOS BARBOSA | B | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1245 | MARLY NUNES DA SILVA | A | 19 |
| 14540 | MIGUEL ANASTACIO | A | 14 |
| 17097 | RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO | I | 03 |
| 16786 | ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ | E | 09 |
| 11744 | ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO LOPES | D | 18 |
| 16783 | VITOR APARECIDO MARTELO MILER | E | 10 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**; **CNPJ: 35.493.895/0001-28**. **Objeto:** "Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano passíveis de reutilização para coleta no município de São José dos Quatro Marcos – MT". **Prorrogação de Prazo:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 12 de Junho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza o Concurso de Licitação nº 01/2025, Processo Licitatório n° 157/2025.

Objeto: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO.**

Será realizado na Data: 01 DE AGOSTO DE 2025

Horário: 09h00min horas (horário oficial de São José dos Quatro Marcos – MT).

Local: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT. CEP: 78285-000 - São José dos Quatro Marcos, MT.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

LANÇAMENTO NO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

Tipo de Licitação: Menor Preço

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 205, de 28 de Dezembro de 2023, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço nº 024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 06/2024, onde o mesmo tem como OBJETO: **"A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO-QUILÔMETRO, DO TIPO VARIADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISNORPI, QUE MANIFESTAREM INTERESSE NA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO"**

Detentora da Ata de Registro de Preço; BEM ESTAR HOSPITALAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.299.803/0001-09, no valor total de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

Homologado em 12/06/2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

PMSJQM, 12/06/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL CONCURSO 01-2025**

**EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025**

**1. PREÂMBULO:**
O Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de Concurso de Projetos, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, cuja direção e julgamento serão realizados por Comissão Julgadora específica designada para esse fim, em conformidade com os preceitos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999 e devidas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, com as modificações introduzidas pelos Decretos da União nº 7.568/2011 e nº 8.726/2016, e, subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º,12º e 110º da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a Lei Estadual n° 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, e as condições deste Edital.

**2. OBJETO:**
2.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, seguindo as diretrizes estabelecidas na legislação referida no preambulo deste edital.
2.2. O Edital poderá ser retirado diretamente no departamento de licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos - MT, bem como, site https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/
2.3. Os projetos a serem executados por meio da presente seleção estarão vinculados a Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos MT como forma de melhoria das políticas públicas complementares voltadas a sociedade e a integração dos nossos programas e projetos com os beneficiários do município.
2.4. O prazo de vigência do Termo de Parceria a ser celebrado será de 10 (dez) anos contados da data da assinatura do mesmo, considerando a aplicação subsidiária do disposto nos artigos 107 e 110, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21.

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
3.1. As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

| ORGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | COD RED |
|---|---|---|---|---|
| SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | 020801 | 10.122.0026.2048 | 3.3.50. | 39 |
| | 020802 | 10.301.0017.2175 | 3.3.50. | 39 |
| | 020802 | 10.302.0018.2058 | 3.3.50. | 39 |
| | 020802 | 10.302.0018.2061 | 3.3.50. | 39 |
| SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 020902 | 08.244.0022.2071 | 3.3.50. | 39 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 020501 | 04.122.0002.2193 | 3.3.50. | 39 |
| | 020501 | 18.541.0021.2900 | 3.3.50. | 39 |
| | 020501 | 15.451.0002.2030 | 3.3.50. | 39 |
| | 020501 | 17.512 0005.2742 | 3.3.50. | 39 |
| SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 020602 | 12.361.0011.2189 | 3.3.50. | 39 |
| | 020602 | 12.361.0011.2195 | 3.3.50. | 39 |
| | 020604 | 13.392.0002.2123 | 3.3.50. | 39 |
| | 020607 | 27.812.0004.2008 | 3.3.50. | 39 |
| SEC. FAZENDA | 020401 | 04.123 .0002.2023 | 3.3.50. | 39 |
| SEC. ADMINISTRAÇÃO | 020301 | 04.122.0002.2015 | 3.3.50. | 39 |

**4. DA ABERTURA:**
4.1. Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:
**Data: 01 DE AGOSTO DE 2025**
**Horário: 09h00min horas (horário oficial de São José dos Quatro Marcos – MT).**
Local: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro - MT. CEP: 78285-000 - São José dos Quatro Marcos, MT.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
5.1. Poderão participar do CONCURSO DE PROJETOS as entidades qualificadas perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias desta atendam aos requisitos instituídos pelas legislações acima mencionadas.
5.2. É vedada a participação de organização que tenha perdido a qualificação de **OSCIP** de acordo o art. 7º, da Lei Federal n º 9790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999;
5.3. É recomendado que a OSCIP interessada realize visita prévia nas unidades do município de São José dos Quatro Marcos, objetivando o conhecimento da realidade local e da estrutura onde deverão ser executados os projetos, para fins de que tenham conhecimento, auxiliando, assim, na elaboração dos projetos.
5.4. Para a visita referida no item acima, a entidade interessada deverá agendá-la previamente junto ao Departamento de Licitação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que a prefeitura designe servidor para acompanhar nos locais onde serão realizados os programas/projetos, através do telefone (65) 99925-4815, devendo esta ser realizada até no máximo 05 (cinco) dias antes da realização do certame, sendo que após a conclusão da visita será emitido atestado conforme modelo do Anexo X;
5.5. A visita técnica da interessada deverá ser efetuada pelo responsável indicado pela entidade, que deverá comprovar nesse ato seu vínculo, sendo que no dia agendado no Departamento de Licitação um representante da Comissão Julgadora do Concurso de

Projetos formada acompanhará e prestará todas as informações e eventuais esclarecimentos ao representante da OSCIP.
5.5.1. A OSCIP que não desejar realizar a visita técnica, poderá juntar declaração em substituição à exigência do item 9.2, III, dizendo que se responsabiliza pela ausência da visita e que o desconhecimento não afetará a elaboração dos projetos e proposta.

**6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:**
6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do presente certame aquelas interessadas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo discriminadas:
6.1.1. Entidades que não sejam qualificadas, legalmente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.
6.1.2. Tenham sofrido penalidade de suspensão em participação de processos junto à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.
6.1.3. Entidades que estejam, ainda, sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça.
6.1.4. Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
6.1.5. Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou municipal.
6.1.6. Que tenha sido condenada com decisão transitada em julgado por crime que repercuta em danos ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;
6.1.7. Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do tesouro federal, estadual ou municipal.
6.1.8. Não será admitida a participação, no presente concurso de projetos, de entidades reunidas em consórcio;
6.1.9. Não serão admitidas, neste processo, a participação de entidades que deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação.

**7. DO CREDENCIAMENTO:**
7.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, para o respectivo credenciamento.
7.2. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CONCURSO DE PROJETOS, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.
7.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por SEDEX e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, entretanto, nessas hipóteses o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, bem como, não irá realizar qualquer busca junto a eventuais transportadoras.
7.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não causa inabilitação, nem a desclassificação do participante, porém, a OSCIP que não se fizer representar participará do certame apenas com a documentação (projeto e proposta) apresentada.
7.5. O credenciamento do representante junto à Comissão Permanente de Licitação precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos.
7.6. CREDENCIAMENTO: O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:
7.6.1 Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada);
7.6.2 Termo de Credenciamento e/ou Procuração, em via original, assinado pelo

Representante Legal da Organização ou cópia da Ata de eleição, quando o credenciado for o próprio Representante Legal da Organização.
7.7. Somente terão direito ao uso da palavra, bem como, análise de documentos das demais participantes, rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta nos itens descritos anteriormente.
7.8. Não será admitido que um representante credenciado represente mais de uma OSCIP participante no processo. Caso este fato ocorra, o representante em questão deverá escolher para qual OSCIP será credenciado, entretanto, a(s) outra(s) OSCIP(s) não escolhida(s) não será inabilitada(s), será concedido o direito de participação, entretanto, sem credenciado, participando apenas com a documentação apresentada.

**8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS:**
8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e os Projetos será pública, dirigida pelo (a) presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no seu preâmbulo.
8.2. Declarada aberta a sessão, os representantes da OSCIPS participantes entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos, não sendo mais aceito, a partir desse momento, a admissão de novos proponentes no certame.
8.3. A documentação de habilitação e comprovação técnica, bem como os projetos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA**<br>**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**<br>**CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2025**<br>**NOME DA OSCIP**<br>**CNPJ** |

8.4. O envelope do Projeto deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

| |
|---|
| **ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA**<br>**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**<br>**CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2025**<br>**NOME DA OSCIP**<br>**CNPJ** |

8.5. As proponentes, através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame com os referidos envelopes devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.
8.5.1. Identificado qualquer indício de violabilidade por parte dos envelopes da proponente, a CPL imediatamente recusará o recebimento dos mesmos.
8.6. O “ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA” deverão conter o PROJETO, apresentado em 02 (duas) vias, com cabeçalho que explicite apenas Título do PROJETO, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.
8.7. Destaca-se que a documentação que compreende o conteúdo do ENVELOPE 2 não deverá constar quaisquer formas de identificação da OSCIP proponente, devendo ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:
• Em papel A4, branco 75g/m²;
• Com textos justificados;
• Com texto em fonte “Arial”, preta, tamanho 11 pontos, espaçamento simples.

• Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
• apresentado com folhas soltas, sem qualquer item que possa identificar sua proposta, exemplos: grampos, clips, presilhas, perfurados, encadernados;
• Sem qualquer forma de identificação da licitante, tais como: sua razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre, rubrica, assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.
8.8. As participantes deverão entregar, no mesmo momento, o "ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA".
8.9. A(s) OSCIP(s) receberá (ão), ao entregar os ENVELOPES 1 e 2, com numeração específica com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da proponente, nos termos do artigo 30, § 2º do Decreto n° 3.100, de 30 de junho de 1.999. (Exemplo: OSCIP 01, OSCIP 02, OSCIP 03)
8.10. Não serão aceitos documentos ou projetos encaminhados por e-mail, fac-símiles, ou qualquer outro meio diverso da entrega de que trata o subitem 8.1 e seguintes deste Edital, tampouco será aceita a apresentação de documentos complementares, encaminhados separadamente.
8.11. Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do CONCURSO DE PROJETOS, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do certame.
8.11.1. Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e inscrição dos projetos, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação ou Comissão Julgadora do Concurso de Projetos.
8.12. A Razão ou Denominação Social da OSCIP, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
8.13. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

**9. DO ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:**
9.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação (Envelope 1) em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, lavrando ata circunstanciada e assinada pelos representantes presentes das proponentes e pela Comissão, sendo rubricados pelas partes todos os documentos.
9.2. Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à demonstração das condições de habilitação das OSCIPS participantes, devendo conter o seguinte:

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a) Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores;
b) Ata de reunião/assembleia de fundação da instituição;
c) Ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
d) Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999;
e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes/diretoria da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas

Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** As OSCIPS deverão apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado, caso isenta, poderá apresentar declaração informando e comprovando a isenção; ou,
c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2025, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
f) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
i) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

**III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As OSCIPS deverão apresentar documentação referente à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99;
b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada comprovando a execução de parceria na área pública ou privada, onde poderão ser apresentados quantos atestados for de interesse da proponente, sendo exigido no mínimo 01 (um) para efeito de comprovação da capacidade técnica numa das áreas de secretarias abrangidas neste edital.
c) Declaração em modelo próprio constando as informações referente aos Termos de Parcerias em execução atualmente, contendo as seguintes informações a respeito de cada parceria, também podendo apresentar publicação do extrato físico financeiro em imprensa oficial recente demonstrando existir tal qualificação:
a) Nome do Parceiro;
b) Número do Termo de Parceria;
c) Início e Término (vigência) do Termo de Parceria;
d) Projetos em execução em decorrência do Termo de Parceria;
d) Valor total de cada faturamento mensal referente aos últimos 06 (seis) meses (se possível, caso contrário poderá apresentar apenas dos meses referentes a vigência do termo) pela execução do plano de trabalho para execução de cada projeto da parceria em execução;
d) Declaração em modelo próprio da OSCIP que dispõe de profissional capacitado para exercer e desempenhar as atividades na gestão/administração dos projetos a serem executados em decorrência do presente edital, devendo indicar a relação dos profissionais e equipe técnica envolvida e a função detalhada de cada um no gerenciamento e administração referente a execução do projeto.
e) Declaração em modelo próprio da OSCIP informando os nomes das pessoas que compõe o quadro associativo em atividade, bem como, demonstrar o período que cada um tem

experiência no desenvolvimento das atividades voltadas a execução do projeto, caso tenham.
f) Atestado de Visita Técnica ou declaração conforme item 5.5.1.
g) Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo federal, estadual e/ou municipal;
h) Declaração em modelo próprio firmada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei que que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (Dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:** As OSCIPS deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
a) Cópia do último balanço patrimonial, juntamente com Termo de Abertura e Termo de Encerramento e demonstrações de resultado, podendo ser substituído por outros documentos compatíveis;
9.3. Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a **OSCIP** informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo Anexo V;
9.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

**10. PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA:**
10.1. O Envelope 02 – Projeto Técnico e Proposta deverá ser composto justamente por ambos os documentos, qual seja: O Projeto Técnico e a Proposta de Preços, que será acompanhada da planilha de composição dos custos administrativos e operacionais, sendo que ambas deverão estar em um único envelope lacrado.
10.2. O Projeto Técnico deverá atender o disposto no item 8.7, sem qualquer forma de identificação da entidade proponente, como marcas d'água, timbre ou qualquer outra espécie de personalização do papel utilizado, que possa identificar a proposta a ser avaliada pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;
10.3. O Projeto Técnico e Proposta deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sendo que uma via será entregue para a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, e outra via, permanecerá junto ao Processo de Concurso de Projetos;
10.4. O projeto técnico deverá ser apresentado com a seguinte estrutura:
a) Resumo do Projeto;
b) Caracterização do Projeto (Máximo de 05 Páginas);
c) Objetivos e Metas (Máximo de 05 Páginas);
d) Metodologia e Estratégia de Ação (Máximo de 05 Páginas);
e) Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta;
f) Resultado e Impactos Esperado (Máximo de 05 Páginas);
g) Planilha de Formação do Custo para execução do Projeto;
h) Cronograma de Desembolso;
10.5. A OSCIP participante deverá apresentar proposta de preço, considerando o disposto no item 12 deste edital.

**11. DO PROCEDIMENTO:**
11.1. No local, dia e horário indicados item 4 deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (projeto técnico e proposta), entregues por representante legal da **OSCIP** ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo **III** deste Edital ou procuração para esta finalidade.
11.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo

para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;
11.3. O julgamento dos documentos constantes no Envelope 01 será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando maior habilidade, conhecimento e prática com a documentação referente essa fase do processo, assim, após abertos os invólucros de nº 1, os mesmos serão examinados e rubricados pelas **OSCIP'S** presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
11.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente às condições deste Edital;
11.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (projeto e proposta), que poderá ocorrer na mesma sessão, se todas as **OSCIP'S**, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo IV, e mediante o registro da circunstância em ata;
11.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;
11.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo os projetos técnicos e propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas **OSCIP'S** presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam às especificações do Edital, em especial, que contrarie o disposto no item 8.7.
11.8. Após a seleção das propostas técnicas válidas e classificadas a CPL suspenderá o processo e encaminhará os projetos e propostas não identificadas para a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, sendo que esta reserva-se no direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas **OSCIPS**, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;
11.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento;
11.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos e, quando for o caso, pelas **OSCIP'S** presentes;
11.11. Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos encaminhará o seu julgamento para a CPL dar continuidade e apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os classificados;
11.12. O órgão estatal parceiro:
I - Não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;
II - Não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado por este edital.

**12. DA PROPOSTA:**
12.1. A proposta a ser elaborada está relacionada apenas com relação ao valor a ser cobrado pela OSCIP a título de cobertura das despesas com os custos administrativos, operacionais e institucionais para que esta realize toda a administração e gerenciamento do Projeto a ser executado, devendo para isso apresentar a Proposta de Preços conforme Anexo VIII do Edital, com período de doze meses.

12.1.1. Considera-se como custos administrativos, operacionais e institucionais, as despesas relacionadas a manutenção da OSCIP, chamados de custos indiretos, classificando-se nestes as despesas como água, luz, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias), mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras).
12.2. Juntamente com a proposta apresentada conforme disposto no item 12.1 a OSCIP deverá apresentar a Planilha de Composição dos Custos Administrativos e Operacionais não superiores a 15%, conforme modelo previsto no Anexo VII, onde detalhará todos os custos que compreendem a administração e a gestão do projeto a ser executado.
12.3. Ainda deverá a OSCIP Proponente apresentar Declaração de que concorda com as áreas, valores de vencimentos, quantidades e forma de contratação dos profissionais que se necessário for deverá contratar para execução dos projetos, conforme modelo previsto no ANEXO IX.
12.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos no item 12.1, 12.2 e 12.3. são causas de desclassificação da OSCIP participante.

**13. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS E PROPOSTA:**
13.1. A OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar proposta referente seus custos administrativos e operacionais, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/ MT.
13.2. Critérios de Avaliação e Classificação:
13.2.1. O Projeto das concorrentes habilitadas será avaliado com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

| **13.2.1.1. MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL** | **Indicador** | **Pontos** |
|---|---|---|
| A) Quanto aos meios utilizados - os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital.<br>* Neste Quesito em caso de parcialmente adequado a pontuação poderá variar de 8 a 10 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital.<br>* Neste Quesito em caso de totalmente adequado a pontuação poderá variar de 13 a 15 pontos, definidos pela Comissão | Totalmente inadequados | ( ) 0 |
| | Parcialmente adequados | ( ) 10 |
| | Totalmente adequados | ( ) 15 |
| | TOTAL DOS PONTOS ITEM A | |
| B) Números de áreas atendidas no projeto apresentado: | | ( ) 0 |
| | Secretaria Municipal de Saúde, | ( ) 2 |
| | Secretaria Municipal de Assistência Social | ( ) 4 |
| | Secretaria Municipal Infraestrutura | ( ) 6 |

| | | |
|---|---|---|
| | Secretaria Municipal de Educação<br><br>Secretaria Municipal de Fazenda<br><br>Secretaria Municipal de Administração<br><br>A pontuação ocorrerá conforme existências de projetos apresentados: Ex: se apresentou os 6 projetos, faz 15 pontos. | ( ) 8<br><br>( ) 10<br><br>( ) 12<br><br>( ) 15 |
| | TOTAL DOS PONTOS ITEM B | |
| C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência.<br>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 a 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.<br>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 a 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado. | | |
| | Não atende os resultados propostos | ( ) 0 |
| | Atende até 25% os resultados propostos | ( ) 5 |
| | Atende até 50% os resultados propostos | ( ) 10 |
| | Atende até 75% os resultados propostos | ( ) 20 |
| | Atende até 100% os resultados propostos | ( ) 30 |
| | TOTAL DOS PONTOS ITEM C | |
| D) Quanto às atividades<br>* Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 a 7 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado.<br>* Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 a 10 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado. | | |
| | Não atende os resultados propostos. | ( ) 0 |
| | Atende até 25% os resultados propostos | ( ) 5 |
| | Atende até 50% os resultados propostos | ( ) 10 |
| | Atende até 75% os resultados propostos | ( ) 20 |
| | Atende até 100% os resultados propostos | ( ) 30 |
| | TOTAL DOS PONTOS ITEM D | |
| | TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D) | |

| 13.2.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSCIP | | Pontos |
|---|---|---|
| A) Tempo de Funcionamento | Até 2 anos. | ( ) 2 |
| | Entre 2 a 4 anos. | ( ) 5 |
| | Há mais de 4 anos. | ( ) 10 |
| | TOTAL DOS PONTOS ITEM A | |
| B) Tempo de Credenciamento | Até 2 anos. | ( ) 2 |
| | Entre 2 a 4 anos. | ( ) 5 |

| | | |
|---|---|---|
| | Há mais de 4 anos. | ( ) 10 |
| | TOTAL DOS PONTOS ITEM B | |
| C)Relacionamento com Poder Público | Nunca manteve Termo de Parceria com Ente Público. | ( ) 0 |
| | Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano. | ( ) 1 |
| | Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos. | ( ) 2 |
| | Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 02 a 03 anos. | ( ) 3 |
| | Mantém Termo de Parceria com Ente Público, há mais de 03 anos. | ( ) 5 |
| | TOTAL DOS PONTOS ITEM C | |
| D) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto | Até 30% dos integrantes com experiência anterior. | ( ) 1 |
| | De 30 a 70% dos integrantes com experiência anterior. | ( ) 3 |
| | De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior. | ( ) 5 |
| | TOTAL DOS PONTOS ITEM D | |
| E) Atestados de Capacidade Técnica | Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos envolvendo área de saúde. (02 Pontos por cada atestado apresentado, sendo aceito o máximo de 05). | ( ) 2<br>( ) 4<br>( ) 6<br>( ) 8<br>( ) 10 |
| | TOTAL DOS PONTOS ITEM E | |
| | TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D+E) | |

**13.2.1.3 – Critérios de avaliação da Proposta:**

| **A) Proposta dos custos operacionais e administrativos para gestão dos projetos.** | **Pontos** |
|---|---|
| Menor proposta | 20 |
| Segunda menor proposta | 15 |
| Terceira menor proposta | 10 |
| Quarta menor proposta | 7 |
| Quinta menor proposta | 5 |
| Todas propostas acima da Quinta menor proposta serão pontuadas de forma igual | 3 |
| Pontuação Máxima Possível | 20 |
| Pontuação Obtida | |

13.3. A interessada que deixar de apresentar os projetos e a proposta, ou apresentar qualquer identificação em qualquer uma das peças será desclassificada.
13.4. A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima, ou seja, Pontuação Final = Pontuação obtida no Quesito **Mérito Intrínseco e adequação ao edital + Capacidade Técnica e Operacional da OSCIP + Critérios de Julgamento da Proposta.**
13.5. A pontuação máxima que pode ser obtida é 150 (Cento e cinquenta) pontos.

**14. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

14.1. Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no **Quesito Mérito Intrínseco e adequação ao edital.**
14.2. Persistindo o empate será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no **Quesito Critérios de avaliação da proposta.**
14.3. Perdurando o empate entre as OSCIP'S classificadas, a Comissão procederá ao desempate por sorteio na presença das interessadas e publicará o resultado.
14.4. Será declarada vencedora a OSCIP que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste concurso de projetos e que obtiver a maior pontuação final.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
15.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das **OSCIP'S** considera-se intimado na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente;
15.2. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação;
15.3. Os recursos da fase de habilitação deverão ser dirigidos à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento;
15.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais **OSCIP'S** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
15.5. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado;
15.6. O órgão estatal parceiro:
I - Não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos;
II - Não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado por este edital.
15.7. Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro homologará, dentro dos prazos de 15 (quinze) dias a celebração dos termos de parceria;
15.8. Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

**16. PRAZO DO TERMO DE PARCERIA:**
16.1. A OSCIP vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, para assinar o Termo de Parceria, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;
16.2. O prazo de duração do Termo de Parceria será de 10 (dez) anos, conforme artigos 107 e 110, inciso I da lei 14.133/21 com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto descrito no Anexo II deste Edital – Minuta do Termo de Parceria;
16.3. Deverá ser firmado Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, vinculando, neste caso, as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Finanças e Administração, bem como as dotações orçamentárias de cada alçada, com a finalidade de instruir a elaboração de objetivos, das metas e dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei Federal n.º 9.790/99.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**
17.1. A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida,

bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;
17.2. O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP'.
17.2.1. Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.
17.3. Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, a OSCIP vencedora deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;
17.4. Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.
17.5. Atendendo às normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.192/2001, o reajuste normal poderá ocorrer a cada doze meses da celebração do termo de parceria.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
18.1. Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
18.1.1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
18.1.2. Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
18.1.4. Rescisão Unilateral do Termo de Parceria, aplicando de forma subsidiária os motivos previstos no item 18.1.2, bem como, artigo 104 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme o caso;
18.1.5. As sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, não são cumulativas entre si.
18.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Comissão Processante nomeada deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das

razões de defesa;
c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21;
d) a OSCIP comunicará a Comissão Processante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, a Comissão Processante proferirá relatório final fundamentado, e encaminhará para o Prefeito Municipal para emissão de decisão final e adoção de medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;
f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.

**19. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:**
19.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, conforme item 16.1 e interesse da administração;
19.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria implicará perda do seu direito à formalização da parceria;
19.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às **OSCIPS** direito à indenização;
19.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;
19.5. O plano de trabalho poderá ser alterado, no momento de ordem de serviço para execução, podendo ser reduzido a quantidade de profissionais envolvidos na execução, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade, entretanto a administração deverá respeitar o valor máximo previsto a título de valor a ser pago.
19.6. A assinatura do Termo de Parceria levará em considerações o disposto no § 1º do art. 10 da Lei 9.790/99;
19.7. Na alteração e ou inclusão de quantitativos, metas e prazos de plano de trabalho a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, levará em conta os encargos administrativos, operacionais e institucionais apresentado pela **OSCIP**, com proposta, não sendo aceito qualquer imposição através de percentual fixo a ser pago a título de taxa administrativa vinculado ao custo profissional das equipes envolvidas na execução.
19.8. O Termo de Parceria poderá sofrer acréscimos ou supressões para melhor atendimento das necessidades do Município, submetidas aos limites quantitativos estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21, e ao art. 135 da lei 14.133/21 e desde que autorizado pelo Município e que não descaracterizem o objeto do Termo de Parceria firmado entre as partes;
19.9. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão oficializará aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o projeto aprovado e classificado em primeiro lugar.

**20. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA:**
20.1. O projeto vencedor não poderá ter início e tampouco receber recursos deste Parceiro Público sem que o termo de parceria esteja devidamente assinado pelo representante legal da respectiva organização e representante da municipalidade;
20.2. Para o preenchimento do termo de parceria a **OSCIP** vencedora deverá encaminhar a comissão no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação, o comprovante de abertura de Conta Bancária específica, no banco indicado pelo município, para movimentação dos

recursos a serem repassados pelo Parceiro público, conforme preconiza o artigo 14, do Decreto Federal nº 3.100/99;
20.3. O extrato do termo de parceria será publicado em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do § 2º, do artigo 10 da Lei Federa nº 9.790/99; § 4º do artigo 10, do Decreto Federal nº 3.100/99 e artigo 18, do Decreto Federal nº 3.100/99.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:**
21.1. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economicidade em seus resultados,
21.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.
21.3. Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;
21.4. Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Federal n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;
21.5. Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
21.6. Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação;
21.7. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;
21.8. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, exclusivas para o Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, conforme previsto no art. 14 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de;
21.9. Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;
21.10. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R$ 600.000,00;
21.11. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios

constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada;
21.12. Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria;
21.13. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente às despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverão ser rateadas com as parcerias existentes.
21.14. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

**22. DA OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO**
22.1. Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
22.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;
22.3. O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos, e pela Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1° da Lei Federal 9.790/99;
22.4. Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Federal n° 3.100/99;
22.5. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (custo indireto) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.
22.6. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;
22.7. Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal n° 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;
22.8. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
22.9. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
22.10. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação.

**23. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA**
23.1. Os recursos financeiros destinados a **OSCIP** vencedora deste concurso serão empregados na execução do projeto vencedor.
23.2. A liberação de recursos para implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, consoante dita no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.100/99, do § 2º,

do artigo 10 da Lei Federal nº 9.790/99.

**24. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO**
24.1. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias envolvidas nos termos da Lei Federal nº 9790/99, observando disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 3.100/99, bem como, Comissão de Avaliação e Fiscais de Termo de Parceria nomeados para esta finalidade.
24.2. Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora nos termos do §2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99 e artigo e seu parágrafos Decreto Federal nº 3.100/99.
24.3. A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará a autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do §2º do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99.

**25. DOS ANEXOS AO EDITAL**
Constituem-se anexos do presente edital:

a) Anexo I - Termo de Referência
b) Anexo II - Minuta do Termo de Parceria;
c) Anexo III - Carta de Credenciamento
d) Anexo IV - Termo de Renúncia;
e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimentos;
f) Anexo VI - Planilha Quantitativa dos Custos da Mão de Obra;
g) Anexo VII - Planilha de Composição dos Custos Operacionais e Administrativos;
h) Anexo VIII - Modelo de Proposta;
i) Anexo IX - Declaração de Concordância com Edital e Termo de Referência;
j) Anexo X - Atestado de Visita Técnica.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 12 de junho de 2025.

……
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**CONCURSO DE PROJETO N° 001/2025**

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**

**1 – OBJETO**
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Anexo I do Edital do certame, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas.
O projeto tem como função o atendimento na área de saúde do Município sob a gestão da Gerência Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, bem como o desenvolvimento de ações diversas nas demais pastas do município.

**2 – JUSTIFICATIVA**
O Planejamento Estratégico do município São José dos Quatro Marcos-MT coloca os cuidados com o bem-estar da população em papel de destaque. Neste projeto estão listados os principais objetivos do município, para os quais os gestores buscam parcerias na tentativa de melhorar a utilização dos recursos públicos e garantir a sua perfeita execução. Cabe ao município a operacionalização de projetos que possibilitem a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização do sistema. Também compete ao município garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da população, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo poder público, entre outras ações importantes.
O Município vem realizando algumas ações com os fins acima mencionados, principalmente através da qualificação de suas equipes. O presente concurso de projetos tem a finalidade de dar seguimento e implementação de outras ações desenvolvidas no município, para tanto dá-se a seleção de uma entidade para realização de projetos que as contemplem.
A justificativa do presente concurso está na alta demanda serviços públicos que requer atenção do setor público para garantir a qualidade de vida da população de residentes da cidade. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que este oferece.
A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos que já vêm sendo realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT. Tal desenvolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto às OSCIPs, atuando como corresponsáveis deste processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas pelos gestores municipais.

**3 – OBJETIVO GERAL**
Realizar ações que possibilitem a melhoria dos serviços públicos e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT, realizar ações que permitam influenciar positivamente o bem-estar da população local, sempre visando o melhor para o município e seus munícipes.

**3.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Garantir saúde de qualidade à população;
- Melhorar o atendimento nas unidades de saúde, com quantidade, qualidade e agilidade;
- Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais de ações de prevenção aos fatores de risco das doenças;
- Garantir o acesso a exames complementares e atendimento especializado.
- Promover a Assistência Farmacêutica;
- Executar as ações de Vigilância em Saúde e Promoção à Saúde.

**4 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, dispostas no edital do certame. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no referido edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.

**5 – METODOLOGIA**

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o de auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIPs, sem invadir atividades específicas da administração pública.
Para atingir os objetivos traçados, a organização a ser contratada deverá atuar junto ao município através das equipes, no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhados das Secretarias. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar às autoridades competentes para solucioná-los.
As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.
Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais competentes para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde e demais pastas do município. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela, que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.
O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

**5.1 – Estimativa dos Recursos Humanos Necessários**

A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar à atuação das equipes de saúde compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.
O quadro de colaboradores será distribuído da seguinte forma:

As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais colaboradores tem a seguinte descrição:

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. |
|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO JURÍDICA | DEMANDA | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - COORDENAÇÃO E SAÚDE | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - COZINHA | 40h | PJ | 4 |
| SERV. DE APOIO - ENFERMAGEM | 40h | PJ | 6 |
| SERV. DE APOIO - ENFERMAGEM ASSISTENCIAL | PLANTÃO | PJ | 4 |
| SERV. DE APOIO - FARMACÊUTICO | 30h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - FISIOTERAPIA | 30h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - FONOAUDIOLOGISTA | 30h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - MANUTENÇÃO E LIMPEZA | 40h | PJ | 6 |
| SERV. DE APOIO - NUTRIÇÃO | 30h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - RECEPÇÃO | 40h | PJ | 4 |
| SERV. DE APOIO - RESPONSÁVEL TÉCNICO | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO MÉDICO | 40h | PJ | 7 |
| SERV. DE APOIO ODONTOLÓGICOS | 40H | PJ | 1 |
| SERV. DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40h | CLT | 12 |
| SERV. DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÃO PRESENCIAL | PLANTÃO | CLT | 12 |
| SERV. DE TÉCNICO EM RAIO X | 30h | PJ | 1 |
| SERV. MÉDICO - ORTOPEDISTA | 30h | PJ | 1 |
| SERV. MÉDICO - PEDIATRA | 30h | PJ | 1 |
| SERV. MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL | 12h | PJ | 2 |
| SERV. MÉDICO ASSISTENCIAL - PLANTÃO PRESENCIAL | 12h | PJ | 2 |

**SERV. DE APOIO - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO JURÍDICA:** Compete prestar serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, emitindo pareceres técnicos jurídicos sempre que solicitados; acompanhamento em audiências e reuniões; realizar petições sempre que necessárias à defesa dos interesses do Município em juízo.

**SERV. DE APOIO - COORDENAÇÃO E SAÚDE –** Compete coordenar a execução de tarefas de apoio técnico administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas da saúde, realizar gestão de rotinas e equipes, realizar acompanhamento de indicadores de resultados além de apoiar as demais áreas da organização.

**SERV. DE APOIO - COZINHA:** Compete preparar refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas, zelando pelo registro diário do número de refeições servidas e aceitação do cardápio; responsabilizar-se pelo recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, observando suas quantidades, qualidade e prazos de validade; servir alimentos conforme necessidade, executar a limpeza e higienização geral das cozinhas, despensas, utensílios e equipamentos em geral; preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios em conjunto com a chefia imediata; zelar pelo armazenamento e guarda adequados dos utensílios e equipamentos de trabalho; manter a chefia imediata informada de qualquer acontecimento ou situação inadequada que impeça o desenvolvimento do trabalho; obedecer às normas de segurança; operar equipamentos e sistemas de

informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, sob sua responsabilidade.

**SERV. DE APOIO - ENFERMAGEM:** Compete a organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; consulta de Enfermagem; prescrição da assistência de Enfermagem; dispor de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem; assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução de partos Entre outras atividade correlatas. Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no apoio a assistência e pesquisa, participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde - executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO – ENFERMAGEM ASSISTENCIAL**: Compete auxiliar nos atendimentos básicos de saúde, prestando suporte às equipes de enfermagem em procedimentos de rotina, organização de prontuários, orientação a pacientes e cuidados assistenciais. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - FARMACÊUTICO –** Compete desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, produção, controle de qualidade e distribuição e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e participar de atividades de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância em saúde.

**SERV. DE APOIO - FISIOTERAPIA:** Compete executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após o diagnóstico e prescrição médica; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; coordenar, orientar e supervisionar as atividades da área específica; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde - executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - FONOAUDIOLOGISTA:** Atender pacientes para prevenção e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, orientar pacientes e familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida - executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - MANUTENÇÃO E LIMPEZA:** Limpeza de dependências, como hospitais, postos de saúde, entre outros; limpeza de pisos, escadas, calçadas, banheiros, copas, entre outros; limpeza de utensílios, como cinzeiros, lixeiros, vidros, janelas, entre outros; separação

de materiais recicláveis; tratamento e descarte de resíduos; recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais; troca de lâmpadas; conserto de pequenos vazamentos; pintura - executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - NUTRIÇÃO**: Incumbe organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde, dentre outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**SERV. DE APOIO - RECEPÇÃO:** Compete executar tarefas de apoio administrativo e atendimentos a clientes internos e externos; - manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; - executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO – RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Compete responder tecnicamente por processos, serviços ou equipamentos sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento das normas técnicas, legais e operacionais exigidas para o funcionamento adequado do setor. Elaborar relatórios, acompanhar rotinas específicas e orientar equipes quanto aos procedimentos. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO – MÉDICO:** Compete realizar atendimentos clínicos, preventivos e curativos, promovendo diagnóstico, prescrição de tratamentos e encaminhamentos necessários aos usuários do sistema de saúde municipal. Atuar em ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, de acordo com os protocolos estabelecidos. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO ODONTOLÓGICOS:** Compete Realizar tratamentos de canal, que envolvem a remoção da polpa dental e o preenchimento do canal; realizar cirurgias endodônticas; tratar traumatismos dentários; auxiliar na prevenção de infecções nos dentes; educar os pacientes sobre a importância da higiene oral.; corrigir fraturas; tratar cáries mais profundas; recuperar a cor dental, dentre outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**SERV. DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**: Compete, executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; e participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva, com observância à legislação do exercício profissional.

**SERV. DE TÉCNICO EM RAIO X**: Compete, executar e supervisionar serviços de radiologia, empregando processo de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente, em hospitais, ambulatórios e serviços similares; e participar de programas de educação em saúde e de ações em saúde coletiva, com observância à legislação do exercício profissional.

**SERV. MÉDICO – ORTOPEDISTA:** Compete realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública. Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral

(Programas de Vigilância Epidemiológica); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimento, em regime normal ou de plantão, médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário, independente da especialidade do profissional; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; Planejar, supervisionar e executar trabalhos, médico-cirúrgico; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Orientar paciente, familiar e comunidade quanto à prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde; Orientar, supervisionar e controlar o desempenho de estagiários sob sua responsabilidade; prescrever regimes dietéticos; realizar atividades parciais; Emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Aplicar a medicina do trabalho visando a inspeção e manutenção de saúde de servidores municipais e de candidatos ao ingresso do serviço público municipal; Realizar e preencher relatórios e boletins de produção diária e mensal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**SERV. MÉDICO PEDIATRA**: Compete Diagnosticar, tratar e prevenir doenças; orientar os pais sobre vacinas, alimentação e cuidados do dia a dia; acompanhar o crescimento da criança; realizar procedimentos cirúrgicos; consultas e exames, incluindo a coleta infantil; atendimento neonatal; orientar sobre práticas de uma vida saudável, como atividade física, leitura e estímulo à autoestima, entre outras previstas em regulamento próprio, manter relações humanas e interpessoais, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, ética na profissão, elaboração de expediente administrativo.

**SERV. MÉDICO – PLANTÃO PRESENCIAL:** Compete prestar atendimento médico em regime de plantão presencial, realizando avaliações clínicas, atendimentos de urgência e emergência, emissão de diagnósticos e prescrições, promovendo cuidado contínuo aos pacientes. Atuar em conformidade com os protocolos médicos vigentes e garantir a estabilidade do setor durante o período de plantão; executar outras atribuições afins.

**SERV. MÉDICO ASSISTENCIAL – PLANTÃO PRESENCIAL:** Compete prestar assistência médica durante o plantão presencial, com foco no acompanhamento clínico dos pacientes, suporte às equipes de enfermagem e realização de intervenções conforme necessidade assistencial. Garantir o monitoramento contínuo da condição dos usuários e colaborar na organização das rotinas médicas; executar outras atribuições afins.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

a) A forma de contratação dos profissionais;
b) O salário base;
c) O adicional de insalubridade;
d) Demais vantagens;
e) A carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional.
f) Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
g) O custo total individual;
h) O custo total do Projeto-Proposta;

**5.2. – Valores Máximos Estimados**
Por "valor máximo estimado" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.
O valor estimado para realização das atividades previstas é de R$ 359.491,64 (trezentos e cinquenta em nove mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Sendo para um período de 12 meses R$ 4.313.899,68 (quatro milhões e trezentos e treze mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

**6 – ABRANGÊNCIA**
O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

**7 – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO**
O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Gerência Municipal de Saúde do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, com *previsão* para o agosto de 2025.
A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

**8 – INFORMAÇÕES GERAIS**
O projeto técnico deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.
O Projeto será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**1 – OBJETO**
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Anexo I do Edital do certame, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas.
O projeto tem como função o atendimento na área de assistência social do Município sob a gestão da Gerência Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, bem como o desenvolvimento de ações diversas nas demais pastas do município.

**2 – JUSTIFICATIVA**
O Planejamento Estratégico do município São José dos Quatro Marcos -MT coloca os cuidados com o bem-estar da população em papel de destaque. Neste projeto estão listados os principais objetivos do município, para os quais os gestores buscam parcerias na tentativa de melhorar a utilização dos recursos públicos e garantir a sua perfeita execução.
Cabe ao município a operacionalização de projetos que possibilitem a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização do sistema. Também compete ao município garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da população, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo poder público, entre outras ações importantes.
O Município vem realizando algumas ações com os fins acima mencionados, principalmente através da qualificação de suas equipes. O presente concurso de projetos tem a finalidade de dar seguimento e implementação de outras ações desenvolvidas no município, para tanto dá-se a seleção de uma entidade para realização de projetos que as contemplem.
A justificativa do presente concurso está na alta demanda serviços públicos que requer atenção do setor público para garantir a qualidade de vida da população de residentes da cidade. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que ela oferece.
A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT. Tal desenvolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto as OSCIPs, atuando como corresponsáveis deste processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas pelos gestores municipais.

**3 – OBJETIVO GERAL**
Realizar ações que possibilitem a melhoria dos serviços públicos e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT, realizar ações que permitam influenciar positivamente o bem-estar da população local.

**3.1 – Objetivos específicos**
- Elaborar, implementar e implantar programas visando a promoção de Assistência

Social de Projetos relativos à Assistência Social;
- Elaborar, viabilizar projetos em centros de promoção e integração social, incluindo ações relativas a Assentamentos Urbanos da População de baixa renda.
- Melhorar o atendimento, com quantidade, qualidade e agilidade;
- Fortalecer as relações Intersetoriais e interinstitucionais;

**4 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.

**5 – METODOLOGIA**

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIPs, sem invadir atividades específicas da administração pública.

Para atingir os objetivos traçados, a empresa contrata da deverá atuar junto ao município, através das equipes, no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhados das Secretarias. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Ação Social. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

**6 – Estimativa dos Recursos Humanos Necessários**

A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes. O quadro de colaboradores será distribuído da seguinte forma:

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. |
|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO – CUIDADO E SAÚDE DO TRABALHADOR | 30h | PJ | 1 |

As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais colaboradores tem a seguinte descrição:

**SERV. DE APOIO – CUIDADO E SAÚDE DO TRABALHADOR:** Compete elaborar ações de higiene, medicina e segurança do trabalhador; promover campanhas de saúde; implantar projetos; identificar problemas que afetam o trabalhador; realizar ações educativas e administrativas; prevenir acidentes; identificar e controlar agentes nocivos à saúde; orientar os trabalhadores sobre o uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), promover a conscientização sobre a importância da saúde ocupacional, executar outras atividades correlatas.

O Projeto Técnico deverá contemplar:
a) A forma de contratação dos profissionais;
b) O salário base;
c) O adicional de insalubridade;
d) Demais vantagens;
e) A carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional.
f) Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
g) O custo total individual;
h) O custo total do Projeto-Proposta;

**6.1. – Valores Máximos Estimados**
Por "valor máximo estimado" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.
O valor estimado para realização das atividades previstas é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais. Sendo para um período de 12 meses R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

**7 – ABRANGÊNCIA**
O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria no município.

**8 – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO**
O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, com previsão para o início em agosto de 2025.
A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

**9 – INFORMAÇÕES GERAIS**

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2025.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**1 – OBJETO**
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Anexo I do Edital do certame, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas.
O projeto tem como função o atendimento na área de infraestrutura do Município sob a gestão da Gerência Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, bem como o desenvolvimento de ações diversas nas demais pastas do município.

**2 – JUSTIFICATIVA**
O Planejamento Estratégico do município São José dos Quatro Marcos - MT coloca os cuidados com o bem-estar da população em papel de destaque. Neste projeto estão listados os principais objetivos do município, para os quais os gestores buscam parcerias na tentativa de melhorar a utilização dos recursos públicos e garantir a sua perfeita execução.
Cabe ao município a operacionalização de projetos que possibilitem a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização do sistema. Também compete ao município garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da população, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo poder público, entre outras ações importantes.
O Município vem realizando algumas ações com os fins acima mencionados, principalmente através da qualificação de suas equipes. O presente concurso de projetos tem a finalidade de dar seguimento e implementação de outras ações desenvolvidas no município, para tanto dá-se a seleção de uma entidade para realização de projetos que as contemplem.
A justificativa do presente concurso está na alta demanda serviços públicos que requer atenção do setor público para garantir a qualidade de vida da população de residentes da cidade. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que ela oferece.
A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT. Tal desenvolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto as OSCIPs, atuando como corresponsáveis deste processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas pelos gestores municipais.

**3 – OBJETIVO GERAL**
Realizar ações que possibilitem a melhoria dos serviços públicos e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT, realizar ações que permitam influenciar positivamente o bem-estar da população local.

**3.1 – Objetivos específicos**

- Elaborar, implementar e implantar programas visando a promoção de obras, serviços e transportes urbanos e projetos relativos;
- Melhorar o atendimento, com quantidade, qualidade e agilidade;
- Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais;

**4 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, dispostas no edital do certame. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.

**5 – METODOLOGIA**

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIPs, sem invadir atividades específicas da administração pública.

Para atingir os objetivos traçados, a empresa contrata da deverá atuar junto ao município, através das equipes, no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhos das Secretarias. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades. O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

**6 – Estimativa dos Recursos Humanos Necessários**

A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

O quadro de colaboradores será distribuído da seguinte forma:

As atribuições são as seguintes:

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. |
|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - ASSESSORIA SECRETARIA DE OBRAS | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - AUXILIAR DE AMOXARIFADO | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - BORRACHEIRO | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - ELETRICISTA | 40h | PJ | 2 |
| SERV. DE APOIO - EM ENGENHARIA CIVIL | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - EM ENGENHARIA ELÉTRICA | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - ENTREGA DE DOCUMENTOS EM DOMICÍLIO | 40h | PJ | 4 |
| SERV. DE APOIO - GARI | 40h | PJ | 10 |
| SERV. DE APOIO - LIMPEZA VEÍCULAR | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - MANUTEÇÃO VEÍCULAR | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - MANUTENÇÃO REDE DE ÁGUA | 40h | PJ | 3 |
| SERV. DE APOIO - MECÂNICO | 40h | PJ | 2 |
| SERV. DE APOIO - OPERADOR DE MÁQUINAS | 40h | PJ | 4 |
| SERV. DE APOIO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 40h | PJ | 4 |
| SERV. DE APOIO - SUPORTE OPERACIONAL | 40h | PJ | 2 |
| SERV. DE APOIO - TOPOGRAFIA E PAVIMENTAÇÃO | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | 40h | PJ | 6 |
| SERV. DE APOIO LABORATORISTA | 40h | PJ | 1 |

**SERV. DE APOIO – ASSESSORIA SECRETARIA DE OBRAS:** Compete auxiliar nos serviços administrativos, logísticos e operacionais da Secretaria de Obras, prestando suporte no controle de documentos, organização de agendas técnicas e acompanhamento de projetos e serviços em execução. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - AUXILIAR DE AMOXARIFADO:** Organizar e manter o almoxarifado, executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas e confeccionadas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**SERV. DE APOIO – BORRACHEIRO:** Compete realizar a manutenção preventiva e corretiva de pneus da frota da Secretaria Municipal de infraestrutura, incluindo montagem, desmontagem, calibragem e reparo de pneus. Controlar o estado de conservação dos pneus e garantir a segurança dos veículos utilizados no transporte escolar. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - ELETRICISTA:** Instalar, ajustar, manter e reparar equipamentos elétricos, como motores, computadores, aparelhos eletrodomésticos, instrumentos, dínamos e outros; executar serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva; identificar curtos-circuitos e carga insuficiente; diagnosticar falhas e substituir componentes para evitar riscos; executar ligações provisórias ou definitivas de luz e força; instalar equipamentos de iluminação e sonorização; realizar trabalhos em alturas, com auxílio de guinchos e guindastes; providenciar

o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços - executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - EM ENGENHARIA CIVIL:** Compete prestar serviços técnicos especializados na área de engenharia, emitir pareceres e laudos técnicos, elaboração de projetos, deverá possuir bom relacionamento interpessoal e capacidade de trabalho em equipe para atuar junto ao Projeto "in loco" e nas dependências da associação, atividades a serem realizadas por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.

**SERV. DE APOIO - EM ENGENHARIA ELÉTRICA:** Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica referente aos sistemas, projetos e instalações elétricas de edificações; Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, laudo e parecer técnico; Elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; Utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e Autocad); Analisar dados e informações: elaborar diagnóstico; elaborar metodologia e estudos preliminares; definir técnicas e materiais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; Registrar responsabilidade técnica (ART); Elaborar manual do usuário; Preparar cronograma físico e financeiro; Elaborar o caderno de encargos / memorial descritivo / especificações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**SERV. DE APOIO – ENTREGA DE DOCUMENTOS EM DOMICÍLIO**: Compete realizar a entrega de documentos oficiais, notificações, comunicados e demais correspondências da Secretaria Municipal de infraestrutura diretamente nos domicílios dos contribuintes, garantindo o cumprimento dos prazos e a eficiência na comunicação institucional. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - GARI**: Compete executar as atividades relativas à limpeza urbana, terminal rodoviário, cemitério, feiras livres, bem como a coleta do lixo dos estabelecimentos comerciais e hospitalares do Município e executa os serviços de limpeza na jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**SERV. DE APOIO – LIMPEZA VEÍCULAR:** Compete realizar a limpeza interna e externa dos veículos vinculados à frota da Secretaria de Infraestrutura, assegurando boas condições de uso, higiene e conservação dos automóveis utilizados nos serviços públicos. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO – MANUTENÇÃO VEÍCULAR:** Compete auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria de Infraestrutura, apoiando serviços como troca de óleo, substituição de peças, verificação de sistemas e pequenos reparos mecânicos. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - MANUTENÇÃO REDE DE ÁGUA:** Compete operar estação de tratamento de água; executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; preparar soluções e dosadores de produtos químicos; realizar as análises físico-químicas; Realizar coletas de amostras de água e as análises físico-químicas e bacteriológicas correspondentes; Proceder a lavagem

das unidades de filtração diariamente, inclusive participar da limpeza das unidades de decantação, floculação e preservação quando necessário; Manter limpo e organizado o laboratório e demais ambientes da ETA; Preencher os relatórios, boletins e planilhas diários da ETA; Operar os sistemas informatizados/eletrônicos de monitoramento do abastecimento e de qualidade de água; Acompanhar os níveis de abastecimento dos reservatórios e funcionamento dos conjuntos motobombas, através do sistema de tele supervisão existente na ETA, tomando as providências necessárias; Monitorar a vazão de água afluente e efluente à ETA; Repor e receber os produtos químicos utilizados nos processos operacionais da ETA, sempre que for necessário; Solicitar manutenções mecânicas, elétricas e hidráulicas acompanhando as execuções das mesmas; Levar ao conhecimento do superior imediato qualquer anormalidade que observar no sistema de operação; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos e de seu local de trabalho; desempenhar atividades correlatas.

**SERV. DE APOIO - MECÂNICO:** Executar serviços de mecânica em geral, reparando, substituindo ou ajustando peças mecânicas dos veículos, caminhões, camionetas, tratores em geral, patrolas, retroescavadeiras, carregadeiras, rolo compactador movidos à gasolina, diesel ou qualquer outro tipo de combustível; desmontar e montar, reformar, ajustar, regular e ajustar motores a combustão; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freio, transmissão, ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos dos veículos e máquinas; recondicionar, substituir e adaptar peças; efetuar soldas elétricas e oxiacetileno; vistoriar os veículos e máquinas; prestar socorro mecânico aos veículos e máquinas acidentados ou com pane mecânica; lubrificar os veículos e máquinas; responsabilizar-se pelas equipes de auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da atividade; executar outras tarefas correlatas.

**SERV. OPERADOR DE MÁQUINAS:** Compete Realizar a roçagem de vegetação e cuidar do paisagismo do local; Operar máquinas leves como prensa, varredeira, lavadora de vidros, entre outros; Cuidar da organização e manutenção da central de resíduos; Cumprir a programação das atividades de manutenção, conservação e limpeza; Realizar limpeza da área externa da edificação; Realizar carga e descarga de equipamentos e insumos; Irrigar a área verde sempre que necessário; Trabalhar em acordo com as normas e procedimentos de segurança, saúde e meio ambiente da organização; desempenhar tarefas afins.

**SERV. DE APOIO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Compete realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos “gardes”, solidificações de asfalto e calçamento poliédrico; executar destocamentos, aragens “gradagens”, adubações , plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.

**SERV. DE APOIO - SUPORTE OPERACIONAL**: Atividades relacionadas com serviços de obras em geral, como reparos, modificações e construções pertinentes aos setores; Executar outras atividades correlatas.

**SERV. DE APOIO - TOPOGRAFIA E PAVIMENTAÇÃO:** Compete Realizar levantamentos

topográficos; elaborar traçados técnicos; executar trabalhos topográficos como balizamento e colocação de estacas; elaborar cálculos e desenhos; indicar os materiais a serem usados em cada projeto; calcular a declinação magnética; calcular a movimentação de terra; estabelecer o norte magnético; traçar escalas e cálculos cartográficos; elaborar a marcação da rede de esgoto. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**SERV. DE APOIO - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:** exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial quando necessário; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; manter sob sua guarda e responsabilidade chaves de relógio ponto, controlando a entrada e saída de servidores dos locais de trabalho, executar outras atividades correlatas.

**SERV. DE LABORATORISTA (DE SOLO):** Ensaio de solo, ensaio de materiais para pavimentação, elaboração de traços para micro revestimento, tapa buraco, lama asfáltica, e serviços de acompanhamentos técnicos.

O Projeto Técnico deverá contemplar:
a) A forma de contratação dos profissionais;
b) O salário base;
c) O adicional de insalubridade;
d) Demais vantagens;
e) A carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional.
f) Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
g) O custo total individual;
h) O custo total do Projeto-Proposta;

**6.1. – Valores Máximos Estimados**
Por “valor máximo estimado” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados, conforme segue.
O valor estimado para realização das atividades previstas é de R$ 147.880,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais) mensais. Sendo para um período de 12 meses R$ 1.774.560,00 (um milhão e setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

**7 – ABRANGÊNCIA**
O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria das obras, serviços e transportes públicos no município.

**8 – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO**
O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Gerência Municipal de infraestrutura do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, com previsão para o início em agosto de 2025.
A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

**9 – INFORMAÇÕES GERAIS**
O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.
O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1 – OBJETO**
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Anexo I do edital do certame, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas.
O projeto tem como função o atendimento na área de Educação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, bem como o desenvolvimento de ações diversas nas demais pastas do município.

**2 – JUSTIFICATIVA**
O Planejamento Estratégico do município São José dos Quatro Marcos - MT coloca os cuidados com o bem-estar da população em papel de destaque. Neste projeto estão listados os principais objetivos do município, para os quais os gestores buscam parcerias na tentativa de melhorar a utilização dos recursos públicos e garantir a sua perfeita execução.
Cabe ao município a operacionalização de projetos que possibilitem a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização do sistema. Também compete ao município garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da população, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo poder público, entre outras ações importantes.
O Município vem realizando algumas ações com os fins acima mencionados, principalmente através da qualificação de suas equipes. O presente concurso de projetos tem a finalidade de dar seguimento e implementação de outras ações desenvolvidas no município, para tanto dá-se a seleção de uma entidade para realização de projetos que as contemplem.
A justificativa do presente concurso está na alta demanda serviços públicos que requer atenção do setor público para garantir a qualidade de vida da população de residentes da cidade. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que este oferece.
A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT. Tal desenvolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto as OSCIPs, atuando como corresponsáveis deste processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas pelos gestores municipais.

**3 – OBJETIVO GERAL**
Realizar ações que possibilitem a melhoria dos serviços públicos e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT, realizar ações que permitam influenciar positivamente o bem-estar da população local.

**3.1 – Objetivos específicos**
- Elaborar, implementar e implantar ações visando a promoção e manutenção dos serviços públicos realizados pela secretaria de educação;
- Melhorar o atendimento, com quantidade, qualidade e agilidade;
- Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais;

**4 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**
A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.

**5 – METODOLOGIA**
O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIPs, sem invadir atividades específicas da administração pública.
Para atingir os objetivos traçados, a empresa contrata da deverá atuar junto ao município, através das equipes, no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhos das Secretarias. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.
As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.
Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Educação. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades. O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

**5.1 – Estimativa dos Recursos Humanos Necessários**
A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

O quadro de colaboradores será distribuído da seguinte forma:

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. |
|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - AUXILIAR DE ESPORTE | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - BORRACHEIRO | 40H | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - EDUCADOR FÍSICO | 40h | PJ | 2 |
| SERV. DE APOIO - EDUCADOR MÚSICA/DANÇA | 40h | PJ | 2 |
| SERV. DE APOIO - INCLUSÃO INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS | 30h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO – MÊCANICO | 40H | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR | 30h | PJ | 16 |
| SERV. DE APOIO - MONITORAMENTO BIBLIOTECA | 40h | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - OPERADOR OPERACIONAL | 40h | PJ | 1 |

As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais colaboradores tem a seguinte descrição:

**SERV. DE APOIO - AUXILIAR DE ESPORTE:** Compete auxiliar na promoção de atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; - executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO – BORRACHEIRO:** Compete realizar a manutenção preventiva e corretiva de pneus da frota da Secretaria Municipal de Educação, incluindo montagem, desmontagem, calibragem e reparo de pneus. Controlar o estado de conservação dos pneus e garantir a segurança dos veículos utilizados no transporte escolar. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - EDUCADOR FÍSICO:** Compete promover atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal. Compete executar tarefas de auxilio administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia e coordenação. Participar da elaboração estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do município; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; - redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; - orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; - manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; - executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - EDUCADOR MÚSICA/DANÇA:** Compete promover atividades físicas recreativas e teóricas na instrução de dança e música, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal. Compete executar tarefas de auxilio administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia e coordenação. Participar da elaboração estudos e, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, - manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; - executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - INCLUSÃO INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS:** Compete atuar na mediação da comunicação entre alunos com deficiência auditiva e a comunidade escolar, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para garantir a inclusão e a acessibilidade no ambiente educacional. Apoiar o processo de aprendizagem, traduzindo conteúdos didáticos e interações em sala de aula. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO – MÊCANICO:** Compete executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Educação, assegurando seu pleno funcionamento. Diagnosticar falhas, substituir peças e realizar ajustes mecânicos em conformidade com as normas de segurança. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR:** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada a segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utiliza-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar.

**SERV. DE APOIO - MONITORAMENTO BIBLIOTECA:** Compete cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da biblioteca; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades nas dependências e proximidades da biblioteca, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços. Organizar ambiente e providenciar manutenção predial. Auxiliar demais profissionais da área executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

**SERV. DE APOIO - SUPORTE OPERACIONAL**: Atividades relacionadas com serviços de em geral, como auxilio operacional em atividades e eventos, outras atividades como reparos, modificações e construções pertinentes aos setores; executar outras atividades correlatas.

O Projeto Técnico deverá contemplar:

a) A forma de contratação dos profissionais;

b) O salário base;
c) O adicional de insalubridade;
d) Demais vantagens;
e) A carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional.
f) Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
g) O custo total individual;
h) O custo total do Projeto-Proposta;

**5.2. – Valores Máximos Estimados**
Por "valor máximo estimado" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.
O valor estimado para realização das atividades previstas é de R$ 58.341,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais) mensais. Sendo para um período de 12 meses R$ 700.092,00 (setecentos mil e noventa e dois reais).

**6 – ABRANGÊNCIA**
O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria no município.

**7 – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO**
O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Gerência Municipal de Educação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, com previsão para o início em agosto 2025.
A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

**8 – INFORMAÇÕES GERAIS**
O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.
O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de educação e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

São José dos Quatro Marcos – MT 06 de junho de 2025.

## SECRETARIA DE FAZENDA

**1 – OBJETO**
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Anexo I do edital do certame, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas.
O projeto tem como função o atendimento na área da secretaria de finanças da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, bem como o desenvolvimento de ações diversas nas demais pastas do município.

**2 – JUSTIFICATIVA**
O Planejamento Estratégico do município São José dos Quatro Marcos - MT coloca os cuidados com o bem-estar da população em papel de destaque. Neste projeto estão listados os principais objetivos do município, para os quais os gestores buscam parcerias na tentativa de melhorar a utilização dos recursos públicos e garantir a sua perfeita execução.
Cabe ao município a operacionalização de projetos que possibilitem a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização do sistema. Também compete ao município garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da população, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo poder público, entre outras ações importantes.
O município vem realizando algumas ações com os fins acima mencionados, principalmente através da qualificação de suas equipes. O presente concurso de projetos tem a finalidade de dar seguimento e implementação de outras ações desenvolvidas no município, para tanto dá-se a seleção de uma entidade para realização de projetos que as contemplem.
A justificativa do presente concurso está na alta demanda serviços públicos que requer atenção do setor público para garantir a qualidade de vida da população de residentes da cidade. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que ela oferece.
A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT. Tal desenvolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto as OSCIPs, atuando como corresponsáveis deste processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas pelos gestores municipais.

**3 – OBJETIVO**
Realizar ações que possibilitem a melhoria dos serviços públicos e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT, realizar ações que permitam influenciar positivamente o bem-estar da população local.

**3.1 – Objetivos específicos**
- Elaborar, implementar e implantar ações visando a promoção e manutenção dos serviços públicos realizados pela secretaria de finanças;
- Melhorar o atendimento, com quantidade, qualidade e agilidade;
- Fortalecer as relações Inter setoriais e interinstitucionais;

**4 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**
A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.

**5 – METODOLOGIA**
O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIPs, sem invadir atividades específicas da administração pública.
Para atingir os objetivos traçados, a empresa contrata da deverá atuar junto ao município, através das equipes, no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhos das Secretarias. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.
As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.
Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Administração. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades. O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

**5.1 – Estimativa dos Recursos Humanos Necessários**
A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

O quadro de colaboradores será distribuído da seguinte forma:

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|
| SERV. APOIO – AUXILIAR EM APOIO JURIDICO | 40h | PJ |
| SERV. APOIO CONTÁBIL | 40h | PJ |
| SERV. DE APOIO - ENTREGA DE DOCUMENTOS EM DOMICÍLIO | 40h | PJ |
| SERV. DE APOIO - SUPORTE OPERACIONAL | 40h | PJ |
| SERV. DE APOIO TÉCNICO - CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | 40h | PJ |

As atribuições são as seguintes:

**SERV. DE APOIO - AUXILIAR EM APOIO JURÍDICO:** Compete prestar serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, emitindo pareceres técnicos jurídicos sempre que solicitados; acompanhamento em audiências e reuniões; realizar petições sempre que necessárias à defesa dos interesses do município em juízo.

**SERV. DE APOIO – CONTÁBIL:** Compete auxiliar nos lançamentos contábeis, organização de documentos fiscais, conferência de registros e apoio às rotinas financeiras e orçamentárias da Secretaria Municipal de Fazenda. Prestar suporte técnico-operacional às demandas do setor contábil. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO – ENTREGA DE DOCUMENTOS EM DOMICÍLIO**: Compete realizar a entrega de documentos oficiais, notificações, comunicados e demais correspondências da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente nos domicílios dos contribuintes, garantindo o cumprimento dos prazos e a eficiência na comunicação institucional. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

**SERV. DE APOIO - SUPORTE OPERACIONAL**: Atividades relacionadas com serviços de em geral, como auxilio operacional em atividades e eventos, outras atividades como reparos, modificações e construções pertinentes aos setores; executar outras atividades correlatas.

**SERV. DE APOIO TÉCNICO - CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO**: realiza levantamentos de campo, medições e verificação de documentos para garantir a precisão de dados sobre imóveis. Verificar e medir o tamanho de lotes e construções; recolher informações sobre os moradores; abastecer o banco de dados geoespacial com informações cadastrais; manter atualizado o cadastro imobiliário; executar outras atividades correlatas.

O Projeto Técnico deverá contemplar:
a) A forma de contratação dos profissionais;
b) O salário base;
c) O adicional de insalubridade;
d) Demais vantagens;
e) A carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional.
f) Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
g) O custo total individual;
h) O custo total do Projeto-Proposta;

**5.2. – Valores Máximos Estimados**
Por "valor máximo estimado" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.
Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados, conforme segue.
O valor estimado para realização das atividades previstas é de R$ 23.140,00 (vinte e três mil e cento e quarenta reais) mensais. Sendo para um período de 12 meses R$ 277.680,00

(duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).

**6 – ABRANGÊNCIA**
O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria no município.

**7 – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO**
O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Gerência Municipal de Administração e Planejamento do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, com previsão para o início em agosto de 2025.
A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

**8 – INFORMAÇÕES GERAIS**
O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.
O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Finanças e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2025.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**1 – OBJETO**
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Anexo I do edital do certame, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas.
O projeto tem como função o atendimento na área da secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, bem como o desenvolvimento de ações diversas nas demais pastas do município.

**2 – JUSTIFICATIVA**
O Planejamento Estratégico do município São José dos Quatro Marcos - MT coloca os cuidados com o bem-estar da população em papel de destaque. Neste projeto estão listados os principais objetivos do município, para os quais os gestores buscam parcerias na tentativa de melhorar a utilização dos recursos públicos e garantir a sua perfeita execução.
Cabe ao município a operacionalização de projetos que possibilitem a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização do sistema. Também compete ao município garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades administrativas e de atendimento da população, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo poder público, entre outras ações importantes.
O município vem realizando algumas ações com os fins acima mencionados, principalmente através da qualificação de suas equipes. O presente concurso de projetos tem a finalidade de dar seguimento e implementação de outras ações desenvolvidas no município, para tanto dá-se a seleção de uma entidade para realização de projetos que as contemplem.
A justificativa do presente concurso está na alta demanda serviços públicos que requer atenção do setor público para garantir a qualidade de vida da população de residentes da cidade. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que ela oferece.
A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT. Tal desenvolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto as OSCIPs, atuando como corresponsáveis deste processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas pelos gestores municipais.

**3 – OBJETIVO**
Realizar ações que possibilitem a melhoria dos serviços públicos e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de São José dos Quatro Marcos - MT, realizar ações que permitam influenciar positivamente o bem-estar da população local.

**3.1 – Objetivos específicos**
- Elaborar, implementar e implantar ações visando a promoção e manutenção dos

serviços públicos realizados pela secretaria de Administração;
- Melhorar o atendimento, com quantidade, qualidade e agilidade;
- Fortalecer as relações Inter setoriais e interinstitucionais;

**4 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**
A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, dispostas no presente edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.

**5 – METODOLOGIA**
O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIPs, sem invadir atividades específicas da administração pública.
Para atingir os objetivos traçados, a empresa contrata da deverá atuar junto ao município, através das equipes, no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhos das Secretarias. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.
As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.
Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Administração. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades. O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

**5.1 – Estimativa dos Recursos Humanos Necessários**
A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

O quadro de colaboradores será distribuído da seguinte forma:

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. |
|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - ASSESSORIA JURÍDICA | DEMANDA | PJ | 1 |
| SERV. DE APOIO - LOGÍSITICO/DOCUMENTAÇÃO VOLANTE | DEMANDA | PJ | 1 |

As atribuições são as seguintes:

**SERV. DE APOIO - ASSESSORIA JURÍDICA:** Compete prestar assessoria técnica de apoio jurídico, sob a supervisão da Procuradoria Geral do Município, para as demandas jurídicas da Secretaria. Elaborar as minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento; elaborar a análise técnica, administrativa e nota técnico-jurídica; elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal; desenvolver os relatórios técnicos e informativos.

**SERV. DE APOIO – LOGÍSTICO/DOCUMENTAÇÃO VOLANTE**: Compete realizar o transporte, coleta e entrega de documentos administrativos entre os diversos setores da Prefeitura e demais órgãos públicos, garantindo a fluidez e segurança das informações institucionais. Auxiliar em atividades logísticas relacionadas ao suporte operacional da Secretaria Municipal de Administração. Manter em ordem o setor sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

O Projeto Técnico deverá contemplar:
a) A forma de contratação dos profissionais;
b) O salário base;
c) O adicional de insalubridade;
d) Demais vantagens;
e) A carga horária semanal de 30 ou 40 horas/profissional.
f) Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
g) O custo total individual;
h) O custo total do Projeto-Proposta;

**5.2. – Valores Máximos Estimados**
Por "valor máximo estimado" entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.
Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados, conforme segue.

O valor estimado para realização das atividades previstas é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais. Sendo para um período de 12 meses R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis reais).

**6 – ABRANGÊNCIA**
O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria no município.

**7 – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO**

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Gerência Municipal de Administração e Planejamento do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, com previsão para o início em agosto de 2025.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

**8 – INFORMAÇÕES GERAIS**

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Administração e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de junho de 2025.

**ANEXO II**
**MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - ESTADO DE MATO GROSSO, E A _____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa jurídica de Direito Interno com sede XXXXX, N.XX, XXXX, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, XXXXX, inscrito no CNPJ/MF XXXXXXXXX, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Senhor XXXXX, agente político, brasileiro, casado, RG XXXXXXXXX SSP/MT, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e ...../ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº_____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de __/__/__, publicado no Diário Oficial da União de __/__/__, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Finanças e Administração seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

**1.2.** O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:
**a)** registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,
**b)** celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

**2.1.** O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado

pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

**2.2.** As despesas previstas nos Planos de Trabalho serão distribuídas através das contratações de profissionais para execução das atividades relacionadas ao cumprimento dos objetivos e metas, devendo obedecer ao valor previsto no edital e nos anexos com relação a remuneração dos profissionais e a forma de contratação, que são as seguintes:

**2.2.1. GRUPO 1 – CLT**, composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
O Grupo 1 será composto pelos seguintes custos:
a) Valor bruto da remuneração dos funcionários contratos por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e
b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior – INSS empresa, FGTS, PIS, 1/3 Férias e seus respectivos encargos, 13º Salário e seus respectivos encargos, multas rescisórias e indenizações trabalhistas.
c) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão ser equiparados aos praticados para servidores municipais que ocupem cargo/função semelhantes;
d) Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.
e) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa à rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, responsabilizar-se-á por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

**2.2.2. GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados. O grupo II será composto pelos seguintes custos: O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

**2.3.** Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas, processos e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas, processos e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP:**

3.1.1. Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economicidade em seus resultados;

3.1.2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas.

3.1.3. Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

3.1.4. Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Federal n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto;

3.1.5. Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

3.1.6. Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação;

3.1.7. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

3.1.8. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em contas bancárias específicas, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo uma para os custos referente as despesas com os profissionais envolvidos nos programas a serem executados e as provisões caso necessárias, exclusivas para o Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, conforme previsto no art. 14 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999;

3.1.9. Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;

3.1.10. Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R$ 600.000,00;

3.1.11. Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada;

3.1.12. Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria;

3.1.13. A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverão ser rateadas com as parcerias existentes.

3.1.14. A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA**,** até trinta dias após o desembolso deste ou a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO.**

**Parágrafo Primeiro** – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I. relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
III. extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
IV. parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

**Parágrafo Segundo** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP.**

**Parágrafo Terceiro** – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

3.1.15. A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

3.1.16. A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria e a Comissão de Avaliação.

**3.2. DA OBRIGAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO**

3.2.1. Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

3.2.2. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos;

3.2.3. O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Avaliação estabelecido no art. 11, § 1°, da Lei Federal 9.790/99;

3.2.4. Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Federal n° 3.100/99;

3.2.5. Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (composição de custos) referente a gestão e administração da Parceria celebrada.

3.2.6. Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99;

3.2.7. Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal n° 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA;

3.2.8. Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

3.2.9. Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

3.2.11. Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento de no máximo **R$** _____ (_____) mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$** _____ (_____), referente ao custo da mão de obra dos prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do Projeto.

4.1.1. O valor previsto no item 4.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

**4.2.** Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, assume o compromisso de realizar o pagamento de no máximo **R$** _____ (_____) mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R$** _____ (_____) mensais.
4.2.1. O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.
4.2.2. Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1.** A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, e encaminhada para a Secretaria de Fazenda, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;

**5.2.** O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.
5.2.1. Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.

**5.3.** O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – Grupos 1 e 2 – a cada 12 (doze) meses de serviços prestados, tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado, respeitando o índice oficial do Governo

**5.4.** Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

**5.5.** Entendendo a razão do pedido o Poder Executivo, juntamente com a análise da Comissão de Avaliação e Assessoria Jurídica emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

**CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS**

**6.1.** Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal e SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

**6.2.** As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

**CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverá ser encaminhada a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes.

**7.2.** A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP;

**CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**8.1.** Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA deverão monitorado e analisado pela Comissão de Avaliação.

**8.2.** A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, após o término deste TERMO DE PARCERIA.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura, até o período de 10 (dez) anos.

**9.2.** Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, e na apresentação de Programa de Trabalho

suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

**9.3.** Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula terceira, para cumprimento das metas estabelecidas.

**9.4.** Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Terceira, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

**9.5.** Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
**10.1.** O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
II – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
III- na diminuição da receita, a arrecadação e ou repasse financeiros o município poderá reincidir unilateralmente, mediante a notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
**11.1.** Nos casos em que a OSCIP ensejar o retardamento da execução do Termo de Parceria, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Plano de Trabalho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não efetivar o pagamento dos profissionais envolvidos na execução do Programa de Trabalho, mesmo tendo recebido da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, não realizar as devidas prestações de contas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
11.1.1. Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
11.1.2. Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**11.2.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar a OSCIP, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21;
d) a OSCIP comunicará a Secretaria Municipal de Saúde as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo, sem que ocorra a sua apresentação, a Secretaria Municipal de Saúde proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardando o direito de recurso;
f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO**
**12.1.** Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
**13.1.** Fica eleito o foro da cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, ...../...../2025.

**Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT**
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Parceiro Publico

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico**
OSCIP

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº

**ANEXO III**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025 – Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ , a participar do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, instaurado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, através da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025.

Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV**
**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025 – Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – Estado de Mato Grosso

A OSCIP _____, participante do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/21, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados.

Local, em ___de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS OU INIDONEIDADE.**

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025 – Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – Estado de Mato Grosso

A OSCIP _____, DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, que a mesma não foi declarada inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, não encontra-se impedidas de contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, bem como, inexistem qualquer fato impeditivo de contratação.
Local, em ___de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VI**
**PLANILHA QUANTITATIVA DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. | SALÁRIO | FGTS | INSS PATRONAL | PIS | RAT | FÉRIAS | FÉRIAS 1/3 | ENCARGOS | 13º SALÁRIO | ENCARGOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - COORDENAÇÃO E SAÚDE | 40h | PJ | 1 | 8.000,00 | | | | | | | | | | 8.000,00 |
| SERV. DE APOIO - COZINHA | 40h | PJ | 4 | 1.600,00 | | | | | | | | | | 6.400,00 |
| SERV. DE APOIO - ENFERMAGEM | 40h | PJ | 6 | 4.750,00 | | | | | | | | | | 28.500,00 |
| SERV. DE APOIO - ENFERMAGEM ASSISTENCIAL | PLANTÃO | PJ | 4 | 430,00 | | | | | | | | | | 1.720,00 |
| SERV. DE APOIO - FARMACÊUTICO | 30h | PJ | 1 | 4.200,00 | | | | | | | | | | 4.200,00 |
| SERV. DE APOIO - FISIOTERAPIA | 30h | PJ | 1 | 3.500,00 | | | | | | | | | | 3.500,00 |
| SERV. DE APOIO - FONOAUDIOLOGISTA | 30h | PJ | 1 | 3.500,00 | | | | | | | | | | 3.500,00 |
| SERV. DE APOIO - ASSESSORIA E COORDENAÇÃO JURÍDICA | DEMANDA | PJ | 1 | 12.000,00 | | | | | | | | | | 12.000,00 |
| SERV. DE APOIO - MANUTENÇÃO E LIMPEZA | 40h | PJ | 6 | 1.600,00 | | | | | | | | | | 9.600,00 |
| SERV. DE APOIO - NUTRIÇÃO | 30h | PJ | 1 | 3.500,00 | | | | | | | | | | 3.500,00 |
| SERV. DE TÉCNICO EM RAIO X | 30h | PJ | 1 | 4.000,00 | | | | | | | | | | 4.000,00 |
| SERV. DE APOIO - RECEPÇÃO | 40h | PJ | 4 | 2.270,00 | | | | | | | | | | 9.080,00 |
| SERV. DE APOIO - RESPONSÁVEL TÉCNICO | 40h | PJ | 1 | 4.750,00 | | | | | | | | | | 4.750,00 |
| SERV. DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 40h | CLT | 12 | 3.325,00 | 266,00 | 847,88 | 33,25 | 33,25 | 277,08 | 92,36 | 94,21 | 277,08 | 70,66 | 63.801,24 |
| SERV. DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÃO PRESENCIAL | PLANTÃO | CLT | 12 | 320,00 | 25,60 | 81,60 | 3,20 | 3,20 | 26,67 | 8,89 | 9,07 | 26,67 | 6,80 | 6.140,40 |
| SERV. MÉDICO - PEDIATRA | 30h | PJ | 1 | 22.000,00 | | | | | | | | | | 22.000,00 |
| SERV. MÉDICO - ORTOPEDISTA | 30h | PJ | 1 | 22.000,00 | | | | | | | | | | 22.000,00 |
| SERV. DE APOIO ODONTOLÓGICOS | 40H | PJ | 1 | 9.000,00 | | | | | | | | | | 9.000,00 |
| SERV. DE APOIO MÉDICO | 40h | PJ | 7 | 19.000,00 | | | | | | | | | | 133.000,00 |
| SERV. MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL | 12h | PJ | 2 | 1.200,00 | | | | | | | | | | 2.400,00 |
| SERV. MÉDICO ASSISTENCIAL - PLANTÃO PRESENCIAL | 12h | PJ | 2 | 1.200,00 | | | | | | | | | | 2.400,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | 359.491,64 |

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. | SALÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - CUIDADO E SAÚDE DO TRABALHADOR | 30h | PJ | 1 | 4.200,00 | 4.200,00 |
| | | | | | 4.200,00 |

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. | SALÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - ASSESSORIA SECRETARIA DE OBRAS | 40h | PJ | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| SERV. DE APOIO - AUXILIAR DE AMOXARIFADO | 40h | PJ | 1 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| SERV. DE APOIO - BORRACHEIRO | 40h | PJ | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| SERV. DE APOIO - ELETRICISTA | 40h | PJ | 2 | 4.300,00 | 8.600,00 |
| SERV. DE APOIO - EM ENGENHARIA CIVIL | 40h | PJ | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| SERV. DE APOIO - EM ENGENHARIA ELÉTRICA | 40h | PJ | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| SERV. DE APOIO - ENTREGA DE DOCUMENTOS EM DOMICÍLIO | 40h | PJ | 4 | 1.520,00 | 6.080,00 |
| SERV. DE APOIO - GARI | 40h | PJ | 10 | 1.800,00 | 18.000,00 |
| SERV. DE APOIO - LIMPEZA VEÍCULAR | 40h | PJ | 1 | 2.700,00 | 2.700,00 |
| SERV. DE APOIO - MANUTEÇÃO VEÍCULAR | 40h | PJ | 1 | 2.700,00 | 2.700,00 |
| SERV. DE APOIO - MANUTENÇÃO REDE DE ÁGUA | 40h | PJ | 3 | 2.700,00 | 8.100,00 |
| SERV. DE APOIO - MECÂNICO | 40h | PJ | 2 | 4.500,00 | 9.000,00 |
| SERV. DE APOIO - OPERADOR DE MÁQUINAS | 40h | PJ | 4 | 3.500,00 | 14.000,00 |
| SERV. DE APOIO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 40h | PJ | 4 | 4.500,00 | 18.000,00 |
| SERV. DE APOIO - SUPORTE OPERACIONAL | 40h | PJ | 2 | 2.800,00 | 5.600,00 |
| SERV. DE APOIO - TOPOGRAFIA E PAVIMENTAÇÃO | 40h | PJ | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL | 40h | PJ | 6 | 2.300,00 | 13.800,00 |
| SERV. DE APOIO LABORATORISTA | 40h | PJ | 1 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| | | | | | 147.880,00 |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. | SALÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - AUXILIAR DE ESPORTE | 40h | PJ | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| SERV. DE APOIO - BORRACHEIRO | 40H | PJ | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| SERV. DE APOIO - EDUCADOR FÍSICO | 40h | PJ | 2 | 3.800,00 | 7.600,00 |
| SERV. DE APOIO - EDUCADOR MÚSICA/DANÇA | 40h | PJ | 2 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| SERV. DE APOIO - INCLUSÃO INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS | 30h | PJ | 1 | 3.700,00 | 3.700,00 |
| SERV. DE APOIO – MÊCANICO | 40H | PJ | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 |
| SERV. DE APOIO - MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR | 30h | PJ | 16 | 1.573,00 | 25.168,00 |
| SERV. DE APOIO - MONITORAMENTO BIBLIOTECA | 40h | PJ | 1 | 1.573,00 | 1.573,00 |
| SERV. DE APOIO - OPERADOR OPERACIONAL | 40h | PJ | 1 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| | | | | | 58.341,00 |

**SECRETARIA DE FAZENDA**

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. | SALÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. APOIO – AUXILIAR EM APOIO JURIDICO | 40h | PJ | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. APOIO CONTÁBIL | 40h | PJ | 1 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| SERV. DE APOIO - ENTREGA DE DOCUMENTOS EM DOMICÍLIO | 40h | PJ | 2 | 1.520,00 | 3.040,00 |
| SERV. DE APOIO - SUPORTE OPERACIONAL | 40h | PJ | 2 | 2.800,00 | 5.600,00 |
| SERV. DE APOIO TÉCNICO - CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | 40h | PJ | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | | | | | 23.140,00 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| FUNÇÃO | HORAS SEMANAIS | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QTDE. | SALÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SERV. DE APOIO - ASSESSORIA JURÍDICA | DEMANDA | PJ | 1 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| SERV. DE APOIO - LOGÍSITICO/DOCUMENTAÇÃO VOLANTE | DEMANDA | PJ | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | | | 23.000,00 |

**1) Observações:**
**a) Atividade:** São os cargos e/ou serviços que terão que serão utilizados durante a execução do projeto aprovado;
**b) Grupo de Despesa:** É a forma de contratação que a OSCIP pode utilizar para contratar serviços e/ou profissionais para execução do projeto aprovado. São permitidos dois tipos de Grupo de Despesa, Grupo A para contratações via pessoa física (CLT) e grupo B pessoa jurídica (PJ).
**c) Base da remuneração:** Valor do salário / remuneração e/ou preço do serviço, sendo que foi levado em consideração os valores praticados pelo município e região.
**2.** Nos valores constantes na tabela acima mencionada, não se encontram inclusos os valores referentes aos impostos previdenciários e trabalhistas e provisões, devendo a proponente calcular e transmitir para a planilha todos os encargos previstos com contratação de mão de obra pessoa física, sendo que o valor estimado geral do custo direto já está previsto os valores com tais despesas no item 5 do valor máximo mensal.
3. Não estão incluídos os valores com os custos operacionais, administrativos e institucionais a ser pago para a OSCIP vencedora para cobertura das despesas vinculadas diretamente para a gestão e administração do projeto.
**4.** A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – Estado de Mato Grosso não aceitará a proposta para pagamento do custo operacional, administrativo e institucional através de Taxa de Administração (percentual fixo), sendo que, somente realizará o pagamento dos referidos custos conforme comprovação das despesas realizadas e vinculadas a gestão e administração do projeto executado conforme aprovação por parte da Administração.
**5**. O município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT estima um **valor máximo mensal** de R$ 616.052,64 (seiscentos e dezesseis mil e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) a ser desembolsado a título de pagamento de salários e valores de prestação de serviços aos profissionais e empresas contratadas para execução dos projetos, juntamente com encargos previdenciários e tributários e provisões.

**6.** A Administração somente pagará pelas que forem inclusas no Plano de Trabalho aprovado a ser executado, sendo que, não se obriga realizar a contratação de todos os serviços/cargos previstos neste Anexo e no Termo de Referência, bem como, não se obriga a manter serviços que não sejam necessários para execução do Plano de Trabalho que compõe o projeto a ser executado.

**7.** As planilhas de pagamento serão revistas mensalmente, podendo a Administração alterar os valores de pagamentos, caso os planos de trabalho não estejam sendo cumpridos na sua totalidade.

**ANEXO VII**
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS**

1. Orientações para preenchimento da Planilha:
    a. A Planilha de composição dos custos administrativos, operacionais e institucionais deverão ser apresentadas junto a proposta.
    b. As informações constantes no item 1 – Despesas de Pessoal deverá estar detalhada na Planilhas B que deverão ser apresentadas juntamente com a Proposta de Preços;
    c. A OSCIP proponente ao preencher a Planilha B – Detalhamento das Despesas de Pessoal não deverá mencionar os nomes dos funcionários existentes, apenas cargo e função, bem como, deverão incluir na Planilha eventuais funcionários que terão que ser contratados em decorrência do Termo de Parceria celebrado com a Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, sendo que o custo dos funcionários que exercem atividades geral, comum a todas parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados conforme as devidas proporções de faturamento, os funcionários novos, que serão contratados em especial para execução do Plano de Trabalho de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS e forem trabalhar exclusivamente na gestão do referido projeto, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
    d. A OSCIP deverá levar em consideração que as despesas que são despesas comum entre os PARCEIROS PÚBLICOS deverão ser rateadas nas devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete com relação ao faturamento total da OSCIP (Ex: Aluguel – Valor Total do Aluguel: R$ 10.000,00, em celebrando o Termo de Parceria com o Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos moldes da Planilha Quantitativa prevista no Anexo VI o valor do faturamento do Termo de Parceria da Pref. de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, irá representar 30% da receita da OSCIP, desta forma, a Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS irá custear 30% da despesa do Aluguel, ou seja, R$ 3.000,00, sendo este valor que deverá compor a Planilha).
    e. Valor dos Salários de Funcionários e Diretores deverão ser rateados entre os PARCEROS PÚBLICOS, levando em consideração a proporcionalidade, conforme demonstrado na alínea “d”.
    f. Quando determinada despesa estiver relacionada exclusivamente com a execução e gerenciamento do Plano de Trabalho com a Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, a OSCIP poderá destinar 100% da despesa para Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, informando o valor integral na Planilha.
    g. A OSCIP Proponente ao preencher as despesas previstas no item 3, 4 e 5, poderá utilizar-se de uma média dos últimos 12 meses com as referidas despesas, com exceção para o item encargos tributários existente no item 5, que deverá levar em consideração para efeitos de cálculo o faturamento referente a parceria de a ser celebrada com a Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, nos moldes do previsto no Anexo VII.
    h. Ao preencher o item 6 – Despesas Operacionais a OSCIP proponente deverá levar em consideração as despesas que terão com a execução do Plano de Trabalho conforme previsto no Termo de Referência e Planilha Quantitativa, sendo um período de 12 (doze) meses.
    i. Ao preencher o item 7 – Investimentos Iniciais a OSCIP Proponente deverá levar em consideração a eventual instalação de um Escritório de Apoio no município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

**PLANILHA A**
**Planilha de Composição de Custos Administrativos, Operacionais e Institucionais**
**Geral**

| **1. Despesas de Pessoal:** | **Valor Mensal** |
|---|---|
| Salários dos Funcionários | |
| Remuneração Diretoria Executiva | |
| Encargos Sociais | |
| Benefícios | |
| Provisões (13°, Férias e ⅓ de Férias) | |
| Outros Gastos (Especificar) | |
| **SUBTOTAL DESPESAS DE PESSOAL** | |
| **2. Serviços Contratados:** | |
| Contratos com Serviços de Assessoria Jurídica | |
| Contratos com Serviços de Assessoria Contábil | |
| Contratos com Serviços de Segurança e Vigilância | |
| Contratos com Serviços Administrativos | |
| Contratos com Prestadores de Serviços de Pessoa Física (Especificar finalidade) | |
| Contratos de Locação de Veículos | |
| Contratos de Locação de Bens Imóveis | |
| Outros Contratos (Especificar) | |
| **SUBTOTAL SERVIÇOS CONTRATADOS** | |
| **3. Materiais e Serviços Diversos:** | |
| Material de Expediente | |
| Gêneros Alimentícios | |
| Materiais de Limpeza e Higienização | |
| Manutenção de Veículos | |
| Manutenção de Equipamentos | |
| Manutenção Predial | |
| Treinamento e Capacitação | |
| **SUBTOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS** | |
| **4. Serviços de Utilidade Pública:** | |
| Despesas com Água e Esgoto | |
| Despesas com Energia | |
| Despesas com Telefonia Fixa | |
| Despesas com Telefonia Celular | |
| Despesas com Provedor Internet | |
| **SUBTOTAL SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA** | |
| **5. Despesas Financeiras:** | |
| Despesas com Tarifas Bancárias | |
| Despesas com Serviços de Cartórios (Autenticação, Reconhecimento de Firma etc.) | |
| Despesas com Anuidade de Cartão Coorporativo. | |
| Despesas com Licenciamento de Veículos | |
| Despesas com IPTU | |
| Despesas com Alvará de Funcionamento | |
| Despesas com Encargos Tributários | |

| | |
|---|---|
| Outras (Especificar) | |
| **TOTAL FINANCEIRAS** | |
| **6. Despesas Operacionais:** | |
| Despesas com Pedágios | |
| Despesas com Combustível e Lubrificantes | |
| Despesas com Passagens aéreas e terrestres | |
| Despesas com Alimentação | |
| Despesas com Hospedagem | |
| Outras (Especificar). | |
| **SUBTOTAL DESPESAS OPERACIONAIS** | |
| **7. Investimentos Iniciais:** | |
| Aquisição de Mobiliário | |
| Aquisição de Equipamentos de Informática | |
| Aquisição de Utensílios | |
| Outros (Especificar) | |
| **SUBTOTAL INVESTIMENTOS INICIAIS** | |
| **TOTAL GERAL** | |

**PLANILHA B**

**Detalhamento das Despesas de Pessoal.**

| Funcionário Novo / Existente | Cargo | Função | Remuneração Bruta | Folha de Pagamento | | | | | Provisões | | | | Benefícios | | | Despesa Total por funcionário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | INSS | FGTS | PIS | Imposto de Renda | Outros (Especificar) | 13° | Férias | 1/3 | Rescisão | Vale Refeição | Vale Transporte | Outros (Especificar) | |
| ( ) Novo<br>( ) Existente | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ( ) Novo<br>( ) Existente | | | | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO VIII**
**PROPOSTA**

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, _____ de _____ de 2025.

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025 – Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – Estado de Mato Grosso

Ref.: Processo de Seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria.
Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.

Nossa proposta financeira para custear despesas administrativas, operacionais e institucionais, relacionada ao gerenciamento dos projetos é de R$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, conforme especificado na Planilha de Composição de Custos anexo à presente proposta.
Declaramos ainda que os custos com despesas comuns a todas as parcerias vigentes com Parceiros Públicos, serão rateadas entre estes, sendo que o percentual de cada despesa estará relacionado com o percentual da receita que a parceria vigente reflete na receita total da nossa instituição.

Atenciosamente.

(carimbo e assinatura)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇOES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

À Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025 – Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – Estado de Mato Grosso

A OSCIP _____, DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, que concorda com condições previstas no Termo de Referência do Concurso de Projetos 001/2025.
Em especial, concorda com as áreas, valores de vencimentos, quantidades e forma de contratação dos profissionais que se necessário for deverá contratar para execução dos projetos.
Local, em ___de _____ de 2025

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – Estado de Mato Grosso, atesta que a OSCIP _____, visitou os locais para execução do projeto técnico do Concurso retro mencionado, acompanhado de funcionário público municipal.

Data da Visita: __ / __/2025

_____
Presidente Comissão Julgadora do Concurso de Projetos 001/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, referente ao Processo Licitatório nº 14/2025, cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) lotes urbanos localizados na Quadra 24 do perímetro urbano de São José do Xingu/MT, com área total de 3.200 m², destinados à implantação de equipamentos públicos e demais finalidades de interesse coletivo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

São José do Xingu/MT, 03 de junho de 2025.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA/Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO 8º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2024**

**EXTRATO 8º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI E SPANHOLI LTDA

CNPJ: 09.549.410/0001 - 60

CLÁUSULA PRIMEIRA

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Altera a CLÁUSULA PRIMEIRO do TERMO DE CONTRATO Nº 17/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo:

**2.** 4626 – SPANHOLI E SPANHOLI LTADA – ME – CNPJ: 09.549.410/0001-60

| TEM | CÓDIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 359 | LITROS | DIESEL COMUM | R$ 6,90 | R$ 6,68 |
| 5 | 475236 | LITROS | DIESEL S10 | R$ 6,95 | R$ 6,65 |

**1.** O valor global do termo de apostilamento aditivo para supressão totaliza um valor de R$ 57.453,59 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**1.1.** O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

**1.2.** O 8º Temo de Apostilamento de Aditivo de supressão de valores, referentes ao Contrato de nº 17/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve redução de valor nos itens citado e demonstrado na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo.

**2.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 05/06/2025

**São José do Xingu/MT**

**PUBLICADO NO MURAL**

**São José do Xingu/MT / /**

_____

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO 9º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2024**

**EXTRATO 9º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005 – 25

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Altera a CLÁUSULA PRIMEIRO do TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo:

**2. 11412 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25**

**QUADRO DEMOSTRATIVO DE ITENS QUE SOFRERAM REDUÇÃO NOS VALORES**

| ITEM | CÓDIGO | UNIDADE DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 359 | LITROS | DIESEL S500 | R$ 6,83 | R$ 6,40 |
| 5 | 475236 | LITROS | DIESEL S 10 | R$ 6,94 | R$ 6,40 |
| 3 | 360 | LITROS | GASOLINA COMJUM | R$ 7,31 | R$ 7,30 |

**1.** O valor global do termo de aditivo, totaliza uma supressão no valor de R$ 124.936,80 (Cento e vinte quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

**1.1.** O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

**1.2.** O 9º Temo de Apostilamento de Aditivo de reajuste de valores, referentes ao Contrato de nº 18/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores reajustados em nota fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo.

**2.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 04/06/2025

**São José do Xingu/MT**

**PUBLICADO NO MURAL**

**São José do Xingu/MT / /**

_____

**AUTORIDADE COMPETENTE**

---

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO 10º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2024**

**EXTRATO 10º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005 – 25

**1.1.** Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA do TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo:

**2. 11412 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25**

**QUADRO DEMOSTRATIVO DE ITENS QUE SOFRERAM REDUÇÃO NOS VALORES**

| ITEM | CÓDIGO | UNIDADE DESCRIÇÃO | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 475237 | LITROS | ETANOL | R$ 4,94 | R$ 5,15 |

**1.** O valor global do termo de aditivo, totaliza R$ 210,00 (Duzentos e dez reais).

**1.1.** O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

**1.2.** O 10º Temo de Apostilamento de Aditivo de reajuste de valores, referentes ao Contrato de nº 18/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores reajustados em nota fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo.

**2.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 04/06/2025

**São José do Xingu/MT**

**PUBLICADO NO MURAL**

**São José do Xingu/MT / /**

_____

## AUTORIDADE COMPETENTE

### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2024.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

CNPJ: 37.465.317/0001-03

**EMPRESA CONTRATADA: RD ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 32.581.633/0001 - 27

**CLÁUSPULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1. Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da Obra de Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Drenagem Superficial E Passeio Público Nas Vias: Avenida 5 De Abril, Avenida 04 E Rua 01 no Distrito de Santo Antônio do Fontoura Distrito de São José do Xing/MT – Convenio 0024-2024 SINFRA**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência Nº. 004/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

**2.** O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 04 (quatro) meses. O prazo será contado a partir de **29/05/2024 ficando prorrogado até 29/05/2026**, de acordo com o Contrato original.

**2.2.** O presente aditivo altera a cláusula 4ª (do Prazo de execução) do contrato original que justifica – se devido ao aumento de largura no passeio, pois foi projetado e orçado com 1,20m de largura e "in loco" a realidade era mais; Aumentando assim, os trabalhos a serem executados.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 09/2024

São José do Xingu – MT, 28 de maio de 2025.

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL IZABELA DE CASTRO NUNES.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal IZABELA DE CASTRO NUNES, matrícula funcional nº 10853, no cargo em comissão de Supervisor de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde de ATESTADO MÉDICO, firmado pelo Dr. Thiago Duque Grip, CRM/MT 6512,RQE-5049, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 30 (trinta) dias a partir 04/06 /2025. CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social); CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a servidora, IZABELA DE CASTRO NUNES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo em comissão como Supervisor de Serviços, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 04/06/2025 a 19/06/2025. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito

Em, 11 de junho de 2025.

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 073/2025

PORTARIA Nº. 073/2025 São José do Xingu-MT, 12 de junho de 2025.

**"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS E INTERESSE PARTICULARES".**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costano uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° Retorna da Licença para Tratar de Assuntos e Interesses Particulares o Servidor,**ROSENO CABRAL DE MELO,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 17 de junho de 2025. Conforme pedido em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de junho de 2025

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve**:**

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor, ROSENO CABRAL DE MELO, efetivo no cargo de Motorista;

**RESOLVE**:

Art. 1° - Fica declarada a vacância do cargo por exoneração do Servidor Público Municipal, ROSENO CABRAL DE MELO, admitido em 03/04/2012, ocupante do cargo de Motorista, Classe "A" Nível "04", Matricula Funcional nº 9750, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de junho de 2025

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 192/2025.**

**DECRETO Nº 192/2025.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

**DECRETA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRA. ARACY MENDES LEONCINI E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Considerando o falecimento da Sra. Aracy Mendes Leoncini, Dona Aracy que foi pioneira e fundadora de São José do Xingu na década de 1970, mãe da Professora Bernadete, do Prefeito Betão, do Toninho, da Gertrudes, do Romeuzinho e do Cid Leoncini, mãe e madrinha amada da primeira geração de filhos de São José do Xingu, foi a primeira professora da cidade, sempre envolvida com os assuntos da comunidade, católica de muita fé, realizava com seu esforço as primeiras comemorações dos dias das crianças na década 80 como demonstração natural do seu amor pelos filhos e filhas do Xingu. Dona Aracy nos ensinou como devemos ter amor pela vida, pelo próximo, pela família, a ter fé em Deus, a cuidar dos mais necessitados e sobretudo nos ensinou com seu exemplo a amar o nosso Xingu. No auge dos seus 95 anos Dona Aracy seguia espalhando luz, alegria e amor por onde passou, do céu continuará sendo uma estrela iluminando cada filho e morador de São José do Xingu, cidade brasileira onde o nome ARACY MENDES LEONCINI estará gravado para sempre na história desse Município onde deixou um legado de trabalho, retidão, honestidade, solidariedade, pioneirismo e exemplo a ser seguido por todos nós.

Art. 1º- Fica Decretado **LUTO,** nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2025, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento da Sra. Aracy Mendes Leoncini.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais nas secretarias e departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

São José do Xingu, em 12 de junho de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 965/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 965/2025** **DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 951/2024 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025 LOA – 951/2024 no valor de R$ 60.850,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 13 | Secretaria municipal de Esporte, Cultura e Lazer |
| **Unidade** | 001 | Gabinete do Secretário Esporte e Cultura |
| **Função** | 13 | Cultura |
| **Sub Função** | 392 | Difusão Cultural |
| **Programa** | 0020 | Mais Cultura e Esporte |
| **Projeto Atividade** | 2.... | **Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc** |
| **Elemento Despesa** | 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| **Fonte de Recursos** | 1.719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **3.250,00** | Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Elemento Despesa** | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Fonte de Recursos** | 1.719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **57.600,00** | Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 60.850,00 (Sessenta Mil e**

**Oitocentos e Cinquenta Reais),** tendo como excesso

de arrecadação por fonte de recurso de destinação referente as Transferências da União através da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)**,** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

**Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

---

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 966/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 966/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 951/2024 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024 LOA – 951/2024 por Superávit financeiro apurado no exercício 2024, no valor de R$ 158.463,20 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos) nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Promoção Social |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Assistência social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0015 | Gestão Social |
| **Projeto Atividade** | 2.... | Manutenção Fundo Assistência Social |
| **Elemento Despesa** | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| **Fonte de Recursos** | 2.660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **6.230,93** | Seis Mil e Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Três Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Promoção Social |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Assistência social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0015 | Gestão Social |
| **Projeto Atividade** | 2.... | Manutenção Fundo Assistência Social - GBF FNAS |
| **Elemento Despesa** | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| **Fonte de Recursos** | 2.660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **10.507,99** | Dez Mil e Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Promoção Social |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Assistência social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0015 | Gestão Social |
| **Projeto Atividade** | 2.... | Manutenção Fundo Assistência Social - DSLPSB FNAS |
| **Elemento Despesa** | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| **Fonte de Recursos** | 2.660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **32.543,47** | Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Promoção Social |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Assistência social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0015 | Gestão Social |
| **Projeto Atividade** | 1... | Aquisição Permanente Fundo Assistência Social –PROCAD-SUAS |

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento Despesa** | 44.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | 2.660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **16.914,34** | Dezesseis Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Promoção Social |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Assistência social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0015 | Gestão Social |
| **Projeto Atividade** | 2... | Manutenção Fundo Assistência Social -DOBL IGD-PA.BRASIL |
| **Elemento Despesa** | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| **Fonte de Recursos** | 2.660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **6.268,89** | Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Promoção Social |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Assistência social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0015 | Gestão Social |
| **Projeto Atividade** | 1... | Aquisição Permanente Fundo Assistência Social - DOBL IGD-PA.BRASIL |
| **Elemento Despesa** | 44.90.52.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica |
| **Fonte de Recursos** | 2.660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **25.000,00** | Vinte e Cinco Mil Reais |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Promoção Social |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Assistência social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Sub Função** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programa** | 0015 | Gestão Social |
| **Projeto Atividade** | 2.... | Manutenção Benefícios Eventuais |
| **Elemento Despesa** | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| **Fonte de Recursos** | 2.660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **52.697,58** | Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento Despesa** | 33.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção |
| **Fonte de Recursos** | 2.660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **8.300,00** | Oito Mil e Trezentos Reais |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor **R$ 158.463,20 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024, **por fonte de destinação** Recursos por Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2024,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Recursos | Valor | FONTE |
|---|---|---|
| SUPERAVIT / **23.027-8 F.MUNIC ASSIST** | **6.320,93** | **2.660.0000000** |
| SUPERAVIT /**24.190-3 CONT GBF FNAS** | **10.507,99** | **2.660.0000000** |
| SUPERAVIT / **24.210-1 DSLPSB FNAS** | **32.543,47** | **2.660.0000000** |
| SUPERAVIT / **27901-3 DOBL IGD-PA.BRASIL** | **31.268,89** | **2.660.0000000** |
| SUPERAVIT / **28804-7 PROCAD-SUAS** | **16.914,34** | **2.660.0000000** |
| SUPERAVIT / **28.849-27 BENEFICIO EVENTUAL** | **60.997,58** | **2.660.0000000** |
| **Total** | **158.463,20** | |

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

**Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 967/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 967/2025** **DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 951/2024 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024 LOA – 951/2024 no valor de R$ 5.355.600,00 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 05 | Secretaria municipal de Saúde |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Saúde |
| **Função** | 10 | Saúde |
| **Sub Função** | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Programa** | 0010 | Investimento em Saúde |
| **Projeto Atividade** | 1.... | **Aquisição de Raio x** |
| **Elemento Despesa** | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | 1.621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| **Detalhamento** | 3210000 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| **Valor R$** | **355.600,00** | Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 06 | Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos |
| **Unidade** | 001 | Setor de Obras Viação e Transportes |
| **Função** | 26 | Transporte |
| **Sub Função** | 782 | Transporte Rodoviário |
| **Programa** | 0012 | Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural |
| **Projeto Atividade** | 1..... | **Aquisição de Equipamentos e Maquinas** |
| **Elemento Despesa** | 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | 2.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **4.187.570,14** | Quatro Milhões e Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Elemento Despesa** | 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | 1.700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **499.545,99** | Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Elemento Despesa** | 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| **Fonte de Recursos** | 1.706 | Transferência Especial da União |
| **Detalhamento** | 3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| **Valor R$** | **312.883,87** | Trezentos e Doze Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no valor **R$ 4.187.570,14 (Quatro Milhões e Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2024, **por fonte de destinação** Recursos não Vinculados de Impostos, demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2024,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, e o valor** o valor de **R$ 355.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais),** tendo como excesso de arrecadação por fonte de recurso de destinação referente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- decorrentes de emendas parlamentares individuais, **O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.1.50.0.1.00 conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, **e o Valor de R$ 312.883,87 (**Trezentos e Doze Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos**) sendo excesso de arrecadação Recursos por** Transferências Especiais da União – Emenda Parlamentar Individual, **O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.9.57.0.1.00 conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64**, e o valor R$ 499.545,99 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos),** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 264 | |
| **Órgão** | 06 | Secretaria municipal de Obras e Serv.Urbanos |
| **Unidade** | 002 | Setor de Serviços Urbanos |
| **Função** | 17 | Saneamento |
| **Sub Função** | 512 | Saneamento Básico Urbano |
| **Programa** | 0013 | Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana |
| **Projeto Atividade** | 1037 | Construção, Ampliação De Rede De Saneamento |
| **Elemento Despesa** | 44.90.51.00 | Obras e Instalações |

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **206.359,26** | Duzentos e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos |
| **Fonte de Recursos** | 1.700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **293.186,73** | Duzentos e Noventa e Três Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos |

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 934/2024 LDO/2025 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

**Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 968/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 968/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

DISÕE SOBRE PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 604/2025, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

**Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

---

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2024.**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 09/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

CNPJ: 37.465.317/0001-03

**EMPRESA CONTRATADA: RD ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 32.581.633/0001 - 27

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1. Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da Obra de Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Drenagem Superficial E Passeio Público Nas Vias: Avenida 5 De Abril, Avenida 04 E Rua 01 no Distrito de Santo Antônio do Fontoura Distrito de São José do Xing/MT – Convenio 0024-2024 SINFRA**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência Nº. 004/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

**2.** O presente aditivo altera as CLAUSULA 3º (do valor) ficando aditivado o percentual de 25% com relação ao valor total do contrato, correspondente ao montante de 299.994,24 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos). Justifica – se devido ao aumento de largura no passeio, pois foi projetado e orçado com 1,20m de largura e “in loco” a realidade é maior.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.** Para o custeio, será incluso a dotação orçamentária conforme o que se segue

Dotação: 0249 Setor De Serviços Urbanos

Fonte: 1.5.0.000000

15.451.0013.10.46.449039000000

Podendo ser utilizadas outras dotação se for necessário.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**4.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 09/2024

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São José do Xingu – MT, 12 de junho de 2025.

Denilson Antônio P.M. Silva/Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071//2025**

**“Contratação de Empresa para Manutenção nas Usinas Solar na Escola de 06 Salas e CEI – Márcio Alessandro Gomes Machado”**, visto a empresa **J CARDOSO DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 38.245.135/0001-90** sendo 30 (trinta) dias.Totalizando ao valor global de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que *“Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”*, e alterações posteriores.**

---

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE DISPENSA: 015/2025**

**DISPENSA: 015/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025

**OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO POR MEIO DE SORTEIO DURANTE O EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS MÃES, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 537/2017",** visto a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A – CNPJ: 77.941.490/0132-14,** sendo **60 (sessenta) dias.** Totalizando ao valor global de **R$ 17.031,10 (Dezessete Mil, Trinta e Um Reais e Dez Centavos).** CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

**FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.*" e alterações posteriores.**

---

**JURIDICO**
**DECRETO N° 501, DE 12 DE JUNHO DE 2025. CONVOCA A 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT.**

**DECRETO N° 501, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**CONVOCA A 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT.**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 516 de 23 de maio de 2016 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Pedro da Cipa, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, das 07:00 às 12:00, no Centro de Referência de Assistência Social - Cras, com o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

**Art. 2º** A Conferência terá como objetivos:

**I –** Avaliar a implementação das políticas públicas de atenção à pessoa idosa no âmbito municipal;

**II –** Debater e propor diretrizes para o fortalecimento e aprimoramento dos direitos da pessoa idosa no município;

**III –** Eleger os delegados(as) que representarão o Município na `6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** A organização e a coordenação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Pedro da Cipa, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** O Regimento Interno da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e disporá sobre a metodologia, programação e demais normas para o funcionamento do evento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.** 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

**EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0003-13.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 013/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata.

NOVA VIGÊNCIA DA ARP: 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.

---

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 061/2025**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 061/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 13/06/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 25/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 061/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS III PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

---

**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 673/2025, do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 018/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.119.251/0001- 65, sangrou vencedora para o item 01, com valor Global de R$ 299.995,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

A empresa DISBRAPLAC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.168.674/0001- 13, sangrou vencedora para o item 03, com valor Global de R$ 167.200,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na qual a Administração possui o interesse FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Cláudio José Scariote**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - CNPJ: 02.351.006/0010-20.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 013/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata.

NOVA VIGÊNCIA DA ARP: 12 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026.

---

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 038/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, para atender a Guarda Civil Municipal pertencente ao município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 30 de junho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

---

**PORTARIA Nº 755/2025**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CONSIDERANDO** que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**,

destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 31/2025 relativamente à parceria firmada com o **SINDICATO RURAL DE SAPEZAL**, para a realização do **4ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CARNES - DIA DO AGRICULTOR**, conforme segue:

| **GESTOR(A) DA PARCERIA** | |
|---|---|
| Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta | Matrícula nº 5869 |
| **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** | |
| Weverson Fernandes Condaqui | Matrícula nº 5888 |
| Vagner Daniel Pinto | Matrícula nº 5963 |
| Vitor Barrdeo Makhoul | Matrícula nº 2623 |

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, competeao Gestor da Parceria:

**I -** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II -** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados

**III -** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

**IV -** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I -** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II -** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III -** Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV -** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

**V -** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 12 de junho de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N° 009/2025**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO**: “Contratação de empresa especializada no fornecimento de cimento, destinado á fabricação de manilhas de concreto utilizadas em obras de infraestrutura realizadas pela

Secretaria Municipal de obras do município de Serra Nova Dourada-MT.”

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

**EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:**

**SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA:** BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**CNPJ:** 34.301.285/0002-01

**ENDEREÇO:** Rua das Sucupiras, nº 579 S, Quadra 47 Lote 07 Jardim dos Ipês, cidade Tangará da Serra-MT, Cep.: 78.307-236

**VALOR GLOBAL: R$** 458.500,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 12 de junho de 2025.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

---

**LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***Altera a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Tabela III, prevista na Lei Municipal nº 051/2022, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista na Tabela III constante da Lei Municipal nº 051/2022, passa

a ser fixada em 3% (três por cento) para todos os serviços nela descritos, conforme

demonstrado na tabela anexa.

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as alíquotas fixas expressas em UPFM/ano, bem como demais disposições da Lei nº 051/2022 que não contrariem o disposto nesta Lei.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação oficial.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 12 de junho de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Tabela de Serviços com alíquota de ISSQN atualizada para 3%**

SOUSA:00766103145Dados:2025.05.13 13:50:51 -03'00'

FARIAS DE SOUSA:00766103145

| Item | Descrição dos Serviços | Alíquota (%) |
|---|---|---|
| 1 | Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres; | 3% |
| 2 | Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso, e de recuperação e congêneres; | 3% |
| 3 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres; | 3% |
| 4 | Enfermeiros, obstetras, ortopédicos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária); | 3% |
| 5 | Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados; | 3% |
| 6 | Planos de saúde, prestados por empresa que nãoterceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano; | 3% |
| 7 | Médicos veterinários; | 3% |
| 8 | Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres; | 3% |
| 9 | Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais; | 3% |
| 10 | Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres, | 3% |
| 11 | Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres; | 3% |
| 12 | Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo; | 3% |
| 13 | Limpeza e dragagem de portos, rios e canais; | 3% |
| 14 | Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins; | 3% |
| 15 | Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres; | 3% |
| 16 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes | 3% |

| | | |
|---|---|---|
| | físicos e biológicos; | |
| 17 | Incineração de resíduos quaisquer, | 3% |
| 18 | Limpeza de chaminés; | 3% |
| 19 | Saneamento ambiental e congêneres; | 3% |
| 20 | Assistência técnica; | 3% |
| 21 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa; | 3% |
| 22 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa; | 3% |
| 23 | Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza; | 3% |
| 24 | Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e | 3% |

| | | |
|---|---|---|
| | congêneres; | |
| 25 | Pericias, laudos, exames técnicos e análises técnicas; | 3% |
| 26 | Traduções e interpretações; | 3% |
| 27 | Avaliação de bens; | 3% |
| 28 | Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres; | 3% |
| 29 | Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza; | 3% |
| 30 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia; | 3% |
| 31 | Execução por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); | 3% |
| 32 | Demolição | 3% |
| 33 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS); | 3% |
| 34 | Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural: | 3% |
| 35 | Florestamento e reflorestamento; | 3% |
| 36 | Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres; | 3% |
| 37 | Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS); | 3% |
| 38 | Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias; | 3% |
| 39 | Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza; | 3% |
| 40 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres; | 3% |
| 41 | Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao (ICM | 3% |
| 42 | Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios; | 3% |
| 43 | Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central); | 3% |
| 44 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada; | 3% |
| 45 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central); | 3% |
| 46 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária; | 3% |
| 47 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central); | 3% |
| 48 | Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres; | 3% |
| 49 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47; | 3% |
| 50 | Despachantes; | 3% |
| 51 | Agentes da propriedade industrial; | 3% |
| 52 | Agentes da propriedade artística ou literária; | 3% |
| 53 | Leilão; | 3% |
| 54 | Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro; | 3% |
| 55 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central); | 3% |
| 56 | Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres; | 3% |
| 57 | Vigilância ou segurança de pessoas e bens; | 3% |
| 58 | Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município; | 3% |
| 59 | Diversões públicas:<br>a) cinemas, "táxi-dancings" e congêneres;<br>B) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;<br>C) exposições, com cobrança de ingressos;<br>D) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ouPelo rádio;<br>e) jogos eletrônicos;<br>F) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;<br>g) execução de música, individualmente ou por conjuntos; | 3% |
| 60 | Distribuição e venda de bilhetes de loteria, de cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios; | 3% |
| 61 | Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas cas ou de televisão); | 3% |
| 62 | Gravação e distribuição de filmes e videoteipes; | 3% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 63 | Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora; | 3% | |
| 64 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, | 3% | |
| | reprodução e trucagem; | | |
| 65 | Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres; | 3% | |
| 66 | Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço; | 3% | |
| 67 | Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fomecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS); | 3% | |
| 68 | Concerto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS); | 3% | |
| 69 | Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do service fica sujeito ao ICMS); | 3% | |
| 70 | Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final; | 3% | |
| 71 | Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização; | 3% | |
| 72 | Lustração de bens movies quando o servico for prestado para o usuário final do objeto lustrado: | 3% | |
| 73 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por eke fornecido: | | |
| 74 | Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido; | | |
| 75 | Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos; | | |
| 76 | Composição gráfica, foto composição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia; | | |
| 77 | Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres; | | |
| 78 | Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil; | | |
| 79 | Funerais; | | |
| 80 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o de aviamento; | | |
| 81 | Tinturaria e lavanderia; | | |
| 82 | Taxidermia; | | |
| 83 | Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulses por ele contratados; | | |
| 84 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (excepts sua impressão, reprodução ou fabricação); | | |
| 85 | Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; | | |
| | suprimento de água, serviços e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais; | | |
| 86 | Advogados; | | |
| 87 | Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos; | | |
| 88 | Dentistas; | | |
| 89 | Economistas; | | |
| 90 | Psicólogos; | | |
| 91 | Assistentes sociais; | | |
| 92 | Relações públicas; | | |
| 93 | Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os services prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central); | | |
| 94 | Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer melo; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; formecimento de 2.ª via de avisos de lançamentos e de extrato de conta; emissão de cares (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços); | | |
| 95 | Transporte de natureza estritamente municipal; | | |
| 96 | Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); | | |
| 97 | Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza. | | |
| 98 | Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência oafs usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de exploração de pedágio. | | |

**Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 12 de junho de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 550 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***Dispõe sobre a regulamentação do rateio dos recursos oriundos do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – Componente Qualidade, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, no Município***

***de Serra Nova Dourada/MT, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o rateio dos recursos oriundos do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – Componente Qualidade, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, destinado aos profissionais da saúde do Município de Serra Nova Dourada/MT.

**Art. 2º** - Serão beneficiados pelo rateio os seguintes profissionais:

I – Médicos;

II – Enfermeiros;

III – Técnicos de Enfermagem;

IV – Coordenador da UBS;

V – Dentistas;

VI – Auxiliares de Saúde Bucal;

VII – Profissionais da Equipe Multiprofissional (EMULTI).

**Art. 3º** - O pagamento do incentivo financeiro será realizado em partes iguais entre todos os profissionais elencados no Art. 2º, desde que:

I – Estejam em efetivo exercício de suas funções no mês de competência do repasse;

II – Não estejam afastados para exercício em outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo financeiro somente será realizado mediante repasse de recursos do Ministério da Saúde, de forma que, se o Governo Federal dispuser pela sua extinção ou deixar de repassar recursos, fica o Município desobrigado de efetuar pagamento da gratificação, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

**Art. 4º** - Em caso de afastamento por licença médica para tratamento da própria saúde, aplicar-se-ão as seguintes regras para cálculo do incentivo:

I – Até 03 (três) dias acumulados no ano: não haverá desconto no valor do incentivo financeiro;

II – De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias acumulados no ano: desconto de 25% do valor da cota-parte;

III – De 06 (seis) a 10 (dez) dias acumulados no ano: desconto de 50% do valor da cota-parte;

IV – Acima de 10 (dez) dias acumulados no mês: perda integral do direito ao incentivo financeiro no referido mês.

**Art. 5º** - O Pagamento por Desempenho será realizado por meio de folha suplementar ou destacadamente na folha de pagamento mensal, nos meses subsequentes ao efetivo repasse dos recursos da Componente Qualidade pelo Governo Federal.

**Art. 6º** - O pagamento do Incentivo Financeiro fica condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, mediante avaliação quadrimestral feita pela gestão municipal e pelos sistemas do Ministério da Saúde, e condicionalidades da gestão municipal. Os valores serão repassados às categorias profissionais beneficiárias conforme estabelecido nesta Lei.

**Art. 7º** - Não farão jus ao Incentivo de Desempenho de que trata a presente Lei os profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade/Paternidade ou adoção;

b) Licença – Prêmio;

c) Licença para tratar de assuntos particulares;

d) Licença para atividade política ou classista;

e) Licença capacitação, exceto as ofertadas pela gestão e/ou Ministério da Saúde;

f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

g) Afastamento por licença de qualquer natureza, acima de 30 (trinta) dias;

h) Apresentar atestado médico acima de 10 (dez) dias;

i) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 10 (dez) dias;

j) Licença sem vencimento;

k) Faltas injustificadas por 5 (cinco) dias ou mais;

l) Exoneração ou desligamento da Equipe de Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multiprofissional ou Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 8º** - Os valores recebidos a título de incentivo financeiro não se incorporarão à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, não sendo considerados para cálculo de férias, décimo terceiro salário ou para fins previdenciários.

**Art. 9º** - Em caso de perda do direito ao incentivo financeiro, o valor correspondente retornará ao Fundo Municipal de Saúde e será aplicado em ações e serviços públicos de saúde, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

**Art. 10º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 12 de junho de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**
Prefeito Municipal

---

**LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***EMENTA: Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 302, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada – MT, até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com a prorrogação do Plano Nacional de Educação estabelecida pela Lei Federal nº 14.934, de 2024.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada – MT, aprovado pela Lei Municipal nº 302, de 22 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta prorrogação tem por objetivo manter a conformidade com a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação, estabelecida pela Lei Federal nº 14.934, de 2024.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 12 de junho de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

---

**LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***Altera a alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 053/2002, que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Serra Nova Dourada-MT, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A alínea "a" do inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 053/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"a) Representantes (titular e suplente) de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e/ou de instituições que prestem serviços à pessoa idosa no âmbito do Município, desde que devidamente registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e com sede estabelecida no Município."***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 12 de junho de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 12 DE JUNHO DE/2025.**

***"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA ADEQUAR A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 037, de 06 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"II – Técnico em Radiologia – 01 (uma) vaga, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais."***

**Art. 2º Fica** alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 037, de 06 de fevereiro de 2025, exclusivamente no que se refere ao cargo de Técnico em Radiologia, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Cargo | Quantidade de Vagas | Carga Horária | Salário Base (R$) | Escolaridade | Requisitos Específicos |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico em Radiologia | 01 | 24 horas semanais | 2.647,68 | Ensino Médio | Curso Técnico e Registro no CRTR |

**Art. 3º -** As demais disposições da Lei Complementar nº 037/2025 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 12 de junho de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 014/2025.**

**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025.**

**CONTRATO Nº 008/2025**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 945839/2023".

**EMPRESA:** ACTUM ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 32.895.117/0001-77

**VALOR:** R$**848.732,98** (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2025

Serra Nova Dourada – MT, em 12 de junho de 2025.

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

---

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 024/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 010/2025**,** para é "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Casa de Apoio no município de Água Boa-MT".**Cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 09/06/2025, foi o que segue:

**SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:**

**EMPRESA: Osvanilda Pereira Maciel**

**CNPJ:** 58.837.623.0001-01

**ENDEREÇO:** R 07, Nº 951, Sala B, BAIRRO: Centro II, Água Boa-MT - CEP:78.635-000

**VALOR GLOBAL: R$ 90.00,00** (noventa mil reais).

Serra Nova Dourada – MT, 12 de junho de 2025.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### PORTARIA Nº 1.496, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 118/2022, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2022, com a ata de Registro de Preço nº 144/2022, com a finalidade de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

**Titular:** Elionar Nascimento

**Substituto:** Lucas abreu Antunes

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 15640 | Irineu Zambiasi | Gabinete do Secretario | Manutenção Secretaria |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 360 de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

### PORTARIA Nº 1497, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Jean Carlos Muzi - Matricula n° 15581

Anderson Moreno Espindola – Matricula n° 15587

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

| MAT. | NOME | DEPARTAMENTO | SETOR |
|---|---|---|---|
| 15569 | Julio Cesar Batiuk | Gabinete do Secretario | Manutenção Secretaria |

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 361, de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS**
**PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2023 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 12/06/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (DIAS) SENDO ATÉ 19.08.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 120 (DIAS): SENDO ATÉ 13.10.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS. SORRISO - MT, 12 DE JUNHO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PORTARIA Nº 1.405, DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a Portaria2.911, de 21 de dezembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Altera a Portaria n° 2.911, de 21 de dezembro de 2023, e substituiu os servidores Júlio César Moura (titular) e Anderson Moreno Espíndola (substituto), pelos servidores Anderson Moreno Espíndola (titular), e Lucas Abreu Antunes (substituto), nas Atas de Registro de Preços nº 524/2023, n° 525/2023, n° 526/2023, n° 526/2023, n° 528/2023, n° 529/2023, n° 530/2023, n° 531/2023, n° 532/2023, n° 533/2023, n° 534/2023, n° 535/2023, n° 536/2023, n° 537/2023, n° 538/2023, n° 539/2023, n° 540/2023, n° 541/2023, n° 542/2023, n° 543/2023, n° 544/2023, originado do Processo do Pregão Eletrônico n.º 075/2023, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, embalagens e produtos de higiene pessoal para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.756, de 12.06.2025, página 617, com incorreção no original.

---

**PORTARIA Nº 1.500, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Leandro Cesar Gehlen (titular) e Gerson Cândido Ribeiro (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº183/2024, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 024/2024, com a finalidade de " Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada em locação de ônibus de transporte de passageiros

para atender o transporte público coletivo no município. ”

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 06 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**SEMED**
**PORTARIA CME Nº 011, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão Especial composta pela conselheira Luciana de Souza Guerra e sua suplente Simone Macieiski Nicolak, bem como a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica “*in loco”* na Escola Municipal Valter Leite Pereira, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “in loco” que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “in loco” deverá ser realizada em tempo não superior
a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

**Art. 3º** A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo
processo, à vista do relatório de visita *“in loco*”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, em 11 de junho de 2025

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

---

**SEMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 005 - COMDIPI/SORRISO-MT**

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para viabilizar a participação de conselheiras no IV Seminário Estadual “Violetas contra a Violência: Dignidade e Respeito para com a Pessoa Idosa”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SORRISO – COMDIPI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 3.078, de 09 de dezembro de 2020**, que reestrutura o Conselho e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI,

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 2º da Lei Municipal nº 3.078/2020**, que estabelece como competência do COMDIPI deliberar sobre a formulação, fiscalização, acompanhamento e controle da política municipal dos direitos da pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 4º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.078/2020**, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo ações de formação e capacitação de conselheiros;

**CONSIDERANDO** o **Ofício Circular nº 001/2025 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDEDIPI/MT**, que convida os Conselhos Municipais a participarem do **IV Seminário Estadual “Violetas contra a Violência: Dignidade e Respeito para com a Pessoa Idosa”**, a ser realizado no dia **26 de junho de 2025**, das 08h às 16h, na CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá/MT;

**CONSIDERANDO** a **importância da formação continuada de conselheiros e representantes de entidades governamentais e da sociedade civil** que atuam na rede de garantia de direitos da pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** a **deliberação do plenário do COMDIPI**, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, que aprovou a participação das conselheiras abaixo relacionadas no referido evento e o uso de recursos do Fundo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a utilização de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI**, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.078/2020, para custear despesas com **diárias, hospedagem, deslocamento e outras despesas necessárias** à participação das conselheiras no **IV Seminário Estadual “Violetas contra a Violência: Dignidade e Respeito para com a Pessoa Idosa”**, a ser realizado no dia **26 de junho de 2025**, na cidade de **Cuiabá/MT**.

**Art. 2º** – São as seguintes as conselheiras participantes:

I – **Eliane Câmara Lopes Maria** – Representante da SEMED
II – **Marlene Lorenz Holzbach** – Representante da OSC Amigos – Centro Dia da Pessoa Idosa
III – **Solange Ribeiro** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 3º** – A utilização dos recursos do Fundo deverá obedecer aos trâmites administrativos e financeiros estabelecidos pela legislação municipal vigente, inclusive no que se refere à prestação de contas.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 03 de junho de 2025.

**Kleberson de Souza**

Presidente do COMDIPI

**PORTARIA Nº 1.501, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento e nomeia a Gestora, das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**I.** Jessica Kelly Toniazzo Lemos, matrícula nº 1.2204 – Presidente;

**II.** Danilo Francisco Gonçalves, matrícula nº 4.206 – Secretário;

**III.** Fernanda Tolotti, matrícula nº 4.319 - Membro.

**Art. 3º** São obrigações da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

**§1º** A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas,

**Art. 4º** Designar Amanda Reis de Araújo e Silva, matrícula nº 15.610, como Gestora responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

**Art. 5º** São obrigações do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 6º** Revoga-se a Portaria nº 1.201, de 05 de maio de 2025.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 12 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.481, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025, 094/2025, 095/2025, 096/2025, 097/2025, 098/2025, 099/2025, 100/2025, 101/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Composta pelos seguintes servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**TITULAR:** VANICE ANTÔNIA FRONZA

**SUBSTITUTO:** MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** GERSON CANDIDO RIBEIRO

**SUBSTITUTO:** ADEMIR FRANCISCO FREITAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**TITULAR:** SILVIO PEREIRA DUARTE

**SUBSTITUTO:** JUCINEIA DA SILVA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

**SUBSTITUTO:** ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

**SUBSTITUTO:** MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**TITULAR:** RAMÁ ALGAYER BARELLA

**SUBSTITUTO:** SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR:** TONY DE SOUZA NEVES

**SUBSTITUTO:** RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TITULAR:** ANTONIO MAZZEI

**SUBSTITUTO:** ROMALO ALVES BESSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO**

**TITULAR:** ERINALDO DA CONCEIÇÃO

**SUBSTITUTO:** LUCIANO DOS SANTOS SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**TITULAR:** GILBERTO CABRAL GALO

**SUBSTITUTO:** JÚLIO CESAR BATIUK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

**TITULAR:** ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO

**SUBSTITUTO:** GABRIEL ALVES RODRIGUE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

**TITULAR:** MARCELO MAGALHAES DE LIMA

**SUBSTITUTO:** ALBERTO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TITULAR:** ROBERSON VARIANI

**SUBSTITUTO:** JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**TITULAR:** BRUNO MAIA

**SUBSTITUTO:** CRISTINA FELIX

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1.498, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Gestão de Pessoas, com pedido de exoneração do cargo público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor **Bruno Maia**, matrícula nº 7876, do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1.499, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **Bruno Leonam Pereira de Almeida**, matrícula nº 15492, do Cargo em Comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1.502, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Salário Maternidade** em favor da servidora **Cristiane Pelison**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Cristiane Pelinson**, matrícula nº 8794, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 08 de junho de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1.503, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor **Mario Korbes**, matrícula nº 6084, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de junho de 2025.

**Art. 2º** Fica determinado que as folgas serão usufruídas nos dias 12 e 13 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**PORTARIA Nº 1.482, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, 103/2025, 104/2025, 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** CLAUDIOMIRO DOS SANTOS PEREIRA

**SUBSTITUTO:** ADEMIR FRANCISCO FREITAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**TITULAR:** SILVIO PEREIRA DUARTE

**SUBSTITUTO:** PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** SAMUEL DOS SANTOS SILVA

**SUBSTITUTO:** RAIMUNDO NONATO TRINDADE CÂMARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** JESSICA PASQUALI BRANDOLLI

**SUBSTITUTO:** LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR:** TONY DE SOUZA NEVES

**SUBSTITUTO:** RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO**

**TITULAR:** JOSÉ CARLOS DE JESUS OLIVEIRA

**SUBSTITUTO:** GIRDERLAN FERNNADES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**TITULAR:** IRINEU ZAMBIASI

**SUBSTITUTO:** JEAN CARLOS MUZI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**

**TITULAR:** SAMUEL DOS SANTOS SILVA

**SUBSTITUTO:** RAIMUNDO NONATO TRINDADE CÂMARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

**TITULAR:** ALBERTO DOS SANTOS

**SUBSTITUTO:** JAIR FRANCISCO ZANOL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TITULAR:** DOUGLAS ANDRÉ FERRARI

**SUBSTITUTO:** JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**TITULAR:** WAGNER DANIEL REIMANN

**SUBSTITUTO:** EDVALDO SIQUIERI

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**PORTARIA Nº 1.484, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais Ítala Cristielly Ferraz Paiva (Titular) e Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi(substituto) para o **CONTRATOS Nº 082/2025, 083/2025, 084/2025, 085/2025 e 086/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**PORTARIA Nº 1.487, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais Ary Alexandre da Silva (Titular) e Juliano Loureiro de Morais (substituto) para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025, 110/2025, 111/2025, 112/2025, 113/2025 e 114/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA)".**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**PORTARIA Nº 1.488, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais Jean Carlos Dallagnol Nogueira (Titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto) para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA)".**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**PORTARIA Nº 1.490, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais Paulo José Gamba de Oliveira (Titular) e Ítala Cristielly Ferraz Paiva (substituta) para o **CONTRATO Nº 087/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)".**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos à data de 09 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**PORTARIA Nº 1.491, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais Jean Carlos Dallagnol Nogueira (Titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto) para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1.306, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Aprova o Loteamento Residencial Pérolas, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de MatoGrosso, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a função socioambiental da propriedade prevista no artigo 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, artigo 186, inciso II e artigo 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

**CONSIDERANDO** o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como que a Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 14 de fevereiro de 2000, inclui entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

**CONSIDERANDO** A Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução nº 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 04.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

**CONSIDERANDO** o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11, adotado pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

**CONSIDERANDO** ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25.06.1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2011), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma das suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

**CONSIDERANDO** ser função social do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

**CONSIDERANDO** ser o requerente proprietário do Loteamento Residencial Pérolas, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta municipalidade, na data de 09 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** incumbir ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem estar de suas populações consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o empreendimento encontra-se situado

em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento Residencial Pérolas, de propriedade da empresa Loteamento Residencial Pérolas Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.835.787/0001-42, nos termos constantes do projeto apresentado a esta municipalidade, analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia.

**Art. 2º** A empreendedora deverá respeitar, na execução da obra, todas as Leis de Parcelamento do Solo e as demais aplicáveis ao caso, inclusive as Leis Complementares nº 037/2005 e nº 325/2020.

**Parágrafo único.** As construções deverão ter um padrão mínimo de 80,00 m² (oitenta metros quadrados) de área construída em alvenaria.

**Art. 3º** A obra de infraestrutura básica deverá ser executada conforme cronograma de execução apresentado com o projeto, cuja cópia encontra-se arquivada no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

*Assinatura Digital*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinatura Digital*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 022, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA SEMAD Nº 022, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão designada na Portaria n° 014, de 30 de maio de 2025, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto no Art. 176 da Lei Complementar nº 140/2011;

**Considerando** o recebimento do Ofício nº 108/2025/DEPRESP/SEMAD.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Substituir membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, sendo a servidora Adriana Buffon Ribas de Campos, matrícula funcional nº 1766, pela servidora Leonice Sonia De Toni, matrícula funcional nº 6033.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEMAD Nº 023, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA SEMAD Nº 023, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão designada na Portaria n° 038, de 19 de julho de 2024, e dá outras providências.

**Considerando** o disposto no Art. 176 da Lei Complementar nº 140/2011;

**Considerando** o recebimento do Ofício nº 102/2025/DEPRESP/SEMAD.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Substituir membro da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024, sendo a servidora Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula funcional nº 6487, pela servidora Ligia Souza Leite, matrícula funcional nº 241.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

---

**SEMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 010/2025-CMDCA/SORRISO-MT**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010, de 17 de abril de 2025**

*Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso-MT, em conformidade com as orientações do Ministério Público e da Procuradoria do Município.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SORRISO-MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Regimento Interno deste Conselho, visando o aprimoramento de sua organização, funcionamento e competências;

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas encaminhadas pelo Ministério Público e pela Procuradoria do Município, com vistas à adequação normativa e ao fortalecimento da atuação colegiada;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **o Regimento Interno** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso-MT, conforme minuta discutida e aprovada na referida reunião.

**Art. 2º** O Regimento Interno atualizado passa a vigorar a partir da data de publicação desta Resolução, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso-MT, 17 de abril de 2025.**

**Renato Ferreira Silva**
Presidente do CMDCA

**SEMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 011/2025-CMDCA/SORRISO-MT**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011, de 30 de maio de 2025**

*Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sorriso-MT.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SORRISO-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 236/2015 e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução CMDCA nº 010/2025,

**CONSIDERANDO** que as comissões temáticas permanentes são órgãos de apoio técnico à atuação do CMDCA, indispensáveis ao aprofundamento dos debates, à emissão de pareceres qualificados e ao acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

**CONSIDERANDO** que a constituição das comissões temáticas obedece à necessidade de organização interna e funcional do colegiado, promovendo a divisão das atribuições conforme a especialização temática e a paridade entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime dos conselheiros na reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as Comissões Temáticas Permanentes do CMDCA, com a seguinte composição:

**I – COMISSÃO DE CADASTRO, INSCRIÇÃO E MONITORAMENTO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL – COCIN**

Representantes Governamental:

· Isabel de Lurdes Schirmann.
· Jéssica Pasquali Brandolli.
· Eliane Camara Lopes Maria.
· Brunna Adriana De Carvalho Campos.

Representantes da sociedade civil

· Gisela Possobom.
· Leane Terezinha Horn.
· Simone Cristina Maier Patzer.
· Edli Gotz Rommel

**II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FUNDO DA CRIANÇA – COFUC**

Representantes Governamental:

· Fabiana de Quadros Giovernardi.
· Neli Mohr.
· Maria Eduarda Santana de Souza.
· Roseni De Fátima Calota.

Representantes da sociedade civil

· Kamilla Narizzi Ortega.
· Cristiane Maggione Camargo.
· Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo
· Bruna Luiza Soares De Souza

**III – COMISSÃO DE POLÍTICAS, NORMAS E PROGRAMAS – COPONP**

Representantes Governamental:

· Renata Cristiane Gonçalves.
· Leliane Almeida Dos Santos Natali.
· Ana Claudia Ferraz de Souza.
· Luciana Azevedo Da Silva Gomes.

Representantes da sociedade civil

· Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo.
· Cleuvis José Dos Santos.
· Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo.
· Bruna Luiza Soares de Souza.

**IV – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ÉTICA – COPADE**

Representantes Governamental:

· Renato Ferreira Silva.
· Mario Sérgio Ribeiro Malheiros.
· Eliane Camara Lopes Maria.
· Brunna Adriana De Carvalho Campos.

Representantes da sociedade civil

· Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo.
· Cleuvis José Dos Santos.
· Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo.
· Bruna Luiza Soares de Souza.

**V – COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO – COAMCO**

Representantes Governamental:

· Renato Ferreira Silva.
· Mario Sérgio Ribeiro Malheiros.
· Eliane Camara Lopes Maria.
· Brunna Adriana De Carvalho Campos.

Representantes da sociedade civil

· Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo.
· Cleuvis José Dos Santos.
· Simone Cristina Maier Patzer.
· Edli Gotz Rommel

**Art. 2º** A composição de cada comissão obedecerá à paridade entre representantes do governo e da sociedade civil, conforme previsto no Regimento Interno.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso-MT, 30 de maio de 2025.**

**Renato Ferreira Silva**
Presidente do CMDCA

**SEMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - CMDCA/SORRISO-MT**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013, de 29 de maio de 2025**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação das Propos-*

*tas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025/ CMDCA.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SORRISO-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 236/2015 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n° 8.069/1990,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Chamamento Público n°01/2025/CMDCA, que visa a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar uma comissão específica para realizar a análise e avaliação técnica das propostas recebidas, conforme previsto no referido edital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 01/2025/CMDCA, composta pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL:**

· Isabel de Lurdes Schirmann.

· Fabiana de Quadros Giovenardi.

· Leliane Almeida dos Santos Natali

· Eliane Camara Lopes

**II – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:**

· Leane Terezinha Horn

· Kamilla Narezzi Ortega

· Andreia Cristiane Heck Lazari Faxo

· Cleuvis José dos Santos

**Art. 2º Compete à Comissão:**

I. Proceder análise e avaliação técnica das propostas apresentadas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

II. Emitir parecer sobre a habilitação e classificação das propostas;

III. Encaminhar à Plenária do CMDCA o relatório com as deliberações para homologação;

IV. Remanejamento financeiro de recursos por área temática;

V. Solicitação de readequação de propostas e demais documentos necessários;

VI. Realizar demais ações necessárias que se fizerem necessárias para o devido fim;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso-MT, 29 de maio de 2025.**

**Renato Ferreira Silva**
Presidente do CMDCA

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/ 2025 – PROTOCOLO Nº 14882/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, que, diante do descumprimento contratual, conforme Notificação e Relatório Circunstanciado, será aplicada sanção administrativa nos termos das Instruções Normativas nº 737/2022 e nº 738/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.brCAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 063/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BL2 LGPD LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.004.298/ 0001-05, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução **CONTRATO Nº 061/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI N 13.709/ 2018 NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

---

**SEMAS**
**RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - CMDCA/SORRISO-MT**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014, de 11 de junho de 2025**

Dispõe sobre a divulgação das propostas consideradas aptas para a fase de avaliação técnica, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO – MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 236/2015, a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas pertinentes,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA, que dispõe sobre a seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de parcerias com vistas à execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para entrega das propostas pelas OSCs, ocorrido no dia 09 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Avaliação, realizada no dia 11 de junho de 2025, para análise da documentação e requisitos exigidos na Fase I do certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Divulgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que foram consideradas **aptas na Fase I** do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDCA, estando habilitadas para a **fase de avaliação técnica**, conforme relação abaixo:

| Nº | Nome da OSC Proponente | Título do Projeto | Área Temática | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã | "Por uma inclusão Real" | A - Ações de Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos no Contraturno Escolar (Crianças e Adolescentes de 4 a 15 anos | Apta |
| 02 | Associação dos Amigos da Criança e do adolescente e da Pessoa Idosa de Sorriso - AACAPIS | "Fortalecendo Caminhos para o Futuro da Criança e do Adolescente" | A - Ações de Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos no Contraturno Escolar (Crianças e Adolescentes de 4 a 15 anos | Apta |
| 03 | Centro Social São Francisco de Assis | "Cidadão do Futuro" | A - Ações de Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos no Contraturno Escolar (Crianças e Adolescentes de 4 a 15 anos | Apta |
| 04 | Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia- Mãezinha do Céu | "Ouvir e Cuidar" | A - Ações de Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos no Contraturno Escolar (Crianças e Adolescentes de 4 a 15 anos | Apta |
| 05 | Associação Estudantil de Sorriso - AES | "Projeto Tocando em frente – Cuidar e Acolher" | A - Ações de Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos no Contraturno Escolar (Crianças e Adolescentes de 4 a 15 anos | Apta |
| 06 | Associação De Reabilitação E Esportes Equestres – Sonho Meu | "Conexões da Vida" | A - Ações de Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos no Contraturno Escolar (Crianças e Adolescentes de 4 a 15 anos | Inapta |
| 07 | Associação De Reabilitação E Esportes Equestres – Sonho Meu | "Galope da Transformação" | C- Projetos de Prevenção e Combate a Violações de Direitos e Atendimento Especializado | Inapta |

**Art. 2º** – As propostas aptas seguirão para a Fase II – Avaliação Técnica, que ocorrerá no período de 11 a 14 de junho de 2025, conforme cronograma do Edital.

**Art. 3º** – Esta Resolução será publicada nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no site oficial da Associação Matogrossense dos Municípios.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso-MT, 11 de maio de 2025.**

**Renato Ferreira Silva**
Presidente do CMDCA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

OBJETO: PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS IMÓVEIS QUE SERÃO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

DATA DE INICIO E TERMINO: 16/06/2025 À 07/07/2025

HORÁRIO: 07 AS 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, AV. PORTO ALEGRE 2525, CENTRO, SORRISO – MT.

DEMAIS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Habitação ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Habitação em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.JAN ASSAD LAHHAMSECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE. ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**",** onde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

| EMPRESAS | |
|---|---|
| MIRAR ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA<br>CNPJ Nº 33.741.875/0001-01 | HABILITADA |

| | |
|---|---|
| E-mail: cmiranda@terra.com.br | |
| FIDELIS ENGENHARIA AMBEIENTAL LTDA<br>CNPJ Nº 54.661.833/0001-22<br>E-mail: fidelisengenhariaambiental@gmail.com | HABILITADA |
| GEOLINE ENGENHARIA LTDA<br>CNPJ Nº 02.627.869/0001-39<br>E-mail: aanadallariva@gmail.com | HABILITADA |

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

**MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO -** PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EMISSÃO DE DAM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – PROTOCOLO Nº 7763/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.392.562/0001-03, que foi **emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** referente à sanção administrativa aplicada em razão de descumprimento contratual, conforme apurado por meio de Notificação e Relatório Circunstanciado. A sanção foi fundamentada nos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.brCAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EMISSÃO DE DAM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – PROTOCOLO Nº 7766/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.100.601/0001-43, que foi **emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** referente à sanção administrativa aplicada em razão de descumprimento contratual, conforme apurado por meio de Notificação e Relatório Circunstanciado. A sanção foi fundamentada nos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.brCAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EMISSÃO DE DAM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – PROTOCOLO Nº 7769/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.072.565/0001-01, que foi **emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** referente à sanção administrativa aplicada em razão de descumprimento contratual, conforme apurado por meio de Notificação e Relatório Circunstanciado. A sanção foi fundamentada nos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.brCAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EMISSÃO DE DAM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – PROTOCOLO Nº 8416/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **ASCLE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, que foi **emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** referente à sanção administrativa aplicada em razão de descumprimento contratual, conforme apurado por meio de Notificação e Relatório Circunstanciado. A sanção foi fundamentada nos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.brCAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### CONTABILIDADE
### ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2025

**ATA DA AUDIÊNCA PÚBLICA**
**1º QUADRIMESTRE DE 2025**

| | |
|---|---|
| **DATA AUDIÊNCIA** | 30/05/2025 |
| **HORA INÍCIO** | 09:00 H às 10:00 H |
| **LOCAL** | Câmara Municipal de Tabaporã – MT |
| **PAUTA** | Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025. |
| **PARTICIPANTES** | Conforme a lista de presença em anexo. |

**REGISTROS E DELIBERAÇÕES**

Aos trinta dias do mês de maio de 2025, às nove horas, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT, sito à Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã - MT Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 002/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 23 de Maio de 2025, Edição 4.742 página 1637, para apresentar Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025. Iniciou a Audiência Pública o Exmo. Senhor Vereador Mauricio José Marques, presidente da Comissão de Finanças a Câmara de Vereadores de Tabaporã – MT, agradecendo a presença de todos e declarando aberta a referida Audiência. Em seguida, a Srta. Elaine Regina Rosso, Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, cumprimentando a todos os presentes, a população, secretários, vereadores e Prefeito Carlão Borchardt. Salientou que o objetivo da audiência é demonstrar os dados e cumprimentos das metas fiscais. Após esse momento, agradeceu a todos os presentes e aos que assistem por redes sociais, passou a palavra para a contadora Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para apresentar os dados, que por sua vez agradeceu a presença de todos e a Deus pela oportunidade de estar nesta audiência. Ato contínuo, explanou e agradeceu ao Prefeito a adesão ao sistema FORGOV, que consiste em uma plataforma de inteligência artificial, que contribuiu para melhor apresentação dos dados, cujo resumo traz em valores, percentuais e gráficos que se torna de fácil entendimento a toda a população. Ao iniciar a apresentação, demonstrou a receita total do Município de Tabaporã-MT, num montante de previsão de R$ 104.226.990,00 e de acordo com o valor arrecadado até o presente quadrimestre, o sistema projetou uma arrecadação de R$ 106.108.378,00 para o exercício de 2025. A Receita Arrecadada neste quadrimestre atingiu R$ 36.068.975,68, ou seja, 33,99% do valor projetado para o exercício de 2025, atingindo a meta do quadrimestre. Considerando a classificação das origens das Receitas, cabe destaque a Receita Patrimonial que apresentou melhor resultado: projetou-se R$ 674.770,00 e arrecadou-se R$ 650.702,30 atingindo 96,43% do projetado, ou seja, 63,10% acima do esperado. O pior desempenho foi a Receita Transferência de Capital, projetou-se R$ 6.798.756,12 e arrecadou-se R$ 1.551.534,06, ou seja, 22,82%, uma frustação de arrecadação em 10,51%, não atingindo a meta do quadrimestre. As Receita Tributárias, também não atingiram a meta, ficando com percentual de 25,49%. Destaca-se a frustação de arrecadação da Receita Tributária, em virtude de que o IPTU e o ITBI são receitas sazonais e por isso não atingindo meta. Foi apresentado ainda, de forma individualizada, os tributos, taxas e receitas que compõem a totalidade da Receita Arrecadada. Passou-se para a apresentação das DESPESAS, que apresentou um percentual de 18,95%, PAGO, frente ao valor ORÇADO, ou seja, 14,38% abaixo da meta quadrimestral. As despesas que menos se gastou foram as de INVESTIMENTOS, apresentando 0,71% do orçado, seguido das despesas de CUSTEIO que apresentaram 13,08% de gasto neste quadrimestre. As DESPESAS DE PESSOAL atingiram 32,58%, cumprindo a meta atuarial. Ainda se analisou JUROS DA DÍVIDA (Operação de Crédito da Energia Fotovoltaica) que apresentou um percentual de 32,7% de despesa paga no quadrimestre, bem como a AMORTIZAÇÃO desta dívida, ficando em 24,94%. Foram demostrados também as DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO. Passou-se para a apresentação dos LIMITES LEGAIS, onde a Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – EDUCAÇÃO, apresentou-se um percentual de 23,35% frente ao valor de 25,00% que deveria ter sido aplicado no quadrimestre. Tal valor não atingiu a meta em virtude de que o ano letivo inicia-se em Fevereiro devendo a Secretaria Municipal de Educação apresentar maior gasto para os quadrimestres seguintes. Apurou-se a Aplicação do Fundeb na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, atingindo o percentual de 81,18%, portanto, tal gasto está REGULAR para o quadrimestre. Ato contínuo, apresentou-se a Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS – em que o gasto apresentou-se em 18,63%. Já o Limite de Gastos de Pessoal, chegou ao percentual de 38,26% contando com a Câmara Municipal. Em resumo, a maioria das despesas estão dentro dos limites da Legalidade, apresentando-se de forma REGULAR. A senhora contadora agradeceu a todos e se colocou à disposição para dúvidas e passou a palavra para a Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Srta. Elaine Regina Rosso, que disse que a baixa arrecadação do IPTU se deve ao fato da geração ter sido um pouco tardia, salientando que nos próximos meses terá uma revisão do Código Tributário. Ressalta que a Gestão realizou investimentos em caminhões e veículos com recursos próprios. Está em fase a compra de uma máquina de pintura de meio fio, bem como diversos outros investimentos que estão em fase de licitação. Agradeceu a todos e deu por encerrada a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, eu, Hanna Paula Ludke, Secretária Municipal de Administração, _____, a convite, lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

| | |
|---|---|
| Assinatura do Presidente da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã<br>Maurício José Marques | Assinatura do Secretário de Finanças e Orçamento<br>Elaine Regina Rosso |
| Assinatura do Assessor de Comunicação<br>Alcemir Fernandes Soares | Assinatura da Contadora<br>Alessandra Ferreira da Silva |

*(Anexar Lista de Presenças)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 070/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº070/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 070/2025 – AQUISIÇÃO DE 01 FAIXA EM LONA IMPRESSA 250CM X 50CM E 1 BANNER EM LONA IMPRESSA 90CM X 120CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO APOIO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDPI., através da empresa PINCELOS PLACAS - M.E. DE VASCONCELOS-ME, inscrita sob o CPNJ nº 04.870.132/0001-25 na importância de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 12 de Junho de 2025 de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 035/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. **034/2025**de 11/06/2025 para o cargo**0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural**, relativo ao Processo Seletivo nº. 001/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

**1.** Retificar o Edital Complementar nº 034/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025, tornando sem efeito a convocação do candidato ao cargo **0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural**, o qual foi ofertado mediante o Processo Seletivo nº. 001/2025.

| **0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Insc.** | **Nome do Candidato** | **Data de Nascimento** | **Código do Cargo** | **Nº ACERTOS** | **PONTOS** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | 1973 | SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA | 10/8/1986 | 0659 | 23 | 92 | CLASSIFICADO |

**2**. Manter o candidato classificado para o cargo de "**0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural**", na lista de classificação geral, disponível para a convocação.

**3**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Junho de 2025**.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

**Secretário Municipal de Educação**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**SAMAE**

**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 015/2025/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025/SAMAE**, referente **AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** as empresas: **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 21.058.617/0001-38,** para os itens 01, 03, 05, 06, 10, 11, 12, 15, 16, 23, 28, 34, 40, 47 e 48; **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA LTDA, CNPJ: 12.248.430/0001-06,** para os itens: 04, 07, 08, 09, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51 e 54. Ficando **FRACASSADO** os itens: 02, 17, 19, 25, 35, 36, 45, 52, e 53.

Tangará da Serra/MT, 12 de Junho de 2025.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**

**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 063/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024,destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 14.866/2025.**

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **13/06/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| **0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd.** | **INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **RG** | **NASC.** | **Acertos Português** | **Total de Pontos Português** | **Acertos Específicos** | **Total de Pontos Específicos** | **Total** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| 1 | 2068 | MARCIO NUNES NEVES | 18542611 | 21/9/1988 | 4 | 16 | 15 | 60 | 76 | CLASSIFICADO |

**2.** Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAISe** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de aber-

tura nos dias **13/06/2025 e 16/06/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 30** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da acontratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

**a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

**b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

**c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 11 de Junho de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**

**Secretário Municipal de Educação**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:----------**

**TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------**

**CARGO:---------- SECRETARIA:----------**

**INÍCIO:----------**

**EMAIL: ----------**

| DESCRIÇÃO | STATUS |
|---|---|
| **Ata** (documento fornecido pela DGPP/SEMEC); | |
| **1. Foto 3X4;** | |
| **2. Cópia do RG** legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG); | |
| **3. Cópia do CPF;** | |
| **4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal,** site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp | |
| **5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;**<br>**Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**; | |
| **6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via | |
| **7. Certidão de Quitação Eleitora**l no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral); | |
| **8. Cópia da carteira de trabalho** e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de | |

| | |
|---|---|
| Contrato e a próxima página sem registro; | |
| **9. EXTRATO do PIS/PASEP** (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL); | |
| **10. Cópia do Certificado de Reservista Militar** (obrigatório para sexo masculino); | |
| **11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO** (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;** | |
| **12. Cartão do SUS** e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção incial "vacinação". | |
| **13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH**<br>**13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>**13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.** | |
| **14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC**) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>**14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>**14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>**14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>**14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; | |
| **15. Para os cargo que exigem formação profissional:** Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho); | |
| **16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento** do candidato; | |
| **17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos**; | |
| **18. Cópia do CPF dos filhos**;<br>**18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);<br>**18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); | |
| **19. Cópia do cartão Banco Bradesco** ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**; | |
| **20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega**, e se não declarar apresentar declaração de Isenção. | |
| **21**. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau<br>https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1 | |
| **22**. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito); | |
| **23**. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar. | |
| **24**. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**); | |
| **25.** Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição; | |
| **26**. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal. | |
| **27**. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV,V e VI ) Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo.** | |
| **28**. Ficha atualização cadastral ( em anexo). | |

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _____, inscrito no RG n. _____, portador do CPF n. _____ _____, residente e domiciliado _____, Telefone: _____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

**a. ( ) Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b. ( ) Configurará infração**nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

(Nome Completo)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo

que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | 1. Professor |
| | 1. Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | 1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V**

**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

**ulação de cargo**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2025.

_____

**Nome completo**

**Fone**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual:*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's),* a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a alteração de fornecedor decorrente do cancelamento total da Ata de Registro de Preços da empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04, anteriormente classificada em primeiro lugar.**Em razão desse cancelamento, procedeu-se à **substituição do fornecedor**, conforme estabelecido no **Primeiro Termo Aditivo** firmado entre as partes.O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT,12 de junho de 2025.Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeira.

**FORNECEDOR :SSG SOLUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº46.973.126/0001-43**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI. | QUANT. | MARCA | MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL COM REPELENTE FPS 60 1/3 UVA 01 LT | cx | 152 | ALGSUN | FPS60 COM REPELENTE | R$ 117,77 | R$17.901,04 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 617/2025 de 25.04.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipalde Planejamento Urbano e Inovação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.433/2025. OBJETO: InexigibilidadedeLicitação para Contratação LICENÇA DE USO DO SOFTWARE "EBERICK PREMIUM GOV" e "QIBUILDER PREMIUM GOV" sistema especializado em projetos, fornecido pela Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, com arrimo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21**, **cujo valor total é deR$ 74.412,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 12.06.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.018/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E RENOVAÇÃO DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO*, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 12.06.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz-Pregoeira – Portaria nº 617 de 25/04/2025.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PORTARIA Nº 211/2025**

**11 DE JUNHO DE 2025**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte portaria:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a Comissão de Bens do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA CPF: 017.190.591.10 MATRICULA: 3405

1º Secretário: LUCIANO DE ABREU CPF: 048.358.681-10 MATRICULA: 3417

2º Secretário: RICARDO MARTINS DOS SANTOS CPF: 900.336.551.20 MATRICULA: 141

Membros: ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI CPF: 040.976.059.50 MATRICULA: 2425

1º Suplente: ALINE DOS SANTOS CPF: 064.579.821.58 MATRICULA: 100305

2º Suplente: SONIA MARIA NUNES JOAQUIM CPF: 006.095.241.51 MATRICULA: 3146

**ARTIGO 2º** - A referida nomeação será para DEPRECIAÇÃO, RECEBIMENTO, INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E DE BAIXA de bens do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Terra nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 3º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**ARTIGO 4º.** Esta portaria revoga a Portaria GP Nº 217/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JUNHO DE 2025.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**PASCOAL ALBERTON**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 46/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 46/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas

no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 22/2025, conforme o resultado final do processo seletivo simplificado-edital de resultados 23/2025, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 023/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

| **PSICOLOGO** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **LOTAÇÃO** |
| **4º** | PAMELA BENASSI SANTOS ROCHA | SEC. DE SAUDE |

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 12 de junho de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

**O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT. 12 de junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2025**

**SÚMULA**: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.213, de 12 de junho de 2015, e dá outras providências".

***PASCOAL ALBERTON,*** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.213, de 12 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

---

**PREVITER**
**PORTARIA N.º 11/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho*** *a servidora Sra.* ***Marilda de Souza Medeiros.*** *"*

**O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º

do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c Art. 93 da Lei Municipal n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município; Lei Complementar nº 137/2025, de 12 de fevereiro de 2025, autoriza o reajuste geral anula - RGA 2024 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte.

**Resolve**:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a Sra. **Marilda de Souza Medeiros**, brasileira, portadora do Registro Geral nº 3211741-8 SESP/MT, e CPF n.º 503.189.341-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "C", Nível ''07'', devidamente matriculada sob n. 3458, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **contando com 28 (vinte e oito) anos e 17 (dezessete) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVITER, n.º 2025.03.00008P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir 15 de abril de 2025**, data do Laudo Médico Pericial, e com efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2025** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 12 de junho de 2025.

**MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI**

**DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER**

**Homologo:**

**PASCOAL ALBERTON**

**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DD 022/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025**

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPESNA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS, PARA ATENDER AS DEMANBDAS DA SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

**FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**.

**CONTRATADA:**PRISCILA BORGER COUTO ME

CNPJ: 12.125.872/0001-65

**VALOR GLOBAL:** R$ 23.113,80 (Vinte e três mil cento e treze reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 12 de Junho de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO PP 027/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 076/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL METÁLICO – PERFIL E VERGALHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA:** 30/06/2025

**HORÁRIO:** 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE JUNHO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**DECRETO Nº 1.596, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação da aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com recursos próprios, mediante chamada pública, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de União do Sul – MT, e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que trata do atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Considerando também a importância de garantir uma alimentação escolar saudável e adequada, com alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, bem como para a melhoria do rendimento escolar;

Considerando ainda a necessidade de apoiar o desenvolvimento sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos localmente, especialmente por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, com prioridade para comunidades tradicionais, indígenas e remanescentes de quilombos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de União do Sul – MT, o uso de recursos próprios do erário municipal para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, mediante chamada pública, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão compor cardápios elaborados por profissional habilitado em Nutrição, respeitando os princípios da alimentação saudável, da segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º. A aquisição será realizada exclusivamente por meio de chamada pública, cujo edital deverá conter, no mínimo:

I – Quantitativos estimados dos alimentos e a periodicidade das entregas;

II – Critérios para participação, seleção e julgamento das propostas;

III – Requisitos legais exigidos dos fornecedores;

IV – Local, data e horário para a entrega da documentação e, se exigidas, das amostras.

Art. 4º. Poderão participar da Chamada Pública:

I – Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, individualmente ou por meio de organizações formais (cooperativas e associações);

II – Aqueles que apresentarem documentação comprobatória da condição de agricultor familiar, especialmente a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Art. 5º. A seleção das propostas deverá observar os seguintes critérios:

I – Conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

II – Qualidade dos produtos ofertados e adequação das condições de entrega;

III – Promoção do desenvolvimento local, com prioridade para fornecedores do município e da região.

Art. 6º. Esta normativa aplica-se de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), podendo ser utilizada para atender a necessidades específicas ou para ampliar a oferta alimentar destinada aos alunos da Rede Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 12 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Prefeito Municipal

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA - PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025.

Data: 10/06/2025

Designa Secretária Executiva para o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, e dá outras providencias.

SUELI TEREZINHA TITON DE MARCH, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Membro dirigente do Comitê Gestor do Programa SER Família do Município de União do Sul-MT**,** no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 2º, do art. 4º, da Portaria nº 332/2025 de 08 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sra. Adriana Neves Braun para a função de Secretária Executiva do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, instituído pela Portaria Nº 332/2025 de 08 de maio de 2025.

Art. 2º. A Secretária Executiva terá como principais atribuições assessorar o Comitê Gestor do Programa SER Família em todas as suas reuniões e demais atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT**,** 12 de junho de 2025.

SUELI TEREZINHA TITON DE MARCH

Secretária Municipal de Assistência Social

Dirigente do Comitê Gestor do SER Família

---

## EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESILIÇÃO AO CONTRATO 024/2024

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESILIÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E AUXILIO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA – APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE-MT de nº 024/2024.**

Os signatários do presente instrumento são:

1 – De um lado, o Município de União do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba nº 94 – Bairro Centro, na cidade de União do Sul – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antonio de March, brasileiro, maior, portador do RG nº 3662715 – SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 656.915.559-87, doravante denominada **PRIMEIRO RESILENTE**;

2 – De outro lado, a Empresa Setor Público Planejamento Administrativo e Contábil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.102.797/0001-52, estabelecida na Avenida Curitiba nº 2734 – Sala 204-C, Centro-Sul, na cidade de Sorriso - MT, representada pelo senhor José Marcelo Souza Abreu, inscrito no CPF sob o nº 918.680.681-53, residente e domiciliado na cidade de Sorriso - MT doravante denominada **SEGUNDO RESILENTE**;

Que concordam firmar o presente instrumento de RESILIÇÃO ao Contrato de Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Auxílio no Envio de Informações Eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assinado em 09 de maio de 2024, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, considerando o interesse manifestado pela contratada, conforme solicitação de distrato consensual datada de 04 de junho de 2025, formalizam a resilição do Contrato de Prestação de Serviços de Apoio Técnico e Auxílio no Envio de Informações Eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC, do Tribunal de Contas do Estado de Ma-

to Grosso de nº 024/2024, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está, nos termos do Art. 138, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade de Dispensa de Licitação nº 18/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com a presente resilição, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável quitação entre si, para mais nada virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, à qualquer título, em juízo ou fora dele, sobre o objeto do mencionado contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União do Sul – MT, em 12 de junho de 2025

P/ PRIMEIRO RESILENTE: Vanderlei Antonio de March

Prefeito Municipal

P/ SEGUNDO RESILENTE: José Marcelo Souza Abreu

Representante

---

**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023**

**Espécie:** VI Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal sob nº 018/2023.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**.

**CNPJ:** 26.804.377/0001-97.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** INCLUSÃO DE ATIVIDADE: As partes, de comum acordo, e considerando a necessidade da alta administração necessitar de informações diárias que subsidiem a tomada de decisões estratégicas com eficiência, eficácia e transparência da gestão para a correta aplicação dos recursos públicos, resolvem incluir ao objeto do Contrato de Fornecimento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal nº 18/2023, a seguinte atividade:

| ÍTEM | CODIGO TCE | DESCRIÇÃO DO SOFTWARE | QUANTIDADE | VLR. MENSAL | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 31661 | 000898987 | LICENCIAMENTO: MODULO INTEGRADO DE BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO A TOMADA DE DECISÕES NAS ÁREAS DE: CONTABILIDADE (ORÇAMENTO, RECEITA, DESPESA, FINANCEIRO, ÍNDICES LRF), COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, FROTAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO;<br>PAINEL DE GESTÃO (VISÃO GERAL)<br>MOBILE (APP MEU ACESSO | 4 | R$ 2.500,00 | R$ 10.000,00 |

| ÍTEM | CODIGO TCE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VLR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 31662 | 00071775 | CONFIGURAÇÃO, SINCRONIZAÇÃO, CONFERÊNCIA, AJUSTES E HOMOLOGAÇÃO;<br>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO;<br>ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO. | 01 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |

O valor global do presente Contrato passa a ser de R$ 115.783,62 (cento e quinze mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA :** DA RATIFICAÇÃO**:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Fornecimento de Licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, de nº 018/2023 e assinado em 28 de março de 2023 e I Termo Aditivo assinado em 26 de setembro de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 20 de março de 2024 e III Termo Aditivo assinado em 27 de setembro de 2024 e IV Termo Aditivo assinado em 26 de março de 2025 e V Termo Aditivo assinado em 29 de maio de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do VI Termo Aditivo:** 12 de junho de 2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 026/2025.**

**Unidade compradora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Consiste na contratação de empresa especializada para execução de processo seletivo de gestores escolares no município de união do sul – mt, contemplando todas as etapas do certame, incluindo: elaboração e aplicação de prova teórica, realização de entrevistas, análise de títulos e planos de gestão, logística necessária, apreciação e julgamento de recursos, bem como a publica-

ção do resultado final.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.633,00 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e tres reais).**

As propostas adicionais serão recebidas **até o dia 18 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

**A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

União do Sul, 12 de junho de 2025.

**MARCILENI MAAS**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 036/2025**

---

**PORTARIA Nº 386/2025**

Data: 06/06/2025

Designa servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), observando o disposto na Lei Municipal nº 723 de 25 de setembro de 2019, e embasado pela Lei nº 928 de 05 de junho de 2025, e considerando ainda razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo ADRIANO DE SÁ, portador do CPF nº ***.549.081-**, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Coordenador Municipal de Frotas*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 928, de 05 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 387/2025**

Data: 06/06/2025.

Dispõe sobre readaptação de servidora municipal e dá outras providências.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 35, 36 e 37 da Lei Complementar nº 029, de 25.09.2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida readaptação profissional à servidora MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUSA, no cargo de Zeladora, para permanecer no mesmo cargo, no entanto, não deverá desempenhar as funções abaixo elencadas, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. Fica a servidora dispensada das seguintes funções:

a) execução de serviços de limpeza urbana e reparação de utensílios;

b) fazer mudanças; proceder a limpeza de fossas; efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, e recolher lixo em domicílio com os equipamentos disponíveis;

c) auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas;

d) executar faxinas em geral nos bens públicos;

e) responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Art. 3º. A servidora permanece com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar semestralmente laudos médicos que atestem o seu estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 63/2025**

**Processo n 1052069/2025** Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com a ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, inscrita no CNPJ sob o n.10.846.821/0001-05, para execução do Projeto: “Transformando Vidas” cujo objeto é a oferta de atividades artísticas, culturais e esportivas de cunho educacional, contribuindo para o desenvolvimento social, mental e físico às crianças e adolescentes, entre 11 e 17 anos, em contraturno escolar e vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande-MT, com vigência de 06 (seis) meses, valor global de até R$ 207.852,14 (duzentos e sete, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), em parcela única, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de junho de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE - MT**

---

**PORTARIA Nº 652/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1056784/2025,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **MATHEUS HENRIQUE BOTELHO DE SOUZA, matrícula nº 151727**, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **licença para tratar de assuntos de interesse particular sem Ônus,** conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar,a partir de 01/07/2025 a 30/06/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 12 de junho de 2025.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD**

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**ERRATA**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 04/06/2025, pág.1061, Portaria nº 139/2025, seja corrigido:

**Onde se lê:**

IURE PATRIC SEIXAS MAGALHÃES.

**Leia-se:**

IURY PATRIC SEIXAS MAGALHÃES.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de junho de 2025

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente DAE/VG

---

**PORTARIA Nº 032/CORREG.GERAL/ 2025.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 11 de junho de 2025, da Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância 006/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0252, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar o prosseguimento da Sindicância 006/2025, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande -MT, 12 de junho de 2025.

_____

**Sidney Oliveira do Carmo**

Corregedor Geral – GMVG

---

**PAUTA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 25/06/2025**

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 66ª Sessão Ordinária será realizada dia 25/06/2025, às 14h00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita Municipal de Várzea Grande (Av. Castelo Branco, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT), com a seguinte pauta:

**1) Assinatura do Termo de Posse dos novos conselheiros;**

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

**ADRIANA SCHLITTER**

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA N.º 161/2025**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG Zilmar Dias da Silva**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 26 da Lei Complementar 4.013/2014 que "*Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências*".

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da **Portaria nº 043/2023**.

**RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituída a nova composição da Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização dos profissionais das carreiras criadas pela Lei nº. 4.013/2014, conforme segue:

| ATRIBUIÇÃO | SERVIDOR |
|---|---|
| COORDENADOR | HERCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI - 690 |
| COORD. ADJUNTA | PATRÍCIA RAFAELLY DE OLIVEIRA GIRATTO - 661 |
| 1º SUPLENTE | DIONY MARCISLAINE DE SOUZA DUTRA - 708 |
| 2º SUPLENTE | JESSE HENRIQUE MOI - 510 |
| 3º SUPLENTE | ITALO FAGUNDES DA COSTA APARECIDA - 716 |
| 4º SUPLENTE | JOÃO PAULO LANA PASINATO - 527 |
| 5º SUPLENTE | ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA - 619 |
| 6º SUPLENTE | KÊNIA DE SOUZA SILVA - 659 |

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização:

I – Acompanhar o desenvolvimento funcional dos servidores;

II – Validar os títulos apresentados para fins de elevação na carreira;

III – Emitir pareceres e relatórios relativos aos processos funcionais;

IV – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 4.013/2014 e demais normas correlatas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 12/06/2025

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

DIRETOR PRESIDENTE

---

**ONDE SE LE- LEIA-SE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ONDE SE LE**: N. 11/2025 **LEIA-SE** :PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 12/2025 Processo n 1049771/2025 OBJETO**:** para execução com a, que tem por objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para a realização da corrida de rua de várzea grande, a ser realizada em 29 junho de 2025, no município de Várzea Grande/MT. com a empresa: FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE TRIATHLON, inscrita no CNPJ sob o CNPJ n.11.762.236/0001-81, no valor global de até R$ 594.536,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais), pago em parcela única, pelo período de 30 (trinta) dias. Várzea Grande, 12 de junho de 2025. **Permanecem inalteradas as demais condições e informações constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação n 12/2025**. Várzea Grande, 12 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA N.º 158/2025**

**“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.**

**Zilmar Dias da Silva** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o **NÍVEL** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I**
**CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NÍVEL SUPERIOR**

| Nome | Matrícula | Perfil | Admissão | Averbação | Carga horária | Classe e Nível |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Paulo Henricky Mariano** | **689** | **Analista de Saneamento** | **02.01.2019** | **Não** | **40 horas** | **A-03** |

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/06/2025

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

PRESIDENTE

---

**ATO Nº. 650/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,**Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito o Ato n° 619/2025 que nomeou Ronaldo Cezar dos Santos,** no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de junho de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

***PREFEITA MUNICIPAL***

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA N.º 159/2025**

**"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".**

**Zilmar Dias da Silva** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o **NÍVEL e a CLASSE** do servidor deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I**
**CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

| Nome | Matrícula | Perfil | Admissão | Averbação | Carga horária | Classe e Nível |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Maciel Rodrigues de Arruda | 560 | Agente de Saneamento | 01.06.2012 | Não | 40 horas | C-10 |

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/06/2025

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

PRESIDENTE

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA N.º 160/2025**

**"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".**

**Zilmar Dias da Silva** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a **CLASSE** da servidora deste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme anexo I.

**ANEXO – I**
**CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO**

| Nome | Matrícula | Perfil | Admissão | Averbação | Carga horária | Classe e Nível |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Kênia de Souza Silva | 659 | Agente de Saneamento | 26.09.2018 | Não | 40 horas | C-03 |

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 11/06/2025

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

PRESIDENTE

**ATO Nº. 652/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,**Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Adsiane Nunes da Silva,** no cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas SMS - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 16 de junho de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de junho de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

***PREFEITA MUNICIPAL***

---

**ATO Nº. 653/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,**Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Leandro Negrine de Azevedo,** no cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal - DNS 04, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 10 de junho de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de junho de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

***PREFEITA MUNICIPAL***

---

**DECRETO Nº 51 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea Grande no dia 20 de junho de 2025 e dá outras providências.

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar despesas e promover a economia de energia elétrica, água, combustíveis, materiais de expediente e demais insumos, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a suspensão das atividades não essenciais em data estratégica contribui para a redução de custos operacionais da Administração Pública sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica declarado ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

**Art. 2º**O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, inclusive os prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2025.

**FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

---

**ATO Nº. 651/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,**Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Jonas Barros,** no cargo em comissão de Gerente de Manutenção - DNS 06, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 11 de junho de 2025.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de junho de 2025.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

***PREFEITA MUNICIPAL***

---

**PORTARIA Nº 033/CORREG.GERAL/ 2025.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando A C.I nº 088/GMVG/2025 e anexos, do Sr. Comandante da GMVG, do mesmo modo Denúncia de Fato dos Sres. Pedro Antônio Ribeiro e Ivan Antônio Ribeiro, este e aquele protocolados nesta Corregedoria em 02/06/2025, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

**Art. 1º**. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores**: Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Welida** Cristina Oliveira matrícula n.º 86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Água Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Jackson** Nunes Cunha, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos mencionados, na A C.I nº 088/GMVG/2025 e anexos, do Sr. Comandante da GMVG, do mesmo modo Denúncia de Fato dos Sres. Pedro Antônio Ribeiro e Ivan Antônio Ribeiro, este e aquele protocolados nesta Corregedoria em 02/06/2025, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 12 de junho de 2025.

_____

**Sidney Oliveira do Carmo**

Corregedor Geral – GMVG

---

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 28/2024**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS -FSD, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/0001-74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 36/2024, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1041418/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referentes ao repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área da cultura – “Projeto Ballet Sem Drogas” – para atendimento de 50 (cinquenta) alunos da rede pública municipal. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contadas a partir de seu vencimento, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, na qualidade de fiscal titula, o Servidor Sr. IGOR MEIRA FONSECA, inscrito no CPF n. XXX.887.971-XX, e na qualidade de suplente o Servidor Sr. WILLIAN VICENTE DA CUNHA, inscrito no CPF n. XXX.430.571-XX.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS -FSD

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

---

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 21/2025**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa TREVISOL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 43.249.172/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei Federal n Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 52/2025bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1031911/2025. OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a execução da contratação por “dispensa de licitação para aquisição de uma roçadeira hidráulica – 1700 com roda para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscais do Contrato: Fiscal do Contrato: CIDOMAR DE ARRUDA VELO, Matricula 168584, Fiscal Suplente: CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA, Matricula 6583.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2025

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

TREVISOL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CONTRATADA

---

**PORTARIA Nº 084/2025/GAB/SMECEL/VG/MT**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | 84108 | ANDREIA CRISTINA ZANGARI | B-05 |
| 1. | 130665 | CATARINA LEITE DE ARRUDA | B-03 |
| 1. | 130627 | CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO | B-07 |
| 1. | 7830 | CILENE COELHO DE OLIVEIRA | C-08 |
| 1. | 9111 | CREUZA LEITE SOARES | B-08 |
| 1. F | 132793 | FERNANDA AUGUSTA DE FRANÇA | B-03 |
| 1. | 17095 | FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA | C-08 |
| 1. | 17646 | GILBERTO DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA | B-08 |
| 1. | 86674 | GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA | B-07 |
| 1. | 130520 | ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | B-03 |
| 1. | 100844 | NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA | B-04 |
| 1. | 82007 | NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES | B-07 |
| 1. | 146304 | VIVIAN MICHELLE DA SILVA SANTOS | B-02 |
| 1. | 47240 | WANDA CECILIA CORREA DE MELLO | C-08 |

**PROFESSORES - NIVEL MEDIO**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3487 | ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA | C-09 |
| 1. | 17354 | GEORGIA CARLA DE ANDRADE | C-08 |
| 1. | 18150 | GLAUCIA EUNICE GONÇALVES DA SILVA | E-09 |
| 1. | 20347 | IVÂNIA PEREIRA MIDON DE SOUZA | D-08 |
| 1. | 21395 | JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI | C-08 |
| 1. | 31102 | MARCIMEIRE DUARTE | C-07 |
| 1. | 33840 | MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO | C-09 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. 1 | 12462 | EDSON ANTONIO RIBEIRO | C-10 |

**TDEE – MEDIO**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| 1. | 84199 | ANGELICA RIBEIRO E SILVA | B-05 |
| 2. | 151347 | ARLENE BISPO DA SILVA | B-02 |

**TDI – MEDIO**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| 1. | 135632 | BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA | C-04 |
| 2. | 87185 | DIEGO DA SILVA FERREIRA | C-05 |
| 3. | 130768 | ELIFAS DA SILVA SANTOS | C-03 |
| 4. | 87193 | EUZENIR TELES DE MENEZES | C-05 |

**TAE – MEDIO**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| 1. | 31146 | MARCIO DE ALMEIDA SILVA | C-08 |
| 2. | 43603 | SILVIO MENDES DE JESUS | C-10 |

**TECNICA DE NUTRIÇAO ESCOLAR – MEDIO**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| 1. | 130228 | ALISSON VASCONCELOS DA SILVA | C-03 |
| 1. | 82201 | ANDREIA MARQUES GIL | B-05 |
| 1. | 87215 | ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA | C-05 |
| 1. | 84050 | BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO | C-05 |
| 1. | 82175 | HIRENILCE PATRICIO DE ANDRADE | B-05 |
| 1. | 84172 | JACIRA BENEDITA DA SILVA | C-05 |
| 1. | 84176 | MARIA DE LOURDES MORGADO | A-05 |
| 1. | 82184 | MAXIMA PEREIRA LEITE | B-05 |
| 1. | 84149 | NOEMI FRANCISCA NUNES | B-05 |
| 1. | 82213 | SILVIA GOMES DE LIMA | C-05 |

**TECNICA DE NUTRIÇAO ESCOLAR - ELEMENTAR**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| 1. | 3049 | ANA NERY NASCIMENTO DOS ANJOS | D-06 |
| 1. | 16595 | FLAVIA REGINA TUAO | C-06 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | 19560 | ILCREA DE FARIA CORREA | B-08 |
| 1. | 34183 | MARILZA JOSE DA SILVA | D-08 |
| 1. | 42460 | SANDRA OLIVEIRA SANTOS | B-07 |

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (MEDIO)**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| 1. | 130380 | CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA | B-03 |
| 1. | 152088 | PATRICIA ULIANO LOPES | B-02 |

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| 1. | 1583 | ALEDIR BARROS GEVIGIER | D-08 |
| 1. | 2692 | ANA CLESIA FERREIRA MACHADO | D-08 |
| 1. | 3216 | ANA ZILDA DE CAMPOS | D-08 |
| 1. | 130369 | JOSELINA ANA DAS NEVES | A-03 |
| 1. | 27095 | LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA | D-08 |
| 1. | 32799 | MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO | D-08 |
| 1. | 34028 | MARILENE PATRICIO DE MATOS | D-09 |

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (ELEMENTAR)**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| **1.** | 12493 | EDSON FRANCISCO CURVO | B-08 |
| **2.** | 37709 | ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA | B-08 |

**TÉCNICO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – TSAE (MEDIO)**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|
| 1. | 87187 | ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ | C-05 |
| 1. | 82264 | ANTONIO GILBERTO COSTA SALES | C-08 |
| 1. | 138878 | TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA | B-02 |

**TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TRANSPORTE ESCOLAR) - NV MEDIO**

| Nº | MAT | NOME | CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | 130753 | HELDER DA SILVA BRITO | C-03 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 02/06/2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 13/06/2025.

**Atenciosamente,**

**Prof Cleiton Marino Santana**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

---

## AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

**O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG** torna sem efeito o EDITAL DAE/VG Nº 01/2025, referente ao Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para cargos de níveis de escolaridade Fundamental, Médio, Médio Técnico e Superior, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 12 de junho de 2025, nas páginas 699 a 736.

A anulação ocorre por conveniência da Administração, nos termos da legislação vigente, com vistas a resguardar a legalidade e a regularidade do certame. O DAE/VG informa que oportunamente divulgará novo edital, com as adequações necessárias.

Várzea Grande/MT, 12 de junho de 2025.

**ZILMAR DIAS DA SILVA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

---

## PORTARIA/SAD Nº.657/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 03/2021– 5° Termo Aditivo,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor, **Eurico Queiroz de Almeida,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor efetivo, matrícula nº 15408, com o e-mail**queirozeurico@gmail.com como Fiscal Suplente em Substituição** a Senhora Leidiene Leite Filsinger, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 03/2021 – 5° Termo Aditivo** , firmado coma empresa**:**
**CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME,** cujo objeto é: **"**
**Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.",** com prazo de vigência de **12 (doze) meses**.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (12/06/2025)

Antônio Roberto Possas de Carvalho

**Secretário Municipal de Administração**

---

## ADESÃO N 16/2025

**Processo n. 1054690/2025. Adesão** a Ata de Registro de Preços n.002/2025, oriunda do Pregão Presencial n.002/2025, que tem por objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na execução de aulas de Inovações Tecnológicas e Cultura Maker, para realizar o fornecimento de material didático aos alunos, bem como serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker

e programação, incluindo o fornecimento de uma carreta adaptada para funcionar como sala móvel, totalmente equipada com os recursos necessários para a execução das atividades propostas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo valor totaliza a importância do valor global de R$ 2.604.340,00 (dois milhões seiscentos e quatro mil trezentos e quarenta reais) cuja empresa proponente é CYBER EDUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:40.054.095/0001-40**,** com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

---

## RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2025

**Processo n 1040465/2025.** Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o INSTITUTO SEMENTES BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 19.272.283/0001-59, objetivo de promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de educação infantil para atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes com idades entre 04 e 14 anos a ser firmado com o Município de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de até R$ 70.000,00 (setenta mil Reais), em 07 (sete) parcelas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 13 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-VÁRZEA GRANDE - MT.**

---

## JUSTIFICATIVA A POSTERIORI DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO GESPRO Nº 1044594/2025**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025**

**I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA ESSENCIALIDADE**

Considerando os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os da **boa-fé objetiva**, **transparência**, **eficiência** e **legalidade**, bem como os dispositivos previstos na **Constituição Federal**, **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, na **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** e no **Decreto Municipal 70/2016 de Várzea Grande/MT**, apresenta-se a presente **justificativa a posteriori** para fins de registro, controle e prestação de contas da decisão administrativa que resultou na formalização do Termo de Fomento e na publicação posterior do Comunicado de Dispensa de Licitação, relativa à publicação do comunicado de dispensa de licitação concernente à contratação direta da entidade **LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO - LÍRIOS**.

A medida visa assegurar o cumprimento do princípio da transparência e o dever de publicidade dos atos administrativos, além de resguardar o interesse público envolvido na prestação de serviços essenciais à população. Ressalta-se que a contratação tem como objeto a execução de atividades de relevante interesse social, notadamente no âmbito do **atendimento psicossocial, psicológico e atividades sociais a meninas, mulheres e seus filhos,** para o atendimento de 100 (cem) crianças, adolescentes e mulheres.

Tendo em vista a natureza específica e a capacidade técnica da entidade contratada, bem como a urgência e a relevância dos serviços a serem prestados, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, assegurando-se, ainda assim, o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a manutenção ininterrupta dessas atividades justifica a **necessidade imediata da formalização da parceria**, com o objetivo de **evitar qualquer prejuízo aos beneficiários atendidos**.

**II - DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A parceria em questão cumpre todos os requisitos legais e regulamentares, sendo respaldada pelas seguintes normas:

**Lei Federal nº 13.019/2014**, que rege os termos de fomento como instrumentos próprios para formalização de parcerias com OSC's (art. 2º, VIII);

**Decreto Municipal nº 70/2016**, que regulamenta os procedimentos no âmbito do Município de Várzea Grande-MT, incluindo hipóteses de dispensa de chamamento público (arts. 9º e 11).

A contratação foi devidamente fundamentada na hipótese legal de prevista no art. 3 e art. 9, IV, ambos do decreto municipal 70/2016, da referida norma, tendo em vista a natureza e a especificidade dos serviços, o interesse público envolvido e a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades prestadas.

É importante destacar que a contratação direta observou todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, economicidade e boa-fé objetiva. O processo foi instruído com parecer técnico e jurídico favorável, demonstrando que a contratação representava a melhor solução possível frente à urgência da continuidade dos serviços prestados à população.

**III - DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O termo de fomento nº 006/2025 foi assinado em 30 de abril de 2025, data coincidente com a assinatura do comunicado de dispensa de licitação nº 23/2025, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais.

A publicação do comunicado de dispensa de licitação ocorreu em 6 de maio de 2025, o que se deu por questões operacionais e procedimentais internas (tempo de envio, diagramação e publicação no Diário Oficial e no TCE). Tal intervalo não compromete a legalidade do ato, uma vez que:

A formalização foi realizada em processo administrativo regular;

Não houve aumento de valor em relação ao exercício anterior;

Não houve dano ao erário, sendo todos os atos amparados em parecer técnico e jurídico;

Os princípios da boa-fé objetiva (art. 5º da Lei nº 13.019/2014) e da transparência (arts. 44 e 45 do Decreto Municipal nº 70/2016) foram plenamente observados.

Ademais, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 70/2016, o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzem efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no órgão oficial de divulgação da Administração Pública Municipal. Assim, não houve qualquer pagamento ou início da execução dos serviços antes da devida formalização, assinatura e publicação do referido termo.

**IV - DO NÃO AUMENTO DO VALOR TOTAL E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO**

Cumpre ressaltar que não houve qualquer dano ao erário público, tendo sido os valores contratados compatíveis com os preços de mercado e estritamente vinculados à prestação dos serviços. Ademais, não se verificou má-fé, omissão deliberada ou tentativa de ocultação dos atos administrativos, tratando-se de um desvio meramente formal, já devidamente sanado.

A boa-fé objetiva da Administração é evidenciada pelo zelo em regularizar o procedimento tão logo identificada a falha, bem como pelo firme compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade. Reitera-se, assim, que a continuidade dos serviços prestados era e continua sendo essencial para o atendimento de direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, como o acesso à educação, à cultura e à saúde.

**V – CONCLUSÃO**

A assinatura concomitante do Termo de Fomento e do Comunicado de Dispensa em 30/04/2024, bem como a publicação deste Comunicado em 06/05/2024 e a publicação do Extrato Termo de Fomento n. 006/2025em 08/05/2025, estão plenamente justificadas à luz da **legalidade**, da **essencialidade dos serviços prestados**, da **eficiência administrativa**, da **ausência de prejuízo ao erário** e do respeito aos princípios da **transparência e boa-fé objetiva**.

Diante do exposto, resta demonstrada a **legalidade, regularidade e legitimidade** da celebração do termo de fomento com a OSC em questão, bem como da publicação posterior do comunicado de dispensa de licitação.

A medida visa assegurar a **continuidade dos serviços essenciais** à população, sem aumento de despesa e sem qualquer lesão ao erário, em total conformidade com o **interesse público**, com os princípios da Administração Pública e com o arcabouço legal aplicável.

Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2025.

**Cleiton Marino Santana**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

---

**PORTARIA 32/GAB/SGF/PMVG/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 03/2021,** firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Capriata de Souza Lima e Souza Lima LTDA-ME.

**Marcos José da Silva,** Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado a Senhora **Josivania Franca Santos**, Matrícula nº **138.850** como **Fiscal Titular** e como **Fiscal Suplente** a senhora **Natalia Rodrigues de Bastos**, inscrita na Matrícula nº **173.771**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do **6° Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2021**, entre a empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 86.982.790-0001-73 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, em decorrência da Ata de Registro de Preço n.º 228/2019, oriunda do Pregão Eletrônica n.º 68/2019, que tem por objeto: "(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de Buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT" pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I –** ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II –** AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III –** ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV –** OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V –** SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI –** ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII –** ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal aos servidores designados.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12/06/2025

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

---

**PORTARIA N° 098/2025/GAB/SMECEL/VG/MT**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

| EXERCÍCIO 2007/2008 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 20551 | IVONE APARECIDA TIMOTEO | TSAE/TNE | EMEB EUNICE CESAR DE MELLO | 02/06/2025 A 01/07/2025 | **30** |

| EXERCÍCIO 2011/2012 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 40561 | RONNEI CLEITON DA SILVA | TSAE/TSM | EMEB EUNICE CESAR DE MELLO | 01/06/2025 A 30/06/2025 | **30** |

| EXERCÍCIO 2017/2018 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 22954 | JOEMIR LEMES FERREIRA | TSAE/TSM | EMEB JULIO CORRÊA | 04/06/2025 A 03/07/2025 | **30** |
| 42630 | SATURNINO JOSE DA COSTA | TSAE/THE | CASA DE ARTE E CULTURA | 02/06/2025 A 21/06/2025 | **20** |

| EXERCÍCIO 2019/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 82036 | LÍLIA GONÇALVES DA SILVA | PROFESSOR | EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA SILVA | 30/06/2025 A 04/07/2025 | **5** |

| EXERCÍCIO 2020/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 33263 | MARIA LUIZA DIAS LACERDA | TSAE/THE | SMECEL | 27/05/2025 A 25/06/2025 | **30** |
| 37882 | ORDILEY BASTISTA DA SILVA | TSAE/TSM | EMEB MAMED UNTAR | 01/06/2025 A 30/06/2025 | **30** |
| 84173 | SEBASTIÃO FERREIRA LIMA | TSAE/TSM | CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES | 02/06/2025 A 01/07/2025 | **30** |

| EXERCÍCIO 2021/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 15394 | EURENICE ALVES DA SILVA | PROFESSOR | EMEB RUTH MARTINS SANTANA | 09/06/2025 A 13/06/2025 | **5** |
| 82127 | NAGIB JOSE CAPUCHO | TSAE/TSM | EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA | 23/06/2025 A 22/07/2025 | 30 |
| 82005 | NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE | PROFESSOR | EMEB LUIS REVELES PEREIRA | 16/06/2025 A 20/06/2025 | 5 |

| EXERCÍCIO 2022/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 84392 | ADRIANO MARCOS DE MORAES | TSAE/TSM | EMEB PE. LUÍZ MARIA GHISONI | 01/06/2025 A 30/06/2025 | **30** |
| 3487 | ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA | PROFESSOR | EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA | 27/06/2025 A 11/07/2025 | **15** |
| 8987 | CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA | TSAE/TNE | SMECEL | 13/05/2025 A 11/06/2025 | **30** |
| 11784 | EDILSON ALVES DE SOUZA | TSAE/TSM | ESPORTE E LAZER | 16/06/2025 A 15/07/2025 | **30** |
| 82276 | EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS CHAGA | SECRETÁRIO ESCOLAR | EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA | 19/05/2025 A 28/05/2025 | **10** |
| 17343 | GENTILA MARIA PACHECO E SILVA | PROFESSOR | CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS | 04/06/2025 A 27/06/2025 | **24** |
| 26498 | LARYSSA CORREIA ALVES | PROFESSOR | CMEI JOSE DE MENDONCA | 02/06/2025 A 08/06/2025 | **7** |
| 87176 | LINDER KATIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA | TDI | CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS | 11/06/2025 A 30/06/2025 | **20** |
| 87213 | RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS | TAE | EMEB MAMED UNTAR | 04/06/2025 A 18/06/2025 | **15** |
| 43002 | SERGIO ALVES | TSAE/TSM | EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA | 10/06/2025 A 29/06/2025 | **20** |

| EXERCÍCIO 2023/2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 130322 | ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES | TSAE/THE | ANEXO I - PATRIMONIO | 02/06/2025 A 06/06/2025 | **5** |
| 130702 | ADRIANO ELIAS CABRAL DE AQUINO | TSAE/TSM | CMEI MANOEL ANTONIO | 01/11/2024 A 30/11/2024 | **30** |
| 2300 | ALVARO ALMEIDA DE ARRUDA | TSAE/TSM | EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA | 01/06/2025 A 30/06/2025 | **30** |
| 7519 | CELSO ALMEIDA DE JESUS | TSAE/TSM | EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA | 01/06/2025 A 30/06/2025 | **30** |
| 8509 | CLEBER LEITE PAZ DE BARROS | TAE | EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO | 09/06/2025 A 08/07/2025 | **30** |
| 130748 | CLEYSON ANDERSON CHAVES | TSAE/TRANSP.ES | SMECEL- TRANSPORTE | 21/052025 A 19/06/2025 | **30** |
| 146320 | FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO NETO | TSAE/TSM | EMEB ANTONIOGOMES DA CRUZ | 01/06/2025 A 30/06/2025 | **30** |
| 19277 | HILDA ALZIRA ALBANEZI | TSAE/TSM | CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS | 09/06/2025 A 08/07/2025 | **30** |
| 23778 | JOSÉ DORIVAL ALVES | TSAE/TSM | EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON | 04/06/2025 A 03/07/2025 | **30** |
| 130720 | RENER CASAROTTO | TSAE/TSM | CASA DE ARTE E CULTURA | 01/06/2025 A 30/06/2025 | **30** |
| 130401 | ROMÁRIO SANTOS DE ALMEIDA | TSAE/THE | SMECEL | 23/06/2025 A 27/ | **5** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 06/2025 | |
| 41437 | ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI | AUX.DES. ECO E SOCIAL | SMECEL | 30/05/2025 A 03/06/2025 | **5** |
| **EXERCÍCIO 2024/2025** | | | | | |
| **MATR** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **LOTAÇÃO** | **Período Gozo** | **DIAS** |
| 130687 | ADILZA FRANCISCA DA CRUZ | PROFESSOR | EMEB ANA ROSA DA SILVA | 17/06/2025 A 16/07/2025 | **30** |
| 84424 | ALEX SANDRO DUARTE | TSAE/TSM | EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA | 01/07/2025 A 30/07/2025 | **30** |
| 130273 | ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA | TAE | EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES | 04/06/2025 A 13/06/2025 | **10** |
| 132744 | ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA | PROFESSOR | EMEB DAVID MAYER | 09/06/2025 A 13/06/2025 | **5** |
| 84050 | BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA RIBEIRO | TSAE/TNE | EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES | 22/05/2025 A 20/06/2025 | **30** |
| 151855 | DANIELLA VILANOVA DA SILVA OLIVEIRA | SECRETARIO ESCOLAR | EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA | 09/06/2025 A 13/06/2025 | **5** |
| 82208 | EDILMA JESUS DA SILVA | TSAE/THE | EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA | 26/05/2025 A 24/06/2025 | **30** |
| 86684 | ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO | TSAE/TSM | EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE | 01/06/2025 A 30/06/2025 | **30** |
| 132732 | FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO FRAZÃO | PROFESSOR | CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA | 02/06/2025 A 06/06/2025 | **5** |
| 84164 | FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO FRAZÃO | PROFESSOR | EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA | 02/06/2025 A 06/06/2025 | **5** |
| 18074 | GISLENE KELLY DE MAGALHÃES CAVANHA | TSAE/THE | SMECEL | 23/06/2025 A 27/06/2025 | **5** |
| 132757 | HEBER JONAS MENDES LUCAS | TSAE/TRANSPORTE ESCOLAR | SMECEL- TRANSPORTE | 09/06/2025 A 08/07/2025 | **30** |
| 151341 | JONATHAN WILLIAN DE PAULA NASCIMENTO | TSAE/TRANSPORTE ESCOLAR | SMECEL- TRANSPORTE | 11/06/2025 A 10/07/2025 | **30** |
| 82335 | KENNIA PORTELA GUIMARÂES | TAE | EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA | 26/05/2025 A 24/06/2025 | **30** |
| 30981 | MARCIA RODRIGUES MACEDO | PROFESSOR | EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES | 09/06/2025 A 13/06/2025 | **5** |
| 30982 | MARCIA RODRIGUES MACEDO | PROFESSOR | EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES | 09/06/2025 A 13/06/2025 | **5** |
| 34740 | MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA | TAE | SMECEL | 16/06/2025 A 15/07/2025 | **30** |
| 37118 | NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA | PROFESSOR | EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA | 09/06/2025 A 13/06/2025 | **5** |
| 82005 | NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE | PROFESSOR | EMEB LUIS REVELES PEREIRA | 02/06/2025 A 13/06/2025 | **12** |
| 84200 | OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO | TSAE/TNE | EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA | 02/06/2025 A 01/07/2025 | **30** |
| 82149 | REGINALDO DO PRADO GÓES | TSAE/TSM | EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS | 01/06/2025 A 30/06/2025 | **30** |
| 40745 | ROSALINA COSTA SANTOS | PROFESSOR | EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN | 09/06/2025 A 13/06/2025 | **5** |
| 82248 | ROSÂNGELA CARVALHO RIBEIRO | TDI | CMEI JOSE DE MENDONÇA | 26/05/2025 A 24/06/2025 | 30 |
| 42469 | SANDRA DE SOUZA PEREIRA | PROFESSOR | CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO | 23/06/2025 A 27/06/2025 | **5** |
| 82242 | TAIÇA LOPES DE ARRUDA | TSAE/TNE | EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO | 06/05/2025 A 04/06/2025 | **30** |
| 138889 | WALTER LUIZ MARTINS DE ALMEIDA | TSAE /TSM | CMEI CAETANO DA COSTA | 11/06/2025 A 25/06/2025 | **15** |

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT,

**Prof. Cleiton Marino Santana**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 165/2025/DAE/VG

Designa os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação, em caráter temporário, nos cargos de Auxiliar de Saneamento, Agente de Saneamento e Analista de Saneamento, para prestação de serviços no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, ZILMAR DIAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão de Processo Seletivo Público para designação e contratação em caráter temporário a qual ficará responsável pela execução e fiscalização do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção do edital até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado com o objetivo de organizar a seleção dos candidatos para contratação do cargo de Auxiliar de Saneamento, Agente de Saneamento e Analista de Saneamento do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT de acordo com a legislação vigente:

- PRESIDENTE

Servidor: **Eduardo Saulo Silva Moraes**

Matrícula: 726

- MEMBROS:

Servidor: **Hércules Sguarezzi Batistela**

Matrícula: 690

Servidor: **Jonadabe Rodrigues dos Santos**

Matrícula: 2557

Servidora: **Angela Maria Almeida e Silva**

Matrícula: 2530

Servidor: **Nelson Correa de Almeida**

Matrícula: 2552

Servidora: **Anubia Maria Tolomeu Rosa**

Matrícula: 2525

Art. 3º - Compete a Comissão designada organizar, fiscalizar, coordenar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Público Simplificado e as condições para preenchimento das vagas existentes podendo contar com a colaboração de especialistas internos e externos para a organização do processo e avaliação dos resultados.

Art. 4º - Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, bem como analisar as inscrições dos candidatos condicionando sua aprovação ao contido no Edital.

Art. 5º - A Comissão deverá publicar o edital ou outros atos do Processo Seletivo Público, depois de homologado pelo Diretor Presidente.

Art. 6º - Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Diretor Presidente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 12 de Junho de 2025.

Ass: ZILMAR DIAS DA SILVA - Diretor Presidente - DAE/VG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### SETOR DE CONTRATOS
### PORTARIA Nº 383/2025, 09 DE JUNHO DE 2025. RETIFICADA.

Designa fiscais de contratos.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da ARP n. 79/2024**,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **DIRCE FERREIRA DE ALMEIDA,** CNPJ**: 27.581.905/0001-59,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LANCHES E BEBIDAS).**

I – Fiscal Titular: **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, matricula n. 3853;

II – Fiscal Suplente: **KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, matricula n. 4576;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### PREFEITURA/LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 037/2024

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 037/2024

**1.1** O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses a contar do dia 12/06/2025 a 12/06/2026.

**DEMAIS CLÁUSULAS**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA**: Vila Rica/MT, 12 de Junho de 2025.

**ASSINANTES /**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

**R. L BIRK CONSTRUTORA LTDA -** MARCIO ADRIANO BIRK 18.066.804/0001-59

---

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 2.219

Na publicação da **Lei Municipal nº 2.219/2025**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 12 de junho de 2025, Edição N° 4.756, página 763 e 764, fica retificado a referida Lei Municipal, conforme segue.

**Onde se lê:**

**Art. 6º** Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta lei, deverão protocolar o requerimento conforme cronograma:

**I** – O prazo para opção pelo parcelamento encerra – se em 31/09/2025.

**Leia-se:**

**Art. 6º** Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta lei, deverão protocolar o requerimento conforme

cronograma:

**I** – O prazo para opção pelo parcelamento encerra – se em 30/09/2025.

Em razão do erro material identificado, procede-se à **republicação da íntegra da Lei Municipal nº 2.219, de 11 de junho de 2025**, com a devida correção.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.219**

**DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a anistia dos juros e multas e do parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a conceder anistia de multas, juros de mora e do parcelamento, objetivando propiciar ao contribuinte a sua regularização com o recolhimento dos créditos de natureza tributaria inscritos em dívida ativa.

**Art. 2º** A anistia será concedida as multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 1.273, de 17 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** Ficam excluídos dos benefícios da presente Lei, todos os débitos inscritos em dívida ativa que se encontram em fase de protesto pelo cartório.

**Art. 4º** A concessão prevista no art. 1º da presente Lei disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

**I** – 100% (cem por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 02 (duas) parcelas consecutivas;

**II** – 80% (oitenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 04 (quatro) parcelas consecutivas;

**III** – 60% (sessenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 08 (oito) parcelas consecutivas;

**IV -** 40% (quarenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 12 (doze) parcelas consecutivas;

**V -** 30% (trinta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 15 (quinze) parcelas consecutivas;

**Parágrafo único** – Para parcelamento da Dívida Ativa nenhuma parcela para pessoa física será inferior a R$ 100,00 (cem reais) e para pessoa jurídica nenhuma parcela será inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 5º** Para concessão do parcelamento fica na obrigatoriedade do atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

**I** – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

**II** – a primeira parcela será recolhida no ato do parcelamento ou em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Parcelamento.

**III** – o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

**Parágrafo Único** – Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o inciso anterior, serão acrescidas de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o artigo 88 da Lei Complementar nº 1.273, de 17 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta lei, deverão protocolar o requerimento conforme cronograma:

**I** – O prazo para opção pelo parcelamento encerra – se em 30/09/2025.

**Art. 7º** Fica o Executivo Municipal responsável por:

**I** – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance o conhecimento de toda comunidade.

**II** – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

**Art. 8º** O Executivo Municipal fixará por decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 9º** Fica incluído ao Plano Plurianual – PPA do município de Vila Rica – MT, lei municipal número 1.853/21, para o exercício de 2025, assim como na lei municipal número 2.161/24 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria e na lei 2.175/24, LOA - Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2025.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

## TERCEIROS

---

**CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024 A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/ 2019 CEE D.O.U N° 37/2018**

CEIBTEC - RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024 A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04 Credenciada n°. 62/2019 CEE D.O.U n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, torna-se a público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos (as)

RELAÇÃO ALUNOS APROVADOS 2023/2024

FELIPE NUNES MACHADO, FELIPE MARIA MEDEIROS, BRENO CESAR PARPINELI NUNES, MARCIO DUARTE DA SILVA.

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-12T23:08:23+0000